II SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 8 de maio de 2013 Número 88

# ÍNDICE

PARTE A

## Presidência da República

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 5935/2013:**

Por despacho do Presidente da República foi nomeada secretária da Casa Civil, Susana Maria Ferreira Pereira Lopes Morato Gouveia . . . . . 14515

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

**Despacho n.º 5936/2013:**

Designa o licenciado Aníbal Fachada Rodrigues para exercer funções no gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14515

**Despacho n.º 5937/2013:**

Designa a licenciada Elisabete Maria Quintas da Silva para exercer funções de técnica-especialista do gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14515

**Despacho n.º 5938/2013:**

Designa o Doutor António Manuel Carneiro da Frada Marques de Sousa para exercer funções de técnico-especialista do gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . 14516

**Despacho n.º 5939/2013:**

Designa Marina Rodrigues Franco das Neves para exercer o cargo de secretária pessoal do gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14516

**Despacho n.º 5940/2013:**

Designa o licenciado José Vieira Navarro de Andrade para exercer funções de técnico-especialista do gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14516

**Despacho n.º 5941/2013:**

Designa Adélia Silveira Leitão para exercer funções de secretária pessoal no gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14516

**Despacho n.º 5942/2013:**

Designa António José Oliveira Figueira para exercer as funções de motorista do gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14517

**Despacho n.º 5943/2013:**

Designa o Mestre Nuno Ricardo Pereira Branco para exercer funções de adjunto do gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14517

**Despacho n.º 5944/2013:**

Designa a licenciada Cristiana Vera Mendes Romeira Alves dos Santos Penedo para exercer funções de secretária pessoal do gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14517

**Despacho n.º 5945/2013:**

Designa o licenciado Pedro Nuno Mazeda Pereira Neto Rodrigues para exercer funções de chefe do gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional. . . . . 14517

**Despacho n.º 5946/2013:**

Designa a Mestre Mónica Cristina Madeira Sabrosa para exercer funções de técnica-especialista do gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14518

**Despacho n.º 5947/2013:**

Designa o Mestre Nuno José da Costa Gouveia para exercer funções de adjunto do gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14518

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

**Despacho n.º 5948/2013:**

Designa Orlando Bernardo Rei de Castro para exercer as funções de motorista no gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . 14518

**Despacho n.º 5949/2013:**

Designa a licenciada Helena Margarida Dias de Ayala Botto Nogueira Pinto para exercer funções de chefe de gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14518

**Despacho n.º 5950/2013:**

Designa Manuel Francisco Miranda para exercer as funções de motorista no gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14519

**Despacho n.º 5951/2013:**

Designa o licenciado Ricardo Bastos Sousa para exercer funções de adjunto no gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14519

**Despacho n.º 5952/2013:**

Designa a mestre Inês Maria Saraiva Azevedo Alvim para exercer funções no gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 14519

**Despacho n.º 5953/2013:**

Designa Margarida da Conceição Firmino Garção para exercer funções de secretária pessoal no gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional. . . . . 14519

Direção-Geral do Património Cultural:

**Anúncio n.º 165/2013:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) do Ribat da Arrifana, Ponta da Atalaia (Vale da Telha), freguesia e concelho de Aljezur, distrito de Faro . . . . 14520

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

**Contrato n.º 240/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/37/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Petanca — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/212/DDF/2012 . . . . . 14520

**Contrato n.º 241/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/022/DFQ/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Badminton . . . . . 14521

**Contrato n.º 242/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/79/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Badminton. . . . . 14523

**Contrato n.º 243/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/78/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I.P., e a Federação Portuguesa de Badminton . . . . . 14524

**Contrato n.º 244/2013:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/77/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Badminton. . . . . 14526

## Ministério das Finanças

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 5954/2013:**

Autorização da licença sem remuneração, pelo período de um ano, à licenciada Ana Sofia Dias da Costa Bacalhau, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças . . . . . 14528

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 5974/2013:**

Execução de acórdão — processo de progressão para IT 2 . . . . . 14528

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

**Aviso n.º 5975/2013:**

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de junho de 2013. . . . . 14528

**Declaração de retificação n.º 552/2013:**

Retifica um aviso saído no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2013 . . . 14549

**Declaração de retificação n.º 553/2013:**

Retifica um aviso saído no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2013 . . . 14549

**Declaração de retificação n.º 554/2013:**

Retifica um aviso saído no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013. . . . 14549

**Declaração de retificação n.º 555/2013:**

Retifica um aviso saído no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013. . . . 14549

**Declaração de retificação n.º 556/2013:**

Retifica um aviso saído no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013. . . . 14549

**Declaração de retificação n.º 557/2013:**

Retifica um aviso saído no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013. . . . 14549

**Declaração de retificação n.º 558/2013:**

Retifica um aviso saído no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013. . . . 14549

Direção-Geral do Orçamento:

**Despacho (extrato) n.º 5955/2013:**

Cessação de mobilidade interna . . . . . 14549

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 5976/2013:**

Miguel António Jasmins Pereira Rodrigues — cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação . . . . . 14549

## Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 5956/2013:**

Cessação de funções, a seu pedido, da Técnica de Informática Graça Maria Olinda dos Santos Amorim . . . . . 14550

**Despacho n.º 5957/2013:**

Delegação de competências na Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, Licenciada Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral . . . . . 14550

**Portaria n.º 260/2013:**

Concessão da medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, ao Major SGE Vitor Manuel Branco do Nascimento. . . . . 14550

**Portaria n.º 261/2013:**

Concessão da medalha da defesa nacional, de 3.ª classe, ao Técnico Superior Marco António Alves Silva Ermidas . . . . . 14551

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 5958/2013:**

Estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional . . . . . 14551

Marinha:

**Despacho n.º 5959/2013:**

Delegação de competências. . . . . 14552

Exército:

**Despacho n.º 5960/2013:**

Cessação de graduação . . . . . 14552

**Declaração n.º 98/2013:**

Declaração de anulação de passagem à reforma do TCor Pires . . . . . 14553

## Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

**Despacho n.º 5961/2013:**

Nomeação de José Joaquim André Corrente, para exercer funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna . . . . . 14553

**Despacho n.º 5962/2013:**

Nomeação de Fernando Gabriel Fernandes Calado, para exercer funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna. . . . . 14553

## Ministério da Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 5963/2013:**

Consolidação de mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal do IRN, I. P., da assistente técnica Maria Manuela Gonçalves Gomes Fialho . . . . . 14553

Polícia Judiciária:

**Despacho (extrato) n.º 5964/2013:**

Nomeação, em comissão de serviço, de elemento que integra o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) . . . . . 14553

## Ministério da Economia e do Emprego

Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto:

**Deliberação n.º 1035/2013:**

Designa, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Serviços Gerais, a licenciada Olga de Almeida Gonçalves . . . . . 14554

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 5977/2013:**

Requer a definição do perímetro de proteção daquele recurso — água mineral natural n.º HM-64 denominado Termas da Moimenta, situada nos concelhos de Terras de Bouro e Vila Verde, distrito de Braga . . . . . 14554

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 5965/2013:**

Aprovação de modelo n.º 103.17.13.3.04 de CIMONTUBO . . . . . 14555

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

**Deliberação n.º 1036/2013:**

Delegação de competências para movimentação de contas bancárias tituladas pelo Turismo de Portugal, I. P . . . . . 14555

## Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

**Despacho n.º 5966/2013:**

Aprova a tabela dos valores da prestação financeira a aplicar pela ERP Portugal no ano de 2013 . . . . . 14555

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

**Aviso n.º 5978/2013:**

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior . . . . . 14556

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

**Louvor n.º 429/2013:**

Louvor ao diretor regional adjunto Dr. Paulo Jorge Ventura dos Anjos Gomes Corado. . . . . 14557

**Louvor n.º 430/2013:**

Louvor à licenciada Maria Madalena Caldeira da Silva Cid. . . . . 14557

## Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 5967/2013:**

Estabelece disposições no âmbito dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS, EPE), referentes aos Contratos Públicos de Aprovisionamento com vista ao fornecimento de Medicamentos do Sistema Nervoso Cerebrospinal: exceto Anestésicos, Relaxantes Musculares, Analgésicos, Antipiréticos, Antidepressores e Antipsicóticos . . . . . 14557

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Aviso n.º 5979/2013:**

Projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 16629/2010, de 19 de agosto. . . . . 14563

**Aviso n.º 5980/2013:**

Projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 20 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 16631/2010, de 20 de agosto. . . . . 14565

**Aviso n.º 5981/2013:**

Projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 16633/2010, de 20 de agosto. . . . . 14567

**Aviso n.º 5982/2013:**

Projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 16 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 16634/2010, de 20 de agosto. . . . . 14569

**Aviso n.º 5983/2013:**

Projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 27 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 16628/2010, de 20 de agosto. . . . . 14572

**Aviso n.º 5984/2013:**

Lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 45 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 16519/2010, de 19 de agosto . . . . . 14574

**Aviso n.º 5985/2013:**

Projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 13 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 16630/2010, de 20 de agosto. . . . . 14576

**Aviso n.º 5986/2013:**

Projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 23 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 16635/2010, de 20 de agosto. . . . . 14578

**Aviso n.º 5987/2013:**

Projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 27 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 16636/2010, de 20 de agosto. . . . . 14581

**Despacho n.º 5968/2013:**

Período experimental concluído, com sucesso, pela assistente técnica Virgínia Matilde Lopes Moreira, cuja avaliação final foi homologada pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. . . . . 14582

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 5969/2013:**

Autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas em período experimental, pela enfermeira Cristina Maria Preto Fernandes, a seu pedido, com efeitos reportados a 5 de Novembro de 2012 . . . . . 14583

## Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

**Despacho n.º 5970/2013:**

Nomeia o Júri Nacional de Exames . . . . . 14583

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho n.º 5971/2013:**

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Maria Teresa Branco Pereira dos Reis Cortes Figueiredo . . . . . 14583

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 5988/2013:**

Aviso de abertura do procedimento concursal para diretor da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira . . . . . 14584

**Despacho n.º 5972/2013:**

Homologação de contratos de 2012-2013 . . . . . 14584

**Despacho n.º 5973/2013:**

Prorrogação de assistente operacional. . . . . 14585

**Aviso n.º 5989/2013:**

Faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de dezembro de 2012. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço . . . . . 14585

**Aviso n.º 5990/2013:**

Procedimento concursal de eleição do diretor. . . . . 14585

**Aviso n.º 5991/2013:**

Procedimento concursal prévio à eleição do diretor . . . . . 14585

**Aviso n.º 5992/2013:**

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio de recrutamento para o lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego . . . . . 14586

**Despacho n.º 5974/2013:**

Delegações na adjunta . . . . . 14587

**Louvor n.º 431/2013:**

Louvor à chefe dos Serviços de Administração Escolar . . . . . 14587

**Louvor n.º 432/2013:**

Louvor à adjunta Clara Boavista . . . . . 14587

**Louvor n.º 433/2013:**

Louvor à subdiretora . . . . . 14587

**Aviso n.º 5993/2013:**

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor . . . . . 14587

**Aviso n.º 5994/2013:**

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de dezembro de 2012 . . . . . 14588

**Despacho n.º 5975/2013:**

Prorrogação de mobilidade interna . . . . . 14588

**Aviso n.º 5995/2013:**

Cessação de funções no ano de 2012 . . . . . 14588

**Despacho n.º 5976/2013:**

Recondução do diretor — Manuel da Conceição Coutinho . . . . . 14588

**Aviso n.º 5996/2013:**

Cessação de funções . . . . . 14588

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira:

**Despacho n.º 5977/2013:**

Delegação de competências. . . . . 14588

## Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social:

**Despacho n.º 5978/2013:**

Define o primeiro grupo de territórios abrangidos pelo Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social + . . . . . 14589

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 5997/2013:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à assistente técnica Célia Maria Duarte Coleta Gradim no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 14590

**Despacho n.º 5979/2013:**

Subdelegação de competências na licenciada Susana Fernanda da Silva Pereira Moreira Veigas, diretora do Departamento de Administração, Património e Obras (DAPO) do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 14590

PARTE D

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**

**Anúncio n.º 166/2013:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 1043/12.7TBOAZ . . . . . 14591

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**

**Anúncio n.º 167/2013:**

Prestação de contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo n.º 28/10.2TBOAZ-D do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis . . . . . 14591

**Ministério Público**

**Despacho (extrato) n.º 5980/2013:**

Colocação na situação de disponibilidade do procurador-geral-adjunto licenciado Agostinho Pereira Marques. . . . . 14591

PARTE E

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

**Diretiva n.º 6/2013:**

Atribuição de capacidade das infraestruturas durante os meses de julho, agosto e setembro de 2013 . . . . . 14592

**Diretiva n.º 7/2013:**

Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril. . . . . 14593

**Universidade dos Açores**

**Despacho (extrato) n.º 5981/2013:**

Publicação de contratos de trabalho em funções públicas . . . . . 14593

**Despacho (extrato) n.º 5982/2013:**

Contratos de trabalho em funções públicas. . . . . 14594

**Universidade do Algarve**

**Contrato (extrato) n.º 245/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Dr.ª Salud Concepción Aguilera Romero, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 45%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina . . . . . 14594

**Contrato (extrato) n.º 246/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doctor Henrik Bertil Hellkuist, na categoria de professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina . . . . . 14594

**Despacho n.º 5983/2013:**

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Carlos da Assunção Alho Ferreira, para o exercício do cargo de diretora dos Serviços Académicos da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 14 de junho de 2013 . . . . . 14594

**Despacho (extrato) n.º 5984/2013:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, à Doutora Maria Manuela Martins Guerreiro, como professora auxiliar, em regime de exclusividade. . . . . 14594

**Despacho (extrato) n.º 5985/2013:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, à Doutora Mercedes Rabadan Zurita como professora auxiliar, em regime de exclusividade. . . 14594

## Universidade de Aveiro

**Edital n.º 432/2013:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático, na área disciplinar de Química, da Universidade de Aveiro . . . . . 14595

## Universidade de Coimbra

**Deliberação (extrato) n.º 1037/2013:**

Delegação de competências do conselho de gestão no diretor interino da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra . . . . . 14597

**Deliberação (extrato) n.º 1038/2013:**

Delegação de competências do conselho de gestão no diretor da Biblioteca das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra . . . . . 14598

## Universidade Fernando Pessoa

**Aviso n.º 5998/2013:**

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade de Marketing e Comunicação Estratégica, requeridas pela licenciada Petronília Teixeira . . . . . 14598

## Universidade do Minho

**Aviso (extrato) n.º 5999/2013:**

Período experimental — constituição do júri . . . . . 14598

**Despacho n.º 5986/2013:**

Delegação de competências do conselho científico da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho no presidente do órgão . . . . . 14598

**Despacho n.º 5987/2013:**

Subdelegação de competências no Prof. Doutor José Augusto Brito Pacheco, professor catedrático e presidente do Instituto de Educação da Universidade do Minho . . . . . 14599

## Universidade Nova de Lisboa

**Aviso (extrato) n.º 6000/2013:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor auxiliar, com o Doutor Paulo José Fernandes Louro Ribeiro Doutor . . . . . 14599

## Universidade do Porto

**Despacho (extrato) n.º 5988/2013:**

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, como professora auxiliar convidada, com a Doutora Rita Paula Almeida Ribeiro . . . . . 14599

## Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

**Declaração de retificação n.º 559/2013:**

Retifica o despacho (extrato) n.º 5402/2013, relativo à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora associada, com a Doutora Paula Alexandra Oliveira . . . . . 14599

**Despacho (extrato) n.º 5989/2013:**

Celebrado contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de professor auxiliar, com o Prof. Doutor Luís Miguel Maltez Costa . . . . . 14599

**Despacho (extrato) n.º 5990/2013:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professor auxiliar, com o Prof. Doutor André Gama Oliveira. . . . . 14599

**Despacho (extrato) n.º 5991/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professora auxiliar, com a Prof.ª Doutora Sandra Isabel Ricardo . . . . . 14599

## Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

**Despacho (extrato) n.º 5992/2013:**

Designa, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Alimentação, o mestre José Luis Pimentel Lavrador . . . . . 14599

## Serviços de Ação Social da Universidade do Minho

**Aviso (extrato) n.º 6001/2013:**

Conclusão do período experimental de Sara Sofia Leite Lima . . . . . 14600

**Aviso (extrato) n.º 6002/2013:**

Conclusão do período experimental de António Ricardo da Silva Carvalho . . . . . 14600

## Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

**Aviso n.º 6003/2013:**

Subsídios concedidos por estes Serviços à Associação Académica da UTAD . . . . . 14600

## Instituto Politécnico de Castelo Branco

**Despacho n.º 5993/2013:**

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista. . . . . 14600

## Instituto Politécnico de Coimbra

**Despacho n.º 5994/2013:**

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra . . . . . 14600

**Edital n.º 433/2013:**

Concurso documental para contratação de um professor coordenador, Setor de Psicologia e Ciências da Educação, área disciplinar de Psicologia Social, Comportamento e Comunicação Organizacional, para a Escola Superior de Educação de Coimbra . . . . . 14602

**Edital n.º 434/2013:**

Concurso documental para professor coordenador, Setor de Ciências Sociais, área disciplinar de Turismo/Planeamento, Turismo de Saúde, para a Escola Superior de Educação de Coimbra. . . 14603

**Edital n.º 435/2013:**

Concurso documental para contratação de um professor coordenador, Setor de Ciências Experimentais do Ambiente e da Saúde, área disciplinar de Ciências Naturais, Resiliência e Saúde, para a Escola Superior de Educação de Coimbra . . . . . 14605

**Edital n.º 436/2013:**

Concurso documental para contratação de um professor coordenador, setor de Matemática e Educação Matemática, área disciplinar de Educação Matemática . . . . . 14606

**Edital n.º 437/2013:**

Concurso documental para contratação de um professor coordenador, Setor de Educação Física e Desporto, Ciências da Educação/Análise e Organização de Situações da Educação na área disciplinar de Educação Física e Desporto, para a Escola Superior de Educação de Coimbra. . . . . 14607

## Instituto Politécnico da Guarda

**Declaração de retificação n.º 560/2013:**

Retificação do plano de estudos do ciclo de estudos do curso de mestrado em Ciências do Desporto, ministrado na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda . . . . . 14609

## Instituto Politécnico de Lisboa

**Despacho n.º 5995/2013:**

Júri de equivalência ao grau de mestre em Música, na área de especialização em Instrumento/Violino, requerida por Diana Alexandrova Tzonkova de Conca. . . . . 14611

**Aviso n.º 6004/2013:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de técnico superior, para os Serviços Técnicos do ISEL, aberto pelo aviso n.º 12118/2012. . . . . 14611

## Instituto Politécnico de Setúbal

**Despacho n.º 5996/2013:**

Nomeação dos subdiretores. . . . . 14611

PARTE G

**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**

**Deliberação n.º 1039/2013:**

Delegação de competências nos diretores da área de gestão de recursos humanos . . . . . 14611

**Deliberação n.º 1040/2013:**

Delegação de competências no Dr. Manuel Veloso de Brito. . . . . 14612

**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**

**Aviso (extrato) n.º 6005/2013:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas . . . . . 14612

**Deliberação (extrato) n.º 1041/2013:**

Acumulação de funções. . . . . 14612

**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**

**Aviso (extrato) n.º 6006/2013:**

Lista de ordenação final do procedimento simplificado conducente para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de medicina física e reabilitação da carreira médica . . . . . 14612

**Aviso (extrato) n.º 6007/2013:**

Concurso deserto — procedimento simplificado conducente para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de otorrinolaringologia da carreira médica . . . . . 14612

**Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 1042/2013:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar na especialidade de cirurgia geral — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.. . . . . 14613

**Hospital de Faro, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 1043/2013:**

Redução de horário — Dr. Luís Vieira Afonso . . . . . 14613

**Deliberação (extrato) n.º 1044/2013:**

Redução de horário — Dr.ª Isabel Maria de Oliveira Rodrigues . . . . . 14613

**Deliberação (extrato) n.º 1045/2013:**

Prorrogação do regime horário de tempo parcial — Maria do Rosário Pereira Simões . . . . . 14613

**Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.**

**Aviso n.º 6008/2013:**

Lista de classificação final ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de otorrinolaringologia . . . . . 14613

**Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 1046/2013:**

Homologação da lista de categoria de assistente da especialidade de ortopedia . . . . . 14613

PARTE H

**Município de Aguiar da Beira**

**Despacho n.º 5997/2013:**

Regulamento Interno de Organização de Serviços . . . . . 14614

**Município de Barcelos**

**Aviso n.º 6009/2013:**

Regulamento de Taxas pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos . . . . . 14619

**Município de Cabeceiras de Basto**

**Aviso n.º 6010/2013:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação . . . . . 14632

## Município da Calheta

**Aviso n.º 6011/2013:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna entre serviços, na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, de José Artur da Silva . . . . . 14641

## Município de Cascais

**Aviso n.º 6012/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Helena Conceição Talhas Lopes Mateus Loureiro, na sequência da autorização para consolidação da mobilidade interna na categoria . . . . . 14641

**Aviso n.º 6013/2013:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Carolina Couto Gonçalves Ferreira Storch. . . . . 14641

## Município de Celorico de Basto

**Aviso n.º 6014/2013:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação . . . . . 14642

## Município de Celorico da Beira

**Aviso n.º 6015/2013:**

Aposentação da trabalhadora Maria Isabel Marques Correia da Silva, coordenadora técnica 14642

## Município de Cinfães

**Aviso n.º 6016/2013:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior (Desporto/Educação Física) . . . . . 14642

**Aviso n.º 6017/2013:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior (psicologia) . . . . . 14644

## Município de Évora

**Louvor n.º 434/2013:**

Louvor ao engenheiro Joaquim Costa . . . . . 14647

**Louvor n.º 435/2013:**

Louvor à Dr.ª Margarida Louro . . . . . 14647

**Louvor n.º 436/2013:**

Louvor ao Dr. Joaquim Piteira . . . . . 14647

## Município de Fafe

**Aviso n.º 6018/2013:**

Conclusão com sucesso do período experimental do procedimento concursal de dois técnicos superiores (área de engenharia civil). . . . . 14647

## Município de Ferreira do Zêzere

**Aviso n.º 6019/2013:**

Convidam-se os interessados a formular sugestões e apresentar informações, por escrito, até 15 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*. . . . . 14647

## Município do Fundão

**Edital n.º 438/2013:**

Aprovação da alteração e submissão a discussão pública do Regulamento dos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de serviços do Concelho do Fundão . . . . . 14647

## Município de Góis

**Aviso n.º 6020/2013:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado . . . . . 14648

## Município da Guarda

**Aviso n.º 6021/2013:**

Manutenção das comissões de serviço dos cargos de dirigentes. . . . . 14649

**Aviso n.º 6022/2013:**

Cessação de comissão de serviço dos cargos de dirigentes. . . . . 14649

## Município de Idanha-a-Nova

**Aviso n.º 6023/2013:**

Projeto de regulamento municipal de afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda . . . . . 14649

## Município de Macedo de Cavaleiros

**Despacho n.º 5998/2013:**

Regulamento orgânico. . . . . 14657

## Município de Mangualde

**Aviso n.º 6024/2013:**

Concessão de licença sem remuneração por 11 meses aos trabalhadores Helena Maria Fonseca Sousa Ferreira e António Santos da Costa. . . . . 14663

**Aviso n.º 6025/2013:**

Concessão de nova licença sem remuneração por 11 meses ao trabalhador Miguel José Alegre Rodrigues. . . . . 14663

## Município da Moita

**Regulamento n.º 159/2013:**

Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas . . . . . 14663

## Município de Peniche

**Aviso n.º 6026/2013:**

Anulação do procedimento concursal publicado no aviso n.º 10607/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto de 2012 — processo n.º 40/02-03 (2012) — referência B) — dois lugares para a carreira e categoria de assistente operacional (jardinagem), determinado, para o setor de espaços verdes, na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, no Departamento de Energia e Ambiente . . . . . 14683

**Aviso n.º 6027/2013:**

Anulação do procedimento concursal publicado no aviso n.º 10606/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto de 2012 — processo n.º 40/02-01 (2012) — referência D) — um lugar para a carreira e categoria de assistente técnico I (secção de taxas e licenças e apoio aos órgãos municipais), indeterminado, na divisão administrativa, no Departamento de Administração e Finanças . . . . . 14683

**Aviso (extrato) n.º 6028/2013:**

Listas de resultados das avaliações psicológicas, no âmbito dos procedimentos concursais comuns de recrutamento por tempo indeterminado — dois lugares — assistente técnico — processo n.º 40/02-01 — referência E) educação; referência F) apoio administrativo ao DEA . . . . . 14683

**Aviso (extrato) n.º 6029/2013:**

Listas unitárias de ordenação final provisórias dos candidatos aprovados, no âmbito dos procedimentos concursais comuns de recrutamento por tempo indeterminado — dois lugares — assistente técnico — processo n.º 40/02-01 — referência E) educação; referência F) apoio administrativo ao DEA . . . . . 14683

**Declaração de retificação n.º 561/2013:**

Retifica o aviso n.º 10607/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto de 2012 — processo n.º 40/02-03 (2012) — ref.ª D) . . . . . 14684

## Município de Pinhel

**Edital n.º 439/2013:**

Proposta de regulamento de horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no município de Pinhel . . . . . 14684

## Município de Ponte de Lima

**Aviso n.º 6030/2013:**

Cessação do procedimento para contrato por tempo determinado de um assistente técnico . . . 14687

## Município de Portimão

**Aviso n.º 6031/2013:**

Alteração à licença administrativa da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 79/1973, sito na Bemposta — Portimão, requerida pela INVESPAR – Sociedade Investimentos e Participações, S. A. . . . . 14687

## Município do Porto

**Aviso n.º 6032/2013:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (m/f) licenciatura para a Direção Municipal da Presidência — referência I) — homologação da lista unitária de ordenação final. . . . . 14687

## Município de Porto de Mós

**Regulamento n.º 160/2013:**

Alteração à tabela de taxas e outras receitas do Município de Porto de Mós (Urbanismo), incluída no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós 14687

**Regulamento n.º 161/2013:**

Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas . . . . . 14689

## Município da Póvoa de Varzim

**Aviso (extrato) n.º 6033/2013:**

Conclusão com sucesso do período experimental. . . . . 14691

## Município de Sousel

**Edital n.º 440/2013:**

Aprovação definitiva — Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais do Concelho de Sousel. . . . . 14692

## Município de Vila Franca de Xira

**Aviso n.º 6034/2013:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 14692

## Município de Vila Nova de Famalicão

**Aviso n.º 6035/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mário Augusto de Sousa Monteiro da Silva . . . . . 14694

**Aviso n.º 6036/2013:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, relacionados com a atividade de operário qualificado — trolha, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 14694

**Aviso n.º 6037/2013:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 23 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, relacionados com a atividade de assistente administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 14694

**Freguesia do Prior Velho**

**Aviso n.º 6038/2013:**

Procedimento concursal comum para a ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 14694

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada**

**Aviso n.º 6039/2013:**

Nomeação em regime de substituição — chefe da Divisão Técnica. . . . . 14697

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**

**Aviso n.º 6040/2013:**

Manutenção das comissões de serviço de cargos dirigentes em virtude da reorganização dos SMAS de Sintra. . . . . 14697

**Aviso n.º 6041/2013:**

Nomeação em regime de substituição . . . . . 14697

PARTE I

**Banco Madesant — Sociedade Unipessoal, S. A.**

**Balanço n.º 9/2013:**

Balanço trimestral em base individual — março de 2013. . . . . 14697

PARTE J1

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 6042/2013:**

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de chefe de divisão de acompanhamento da aplicação do Direito da União Europeia da Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus . . . . . 14700

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo**

**Aviso (extrato) n.º 6043/2013:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC). . . . . 14700

PARTE J3

**Ministério das Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Aviso n.º 6044/2013:**

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a DGAEP e o SQTE e de entidades com fins públicos . . . . . 14700

# PARTE A

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 5935/2013

A assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República Susana Maria Ferreira Pereira Lopes Morato Gouveia vem exercendo funções de secretariado na Casa Civil, nos termos do disposto nos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Assim, não se encontrando preenchida a dotação para o cargo de secretária na Casa Civil, tal como prevista no artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nem configurando a nomeação um aumento de efetivos, por despacho do Presidente da República de 23 de abril de 2013 a assistente técnica foi nomeada para aquelas funções, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril.

24 de abril de 2013. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

206931716

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

#### Despacho n.º 5936/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 3º, nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 11º e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico-especialista do meu gabinete o licenciado Aníbal Fachada Rodrigues para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12º do referido Decreto-Lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 13 de abril de 2013.

3. Para efeitos do disposto no nº 6 do artigo 13º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é igual ao dos adjuntos.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

#### Nota curricular

Nome - Aníbal Fachada Rodrigues

**Habilitações académicas:**

Licenciado em Jornalismo pela Universidade de Coimbra

**Experiência profissional:**

Jornalista, no jornal PÚBLICO, entre 1997 e 2012. De 1997 a 2003, na redacção de Lisboa; de 2003 a 2007, em Coimbra; de 2007 a 2012, no Porto. Jornalista nas secções de Política, Desporto, Local Porto e Local Centro (pontualmente, editou estas duas últimas e a revista Fugas). Entre outras áreas, na redacção do Porto tratou temáticas relacionadas com fundos comunitários do Quadro de Referência Estratégica Nacional. De 2000 a 2012, com interregno de um ano, editor da secção Motores e júri, durante várias edições, do troféu Carro do Ano e, na totalidade das edições, do Troféu Blue Auto.

10502013

#### Despacho n.º 5937/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.° 1 do artigo 3.°, nos n°s 1, 2 e 3 do artigo 11.° e no artigo 12.° do Decreto -Lei n.° 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica-especialista do meu gabinete a licenciada Elisabete Maria Quintas da Silva, assessora da direção do Observatório do QREN e coordenadora da equipa de projeto Secretariado Técnico da Comissão Técnica de Coordenação do QREN, para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.

2. Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P. e integrado nas medidas de assistência técnica, na realização dos trabalhos preparatórios, de acompanhamento e de participação no processo negocial com a Comissão Europeia e na definição do modelo instrumental, organizativo e normativo para a sua aplicação efetiva e na articulação deste instituto com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional nos mesmos domínios.

3. Para efeitos do disposto no n° 6 do artigo 13° do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é igual ao dos adjuntos.

4. A designada fica autorizada a exercer as atividades referidas na alínea b) do n.° 3 do artigo 7.° do Decreto -Lei n.° 11/2012, de 20 de janeiro.

5. Para efeitos do disposto no artigo 12.° do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho. O presente despacho produz efeitos a 13 de abril de 2013.

6. Publique-se no *Diário da República e* promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

Anexo

#### Nota Curricular (Síntese)

**Nota Curricular de Elisabete Maria Quintas da Silva**

1. Dados pessoais

Nome: Elisabete Maria Quintas da Silva
Data de Nascimento: 11 de novembro de 1974

2. Habilitações Académicas

2005 - Pós-Graduação em Estudos Europeus pela Universidade Católica

1999 - Pós-Graduação em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada

1995 - Licenciatura em Licenciatura em Relações Públicas e Publicidade - Especialização em Imagem Institucional pelo Instituto de Novas Profissões

3. Experiência Profissional

2012-2013 - Técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, Coordenadora executiva do Grupo de Trabalho encarregue da preparação do período de programação financeira 2014 -2020

2008-2012 - Secretária Técnica da Comissão Técnica de Coordenação do QREN, Chefe de Projeto do Observatório do QREN

2005-2007 - Consultora do Observatório do QCAIII (integrou grupo de trabalho que elaborou a programação do QREN (Quadro de Referência Estratégica Nacional) 2007-2013 e dos Programas Operacionais 2007-2013

2004 - 2005 - Assessora do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

2004 - Assessora do Secretário de Estado do Ambiente

1998 - 2003 - Coordenadora do sector de legislação comunitária em negociação do Departamento de Assuntos Europeus do Gabinete de Relações Internacionais do Ministério do Ambiente

1995-1997 - Consultora do Gabinete de Assuntos Comunitários da Direção Geral do Ambiente

4. Outra experiência Profissional (eventual)

2011 - até ao momento - Presidente do Comité de Política Ambiental da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas

2008 - 2011 - Membro do Bureau do Comité de Política Ambiental da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas; integrou equipas das Nações Unidas responsáveis pela elaboração de Exames de Desempenho Ambiental de países da Ásia Central, Sudeste Europeu e Cáucaso

2003-2004 - Membro da equipa de missão para elaboração da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável; Responsável pela coordenação, no Ministério do Ambiente, do Plano de Implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento

1998 - 2011 - Exerceu a chefia da delegação portuguesa na negociação da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável da UE, da Diretiva sobre Responsabilidade Ambiental, da Avaliação do 5º Programa Quadro Comunitário em matéria de Ambiente, da definição do 6.° Programa Quadro em matéria de Ambiente e do Processo de Cardiff sobre Integração do Ambiente nos restantes sectores políticos, no plano comunitário, e integrou a delegação nacional nas negociações do Protocolo sobre Responsabilidade Civil por Danos Causados por Atividades Perigosas no Âmbito de Aplicação da Convenção sobre a Proteção e Uso dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais (Helsínquia 1992), e da Convenção sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais Graves no âmbito da CEE/ONU, no plano multilateral.

10522013

### Despacho n.º 5938/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n° 1 do artigo 3º, nos n°s 1, 2 e 3 do artigo 11° e do artigo 12° obtida a concordância a que se refere o n° 4 do artigo 11° do Decreto-Lei n° 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico-especialista do meu gabinete, o Doutor António Manuel Carneiro da Frada Marques de Sousa, do quadro de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa Porto, para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12° do referido Decreto-Lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 13 de abril de 2013.

3. Para efeitos do disposto no n° 6 do artigo 13° do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é igual ao dos adjuntos.

4. O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n° 3 do artigo 7º do mesmo Decreto-Lei.

5. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrônica do Governo.

17 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

### Nota Curricular de António Frada de Sousa

António Manuel Carneiro da Frada Marques de Sousa

Nascido no Porto a 6 de abril de 1970

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - Porto

Mestrado em Direito na área de especialização em ciências jurídico-comparatísticas, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

*Master of Laws (LL.M.) - University of Chicago Law School*

Doutoramento em Direito - Ciências Jurídicas, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa

Atividade Profissional:

-Docente na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa -Porto, desde 1993

-Referendário do Advogado-geral Miguel Poiares Maduro no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, de 2003 a 2007

-Docente na *Católica Global Law School,* no *LL.M. - Law in a European and Global Context- Lisbon,* desde 2009

-Jurisconsulto

10512013

### Despacho n.º 5939/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do n° 1 do artigo 3º, n°s 1, 2 e 3 do artigo 11° e do artigo 12° do Decreto-Lei n° 11/2012, de 20 de janeiro, designo Marina Rodrigues Franco das Neves, assistente técnica da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12° a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 13 de abril de 2013.

3. Publique-se em Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

### NOTA CURRICULAR

Nome: Marina Rodrigues Franco das Neves

Data de Nascimento: 3 de junho de 1954

Naturalidade: Lisboa

Habilitações Literárias: 12.º ano

Profissão: Assistente Técnica da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros

Desde fevereiro de 1975 até à presente data tem exercido funções de secretária pessoal em Gabinetes de membros do Governo.

De 28 de junho de 2011 a 12 de abril de 2013 exerceu as funções de Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.

10562013

### Despacho n.º 5940/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n° 1 do artigo 3º, nos n°s 1, 2 e 3 do artigo 11° e do artigo 12° do Decreto-Lei n° 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico-especialista do meu gabinete, o licenciado José Vieira Navarro de Andrade para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12° do referido Decreto-Lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 13 de abril de 2013.

3. Para efeitos do disposto no n° 6 do artigo 13° do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é igual ao dos adjuntos.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

### NOTA CURRICULAR

Nome: José Vieira Navarro de Andrade

Data de Nascimento: 25 de janeiro de 1959

**HABILITAÇÕES LITERÁRIAS**

Licenciatura em Filosofia pela Universidade Clássica de Lisboa em 1982;

Pós Graduação em Filosofia Contemporânea pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, em 1984;

Frequência do Mestrado de Ciência Política no Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Entre 1982 e 1988 - Professor do Ensino Secundário

Entre 1988 e 1997 - Programador de cinema na Cinemateca Portuguesa

Em 1998 ingressa na Direção de Programação da SIC, onde começou pelo cargo de Programador Executivo

Entre 2001 e 2007 - Diretor de Programas estrangeiros

Em 2008 - Diretor Geral de canais de televisão na Zon Lusomundo

Em 2013 - Adjunto no Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

10552013

### Despacho n.º 5941/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do n° 1 do artigo 3º, nos n°s 1, 2 e 3 do artigo 11° e do artigo 12° do Decreto-Lei n° 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Adélia Silveira Leitão, do quadro de pessoal do Partido Social Democrata.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12° do mesmo Decreto-Lei a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 13 de abril de 2013.

3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

### Nota curricular

**Adélia Silveira Leitão**
Nasceu no dia 2 de Fevereiro de 1964
Habilitações Literárias: 9° ano de escolaridade

**Experiência Profissional**

Funcionária do Partido Social Democrata, desde 1989, trabalhou em vários departamentos, entre os quais o Gabinete Autárquico, Gabinete do Secretário-Geral Adjunto e o Gabinete de Imprensa e Relações Públicas, até ao final de Junho de 2011.

Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, Dr. António Almeida Henriques, desde Junho de 2011 a Abril de 2013.

10492013

## Despacho n.º 5942/2013

1. Ao abrigo do disposto no n° 2 do artigo 3º, nos n°s 1, 2 e 3 do artigo 11º e no artigo 12° do Decreto-Lei n° 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete António José Oliveira Figueira.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12° a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 13 de abril de 2013.
3. Publique-se em Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

### NOTA CURRICULAR

Nome: António José Oliveira Figueira
Data de Nascimento: 28.12.67

**Habilitações Literárias**

9.º Ano de Escolaridade

**Experiência Profissional**

Desde 1997 até à presente data a exercer funções de Motorista em Gabinetes Ministeriais.

10542013

## Despacho n.º 5943/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n° 1 do artigo 3º, nos n°s 1, 2 e 3 do artigo 11° e do artigo 12° obtida a concordância a que se refere o n° 4 do artigo 11° do Decreto-Lei n° 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunto do meu gabinete o Mestre, Nuno Ricardo Pereira Branco.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12° do referido Decreto-Lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 13 de abril de 2013.
3. O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n° 3 do artigo 7º do mesmo Decreto-Lei.
4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

### NOTA CURRICULAR

**Nome:** Nuno Ricardo Pereira Branco
**Data de Nascimento:** 21.09.1979

**HABILITAÇÕES LITERÁRIAS**

Mestrado em Direito Constitucional

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Desde 2002 - Assistente na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
2002- 2003 - Advogado estagiário na Sociedade de Advogados PLMJ & Associados
2003- 2004 - Assessor Jurídico do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XV Governo Constitucional
2004- 2005 - Assessor Jurídico do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XVI Governo Constitucional
2005- 2006 - Assessor Jurídico do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XVII Governo Constitucional
2006- 2009 - Assessor jurídico do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XVII Governo Constitucional

10592013

## Despacho n.º 5944/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete a licenciada Cristiana Vera Mendes Romeira Alves dos Santos Penedo.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 13 de abril de 2013.
3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

### Nota curricular

Cristiana Vera Mendes Romeira Alves dos Santos Penedo
Nascida a 11 de março de 1969

***Habilitações Literárias:***

- Licenciada em Direito
- Pós - Graduação em Ciências Jurídico Criminais
- Frequência do Mestrado em ciências Jurídico Criminais da Universidade Autónoma de Lisboa

***Experiência Profissional:***

1987 - Petrogal - Secretária de apoio à Direção Informática
1988 - I.P. Financeira - Sociedade de Investimentos, Estudos e Participações Financeiras, SA - Secretária da Direção
1989 / 1991 - PSD - Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário Geral
1991 / 1993 - Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro -Secretária Pessoal
1993 / 1995 - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro -Secretária Pessoal
1995 / 1996 - PSD - Grupo Parlamentar (A.R.) - Secretária do Grupo Parlamentar
1996 / 2006 - PSD - Direção de Implantação e Ficheiros - Gestão dos Processos Eleitorais das Estruturas
2006 - PSD - Direção de Documentação, Edição e Apoio - Nomeada responsável pelo Serviço de Edição
2011 / Jan. 2013 - PSD - Gabinete do Secretário Geral - Secretária dos Secretários Gerais Adjuntos
Jan.2013 / Abr. 2013 - Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares -Secretária Pessoal

10602013

## Despacho n.º 5945/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete o licenciado Pedro Nuno Mazeda Pereira Neto Rodrigues.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 13 de abril de 2013.
3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo

17 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

Pedro Nuno Mazeda Pereira Neto Rodrigues
**Data de Nascimento:** 27 de julho 1979, em Lisboa
**Habilitações Literárias:**

● Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
● Pós-graduação em Gestão Fiscal das Organizações no ISEG-IDEFE
● Frequenta o Curso de Doutoramento na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

**Experiência profissional:**

● **2001/2002**- Pré-estágio realizado na sociedade de advogados Caetano de Freitas & Associados.
● **2002/2004**- Estágio de advocacia realizado na sociedade de advogados Caetano de Freitas & Associados.
● **2002/2004**- Monitor na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na cadeira de Direito Financeiro e Fiscal, sob a regência do Professor Doutor Sousa Franco.
● **2003/2004**- Monitor na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na cadeira de Direito da Economia e Relações Económicas e Internacionais, sob a regência do Professor Doutor Paz Ferreira.
● **2002** - Consultor Jurídico de S.E. o Secretário de Estado da Presidência do Conselho Ministros do XV Governo Constitucional.
● **2004** - Primeiro classificado no concurso para assistentes estagiários na área de ciências jurídico-económicas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
● **2003/2004** - Adjunto de S.E. Secretário de Estado da Presidência do Conselho Ministros do XV e XVI Governo Constitucional, com responsabilidades de coordenação do processo legislativo do Governo.
● **2004/2005** - Chefe de Gabinete de S.E. o Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, com responsabilidades de coordenação do gabinete e de interligação com os serviços de informações.
● **2005/2006** - Associado da Uria Menendez, no departamento de Direito Fiscal.
● **2006/2009** - Consultor jurídico.
● **2009/2011** - Deputado na XI Legislatura na Assembleia da República, tendo integrado a Comissão de Educação e Ciência, Comissão de Saúde, Comissão de Orçamento e Finanças, a Comissão Eventual de Revisão Constitucional e Comissão de Inquérito à Tragédia de Camarate.
● **2011**/... - Associado Sénior da Caetano de Freitas & Associados.
● **2012/...** - CEO da Medicai Tourism Association Portugal.
● **2012/2013** - Membro do Grupo de Trabalho nomeado pelo Governo Português para definição da estratégia nacional de turismo de saúde.

10582013

### Despacho n.º 5946/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n° 1 do artigo 3º, nos n°s 1, 2 e 3 do artigo 11° e do artigo 12° do Decreto-Lei n° 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica-especialista do meu gabinete a Mestre, Mónica Cristina Madeira Sabrosa para exercer as funções de realização de estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no meu Gabinete.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12° do referido Decreto-Lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 24 de abril de 2013.
3. Para efeitos do disposto no n° 6 do artigo 13° do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é igual ao dos adjuntos.
4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrônica do Governo.

26 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

### NOTA CURRICULAR

Mónica Cristina Madeira Sabrosa Nascida a 12 de junho de 1985

Habilitações Literárias:

-Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2008)
-Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade Pompeu Fabra de Barcelona (2009)

Experiência Profissional:

De março a abril de 2013 Assessora Jurídica do Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares do XIX Governo Constitucional.
Estágio na Sociedade de Advogados Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados, com incidência na área do Direito Financeiro (Direito Bancário e Mercado de Capitais), entre setembro de 2009 e fevereiro de 2013.

10572013

### Despacho n.º 5947/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n° 1 do artigo 3º, nos n°s 1, 2 e 3 do artigo 11° e do artigo 12° obtida a concordância a que se refere o n° 4 do artigo 11° do Decreto-Lei n° 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunto do meu gabinete o Mestre, Nuno José da Costa Gouveia.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12° do referido Decreto-Lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 29 de abril de 2013.
3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

### NOTA CURRICULAR

Nuno José da Costa Gouveia, nascido a 14 de janeiro de 1978. Tem as licenciaturas em Sociologia das Organizações e em Comunicação Social pela Universidade do Minho. Possui ainda um Mestrado em Ciências da Comunicação - especialização em Marketing e Comunicação Estratégica pela Universidade Fernando Pessoa e é Doutorando em Ciências da Informação na mesma universidade. Estagiou no Departamento de Desporto e Cultura dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho. Desempenhou funções de Consultor de Comunicação na Rádio Universitária do Minho e na Direção Regional de Cultura do Norte.

10532013

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

### Despacho n.º 5948/2013

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Orlando Bernardo Rei de Castro, Agente Principal 139753 da Unidade Especial de Polícia.
2. Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.
3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 13 de abril de 2013.
4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

26 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba.*

### Nota curricular

Nome – Orlando Bernardo Rei de Castro
Data de nascimento - 17 de Setembro de 1968
Naturalidade – Vila-Flor – Bragança
Habilitações literárias – 12º ano (Humanísticas)
Profissão – Agente Principal da Policia de Segurança Pública desde Junho de 1991.
Desde 2005 que exerce funções de motorista segurança pessoal em diferentes gabinetes de membros do Governo.

10462013

### Despacho n.º 5949/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete a licenciada Helena Margarida Dias de Ayala Botto Nogueira Pinto.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 13 de abril de 2013.
3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

26 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba.*

### Nota curricular

**Helena Margarida Dias de Ayala Botto Nogueira Pinto**
22.02.1979
**Formação Académica**

2000-2004: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa,

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas – Estudos Portugueses e Ingleses, com média final de dezassete valores
1997-2000: Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

**Experiência Profissional**

2011-2012: Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, responsável pelas áreas do Cinema, Audiovisual e Educação
2008-2011: Cinemateca Portuguesa – Museu do Cinema, I.P., Assessora da Direção e responsável pela implementação e acompanhamento do SIADAP 1, 2 e 3
2006: Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, responsável pelo curso de Língua Portuguesa para Estrangeiros do Programa Erasmus
2003-2008: Colégio do Bom Sucesso, Professora de Língua Portuguesa e de Inglês para o 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico
2003: Relógio d'Água Editores, estágio profissional como Assistente Editorial

10452013

### Despacho n.º 5950/2013

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Manuel Francisco Miranda, Agente Principal da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.
2. Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.
3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 13 de abril de 2013.
4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

26 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba.*

### NOTA CURRICULAR

Nome: Manuel Ferreira Miranda
Data de Nascimento: 28 de Outubro de 1960
Naturalidade: Quintanilha – Bragança
Habilitações Literárias: 7º Ano do Curso Complementar do Liceu
Profissão: Agente Principal da Polícia de Segurança Pública desde 3 de Março de 1983.
Em 3 de Novembro de 1992 foi destacado para exercer funções de motorista de ligeiros na Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros.
Desde 1992 até à presente data tem exercido funções de motorista segurança pessoal em diferentes Gabinete de membros do Governo.

10472013

### Despacho n.º 5951/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete o licenciado Ricardo Bastos Sousa.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 13 de abril de 2013.
3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

26 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba.*

### Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome — Ricardo Bastos Sousa
Data de nascimento — 19 de Janeiro de 1981

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito na Universidade Católica Portuguesa – Porto

3 — Experiência profissional:

2011 - 2013 – Adjunto no Gabinete de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares – XIX Governo Constitucional
2009 - 2011 - Responsável pela área de desenvolvimento de negócio internacional - Rach Trânsitos, Lda.
2007 - 2008 - Estágio de Advocacia
2002 - 2004- Assessor da direção – Geonav, Lda.

10442013

### Despacho n.º 5952/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico-especialista a mestre Inês Maria Saraiva Azevedo Alvim, para exercer as funções no âmbito da integração social e profissional de imigrantes, refugiados e minorias étnicas e outras áreas da cidadania e desenvolvimento social no meu gabinete.
2. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é o mesmo dos adjuntos
3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 13 de abril de 2013.
4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

26 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba.*

### Nota Curricular

**1. Nome**: Inês Maria Saraiva Azevedo Alvim; **Data de nascimento**: 2 de Junho de 1981; **Naturalidade**: Lisboa
**2. Formação Académica**: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2004); Frequência do Curso ISEP – *INSEAD Social Entrepreneurship Programme* pelo INSEAD, França (2006); Grau de mestre em Desenvolvimento e Cooperação Internacional, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão - Universidade Técnica de Lisboa (2008).
**3. Actividade Profissional**:

• Adjunta no Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares (de Fevereiro de 2013 a Abril de 2013);
• Advogada na Sociedade de Advogados Miranda, Correia, Amendoeira & Associados (2012 - 2013);
• Advogada na Sociedade de Advogados CMS Rui Pena, Arnaut (2008 - 2012);
• Técnica Superior da Direcção Geral de Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (2007);
• Advogada estagiária na Sociedade de Advogados Uría Menendez (2004-2006).

10432013

### Despacho n.º 5953/2013

1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como secretária pessoal Margarida da Conceição Firmino Garção, para exercer as funções no meu gabinete.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 13 de abril de 2013.
3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

26 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba.*

### Nota Curricular

1. **Nome** – Margarida da Conceição Firmino Garção; **Data de nascimento** – 22 de dezembro de 1958; **Naturalidade** – Portalegre
2. **Formação Académica**: 12º ano – Portalegre; Curso Geral de Secretariado; Curso de formação "A Secretária do ano 2000"; Liderança e Gestão de Equipas
3. **Atividade Profissional**:

• Secretária Pessoal no Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares (de 25 de julho de 2011 a 12 de abril de 2013);
• Secretária do Presidente de Conselho Administração da Empresa Rentilusa S.A. (de 6 de março 2006 a 23 de julho de 2011);

• Secretária de Administração na empresa Europcar Fleet Service de (1998 a 2006);
• Secretária de Administração na empresa Mothercare / Habitat (inicio 1991 e termino em 1998);
• Secretária de Administração e Direção Financeira na empresa Fino´s Fábrica de Lanifícios de Portalegre S.A..

10422013

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 165/2013

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) do *Ribat* da Arrifana, Ponta da Atalaia (Vale da Telha), freguesia e concelho de Aljezur, distrito de Faro**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 23.04.2013, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento nacional (MN) do *Ribat* da Arrifana, sito na Ponta da Atalaia (Vale da Telha), freguesia e concelho de Aljezur, distrito de Faro, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vão ser propostas as seguintes restrições:

*a*) A delimitação de toda a área abrangida pelo sítio como *non aedificandi*, compreendida dentro dos limites do imóvel classificado;

*b*) A totalidade da área abrangida pelo sítio como área de sensibilidade arqueológica elevada, pois nela, comprovadamente, se encontram preservados vestígios arqueológicos com valor cultural muito significativo;

*c*) Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis, que:

*i*) Devem ser preservados integralmente — todas as construções, independentemente do seu maior ou menor grau de ruína, pertencentes ao complexo edificado do *ribat* da época islâmica, bem como todas as construções pertencentes à reocupação do local no século XIV/XV referenciadas no designado Setor 3, no extremo noroeste do sítio, relacionadas com a transformação do minarete da mesquita em torre atalaia, conferindo ao promontório o topónimo pelo qual é atualmente conhecido;

*ii*) Podem ser objeto de obras de alteração — nenhuma das construções referidas em *i*) pode ser objeto de alteração, excetuando intervenções de restauro de acordo com os princípios internacionalmente aceites ou que tenham em vista a sua consolidação;

*iii*) Em circunstâncias excecionais, podem ser demolidos — os dois edifícios pertencentes à reocupação do sítio em época contemporânea, mais concretamente: [1] o edifício do antigo posto da Guarda Fiscal; [2] a casa rural, atualmente em ruínas, localizada no extremo sueste do sítio; ambos edifícios deverão ser demolidos para efeitos de valorização do *ribat*, equacionando-se que a respetiva área coberta possa ser contabilizada em edificação futura fora da zona de proteção do sítio;

*iv*) Podem suscitar o exercício do direito de preferência, em caso de venda ou dação em pagamento — toda a área do prédio, designadamente aquela que é compreendida dentro dos limites do imóvel classificado;

*v*) Se encontram sujeitos ao regime de obras ou intervenções previsto no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho — todas as construções referidas em *i*).

*d*) De acordo com o Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho todas as construções referidas em *i*) deverão ser objeto de um plano de manutenção anual e de um plano de inspeção;

*e*) A eventual sinalética deverá ser sujeita a parecer vinculativo por parte da administração do património cultural competente.

3 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCA), www.cultalg.pt;
*b*) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt;
*c*) Câmara Municipal de Aljezur, www.cm-aljezur.pt.

4 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCA), Rua Francisco Horta, n.º 9, 8000-345 Faro.

5 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

6 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

7 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

26 de abril de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.

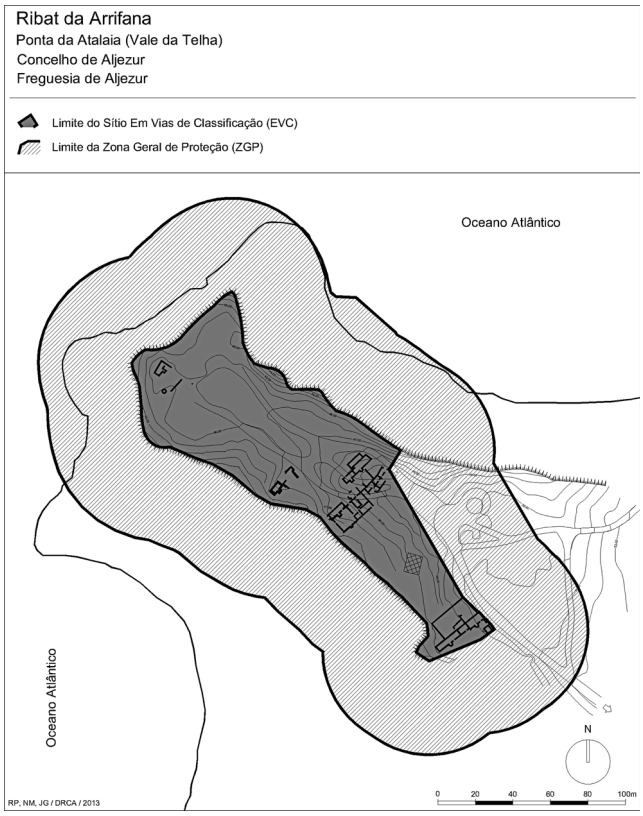


206926679

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Contrato n.º 240/2013

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/37/DDF/2013**

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/212/DDF/2012**

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Petanca, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro com sede na(o) Rua Poeta Bernardo Passos, n.º 20, 8150-115. Brás de Alportel, NIPC 502778725, aqui representada por Abel José Ramires Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

*A*) Mediante o contrato-programa n.º CP/212/DDF/2012, foi concedida pelo IPDJ, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Petanca para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

*B*) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

*C*) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

*D*) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Petanca encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/212/DDF/2012 que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/212/DDF/2012 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2013.

Cláusula 2.ª

**Duração do contrato**

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/212/DDF/2012 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Petanca, nos termos da Cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

**Disposições transitória**

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/212/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 28 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

28 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Petanca, *Abel José Ramires Ferreira*.

206929295

## Contrato n.º 241/2013

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/022/DFQ/2013**

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Júlio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Raínha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

**Ações de formação a comparticipar**

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

*a*) Formação Inicial de Treinadores;
*b*) Atualização para Treinadores;
*c*) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
*d*) Atualização para Árbitros /Juízes;
*e*) Ações de Formação para Dirigentes;
*f*) Ações de Formação de Formadores;
*g*) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2013.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na Cláusula 1.ª é de 3.000,00€ (Três mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da Cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada da seguinte forma:

*a*) 30 % (trinta por cento), no valor de 900€, até 30 dias após a publicação deste contrato-programa no *Diário da República;*

*b*) Os restantes 70 % (setenta por cento) 30 dias após a entrega e validação de cada relatório das ações contratualizadas.

Cláusula 6.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

*a*) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
*c*) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;
*d*) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;
*e*) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2013, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2013 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
*f*) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
*g*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
*h*) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;
*i*) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpra: *a*) As obrigações referidas na Cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
*b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e ou *i*) da Cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.
3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter Cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na Cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 23 de abril de 2013, em dois exemplares de igual valor.

23 de Abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/022/DFQ/2013)

**Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**

**Ações de formação/Cursos**

1 — Curso Treinadores Grau I
2 — Ação de formação para Professores
3 — Ação de formação para Professores
4 — Formação Dirigentes
5 — Formação Árbitros/Juízes
6 — Atualização Treinadores
7 — Curso Treinadores Grau II
8 — Ação Arbitragem alunos
9 — Ação Arbitragem alunos

206929116

**Contrato n.º 242/2013**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/79/DDF/2013**

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Júlio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado 5° Campeonatos Internacionais de Portugal — Juniores, Caldas da Rainha 2013, de 29-11-2013 a 01-122013, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O periodo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 2.500,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

*a*) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

*b*) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

*c*) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

*d*) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

*e*) O valor final do apoio não pode ultrapassar 31,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

*f*) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 2,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

| | |
|---|---|
| i. N.º de praticantes | 150 (1,50 %) |
| ii. N.º de paises | 10 (1,00 %) |
| iii. Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos | Não (0,00 %) |
| iv. Transmissão direta | Não (0,00 %) |

*g*) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

*h*) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

*a*) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 1.250,00 €;

*b*) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 1.250,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alinea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

*a*) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

*c*) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

*d*) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

*e*) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

*f*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

*g*) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

*a*) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

*b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.° outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2013 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituidas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do principio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuizo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de inicio da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 12.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 26 de abril de 2013, em dois exemplares de igual valor.

26 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/79/DDF/2013)

**Quadro de revisão do apoio**

| Indicador | Valorização do apoio face aos indicadores | |
|---|---|---|
| N.º de praticantes | > 250 de praticantes | 2,5 % |
| | [200, 250[de praticantes | 2 % |
| | [150, 200[de praticantes | 1,5 % |
| | [100, 150[de praticantes | 1 % |
| | [50, 100[de praticantes | 0,5 % |
| | [0, 50[de praticantes | 0 % |
| N.º de países | Modalidades individuais: | |
| | >24 de paises | 2,5 % |
| | [10, 23] de paises | 1 % |
| | [0, 9] de paises | 0 % |
| | Modalidades coletivas: | |
| | >16 de paises | 2,5 % |
| | [8, 15] de paises | 1 % |
| | [0, 7] de paises | 0 % |
| Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos. | Sim | 2 % |
| | Não | 0 % |
| Transmissão direta | Sim | 1 % |
| | Não | 0 % |

206929198

**Contrato n.º 243/2013**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/78/DDF/2013**

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Julio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado 48° Campeonatos Internacionais de Portugal, Caldas da Rainha 2013, de 25-04-2013 a 28-04-2013, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 7.500,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

*a*) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

*b*) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

*c*) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

*d*) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

*e*) O valor final do apoio não pode ultrapassar 41,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

*f*) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 4,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

*i*) N.º de praticantes — 200 (2,00 %)

*ii*) N.º de países — 30 (2,50 %)

*iii*) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %)

*iv*) Transmissão direta — Não (0,00 %)

*g*) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

*h*) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

*a*) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 3.750,00 €;

*b*) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 3.750,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante

*a*) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

*c*) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

*d*) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

*e*) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

*f*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

*g*) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

*a*) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

*b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.° outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2013 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 12.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 26 de abril de 2013, em dois exemplares de igual valor.

26 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Badmínton, *Horácio Miranda Orneias Bento de Gouveia.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/78/DDF/2013)

**Quadro de Revisão do Apoio**

| Indicador | Valorização do apoio face aos indicadores | |
|---|---|---|
| N.º de praticantes | > 250 de praticantes | 2,5 % |
| | [200, 250[de praticantes | 2 % |
| | [150, 200[de praticantes | 1,5 % |
| | [100, 150[de praticantes | 1 % |
| | [50, 100[de praticantes | 0,5 % |
| | [0, 50[de praticantes | 0 % |
| N.º de países | Modalidades individuais: | |
| | >24 de países | 2,5 % |
| | [10, 23] de países | 1 % |
| | [0, 9] de países | 0 % |
| | Modalidades coletivas: | |
| | >16 de países | 2,5 % |
| | [8, 15] de países | 1 % |
| | [0, 7] de países | 0 % |
| Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos. | Sim | 2 % |
| | Não | 0 % |
| Transmissão direta | Sim | 1 % |
| | Não | 0 % |

206929221

**Contrato n.º 244/2013**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/77/DDF/2013**

Enquadramento Técnico

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante;

e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Júlio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Raínha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 30-03-2012, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/20/DDF/2012 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 20.337,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 67.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 67.000,00 €, destinado a comparticipar

os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/20/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — Os valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos técnicos a incluir neste programa não ultrapassam 48.000,00 €.

4 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior é, para todos os efeitos considerado, não elegível para apoio no âmbito deste programa ou de outros programas objeto de comparticipação pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P

5 — A alteração dos fins a que se destinam as verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Enquadramento Técnico, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

6 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

*a*) 6.779,00 € nos meses de janeiro a março,
*b*) 5.223,00 € no mês de abril e
*c*) 5.180,00 € nos meses de maio a dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado ao 2.º outorgante quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/20/DDF/2012.

4 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/20/DDF/2012, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/20/DDF/2012.

Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

*a*) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

*b*) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

*c*) Entregar, até 15 de setembro de 2013, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;

*d*) Entregar, até 15 de fevereiro de 2014, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;

*e*) Entregar, até 15 de abril de 2014, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

*f*) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o balancete analítico a 31 de dezembro 2013 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;

*g*) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objeto de apoio pelo presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

*h*) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico;

*i*) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

*j*) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

*a*) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

*b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e ou *h*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2013 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 12.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/20/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/20/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 26 de abril de 2013, em dois exemplares de igual valor.

26 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/77/DDF/2013)

**Enquadramento Técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado**

| Nome | Cargo |
|---|---|
| António Jorge Cação Lopes | Responsável FRH. |
| Tom John | Selecionador Nacional Seniores. |
| Luís José Bastos Nunes Carvalho | Diretor Técnico Nacional. |
| Marco Paulo Pereira Vasconcelos | Selecionador Nacional Jovens. |
| Fernando Manuel Rocha da Silva | Selecionador Nacional Jovens. |
| Telma Sofia dos Santos Luís | Diretor de Atividades Juvenis. |

206929246

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Secretaria-Geral

**Despacho (extrato) n.º 5954/2013**

Por despacho, de 13 de fevereiro de 2013, foi autorizada licença sem remuneração, pelo período de um ano, à licenciada Ana Sofia Dias da Costa Bacalhau, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com efeitos a partir de 24 de abril de 2013, ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

24 de abril de 2013. — A Secretária-Geral, *Teresa Maria Caldeira Nunes*.

206931976

## Autoridade Tributária e Aduaneira

**Aviso n.º 5974/2013**

Notificam-se os interessados de que por despacho de 23/04/2013 do Subdiretor-Geral, João Durão, substituto legal do Diretor-Geral, foi homologada a classificação final da prova escrita para mudança para o nível 2 do grau 4 das categorias de técnico de administração tributária e inspetor tributário, nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12, realizado em sede de execução do Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul proferido no processo 04928/09 — Ação Administrativa Especial, processo n.º 1496/05.0BELSB:

| N.º Func. | Nome | Classificação final |
|---|---|---|
| 13511 | Maria Paula Moreira Nunes Costa | 13,7 |
| 12913 | Ana Paula Inácio Vieira Silva Afonso | 10,8 |
| 3796 | José Lucas Rosa Dias | Faltou |

Em cumprimento do referido Acórdão, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12, as trabalhadoras Ana Paula Inácio Vieira Silva Afonso e Maria Paula Moreira Nunes Costa progridem para o nível 2 da categoria de IT com efeitos a 26/09/2005.

29 de abril de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

206928963

## Caixa Geral de Aposentações, I. P.

**Aviso n.º 5975/2013**

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de junho, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

| | | |
|---|---|---|
| ANA PAULA SOUSA NASCIMENTO | ASSISTENTE TÉCNICA | € 668,38 |
| JOSÉ MANUEL ROMANA NEVES CAVACO | ENCARREGADO OPERACIONAL | € 753,84 |
| LAURA CONCEIÇÃO MAGALHÃES MILHEIRO SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | € 803,28 |

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

| | | |
|---|---|---|
| MARIA BELÉM ROSEIRA M. C. HENRIQUES PINA | DEPUTADA | € 3 295,65 |
| MARIA ROSÁRIO PARRINHA BOLINHAS | TÉCNICA DE APOIO PARLAMENTAR | € 1 846,91 |

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO SILVA CHAVES | GUARDA DE MUSEU | DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL | € 927,00 |
| CARLOS ALBERTO SILVA CHAVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL | € 428,24 |
| FERNANDO JORGE SEQUEIRA FIGUEIREDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P. | € 869,45 |
| ISABEL MARIA CANHOTO S. F. SILVEIRA GODINHO | DIRETORA | DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL | € 2 046,48 |
| LAURINDA CONCEIÇÃO GONÇALVES | VIGILANTE-RECECIONISTA | DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL | € 379,04 |
| LUÍS ALBERTO FERNANDES PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE | € 718,48 |
| MARIA AUZENDA JOAQUINA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL | € 562,44 |
| MARIA FÁTIMA ANDRÉ FAUSTINO DIAS LEITÃO | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL | € 460,51 |
| MARIA FÁTIMA ÂNGELO MONTEIRO NUNES | ASSISTENTE TÉCNICA | BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL | € 546,16 |
| MARIA GRAÇA SOUSA NAVARRO CUNHA | TÉCNICA SUPERIOR | DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS | € 2 573,88 |
| MARIA TERESA SILVA M. SCHNEEBERGER ATAÍDE | ASSISTENTE TÉCNICA | GABINETE MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | € 809,23 |
| VÍTOR MANUEL FELISMINA POUPADA | TÉCNICO ESPECIALISTA | AG MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P. | € 2 366,87 |

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADRIANO MÁRIO COSTA MARTINS | TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 857,07 |
| ALCINDO MOISÉS CORREIA MONTEIRO | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 354,35 |
| ANA MARIA FREITAS ARRUDA | ASSISTENTE TÉCNICA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 152,75 |
| ANTÓNIO MANUEL TEIXEIRA ANDRÉ | SECRETÁRIO ADUANEIRO ESPECIALISTA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 573,23 |
| ARMANDO MANUEL GUIMARÃES GONÇALVES | TÉCNICO DE INFORMÁTICA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 680,22 |
| ARMÉNIO JOAQUIM BORGES DESCALÇO | ASSISTENTE TÉCNICO | D-G PROTEÇÃO SOCIAL FUNC AG ADM PÚBLICA | € 923,46 |
| CARLOS ALBERTO DORES COSTA | INSPETOR | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 3 286,51 |
| CARLOS JÚLIO RENTES SOBRAL | TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 965,56 |
| ELISABETE PIMENTEL AZEVEDO CÂMARA JESUS | TÉCNICA ADMINISTRATIVA | AG GESTÃO TESOURARIA E DÍV PÚBLICA, E. P. E. | € 2 077,13 |
| ELSA MARIA ANTÓNIA REIS CABRAL VIEIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 715,84 |
| FERNANDO MORGADO CLARO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 624,68 |
| FRANCISCO MARIA RIBEIRO | TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 565,09 |
| GUILHERME BERNARDO ALMEIDA | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 083,10 |
| JORGE MANUEL VALADARES PEREIRA MARQUES | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 326,37 |
| JOSÉ DIOGO CLEMENTE FREITAS | INSPETOR TRIBUTÁRIO NÍVEL I | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 375,26 |
| JOSÉ MANUEL AGUIAR FERNANDES | INSPETOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 817,46 |
| JOSÉ MANUEL LOPES COSTA | VERIFICADOR AUXILIAR ADUANEIRO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 799,54 |
| LAUDELINA CONCEIÇÃO BENTO MOURÃO | ASSISTENTE TÉCNICA | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 468,90 |
| LEOPOLDO MANUEL DIAS FERREIRA | ADJUNTO CHEFE DE FINANÇAS | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 3 084,87 |
| LUÍS JOAQUIM CHAMBEL PAULINO | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 361,24 |
| MANUEL CHARRUADAS TRINDADE | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 098,66 |
| MARIA ADELINA PANINHO GONÇALVES MARQUES | ASSISTENTE TÉCNICA | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 988,09 |
| MARIA CÉU CARDOSO LOPES MONTEZ | ASSISTENTE TÉCNICA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 393,65 |
| MARIA EMÍLIA SILVA P. CALHEIROS OLIVEIRA | TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 540,32 |
| MARIA FÁTIMA ABREU SANTOS MATOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 404,44 |
| MARIA FÁTIMA GOMES O. GONÇALVES COSTA | PRIMEIRA VERIFICADORA SUPERIOR | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 821,31 |
| MARIA FERNANDA MARTINS AMORIM | TÉCNICA ECONOMISTA PRINCIPAL | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 164,09 |
| MARIA HELENA CASTRO MALUSSO ARAÚJO | COORDENADORA TÉCNICA | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 829,82 |
| MARIA ISABEL MARQUES CABETE | INSPETORA TRIBUTÁRIA ASSESSORA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 533,95 |
| MARIA ISABEL MATIAS FONSECA | ASSISTENTE OPERACIONAL | COFRE PREV FUNCIONÁRIOS AGENTES ESTADO | € 379,04 |
| MARIA ISILDA GOMES JORDÃO FERNANDES | INSPETORA TRIBUT./ASSESSORA PRINC. | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 3 193,41 |
| MARIA NATÁLIA SACRAMENTO SOUSA BARBOSA | ASSISTENTE TÉCNICA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 894,72 |
| MARÍLIA REIS BAPTISTA FERREIRA SILVA | TÉCNICA SUPERIOR | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 1 822,82 |
| MARISA VIEGAS CARDOSO | TÉCNICA SUPERIOR | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 721,87 |
| SILVINO MIRANDA TEIXEIRA | TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 362,48 |

## TRIBUNAL DE CONTAS

| | | |
|---|---|---|
| ANTÓNIO MANUEL CALEJO PINTO | TÉCNICO SUPERIOR | € 3 199,34 |
| JOÃO NUNO RECA SOUSA | ASSISTENTE TÉCNICO | € 1 225,29 |

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANA ISABEL SÁ LINHARES ANDRADE PAIS MOREIRA | SECRETÁRIA DE EMBAIXADA | SECRETARIA-GERAL | € 1 770,13 |
| CARLOS ALBERTO PACHECO | ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA | SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO) | € 778,43 |
| CRISTIANO AFONSO OLIVEIRA DOMINGUES | TÉCNICO SUPERIOR | SECRETARIA-GERAL | € 2 590,05 |
| FERNANDA MARIA N. FRANCISCO VIEGAS | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 641,30 |
| FRANCISCO MANUEL SEIXAS COSTA | EMBAIXADOR | SECRETARIA-GERAL | € 3 646,80 |
| JOSÉ ANTÓNIO LEAL CUNHA | ASSISTENTE TÉCNICO | SECRETARIA-GERAL | € 1 076,90 |
| JOSÉ DUARTE CÂMARA RAMALHO ORTIGÃO | EMBAIXADOR | SECRETARIA-GERAL | € 3 455,21 |
| MARGARIDA MARIA SERRAS J. JACINTO SIRGADO | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 842,46 |
| MARIA FILOMENA O. S. M. BRAAMCAMP SOBRAL | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 734,08 |
| MARIA ISABEL LINO NETO PÁDUA | SECRETÁRIA DE EMBAIXADA | SECRETARIA-GERAL | € 432,47 |
| MARIA ISABEL RIBEIRINHO P. SILVA TAVARES | COORDENADORA TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 1 033,20 |
| MARIA TERESA MORAIS LOPES SILVA JESUS | ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL | SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO) | € 1 048,36 |
| MARIA ZULMIRA RÊGO RAMALHO | TÉCNICA SUPERIOR | SECRETARIA-GERAL | € 2 331,26 |
| MIRALDINA ROSA SILVA BARRENHO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVA | SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO) | € 1 371,97 |
| NOÉLIA MARIA BORRALHO SANTOS PACHECO | ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL | SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO) | € 1 163,55 |

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOAQUIM JOSÉ PEREIRA RICO | ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL | SECRETARIA-GERAL | € 931,91 |
| JOSÉ JOAQUIM SANDE MOURINHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS | € 833,25 |
| MARIA DORES SANTINHO RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS IASFA | € 628,60 |
| MARIA ELISABETE VIEGAS SILVA GONÇALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS | € 591,46 |
| MARIA FERNANDA G. M. SILVA NUNES GODINHO | ASSISTENTE TÉCNICA | ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS | € 505,22 |
| MARIA FERNANDA SILVEIRA SANTOS MOREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS | € 602,50 |
| MARIA MARGARIDA FERREIRA SANTOS | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 945,44 |
| OTÍLIO PINGUINHA CALIÇO | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO HIDROGRÁFICO | € 644,44 |

## ESTADO-MAIOR DA ARMADA

| | | | |
|---|---|---|---|
| FERNANDA SILVA SANTOS PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CHEFIA SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO | € 759,63 |
| LÍDIA ROSA LIMA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CHEFIA SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO | € 470,88 |
| LUÍS BARROS FREIRE | AGENTE 1.ª CLASSE | 31001282 | € 1 328,77 |
| MARIA CAROLINA FERREIRA ALMEIDA COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CHEFIA SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO | € 404,44 |
| MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO M. F. LEÃO MIRANDA | TÉCNICA ESPEC. ANÁLISES CLÍNICAS | CHEFIA SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO | € 1 048,68 |
| MARIA SANTOS AFONSO ASSUNÇÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CHEFIA SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO | € 306,58 |
| TOMÁSIA FERREIRA MOGUEIRO NUNES CARRIÇO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CHEFIA SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO | € 845,36 |

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| AMADEU FERNANDO SOUSA DIAS | ALFAIATE | OFICINAS GERAIS FARD EQUIPAMENTO | € 799,79 |
| ANTÓNIA MARIA MARCELINA BARREIRA | EMPREGADA ADMIN. PRINCIPAL | OFICINAS GERAIS FARD EQUIPAMENTO | € 450,86 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTÓNIO FERNANDES PEREIRA | CHEFE DE BAR | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 822,64 |
| ANTÓNIO MANUEL FERREIRA | MESTRE DE COZINHA | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 710,48 |
| CARLOS MANUEL GODINHO FARIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 685,99 |
| CESALTINA AMORIM MELO | EMPREGADA MESA 1 | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 655,28 |
| FERNANDO MANUEL SILVA DIAS | SOLDADO | 08183399 | € 239,99 |
| JOAQUIM ROCHA CHAPUÇA | OPERÁRIO DE CORTE | OFICINAS GERAIS FARD EQUIPAMENTO | € 531,44 |
| JOSÉ DONATO LOPES SOUSA RAMOS | CORONEL | 00913071 | € 3 661,21 |
| LUCIANA PEDRA FERNANDES BRITES | EMPREGADA ADMINISTRATIVA | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 620,95 |
| LUÍS MIGUEL LOPES FERREIRA PINHO | MAJOR | 03308589 | € 2 136,39 |
| MARIA ADELAIDE MATIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 278,50 |
| MARIA FILOMENA GARCIA GOULÃO | ENFERMEIRA GRADUADA | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 1 372,09 |
| MARIA GABRIELA MATOS HENRIQUES | COZINHEIRA | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 431,29 |
| MARIA ISABEL MENDES F. MEIRA GODINHO | TÉCNICA EQUIPARADA | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 895,64 |
| MARIA PERPÉTUA GOMES ROCHA | CHEFE DE SERVIÇO | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 4 747,58 |
| MARIA ROSETE C. REIS TAVEIRA GUIMARÃES | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 884,74 |
| PAULO ALEXANDRE RIBEIRO BRUNHETA | CABO-ADJUNTO | 26102593 | € 250,15 |
| PAULO NASCIMENTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 617,81 |
| ROSA MARIA NEVES NUNES | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 1 108,26 |
| SILVINO JOSÉ PEREIRA FERNANDES | PASTELEIRO | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 854,20 |

**ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| FRANCISCO ARMANDO DORES PALMA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 379,04 |
| JOAQUIM FÉLIX CARTAXO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 877,72 |
| JOSÉ CARLOS TOMÁS COELHO VIRGÍLIO | ASSISTENTE GRADUADO | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 2 563,90 |
| JOSÉ JOAQUIM PIRES LEAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 692,90 |
| MANUEL MENESES ORMONDE | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 612,35 |
| MARIA CÂNDIDA PINTO SOUZA SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 775,18 |
| MARIA LURDES CARVOEIRAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 540,64 |
| MARIA MANUELA GARRIDO ESPINHO | ASSISTENTE TÉCNICA | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 1 041,17 |

**INVALIDEZ — EXÉRCITO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CÂNDIDO LOBO MACHADO | SOLDADO | 15894368 | € 230,24 |
| JOÃO MANUEL PICANÇO ALVES | SOLDADO | 11378274 | € 224,95 |
| JOÃO MANUEL SANTOS | PRIMEIRO-CABO | 00438763 | € 214,11 |
| JOAQUIM JESUS FERREIRA | SOLDADO | 09866472 | € 379,09 |
| JOAQUIM SILVA AZEVEDO | SOLDADO | 17264371 | € 215,81 |
| JORGE FERNANDO MOREIRA MATOS SILVA | ALFERES | 05590868 | € 388,19 |
| MÁRIO JESUS CABRAL | SOLDADO | 03899163 | € 379,09 |
| MÁRIO RUI VIEIRA CRUZ | SOLDADO | 02359068 | € 215,81 |

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| DAMIÃO FARIA CASTRO | INSPETOR ADJUNTO NÍVEL 1 | SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS | € 1 275,65 |

**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABÍLIO JOÃO TEIXEIRA | CABO | 1790305 | € 1 465,59 |
| ADÃO ANTUNES MOURA | CABO-CHEFE | 1800705 | € 1 681,88 |
| ALCINO JANUÁRIO | CABO | 1781570 | € 1 504,46 |
| ÁLVARO GOMES MATOS | CABO | 1796163 | € 1 505,19 |
| AMADEU AUGUSTO MARÇALO COSTA | CABO-CHEFE | 1810047 | € 1 688,22 |
| AMÉRICO RODRIGUES OLIVEIRA | CABO | 1790928 | € 1 506,57 |
| ANÍBAL CALDEIRA NUNES | CABO | 1800383 | € 1 508,32 |
| ANTÓNIO ALBERTO SILVA | CABO | 1796114 | € 1 520,84 |
| ANTÓNIO CONCEIÇÃO MARTINS | CABO | 1800161 | € 1 514,95 |
| ANTÓNIO CRUZ REALINHO | CABO-CHEFE | 1796141 | € 1 470,13 |
| ANTÓNIO JOSÉ SANTOS SILVA | CABO-CHEFE | 1781363 | € 1 662,79 |
| ANTÓNIO MANUEL CORREIA QUEIMADA | CABO | 1796057 | € 1 464,87 |
| ANTÓNIO NUNES RODRIGUES | CABO | 1796165 | € 1 521,14 |
| ANTÓNIO RAMOS AZENHA | CABO-CHEFE | 1796072 | € 1 465,73 |
| ANTÓNIO TORRÃO FERNANDES | CABO-CHEFE | 1771784 | € 1 489,94 |
| ANTÓNIO TRINDADE FERNANDES | CABO | 1801075 | € 1 496,81 |
| ARMANDINO NUNES PÊRA HENRIQUES | CABO | 1796150 | € 1 462,56 |
| ARMANDO JORGE AZEVEDO NUNES RIBEIRO | CABO-CHEFE | 1796030 | € 1 583,99 |
| ARTUR DUARTE TAVARES CHAVES SOUSA | SOLDADO | 1920671 | € 673,50 |
| AUGUSTO SANTOS GIL | CABO-CHEFE | 1790579 | € 1 695,91 |
| CARLOS ALBERTO FERREIRA CARDOSO | CABO | 1796045 | € 1 471,64 |
| CARLOS RODRIGUES PASCOAL | CABO | 1800196 | € 1 638,06 |
| CARLOS SANTOS TRIUNFANTE | CABO | 1781402 | € 1 510,68 |
| CASIMIRO AUGUSTO VALENTE | CABO | 1790345 | € 1 505,20 |
| CASIMIRO MARIA CRUZ | CABO | 1790157 | € 1 447,44 |
| CRISTÓVÃO JOSÉ MATOS DOMINGUES | CABO | 1796143 | € 1 465,31 |
| EDUARDO JORGE SOUSA CALHAU | MÉDICO | COMANDO GERAL | € 2 459,28 |
| FAUSTO MODESTO LUZ | CABO-CHEFE | 1796042 | € 1 645,20 |
| FERNANDO GOMES | CABO-CHEFE | 1796099 | € 1 532,11 |
| FERNANDO MATIAS CORREIA | CABO | 1810189 | € 1 506,33 |
| FERNANDO MOTA BARROS | CABO | 1801316 | € 1 545,73 |
| FRANCISCO MANUEL BRÁS AGUILAR | CABO | 1796077 | € 1 504,71 |
| GAUDÊNCIO FRANCISCO TRINDADE SANTOS | CABO-CHEFE | 1796135 | € 1 492,72 |
| GRACIANO OLIVEIRA FERREIRA | CABO | 1781668 | € 1 473,13 |
| GUALDIM FERREIRA CARVALHO | CABO | 1796048 | € 1 468,18 |
| HENRIQUE FERNANDES MOREIRA | CABO | 1800203 | € 1 455,97 |
| ILÍDIO MANUEL BARONA GODINHO | CABO | 1796144 | € 1 460,35 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JACINTO JOSÉ BATISTA GONÇALVES | CABO | 1800484 | € 1 496,28 |
| JOÃO MANUEL ROSA SANTOS | CABO-CHEFE | 1870392 | € 1 410,61 |
| JOÃO MANUEL VIDÓ SILVA | CABO | 1796076 | € 1 468,15 |
| JOAQUIM DOMINGUES LEITÃO | CABO | 1796071 | € 1 469,07 |
| JOSÉ ADÉRITO CANGUEIRO ALONSO | CABO | 1796060 | € 1 456,19 |
| JOSÉ ANTÓNIO ALVES PACHECO | CABO-CHEFE | 1796160 | € 1 519,42 |
| JOSÉ BAPTISTA OLIVEIRA CARNEIRO | CABO | 1790450 | € 1 503,09 |
| JOSÉ BRAGA CORREIA MENDES | CABO | 1790171 | € 1 515,16 |
| JOSÉ CASIMIRO FILIPE PEREIRA | CABO | 1790929 | € 1 552,37 |
| JOSÉ LOPES ESTEVES | CABO-CHEFE | 1790753 | € 1 576,62 |
| JOSÉ MANUEL ERVÕES ROCHA | CABO-CHEFE | 1796036 | € 1 515,37 |
| JOSÉ MANUEL GANCINHO COVAS | CABO | 1800355 | € 1 496,42 |
| JOSÉ MANUEL LÚCIO TEIXEIRA | CABO | 1800982 | € 1 513,37 |
| JOSÉ MANUEL PEREIRA GOMES | CABO-CHEFE | 1790738 | € 1 459,83 |
| JOSÉ MARIA ALMEIDA | CABO-CHEFE | 1781951 | € 1 422,94 |
| JOSÉ MARIA TRINDADE QUINTINO | CABO | 1781929 | € 1 464,00 |
| JOSÉ MARQUES ANTUNES | CABO | 1790434 | € 1 455,01 |
| JOSÉ MONTEIRO MACEDO | CABO | 1801795 | € 1 501,65 |
| JOSÉ TEIXEIRA MANCILHA | CABO | 1781349 | € 1 478,65 |
| JOSÉ TINOCO AMIGUINHO | CABO | 1796158 | € 1 506,19 |
| JÚLIA GUNAS DAVID CASTRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | COMANDO GERAL | € 534,50 |
| JUSTINO AUGUSTO GONÇALVES | CABO | 1781579 | € 1 473,29 |
| MANUEL AFONSO GEMITO BAIÃO | MESTRE FLORESTAL PRINCIPAL | COMANDO GERAL | € 658,30 |
| MANUEL ANTÓNIO EXPOSTO TAVARES | GUARDA | 2000244 | € 250,15 |
| MANUEL DIAS LAGES | SARGENTO-MOR | 1796127 | € 2 030,15 |
| MANUEL FERNANDES LIMA | CABO-CHEFE | 1781472 | € 1 708,98 |
| MANUEL JORGE SOUSA LOPES CARVALHO | SARGENTO-MOR | 1786260 | € 2 103,40 |
| MANUEL SILVA SANTOS | CABO-CHEFE | 1790365 | € 1 691,00 |
| MODESTO AUGUSTO FIGUEIREDO | CABO | 1790308 | € 1 509,22 |
| NICOLAU PEREIRA | CABO | 1790311 | € 1 503,69 |
| SEVERINO SANTOS VIANA | CABO | 1800561 | € 1 530,49 |
| SISBERTO ANJOS DIEGUES | SARGENTO-CHEFE | 1786193 | € 1 677,01 |
| VALDEMAR SILVA ALMEIDA | CABO | 1800890 | € 1 354,85 |
| VICTOR MANUEL COSTA RIBEIRO | CABO | 1796164 | € 1 655,49 |

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADELINO CARMO MEIRELES | AGENTE PRINCIPAL | 128402 | € 1 377,50 |
| AGOSTINHO SILVA FERREIRA | AGENTE PRINCIPAL | 129620 | € 1 691,34 |
| ALBERTO MANUEL SARAIVA VIEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 142195 | € 991,64 |
| ALEXANDRE MARTINHO NEVES VAZ SILVA | CHEFE | 131381 | € 1 713,85 |
| ALEXANDRE MONTEIRO PEREIRA | AGENTE PRINCIPAL | 131323 | € 1 656,89 |
| ALFREDO RODRIGUES VIEIRA | CHEFE PRINCIPAL | 129894 | € 1 813,60 |
| AMÉRICO FIGUEIREDO DUARTE | CHEFE PRINCIPAL | 131102 | € 1 718,15 |
| ANTÓNIO ALBERTO MARQUES QUINTO | SUBCOMISSÁRIO | 125597 | € 1 920,91 |
| ANTÓNIO BARROS MARTINS | AGENTE PRINCIPAL | 128042 | € 1 419,11 |
| ANTÓNIO CARLOS LOUREIRO MARQUES | AGENTE PRINCIPAL | 129564 | € 1 543,79 |
| ANTÓNIO FURTADO SEQUEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 129275 | € 1 606,61 |
| ANTÓNIO JOAQUIM TEIXEIRA SOUSA | AGENTE PRINCIPAL | 129482 | € 1 491,86 |
| ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES GAMITO | AGENTE PRINCIPAL | 126140 | € 1 520,81 |
| ANTÓNIO MANUEL GENTIL FERREIRA EUGÉNIO | AGENTE PRINCIPAL | 133694 | € 1 508,10 |
| ANTÓNIO MARIA MACHADO TEIXEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 132040 | € 1 668,07 |
| ANTÓNIO MESQUITA RAMOS | AGENTE PRINCIPAL | 132549 | € 1 531,48 |
| ARLINDO COSTA OLIVEIRA | CHEFE | 127679 | € 1 938,94 |
| ARLINDO LOUREIRO PIMENTA | AGENTE PRINCIPAL | 128006 | € 1 593,98 |
| ARMANDO LUÍS SILVA AZEVEDO | AGENTE PRINCIPAL | 132395 | € 1 694,45 |
| ARTUR PEREIRA ROMERO | AGENTE PRINCIPAL | 132117 | € 1 549,13 |
| BENTO JESUS CHANÇA | SUBCOMISSÁRIO | 129059 | € 1 981,70 |
| CARLOS ALBERTO NUNES ALVES VAZ | AGENTE PRINCIPAL | 135804 | € 1 138,30 |
| DINIS GOUVEIA SANTOS | AGENTE PRINCIPAL | 132084 | € 1 558,53 |
| DOMINGOS TURELA CAETANO FERNANDES | AGENTE PRINCIPAL | 126308 | € 1 632,11 |
| DUARTE MALVA FERRO | AGENTE PRINCIPAL | 131624 | € 1 731,33 |
| DUÍLIO DEUS FERNANDES CARNEIRO | AGENTE PRINCIPAL | 132715 | € 1 316,76 |
| ERMELINDO MARQUES RODRIGUES | AGENTE PRINCIPAL | 129483 | € 1 573,27 |
| FERNANDO LUCAS MEIRINHOS | CHEFE | 129809 | € 1 810,22 |
| FLORIANO MANUEL COSTA | SUBINTENDENTE | 126039 | € 2 589,76 |
| FRANCISCO PINTO ALMEIDA | AGENTE PRINCIPAL | 131956 | € 1 543,74 |
| GILBERTO AUGUSTO FARINHA | AGENTE PRINCIPAL | 128252 | € 1 429,82 |
| HORÁCIO FÉLIX BRITO | AGENTE PRINCIPAL | 128191 | € 1 414,96 |
| JACINTO OLIVEIRA DIAS | CHEFE | 127893 | € 1 965,44 |
| JOÃO AUGUSTO SOUSA MOREIRA | CHEFE PRINCIPAL | 130489 | € 1 623,64 |
| JOÃO CRUZ FERNANDES MONTEIRO | CHEFE | 128658 | € 1 618,23 |
| JOÃO FILIPE DOMINGOS PASSARINHO | AGENTE PRINCIPAL | 136997 | € 1 119,29 |
| JOAQUIM CUSTÓDIO FERREIRA | AGENTE PRINCIPAL | 129870 | € 1 613,07 |
| JOAQUIM FERNANDES COUTINHO | AGENTE PRINCIPAL | 133036 | € 1 544,73 |
| JOAQUIM FERREIRA BARBOSA | AGENTE PRINCIPAL | 126581 | € 1 686,21 |
| JOAQUIM MANUEL FREITAS TEIXEIRA | CHEFE PRINCIPAL | 127888 | € 1 597,96 |
| JOAQUIM SANTOS ROCHA | CHEFE | 129813 | € 1 933,65 |
| JOSÉ ANACLETO SILVA | AGENTE PRINCIPAL | 135753 | € 1 137,52 |
| JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES ALVES SIMÃO | SUBCOMISSÁRIO | 126332 | € 2 077,05 |
| JOSÉ BELO CABAÇO | AGENTE PRINCIPAL | 129325 | € 1 551,49 |
| JOSÉ BRITO FERREIRA | AGENTE PRINCIPAL | 128471 | € 1 640,24 |
| JOSÉ CARLOS REIS | AGENTE PRINCIPAL | 126357 | € 1 473,43 |
| JOSÉ CORREIA VELOSO | CHEFE | 126731 | € 1 692,32 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DUARTE CARRAÇO | AGENTE PRINCIPAL | 129626 | € 1 656,38 |
| JOSÉ DUARTE RODRIGUES | CHEFE | 126052 | € 1 581,26 |
| JOSÉ FERNANDO INGLÊS PONTE | AGENTE PRINCIPAL | 126468 | € 1 549,69 |
| JOSÉ MANUEL FREITAS GOUVEIA | AGENTE PRINCIPAL | 130009 | € 1 689,36 |
| JOSÉ MARIA CORREIA ABREU | AGENTE PRINCIPAL | 132586 | € 1 307,55 |
| JOSÉ SILVA SANTOS | AGENTE PRINCIPAL | 129420 | € 1 518,66 |
| LEONEL SILVA PASCOAL | AGENTE PRINCIPAL | 128780 | € 1 540,80 |
| LUÍS LOPES GONÇALVES | AGENTE PRINCIPAL | 128200 | € 1 425,20 |
| MADANIA IBRAIMO MUSSA CHANDE VILBRO | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO NACIONAL | € 1 218,33 |
| MANUEL ANTUNES FERNANDES | AGENTE PRINCIPAL | 128208 | € 1 391,88 |
| MANUEL DUARTE TEIXEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 127184 | € 1 453,36 |
| MANUEL JOÃO PARDAL SOLDA | AGENTE PRINCIPAL | 127201 | € 1 536,01 |
| MANUEL JUSTINO ALVES GOMES | AGENTE PRINCIPAL | 128676 | € 1 630,00 |
| MANUEL LUÍS BARROS VILELA | AGENTE PRINCIPAL | 134310 | € 1 018,14 |
| MANUEL MACEDO PINTO | AGENTE PRINCIPAL | 132124 | € 1 563,51 |
| MANUEL MENDES LÉRIAS ALCOBIA | AGENTE PRINCIPAL | 131249 | € 1 570,38 |
| MANUEL PAIVA GOUVEIA | AGENTE PRINCIPAL | 126215 | € 1 401,50 |
| MANUEL VICTOR SOTO | AGENTE PRINCIPAL | 125383 | € 1 403,72 |
| MARIA JUDITE SILVA LIMA | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO NACIONAL | € 862,92 |
| MARIA ROSALINA AZEVEDO DIAS CONCEIÇÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO NACIONAL | € 621,49 |
| MÁRIO COELHO OLIVEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 130323 | € 1 495,53 |
| VÍTOR MANUEL MOTA FERREIRA | AGENTE PRINCIPAL | 127254 | € 1 559,77 |
| ZÉLIA MAGRO DIAS PEREIRA | AGENTE PRINCIPAL | 130591 | € 1 396,21 |

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABAGADIL MARIA FÉLIX TRINDADE PAIVA | ESPECIALISTA AUXILIAR | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 1 378,95 |
| ALÍPIO SANTOS VIEIRA CARVALHO | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 504,07 |
| ALZIRA MARIA RODRIGUES CONSTÂNCIO PALMA | PRIMEIRA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 705,73 |
| AMÉRICO ANTÓNIO SANTOS | CHEFE PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 985,35 |
| ANA MARIA MARTINS PEIXOTO DANIEL | PRIMEIRA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 270,89 |
| ANA PAULA NUNES MOREIRA | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 035,58 |
| ANTÓNIO CARLOS JESUS COSTA | GUARDA PRINCIPAL | DIREÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS | € 1 540,96 |
| ANTÓNIO COSTA DIAS | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 544,34 |
| ANTÓNIO JOAQUIM CACHADO PESSANHA OLIVEIRA | ESPECIALISTA SUPERIOR | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 3 067,88 |
| ANTÓNIO JOSÉ HUMANES PIRES | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 478,76 |
| ANTÓNIO MANUEL FURTADO PARREIRÃO | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 846,11 |
| ANTÓNIO PIRES LÓIO | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 064,37 |
| ANTÓNIO SILVA RIBEIRO | JUIZ DE DIREITO | CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA | € 4 493,45 |
| AUGUSTO LAIGINHA MONTEIRO | CONSERVADOR | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 5 065,17 |
| CARLOS ALBERTO CRUZ CARVALHO | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 434,67 |
| CARLOS HUMBERTO MARQUES PAIVA ALMEIDA | PROCURADOR-GERAL ADJUNTO | PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA | € 4 297,61 |
| CARLOS MANUEL CONCEIÇÃO CARVALHO | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 939,76 |
| DELMINA ALVES BATISTA TOMÁS | TÉCNICA SUPERIOR | SECRETARIA-GERAL | € 1 949,02 |
| DIAMANTINO MARIA ALMEIDA | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 406,43 |
| EDITE GLÓRIA DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA-GERAL | € 642,44 |
| EDITE MARIA AMARAL SILVA | ESCRIVÃ AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 109,90 |
| EDUARDO MANUEL PINTO CORREIA LOBO | JUIZ DE DIREITO | CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA | € 4 685,35 |
| ELÍSIO CABRAL COSTA | INSPETOR-CHEFE | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 2 689,33 |
| EZEQUIEL ANTÓNIO PINELA | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 519,30 |
| FERNANDA LUÍSA ABRANTES PEDROSA BRANCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 474,70 |
| FILOMENA MARIA NARCISO AZEVEDO RAINHO | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 225,78 |
| FULGÊNCIO ANTÓNIO MELÃO PENHA | SUBCHEFE PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 371,67 |
| GILDA MARIA GAMEIRO PEREIRA | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 299,43 |
| HÉLDER AUGUSTO CARVALHO | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 401,76 |
| ILÍDIO AUGUSTO TRIGO BARREIRAS PINTO | ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA | INST GESTÃO FINANCEIRA E EQ JUSTIÇA, I. P. | € 2 591,12 |
| ISABEL AGOSTINHA ANÍBAL SEQUEIRA GANHÃO | ESCRIVÃ DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 200,77 |
| ISABEL MARIA MOREIRA M. COSTA NOGUEIRA | SEGUNDA-AJUDANTE 1.ª CLASSE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 384,08 |
| JOÃO ANTÓNIO QUINTÃO ROBALO | SEGUNDA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 705,35 |
| JOÃO MANUEL SILVA CONCEIÇÃO | CHEFE | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 834,90 |
| JORGE LUÍS PERES SANTOS | GUARDA PRINCIPAL | DIREÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS | € 1 363,80 |
| JORGE MANUEL SILVA PATRÍCIO | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 131,02 |
| JOSÉ ANTÓNIO TELES RODRIGUES DIAS | PRIMEIRO-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 365,37 |
| JOSÉ AUGUSTO SOUSA BEÇA | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 297,42 |
| JOSÉ CARLOS ALMEIDA LUCAS MARTINS | JUIZ DESEMBARGADOR | CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA | € 4 522,63 |
| JOSÉ DOMINGOS CONCEIÇÃO FERREIRA | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 325,67 |
| JOSÉ EDUARDO RODRIGUES MORAIS ALMEIDA | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 283,39 |
| JOSÉ FRANCISCO CARRILHO ANTÓNIO | GUARDA PRINCIPAL | DIREÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS | € 1 527,97 |
| JOSÉ MANUEL ANTUNES SILVA | TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 460,61 |
| JOSÉ MANUEL CARVALHO FERRAZ | JUIZ DESEMBARGADOR | CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA | € 4 589,09 |
| JOSÉ MANUEL GASPAR POMBAL | ESCRIVÃO DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 504,60 |
| JOSÉ MANUEL LOPES HENRIQUES | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 187,66 |
| LÚCIA ASSUNÇÃO ANTUNES AFONSO COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 511,59 |
| LUÍS CARLOS PERPÉTUA FERREIRA | AGENTE DE SEGURANÇA | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 1 947,70 |
| LUÍS FILIPE LOPES SILVA PIRES | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 776,88 |
| LUÍS GUILHERME SOUSA | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 226,84 |
| LUÍS MARQUES PIRES | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 2 418,64 |
| MARGARIDA SERRANO ELIAS MOREIRA DIAS | TÉCNICA DE JUSTIÇA PRINCIPAL | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 301,56 |
| MARIA ADÍLIA CABRITA CORREIA GOUVEIA | ESPECIALISTA AUXILIAR | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 1 248,96 |
| MARIA ALDA ANTUNES MALHEIRO MELO | ESCRIVÃ DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 206,21 |
| MARIA AMÁLIA PEREIRA GOUVEIA | PEIMEIRA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 2 266,74 |
| MARIA ANJOS XAVIER CARLOS | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 243,47 |
| MARIA CARMO ABRUNHOSA | ESCRIVÃ AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 186,18 |
| MARIA CELINA FERNANDES SILVA | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 887,89 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA CÉU VITÓRIA PIRES ANTUNES BARRADAS | TÉCNICA SUPERIOR | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 1 045,41 |
| MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA MAIA MARQUES | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 006,74 |
| MARIA ELISABETE NEIVA ANTUNES | TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 289,19 |
| MARIA ERCÍLIA FERREIRA DIAS DUARTE | ESCRIVÃ AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 706,95 |
| MARIA FÁTIMA ANDRÉ DIAS ROLO | DIRETORA DE UNIDADE | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 4 043,08 |
| MARIA FÁTIMA GUEDES COSTA RAMOS OLIVEIRA | ESCRIVÃ DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 758,36 |
| MARIA GRAÇA LIBÓRIO CARVALHO ALMEIDA | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 830,56 |
| MARIA HELENA DIAS RAMOS AMARAL | TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 868,63 |
| MARIA HELENA SOARES ALEXANDRE COSTA | TÉCNICA DE JUSTIÇA PRINCIPAL | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 748,20 |
| MARIA HELENA TEIXEIRA ARRAIANO | SEGUNDA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 2 079,80 |
| MARIA ISABEL RAMOS CUNHA BARROSO SOUSA | CONSERVADORA | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 236,03 |
| MARIA JESUS TEIXEIRA COSTA ALMEIDA CARDOSO | TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 121,62 |
| MARIA LOURDES SILVA COSTA | SECRETÁRIA DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 540,26 |
| MARIA LÚCIA GONÇALVES LOPES | NOTÁRIA | CARTÓRIO NOT M LÚCIA GONÇALVES LOPES | € 2 572,38 |
| MARIA LURDES JANUÁRIO COROA DIAS CATARINO | ESCRIVÃ AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 604,48 |
| MARIA MANUELA COSTA PEREIRA MACHADO | ESCRITURÁRIA | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 597,85 |
| MARIA MANUELA NEVES S. NORTON SOUSA ROSA | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 078,05 |
| MARIA MANUELA SANTOS C. TEIXEIRA FILIPE | ESCRITURÁRIA | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 516,99 |
| MARIA MANUELA SILVA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS | € 331,29 |
| MARIA REICHA NUNES BRAZ | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL | € 800,42 |
| MARIA SAMEIRO FARIA SILVA TORRES | PROCURADORA-GERAL ADJUNTA | PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA | € 4 529,75 |
| MARIA UMBELINA SILVA GALRITO | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 210,78 |
| MÁRIO JORGE FERNANDES CASAL RIBEIRO | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 227,73 |
| MÁRIO RUI GOMES | GUARDA PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 995,75 |
| ROSA MARIA FERREIRA SILVA SOARES | ESCRIVÃ DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 865,01 |
| ROSA MARIA MAGALHÃES RODRIGUES | ESCRIVÃ DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 331,96 |
| ROSA MARIA MAIA VILA NOVA | ESCRITURÁRIA SUPERIOR | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 477,85 |
| ROSA MARIA SILVA GOMES | PRIMEIRA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 270,32 |
| SIDÓNIO GONÇALVES GAMITO | SUBCHEFE PRINCIPAL | DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 350,08 |
| SUSANA VIDIGAL PAIS FONSECA | ESCRIVÃ AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 662,26 |
| VIRGÍLIO ALVES MATEUS | JUIZ DESEMBARGADOR | CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA | € 4 509,58 |
| VÍTOR MANUEL CAMPOS MATIAS | TÉCNICO DE JUSTIÇA AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 775,36 |
| VÍTOR MANUEL LAMAS FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 750,44 |
| VÍTOR MANUEL SANTOS GARCIA | GUARDA PRINCIPAL | DIREÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS | € 1 463,22 |

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

| | | | |
|---|---|---|---|
| AMÍLCAR BERNARDINO AMARAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A. | € 422,50 |
| ANA MARIA GOMES MONTEIRO PATINHA | ASSISTENTE TÉCNICA | DIR-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO | € 770,75 |
| ÂNGELO MANUEL MARTINS NOGUEIRA REIS | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. | € 981,59 |
| ANTÓNIO BENITES CASTRO RIBEIRO | INSPETOR PRINCIPAL DE JOGOS | TURISMO DE PORTUGAL, I. P. | € 1 381,65 |
| FRANCISCO ANTÓNIO CARVALHO CANASTRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A. | € 404,44 |
| FRANCISCO MANUEL SILVA PERPÉTUA | INSPETOR TÉCNICO PRINCIPAL | AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA | € 1 650,89 |
| ILDA MARIA PARRO MENDONÇA | ASSISTENTE TÉCNICA | INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,I. P. | € 1 048,90 |
| JOAQUIM ALBERTO OLIVEIRA COSTA NUNES | ASSISTENTE TÉCNICO | EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A. | € 562,46 |
| JORGE MANUEL LOPES AMARAL GUERRA | INSPETOR SUPERIOR PRINCIPAL | AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO | € 2 464,98 |
| JOSÉ SELORES MORAIS SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | LABORATÓRIO NAC ENERGIA E GEOLOGIA, I. P. | € 727,92 |
| LUÍS JOSÉ FARRICA FERNANDES | ENCARREGADO OPERACIONAL | EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A. | € 499,51 |
| MANUEL HENRIQUE TABUADA AMARAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A. | € 510,62 |
| MARIA AMÉLIA MIGUEL SIMÕES FERREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | DIR-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO | € 1 107,29 |
| MARIA CARMO CIPRIANO MENDES GRELHA | ASSESSORA | INST PORTUÁRIO TRANSPORTES MARÍTIMOS | € 2 892,42 |
| MARIA CONCEIÇÃO S. P. D. MOREIRA FIGUEIREDO | ASSISTENTE TÉCNICA | AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO | € 887,25 |
| MARIA HELENA APOLINÁRIO MACHADO | ASSISTENTE TÉCNICA | INST PORTUÁRIO TRANSPORTES MARÍTIMOS | € 759,79 |
| MARIA JOSÉ CRUZ MARTINS HENRIQUES VALENTE | INSPETORA TÉCNICA PRINCIPAL | AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO | € 1 307,28 |
| MARIA JÚLIA CRUZ COSTA SILVA LOUREIRO | TÉCNICA SUPERIOR | DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO NORTE | € 2 586,22 |
| MARIA LEONILDE TOMÁS SEQUEIRA SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. | € 982,67 |
| MARIA LEONOR SILVA BAIANA | TÉCNICA SUPERIOR | DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA | € 2 058,13 |
| MARIA MANUEL S. C. FREITAS DIAS GUERREIRO | TÉCNICA SUPERIOR | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 3 425,54 |
| MARIA MANUELA CABRITA CALADO CORREIA | TÉCNICA SUPERIOR | AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO | € 1 720,83 |
| MARIA MANUELA NAVE A. FRANÇA FIGUEIREDO | INVESTIGADORA AUXILIAR | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 2 308,46 |
| MARIA NÍDIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | INSPETORA TÉCNICA PRINCIPAL | AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO | € 1 259,46 |
| MARIA OLÍVIA MATOS OLIVEIRA PRIETO | ASSISTENTE TÉCNICA | TURISMO PORTO E NORTE DE PORTUGAL,E.R.E. | € 799,68 |
| MARIA TERESA MONTEIRO PEREIRA MARQUES | TÉCNICA SUPERIOR | AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA | € 1 892,30 |
| PAULO HENRIQUE SERPA MARQUES ANASTÁCIO | SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO | SECRETARIA-GERAL | € 2 048,09 |
| RAUL NASCIMENTO MATEUS | DIRETOR DE SERVIÇOS | DIREÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO ECONOMIA | € 2 954,97 |
| RUI PALHA MELLO FREITAS | TÉCNICO SUPERIOR | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 2 475,95 |
| SONG LAN LAW | ASSISTENTE TÉCNICA | AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA | € 869,23 |
| TERESA MARIA SILVA G. MACARA BRANCO SILVA | TÉCNICA SÉNIOR | AG INV COMÉRCIO EXTERNO PORTUGAL, E. P. E. | € 2 221,59 |
| VÍTOR MANUEL POÇAS LAGINHA | TÉCNICO SUPERIOR | DIREÇÃO-GERAL ATIVIDADES ECONÓMICAS | € 2 463,62 |

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABEL FERNANDES | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO | € 536,16 |
| ABEL MENDES DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE CANO | € 759,90 |
| ABÍLIO JESUS PINTOR | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MIRANDELA | € 404,44 |
| ABÍLIO MANUEL NEVES DOMINGOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ABRANTES | € 602,17 |
| ADRIANO ANTÓNIO SILVA SANTOS | ASS. OPERACIONAL/CALCETEIRO | FREGUESIA DE S. PEDRO DE PENAFERRIM | € 530,14 |
| ADRIANO RITO FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CHAVES | € 377,85 |
| ADRIANO SOUSA TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA | € 622,94 |
| AGOSTINHO PEREIRA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA | € 239,99 |
| ALBANO MARINHO FRANCISCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SÁTÃO | € 792,74 |
| ALBERTINA CARDOSO OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL | € 305,25 |
| ALBERTINA CONCEIÇÃO CAVACO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOULÉ | € 250,15 |
| ALCINO SANTOS VAZ BRAZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ÍLHAVO | € 509,35 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALDA MARTA COSTA RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MORTÁGUA | € 323,42 |
| ALEXINA MÁRCIA SAMPAIO FERNANDES | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE TROFA | € 434,71 |
| AMARO FONSECA FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 644,13 |
| AMÉRICO BARROS FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA | € 775,17 |
| AMÉRICO FERNANDO GOUVEIA GIL | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO ALMADA | € 649,91 |
| ANABELA CATARINA SÁ PINTO MARQUES ALMEIDA | TÉCNICA SUPERIOR | COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE | € 1 101,35 |
| ANABELA GOMES COSTA DIAS LEITÃO | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE MAIA | € 311,68 |
| ANACLETO MARIA CAIXINHA MATOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ÉVORA | € 379,04 |
| ANTÓNIO AUGUSTO PAZ CARVALHO | TÉCNICO SUPERIOR | DIR REGIONAL AGRICULTURA E PESCAS NORTE | € 1 575,06 |
| ANTÓNIO BERNARDES FIDALGO | TÉCNICO SUPERIOR | DIR REGIONAL AGRICULTURA E PESCAS NORTE | € 1 388,84 |
| ANTÓNIO BESSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTO | € 645,36 |
| ANTÓNIO EIRAS CADIME | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BOTICAS | € 420,51 |
| ANTÓNIO FERNANDES GONÇALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 829,43 |
| ANTÓNIO FERNANDO CALAFATE RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS | € 666,02 |
| ANTÓNIO GARCIA GONÇALVES DURÃO | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE SEIXAL | € 817,42 |
| ANTÓNIO GOMES LUÍS LOPES | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE SINTRA | € 973,75 |
| ANTÓNIO INÁCIO PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SESIMBRA | € 716,29 |
| ANTÓNIO JESUS FERREIRA MAGALHÃES | SUBCHEFE 1.ª CLASSE | MUNICÍPIO DE PORTO | € 1 542,41 |
| ANTÓNIO JUSTINO SÉRIO DUARTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA | € 379,04 |
| ANTÓNIO LEIRAS LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BARCELOS | € 522,84 |
| ANTÓNIO LUÍS SILVA COUTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GONDOMAR | € 578,01 |
| ANTÓNIO LUÍS TELES DAMIL | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOURINHÃ | € 571,25 |
| ANTÓNIO MANUEL COSTA PEIXOTO | DIRETOR MUNICIPAL | MUNICÍPIO DE OEIRAS | € 3 449,83 |
| ANTÓNIO MANUEL LUZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MONTIJO | € 570,81 |
| ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GONDOMAR | € 475,34 |
| ANTÓNIO MANUEL PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA | € 555,87 |
| ANTÓNIO SANTOS CUNHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTO | € 530,02 |
| ANTÓNIO TAPADA BERNARDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUARDA | € 630,26 |
| ARLINDO JESUS FLORÊNCIO BENTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM | € 516,33 |
| ARMANDO VIEIRA CRUZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE AREOSA | € 250,15 |
| ARMÉNIO FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALJEZUR | € 379,04 |
| ARMÉNIO MANUEL SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALJEZUR | € 945,56 |
| ARMINDO JOSÉ CRUZ SAÚDE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA | € 497,93 |
| ARMINDO PAIXÃO LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTEL | € 379,04 |
| ARMINDO PEREIRA CARDOSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 1 002,92 |
| ARNALDO FILIPE SALVADO | SAPADOR-BOMBEIRO | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 1 277,80 |
| ARTUR JOSÉ ALMEIDA FELICIANO | CANTONEIRO DE LIMPEZA | MUNICÍPIO DE MAIA | € 250,15 |
| ARTUR MANUEL BONNET TELES CARVALHO | TÉCNICO SUPERIOR | DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO | € 1 772,43 |
| AUGUSTO MANUEL SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 708,11 |
| ÁUREA MARIA PAIVA ALÍPIO | TÉCNICA SUPERIOR | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 1 669,58 |
| AUSENDA TEIXEIRA RAPOSO RAMOS NETO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AMADORA | € 363,78 |
| BELCHIOR SILVA MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VIZELA | € 930,40 |
| BERTA ALVES PARAMOS ROMÃO | FISCAL DE OBRAS ESPECIALISTA | COMISSÃO COORD DESENV REG LISBOA V TEJO | € 577,21 |
| BRANCA ROSA MORGADINHO JACINTO ANDRÉ | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOULÉ | € 391,41 |
| CAMILA LOPES SILVA MARTINS SANTOS CARDOSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE POMBAL | € 379,04 |
| CÂNDIDA JESUS RAMOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASCAIS | € 426,38 |
| CÂNDIDA ROSA BARBOSA MAGALHÃES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VALENÇA | € 355,90 |
| CARLA MARIA MAGALHÃES FONTES SOUSA | ASSISTENTE TÉCNICA | COMUNIDADE INTERMUN DO PINHAL LITORAL | € 836,99 |
| CARLOS ALBERTO COSTA | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUARDA | € 806,82 |
| CARLOS ANTUNES ALVES | TÉCNICO SUPERIOR | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 1 385,77 |
| CARLOS BAIÃO SIMÕES | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS | € 779,30 |
| CARLOS CASTRO OLIVEIRA VIDAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTO | € 383,23 |
| CARLOS FILIPE SIMÕES DUARTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AVEIRO | € 272,78 |
| CARLOS MANUEL BRITO FONSECA | TÉCNICO SUPERIOR | MUNICÍPIO DE GONDOMAR | € 1 835,07 |
| CARLOS MANUEL MIRANDA BARRETO MALTEZ | TÉCNICO SUPERIOR | DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO | € 1 505,14 |
| CARLOS SILVA CARDOSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE | € 1 135,86 |
| CINIRA COSTA FIGUEIREDO NOGUEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PALMELA | € 379,04 |
| CONSTANÇA TEIXEIRA SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 690,91 |
| CUSTÓDIO AZENHA ROLDÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SETÚBAL | € 272,78 |
| DANIEL RODRIGUES PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VISEU | € 501,16 |
| DOMINGOS FERNANDES CERQUEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 511,17 |
| DOMINGOS JOSÉ PEREIRA LOPES | COORDENADOR TÉCNICO | MUNICÍPIO DE GUIMARÃES | € 1 374,63 |
| EDUARDO MANUEL DRUMMOND OLIVEIRA SOUSA | TÉCNICO SUPERIOR | DIR-GERAL AGRICULTURA E DESENV RURAL | € 1 479,03 |
| EDUARDO PEDROSO LIMA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO | € 579,10 |
| ELISETE TOFES JACINTO CORREIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE SACAVÉM | € 250,15 |
| ELVIRA SANTOS MENEZES PONTES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P. | € 387,48 |
| EMÍLIA SILVA TOMÁS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AMADORA | € 441,94 |
| EMÍLIO CARVÃO ANTUNES ROSADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 804,37 |
| ERNESTO FERNANDES REIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE) | € 547,28 |
| FERNANDO AUGUSTO LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 688,73 |
| FERNANDO JORGE TEIXEIRA RESENDE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MAFRA | € 379,04 |
| FERNANDO MANUEL RÊGO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO | € 539,73 |
| FERNANDO ROBERTO PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MOITA | € 673,72 |
| FERNANDO SILVEIRA MARIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE | € 398,51 |
| FLORIANO OLIVEIRA LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA | € 553,08 |
| FRANCISCO ANTÓNIO REBELO LAMEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SINTRA | € 655,86 |
| FRANCISCO DIOGO BAIÃO SEVERO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FARO | € 555,34 |
| FRANCISCO MANUEL ALGARVIO NINHOS | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MOURA | € 519,13 |
| FRANCISCO RODRIGUES NOGUEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SINTRA | € 564,71 |
| GERARDO ALMEIDA MENDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTARÉM | € 580,07 |
| HÉLIA MARIA PAIXÃO MARTELO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SESIMBRA | € 392,09 |
| HERMÍNIA ASSUNÇÃO RIBEIRO ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA REAL | € 384,42 |
| IDALINA ALVES RODRIGUES SOUSA FETEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA | € 404,44 |
| IDALINA AUGUSTA ANDRÉ ROQUE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PALMELA | € 415,87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ISABEL MACHADO SERRANO ANJOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BENAVENTE | € 425,59 |
| JACINTO PINHO LAVRADOR | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA | € 387,17 |
| JAIME MAGALHÃES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SETÚBAL | € 457,59 |
| JANUÁRIO PEREIRA RODRIGUES | SAPADOR-BOMBEIRO | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 1 274,05 |
| JOÃO ALBERTO JESUS OLIVEIRA | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 641,18 |
| JOÃO BATISTA MORGADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE MOCARRIA | € 272,78 |
| JOÃO CONSTANTINO FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES | € 925,93 |
| JOÃO CUSTÓDIO VALE GATO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SINTRA | € 599,83 |
| JOÃO EVANGELISTA FREIRE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ÁGUEDA | € 454,13 |
| JOÃO FERNANDES MACEDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUIMARÃES | € 325,43 |
| JOÃO FILIPE MARQUES ALMEIDA | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE CASCAIS | € 976,28 |
| JOÃO JOSÉ FLOR BAIÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CUBA | € 686,53 |
| JOÃO LUIS CIÊNCIA GABRIEL | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA | € 379,04 |
| JOÃO LUÍS NORONHA VELOSA | TÉCNICO SUPERIOR | MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM | € 1 966,38 |
| JOÃO MANUEL AGRELA PEREIRA | TÉCNICO SUPERIOR | MUNICÍPIO DE BARREIRO | € 2 067,59 |
| JOÃO MANUEL MARIA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 596,79 |
| JOÃO MANUEL ROCHA NUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ÍLHAVO | € 558,46 |
| JOÃO MANUEL SANTOS RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 497,42 |
| JOÃO ROSÁRIO PAULO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA | € 534,59 |
| JOAQUIM ANTÓNIO ESPADA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA | € 430,17 |
| JOAQUIM ANTÓNIO SOUSA CÉSAR PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTARÉM | € 379,04 |
| JOAQUIM AUGUSTO CANSADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALVITO | € 463,12 |
| JOAQUIM DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MANGUALDE | € 884,12 |
| JOAQUIM DIAS ARGÊNCIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASCAIS | € 577,38 |
| JOAQUIM JESUS TRINDADE LÁZARO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BORBA | € 673,52 |
| JOAQUIM JOÃO CORREIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SILVES | € 468,78 |
| JOAQUIM MANUEL BORRALHO ARVANA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ESTREMOZ | € 460,57 |
| JOAQUIM MARQUES PEDRO | ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO | € 662,62 |
| JOAQUIM PINTO AUGUSTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS | € 638,24 |
| JOAQUIM SEBASTIÃO VIEIRA ENCARNAÇÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA | € 272,78 |
| JORGE MANUEL LEMOS SILVA | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA | € 802,82 |
| JOSÉ ABREU | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 538,34 |
| JOSÉ ANTÓNIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE) | € 711,42 |
| JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA | € 508,88 |
| JOSÉ CARLOS ALVES JESUS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ESPINHO | € 398,43 |
| JOSÉ CARLOS MARTINS SALAZAR | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUIMARÃES | € 774,26 |
| JOSÉ CARLOS MELO CÔRTE REAL | SAPADOR-BOMBEIRO | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 1 222,29 |
| JOSÉ CUSTÓDIO GRACIAS FERNANDES | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA | € 2 523,63 |
| JOSÉ DOMINGOS NUNES MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO | € 713,63 |
| JOSÉ GONÇALVES RAMOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO | € 643,66 |
| JOSÉ HERCULANO TRINDADE REBELO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA | € 717,39 |
| JOSÉ JOÃO SEQUEIRA PEDRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES | € 553,58 |
| JOSÉ JOAQUIM CANAL RODRIGUES QUELHAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SEIXAL | € 893,83 |
| JOSÉ JOAQUIM ENDERENÇO NUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AVIS | € 623,60 |
| JOSÉ JOAQUIM JESUS AMADOR | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE SEIXAL | € 793,38 |
| JOSÉ LOPES | ASSISTENTE TÉCNICO | COMUN INTERMUN PINHAL DO INTERIOR SUL | € 779,84 |
| JOSÉ LUÍS COTRIM FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA | € 545,00 |
| JOSÉ MAGALHÃES MEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS | € 764,71 |
| JOSÉ MANUEL CAEIRO VOGADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SEIXAL | € 928,13 |
| JOSÉ MANUEL COELHO GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOULÉ | € 394,95 |
| JOSÉ MANUEL FREIRE LUCAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA | € 404,68 |
| JOSÉ MARIA BENTO SOUSA | ASSISTENTE TÉCNICO | FREGUESIA DE SÃO JOÃO (LISBOA) | € 877,83 |
| JOSÉ MARIA CARVALHO | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE MONÇÃO | € 785,69 |
| JOSÉ MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES | CALCETEIRO | MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO | € 363,24 |
| JOSÉ PAIVA PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUIMARÃES | € 409,56 |
| JOSÉ PEDRO FOGUETE ALHANDRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BENAVENTE | € 589,83 |
| JOSÉ PINA RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES | € 535,66 |
| JOSÉ PINA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO | € 539,88 |
| JOSÉ SANTOS FIGUEIREDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES | € 385,86 |
| JOSÉ SOUSA MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PAREDES | € 678,71 |
| JOSÉ VIANA DUARTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LAGOS | € 503,96 |
| JÚLIA MARIA VIDAL RIBEIRO ALMEIDA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SESIMBRA | € 273,03 |
| JUVENAL NEVES JORGE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALMADA | € 586,75 |
| LÍDIA CONCEIÇÃO COCHICHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MOITA | € 345,82 |
| LÍDIA ENCARNAÇÃO DUARTE GREGÓRIO | ASSISTENTE TÉCNICA | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 524,32 |
| LUCÍLIA JESUS ALBERTO RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE POMBAL | € 525,97 |
| LUCRÉCIA MARIA CRUZ SERRA CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA | € 324,47 |
| LUÍS ANTÓNIO JESUS VALGODE | ASSISTENTE TÉCNICO | DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA | € 379,04 |
| LUÍS MANUEL COELHO RODRIGUES | ASSISTENTE TÉCNICO | INST HABITAÇÃO REABILITAÇÃO URBANA, I. P. | € 783,67 |
| LUÍS MANUEL RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PAREDES | € 787,56 |
| LUÍS MANUEL SILVA RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA | € 704,61 |
| MANUEL ALBERTO PEREIRA AZEVEDO | MÉDICO ASSESSOR PRINCIPAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA | € 1 926,86 |
| MANUEL ALMEIDA CARVALHO | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SÁTÃO | € 570,86 |
| MANUEL ANTÓNIO CALHAU JORGE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASCAIS | € 788,67 |
| MANUEL CARLOS ALMEIDA BATISTA | TÉCNICO SUPERIOR | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 1 035,97 |
| MANUEL EUGÉNIO PEREIRA PEDROSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA | € 250,15 |
| MANUEL FELÍCIO LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE TOMAR | € 584,93 |
| MANUEL FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ABRANTES | € 379,04 |
| MANUEL FIGUEIREDO SILVA LAVOURA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AVEIRO | € 315,03 |
| MANUEL GONÇALVES ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE GULPILHARES | € 637,41 |
| MANUEL ÓSCAR SILVA LOURENÇO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MONÇÃO | € 354,48 |
| MANUEL PENICHE SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE VILA RIBEIRÃO | € 413,42 |
| MANUEL PINTO SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO | € 698,33 |
| MARCO AURÉLIO TAVARES AGOSTINHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA | € 379,04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARGARIDA CONCEIÇÃO A. S. SERRÃO RASCÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 547,23 |
| MARGARIDA ETELVINA PEREIRA CARONA | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE SACAVÉM | € 562,91 |
| MARGARIDA MARIA FERNANDES RAMOS CARNEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE | € 250,15 |
| MARIA ADELAIDE SANTOS GUEDES CARDOSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ARMAMAR | € 426,91 |
| MARIA ALZIRA DE BASTOS OLIVEIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA | € 609,37 |
| MARIA ANTÓNIA HENRIQUES CARMO CRUZ | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE ALENQUER | € 637,19 |
| MARIA AUGUSTA P. P. MAGALHÃES SÁ COUTINHO | ASSISTENTE TÉCNICA | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 1 034,99 |
| MARIA BARBOSA SOUSA FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 504,25 |
| MARIA BRANCA HENRIQUES FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALCANENA | € 279,59 |
| MARIA CARLOTA CRUZ HENRIQUES PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALENQUER | € 272,78 |
| MARIA CARMO OLIVEIRA GAIVOTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIR REG AGRICULTURA E PESCAS DO ALGARVE | € 629,49 |
| MARIA CARMO VÍTOR SILVA GABADINHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIR REG AGRICULTURA E PESCAS DO ALGARVE | € 355,33 |
| MARIA CATARINA ROCHA TAVARES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SINTRA | € 586,53 |
| MARIA CELESTE MOREIRA MORAIS | FISCAL MUNIC. ESPEC. PRINCIPAL | MUNICÍPIO DE PORTO | € 866,93 |
| MARIA DILMA RAMALHO SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE | € 520,00 |
| MARIA DULCE CEZÁRIA GUERREIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOULÉ | € 370,75 |
| MARIA EDITE SILVA RODRIGUES | TÉCNICA SUPERIOR | MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA | € 1 756,17 |
| MARIA EMÍLIA PAULOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS | € 239,99 |
| MARIA FÁTIMA SARAIVA M. VELOSO MENDES | ASSISTENTE TÉCNICA | INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P. | € 620,98 |
| MARIA FÁTIMA SOUSA ROMEIRAS LOURENÇO | TÉCNICA SUPERIOR | DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO | € 1 283,93 |
| MARIA FERNANDA TEIXEIRA NOGUEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 351,54 |
| MARIA FILOMENA RASQUILHA MOURA | ASSISTENTE TÉCNICA | GABINETE DE PLANEAMENTO E POLÍTICAS | € 943,96 |
| MARIA HELENA FERREIRA PEIXOTO VILAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DA SÉ (PORTO) | € 616,59 |
| MARIA HELENA GLÓRIA COSTA BORDONHOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VOUZELA | € 374,19 |
| MARIA ILDA PINHEIRO GOUVEIA PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AMADORA | € 302,60 |
| MARIA ISABEL AMARO MARTINS SERRANO FÉLIX | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LAGOS | € 353,88 |
| MARIA ISABEL BRITO CALDAS | COORDENADORA TÉCNICA | GABINETE DE PLANEAMENTO E POLÍTICAS | € 974,68 |
| MARIA ISABEL SIMÕES CASQUILHO | COORDENADORA TÉCNICA | MUNICÍPIO DE LOURES | € 1 069,55 |
| MARIA JOANA DIAS SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOURES | € 409,87 |
| MARIA JOSÉ FRANCO RODRIGUES MORAIS | COORDENADORA TÉCNICA | COMISSÃO COORD DESENV REG ALENTEJO | € 1 110,99 |
| MARIA LA SALETTE FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MATOSINHOS | € 738,31 |
| MARIA LUÍSA JESUS NUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA | € 378,06 |
| MARIA LURDES CAPELA BRITO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P. | € 702,47 |
| MARIA LURDES CRUZ LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OVAR | € 239,99 |
| MARIA LURDES FIGUEIREDO CARMO CATANA | ASSISTENTE TÉCNICA | AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P. | € 1 098,66 |
| MARIA LURDES SOUSA TRAVASSOS RAMA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO | € 250,15 |
| MARIA LUZ LISBOA MATIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE BAROSA | € 404,44 |
| MARIA MANUELA MOURA GUEDES DE ALMEIDA | TÉCNICA SUPERIOR | DIR REGIONAL AGRICULTURA E PESCAS NORTE | € 1 255,36 |
| MARIA MANUELA NUNES VILELA ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOURES | € 379,04 |
| MARIA MANUELA PINTO DOS SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOULÉ | € 469,48 |
| MARIA MANUELA SERREIRA FRANCISCO COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUN VILA FRANCA XIRA ÁGUA SANEAM | € 463,83 |
| MARIA NAÍDE PEREIRA LOPES | TÉCNICA SUPERIOR | DIR REG AGRICULTURA E PESCAS DO ALGARVE | € 1 623,70 |
| MARIA NATIVIDADE PINHO BASTOS VIDAL DIAS | TÉCNICA SUPERIOR | MUNICÍPIO DE ESTARREJA | € 1 564,85 |
| MARIA ODETE PEREIRA DA COSTA GONÇALVES | ASSISTENTE TÉCNICA | SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO ALMADA | € 1 081,33 |
| MARIA OLINDA SILVA B. BRITO BENTO TRINDADE | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE ALGÉS | € 584,20 |
| MARIA PRANTO MATOS MARQUES OLIVEIRA LOPES | ASSISTENTE TÉCNICA | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 417,93 |
| MARIA ROSA PINHEIRO CARVALHO | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE MONTIJO | € 605,90 |
| MARIA ROSÁRIO FRANCISCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA | € 423,63 |
| MARIA ROSÁRIO FREITAS PINHAL NORTON | TÉCNICA SUPERIOR | AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P. | € 2 176,98 |
| MARIA SOFIA TABORDA ALMEIDA COSTA BASTO | TÉCNICA SUPERIOR | INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P. | € 900,30 |
| MARIA TERESA BESSA LEONARDO BALEIA | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 833,12 |
| MARIA TERESA GOMES SILVA LEAL | ASSISTENTE TÉCNICA | DIR REGIONAL AGRICULTURA E PESCAS NORTE | € 649,38 |
| MARIANA PERPÉTUA SANTOS DOMINGOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIR REG AGRICULTURA E PESCAS DO ALGARVE | € 508,35 |
| MARÍLIA DIQUE POLANAH | ASSISTENTE TÉCNICA | SERV MUNIC ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA | € 654,25 |
| MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO | € 320,29 |
| MÁRIO FERNANDES BRAZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MONCHIQUE | € 588,53 |
| MÁRIO MARQUES PEREIRA | FISCAL DOS SERVIÇOS DE HIGIENE | MUNICÍPIO DE PORTO | € 812,62 |
| MERCEDES CONCEIÇÃO TEIXEIRA MOTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MAIA | € 375,94 |
| MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES CORREIA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VALONGO | € 239,99 |
| MIGUEL JORGE COELHO BROA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 892,10 |
| MIGUEL RODRIGUES MENDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 896,19 |
| NOÉMIA MARIA TRAVASSOS ESPERANÇA | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE PÓVOA DE SANTO ADRIÃO | € 379,04 |
| NUNO MANUEL ONOFRE MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL | € 696,21 |
| OCTÁVIO MIRANDA GOMES FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SEIXAL | € 785,77 |
| ODETE MARIA GANCHINHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AMADORA | € 272,78 |
| OLÍVIA ALICE PEREIRA FERNANDES MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 498,89 |
| ORLANDO ANTÓNIO COIMBRA TRINDADE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 379,04 |
| ORLANDO SOARES COELHO | SAPADOR-BOMBEIRO | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 1 082,01 |
| ÓSCAR AMARO SILVA AZEVEDO | ASSISTENTE TÉCNICO | DIR REGIONAL AGRICULTURA E PESCAS NORTE | € 1 112,23 |
| PAULO JOSÉ REIS ALVES VIEIRA | TÉCNICO SUPERIOR | DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO | € 710,03 |
| PORFÍRIO JOSÉ LOPES MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VIMIOSO | € 668,93 |
| PRECIOSA OLIVEIRA REIS GOMES | CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR | MUNICÍPIO DE OURÉM | € 1 085,68 |
| RAFAEL SANTOS CONSTÂNCIO | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE LOURINHÃ | € 1 081,33 |
| RAQUEL MARIA MARQUES ROSÁRIO SILVA | TÉCNICA SUPERIOR | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 2 862,71 |
| RAUL JOSÉ AFONSO DUARTE | TÉCNICO SUPERIOR | INST NAC INVEST AGRÁRIA VETERINÁRIA, I. P. | € 1 241,81 |
| RITA ALVES FERREIRA CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 509,09 |
| RODRIGO JOSÉ VARATOJO | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE BUCELAS | € 239,99 |
| ROGÉRIO GOMES MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA | € 299,69 |
| ROGÉRIO MANUEL RODRIGUES MAIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUARDA | € 560,17 |
| ROSA ARMINDA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VAGOS | € 379,04 |
| ROSA MARIA CERQUEIRA GLÓRIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA | € 381,36 |
| RUI MANUEL COSTA CAMPOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BARCELOS | € 250,15 |
| RUI OLIVEIRA ROSA BRAY | SUBCHEFE 1.ª CLASSE | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 1 619,58 |
| SENHORINHA MARTINS SOARES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA | € 443,25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SILVERIO SIMOES GASPAR COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AVEIRO | € 537,27 |
| SILVESTRE CASIMIRO ENFIM CARDOSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO | € 507,21 |
| SILVINA ALBINO GUERREIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA | € 272,78 |
| TERESA AMÉLIA MOREIRA COELHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VALONGO | € 371,98 |
| TERESA ANGÉLICA TEIXEIRA FERREIRA PEREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE GUIMARÃES | € 594,65 |
| TERESA AUGUSTA FERREIRA PIRES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MEDA | € 272,78 |
| TERESA MARIA PONTES DIAS SOUSA | TÉCNICA SUPERIOR | MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES | € 1 161,36 |
| VICTOR MANUEL BARBOSA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO | € 790,88 |
| VIRIATO MENDES ANDRADE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES | € 404,02 |
| VÍTOR MANUEL CARVALHO PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALMADA | € 686,18 |
| VÍTOR MANUEL GALEÃO RIO TINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO | € 250,15 |
| VÍTOR MANUEL JESUS PARADA | ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OEIRAS | € 1 060,18 |
| VÍTOR MANUEL SILVA JORGE | ASSISTENTE TÉCNICO | DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO | € 1 072,33 |
| VITORINO GIL ALMEIDA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 691,93 |
| VITORINO MARIA LEONOR VILHENA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SETÚBAL | € 677,81 |
| ZACARIAS FERNANDES MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE TOMAR | € 351,69 |
| ZÉLIA SILVA MENDONÇA ABRANTES | TÉCNICA ADJUNTA INFORM. NÍVEL 3 | INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P. | € 881,94 |

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| AGNELO JOÃO SILVA BAGANHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 667,92 |
| ALICE ALMEIDA NUNES SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E. | € 562,30 |
| AMÉRICO ROQUE GONÇALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 551,74 |
| ANA MARGARIDA LEITE GONÇALVES OLIVEIRA | TÉCNICA SUPERIOR | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 2 424,33 |
| ANA MARIA BRANCO ALEIXO | CHEFE DE SERVIÇO | CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 3 891,30 |
| ANA MARIA GONÇALVES FERNANDES PALHARES | ENFERMEIRA | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO | € 1 445,82 |
| ANA MARIA JESUS VIEIRA GIL | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E. | € 434,09 |
| ANA MARIA OTÍLIA BASÍLIO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALGARVE, I. P. | € 703,37 |
| ANA PAULA FIGUEIREDO CARMO SARAIVA | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E. | € 2 306,27 |
| ANA PAULA TAVARES BRANCO | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E. | € 3 350,51 |
| ANA PEREIRA VENTURA MACHADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 555,64 |
| ANABELA GRAÇA TAVARES LOPES ALMEIDA | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 1 451,77 |
| ANABELA SANTANA MIRANDA LIMA | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 2 232,58 |
| ANTÓNIO ALBERTO MARTINHO ALMEIDA | ASSISTENTE GRADUADO | HOSPITAL DISTRITAL FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E. | € 4 634,31 |
| ANTÓNIO AUGUSTO SOARES SILVA GOMES | ASSISTENTE TÉCNICO | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 991,07 |
| ANTÓNIO HENRIQUE S. LORENA TRIGUEIROS | ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 2 523,54 |
| ANTÓNIO MANUEL CORREIA DIOGO | ASSISTENTE GRADUADO | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 1 189,03 |
| ANTÓNIO PEDRO CUNHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 467,54 |
| ANTÓNIO ROSA SIMÃO COSTA | TÉCNICO SUPERIOR | UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E. | € 1 798,93 |
| ARABELA PULQUÉRIO FUTRE COELHO | ASSISTENTE GRADUADO | INSTITUTO OFTALMOLOGIA DR GAMA PINTO | € 1 775,84 |
| ARLETE RAPOSO LAGE VILHENA | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL DE FARO, E. P. E. | € 604,37 |
| ARMINDA FÁTIMA PEREIRA MATOS | ENFERMEIRA-CHEFE | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 2 724,80 |
| AURORA ARNALDO NOMBORO | ASSISTENTE DE UROLOGIA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 1 229,73 |
| BEATRIZ JESUS ALVES BEBIANO | ASSISTENTE TÉCNICA | INST NACIONAL SAÚDE DR RICARDO JORGE | € 857,47 |
| BEATRIZ JESUS OLIVEIRA FERREIRA MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 500,40 |
| BOA NOVA ROSADO RODRIGUES | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALENTEJO, I. P. | € 737,41 |
| CARLOS ALBERTO DOURADO NOBRE | ASSISTENTE GRADUADO | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 1 469,97 |
| CARLOS ALBERTO TRINDADE FLÓRIDO | ENFERMEIRO | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 1 816,53 |
| CAROLINA CORREIA PEREIRA BRANQUINHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 810,88 |
| CECÍLIA MARIA PINTO SOUSA | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 3 768,45 |
| CONCEIÇÃO GONÇALVES MORAIS SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 729,45 |
| CREMILDE MARIA MANARTE SILVA GRADIM | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL SAÚDE MATOSINHOS, E. P. E. | € 753,58 |
| DALILA FREIRE CALÇA | ENFERMEIRA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALENTEJO, I. P. | € 1 580,97 |
| DELFIM PIMENTA CARVALHO MIRANDA | ENFERMEIRO | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E. | € 1 101,76 |
| DIAMANTINA FERNANDES M. CHAVES AFONSO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 594,17 |
| DIANA MAIA GONÇALVES CUNHA | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 855,68 |
| EDITE JESUS PEDRO NOBRE DINIZ | ENFERMEIRA-CHEFE | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 2 753,86 |
| EUGÉNIA ANTUNES SILVA | ENCARREGADA OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 850,19 |
| EULÁLIA RÊGO ATAÍDE LOBO RIBEIRO PATRÍCIO | ASSISTENTE GRADUADA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALENTEJO, I. P. | € 1 956,52 |
| FELICIANA ANTÓNIA CARRETAS VILA VIÇOSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E. | € 683,07 |
| FELISBELA PINTO BOLETA ESTEVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. | € 824,38 |
| FELISMINA JESUS SANTOS FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 784,75 |
| FERNANDA ASCENSÃO NOGUEIRO | ENFERMEIRA | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 1 976,42 |
| FILOMENA MARIA FERREIRA ALEXANDRE | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 935,64 |
| FRANCISCO TIBÉRIO ARAÚJO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA-GERAL | € 803,28 |
| GEORGINA MARIA COELHO SANTOS COSTA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 820,12 |
| GLÓRIA MARIA MATOS COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E. | € 250,15 |
| GUILHERMINA JESUS PEREIRA | ENFERMEIRA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 846,30 |
| IRENE SILVA OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 379,04 |
| ISABEL MARIA FÁTIMA AMARAL COSTA | ASSISTENTE GRADUADA | INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL,E. P. E. | € 1 924,25 |
| ISABEL MARIA RIJO CORREIA PINTO | ENFERMEIRA-CHEFE | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 1 605,78 |
| JACINTO AFONSO COSTA CECÍLIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E. | € 818,87 |
| JOANA DORES COELHO MIL HOMENS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E. | € 861,42 |
| JOANA JUSTINA COELHO LOPES VEIGA | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 4 463,21 |
| JOÃO FERNANDES CARVALHO DIAS | ENFERMEIRO GRADUADO | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO | € 1 803,16 |
| JOÃO FERNANDO DIAS PIRES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E. | € 626,12 |
| JOAQUIM CAMPOS GUIMARÃES | ENFERMEIRO GRADUADO | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 618,51 |
| JOAQUIM GERMANO AMARAL | ASSISTENTE TÉCNICO | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 1 041,17 |
| JOAQUIM GIL DUARTE | ASSISTENTE GRADUADO | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 4 232,66 |
| JOAQUIM MANUEL BERNARDES MIRA | CHEFE DE SERVICO | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 1 419,01 |
| JOAQUINA ODETE RELVAS GASPAR COSTA ROMÃO | ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA | UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E. | € 689,33 |
| JOAQUINA ROSA CLEMENTE PEIXOTO | ENFERMEIRA GRADUADA | HOSPITAL MAGALHÃES DE LEMOS | € 2 018,21 |
| JORGE MANUEL MONTEIRO SILVA GABRIEL | CHEFE DE SERVIÇO | HOSPITAL DE FARO, E. P. E. | € 2 706,85 |
| JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA NEVES | ASSISTENTE GRADUADO | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 3 365,57 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ ARMINDO NOGUEIRA CORREIA | COORDENADOR TÉCNICO | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 1 023,38 |
| JOSÉ AUGUSTO ALVES CARVALHO | ENFERMEIRO-CHEFE | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 1 812,73 |
| JOSÉ AUGUSTO FERREIRA PINA | MOTORISTA | SECRETARIA-GERAL | € 770,55 |
| JOSÉ CONCEIÇÃO CORREIA | ENFERMEIRO SUPERVISOR | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 2 650,70 |
| JOSÉ GRAÇA | CAPELÃO | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. | € 536,37 |
| JOSÉ MANUEL ALMEIDA CASTRO | ENFERMEIRO | HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E. | € 1 604,82 |
| JOSÉ MANUEL COSTA SILVA | ASSISTENTE HOSPITALAR | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 3 328,31 |
| JOSÉ MANUEL FONSECA MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL SAÚDE MATOSINHOS, E. P. E. | € 871,88 |
| JOSÉ MANUEL RODRIGUES BRAGANÇA PARREIRA | ASSISTENTE GRADUADO | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 3 155,42 |
| JUDITE ANJOS JESUS MACEDO DUARTE | COORDENADORA TÉCNICA | CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 889,23 |
| JUVELINA CONCEIÇÃO DOMINGUES | ENFERMEIRA | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 1 404,36 |
| LAURA CASTRO VENÂNCIO CARDOSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E. | € 807,15 |
| LEONTINA PIEDADE SILVA MARQUES MARCELINO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. | € 669,73 |
| LÍGIA MARQUES GOMES FRANCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL,E. P. E. | € 612,21 |
| LÚCIA CONCEIÇÃO CAETANO VICENTE | ENFERMEIRA GRADUADA | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 1 656,89 |
| LÚCIA COSTA PEREIRA MANHITA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 732,65 |
| LÚCIA SILVA CARVALHO DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 795,44 |
| LUCINDA AMÉLIA RIBEIRO SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 645,84 |
| LUCINDA MARIA DIAS MARQUES PIRES | TÉCNICA PRINCIPAL DE FARMÁCIA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 970,76 |
| LUDOVINA FERREIRA CATALÃO MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 581,43 |
| LUÍS FILIPE ROCHA ROSA | ASSISTENTE TÉCNICO | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 849,14 |
| LUÍS MANUEL FREIRE GASPAR VIEGAS | COORDENADOR TÉCNICO | CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E. | € 1 181,76 |
| LUÍS MANUEL RIBEIRO CRUZ FERREIRA | ASSISTENTE HOSPITALAR | HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE COIMBRA | € 3 242,28 |
| LUÍS PAULO SILVA LOURENÇO | INTERNO INTERN. COMPLEMENTAR | CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 574,04 |
| LUÍSA MARIA SANTANA COSTA BARRETO | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 3 063,89 |
| MANUEL ANTÓNIO SANTOS FERREIRA | ENFERMEIRO SUPERVISOR | CENTRO HOSPITALAR DO OESTE | € 2 228,78 |
| MANUEL FERREIRA TEIXEIRA | ASSISTENTE TÉCNICO | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 900,30 |
| MANUEL JESUS VILARINHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E. | € 895,15 |
| MANUEL OLIVEIRA VILAS | ASSISTENTE TÉCNICO | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 875,63 |
| MANUEL RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL,E. P. E. | € 853,02 |
| MANUEL RODRIGUES ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E. | € 820,91 |
| MANUELA VIOLETA JESUS MEIRELES | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 986,93 |
| MARGARIDA MARIA MOTA LOPES MARQUES | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 3 305,79 |
| MARIA ADELAIDE CONCEIÇÃO FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. | € 489,69 |
| MARIA ADELAIDE RIBEIRO FERNANDES ANTUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 509,05 |
| MARIA ADELINA VIVO SERENO PEDROSO LEAL | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 666,45 |
| MARIA ADÍLIA VALADARES FERREIRA MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 445,36 |
| MARIA ALEXANDRA LOURENÇO C. BELO NEVES | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 910,96 |
| MARIA ALICE JESUS PEDRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 798,20 |
| MARIA ALICE LEITE SILVA | ENFERMEIRA GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 2 236,37 |
| MARIA ALICE NUNES CARVALHO PINHEIRO | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR DO OESTE | € 1 936,27 |
| MARIA ALVES BARROS FERREIRA | ENCARREGADA OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E. | € 1 014,30 |
| MARIA AMÉLIA CONCEIÇÃO Q. MOUTINHO SANTOS | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 1 002,40 |
| MARIA ANA MATA MARTINS FERNANDES | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E. | € 908,28 |
| MARIA ANTÓNIA FEIJÃO LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 510,77 |
| MARIA ARLETE MOREIRA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 446,77 |
| MARIA ARMINDA DIAS FERREIRA AMADOR | TÉCNICO 1.ª CLASSE | I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E. | € 1 301,39 |
| MARIA ASSUNÇÃO RODRIGUES SALGUEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 732,41 |
| MARIA AUDETE VICENTE MARQUES NUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. | € 594,88 |
| MARIA AUGUSTA CANADAS CORREIA | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE | € 693,54 |
| MARIA AUGUSTA DUARTE SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E. | € 474,21 |
| MARIA AUGUSTA PIRES VAZ ANTÓNIO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 1 041,17 |
| MARIA BORREGO MARQUES PISSARRA CRISTINO | ENFERMEIRA-CHEFE | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 2 204,05 |
| MARIA CARLOS MADUREIRA S. CAMPOS PEREIRA | ENFERMEIRA | CENTRO HOSP VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E. | € 1 503,62 |
| MARIA CARMINDA JESUS XAVIER DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LEIRIA-POMBAL, E. P. E. | € 379,04 |
| MARIA CARMO MOREIRA TRIGO MONTALVO | ENFERMEIRA GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 2 455,22 |
| MARIA CELESTE GANDRACHÃO ALVES | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO | € 741,79 |
| MARIA CELESTE MACHADO ANTUNES | ENFERMEIRA | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 2 032,12 |
| MARIA CELESTE SÁ MONTEIRO LEAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 406,92 |
| MARIA CELESTE SOUSA ARAÚJO MONTEIRO | ENFERMEIRA | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 886,38 |
| MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS FIGUEIRAS | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALGARVE, I. P. | € 807,00 |
| MARIA CLOTILDE BENTES SANTOS SERRANO | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E. | € 882,85 |
| MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CERDEIRA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E. | € 563,04 |
| MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO REIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 531,01 |
| MARIA CONCEIÇÃO MENDES DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 633,17 |
| MARIA CONCEIÇÃO MOTA MONSANTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 379,04 |
| MARIA CONCEIÇÃO SILVA | TÉCNICA PRINCIPAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 1 422,06 |
| MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA PIRES SEQUEIRA | ENFERMEIRA-CHEFE | CENTRO HOSP VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E. | € 2 230,12 |
| MARIA CONCEIÇÃO VIDEIRA NEVES ALVES SIMÕES | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 3 597,33 |
| MARIA CRISTINA FERREIRA CASTELA ESTEVES | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 976,06 |
| MARIA DULCE OLIVEIRA CARDOSO BORGES | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL SAÚDE MATOSINHOS, E. P. E. | € 512,26 |
| MARIA EMECÍLIA GATA FONSECA OLIVEIRA LOPES | TÉCNICA PRINCIPAL | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 1 182,01 |
| MARIA EMÍLIA LOUREIRO C. SILVA FARDILHA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 828,19 |
| MARIA EMÍLIA VEIGA MOREIRA FIGUEIREDO | CHEFE DE SERVIÇO | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 3 047,96 |
| MARIA FÁTIMA BALTAZAR CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 406,59 |
| MARIA FÁTIMA PEREIRA DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E. | € 798,45 |
| MARIA FÁTIMA SILVA MACHADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E. | € 718,24 |
| MARIA FÁTIMA RAFAEL A. RENDEIRO TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E. | € 685,76 |
| MARIA FÁTIMA VALE PRATAS BANACO REIS SANTOS | ASSISTENTE TÉCNICA | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 791,14 |
| MARIA FELICIANA CONDEÇO ALVES CAEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALENTEJO, I. P. | € 721,13 |
| MARIA FERNANDA FIDALGO ROSA | ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE | UNIDADE LOCAL DO NORTE ALENTEJANO,E. P. E. | € 1 719,33 |
| MARIA FERNANDA ROCHA DUARTE FERREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 922,54 |
| MARIA FILOMENA CUNHA VIEIRA | ENFERMEIRA | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 1 653,57 |
| MARIA FILOMENA DOMINGUES FRANÇA | ASSISTENTE GRADUADA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 2 483,69 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA FILOMENA LOPES PIMPÃO AMENDOEIRA | ENFERMEIRA | HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E. | € 1 309,81 |
| MARIA GLÓRIA CARREIRA NEVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LEIRIA-POMBAL, E. P. E. | € 623,44 |
| MARIA GLÓRIA COSTA SILVA | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E. | € 1 761,05 |
| MARIA GLÓRIA DIAS OLIVEIRA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 650,57 |
| MARIA GLÓRIA PINTO SIMÃO CARVALHO | ENFERMEIRA-CHEFE | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 3 376,12 |
| MARIA GRAÇA MARQUES FUTRE | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 2 728,88 |
| MARIA GRAÇA SIMÕES DEUS | CHEFE DE SERVIÇO | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 4 478,49 |
| MARIA HELENA ESTÁCIO ARAÚJO RODRIGUES | ENFERMEIRA | UNIDADE LOCAL SAÚDE NORDESTE, E. P. E. | € 1 258,20 |
| MARIA HELENA LAMEIRO ROSA FRUTUOSO | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR DO OESTE | € 1 708,77 |
| MARIA HELENA PIMENTEL OLIVEIRA ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 785,52 |
| MARIA HELENA SILVA LOPES SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. | € 638,51 |
| MARIA HERMÍNIA SANTOS MALHEIRO QUEIROZ | ASSISTENTE GRADUADA | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 4 099,82 |
| MARIA ISABEL ALVES PAIVA COELHO | ASSISTENTE GRADUADA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 3 599,86 |
| MARIA ISABEL COELHO JORGE | ENFERMEIRA-CHEFE | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 2 838,83 |
| MARIA ISABEL RIBEIRO SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E. | € 643,78 |
| MARIA ISABEL SACRAMENTO DIAS PIMENTA | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 4 614,05 |
| MARIA ISAURA RODRIGUES GRABULHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E. | € 338,78 |
| MARIA ISOLINDA MARTINS MARQUES FIGUEIREDO | ENFERMEIRA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 1 686,13 |
| MARIA JOÃO FERREIRA LOPES | TÉCNICA 1.ª CLASSE | CENTRO HOSPITALAR DO OESTE | € 458,58 |
| MARIA JOÃO MELO P. GONÇALVES RIBEIRO GÓIS | ENFERMEIRA GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 1 437,68 |
| MARIA JOSÉ AZEVEDO BARBOSA | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 1 888,96 |
| MARIA JOSÉ BRAGA SOARES CARNEIRO | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 3 259,47 |
| MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DUARTE | AUXILIAR AÇÃO MÉDICA PRINCIPAL | CENTRO HOSP BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E. | € 784,74 |
| MARIA JOSÉ NENE GONÇALVES ALPALHÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALGARVE, I. P. | € 258,74 |
| MARIA JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA LOURENÇO | ENFERMEIRA GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E. | € 1 945,83 |
| MARIA JUSTINA PEREIRA SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 715,37 |
| MARIA LEONIDE RESENDE OLIVEIRA | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 1 071,49 |
| MARIA LÍDIA INÁCIO FIALHO SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO OESTE | € 450,19 |
| MARIA LISETE FONSECA PORTO PIRES PINA SILVA | ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE | INST NACIONAL SAÚDE DR RICARDO JORGE | € 2 082,64 |
| MARIA LOURDES SERRA MIRANDA CABEÇANA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E. | € 974,32 |
| MARIA LUCIANA ROSA GUERREIRO SOUSA CACHITA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E. | € 752,44 |
| MARIA LUÍSA ALVES SILVA GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 454,95 |
| MARIA LUÍSA ELIAS COELHO MARREIROS GRAÇA | ENFERMEIRA GRADUADA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALGARVE, I. P. | € 2 579,36 |
| MARIA LURDES ALVES BARATA VENTURA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 849,62 |
| MARIA LURDES ESTEVES SILVA | ENFERMEIRA | CENTRO HOSP VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E. | € 1 610,18 |
| MARIA LURDES FERREIRA COSTA SANTOS SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 555,70 |
| MARIA LURDES GUICHO MARTINS COELHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 413,39 |
| MARIA LURDES MARTINS SILVA | ENFERMEIRA GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 1 795,46 |
| MARIA LURDES PEREIRA A. FERREIRA MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E. | € 250,15 |
| MARIA LURDES R. MENDES MAIA RODRIGUES | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 3 784,53 |
| MARIA LURDES SILVA SOBRAL MORAIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL DE FARO, E. P. E. | € 275,86 |
| MARIA LURDES TEIXEIRA ALMEIDA COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 441,54 |
| MARIA LUZIA FONSECA CANES FERNANDES | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 877,66 |
| MARIA MANUEL VASQUES RODRIGUES ALMEIDA | ASSISTENTE GRADUADA | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 4 983,81 |
| MARIA MANUELA PERALTA MADEIRA | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 3 129,41 |
| MARIA MARGARIDA COSTA MADEIRA MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 683,67 |
| MARIA MATILDE MARTINS OLIVEIRA | ENCARREGADA OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO | € 319,70 |
| MARIA MÁXIMA ABRANTES ALMEIDA CHAVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 730,03 |
| MARIA NATÁLIA SILVA PEREIRA NEVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E. | € 538,85 |
| MARIA ODETE FERNANDES PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL MAGALHÃES DE LEMOS | € 587,13 |
| MARIA ODETE NASCIMENTO TOMÁZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E. | € 731,19 |
| MARIA OLÍVIA VICENTE FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 884,65 |
| MARIA ORLANDA MARTINS DIONÍSIO MOÇO | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 3 905,95 |
| MARIA ORQUÍDEA AGOSTINHO FREITAS | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 4 302,99 |
| MARIA OTÍLIA ABREU CARDOSO CORREIA | ENFERMEIRA | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO | € 1 315,90 |
| MARIA OTÍLIA FONSECA BIDARRA CAMURÇA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E. | € 924,53 |
| MARIA PAULA NASCIMENTO MONTEIRO DA SILVA | ENFERMEIRA GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 2 369,07 |
| MARIA PRECIOSA DIAS GONÇALVES CADILHE | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E. P. E. | € 784,34 |
| MARIA RAQUEL VIEIRA LINO FERNANDES NUNES | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 2 694,83 |
| MARIA RITA CABRITA BENTO FRANCO GONÇALVES | ENFERMEIRA ESPECIALISTA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 2 070,84 |
| MARIA ROSA MAGALHÃES PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E. | € 690,37 |
| MARIA ROSA SARDINHA GOMES FIQUEIREDO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E VTEJO, I. P. | € 875,45 |
| MARIA SANTOS PEREIRA | ENFERMEIRA GRADUADA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 1 759,98 |
| MARIA SUZETE SILVA RAMOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E. | € 926,65 |
| MARIA TERESA JESUS TEIXEIRA DIAS | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 820,59 |
| MARIA TERESA TEIXEIRA MIRRA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 953,43 |
| MARÍLIA EUGÉNIA MARTINS S. SILVA MONTEIRO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 834,96 |
| MÁRIO GUERREIRO SIMÃO | ENFERMEIRO | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. | € 1 373,37 |
| MÁRIO JORGE ÁLVARES OLIVEIRA | ASSISTENTE GRADUADO | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 1 254,03 |
| MÁRIO RUI CANCELINHA CHAVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 481,67 |
| MIGUEL PINTO CORUCHE | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 751,70 |
| NAZARÉ COSTA SOUSA SIMÕES | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E. | € 562,00 |
| OLÍVIA ASSUNÇÃO FERNANDES | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E. | € 1 602,70 |
| PAULO ALEXANDRE PACHECO DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 379,04 |
| PAULO MANUEL SOUSA SILVA ARRAIS | ASSISTENTE TÉCNICO | HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E. | € 781,94 |
| PAULO MESQUITA NUNES PETRUCCI | ASSISTENTE GRADUADO | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 1 129,08 |
| RAFAEL JESUS CASTANHINHA HIPÓLITO CALVO | ASSISTENTE TÉCNICO | CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. | € 756,99 |
| RAQUEL AMARAL ALMEIDA PINA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 565,18 |
| RAUL AUGUSTO MANATOS | INSPETOR | INSPEÇÃO-GERAL ATIVIDADES EM SAÚDE | € 2 587,74 |
| RITA PINTO COELHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 404,44 |
| RODINEI RIBEIRO | ASSISTENTE GRADUADO | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 4 355,52 |
| ROSA MARIA FERNANDES SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL,E. P. E. | € 250,15 |
| ROSA MARIA PINHEIRO BRANCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 784,74 |
| ROSÁRIA RHOTKÓ | ASSISTENTE GRADUADA | HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E. | € 2 105,01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SÍLVIA MARIA SERRANO RODRIGUES ROSA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 852,11 |
| TERESA DORES VIEGAS RODRIGUES COSTA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE,I. P. | € 875,57 |
| TERESA MARIA SILVA ABREU | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E. | € 4 754,52 |
| TERESINHA FÁTIMA RAPOSO FONSECA MACEDO | COORDENADORA TÉCNICA | CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 796,43 |
| VALENTINA JESUS LEITÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. | € 579,71 |
| VIRGÍLIO PEREIRA MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E. | € 1 009,49 |
| VÍTOR MANUEL SILVA VAZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E. | € 814,48 |

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABÍLIO FERREIRA QUINTELAS | PROFESSOR | AGRUP VERTICAL ESCOLAS DIOGO CÃO | € 1 907,94 |
| ADELAIDE MARIA A. M. ASCENSO ROCHA GAMEIRA | PROFESSORA | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA | € 1 404,22 |
| ADÍLIA CONCEIÇÃO MARTINS SANTOS | PROFESSORA | AGRUP ESC ABADE DE BAÇAL | € 1 196,40 |
| AGOSTINHO JAIME RIBEIRO | ASSISTENTE TÉCNICO | UNIVERSIDADE PORTO | € 922,57 |
| AGOSTINHO LAMEIRAO BATISTA | ASSISTENTE TÉCNICO | AGRUP ESC DOUTOR JÚLIO MARTINS | € 610,54 |
| AIDA AUGUSTA RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC SERNANCELHE | € 690,95 |
| ALBERTINA INÊS PAVÃO AZEVEDO CORREIA | PROFESSORA | AGRUP ESC BRAGA-OESTE | € 2 631,01 |
| ALBINA PEREIRA MORAIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS DAS TAIPAS | € 648,90 |
| ALDA MARIA ALVES CORREIA BORGES | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO | € 976,28 |
| ALDINA MACHADO TEIXEIRA | COORDENADORA TÉCNICA | UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO | € 1 145,70 |
| ALICE CONCEIÇÃO LOGARINHO ROCHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC PÊRO VAZ DE CAMINHA | € 628,45 |
| ALICE MARIA BRAVO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP N.º 2 BEJA MÁRIO BEIRÃO | € 673,52 |
| ALMERINDA NOGUEIRA GARCIA | PROFESSORA | AGRUP ESC SANTA CATARINA | € 1 833,85 |
| ÁLVARO FERNANDO GOMES | PROFESSOR | AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS | € 2 629,69 |
| ALZIRA CONCEIÇÃO FERREIRA AFONSO OURIVES | PROFESSORA COORDENADORA | ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM PORTO | € 3 472,10 |
| ANA CAMILA ENCARNAÇÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS | € 379,04 |
| ANA CRISTINA ESTRELA S. F. DIAS WIESENBERGER | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS JOSÉ MARIA SANTOS | € 934,99 |
| ANA JESUS FERNANDES FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESC ESCARIZ | € 590,52 |
| ANA MARIA CARDOSO RAMOS GARCIA | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUP ESC PAREDE | € 325,68 |
| ANA MARIA CRUZ COELHO SANTOS ROMERO | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIVERSIDADE ÉVORA | € 666,25 |
| ANA MARIA DANTAS ALVES | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESC VALE TAMEL | € 1 343,27 |
| ANA MARIA FÉLIX MARQUES DIOGO | PROFESSORA | AGRUP ESC SÃO JULIÃO DA BARRA | € 2 474,98 |
| ANA MARIA FERNANDES RODRIGUES BAPTISTA | PROFESSORA | AGRUP ESC MONTALEGRE | € 2 244,36 |
| ANA MARIA FERREIRA CARDOSO | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS | € 2 588,98 |
| ANA MARIA GAMELAS PIRES CONCEIÇÃO | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONTIJO | € 2 288,61 |
| ANA MARIA MELO SÃO MIGUEL PEDROSA MORGADO | PROFESSORA | ESC SECUND 3.º C E B DR JOAQUIM CARVALHO | € 2 023,02 |
| ANA MARIA PATRÍCIO LOPES PEREIRA | PROFESSORA | AGRUP ESC COIMBRA OESTE | € 1 962,44 |
| ANA MARIA SALGUEIRO P. M. FLEMING OLIVEIRA | PROFESSORA | AGRUP ESC CISTER DE ALCOBAÇA | € 1 848,03 |
| ANA MARIA SILVA MAIA | PROFESSORA | AGRUP ESC MAIA | € 1 940,40 |
| ANA PAULA GOMES ROCHA | PROFESSORA | AGRUP ESC MATOSINHOS SUL | € 2 044,41 |
| ANA ROSA PEREIRA ROLHAS DUARTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO ESCOLAS LARANJEIRAS | € 404,97 |
| ANABELA CONCEIÇÃO F. LOPES MARQUES PALMA | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESC S. PEDRO DO SUL | € 804,43 |
| ANABELA TAVARES MARTINS DIAS | PROFESSORA | AGRUPAMENTO ESCOLAS OLEIROS | € 2 029,20 |
| ANTÓNIO EDUARDO CONCEIÇÃO SERRAVENTOSO | PROFESSOR | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOS TEMPLÁRIOS | € 2 150,12 |
| ANTÓNIO FERREIRA PEREIRA DE MELO | PROFESSOR CATEDRÁTICO | UNIVERSIDADE AVEIRO | € 5 060,27 |
| ANTÓNIO GRAÇA FARIA | PROFESSOR | AGRUP ESC MARCELINO MESQUITA | € 2 052,51 |
| ANTÓNIO JOAQUIM PATRÍCIO MOREIRA MARTINS | PROFESSOR | AGRUP ESC CARVALHOS | € 2 451,39 |
| ANTÓNIO JOSÉ FONSECA PAZ | PROFESSOR | AGRUP ESC DR GINESTAL MACHADO | € 2 263,16 |
| ANTÓNIO JUVENAL DUARTE BRITES | PROFESSOR | AGRUP ESC DR GINESTAL MACHADO | € 2 262,22 |
| ANTÓNIO LÚCIO PINTO | PROFESSOR | AGRUP ESC NELAS | € 1 935,93 |
| ANTÓNIO LUÍS VILELA BOTELHO PILHEIRO | PROFESSOR | AGRUPAMENTO ESCOLAS TEMPLÁRIOS | € 1 780,18 |
| ANTÓNIO MANUEL MELO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS | € 431,54 |
| ANTÓNIO MORAIS | COORDENADOR TÉCNICO | UNIVERSIDADE AVEIRO | € 1 313,05 |
| ANTÓNIO ORLANDO ANDRADE PELEJA | EQUIPARADO A PROFESSOR ADJUNTO | UNIVERSIDADE ALGARVE | € 1 558,45 |
| ARLÍSIO ANTÓNIO DUARTE CRUZ | PROFESSOR | AGRUP ESC TROFA | € 2 713,95 |
| ARMINDA MARIA SANTOS FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS CETÓBRIGA | € 653,42 |
| AUGUSTO JÚLIO DOMINGUES CASACA | PROFESSOR CATEDRÁTICO | INST SUPERIOR TÉCNICO | € 4 988,89 |
| AURORA CELESTE LOUREIRO MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UN NOVA LISBOA | € 486,78 |
| AUSENDA JESUS MIRANDA RAMOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE COIMBRA | € 449,59 |
| CÂNDIDA MARIA JESUS M. OLIVEIRA MACHADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC LATINO COELHO | € 379,24 |
| CARLOS ALBERTO ALVES PINTO CASTRO | PROFESSOR | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM | € 2 003,82 |
| CARLOS ARMANDO BORREGO DUARTE | EQUIPARADO A PROFESSOR ADJUNTO | INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA | € 1 617,64 |
| CARLOS MANUEL SILVA GODINHO | PROFESSOR | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SERTÃ | € 1 246,48 |
| CARMENCITA SILVA RAMOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUNDÁRIA ALVES MARTINS | € 514,61 |
| CÉLIA MARIA FOLGADO PESSANHA SANTOS | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUP VERTICAL ESC VALE AMOREIRA | € 544,08 |
| DEOLINDA MARGARIDA OLIVEIRA RAMOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS ALBERGARIA-A-VELHA | € 599,56 |
| DULCE FÁTIMA SANTOS CALDEIRA COSTA | ASSISTENTE TÉCNICA | INST SUPERIOR TÉCNICO | € 884,83 |
| EDMAR OLIVEIRA NEVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE COIMBRA | € 611,61 |
| ELISA CONCEIÇÃO PIRES ASCENSÃO | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUPAMENTO ESCOLAS CELORICO BEIRA | € 712,80 |
| ELISABETE CALÇÃO RODRIGUES BARROSO | CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR | AGRUP ESCOLAS PÓVOA DE SANTA IRIA | € 1 028,03 |
| ELSA MARGARIDA ALVES SOUSA MOURATO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST POLITÉCNICO PORTALEGRE | € 558,69 |
| ELVIRA RIBEIRO MATEUS | PROFESSORA | ESC E B 2 3 EUGÉNIO SANTOS | € 2 485,01 |
| ELZA ESTEVES FERRÃO | CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR | AGRUP ESC CARREGAL DO SAL | € 1 058,49 |
| EMÍLIA BORGES LOPES | PROFESSORA | AGRUP ESC DR ANTÓNIO GRANJO | € 1 173,51 |
| EMÍLIA MARIA DUARTE DAMÁSIO | PROFESSORA | AGRUP ESC QUINTA LOMBA | € 2 698,27 |
| ESMÉNIA ISIDORO LUÍS CANUTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC CISTER ALCOBAÇA | € 621,17 |
| EUGÉNIA MARIA MOREIRA GUERRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ALVES REDOL | € 473,75 |
| EUGÉNIA MATEUS DA CONCEIÇÃO TAVARES | PROFESSORA | AGRUP ESC SANTA CATARINA | € 2 351,82 |
| FERNANDA LÚCIA CARREIRAS PEXIRRA VELEZ | AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA | AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS AVIS | € 379,04 |
| FERNANDA MARIA N. F. S. FERREIRA MANGANA | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESC TORTOSENDO | € 1 975,34 |
| FERNANDA SILVA MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESC CASTELO PAIVA | € 475,88 |
| FERNANDO ANJOS SILVA | PROFESSOR | AGRUP ESC TONDELA CÂNDIDO FIGUEIREDO | € 1 020,07 |
| FERNANDO FERREIRA NUNES | PROFESSOR | AGRUP VERTICAL ESC CERCO (PORTO) | € 1 255,41 |
| FERNANDO JOSÉ PEGA MAGRO | PROFESSOR ADJUNTO | INST POLITÉCNICO GUARDA | € 2 070,87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FERNANDO PAULO CAEIRO PRAZERES | PROFESSOR | ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO GAMA | € 1 813,95 |
| FERNANDO PINTO | PROFESSOR | AGRUP VERTICAL ESC COSTA CAPARICA | € 2 597,38 |
| FILOMENA CONCEIÇÃO | TELEFONISTA | SECRETARIA-GERAL | € 666,11 |
| FILOMENA EMÍLIA PIRES MONTEIRO | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP CONDE DE OEIRAS | € 2 296,55 |
| FILOMENA MARIA COSTA MENDES | PROFESSORA | AGRUP ESC BRÁS GARCIA MASCARENHAS | € 2 317,97 |
| FLORÊNCIO CUNHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS CELORICO BASTO | € 504,43 |
| FRANCISCO EDGARD FERREIRA CONCEIÇÃO | PROFESSOR | ESC SECUNDÁRIA SANTO ANDRÉ-BARREIRO | € 2 345,27 |
| GERMINAL VARGAS RODRIGO | PROFESSOR | AGRUP ESC DR GINESTAL MACHADO | € 1 391,76 |
| GRAÇA FERNANDES SANTOS | PROFESSORA | AGRUP ESC ROMEU CORREIA | € 1 365,51 |
| GRACINDA FERREIRA RODRIGUES PAIÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC PAREDE | € 535,43 |
| GRACINDA REIS PRATA LOUREIRO CADETE | COORDENADORA TÉCNICA | INSTITUTO POLITÉCNICO TOMAR | € 905,17 |
| GUIDA PALHA SOARES ALMEIDA | ASSISTENTE TÉCNICA | SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE LISBOA | € 1 038,68 |
| GUILHERMINA MATIAS SILVA | PROFESSORA | AGRUP ESC OURÉM | € 2 317,13 |
| HELENA BALBINA JOÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC D. MIGUEL DE ALMEIDA | € 746,77 |
| HERNÂNI MONTEIRO CUNHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE ÁGUAS SANTAS | € 669,52 |
| HORÁCIO SANTOS PEREIRA | PROFESSOR | AGRUP ESC ALCANENA | € 1 917,89 |
| HORTENSE CARDOSO MADEIRA HENRIQUES | PROFESSORA | ESC E B 2 3 ALEXANDRE HERCULANO | € 1 314,83 |
| IDALINA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS | AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA | ESC SECUND 3.º CICLO E B DANIEL SAMPAIO | € 379,04 |
| ILDA VIEIRA CAETANO | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA | € 771,18 |
| ISABEL MARIA DUARTE REIS VARANDA | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA AZAMBUJA | € 2 281,66 |
| ISABEL MARIA JORGE NÓBREGA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS RIO TINTO N.º 3 | € 2 014,89 |
| ISABEL MARIA SAMPEDRO DIAS FIGUEIREDO SILVA | PROFESSORA | AGRUP ESC DE ALVALADE | € 1 783,63 |
| ISABEL MARIA SANCHES FERNANDES GOMES | PROFESSORA | AGRUP ESC 4 OUTUBRO | € 2 176,09 |
| ISABEL VIRTUOSA MIRA CHINCHINIM | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ALCOCHETE | € 349,52 |
| JAIME CARLOS LUZIA FERREIRA SILVA | PROFESSOR ASSOCIADO | UNIVERSIDADE MINHO | € 3 547,90 |
| JOÃO ANTÓNIO BARROS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESC MESÃO FRIO | € 673,52 |
| JOÃO BENJAMIM RODRIGUES PEREIRA | VICE-PRESIDENTE | INST POLITÉCNICO COIMBRA | € 4 136,36 |
| JOÃO INÁCIO PEREIRA FÉLIX | PROFESSOR | AGRUP ESC POETA ANTÓNIO ALEIXO | € 2 490,81 |
| JOÃO LOPES FERNANDES | PROFESSOR | AGRUP ESC LAMAÇÃES | € 1 925,10 |
| JOÃO LUÍS PALMA BRANDÃO CARVALHO | PROFESSOR | ESC E B 2 3 JOSÉ CARDOSO PIRES | € 1 078,14 |
| JOÃO MANUEL MATEUS MARQUES FIGUEIRA | GUARDA-NOTURNO | AGRUP ESC JÚLIO DANTAS | € 437,78 |
| JOÃO MARIA CONCEIÇÃO SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO | € 594,57 |
| JOÃO ROGÉRIO PEREIRA VICENTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC PROF LINDLEY CINTRA | € 490,83 |
| JOAQUIM FERREIRA FERNANDES TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUND 3.º C E B J GONÇALVES ZARCO | € 699,86 |
| JOAQUIM JOSÉ CALHAU FERRO | PROFESSOR | AGRUP ESC POETA JOAQUIM SERRA | € 2 052,21 |
| JOAQUIM MANUEL IDEIAS MENDES | PROFESSOR | ESC PROF AGRIC CARVALHAIS (MIRANDELA) | € 2 363,24 |
| JOAQUIM MANUEL SANTOS OLIVEIRA | PROFESSOR | AGRUP ESCOLAS COIMBRA-SUL | € 2 145,33 |
| JOAQUIM MORAIS RAMOS SERRANO | TÉCNICO DE INFORMÁTICA | FACULDADE DIREITO UNIVERSIDADE LISBOA | € 1 600,43 |
| JOCELYNE DIONÍSIA LÁZARO CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC GAFANHA DA NAZARÉ | € 362,89 |
| JORGE MARTINS PARREIRA | PROFESSOR | AGRUPAMENTO N.º 1 BEJA | € 2 332,25 |
| JOSÉ ABREU PILAR | PROFESSOR | AGRUP VERTICAL ESC ANT CORREIA OLIVEIRA | € 2 615,36 |
| JOSÉ ANTÓNIO CAMPOS MONTEIRO | PROFESSOR | AGRUP ESC CEGO MAIO | € 2 465,24 |
| JOSÉ ANTÓNIO MORAIS JESUS | PROFESSOR | AGRUP ESC N.º 2 SERPA | € 2 196,56 |
| JOSÉ ANTONIO SILVA | PROFESSOR | AGRUPAMENTO ESCOLAS LARANJEIRAS | € 948,38 |
| JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA ALMEIDA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ESMORIZ OVAR NORTE | € 586,63 |
| JOSÉ CARLOS FERNANDES MELO | PROFESSOR | AGRUP ESC ERMESINDE | € 1 321,80 |
| JOSÉ CARLOS SERRAS GAGO | ASSISTENTE CONVIDADO | ISCTE-INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA | € 1 982,36 |
| JOSÉ CUSTÓDIO VIEIRA DA SILVA | PROFESSOR CATEDRÁTICO | FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UN NOVA LISBOA | € 3 778,62 |
| JOSÉ EDUARDO RIBEIRO BERNARDO | PROFESSOR | AGRUP ESC CABECEIRAS BASTO | € 2 313,28 |
| JOSÉ FRANCISCO SILVA VALADAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO ESCOLAR N.º 1 SERPA | € 533,34 |
| JOSÉ GOUVEIA OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC PROFISSIONAL DESENV RURAL RODO | € 382,13 |
| JOSÉ JOÃO SIMÕES ASSIS | PROFESSOR | ESC SECUNDÁRIA RAMADA | € 2 533,47 |
| JOSÉ LUÍS NUNES ESTEVES | PROFESSOR | AGRUP ESCOLAS PROF AGOSTINHO SILVA | € 1 472,31 |
| JOSÉ MANUEL BETTENCOURT CÂMARA | PROFESSOR AUXILIAR | UNIVERSIDADE ÉVORA | € 2 805,53 |
| JOSÉ MANUEL FARIA OLIVEIRA | PROFESSOR | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. CARLOS I | € 2 638,14 |
| JOSÉ MANUEL NUNES DIAS | ASSISTENTE TÉCNICO | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 824,03 |
| JOSÉ NORBERTO MARTINS MACHADO | PROFESSOR | ESCOLA SECUNDÁRIA CACILHAS DO TEJO | € 1 411,84 |
| JOSÉ VIEIRA SIMÕES | TÉCNICO SUPERIOR | UNIVERSIDADE AVEIRO | € 1 133,02 |
| JOSEFINA POLICARPO HENRIQUES GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUND DR AUGUSTO CÉSAR S FERREIRA | € 682,97 |
| JULIETA ALMEIDA TORRES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUNDÁRIA JOSÉ AFONSO (LOURES) | € 429,74 |
| LAURA MARIA SANTOS DIAS CARINHA SOARES | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESCOLAS OLIVEIRINHA | € 1 558,96 |
| LAURINDA DIAS COSTA | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS FREIXO | € 1 243,61 |
| LEONOR GARCIA VASCO | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA DONA FILIPA LENCASTRE | € 1 831,52 |
| LEONOR RODRIGUES SANTOS MATEUS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS S. GONÇALO | € 389,02 |
| LEONOR ROSA DIAS MENDES BORGES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE | € 790,71 |
| LICÍNIA FERNANDA SOARES GOMES | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS PEDRULHA | € 1 989,47 |
| LÍDIA MARIA SIMÕES COSTA NOGUEIRA ANTUNES | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS OLIVEIRA DE FRADES | € 2 611,05 |
| LINA MARIA BALTAZAR SANTOS FERNANDES | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS TRANCOSO | € 2 655,46 |
| LINA MARIA CUNHA CARVALHO | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA DOMINGOS SEQUEIRA | € 606,03 |
| LÚCIA CAÇÃO ANDRADE LUCAS VIEIRA | PROFESSORA | AGRUP ESC RUY BELO | € 1 750,82 |
| LUÍS ANTÓNIO HENRIQUES MARCÃO | PROFESSOR | AGRUP ESC BONFIM | € 2 609,20 |
| LUÍS ARTUR PEREIRA ALVES | PROFESSOR | AGRUP ESC RODRIGUES DE FREITAS | € 2 019,62 |
| LUÍS MARIA TEIXEIRA FONTELAS PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC PAREDE | € 379,04 |
| LUÍS PEDRO MARTINS TAVARES | PROFESSOR | AGRUP ESC QUELUZ BELAS | € 2 486,85 |
| LUÍSA ERNESTINA SILVA ALECRIM | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS NUN ÁLVARES | € 507,35 |
| MANUEL ALVES TEODORO | ASSISTENTE TÉCNICO | INST SUPERIOR TÉCNICO | € 779,51 |
| MANUEL FERREIRA SANTIAGO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ALMEIRIM | € 644,79 |
| MANUEL FRANCISCO LEITE COSTA | PROFESSOR | AGRUP ESC AMADEO SOUZA CARDOSO | € 2 740,36 |
| MANUEL JOAQUIM ALVES LEAL GOMES | PROFESSOR ASSOCIADO | UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO | € 2 573,92 |
| MANUEL JORGE FERNANDES ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUNDÁRIA BRAAMCAMP FREIRE | € 408,57 |
| MANUEL JOSÉ FONSECA GUEDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO | € 946,20 |
| MANUEL JÚLIO NUNES COSTA | PROFESSOR | AGRUP ESC RESENDE | € 2 638,57 |
| MANUEL LEAL OLIVEIRA MONIZ | PROFESSOR | AGRUPAMENTO ESCOLAS PORTO MÓS | € 1 597,38 |
| MANUEL PINTO OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGR VERTICAL ESC D. ANT FERREIRA GOMES | € 539,81 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MANUEL TOMÁS PEREIRA BASTO | PROFESSOR | AGRUP ESC CABECEIRAS BASTO | € 2 319,02 |
| MANUELA ALVES MOREIRA AMARAL | PROFESSORA | AGRUP ESC CIDADELA | € 2 503,49 |
| MARA DIONÍSIO GOMES SENO | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESC CISTER ALCOBAÇA | € 1 294,79 |
| MARCELINA CONCEIÇÃO C. SARAGOÇA MACHADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUNDÁRIA S. LOURENÇO | € 736,15 |
| MARGARIDA CONCEICAO CARDOSO TAVARES | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA QUINTA FLORES | € 2 432,48 |
| MARGARIDA CONCEIÇÃO FERMOSELLE SILVA | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA AMADORA | € 2 005,74 |
| MARGARIDA CONCEIÇÃO JESUS FERREIRA | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO | € 2 180,94 |
| MARGARIDA MARIA CABRAL MAIO | PROFESSORA | AGRUP ESC SIDÓNIO PAIS, CAMINHA | € 1 986,60 |
| MARIA ADELAIDE SILVA JESUS BRANCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC PENACOVA | € 404,15 |
| MARIA ADÉLIA VARELA MOURA COIMBRA | PROFESSORA | AGRUP ESC SANTA COMBA DÃO | € 2 046,50 |
| MARIA ADOSINDA VAZ GONÇALVES | PROFESSORA | AGRUP ESC EMÍDIO GARCIA | € 1 259,66 |
| MARIA ALBERTINA COELHO O. MACHADO AMARAL | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS SANTOS SIMÕES | € 836,33 |
| MARIA ALEXANDRA ABREU FERREIRA SILVA | PROFESSORA | AGRUP ESC SOPHIA MELLO BREYNER | € 1 750,90 |
| MARIA ALEXANDRA R. SOUSA ALMEIDA PIRES | PROFESSORA | AGRUP ESC SENHORA HORA 2 | € 2 571,54 |
| MARIA ALICE GONÇALVES F. ARAÚJO RODRIGUES | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS LUÍS DE CAMÕES | € 1 034,56 |
| MARIA ALICE MAURÍCIO | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO | € 2 388,60 |
| MARIA ALICE RAMOS MATA | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESC ABADE BAÇAL | € 1 246,74 |
| MARIA ALICE SANTOS QUITÉRIA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS TRANCOSO | € 1 738,94 |
| MARIA ALZIRA FREITAS MOREIRA OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC VALADARES | € 600,64 |
| MARIA AMÁLIA PERES MARCOS | PROFESSORA | AGRUP ESC RIO TINTO 2 | € 2 605,49 |
| MARIA AMÁLIA SILVESTRE MARTINS GONÇALVES | PROFESSORA | AGRUP ESC SÃO JULIÃO DA BARRA | € 2 475,02 |
| MARIA AMÉLIA BOUCINHA MONTEIRO ESTEVES | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUP ESC JOÃO DE DEUS | € 696,46 |
| MARIA AMÉLIA VIEIRA SOARES | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUP ESC BENFICA | € 831,08 |
| MARIA ANGÉLICA SERRÃO QUEIROZ CURTO | PROFESSORA | AGRUP ESC VALE ROSAL | € 2 554,08 |
| MARIA ANJOS ALVES PEREIRA | PROFESSORA | AGRUP ESC ABADE BAÇAL | € 2 615,02 |
| MARIA ANJOS MARTINS FARINHA FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO ESCOLAS LARANJEIRAS | € 429,06 |
| MARIA ARLETE T. ALBUQUERQUE FERREIRA | COZINHEIRA | ESC SECUNDÁRIA FREI HEITOR PINTO | € 653,76 |
| MARIA ARMANDA LEITE COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC FIGUEIRA MAR | € 250,15 |
| MARIA ARMÉNIA O. MARQUES SANTOS SILVA | PROFESSORA | AGRUP ESC OURÉM | € 2 161,11 |
| MARIA ASSUNÇÃO ROSA FAÍSCA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ÁGUEDA-SUL | € 664,06 |
| MARIA AUGUSTA FERNANDES LUIZ | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL CAMPO ABERTO | € 2 252,34 |
| MARIA AUGUSTA GASPAR SILVA CASTELO PIRES | PROFESSORA | ESC ES/3 DR JOAQUIM G F ALVES-VALADARES | € 2 703,32 |
| MARIA AUGUSTA MIRANDA ENCARNAÇÃO | PROFESSORA | AGRUP ESC DR FRANCISCO SANCHES | € 1 519,27 |
| MARIA AUREA FERNANDES BARROS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC MORGADO MATEUS | € 311,47 |
| MARIA BENEDITA RODRIGUES BORGES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC MAIA | € 676,81 |
| MARIA CÂNDIDA ROCHA MONTEIRO AZENHA JORGE | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC DIOGO CÃO | € 2 377,18 |
| MARIA CARMO BRITO VIEGAS DUARTE | PROFESSORA | AGRUP ESC QUINTA LOMBA | € 2 331,00 |
| MARIA CAROLINA TEJO MARQUES QUERIDO | AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO | SERV AÇÃO SOCIAL I POLITÉCNICO COIMBRA | € 503,45 |
| MARIA CELESTE CASIMIRO LEITÃO GONÇALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC DR ANTÓNIO AUGUSTO LOURO | € 648,60 |
| MARIA CELESTE MARQUES FERREIRA FIGUEIREDO | PROFESSORA | AGRUP ESC MORTÁGUA | € 2 426,38 |
| MARIA CÉU GAMEIRO R. BARRELA ALVES CORRULA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ALVIDE | € 379,04 |
| MARIA CÉU PINTO | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS PÓVOA DE SANTO ADRIÃO | € 2 637,25 |
| MARIA CÉU PIRES CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUND 3 CICLOS E B CAMILO C BRANCO | € 573,63 |
| MARIA CÉU SANTOS SEIXAS RODRIGUES | PROFESSORA | AGRUP ESC POETA JOAQUIM SERRA | € 1 070,84 |
| MARIA CLARA ARAÚJO DUARTE PEREIRA | PROFESSORA | AGRUP ESC MUNDÃO | € 2 306,86 |
| MARIA CLARA FIGUEIREDO DUQUE ADÃO | PROFESSORA | AGRUP ESC BELÉM-RESTELO | € 1 234,05 |
| MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA MARQUES | CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR | ESC SECUND DR AUGUSTO CÉSAR S FERREIRA | € 1 234,67 |
| MARIA CONCEIÇÃO ÁLVARO PARREIRA | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO | € 1 885,96 |
| MARIA CONCEIÇÃO COSTA AMARAL GOMES | PROFESSORA | ESC SECUND D. AFONSO SANCHES-VILA CONDE | € 1 869,78 |
| MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA QUINTEIRA | PROFESSORA | AGRUP ESC DR GINESTAL MACHADO | € 2 195,85 |
| MARIA CONCEIÇÃO F. M. V. AZEVEDO COUTINHO | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONFORTE | € 1 239,67 |
| MARIA CONCEIÇÃO G. A. NUNES SIMÕES SOUSA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS FIGUEIRÓ DOS VINHOS | € 2 562,42 |
| MARIA CONCEIÇÃO LOPES DUARTE MARAU | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC JOÃO SILVA CORREIA | € 719,86 |
| MARIA CONCEIÇÃO MOTA RODRIGUES | PROFESSORA | AGRUP ESC MIRANDELA | € 2 244,44 |
| MARIA CONCEIÇÃO SILVA ANTUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS DAS TAIPAS | € 772,01 |
| MARIA CRISTINA COSTA RAMOS CASTANO | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC QUINTA NOVA TELHA | € 1 593,25 |
| MARIA DULCÍNIA JESUS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS GÂNDARA-MAR | € 404,44 |
| MARIA ELISA LEMOS PINTO LOUREIRO | PROFESSORA | AGR ESC TEN-CORONEL ADÃO CARRAPATOSO | € 1 350,40 |
| MARIA EMÍLIA COSTA TORRES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ALCAIDES DE FARIA | € 528,49 |
| MARIA EMILIA FERREIRA CARREIRA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS ALMEIDA | € 2 619,74 |
| MARIA EMÍLIA LIMA COSTA | PROFESSORA ASSOCIADA | UNIVERSIDADE ALGARVE | € 3 872,52 |
| MARIA EMÍLIA NEVES VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ATOUGUIA DA BALEIA | € 459,82 |
| MARIA EMÍLIA SANTOS | ASSISTENTE TÉCNICA | ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM DE LISBOA | € 1 004,10 |
| MARIA ERMELINDA COSTA MACEDO QUERIDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC D. MARIA II-VILA N FAMALICÃO | € 581,86 |
| MARIA EUGÉNIA ALMEIDA COSTA FERREIRA | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESCOLAS SANTA MARIA DOS OLIVAIS | € 976,02 |
| MARIA EUGÉNIA ALVES C. N. A. SOUSA COELHO | PROFESSORA | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENFICA | € 1 409,28 |
| MARIA FÁTIMA CORDEIRO | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS | € 2 604,76 |
| MARIA FÁTIMA FERNANDES BARBOSA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES | € 2 462,72 |
| MARIA FÁTIMA FERNANDES PEREIRA RIBEIRO | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS FERREIRAS | € 2 643,95 |
| MARIA FÁTIMA FERREIRA XAVIER BEIRÃO | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA FILIPA DE VILHENA | € 2 388,60 |
| MARIA FÁTIMA GOMES | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS PÓVOA DE SANTO ADRIÃO | € 1 808,37 |
| MARIA FÁTIMA MORAIS CARDOSO FERREIRA | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESC ABADE DE BAÇAL | € 2 301,36 |
| MARIA FÁTIMA MURTEIRA TÁTÁ MATOS | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONTIJO | € 1 266,72 |
| MARIA FÁTIMA PINHO SILVA COSTA | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC PAÇOS DE FERREIRA | € 2 294,44 |
| MARIA FÁTIMA PONTE GOMES LIRA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO | € 1 503,30 |
| MARIA FÁTIMA ROCHA PACHECO | PROFESSORA | AGRUPAMENTO ESCOLAS TEMPLÁRIOS | € 2 370,92 |
| MARIA FÁTIMA SANTOS VIANA CARDOSO FARIA | PROFESSORA | AGRUP ESC GIL VICENTE | € 2 447,71 |
| MARIA FERNANDA CARMO PINTO SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESC VALE AMOREIRA | € 272,78 |
| MARIA FERNANDA DOMINGUES VIDEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM COIMBRA | € 654,74 |
| MARIA GLÓRIA CORREIA MOURA BOTELHO | PROFESSORA | ESC E B 2 3 MARCO CANAVESES | € 2 583,63 |
| MARIA GORETI FERNANDES OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS D. SANCHO I | € 614,27 |
| MARIA GRAÇA ALMEIDA D. S. RIBEIRINHO SOARES | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC D PEDRO I | € 2 587,05 |
| MARIA GRAÇA LOPO CARVALHO MOURA | PROFESSORA | AGRUP ESC PADRE ABÍLIO MENDES | € 1 783,63 |
| MARIA GRAÇA MARTINS MIGUEL | PROFESSORA CATEDRÁTICA | UNIVERSIDADE COIMBRA | € 4 273,11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA GRAÇA RODRIGUES M. MACHADO BAPTISTA | TÉCNICA SUPERIOR | UNIVERSIDADE COIMBRA | € 1 433,89 |
| MARIA GRACIELA PEREIRA CARVALHO PIMENTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO-GERAL ENSINO SUPERIOR | € 710,59 |
| MARIA GUILHERMINA JESUS RODRIGUES CRUZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC PEDRO EANES LOBATO | € 571,32 |
| MARIA HELENA COSTA FIGUEIREDO | ASSISTENTE TÉCNICA | AGÊNCIA NAC QUALIF ENS PROFISSIONAL, I. P. | € 798,22 |
| MARIA HELENA MARTINS CASASA | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESC PROF DR FERREIRA ALMEIDA | € 1 061,46 |
| MARIA HELENA PINHO O. CALÇADA LOUREIRO | ASSISTENTE DO 2.º TRIÉNIO | INST POLITÉCNICO PORTO | € 2 081,16 |
| MARIA HELENA TAVARES NUNES BRANCO | PROFESSORA | AGRUP ESC OVAR SUL | € 936,34 |
| MARIA HERMÍNIA MATOS FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS PATRICIO PRAZERES | € 272,67 |
| MARIA IDÁLIA AMORIM GONÇALVES MACHADO | PROFESSORA | AGRUP ESC GIL VICENTE | € 2 093,64 |
| MARIA IRENE SANTOS FERREIRA MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST POLITÉCNICO TOMAR | € 436,92 |
| MARIA ISABEL B. M. ORNELAS MONTEIRO | PROFESSORA | AGRUP ESC ALVIDE | € 1 578,55 |
| MARIA ISABEL GODINHO CARRANCA | PROFESSORA | AGRUP ESC FRANCISCO ARRUDA | € 1 858,32 |
| MARIA ISABEL NEVES TEODORO SANTOS FERREIRA | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC PROF RUY LUÍS GOMES | € 2 393,42 |
| MARIA ISABEL PELICANO FONSECA NUNES | PROFESSORA | AGRUP ESC FIGUEIRA MAR | € 2 629,88 |
| MARIA ISAURA MARTINS PRESA | PROFESSORA | AGRUP ESC DR FRANCISCO SANCHES | € 1 923,86 |
| MARIA JESUS MORGADO CALEJO | PROFESSORA | AGRUP ESC SENHORA HORA 2 | € 2 608,87 |
| MARIA JOANA BRANQUINHO DIOGO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC CASTELO VIDE | € 639,69 |
| MARIA JOÃO DUARTE CRUZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUND DR AUGUSTO C SILVA FERREIRA | € 548,96 |
| MARIA JOSÉ AFONSO BARROSO | PROFESSORA | AGRUP ESC COIMBRA SUL | € 1 483,87 |
| MARIA JOSÉ ALMEIDA SILVA | PROFESSORA | AGR ESC DR JOSÉ L VASCONCELOS, TAROUCA | € 2 257,71 |
| MARIA JOSÉ BENTO MATEUS SILVA | TÉCNICA SUPERIOR | FUNDAÇÃO PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I. P. | € 2 669,83 |
| MARIA JOSÉ QUEIRÓS MOREIRA ALVES | PROFESSORA | AGRUP ESC DIOGO MACEDO OLIVAL | € 2 735,97 |
| MARIA JOSÉ YANEZ RODRIGUES | PROFESSORA | AGRUP ESC D. AFONSO III | € 1 760,59 |
| MARIA JÚLIA JESUS LOPES ESCADA | PROFESSORA | AGRUP ESC ÁGUEDA-SUL | € 2 302,17 |
| MARIA LEONOR ROCHA CORREIA REIS PEDROSO | PROFESSORA | AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS | € 1 833,85 |
| MARIA LÍDIA DIAS SILVA VIDEIRA MARTINS | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (VISEU) | € 2 571,54 |
| MARIA LOURDES RODRIGUES RAMALHO OURO | PROFESSORA | AGRUP ESC DAMIÃO DE GOIS | € 1 917,79 |
| MARIA LUÍSA SILVA P. BARBOSA MAGALHÃES | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP VERTICAL ESC VILA NOVA CERVEIRA | € 1 492,99 |
| MARIA LUÍSA ARAÚJO O. M. RIBEIRO FERREIRA | PROFESSORA CATEDRÁTICA | FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA | € 4 294,83 |
| MARIA LUÍSA BASTOS COUTO BARROS | PROFESSORA | CONSERVATÓRIO MÚSICA C GULBENKIAN | € 2 321,29 |
| MARIA LUÍSA CORREIA SANTOS MACHADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC JOAQUIM INACIO CRUZ SOBRAL | € 521,39 |
| MARIA LUÍSA GARCIA ALONSO | PROFESSORA ASSOCIADA | UNIVERSIDADE MINHO | € 3 046,96 |
| MARIA LUÍSA RODRIGUES COSTA BRANDÃO | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS DAS TAIPAS | € 2 472,03 |
| MARIA LUÍSA ROXO COVAS | PROFESSOR | AGRUP ESC ALVIDE | € 2 350,60 |
| MARIA LURDES BAETA SANTOS | PROFESSORA | ESC SECUNDARIA PINHAL NOVO | € 1 582,69 |
| MARIA LURDES MARQUES SOUSA MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ | € 589,82 |
| MARIA LURDES PINTO PEREIRA NEIVA | PROFESSORA | AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS | € 2 500,39 |
| MARIA LURDES RITA FRANCISCA COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO | € 493,02 |
| MARIA LURDES SILVA ARADE MACEDO | PROFESSORA | AGRUP ESC GIL VICENTE | € 2 015,43 |
| MARIA LUZ ALVES LEONOR | PROFESSORA | AGRUP ESC RODRIGUES FREITAS | € 2 554,33 |
| MARIA MANUELA AMADO S. MARTINS AZEVEDO | PROFESSORA | AGRUP ESC CASCAIS | € 2 410,82 |
| MARIA MANUELA FERREIRA FERROS | PROFESSORA | AGRUP ESC ALCAIDES DE FARIA | € 2 605,45 |
| MARIA MANUELA GONÇALVES GOMES ALVES | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUP ESC CORDINHA | € 757,43 |
| MARIA MANUELA LOUREIRO BERNARDO TRIGO | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIVERSIDADE PORTO | € 991,16 |
| MARIA MANUELA SILVA SANTOS GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC GARCIA DE ORTA | € 577,31 |
| MARIA MANUELA SOUSA RIBEIRO GRAÇA | PROFESSORA | ESC SEC 3.º C E B CAMILO CASTELO BRANCO | € 2 612,10 |
| MARIA MANUELA VIEIRA COELHO PINHEIRO | PROFESSORA | AGRUP ESC EIXO | € 2 265,21 |
| MARIA MARGARIDA M. TORRES PEREIRA ANTUNES | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL MONDIM DE BASTO | € 1 321,15 |
| MARIA NATÁLIA AMARAL CÂMARA MIRANDA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 381,94 |
| MARIA NATÁLIA SILVA ABRANTES VIEIRA SILVA | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESC ESGUEIRA | € 1 864,82 |
| MARIA NATIVIDADE MAGALHÃES SANTOS | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC VISO | € 2 630,21 |
| MARIA NÉLIDA PATINHAS CARDOSO RAMALHO | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA GABRIEL PEREIRA | € 1 930,42 |
| MARIA OLGA OLIVEIRA DUARTE | PROFESSORA | ESC SECUND ENG ACÁCIO CALAZANS DUARTE | € 2 306,73 |
| MARIA ORQUÍDEA SILVA MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESC CASTELO DE PAIVA | € 673,52 |
| MARIA REGINA CUSTÓDIO ROLA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ | € 2 176,16 |
| MARIA ROSA GOMES TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESC PINHEIRO | € 673,52 |
| MARIA ROSÁRIO CARDOSO PIRES COSTA | ASSISTENTE TÉCNICA | ESC SECUND 3.º CICLO E B DANIEL SAMPAIO | € 379,04 |
| MARIA ROSÁRIO MARQUES FRANCO FERNANDES | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ | € 2 668,16 |
| MARIA ROSÁRIO PONCE EDRA | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA PEDRO ALEXANDRINO | € 1 018,44 |
| MARIA SÁ REIS SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ESMORIZ OVAR NORTE | € 428,11 |
| MARIA SAMEIRO MAGALHÃES VILELA | PROFESSORA | AGRUP ESC PADRÃO DA LÉGUA | € 2 337,54 |
| MARIA SOLEDADE TEIXEIRA AZEVEDO | PROFESSORA | AGRUP VERT ESC VILA POUCA DE AGUIAR SUL | € 2 614,85 |
| MARIA TERESA FIGO VILAS POTES | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA SEVERIM FARIA | € 2 344,59 |
| MARIA TERESA FONSECA COSTA VAZ SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE COIMBRA | € 518,92 |
| MARIA TERESA GUARDADO MATEUS OLIVEIRA | PROFESSORA | INST POLITÉCNICO VISEU | € 2 622,44 |
| MARIA TERESA LIMÃO ANDRADE | PROFESSORA | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMEIDA | € 2 638,70 |
| MARIA TERESA MACEDO SÁ MELO | INVESTIGADORA PRINCIPAL | UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA | € 3 728,74 |
| MARIA TERESA OLIVEIRA FRAZÃO | TÉCNICA SUPERIOR | AGRUP VERTICAL JOSÉ SARAIVA | € 2 196,76 |
| MARIA TERESA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESCOLA SECUNDÁRIA MARCO DE CANAVESES | € 740,25 |
| MARIA TERESA RIBEIRO GOUVEIA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS LUÍS DE CAMÕES | € 1 727,97 |
| MARIA TERESA VICENTE S. ALVES VASCONCELOS | PROFESSORA COORDENADORA | INST POLITÉCNICO VIANA DO CASTELO | € 3 560,68 |
| MARIA VIOLETE SILVA COSTA FREIRE | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP DE ESCOLAS DE FINISTERRA | € 443,41 |
| MARIA VIRGÍNIA ASSIS PACHECO MOREIRA | PROFESSORA | AGRUP ESC POETA JOAQUIM SERRA | € 1 899,79 |
| MARIA VITÓRIA PEREIRA ALMEIDA | PROFESSORA COORDENADORA | ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM COIMBRA | € 3 520,05 |
| MARIA ZULMIRA PRAZERES SANTOS | EDUCADORA DE INFÂNCIA | ESC E B 2 3 JÚDICE FIALHO PORTIMÃO | € 2 622,61 |
| MARIANA ISABEL SILVA NEVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CORUCHE | € 542,27 |
| MIGUEL VIDEIRA MONTEIRO | PROFESSOR CATEDRÁTICO | UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO | € 4 551,41 |
| NATÉRCIA FONSECA PINTO CARREIRO | PROFESSORA | AGRUP ESC ANTÓNIO NOBRE | € 2 034,33 |
| NUNO MANUEL SILVA BARRELA | TÉCNICO SUPERIOR | UNIVERSIDADE ABERTA | € 1 421,49 |
| OFÉLIA SILVA BRÁS COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC LATINO COELHO | € 558,87 |
| OLGA CELESTE MOTA CARNEIRO TAVEIRA | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS CELORICO BASTO | € 2 312,20 |
| OLIVÉRIO SANTOS ABREU | PROFESSOR | ESC BÁSICA 2 3 GASPAR CAMPELLO | € 1 666,12 |
| PALMIRA AUGUSTA BOTELHO PINTO REIS TORRÃO | PROFESSORA | AGRUP ESC DR MANUEL LARANJEIRA | € 2 217,46 |
| PAULO MANUEL SILVA CABRAL | PROFESSOR | AGRUP ESC MARCELINO MESQUITA | € 1 779,71 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| POMPEU CONCEIÇÃO FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS DE BÚZIO | € 561,95 |
| QUITÉRIA PIEDADE PEREIRA SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC VALE ROSAL | € 309,77 |
| RITA ENCARNAÇÃO P. FALEIRO TEIXEIRA AZEVEDO | PROFESSORA | AGRUP ESC DR FRANCISCO FERNANDES LOPES | € 2 479,81 |
| ROBERT FRANCIS JONES | PROFESSOR ADJUNTO | INST POLITÉCNICO LISBOA | € 1 797,90 |
| ROSA AMÉLIA BAPTISTA F. SOARES MARTINS | PROFESSORA AUXILIAR | UNIVERSIDADE AVEIRO | € 2 975,19 |
| ROSA FERNANDA MACIEIRA S. LOBATO MELO SILVA | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC DR VIEIRA CARVALHO | € 2 017,15 |
| ROSA MARIA CASTRO S. GONÇALVES MONTEIRO | PROFESSORA | ESC SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO (MAFRA) | € 2 634,21 |
| RUI ANTÓNIO RODRIGUES MACIEIRINHA | PROFESSOR | AGRUP VERTICAL ESC DIOGO CÃO | € 1 224,65 |
| RUI BARREIROS DUARTE | PROFESSOR CATEDRÁTICO | FAC ARQUITETURA UNIV TÉCNICA LISBOA | € 2 306,37 |
| RUI FILIPE PEREIRA MARQUES | PROFESSOR AUXILIAR | FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UN NOVA LISBOA | € 1 200,81 |
| SAMIRA SULEMANGY ABOOBAKAR | PROFESSORA | AGRUP CONDE DE OEIRAS | € 456,97 |
| TERESA JESUS MARTINS GALHANO | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO | € 2 326,15 |
| TERESA MARIA CORREIA TELMO VALENTE | PROFESSORA | AGRUP ESC MOGADOURO | € 745,18 |
| TERESA PIRES CARREIRA | PROFESSORA | UNIVERSIDADE ALGARVE | € 1 775,62 |
| VERA MARIA MUSA BOTELHO SOUSA FÉLIX COSTA | ASSISTENTE TÉCNICA | FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UN NOVA LISBOA | € 803,92 |
| VÍTOR JOSÉ MARTINS OLIVEIRA | PROFESSOR AUXILIAR | UNIVERSIDADE ÉVORA | € 2 638,26 |
| VÍTOR MANUEL ALMEIDA NUNES SANTOS | PROFESSOR | E PR AGRICULTURA CARVALHAIS-MIRANDELA | € 1 857,25 |
| VÍTOR MANUEL CORTE REAL MENDES | EQUIP. A PROFESSOR ADJUNTO | INST POLITÉCNICO COIMBRA | € 2 654,46 |
| VITÓRIA MARIA VELUDO SARAIVA MIRANDA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL MANOEL DE OLIVEIRA | € 250,15 |
| ZÉLIA MARIA LEITE PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIVERSIDADE PORTO | € 360,10 |
| ZELIMA MARIA LOURO | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO | € 1 831,69 |
| ZULMIRA GOMES CASTRO LOBO BOTO ANJO | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC COM CONCEIÇÃO SILVA | € 2 306,47 |

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| AGOSTINHO BOALHOSA FREITAS | INSPETOR SUPERIOR | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 2 570,64 |
| ALBERTINA ROSA PINHO FERNANDES | ASSISTENTE TÉRCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 147,56 |
| ALBERTO ANTÓNIO PRIMO DOMINGUES TINOCO | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 865,25 |
| ALIU CÂMARA | ENFERMEIRO GRADUADO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 644,48 |
| ANA MARIA OLIVEIRA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 563,59 |
| ANA MARIA PINHEIRO GABRIEL CARVALHO | PROFESSORA | CASA PIA DE LISBOA, I. P. | € 2 617,62 |
| ANA MARIA ROCHA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 650,19 |
| ANA MARIA RODRIGUES PAIVA PASSOS ROCHA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 782,66 |
| ANA PAULA BRITO SOEIRO | DIRETORA DE ESTABELECIMENTO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 2 654,02 |
| ANTÓNIO JOSÉ BANDEIRA CRUZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 616,49 |
| CARMINDA CONCEIÇÃO PARREIRA PEREIRO GÓIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 483,98 |
| CÉLIA MARIA CARMO MENDES CALIFÓRNIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 796,18 |
| CÉLIA MARIA SOUSA PIEDADE | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 239,99 |
| CELINA FREITAS ARAÚJO SOL | TÉCNICA SUPERIOR | INSTITUTO NACIONAL REABILITAÇÃO, I. P. | € 1 550,54 |
| EMÍLIA PEREIRA COSTA VIEIRA FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 661,16 |
| ESMERALDA NEVES RODRIGUES MARIA CASTRO | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 849,52 |
| EVELINA MARIA CARÇÃO OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 613,96 |
| FERNANDO CONCEIÇÃO GREGÓRIO | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 899,75 |
| FRANCISCO CARLOS JORGE MOREIRA SILVA | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 440,88 |
| GRAÇA MARIA PINTO SOUSA LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 605,59 |
| HENRIQUETA DIREITINHO LOURO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 481,90 |
| ISABEL JESUS SILVA SEGURO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 557,06 |
| ISABEL MARIA AFONSO BERNARDINO TRIGO | ASSISTENTE TÉCNICA | CASA PIA DE LISBOA, I. P. | € 786,88 |
| ISABEL MARIA MARTINS ANTUNES BICHINHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 521,91 |
| ISABEL MARIA SATURNINO ABREU SILVA | TÉCNICA SUPERIOR | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 899,77 |
| IVONE CONCEIÇÃO CORDEIRO BURRICA BASÍLIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 712,32 |
| IVONE GREGÓRIO SOUSA SALVADOR | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 404,44 |
| JORGE FERNANDO ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 704,39 |
| JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA MOEDAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 578,15 |
| JOSÉ AUGUSTO CONCEIÇÃO RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 736,45 |
| JOSÉ CARLOS CARMO BOTELHEIRO | ASSISTENTE GRADUADO | HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT ANA | € 2 518,98 |
| JOSÉ COSTA FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 614,67 |
| JOSÉ JESUS SILVA REIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 709,86 |
| JOSÉ MÁRIO TRIGO | ASSISTENTE TÉCNICO | CASA PIA DE LISBOA, I. P. | € 850,12 |
| JOSÉ OLIVEIRA CARVALHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO NACIONAL REABILITAÇÃO, I. P. | € 780,54 |
| LEÓNIDA SANTOS NUNES COELHO | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 939,39 |
| MANUEL FERNANDES RODRIGUES REI | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 976,28 |
| MANUEL LUÍS FERNANDES ALVES | ASSISTENTE GRADUADO | HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT ANA | € 2 627,14 |
| MARIA ALBERTINA F. AMARO BARATA ROSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 439,32 |
| MARIA ALBINA SILVA CORREIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 341,32 |
| MARIA ALICE FERREIRA SÁ | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 480,10 |
| MARIA ALICE MAGALHÃES MOTA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 977,73 |
| MARIA ÂNGELA SANTOS CASTRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 543,88 |
| MARIA AURÉLIA NOBRE PIRES ALAMBRE | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 630,11 |
| MARIA CARMO MOREIRA PEREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 095,30 |
| MARIA CATARINA MARREIROS CRUZ ROBALO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 577,73 |
| MARIA CECÍLIA SILVA FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 555,20 |
| MARIA CÉU AFONSO VAZ | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 848,71 |
| MARIA DILAR CARMO MESTRE | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 839,29 |
| MARIA EMÍLIA FONSECA MONTEIRO | PROFESSORA TRABALHOS OFICINAIS | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 573,55 |
| MARIA EMÍLIA GOMES LOPES SERRÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 657,58 |
| MARIA FÁTIMA BELO MARQUES SABINO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 684,91 |
| MARIA FÁTIMA GOMES PARRACHO | ENFERMEIRA-CHEFE | CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO | € 3 107,57 |
| MARIA FÁTIMA JANUÁRIO | PROFESSORA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 505,48 |
| MARIA FÁTIMA OLIVEIRA CAETANO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 534,27 |
| MARIA FÁTIMA RIBEIRO PEREIRA SANTOS | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 671,49 |
| MARIA FÁTIMA SILVA ROQUE FALCÃO CARRILHO | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 804,50 |
| MARIA FERNANDA GONÇALVES CARDOSO CASTRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 603,24 |
| MARIA FERNANDA PINTO FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 486,68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA GORETE GOMES VALENTE BARROS | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 589,17 |
| MARIA GRAÇA MONTEIRO FONSECA MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 527,40 |
| MARIA GUERREIRO SILVA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 485,36 |
| MARIA IDALINA MIRANDA COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 496,89 |
| MARIA ILDA MARTINS SAMICO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 591,56 |
| MARIA ISABEL COELHO PEREIRA CEIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 639,83 |
| MARIA ISABEL RIBEIRO GOMES | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 829,18 |
| MARIA JESUS GONÇALVES DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 434,40 |
| MARIA JOSÉ SILVA LOPES CORREIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 615,45 |
| MARIA JUDITE CIPRIANO SOUSA | PROFESSORA | CASA PIA DE LISBOA, I. P. | € 566,84 |
| MARIA LUÍSA ANTUNES SANTOS GALRINHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 526,06 |
| MARIA LUÍSA GALUCHO GARCIA NEVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 463,60 |
| MARIA LURDES MOREIRA SANTOS BARATA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 404,44 |
| MARIA LURDES RIBEIRO MIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT ANA | € 370,08 |
| MARIA MANUEL OLIVEIRA RIBEIRO | EDUCADORA DE INFÂNCIA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 986,43 |
| MARIA MARGARIDA ALMEIDA MATOS FONSECA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 853,48 |
| MARIA OTÍLIA SANTOS LIQUITO | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 180,83 |
| MARIA PIEDADE PINTO BAPTISTA GIL | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 000,74 |
| MARIA VITÓRIA ESTÊVÃO PINTO | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 025,62 |
| MARIA ZULMIRA MARTINS RIBEIRO FRAGA | TÉCNICA SUPERIOR | INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P. | € 1 418,34 |
| MÁRIO MENDES | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 950,98 |
| NAZARÉ JESUS SILVA GUARDADO NOBRE | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 652,89 |
| OTÍLIA AZEVEDO RODRIGUES FIGUEIREDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 404,44 |
| ROSA COELHO CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 572,77 |
| ROSA MARIA BASTOS VALENTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 676,58 |
| ROSALINA SANTOS VIEIRA LOPES CARDOSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 404,44 |
| TERESA MARCELINO GASPAR SARAIVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 567,26 |
| TERESA SOUSA MOURA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 014,63 |

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| AIRES OLIVÉRIO FERNANDES CORREIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SÃO MIGUEL | € 981,36 |
| ANA MARIA PEREIRA ALMEIDA MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIVERSIDADE DOS AÇORES | € 324,60 |
| ANTÓNIO LIMA RÊGO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUND GERAL BÁSICA ANTERO QUENTAL | € 399,76 |
| ANTÓNIO MARTINHO SOARES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SEC REG TURISMO E TRANSPORTES P DELGADA | € 798,85 |
| ANTÓNIO SILVEIRA MENDONÇA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES | € 605,76 |
| ARTUR TOSTE FAUSTINO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SEC REG TURISMO E TRANSPORTES-ANGRA | € 513,01 |
| CARLOS ALBERTO COSTA CORDEIRO | PROFESSOR AUX. COM AGREGAÇÃO | UNIVERSIDADE DOS AÇORES | € 3 833,54 |
| CARLOS ALBERTO SOUSA RÊGO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA | € 656,46 |
| CARLOS CUNHA LOURENÇO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA | € 571,90 |
| EDUARDO LUÍS PAVÃO TAVARES CARREIRO | INSPETOR ADJ. ESPEC. PRINCIPAL | INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL | € 1 528,72 |
| EDUARDO MANUEL SOUSA BORGES | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LAGOA | € 297,83 |
| GABRIEL TEVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SEC REG TURISMO E TRANSPORTE-P DELGADA | € 482,44 |
| JOÃO LUCIANO COSTA MENDONÇA SILVA | ENCARREGADO OPERACIONAL | SEC REG ECONOMIA-DELEGAÇÃO A HEROÍSMO | € 830,20 |
| JOÃO MANUEL BETTENCOURT CUNHA | ASSISTENTE TÉCNICO | SEC REG TURISMO E TRANSPORTES HORTA | € 745,88 |
| JOÃO MANUEL FREITAS ÁVILA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PRAIA DA VITÓRIA | € 738,92 |
| JOÃO MANUEL SORES CORDEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS | € 522,29 |
| JOAQUIM NUNES CUNHA | CONDUTOR DE MÁQUINAS | SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO GRACIOSA | € 868,97 |
| JOSÉ ALBERTO SAMPAIO AGUIAR | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO TERCEIRA | € 890,41 |
| JOSÉ CORREIA MEDEIROS | OPERADOR EQUIP. PORTUÁRIO | PORTOS DOS AÇORES, S. A. | € 1 555,68 |
| JOSÉ MANUEL PIMENTEL COSTA | AJUDANTE DE MOTORISTA MARÍTIMO | PORTOS DOS AÇORES, S. A. | € 1 035,57 |
| LUCILINA LOPES MOURA | ASSISTENTE TÉCNICA | ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE POVOAÇÃO | € 379,04 |
| MANUEL FERNANDES BETTENCOURT ROSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO FLORESTAL DO PICO | € 682,46 |
| MANUL ATAÍDE ORTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA | € 742,14 |
| MARIA ANGELINA LOPES TERRA MELO | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE DE SAUDE DA ILHA DE SANTA MARIA | € 427,34 |
| MARIA CANDEIAS TAVARES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC BÁSICA SECUNDÁRIA LAJES DO PICO | € 567,05 |
| MARIA CARMO MEDEIROS SILVA BENEVIDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SÃO MIGUEL | € 379,04 |
| MARIA DE FÁTIMA SANTOS VITORINO GOUVEIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO REGIONAL ESTUDOS PLANEAMENTO | € 527,90 |
| MARIA ELVIRA ALMEIDA AGUIAR | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESCOLA SECUNDÁRIA RIBEIRA GRANDE | € 804,04 |
| MARIA FÁTIMA LUCAS BETENCOURT SILVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE SAÚDE DA ILHA DE S. JORGE | € 562,54 |
| MARIA FRANCISCA BETTENCOURT VALENTE MOTA | TÉCNICA SUPERIOR | SEC REG TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL | € 2 560,13 |
| MARIA INÊS SOUSA CORREIA PONTES | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO | € 367,95 |
| MARIA LUÍSA PEREIRA N. TEIXEIRA CARDOSO | EDUCADORA DE INFÂNCIA | INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL | € 1 197,47 |
| MARIA NATÁLIA OLIVEIRA ROSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA REGIONAL RECURSOS NATURAIS | € 404,44 |
| MARIA TERESA FERREIRA MONIZ | ASSISTENTE TÉCNICA | DIRECÇÃO REGIONAL CULTURA- A HEROÍSMO | € 1 141,55 |
| PAULO MANUEL PACHECO BARBOSA | ASSISTENTE TÉCNICO | INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS | € 990,37 |
| VIRGÍNIO FONTES BENTO | ASSISTENTE TÉCNICO | ESC BÁSICA INTEGRADA CANTO MAIA | € 773,58 |
| VITORINO FONTES AMARAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE POVOAÇÃO | € 553,72 |
| ZÉLIA MARIA COSTA MELO | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO | € 261,72 |

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALDO CONCEIÇÃO HENRIQUES JARDIM SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SEC REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS | € 710,04 |
| ANTÓNIO EMANUEL OLIVEIRA FREITAS | COORDENADOR TÉCNICO | SEC REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS | € 1 946,69 |
| ANTÓNIO MANUEL MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA | € 873,27 |
| BIBIANA RUTE ALEXANDRE FERNANDES | ENFERMEIRA | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 2 201,73 |
| FELISBELA PERESTRELO FREITAS REMESSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 656,41 |
| FERNANDA MARIA SILVA CAMACHO | PROFESSORA | ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ | € 2 431,64 |
| HUMBERTO JANUÁRIO ABREU | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FUNCHAL | € 379,04 |
| JOÃO CARLOS CARVALHO E FREITAS | ASSISTENTE GRADUADO | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 2 867,30 |
| JOÃO MARTINHO TEIXEIRA DÓRIA | ASSISTENTE TÉCNICO | SEC REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS | € 552,25 |
| JOÃO VIEIRA CASSIANO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SEC REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS | € 383,30 |
| JOAQUIM CUSTÓDIO SOARES | OFICIAL OPERAÇÕES SOCORROS | AEROPORTOS NAVEG AÉREA MADEIRA, S. A. | € 1 886,05 |
| JORDÃO NÓBREGA TEIXEIRA | TRABALHADOR AGRÍCOLA | INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, I. P. | € 501,99 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JORGE MANUEL BARROSO MENDES MORAIS | CHEFE DE SERVIÇO | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 3 028,18 |
| JOSÉ ARNALDO CORREIA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 709,93 |
| JOSÉ JOEL SILVA | ENCARREGADO OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 970,16 |
| JOSÉ LINO PERESTRELO VASCONCELOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MACHICO | € 646,21 |
| JOSÉ NORBERTO ABREU CALDEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC BÁSICA SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO | € 553,05 |
| JOSÉ PATROCÍNIO CASTRO PIMENTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FUNCHAL | € 589,07 |
| JOSÉ PLÁCIDO GOUVEIA MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SEC REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS | € 527,70 |
| JUSTA SANTOS VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC BÁSICA SECUNDÁRIA PONTA DO SOL | € 360,21 |
| LÍDIA MARIA SOUSA PITA GOUVEIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 736,32 |
| LÍLIA GUIDA FREITAS NUNES | COORDENADORA TÉCNICA | CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL | € 1 328,49 |
| LUÍS FARIA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA | € 573,72 |
| LURDES FÁTIMA NÓBREGA JARDIM FREITAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 798,91 |
| MANUEL PAULO SANTOS VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MACHICO | € 689,84 |
| MANUEL QUIRINO RODRIGUES SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SEC REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS | € 326,21 |
| MARCELINA SILVA ABREU | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL | € 445,31 |
| MARIA ALEGRIA AGRELA PEREIRA ESCÓRCIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 764,11 |
| MARIA ÂNGELA CARVALHO FREITAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL | € 447,22 |
| MARIA CARMO ABREU | COORDENADORA ESPECIALISTA | VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL | € 1 137,01 |
| MARIA CECÍLIA JESUS FERNANDES FREITAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 730,65 |
| MARIA CONCEIÇÃO PESTANA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE STA MARIA MAIOR FUNCHAL | € 283,55 |
| MARIA ERMELINDA CARVALHO GOMES VIEIRA | ENFERMEIRA | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 2 867,34 |
| MARIA GORETI VIEIRA GONÇALVES | EDUCADORA DE INFÂNCIA | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO | € 1 823,83 |
| MARIA IVONE JESUS MARQUES GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ | € 542,67 |
| MARIA JOSÉ ABREU PESTANA | ENFERMEIRA | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 2 558,66 |
| MARIA JOSÉ FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO | € 719,86 |
| MARIA LUZ AFONSO VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESCOLA BÁSICA 2, 3 S. ROQUE | € 532,82 |
| MARIA MERITA SILVA TELES SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA | € 440,67 |
| MARIA ODÍLIA RODRIGUES CAMACHO | PROFESSORA | ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ | € 2 892,87 |
| MARIA OLGA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA | € 400,06 |
| MARIA RITA R. OLIM MAROTE FIGUEIRA SILVA | COORDENADORA | SEC REG CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES | € 1 159,17 |
| MARIA TERESA FREITAS GOUVEIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA,EPE | € 804,30 |
| MARIA TERESA TEIXEIRA SANTOS FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 500,31 |
| VERA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES DRUMOND | CHEFE DE DEPARTAMENTO | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO | € 1 621,84 |

## DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADÍLIA ADELAIDE BARÃO E. LOPES MENDONÇA | EDUCADORA DE INFÂNCIA | JARD ESC PESSOAL MUNICÍPIO CASCAIS | € 1 589,45 |
| ANA MARIA SOEIRO VELEZ | PROFESSORA | INST PROMOÇÃO SOCIAL DE BUSTOS, S. A. | € 1 768,74 |
| ANÍBAL DURÃES SANTOS | PROFESSOR ASSOCIADO | UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA | € 3 697,21 |
| ANTÓNIO ALBERTO FERREIRA NUNES | PROFESSOR | DIDALVI-COOPERATIVA ENSINO ALVITO | € 889,43 |
| BÁRBARA GRAZYNA OSIECKA | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AMERICAN INTERNATIONAL SCHOOL | € 2 647,64 |
| ELIZABETH ANNE TAYLOR TAVARES | PROFESSORA | ST JULIAN S SCHOOL | € 2 329,11 |
| HORÁCIO MANUEL PEREIRA BONIFÁCIO | PROFESSOR CATEDRÁTICO | UNIVERSIDADE LUSIADA LISBOA | € 3 410,96 |
| MARIA LOURDES PIMENTA MORAIS LEITÃO | PROFESSORA | FUNDAÇÃO DOS SALESIANOS | € 1 590,44 |
| MARIA TERESA FÉLIX CORREIA MASCARENHAS | PROFESSORA | ECUBAL-EXT ESC INTERNACIONAL ALGARVE | € 1 396,17 |
| MARIA TERESA MARGAÇA G. MENDES OLIVEIRA | PROFESSORA | EXTERNATO PENAFIRME | € 973,83 |

## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

| | | |
|---|---|---|
| ANA MARIA BRANDÃO BOLOTA TAVEIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | € 961,53 |
| AUGUSTO BARATA CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | € 828,22 |
| FRANCISCA JULIETA AFONSO | TÉCNICA SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL | € 1 132,89 |
| ISABEL MARIA FERNANDES FERREIRA VIOLANTE | ASSISTENTE TÉCNICA | € 957,51 |
| JOSÉ MANUEL RODRIGUES CIGANO | ASSISTENTE OPERACIONAL | € 668,24 |
| MANUEL JOÃO LOPES VARGE | CHEFE DE SECÇÃO | € 1 208,76 |
| MARIA ARMANDA GOMES PINHO ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | € 448,80 |
| MARIA CONCEIÇÃO BELLO S. PIMENTEL BURNAY | TÉCNICA DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA | € 1 233,00 |

## EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABÍLIO SOUSA TAVARES | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 750,38 |
| ADRIANO MOREIRA GOMES | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 856,62 |
| AGOSTINHO GOMES SILVA | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 994,82 |
| ALBINA AREAL FERNANDES DANTAS | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 965,75 |
| ALDA ANJOS SILVA MARINHO BRANCO | TÉCNICA ADMINISTRATIVA | NAVEG AÉREA PORTUGAL-NAV PORTUGAL, EPE | € 1 721,38 |
| ALFREDO MARIA CUNHA BARROS | TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 578,97 |
| ANA BELA REDONDO MENDES LARANJEIRO | TÉCNICA NEGÓCIO E APOIO G.III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 853,33 |
| ANA MARIA SOUSA MARQUES VENTURA TEIXEIRA | TÉCNICA ADMINISTRATIVA | RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S. A. | € 1 167,75 |
| ANTÓNIO ADÃO TEIXEIRA GUEDES | QUADRO SUPERIOR GRAU VII | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 4 717,52 |
| ANTÓNIO AUGUSTO BALTAZAR FERNANDES | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 182,69 |
| ANTÓNIO FRANCISCO MARQUES SANTOS | ASSISTENTE DE APOIO AOS SERVIÇ | RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S. A. | € 1 030,12 |
| ANTÓNIO JORGE SOUSA VAZ FERREIRA | QUADRO SUPERIOR GRAU VI | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 670,83 |
| ANTÓNIO RAFAEL SEQUEIRA | TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 085,27 |
| ANTÓNIO RAIMUNDO ABREU | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 075,74 |
| ARMANDINA MARQUES BRANQUEIRO | TÉCNICO GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 197,73 |
| ARMINDO JORGE SANTOS GUERREIRO | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 007,39 |
| BENVINDO MATIAS CRISTÓVÃO | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 878,27 |
| CARLOS ALBERTO FONSECA TELES | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 501,31 |
| CARLOS ALBERTO GONÇALVES JOAQUIM | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 743,93 |
| CARLOS CARVALHO DUARTE | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 001,60 |
| CARLOS DUARTE FÉLIX CARVALHO | QUADRO SUPERIOR GRAU V | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 2 754,68 |
| CARLOS MANUEL MONIZ PONTE | CONT.TRÁF.AÉREO/SUPERVISOR OP. | NAVEG AÉREA PORTUGAL-NAV PORTUGAL, EPE | € 4 892,95 |
| CASIMIRO LOPES ALMEIDA | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 172,06 |
| CASSILDA MONTEIRO GONÇALVES MARTINS | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 030,52 |
| CONSTANTINO JORGE PENACHO SILVA | TÉNCINO GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 347,68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DUARTE MANUEL SIMÕES REDONDO | TÉCNICO NEGÓCIO E APOIO G.III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 272,54 |
| DULCE HELENA ALMEIDA P. DOMINGOS ALVES | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 087,30 |
| ELIAS FERNANDES PIRES | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 108,63 |
| EMA TEIXEIRA WHITEMAN CATARINO AMARAL | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 328,27 |
| EUGÉNIO AUGUSTO PEREIRA MIGUEL JÚNIOR | QUADRO SUPERIOR GRAU VII | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 2 647,47 |
| FERNANDA CONCEIÇÃO TRIGO CALEJO | TÉCNICA ADMINISTRATIVA | RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S. A. | € 2 287,30 |
| FERNANDA JESUS SANTO CARVALHO | TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 258,22 |
| FERNANDO SILVA | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 133,29 |
| FIRMINO LUCAS FERREIRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S. A. | € 1 834,68 |
| FRANCISCO CASIMIRO CARRACINHA ROQUE | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 933,11 |
| FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO RIBEIRO | TÉCNICO NEGÓCIO E APOIO G.III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 910,97 |
| FRANCISCO NOGUEIRA REIS | TÉCNICO GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 464,99 |
| GUILHERMINA GOMES SILVA | TÉCNICA INF. E RELAÇÕES PÚBLICAS | ANA-AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 916,94 |
| ILDA JESUS LOPES RODRIGUES NUNES | CARTEIRA GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 886,32 |
| IRENE JESUS PEREIRA DUARTE | TÉCNICA ADMINISTRATIVA GRAU 1 | APL-ADMINISTRAÇÃO PORTO DE LISBOA, S. A. | € 967,90 |
| ISABEL MARIA MARTINS PEREIRA PAÇO | QUADRO SUPERIOR GRAU VI | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 445,58 |
| ISIDORO ARGENTINO PINTO PINHO | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 732,41 |
| JOÃO JOSÉ CACHEIRA AMBRIOSO | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 187,49 |
| JOÃO REIS CORREIA | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 075,19 |
| JOAQUIM BERNARDO CANECA BAGUINHO | TÉCNICO INF. COM. AERONÁUTICA | NAVEG AÉREA PORTUGAL-NAV PORTUGAL, EPE | € 3 776,13 |
| JOAQUIM GIULHERMINO ROBALO TORRADO | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 069,57 |
| JOAQUIM LOUREIRO PINTO | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 172,48 |
| JOAQUIM MARIA SILVA CAVALHEIRO | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 138,32 |
| JORGE FILIPE DIAS AZEVEDO PIRES | TÉCNICO SUP. ASSESSOR C | INCM-IMPRENSA NACIONAL-CASA MOEDA,S. A. | € 3 016,49 |
| JOSÉ ADELINO CARRASCO PEREIRA | QUADRO SUPERIOR GRAU VI | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 996,07 |
| JOSÉ ANTÓNIO FIGUEIREDO CAMPOS | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 115,07 |
| JOSÉ CARLOS DUARTE RODRIGUES | TÉCNICO GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 076,27 |
| JOSÉ ELIAS FERREIRA | TÉCNICO GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 269,49 |
| JOSÉ FREDERICO MATOS GRILO | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 071,66 |
| JOSÉ FREITAS CARVALHO | CONTROLADOR TRÁFEGO AÉREO | NAVEG AÉREA PORTUGAL-NAV PORTUGAL, EPE | € 2 190,72 |
| JOSÉ HENRIQUES DURÃO ANTUNES | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 057,71 |
| JOSÉ LUÍS CHAVES MIGUEL | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 007,93 |
| JOSÉ LUÍS GONÇALVES AGOSTINHO | TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 174,75 |
| JOSÉ MARIA VARELA BORGES | TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 189,41 |
| JOSÉ MARQUES LOPES | TÉCNICO GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 447,50 |
| JOSÉ NOEL CRISTINA SOBREIRA | CARTEIRO GRAU I | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 723,85 |
| JOSÉ RODRIGUES ROQUE | TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 162,07 |
| JOSÉ VENTURA OLIVEIRA AREIAS | TÉCNICO NEG. E APOIO GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 994,86 |
| LÍDIA ALDA CEPEDA RODRIGUES ROQUE | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 986,64 |
| LUÍS MANUEL CANADAS SOUTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | TEATRO NACIONAL DONA MARIA II, E. P. E. | € 807,56 |
| LUÍS MANUEL VIEIRA GASPAR | QUADRO SUPERIOR GRAU V | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 422,65 |
| LUISA FÉLIX SILVA ANTÓNIO | TÉCNICA NEGÓCIO E APOIO G.III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 007,20 |
| MANUEL AGOSTINHO SANTOS | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 197,01 |
| MANUEL ANTÓNIO MONTEIRO GASPAR FRADE | CONTROLADOR TRÁFEGO AÉREO | NAVEG AÉREA PORTUGAL-NAV PORTUGAL, EPE | € 4 892,95 |
| MANUEL JOAQUIM MOREIRA SILVA | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 979,24 |
| MANUEL LARANJEIRA RODRIGUES | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 847,03 |
| MANUEL LUCIANO MARQUES PEREIRA | TÉCNICO NEGÓCIO E APOIO G.III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 347,31 |
| MANUEL MARQUES SANTOS | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 299,78 |
| MANUEL SILVA GUERREIRO AIRES PEREIRA | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 901,59 |
| MARIA ALICE OLIVAL SILVA | TÉCNICA NEGÓCIO E APOIO G.III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 155,23 |
| MARIA ANJOS VAZ PEREIRA | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 018,32 |
| MARIA ARMINDA ASSEIRO TEIGA | BACHAREL NÍVEL 4 | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 648,10 |
| MARIA BERNARDETE GRAÇA BARROS | TÉCNICA SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 518,06 |
| MARIA BRITES TIMÓTEO V. CORDEIRO TICAS | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 905,20 |
| MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES SOUSA VELHO | OPERADORA ADM. APOIO NEG. G.II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 204,40 |
| MARIA ERMELINDA BARREIRA DIONÍSIO BARBOSA | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 202,42 |
| MARIA ETELVINA SIMÕES LOUREIRO | TÉCNICA NEGÓCIO E APOIO G.III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 078,81 |
| MARIA FÁTIMA RIBEIRO COSTA TEIXEIRA | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 042,91 |
| MARIA GABRIELA C. GASPAR TUDELA AZEVEDO | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 367,16 |
| MARIA GORETE DIAS MARTINHO COSTA | TÉCNICA NEGÓCIO E APOIO G.III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 064,40 |
| MARIA ISABEL FERREIRA BORGES QUEIRÓS | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 993,77 |
| MARIA LEOPOLDINA SILVA FRIAS | TÉCNICA NEGÓCIO APOIO GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 315,31 |
| MARIA LUÍSA LACERDA MELO FERREIRA | TÉCNICA SUPERIOR ASSISTENTE | ANA-AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 935,66 |
| MARIA LURDES TEIXEIRA CUNHA MOTA | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 137,52 |
| MARIA NOÉMIA MEDEIROS N. GUEDES LEIRAS | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 292,97 |
| MARIA ODETE RODRIGUES CAETANO CORREIA | TÉCNICA GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 123,20 |
| MARIA ZULMIRA SOUSA PIRES OLIVEIRA | TÉCNICA SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 138,14 |
| MÁRIO ANTUNES FERNANDES | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 076,25 |
| MÁRIO JOSÉ FERNANDES GRAÇA | TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 031,87 |
| MÁRIO PINTO PAZ | TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 901,59 |
| MARTINHO COLAÇO VALENTE | TÉCNICO GRAU III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 204,97 |
| NORBERTO RAMOS SOBRAL | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 171,11 |
| PEDRO MANUEL ALMEIDA FIGUEIREDO | QUADRO SUPERIOR GRAU VII | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 4 950,13 |
| SIDÓNIO FRANCISCO ROSA SALGADO | ADJUNTO TÉCNICO/CHEFIA IV | APS-ADMINISTRAÇÃO PORTO DE SINES, S. A. | € 1 710,45 |
| SÍLVIO ALFREDO MOREIRA SILVA MACEDO | QUADRO SUPERIOR GRAU VII | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 2 970,49 |
| VÍTOR MANUEL MOREIRA AREIAS | PEDREIRO | APSS-ADM PORTOS SETÚBAL E SESIMBRA, S. A. | € 1 170,54 |

**LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANA MARIA MALHEIRO GANANCIA DUARTE | PROFESSORA | DESDE 2011-01-01 | € 665,47 |
| FERNANDA BAPTISTA CARDOSO | ENFERMEIRA | DESDE 2012-06-01 | € 786,06 |
| FERNANDO NASCIMENTO GONÇALVES | ASSISTENTE TÉCNICO | DESDE 2013-04-01 | € 611,28 |
| FRANCISCO DUARTE MENDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | DESDE 2011-12-01 | € 382,52 |
| HENRIQUE JOSÉ ANTUNES COMPRIDO | TÉCNICO SUPERIOR 1.ª CLASSE | DESDE 2013-01-01 | € 1 262,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOÃO AMÂNCIO PRIM SARDINHEIRO | TÉCNICO VERIF. TRIBUT. 1.ª CLASSE | DESDE 2011-12-01 | € 932,65 |
| MANUEL MIGUEL BARTILOTTI MARTINS MATOS | CHEFE DE SERVIÇO | DESDE 2011-03-01 | € 3 872,63 |
| MARIA GLÓRIA VIEGAS MONCHEIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | DESDE 2012-11-01 | € 345,74 |
| MARIA HELENA VIEIRA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DESDE 2013-03-01 | € 336,65 |
| MARIA JOSÉ GONÇALVES BARROSO DIONÍSIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | DESDE 2013-04-01 | € 396,87 |
| PEDRO ANTÓNIO CRUZ SOUSA | ASSISTENTE HOSPITALAR | DESDE 2013-04-01 | € 960,47 |

**ANTIGOS SUBSCRITORES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABEL LUÍS FONTOURA MOUTINHO | PROFESSOR | DESDE 2013-01-01 | € 239,99 |
| ALÍPIO ALVES PINTO | PROFESSOR | DESDE 2011-02-01 | € 230,24 |
| AMÉRICO ALCOBIA RIBEIRO | CARTEIRO PROVINCIAL 3.ª CLASSE | DESDE 2013-02-01 | € 239,99 |
| ANA ISABEL SIMÕES BRITO FERREIRA OLIVEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVA | DESDE 2012-12-01 | € 379,04 |
| ANTÓNIO GOMES FERNANDES | ENCARREGADO OPERACIONAL | DESDE 2012-12-21 | € 653,20 |
| ARMANDINO ESPÍRITO SANTO PINTO | AGENTE | DESDE 2012-12-01 | € 237,38 |
| ARMANDO PIRES MARQUES | CARTEIRO CENTRAL 3.ª CLASSE | DESDE 2013-01-01 | € 239,99 |
| ARMÉNIO ANTÓNIO GONÇALVES SILVA | ASSISTENTE TÉCNICO | DESDE 2013-04-01 | € 2 303,25 |
| ARNALDO MANUEL FERNANDES OLIVEIRA | AGENTE 1.ª CLASSE | DESDE 2012-12-01 | € 237,38 |
| ARTUR OLIVEIRA VAZ SARAIVA | ASPIRANTE | DESDE 2013-04-01 | € 239,99 |
| AUGUSTO GOMES BRITES LOUREIRO | AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO | DESDE 2012-12-01 | € 237,38 |
| BERNARDETE ENCARNAÇÃO RODRIGUES BARROSO | MONITORA-VIGILANTE AUXILIAR | DESDE 2012-09-01 | € 237,38 |
| CARLOS MANUEL ALVES GUTERRES GONÇALVES | GUARDA | DESDE 2011-07-29 | € 260,12 |
| CARLOS PAIVA JORGE | MECANÓGRAFO | DESDE 2013-03-01 | € 239,99 |
| DANIEL MENDES AZEVEDO | MARINHEIRO | DESDE 2011-11-01 | € 230,24 |
| ELISABETE CONCEIÇÃO ROBALO NUNES BERNARDO | OPERÁRIA CLASSE C | DESDE 2013-04-01 | € 379,04 |
| FAUSTO COSTA SOUSA | CARTEIRO CENTRAL | DESDE 2012-09-01 | € 237,38 |
| FELICIDADE MARIA C. CAREPA FERNANDES ROSA | DATILÓGRAFA | DESDE 2011-02-01 | € 230,24 |
| FERNANDA PALMA JOÃO MACHADO | AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA | DESDE 2012-08-01 | € 275,05 |
| FERNANDO EURICO AMORIM P. CORTEZ ALMEIDA | TÉCNICO SUPERIOR | DESDE 2011-09-01 | € 1 709,43 |
| FERNANDO FERREIRA SANTOS CARDOSO | PROCURADOR-ADJUNTO ESTAGIÁRIO | DESDE 2013-03-01 | € 379,04 |
| FERNANDO HENRIQUES SÊCO | CARTEIRO | DESDE 2012-08-01 | € 640,90 |
| FERNANDO SOARES CANELA | EQUIPARADO A ASSISTENTE 2.º TRIÉNIO | DESDE 2013-01-01 | € 628,21 |
| FRANCISCO CARLOS SOARES PEREIRA | MOTORISTA | DESDE 2012-09-01 | € 237,38 |
| FRANCISCO JOSÉ ROMANA SOARES | ESCRITURÁRIO | DESDE 2013-04-01 | € 239,99 |
| JOÃO ASSUNÇÃO FIGUEIRA | GUARDA 2.ª CLASSE | DESDE 2012-10-01 | € 237,38 |
| JOÃO MANUEL LOUREIRO SANTOS AMARAL | APRENDIZ 3.º GRAU | DESDE 2013-04-01 | € 239,99 |
| JOÃO PEDRO TAVARES CARREIRO | TÉCNICO SUPERIOR | DESDE 2012-10-01 | € 237,38 |
| JOAQUIM DOMINGOS BRISSOS | MARINHEIRO | DESDE 2011-06-01 | € 230,24 |
| JOAQUIM MÁRIO BORGES LOPES | GUARDA 2.ª CLASSE | DESDE 2011-01-01 | € 230,24 |
| JOAQUIM MARTINS COSTA | OFICIAL DE PASTEURIZAÇÃO | DESDE 2012-04-01 | € 237,38 |
| JOSÉ FREIRE VAZ | DESENHADOR | DESDE 2013-01-01 | € 239,99 |
| JOSÉ JOAQUIM PEREIRA HORA MARQUES | PRIMEIRO-ESCRITURÁRIO | DESDE 2011-07-01 | € 279,53 |
| JOSÉ LEITÃO BAPTISTA | TERCEIRO-OFICIAL ADMINISTRATIVO | DESDE 2012-10-01 | € 237,38 |
| JOSÉ LOPES FERREIRA | ADMINISTRATIVO | DESDE 2012-12-01 | € 1 280,96 |
| JOSÉ MARIA CARDOSO REBELO MELO | ESCRITURÁRIO | DESDE 2013-04-01 | € 239,99 |
| KHACHATUR AMIRKHANYAN | EQUIPARADO A PROFESSOR ADJUNTO | DESDE 2012-09-01 | € 558,37 |
| LINO SINTRA CARDOSO | MARINHEIRO | DESDE 2012-12-01 | € 237,38 |
| LUZIA BORREGO AZEVEDO | CRIADA 1.ª CLASSE | DESDE 2012-07-01 | € 237,38 |
| MANUEL ANTÓNIO RODRIGUES FERREIRA | OPERÁRIO 1.ª CLASSE | DESDE 2012-11-01 | € 237,38 |
| MANUEL BORDONHOS RODRIGUES | CONTÍNUO 2.ª CLASSE | DESDE 2012-12-01 | € 237,38 |
| MANUEL CASTANHO SEQUEIRA BRANCO | PRINEIRO-SARGENTO | DESDE 2011-02-01 | € 239,99 |
| MANUEL FERNANDO SILVA VICENTE | OPERARIO ESPEC./CHEFE DE GRUPO | DESDE 2012-07-01 | € 394,23 |
| MANUEL FERREIRA ALMEIDA | TÉCNICO TELECOM. INT. EXT. LETRA G | DESDE 2012-12-01 | € 403,53 |
| MANUEL FRANCISCO BENEVIDES | LEITOR-COBRADOR | DESDE 2010-12-01 | € 303,23 |
| MARIA ALBERTINA COELHO ROCHA PAIVA | COSTUREIRA | DESDE 2012-09-01 | € 272,78 |
| MARIA ARMINDA MATOS GABRIEL | OPERADORA | DESDE 2012-12-01 | € 237,38 |
| MARIA CÉU MARTINS F. MARQUES BARATEIRO | TÉCNICA DE EXPLORAÇÃO POSTAL | DESDE 2012-10-01 | € 250,11 |
| MARIA CLEMENTINA MORGADO HENRIQUES | ASSISTENTE | DESDE 2012-03-01 | € 1 055,31 |
| MARIA CONCEIÇÃO SILVA LOUREIRO DIAS | PROFESSORA CATEDRÁTICA | DESDE 2012-06-01 | € 337,20 |
| MARIA JOSÉ FÉLIX GUERREIRO CUSTÓDIO PEREIRA | NOTÁRIA | DESDE 2012-09-01 | € 568,73 |
| MARIA JOSÉ HORTA PAULINO TAVARES CARVALHO | PROFESSORA PROVISÓRIA | DESDE 2012-07-01 | € 292,82 |
| MARIA JOSÉ SILVA TEODORO MAFRA | PROFESSORA | DESDE 2012-07-01 | € 481,20 |
| MARIA LAURA ROCHA MOREIRA SOARES | AUXILIAR TÉCNICA 2.ª CLASSE | DESDE 2012-11-01 | € 600,57 |
| MARIA LURDES CALDEIRA DIAS | CONTÍNUA 2.ª CLASSE | DESDE 2012-10-01 | € 237,38 |
| MARIA MADALENA BRITO BARREIRO FOZ COSTA | PROFESSORA | DESDE 2012-08-01 | € 961,55 |
| MARIA NATIVIDADE ALVES TAVARES | ESCRITURÁRIA-DATIL. 1.ª CLASSE | DESDE 2013-04-01 | € 239,99 |
| MARIA ROSA VIEGAS CRISTÓVÃO | SERVENTE FEMININA 1.ª CLASSE | DESDE 2013-03-01 | € 239,99 |
| MARIA ROSÁRIO ALVES FREIXO | PROFESSORA AUXILIAR | DESDE 2013-02-01 | € 954,73 |
| MARIA ROSÁRIO VIDAL S. F. MIGUEL BRASIL | PRIMEIRA-OFICIAL | DESDE 2012-10-01 | € 727,19 |
| MARIA SUZETE PIRES DA SILVA LOPES | SERVENTE | DESDE 2013-01-01 | € 237,38 |
| MERCEDES MAGDALENO BELLO | MÉDICA INTERNATO COMPLEMENTAR | DESDE 2011-04-01 | € 528,54 |
| MUSTAQUE MAHOMED HANIF KATCHI | TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA | DESDE 2012-11-01 | € 594,58 |
| PEDRO HONORATO ELVINO SOUSA | PROFESSOR | DESDE 2012-12-01 | € 237,38 |
| PEDRO RODRIGUES DUARTE | SEGUNDO-MARINHEIRO | DESDE 2012-08-01 | € 237,38 |
| PLACÍDIA MARIA S. A. ESPINHA RODRIGUES SOUSA | ASSISTENTE HOSPITALAR | DESDE 2011-11-01 | € 2 408,88 |
| RAFAEL JOSÉ MONT ALVERNE AZEVEDO GAMA | TESOUREIRO | DESDE 2012-02-01 | € 237,38 |
| ROSA MARIA CASTRO BOANOVA SOUSA PAIXÃO | ASSISTENTE TÉCNICA | DESDE 2012-12-01 | € 237,38 |
| TERESA MARIA GARCIA SILVA BARBOSA | SERVENTE DE LIMPEZA | DESDE 2013-01-01 | € 379,04 |
| TITO ELOI AZEVEDO CUNHA | ASPIRANTE | DESDE 2012-09-01 | € 237,38 |
| VALERIO AFONSO ALVES | PROFESSOR | DESDE 2011-12-01 | € 230,24 |

**ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALBANO SILVA MATIAS | MARINHEIRO | DESDE 2012-02-01 | € 221,55 |
| ANTÓNIO CARLOS PEIXOTO DEL RIO SOARES | TRABALHADOR EVENTUAL | DESDE 2012-06-01 | € 67,26 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTÓNIO FREITAS SIMÕES | ASPIRANTE PROVISÓRIO | DESDE 2012-11-01 | € 71,21 |
| BELMIRA JESUS FERNANDES | SERVENTE DE LIMPEZA 3.ª CLASSE | DESDE 2013-04-01 | € 55,39 |
| CARLOS ALBERTO MAIA SOARES CALHEIROS | PROFESSOR PROVISÓRIO | DESDE 2012-11-01 | € 35,61 |
| DELFIM LOUREIRO DIAS PINHO | CONTRAMESTRE | DESDE 2013-04-01 | € 116,00 |
| DUARTE PEREIRA SANTOS | PRIMEIRO-MARINHEIRO | DESDE 2012-04-01 | € 221,55 |
| FRANCISCO VÍTOR PINTASSILGO SILVA | MARINHEIRO | DESDE 2012-09-01 | € 213,64 |
| JOAQUIM CLAUDIO NUNES LUÍS | MARINHEIRO | DESDE 2012-09-01 | € 229,47 |
| JOSÉ CRAVINHO MADEIRA | MARINHEIRO | DESDE 2012-09-01 | € 217,60 |
| JOSÉ FRANCISCO COELHO | MARINHEIRO | DESDE 2012-08-01 | € 225,51 |
| JOSÉ JORGE BALTAZAR CATARINO | OPERÁRIO ESPECIALIZADO 5.ª CLASSE | DESDE 2012-08-01 | € 225,51 |
| MANUEL FERNANDES OLIVEIRA | MARINHEIRO | DESDE 2012-04-01 | € 189,90 |
| MANUEL JOSÉ CASTRO CARVALHO | ESCRITURÁRIO | DESDE 2012-09-01 | € 23,74 |
| MARIA CLÉCIDA INÊS LAURET | OPERADORA DO QUADRO DE RESERVA | DESDE 2012-10-01 | € 39,56 |
| MARIA CONCEIÇÃO GARCIA DIAS PORTO | TERCEIRA-OFICIAL | DESDE 2013-02-01 | € 211,99 |
| MARIA FÁTIMA MARTINS CORREIA MATAMOUROS | EDUCADORA DE INFÂNCIA | DESDE 2012-08-01 | € 209,69 |
| MARIA HELENA FERNANDES | PROFESSORA | DESDE 2011-05-01 | € 184,19 |
| MARIA LURDES ALVES SILVA | CRIADA EVENTUAL | DESDE 2011-10-01 | € 226,40 |
| MARIA MISSÃO FERREIRA RAPOSO OLIVEIRA | OPERADORA ADMINISTRATIVA | DESDE 2012-03-01 | € 166,17 |
| NELSON MANUEL FERNANDES MORAIS VASQUES | VIGILANTE DE PARQUES | DESDE 2012-09-01 | € 47,48 |
| SEBASTIÃO SILVA GASPAR | ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE | DESDE 2013-04-01 | € 56,00 |

30 de abril de 2013. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim.*

206936893

**Declaração de retificação n.º 552/2013**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3406/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2013, retifica-se que, a p. 8691, onde se lê «Adão Ferreira Gonçalves [...] Município do Porto,» deve ler-se «Adão Ferreira Gonçalves [...] LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto,».

30 de abril de 2013. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

206937095

**Declaração de retificação n.º 553/2013**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3406/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2013, retifica-se que, a p. 8687, onde se lê «Fernando Augusto Lobo Leite, técnico da administração tributária, nível I,» deve ler-se «Fernando Augusto Lobo Leite, técnico da administração tributária, nível II,».

30 de abril de 2013. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

206937054

**Declaração de retificação n.º 554/2013**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 4672/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013, retifica-se que, a p. 11421, onde se lê «José António Rodrigues Marques, procurador da República,» deve ler-se «José António Rodrigues Marques, procurador-geral-adjunto».

30 de abril de 2013. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

206937135

**Declaração de retificação n.º 555/2013**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 4672/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013, retifica-se que, a p. 11424, onde se lê «Joaquim António Forte Farropas [...] Município de Sintra,» deve ler-se «Joaquim António Forte Farropas [...] Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra».

30 de abril de 2013. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

206937143

**Declaração de retificação n.º 556/2013**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 4672/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013, retifica-se que, a p. 11426, onde se lê «Angélica Conceição Santos Soares Rolim [...] A. R. S. Lisboa e Vale do Tejo,» deve ler-se «Angélica Conceição Santos Soares Rolim [...] Hospital de Braga».

30 de abril de 2013. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

206937176

**Declaração de retificação n.º 557/2013**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 4672/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013, retifica-se que, a p. 11431, onde se lê «Joaquim Barbosa Freitas [...] Faculdade de Economia da Universidade do Porto,» deve ler-se «Joaquim Barbosa Freitas [...] Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto».

30 de abril de 2013. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

206937224

**Declaração de retificação n.º 558/2013**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 4672/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013, retifica-se que, a p. 11435, onde se lê «Alda Maria Simões Pereira, professora auxiliar,» deve ler-se «Alda Maria Simões Pereira, professora associada» cujo título não deve ser considerado como «docentes do ensino particular e cooperativo» mas sim «Ministério da Educação e Ciência».

30 de abril de 2013. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

206937257

## Direção-Geral do Orçamento

**Despacho (extrato) n.º 5955/2013**

Por meu despacho de 22 de março de 2013, Maria dos Prazeres Cerdeira Marques, assistente técnica, a exercer funções em mobilidade interna nesta Direção-geral cessa, a seu pedido, nos termos dos art.º 59 e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com alterações, regressando à Direção-Geral do Património Cultural com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2013, inclusive.

18 de abril de 2013. — A Diretora-Geral, *Maria Manuela dos Santos Proença*.

206930525

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 5976/2013**

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato em funções

públicas por tempo indeterminado, do Investigador Auxiliar, Doutor Miguel António Jasmins Pereira Rodrigues, por motivo de aposentação, com efeitos desde 01 de maio de 2013.

22 de abril de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cristina Vaz Tomé*.

206926598

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 5956/2013

1 - Nos termos e ao abrigo da alínea a) do artigo 16.° do Decreto-Lei n.° 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções de colaboradora do meu Gabinete, a seu pedido, a técnica especialista, elemento de ligação operacional do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional com o Centro de Gestão da Rede Informática do Governo, Graça Maria Olinda dos Santos Amorim, técnica de informática, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, para que havia sido nomeada pelo Despacho n.° 6508/2012, de 9 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.° 95, de 16 de maio de 2012.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2013.

3 - Publique-se no Diário da República.

23 de abril de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206927448

### Despacho n.º 5957/2013

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (CPA), no n.º 4 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional (LOG), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na sua atual redação, delego, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, Dra. Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral:

I – As minhas competências, previstas no n.º 2 do artigo 13.º da LOG, relativas aos seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (LOMDN):

a) Secretaria-Geral;
b) Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;
c) Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, no que concerne:

i) À aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional;
ii) À aplicação de fundos especiais destinados à construção e à manutenção de infraestruturas militares;
iii) À política de defesa no âmbito do ordenamento do território e do urbanismo;
iv) Às servidões militares e outras restrições de utilidade pública;
v) Aos licenciamentos, na área das infraestruturas e património.

d) Instituto de Ação Social das Forças Armadas;
e) Autoridade Marítima Nacional;
f) Cruz Vermelha Portuguesa;
g) Liga dos Combatentes.

II – As minhas competências, previstas no artigo 8.º da LOMDN, relativamente às entidades do setor empresarial com atribuições no domínio da defesa.

III – As minhas competências relativamente aos estabelecimentos fabris do Exército.

IV – As minhas competências quanto ao Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas.

V – As minhas competências relativas à Comissão Paritária de coordenação da execução das operações relativas à rentabilização dos imóveis abrangidos pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro (Lei de Programação de Infraestruturas Militares), criada pelo Despacho nº 10543/2009, de 21 de janeiro de 2009, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 79, de 23 de abril de 2009.

VI – As minhas competências no âmbito da Comissão Coordenadora das Evocações do Centenário da I Guerra Mundial e as relativas à preparação do programa da evocação nacional do Centenário da I Guerra Mundial ao longo do período 2014-2018, em coordenação com outras entidades nacionais e internacionais.

2 – Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º da LOG, delego na Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, as minhas competências relativas:

a) À definição das orientações estratégicas do Instituto Hidrográfico, bem como o acompanhamento da sua execução em articulação com a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e com o Ministro da Educação e Ciência, conforme previsto no n.º 4 do artigo 13.º da LOG;
b) Ao acompanhamento da Agência Europeia de Segurança Marítima em articulação com a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, conforme previsto no n.º 5 do artigo 13.º da LOG.

3 – Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º da LOG, delego na Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, as minhas competências relativas:

a) Ao pessoal dos serviços centrais de suporte do Ministério da Defesa Nacional, constantes do n.º 2 do artigo 4.º da LOMDN;
b) Às matérias de pessoal envolvendo quaisquer outras entidades ou outros organismos sujeitos à tutela ou à superintendência do Ministério da Defesa Nacional;
c) Aos antigos combatentes, designadamente aquelas que respeitam ao Conselho Consultivo dos Antigos Combatentes;
d) Aos deficientes, militares e civis, das Forças Armadas;
e) Às pensões de preço de sangue, às pensões por serviços excecionais e relevantes e às pensões de ex-prisioneiros de guerra;
f) À autorização do exercício de funções públicas ou da prestação de trabalho remunerado por militares na reforma e na reserva fora da efetividade de serviço, nos casos previstos no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação (EA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de novembro, bem como as condições de cumulação de remunerações, nos termos do artigo 79.º do EA, mediante proposta ao Primeiro -Ministro;
g) À apreciação e à decisão de todas as formas de impugnação graciosa e, bem assim, à apreciação, ao acompanhamento e à intervenção processual nos recursos contenciosos, quando esta última não seja da competência própria de outros órgãos ou entidades.

4 – Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º da LOG, delego na Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, as minhas competências para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para a realização de empreitadas, até ao limite estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no âmbito das competências ora subdelegadas.

5 – Nos termos do artigo 9.º da LOG, designo a Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

6 – Ficam ratificados os atos praticados pela Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à da sua publicação, desde a sua nomeação pelo Presidente da República.

24 de abril de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206927431

### Portaria n.º 260/2013

Atento o louvor concedido pelo Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, em 18 de janeiro de 2013, ao Major SGE, NIM 07343382, Vitor Manuel Branco do Nascimento, considero que o seu desempenho nas funções que lhe foram confiadas neste corpo superior de polícia criminal satisfaz os requisitos expressos no artigo 25.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, porquanto a sua ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, ao Major SGE Vitor Manuel Branco do Nascimento.

23 de abril de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206927415

**Portaria n.º 261/2013**

Atento o louvor concedido pelo Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, em 4 de junho de 2012, ao Técnico Superior Marco António Alves Silva Ermidas, considero que o seu desempenho nas funções que lhe foram confiadas neste corpo superior de polícia criminal satisfaz os requisitos expressos no artigo 25.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, porquanto a sua ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 3.ª classe, ao Técnico Superior Marco António Alves Silva Ermidas.

23 de abril de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

206927423

## Secretaria-Geral

**Despacho n.º 5958/2013**

O Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, no prosseguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

A Portaria n.º 86/2012, de 30 de março, estabeleceu a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

As unidades orgânicas flexíveis, unidades orgânicas de 2.º grau, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional foram estabelecidas pelo Despacho n.º 12003/2012, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 11 de setembro de 2012.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pelos Decretos-Leis n.os 105/2007, de 3 de abril, e n.º 116/2011, de 5 de dezembro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços podem ser criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá, entre outras, as respetivas atribuições e competências.

Tendo presente que as unidades orgânicas de 2.º grau destinam-se a assegurar a adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e à otimização dos recursos, importa proceder a ajustamentos na estrutura flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, tendo em vista a sua adequação às necessidades atuais de funcionamento.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas, do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, com o disposto nos n.os 5 a 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pelos Decretos-Leis n.º 105/2007, de 3 de abril, e n.º 116/2011 de 5 de dezembro, e em decorrência do estabelecido na supra citada Portaria n.º 86/2012, de 30 de março, que fixou o número máximo das unidades orgânicas flexíveis, estabelece-se, reajustando-a, a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Artigo 1.º

**Unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral**

A Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, abreviadamente designada SGMDN, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

*a*) Divisão de Orçamento, integrada na Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação;

*b*) Divisão de Gestão Interna, Gabinete de Auditoria Interna e Unidade Ministerial de Compras, na direta dependência do Secretário-Geral.

Artigo 2.º

**Divisão de Orçamento**

À Divisão de Orçamento, abreviadamente designada DO, compete:

*a*) Elaborar estudos e apresentar propostas, na ótica financeira e orçamental, que contribuam para a definição e fundamentação das decisões superiores referentes à defesa nacional;

*b*) Propor superiormente as orientações e a calendarização para a elaboração do Orçamento da Defesa Nacional (ODN);

*c*) Coordenar a elaboração dos projetos de orçamento dos organismos do MDN e preparar o ODN e a respetiva nota explicativa;

*d*) Analisar e propor alterações às propostas de Grandes Opções do Plano, de lei do Orçamento de Estado, de Relatório do Orçamento de Estado e de decreto-lei de Execução Orçamental;

*e*) Elaborar as propostas de alteração orçamental, necessárias à execução do ODN e acompanhar e relatar a sua execução financeira.

Artigo 3.º

**Divisão de Gestão Interna**

À Divisão de Gestão Interna, abreviadamente designada DGI, compete:

*a*) Acompanhar a formulação e a execução das políticas, das prioridades e dos objetivos partilhados dos serviços centrais do MDN nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2012 de 18 de janeiro, e das demais competências da Secretaria-Geral;

*b*) Acompanhar o processo de preparação e divulgação da informação de gestão;

*c*) Promover ações de disseminação e valorização de boas práticas e de novas práticas de gestão;

*d*) Colaborar na definição dos requisitos funcionais dos processos e fluxos de suporte à gestão interna;

*e*) Apoiar os serviços internos na prestação dos serviços partilhados e na harmonização dos procedimentos de gestão;

*f*) Acompanhar e articular com grupos de trabalho, comissões e outras estruturas do MDN;

*g*) Propor medidas de inovação e metodologias de simplificação administrativa;

*h*) Propor e dinamizar a introdução de mecanismos de qualidade;

*i*) Elaborar os estudos e pareceres de natureza técnica que lhe sejam solicitados.

Artigo 4.º

**Gabinete de Auditoria Interna**

Ao Gabinete de Auditoria Interna, abreviadamente designado GAI, que é dirigido por um chefe de divisão, compete:

*a*) Desenvolver ações de auditoria internas gerais e transversais ao nível do controlo de gestão, de recursos e de qualidade dos serviços;

*b*) Supervisionar o cumprimento das políticas, critérios, procedimentos adotados, economia, eficácia, eficiência, regularidade financeira e conformidade legal;

*c*) Avaliar e promover a eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos;

*d*) Acompanhar a observância das disposições legais e regulamentares, dos despachos superiores, das políticas gerais, normas e práticas internamente instituídas;

*e*) Elaborar os estudos e pareceres de natureza técnica que lhe sejam solicitados.

Artigo 5.º

**Unidade Ministerial de Compras**

1 — À Unidade Ministerial de Compras, abreviadamente designada por UMC/MDN, que é dirigida por um chefe de divisão, compete assegurar as funções fixadas pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, bem como quaisquer outras que lhe venham a ser cometidas por lei.

2 — Compete, ainda, à UMC/MDN:

*a*) Apoiar a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., na execução da política de compras públicas, de forma a assegurar melhores condições negociais aos serviços e organismos integrados no Sistema Nacional de Compras Públicas e racionalizar os processos e custos de aquisição;

*b*) Centralizar os processos de contratação pública e executar os procedimentos tendentes à aquisição ou locação de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, de acordo com as condições definidas superiormente;

*c*) Gerir centralmente os acordos quadro de bens e serviços celebrados;

*d*) Propor soluções tendo em vista a definição de sistemas suporte de informação e da definição de modelos processuais e organizativos da função compras;

*e*) Conduzir os processos que visam a utilização de catálogos eletrónicos, plataformas de compras eletrónicas e outros procedimentos eletrónicos;

*f*) Proceder ao tratamento e análise estatística da informação, com vista à construção de indicadores de gestão para a avaliação dos resultados

obtidos, elaborando relatórios semestrais sobre as reduções de custos unitários que se traduzam em poupança efetiva, em coordenação com a Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação.

Artigo 6.º

**Unidades administrativas**

A estrutura interna da SGMDN é, ainda, constituída pelas seguintes unidades administrativas:

*a*) Secção de Administração de Pessoal e Secção de Remunerações e outros Abonos, integradas na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

*b*) Secção de Contabilidade e Secção de Património, integradas na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros;

*c*) Secção de Atendimento e Gestão Documental integrada na Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas.

Artigo 7.º

**Secção de Administração de Pessoal**

À Secção de Administração de Pessoal, abreviadamente designada SAP, compete garantir os procedimentos relacionados com a administração do pessoal da Secretaria-Geral, bem como do pessoal colocado em situação de mobilidade especial.

Artigo 8.º

**Secção de Remunerações e outros Abonos**

À Secção de Remunerações e outros Abonos, abreviadamente designada SRA, compete garantir os procedimentos relativos ao processamento e conferência das remunerações e outros abonos, suportados pela Secretaria-Geral.

Artigo 9.º

**Secção de Contabilidade**

À Secção de Contabilidade, abreviadamente designada SC, compete garantir os procedimentos administrativos relativos à gestão e execução dos orçamentos e prestações de contas.

Artigo 10.º

**Secção de Património**

À Secção de Património, abreviadamente designada SP, compete garantir os procedimentos administrativos relativos à organização e manutenção do cadastro e inventário de bens, gestão do parque automóvel e a gestão dos edifícios afetos aos serviços centrais do MDN.

Artigo 11.º

**Secção de Atendimento e Gestão Documental**

À Secção de Atendimento e Gestão Documental, abreviadamente designada SAGD, compete promover e assegurar, em articulação com os serviços centrais do Ministério, a gestão do atendimento e a informação ao público, bem como assegurar a receção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência entrada na Secretaria-Geral e o serviço de expedição.

Artigo 12.º

**Disposições finais**

1 — As designações dos atuais titulares dos cargos de direção intermédia do 2.º grau mantêm-se nas correspondentes unidades orgânicas flexíveis.

2 — São mantidas as designações das Coordenadoras Técnicas das unidades administrativas, nos termos dos despachos n.º 11170/2010, de 24 de junho e n.º 17271/2010, de 20 de outubro, publicados nos *Diários da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2010, e n.º 223, de 17 de novembro de 2010, respetivamente, nas correspondentes unidades administrativas.

3 — É revogado o despacho n.º 12003/2012, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 11 de setembro de 2012.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2013.

30 de abril de 2013. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206932656

**MARINHA**

## Direção-Geral da Autoridade Marítima

**Despacho n.º 5959/2013**

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, 2.º, n.os 2 e 3, 7.º, n.os 1, alínea *d*), e 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, delego no chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-Geral da Polícia Marítima, capitão-tenente de administração naval Nélson Miguel Neves Viegas, a competência para, no âmbito da Direção-geral da Autoridade Marítima e Comando-Geral da Polícia Marítima, autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de € 5000.

2 — Nos termos conjugados dos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alínea *a*) do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, 2.º, n.os 2 e 3, 7.º, n.os 1, alínea *d*), e 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, subdelego no chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-Geral da Polícia Marítima, capitão-tenente de administração naval Nélson Miguel Neves Viegas, a competência para no âmbito da Direção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-Geral da Polícia Marítima, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 5000.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 5 de abril de 2013, ficando, por este meio, ratificados os atos entretanto praticados pelo chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-Geral da Polícia Marítima, capitão-tenente de administração naval Nélson Miguel Neves Viegas, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

4 de abril de 2013. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes,* vice-almirante.

206929432

**EXÉRCITO**

## Comando do Pessoal

### Direção de Administração de Recursos Humanos

**Repartição de Pessoal Militar**

**Despacho n.º 5960/2013**

Manda o Tenente-General Ajudante General do Exército por seu Despacho de 24 de abril de 2013, no uso da delegação de Competências conferidas pelo Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro de 2012 de Sua Exª o GEN CEME, inserto no DR, 2.ª série n.º 41 de 27 de fevereiro, seja cessada a graduação desde 12 de abril de 2013, nos termos da alínea *d*) do artigo 70.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, aos militares abaixo indicados:

Segundo-Furriel Graduado, NIM 09951210, Jorge Filipe Silva Pereira Santos

Segundo-Furriel Graduado, NIM 05761112, Eugénio Manuel Ribeiro Neves

29 de abril de 2013. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias,* COR ART.

206932859

**Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade**

**Declaração n.º 98/2013**

**Passagem à situação de reforma**

Declara-se que fique sem efeito na Portaria n.º 184/2013 publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 67 de 5 de abril de 2013 a passagem à situação de reforma do TCor 61372874 José Henrique Neto Pires.

29 de abril de 2013. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

206929302

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

**Despacho n.º 5961/2013**

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete José Joaquim André Corrente.

2 – Para efeitos do disposto na al. *a)* do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 22 de abril de 2013.

3 – Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre.*

ANEXO

**Nota curricular**

**I – Dados pessoais:**

Nome: José Joaquim André Corrente;
Data de nascimento: 31 de janeiro de 1974;
Natural: Tours, França;
Nacionalidade: Portuguesa.

**II – Formação Académica:**

- Frequência do Curso de Línguas e Literaturas Modernas, Português/Francês da Universidade Clássica de Lisboa;
- Frequência do Curso de Estudos Europeus da Universidade Aberta;
- 12.º Ano.

**III – Percurso profissional:**

- 2002 a 2004 – Motorista do Secretário de Estado do Ambiente;
- 2004 a 2005 – Motorista do Secretário de Estado do Ordenamento do Território;
- 2005 a 2009 – Motorista do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional;
-2009 a 2011 – Motorista da Ministra do Ambiente;
- 7 de julho a 22 de abril de 2013 – Motorista do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

**IV – Formação Profissional:**

- Curso de condução do corpo de Segurança Pessoal da PSP;
- Socorrista de Cruz Vermelha;
- Curso de Procedimentos de Segurança em edifícios.

206933669

**Despacho n.º 5962/2013**

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Fernando Gabriel Fernandes Calado.

2 – Para efeitos do disposto na al. *a)* do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 22 de abril de 2013.

3 – Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre.*

ANEXO

**Nota curricular**

**I – Dados pessoais:**

Nome: Fernando Gabriel Fernandes Calado;
Data de nascimento: 26 de abril de 1957;
Natural: Lisboa.

**II – Formação académica:**

- 2.º Ciclo.

**III – Percurso profissional:**

- 8 de julho de 2011 até à presente data, Motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna;
- 2009 a 2011 – Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local;
- 2005 a 2009 – Motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local;
-2003 a 2005 – Motorista no Gabinete do Diretor-Geral dos Impostos;
- 2001 a 2003 – Motorista na Administração Geral Tributária;
-1982 a 1999 – 1.º Caixeiro na Livraria Férin;
- 1980 a 1982 – Fiel de Armazém nos Empreendimentos Turísticos J. Pimenta;
- 1978 a 1980 – Operador de Enchimento na Companhia de Petróleos BP.

**IV – Formação profissional:**

- Curso de computadores: Windows e Excel;
-Ciclo de vendas e gestão de stocks;
-Desenhador da construção civil.

206933611

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

**Despacho (extrato) n.º 5963/2013**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 4 de fevereiro de 2013, do vice-presidente do conselho diretivo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria, relativamente à assistente técnica do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério da Economia e do Emprego Maria Manuela Gonçalves Gomes Fialho, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão por último conferida pelo artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, passando esta trabalhadora a ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., com efeitos reportados a 15 de fevereiro de 2013, data da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Luis Pereira Figueiredo*.

206929481

## Polícia Judiciária

**Despacho (extrato) n.º 5964/2013**

Por despacho de 2013.04.23 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, e nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 269/2012, de 3 de setembro, foi nomeada, em comissão de serviço, para integrar o

Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) a Licenciada Isabel Maria Sousa Coelho, Inspetora de escalão 2, da Polícia Judiciária.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de abril de 2013. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto.*

206929951

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

## Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

### Deliberação n.º 1035/2013

**Nomeação em regime de substituição**

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular;

Considerando que no mapa de pessoal da AMTP, se encontra vago o lugar de Chefe de Divisão de Serviços Gerais;

Considerando a deliberação do Conselho Executivo de 16 de abril de 2013:

Foi nomeada em regime de substituição, e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a licenciada Olga de Almeida Gonçalves, da carreira técnica superior do mapa de pessoal desta Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, no cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão), da Divisão de Serviços Gerais, a qual reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2013.

A presente designação fundamenta-se na experiência profissional da designada e na reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atestam as notas relativas ao currículo da mesma, que são publicadas em anexo à presente deliberação e dela fazem parte integrante.

29 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, *Joaquim Cavalheiro.*

**Nota curricular**

I — Elementos de identificação:

Nome: Olga de Almeida Gonçalves.
Data de Nascimento: 28 de setembro de 1967.

II — Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, Centro Regional do Porto;

Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais — Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

Especialização em Administração Pública (componente curricular do respetivo Mestrado) — Universidade do Minho, Braga;

Pós-Graduação em Contratação Pública — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-Graduação em Contratação Pública — Universidade Católica do Porto;

III — Formação Específica:

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências, nomeadamente:

"Direito Administrativo"; "Contencioso Administrativo"; "Responsabilidade Civil Extra Contratual do Estado"; "Regime Geral das Contra Ordenações no Estado Português"; "SIADAP"; "Liderança e Gestão de Pessoas"; Código dos Contratos Públicos"; "Finanças Públicas"; "Curso de Contabilidade para Juristas", UCP;

Curso "*Legal Drafting*"- Universidade Católica Portuguesa;

Curso forgep, Programa de Formação em Gestão Pública do INA;

IV — Experiência Profissional:

Desde 11 de junho de 2012, técnica superior jurista, na Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto;

De 2006 a junho de 2012, técnica superior Jurista, na Câmara Municipal da Trofa, Responsável pelo Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia. No desempenho das suas funções coordenou como Técnica Municipal para o efeito, o Processo Censos 2011; o Processo Eleitoral para a eleição do Presidente da República em janeiro 2011, e em junho 2011, o Processo Eleitoral para a Assembleia da República.

De 2007 a 2009, Responsável pelo Gabinete Jurídico e de Contencioso da Presidência da Câmara Municipal da Trofa, com destaque para a coordenação do Processo de Contencioso Administrativo, sobre a delimitação do território entre o Município de Origem (Santo Tirso) e o Município da Trofa;

De 2005 a 2006, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara do Marco de Canaveses, coordenou a implementação de diversos procedimentos com vista às alterações estruturais e organizacionais a implementar na autarquia;

De 1999 a 2009, coordenou quatro ações inspetivas IGF, IGAL, Tribunal de Contas e Tutelar (uma, relativa à gestão financeira do município em ambiente POCAL) de que o município foi alvo, sendo da sua autoria todo o procedimento do contraditório — Câmara Municipal da Trofa;

De 1999 a 2009, coordenou todos os processos administrativos conducentes à obtenção de visto, junto do Tribunal de Contas;

De 1999 a 2005, coordenação na criação e instalação do município. Realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducente à definição e concretização das políticas do município, nomeadamente a elaboração de regulamentos; orçamentos previsionais; planos de atividades anuais; contas de gerência; elaboração de pareceres; acompanhamento de processos judiciais; análise de contratos de concessão de serviços públicos; instrução de processos disciplinares;

Acompanhamento de todos os procedimentos conducentes à implementação dos serviços municipais.

V — Outra Experiência Profissional:

De 2004 a 2009, membro da direção da APEM — Associação Portuguesa de Empresas Municipais;

De 2004 a 2009, formadora no CEFA — Centro de Estudos e formação Autárquica;

De 2002 a 2005, assessora jurídica da *Trofáguas* — Serviços Ambientais, EM;

Em 2002, formadora na Câmara Municipal do Porto;

Em 2002, formadora no IRCUP — Reitoria da Universidade do Porto;

De 2001 a 2004, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Trofa;

De 1999 a 2001, Chefe de Gabinete do Presidente da Comissão Instaladora do Município da Trofa;

Em 1999 foi Adjunta do Gabinete da Presidência da Comissão Instaladora do Município da Trofa.

206929643

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso n.º 5977/2013

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que a CTM — Complexo Termal da Moimenta, L.da, titular do contrato de exploração da água mineral natural n.º HM-64 denominado Termas da Moimenta, situada nos concelhos de Terras de Bouro e Vila Verde, distrito de Braga, requereu definição do perímetro de proteção daquele recurso, cuja zonas e respetivos limites se indicam em sistema de coordenadas DATUM 73, Hayford-Gauss, IPCC (Melriça):

Zona Imediata: Delimitada por um círculo de 10 m de raio com centro no vértice que é definido pela seguinte coordenada:

| Vértices | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| AMB1 . . . . . | – 15 076,678 | 227 200,595 |

Zona Intermédia: Delimitada pelo polígono A-B-C-D, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

| Vértices | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| A. . . . . | – 15 584 | 227 599 |
| B. . . . . | – 15 014 | 227 845 |
| C. . . . . | – 14 600 | 226 947 |
| D. . . . . | – 15 171 | 226 690 |

Zona Alargada: Delimitada pelo polígono E-F-G-H, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

| Vértices | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| E | – 15 825 | 227 713 |
| F | – 14 325 | 228 400 |
| G | – 13 362 | 226 165 |
| H | – 14 862 | 225 478 |

No interior das referidas áreas aplicar-se-ão as restrições e condicionamentos ao uso e fruição dos terrenos, estabelecidos nos artigos 42.º 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março.

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 87, 3.º andar, 1069-039 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações.

17 de abril de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

306913783

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 5965/2013

**Aprovação de modelo n.º 103.17.13.3.04**

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1541/2007, de 6 de dezembro, aprovo o Reservatório Cilíndrico Vertical de Instalação Fixa, para utilização como recipiente de medida da marca CIMONTUBO, modelo Tanque de Armazenamento de Produtos Petrolíferos ou seus Derivados, requerido pela firma CIMONTUBO, L.da, com sede na Rua Parque Industrial 474/476 — 4505-505 Argoncilhe.

1 — Descrição sumária:

Trata-se de reservatórios cilíndricos verticais de teto cónico fixo, construídos em chapa de aço carbono e projetados e fabricados segundo a norma API 650. Destinam-se a ser utilizados como recipientes de medida.

2 — Constituição:

O reservatório será construído segundo a norma API 650. As chapas de aço do corpo do reservatório e perfis das estruturas metálicas são de classe de resistência prevista na norma EN 10025-2:2004. As tubuladuras serão em aço API 5L Gr.B segundo a norma ASME B36.10M em vigor. Terá flanges segundo norma EN 1092—1:2007+A1:2013 ou ASME B16.5 em vigor. O corpo do reservatório terá uma entrada de homem com 600 mm de diâmetro. O teto dispõe de um ou dois tubos de ventilação, um tubo de sondagem e uma entrada de homem também com 600 mm de diâmetro. Conforme determinado no projeto de estabilidade, ou por opção do seu utilizador final, o mesmo poderá ser fixo ao solo através de cumbadouros.

3 — Características metrológicas:

Os reservatórios têm capacidade nominal entre 20 $m^3$ e 90 000 $m^3$, diâmetro nominal entre 3 m e 76 m e uma altura útil (excluindo teto) entre 3 m e 20 m.

Possuem uma placa de sondagem com as dimensões (10 × 330 × 330) mm soldada ao corpo do reservatório a aproximadamente 100 mm do fundo. A placa de sondagem está alinhada com tubuladura situada no teto.

4 — Condições de utilização:

Os reservatórios destinam-se a ser utilizados para armazenamento de produtos petrolíferos ou seus derivados, à pressão atmosférica ou próximo desta (conforme definida em projeto e de acordo com o código de construção) e temperatura não superior a 93 °C, podendo, para o aquecimento, serem utilizadas serpentinas de fundo e ou de choque.

5 — Marcações e Inscrições:

Os reservatórios cilíndricos de eixo vertical comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão ter afixada uma placa de identificação na sua parte exterior, com uma zona para efetuar punçoamentos e outra que deverá conter, de forma legível, as seguintes indicações:

*a*) Marca;
*b*) Modelo;
*c*) Número de identificação do reservatório;
*d*) Número do certificado de verificação;
*e*) Altura total de referência;
*f*) Altura de vazio;
*g*) Capacidade nominal, em metros cúbicos, arredondada por defeito;
*h*) Símbolo de Aprovação de Modelo marcado de forma legível, de acordo com o anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro:

6 — Validade:

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República.*

7 — Depósito de modelo:

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos esquemáticos, fotografias e demais documentação desta aprovação de modelo.

21 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos.*

306849137

## Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

### Deliberação n.º 1036/2013

**Delegação de competências para movimentação de contas bancárias tituladas pelo Turismo de Portugal, I. P.**

Torna-se público que o Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P. deliberou, em 8 de fevereiro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, o seguinte:

1 — Mandatar o Diretor Coordenador da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias, Dr. Paulo Jorge Gonçalves Pinto, para, em conjunto com qualquer um dos membros do Conselho Diretivo, movimentar as contas bancárias tituladas pelo Turismo de Portugal, I. P., podendo, para o efeito, sacar cheques e assinar quaisquer documentos tendentes à movimentação de fundos depositados na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., ou em qualquer instituição de crédito.

2 — Mais deliberou que o Turismo de Portugal, I.P se vincula com duas assinaturas, sendo uma delas, necessariamente, a de um dos membros do Conselho Diretivo.

3 — A presente deliberação produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde 1 de julho de 2012.

30 de abril de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro,* por delegação de competências.

206931708

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

## Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

### Despacho n.º 5966/2013

Considerando o Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, que estabelece o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos.

Considerando que nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, do referido decreto-lei, foi atribuída, através do despacho n.º 3862/2010, de 24 de fevereiro, do Secretário de Estado do Ambiente, licença à ERP

Portugal – Associação Gestora de Resíduos, adiante designada ERP Portugal, como entidade gestora de um sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de resíduos de pilhas e acumuladores industriais incorporáveis em equipamentos elétricos e eletrónicos.

Considerando que os valores da prestação financeira a suportar pelos produtores de pilhas e acumuladores aderentes ao sistema integrado, aos quais se referem o n.º 1, da cláusula 5.ª, da referida licença, podem, nos termos do n.º 1, da cláusula 6.ª, ser objeto de revisão ou atualização, mediante proposta apresentada pela titular à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., adiante designada APA, I. P..

Considerando a proposta, devidamente fundamentada, apresentada pela ERP Portugal, junto da APA, I. P., de revisão dos valores da prestação financeira para o ano de 2013 e o parecer favorável daquela agência.

Determina-se, ao abrigo do n.º 3, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro e da cláusula 6.ª, da licença concedida à ERP Portugal através do despacho n.º 3862/2010, de 24 de fevereiro, do Secretário de Estado do Ambiente, o seguinte:

1 — É aprovada a tabela dos valores da prestação financeira a aplicar pela ERP Portugal no ano de 2013 anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante;

2 — O presente despacho produz efeitos nos termos do despacho n.º 3862/2010, de 24 de fevereiro.

18 de abril de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos.*

ANEXO

**Tabela dos valores da prestação financeira por tipo de pilha ou acumulador para o ano 2013**

| Tipo | Valor de prestação financeira (€/kg) |
|---|---|
| **Pilhas e acumuladores portáteis** | |
| Alcalinas | 0,36 |
| Zinco carbono | 0,40 |
| Lítio e outras | 0,70 |
| Botão | 0,70 |
| NiMH | 0,29 |
| NiCd | 0,72 |
| Iões de lítio | 0,20 |
| Chumbo-ácido | 0,36 |
| **Pilhas e acumuladores industriais** | |
| Chumbo-ácido e outras | 0,36 |

206926468

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Aviso n.º 5978/2013

**Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) de n.º 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, torna-se público que, por meu despacho de 23/04/2013, ao abrigo de competência própria, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 27 de fevereiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior da Divisão de Apoio às Explorações Agrícolas.

Características — Realizar os estudos necessários à certificação e homologação de máquinas agrícolas assim como assegurar a coordenação do Benefício Fiscal ao gasóleo.

3 — Local de Trabalho: Avenida Afonso Costa, n.º 3, Lisboa.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

*a*) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

*b*) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

*c*) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Constituem fatores preferenciais os seguintes:

*a*) Licenciatura em Engenharia Agronómica;

*b*) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGADR idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Não podem ser admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos Membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da DGADR — www.dgadr.pt, podendo ser entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção, até à data limite para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço: Avenida Afonso Costa n.º 3, 1949-002 Lisboa.

7.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

*a*) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

*b*) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

*c*) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação das funções exercidas pelo trabalhador, bem como a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

*d*) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;

*e*) Comprovativo da posse dos fatores preferenciais.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

10 — Métodos de Seleção: Utilizar-se-á um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto nos n.os 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31.12 e nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o qual será complementado por um método de seleção facultativo — Entrevista profissional de seleção em que:

10.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

*a*) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

*b*) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

*c*) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção: Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

*a*) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
*b*) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados, em local visível e público, das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

10.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.
10.4 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.
11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da DGADR e disponibilizada na sua página eletrónica.
12 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.
13 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da referida portaria, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 da referida portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.
15 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".
18 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única (1.201,84 €), sem prejuízo da possibilidade de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.
19 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Licenciada Sandra Maria Torres Candeias, Chefe de Divisão de Apoio às Explorações Agrícolas.
Vogais Efetivos: Licenciado António Jervis d'Athouguia, técnico superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Maria Luísa Simões Nunes Paula, técnica superior.
Vogais suplentes: Licenciada Maria de Fátima Gonçalves Caetano, Técnica Superior;
Licenciado Rodrigo José Fonseca Bettencourt Câmara, técnico superior.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGADR, e, por extrato, em jornal de expansão nacional.

24 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.
206927018

## Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

### Louvor n.º 429/2013

Ao cessar funções como Diretor Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, quero expressar público louvor ao Diretor Regional-Adjunto, Dr. Paulo Jorge Ventura dos Anjos Gomes Corado, pela excecional colaboração profissional, inquestionável lealdade, profundo sentido de responsabilidade, permanente empenho, constante dedicação e grande humanidade, tendo contribuído de forma decisiva para o funcionamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.
O exercício das nobres qualidades que sempre dispensou à causa pública, sublinhando as capacidades pessoais e profissionais, foi determinante para a coordenação e o sucesso do trabalho desenvolvido, bem como para o alcance dos objetivos conseguidos e das tarefas que me foram delegadas.
A sua participação em qualquer projeto é uma garantia de solidez, qualidade e seriedade, demonstrando sempre um espírito de missão no exercício das suas funções, com elevado conhecimento técnico das matérias em que me apoiou.
Por todas estas qualidades, e outras ainda, aqui fica pública a minha profunda admiração e sentido agradecimento pessoal, pelos serviços distintos prestados, digno do meu reconhecimento público.

24 de abril de 2013. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.
206930988

### Louvor n.º 430/2013

Ao cessar funções como Diretor Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, quero expressar público louvor à licenciada Maria Madalena Caldeira da Silva Cid, pela total disponibilidade e apoio, sublinhando as capacidades pessoais e sólidos conhecimentos técnicos, sentido de responsabilidade, permanente empenhamento e profissionalismo, como sempre exerceu as funções de responsável do núcleo jurídico da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

24 de abril de 2013. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.
206931019

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

### Despacho n.º 5967/2013

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.
Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E.P.E., é considerada central de compras.
No âmbito das suas competências, a SPMS, E.P.E. levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de **Medicamentos do Sistema Nervoso Cerebrospinal: exceto Anestésicos, Relaxantes Musculares, Analgésicos, Antipiréticos, Antidepressores, e Anti-Psicóticos,** publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 05/06/2012 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2012/S 109-181154, de 09/06/2012, o qual se encontra concluído.
Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 - A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.minsaude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de provisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de **Medicamentos do Sistema Nervoso Cerebrospinal: exceto Anestésicos, Relaxantes Musculares, Analgésicos, Antipiréticos, Antidepressores, e Anti-Psicóticos**
2 - É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Na-

cional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 - A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário constante do caderno de encargos.

4 - As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 - Os CPA celebrados ao abrigo do **CP 2012/2**, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 - Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 - O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de abril de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

**Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde**

**ANEXO AO DESPACHO - RESUMO**

*Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo*

**Concurso 2012/2 - MED. SN CEREBROSPINAL : EXCETO ANEST, R MUSC, ANALG, ANTIPIR, ANTIDEP E ANTI-PSI**

| Artigos Propostos — Artigo | Fornecedor | N°Contr.Púb.Aprov. |
|---|---|---|
| A340 — ALPRAZOLAM [1 MG, COMP] | Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos, L.da/ Prop. n.º 3730<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/247/0060***<br>***2012002/263/0404***<br>***2012002/263/0403*** |
| A341 — ALPRAZOLAM [250MCG; COMP] | Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos, L.da/ Prop. n.º 3730<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/247/0061***<br>***2012002/263/0406***<br>***2012002/263/0405*** |
| A342 — ALPRAZOLAM [500 MCG, COMP.] | Grunenthal, S.A. / Prop.n.º 3616<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/41/0027***<br>***2012002/263/0408***<br>***2012002/263/0407*** |
| A5131 — ASPARTATO DE ARGININA [5000 MG/10 ML; SOL ORAL; FRS] | MEDA Pharma — Produtos Farmacêuticos, S. A. / Prop.n.º 3719<br>Grunenthal, S.A. / Prop.n.º 3616 | ***2012002/9/0245***<br>***2012002/41/0026*** |
| A708 — AC.VALPROÍCO (LIBERT.PROLONG) [300 MG; CÁP/COMP] | Ratiopharm — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.da/ Prop.n.º 3778<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>Sandoz Farmaceutica,, L.da / Prop.n.º 3774 | ***2012002/147/0237***<br>***2012002/263/0396***<br>***2012002/326/0321*** |
| A709 — AC. VALPRÓICO (LIBERT.PROLONG) [500 MG; CÁP/COMP] | Sanofi — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3699<br>Ratiopharm — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.da/ Prop.n.º 3778<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/12/0140***<br>***2012002/147/0236***<br>***2012002/263/0394*** |
| A712 — AC. VALPROÍCO(GRANULADO,LIBERT. MODIF/PROLONG)[500 MG;EMB] | Sanofi — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3699<br>Tecnifar — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3717 | ***2012002/12/0145***<br>***2012002/173/0351*** |
| A713 — AC. VALPROÍCO(GRANULADO,LIBERT. MODIF/PROLONG)[1000 MG;EMB] | Sanofi — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3699<br>Tecnifar — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3717 | ***2012002/12/0143***<br>***2012002/173/0350*** |
| A715 — AC. VALPROÍCO (SOL.INJ.)[100 MG/ML;FRS/ AMP] | Sanofi — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3699<br>Tecnifar — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3717<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/12/0144***<br>***2012002/173/0347***<br>***2012002/263/0395*** |
| A928 — ALPRAZOLAM (libertação modificada) [2 MG;CÁP/COMP] | Labesfal — Laboratórios Almiro, S. A. / Prop.n.º 3585<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/107/0285***<br>***2012002/263/0402***<br>***2012002/263/0401*** |
| B138 — BROMAZEPAM [1,5 MG; CÁP/COMP] | Sanofi — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3699<br>Roche — Farmacêutica Química, L.da / Prop.n.º 3727 | ***2012002/12/0148***<br>***2012002/150/0076*** |
| B139 — BROMAZEPAM [3 MG;COMP] | Sanofi — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3699<br>Roche — Farmacêutica Química, L.da / Prop.n.º 3727 | ***2012002/12/0149***<br>***2012002/150/0077*** |
| B189 — BUSPIRONA [10 MG; CÁP/COMP] | Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720<br>D.L.A. Farmaceutica, S. A. / Prop.n.º 3694 | ***2012002/455/0158***<br>***2012002/542/0050*** |

| Artigos Propostos — Artigo | Fornecedor | N°Contr.Púb.Aprov. |
|---|---|---|
| B190 — BUSPIRONA [5 MG; CÁP/COMP] | Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720<br>D.L.A. Farmaceutica, S. A. / Prop.n.º 3694 | ***2012002/455/0159***<br>***2012002/542/0053*** |
| B390 — BETA-HISTINA [24 MG; CÁP/COMP] | Labesfal — Laboratórios Almiro, S. A. / Prop.n.º 3585<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/107/0286***<br>***2012002/263/0410***<br>***2012002/455/0157*** |
| B391 — BROMAZEPAM [6 MG; CÁP/COMP] | Roche — Farmacêutica Química, L.da / Prop.n.º 3727<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/150/0078***<br>***2012002/263/0411*** |
| B395 — BUPRENORFINA [2 MG; COMP SUB LINGUAL] | D.L.A. Farmaceutica, S. A. / Prop.n.º 3694<br>Goldfarma — Comércio de produtos farmacêuticos, L.da / Prop. n.º 3790 | ***2012002/542/0051***<br>***2012002/710/0360*** |
| B396 — BUPRENORFINA [8 MG; COMP SUBLING] | D.L.A. Farmaceutica S.A. / Prop.n.º 3694<br>Goldfarma — Comércio de produtos farmacêuticos, L.da / Prop. n.º 3790 | ***2012002/542/0052***<br>***2012002/710/0361*** |
| B71 — BETA-HISTINA [16 MG;COMP] | Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos SA / Prop. n.º 3647<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>RES Medical, Prestação de Serviços Comerciais / Prop.n.º 3271 | ***2012002/93/0278***<br>***2012002/263/0409***<br>***2012002/663/0042*** |
| C40 — CARBAMAZEPINA [200 MG; CÁP/COMP] | Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585<br>Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos S A / Prop.n.º 3775 | ***2012002/107/0287***<br>***2012002/128/0338*** |
| C951 — CINARIZINA [75 MG;CÁP/COMP] | Janssen-Cilag — Farmacêutica, L.da / Prop.n.º 3339<br>D.L.A. Farmaceutica S.A. / Prop.n.º 3694 | ***2012002/74/0030***<br>***2012002/542/0054*** |
| D317 — DONEPEZILO [10 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/46/0363***<br>***2012002/46/0362***<br>***2012002/455/0162*** |
| D318 — DONEPEZILO [5 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/46/0364***<br>***2012002/46/0365***<br>***2012002/455/0164*** |
| D354 — DONEPEZILO [5 MG;COMP ORODISP] | Laboratórios Pfizer, L.da / Prop.n.º 3366<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/96/0303***<br>***2012002/455/0165*** |
| D68 — DIAZEPAM [10 MG;COMP] | Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585<br>Ratiopharm — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.da/ Prop.n.º 3778<br>Roche — Farmacêutica Química, L.da / Prop.n.º 3727 | ***2012002/107/0289***<br>***2012002/147/0238***<br>***2012002/150/0082*** |
| D73 — DIAZEPAM [5MG;COMP] | Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585<br>Ratiopharm — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.da/ Prop.n.º 3778<br>Roche — Farmacêutica Química, L.da / Prop.n.º 3727 | ***2012002/107/0290***<br>***2012002/147/0239***<br>***2012002/150/0083*** |
| F145 — FLUNARIZINA [10 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>Janssen-Cilag — Farmacêutica, L.da / Prop.n.º 3339 | ***2012002/46/0366***<br>***2012002/74/0031*** |
| F190 — FLURAZEPAM [30 MG;CÁP/COMP] | MEDA Pharma — Produtos Farmacêuticos SA / Prop.n.º 3719<br>Tecnifar — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3717 | ***2012002/9/0246***<br>***2012002/173/0356*** |
| F42 — FENITOÍNA (Sal Sódico) [250 MG/5 ML; F/AMP] | GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>Combino Pharm Portugal, Unipessoal, L.da / Prop.n.º 3787 | ***2012002/263/0412***<br>***2012002/263/0413***<br>***2012002/528/0281*** |
| G157 — GRANISETROM (Cloridrato) [1 MG; CÁP/COMP] | GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/263/0420***<br>***2012002/455/0166*** |

| Artigos Propostos — Artigo | Fornecedor | N°Contr.Púb.Aprov. |
|---|---|---|
| G158 — GRANISETROM (Cloridrato) [3 MG/3 ML; F/AMP] | Fresenius Kabi Pharma Portugal, L.da / Prop.n.º 3702<br>Hikma Farmacêutica, L.da / Prop.n.º 3712<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/51/0277***<br>***2012002/62/0069***<br>***2012002/263/0421*** |
| G175 — GALANTAMINA [4 MG; CÁP/COMP] | GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/263/0418***<br>***2012002/334/0259*** |
| G176 — GALANTAMINA [8 MG; CÁP/COMP] | GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/263/0419***<br>***2012002/334/0261*** |
| G178 — GABAPENTINA [100 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br><br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/46/0368***<br>***2012002/46/0367***<br>***2012002/263/0414***<br>***2012002/334/0253*** |
| G179 — GABAPENTINA [300 MG;CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/46/0369***<br>***2012002/263/0415***<br>***2012002/334/0254*** |
| G180 — GABAPENTINA [400 MG;CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/46/0370***<br>***2012002/263/0416***<br>***2012002/334/0255*** |
| G193 — GABAPENTINA [600 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br><br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/46/0372***<br>***2012002/46/0371***<br>***2012002/334/0256*** |
| G194 — GABAPENTINA [800 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br><br>Sandoz Farmaceutica,, L.da / Prop.n.º 3774 | ***2012002/46/0374***<br>***2012002/46/0373***<br>***2012002/326/0322*** |
| G208 — GALANTAMINA (lib. prolong) [16 MG; CÁP/COMP] | Janssen-Cilag — Farmacêutica, L.da / Prop.n.º 3339<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/74/0033***<br>***2012002/334/0257*** |
| G209 — GALANTAMINA (lib. prolong) [24 MG;CÁP/COMP] | Janssen-Cilag — Farmacêutica, L.da / Prop.n.º 3339<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/74/0034***<br>***2012002/334/0258*** |
| G227 — GALANTAMINA [8 MG; CÁP/COMP LP] | Janssen-Cilag — Farmacêutica, L.da / Prop.n.º 3339<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/74/0036***<br>***2012002/334/0260*** |
| L167 — LORAZEPAM [1 MG; CÁP/COMP] | Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/107/0291***<br>***2012002/263/0427***<br>***2012002/263/0428*** |
| L168 — LORAZEPAM [2,5 MG; CÁP/COMP] | Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585<br>Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos, L.da. / Prop. n.º 3730 | ***2012002/107/0292***<br>***2012002/247/0065*** |
| L31 — LAMOTRIGINA [100 MG;COMP] | GlaxoSmithKline — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3747<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/68/0129***<br>***2012002/263/0422***<br>***2012002/334/0262*** |
| L32 — LAMOTRIGINA [25MG;COMP] | GlaxoSmithKline — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3747<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/68/0130***<br>***2012002/263/0425***<br>***2012002/334/0264*** |
| L33 — LAMOTRIGINA [50 MG;COMP] | Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos, L.da. / Prop. n.º 3730<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/247/0064***<br><br>***2012002/263/0426***<br>***2012002/334/0265*** |
| L494 — LAMOTRIGINA [200 MG; CÁP/ COMP] | Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos, L.da. / Prop. n.º 3730<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/247/0063***<br><br>***2012002/263/0423***<br>***2012002/334/0263*** |

| Artigos Propostos — Artigo | Fornecedor | N°Contr.Púb.Aprov. |
|---|---|---|
| L566 — LEVETIRACETAM [100 MG/ML; SOL ORAL; FRS] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br><br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/46/0380***<br>***2012002/46/0381***<br>***2012002/455/0167*** |
| L567 — LEVETIRACETAM [1000 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br><br>Ratiopharm — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3778 | ***2012002/46/0379***<br>***2012002/46/0378***<br>***2012002/147/0240*** |
| L568 — LEVETIRACETAM [250 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>Ratiopharm — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3778<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/46/0376***<br>***2012002/147/0241***<br><br>***2012002/455/0168*** |
| L569 — LEVETIRACETAM [500 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>Ratiopharm — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.da/ Prop.n.º 3778<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/46/0377***<br>***2012002/147/0242***<br><br>***2012002/455/0169*** |
| L577 — LAMOTRIGINA [25 MG; COMP DISP/ MAST] | GlaxoSmithKline — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3747<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/68/0132***<br>***2012002/263/0424*** |
| M1025 — MEMANTINA [20 MG; CÁP/COMP] | Grunenthal, S.A. / Prop.n.º 3616<br>Lundbeck Portugal Produtos Farmacêuticos,, L.da / Prop.n.º 3524 | ***2012002/41/0023***<br>***2012002/249/0093*** |
| M121 — METOCLOPRAMIDA [10MG; CÁP/COMP] | Sanofi — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3699<br>Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos SA / Prop. n.º 3647<br>Labesfal — Laboratórios Almiro, S. A, / Prop.n.º 3585 | ***2012002/12/0153***<br>***2012002/93/0280***<br><br>***2012002/107/0294*** |
| M122 — METOCLOPRAMIDA [10MG; 2ML; IM-IV;F/ AMP] | Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos SA / Prop.n.º 3647<br>Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585 | ***2012002/93/0279***<br>***2012002/107/0293*** |
| M159 — MIDAZOLAM (CLORIDRATO ) [ 50 MG/10 ML; F/AMP] | Hikma Farmacêutica, L.da / Prop.n.º 3712<br>Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585<br>Combino Pharm Portugal, Unipessoal, L.da / Prop.n.º 3787 | ***2012002/62/0071***<br>***2012002/107/0295***<br>***2012002/528/0282*** |
| M160 — MIDAZOLAM (CLORIDRATO) [15 MG/3 ML; F/AMP] | Hikma Farmacêutica, L.da / Prop.n.º 3712<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>Combino Pharm Portugal, Unipessoal, L.da / Prop.n.º 3787 | ***2012002/62/0072***<br>***2012002/263/0429***<br>***2012002/528/0283*** |
| N107 — NALTREXONA (SOL.ORAL) [50 MG/20 ML;FRS] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/46/0384***<br>***2012002/263/0431*** |
| N12 — NALTREXONA [50 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br><br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/46/0383***<br>***2012002/46/0382***<br>***2012002/263/0430*** |
| O105 — ONDANSETRON [4 MG/2 ML;FRS/AMP] | Hikma Farmacêutica, L.da / Prop.n.º 3712<br>Sidefarma — Sociedade Industrial de Expansão Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3771<br>Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585 | ***2012002/62/0073***<br>***2012002/73/0089***<br><br>***2012002/107/0298*** |
| O18 — ONDANSETROM [8MG/4 ML; F/AMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>Sidefarma — Sociedade Industrial de Expansão Farmacêutica, S. A./ Prop.n.º 3771<br>Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585 | ***2012002/46/0386***<br>***2012002/73/0088***<br><br>***2012002/107/0296*** |
| O19 — ONDANSETROM (Cloridrato) [8 MG; CÁP/ COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/46/0385***<br>***2012002/107/0297***<br>***2012002/263/0432*** |

| Artigos Propostos — Artigo | Fornecedor | N°Contr.Púb.Aprov. |
|---|---|---|
| P126 — PIRACETAM [1,2 G; COMP] | Ratiopharm — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3778<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756 | ***2012002/147/0243***<br>***2012002/263/0433*** |
| R47 — RILUZOL [50 MG; CÁP/COMP] | TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720<br>Combino Pharm Portugal, Unipessoal, L.da / Prop.n.º 3787 | ***2012002/334/0266***<br>***2012002/455/0170***<br>***2012002/528/0284*** |
| R69 — ROPINIROL [1 MG; CÁP/COMP] | GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782<br>RES Medical, Prestação de Serviços Comerciais / Prop.n.º 3271 | ***2012002/263/0436***<br>***2012002/334/0268***<br>***2012002/663/0047*** |
| R913 — RIVASTIGMINA [1,5 MG; CÁP/COMP] | BIAL — Portela & C.ª, S. A. / Prop.n.º 3558<br>Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.n.º 3775 | ***2012002/114/0017***<br>***2012002/128/0336*** |
| R914 — RIVASTIGMINA [3 MG; CÁP/COMP] | BIAL — Portela & C.ª, S. A. / Prop.n.º 3558<br>Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.n.º 3775 | ***2012002/114/0018***<br>***2012002/128/0331*** |
| R915 — RIVASTIGMINA [4,5 MG;CÁP/COMP] | BIAL — Portela & C.ª, S. A. / Prop.n.º 3558<br>Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.n.º 3775 | ***2012002/114/0019***<br>***2012002/128/0332*** |
| R916 — RIVASTIGMINA [6 MG; CÁP/COMP] | BIAL — Portela & C.ª, S. A. / Prop.n.º 3558<br>Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.n.º 3775 | ***2012002/114/0021***<br>***2012002/128/0334*** |
| R946 — RIVASTIGMINA [4,6 MG/24 h; STT] | BIAL — Portela & C.ª, S. A. / Prop.n.º 3558<br>Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.n.º 3775 | ***2012002/114/0020***<br>***2012002/128/0333*** |
| R947 — RIVASTIGMINA [9,5 MG/24 h; STT] | BIAL — Portela & C.ª, S. A. / Prop.n.º 3558<br>Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.n.º 3775 | ***2012002/114/0022***<br>***2012002/128/0335*** |
| R949 — ROPINIROL [0.25 MG; CÁP/COMP] | GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782<br>RES Medical, Prestação de Serviços Comerciais / Prop.n.º 3271 | ***2012002/263/0434***<br>***2012002/334/0267***<br>***2012002/663/0045*** |
| R950 — ROPINIROL [0.5 MG; CÁP/COMP] | GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782<br>RES Medical, Prestação de Serviços Comerciais / Prop.n.º 3271 | ***2012002/263/0435***<br>***2012002/334/0446***<br>***2012002/663/0046*** |
| R951 — ROPINIROL [2 MG; CÁP/COMP] | Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/107/0447***<br>***2012002/263/0437***<br>***2012002/334/0270*** |
| R952 — ROPINIROL [5 MG; CÁP/COMP] | Labesfal — Laboratórios Almiro, S. A. / Prop.n.º 3585<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/107/0300***<br>***2012002/334/0272*** |
| R971 — ROPINIROL [2 MG; CÁP/COMP LP] | GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>Sandoz Farmaceutica,, L.da / Prop.n.º 3774<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/263/0438***<br>***2012002/326/0326***<br>***2012002/334/0269*** |
| R972 — ROPINIROL [4 MG; CÁP/COMP LP] | GlaxoSmithKline — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3747<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/68/0137***<br>***2012002/263/0439***<br>***2012002/334/0271*** |
| R973 — ROPINIROL [8 MG; CÁP/COMP LP] | GlaxoSmithKline — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3747<br>GENERIS Farmacêutica, S. A. / Prop.n.º 3756<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782 | ***2012002/68/0138***<br>***2012002/263/0440***<br>***2012002/334/0273*** |
| T132 — TOPIRAMATO [200MG; CÁP/COMP] | TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720<br>RES Medical, Prestação de Serviços Comerciais / Prop.n.º 3271 | ***2012002/334/0275***<br>***2012002/455/0172***<br>***2012002/663/0049*** |
| T272 — TOPIRAMATO [25 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720<br>RES Medical, Prestação de Serviços Comerciais / Prop.n.º 3271 | ***2012002/46/0389***<br>***2012002/455/0173***<br>***2012002/663/0048*** |

| Artigos Propostos — Artigo | Fornecedor | N°Contr.Púb.Aprov. |
|---|---|---|
| T273 — TOPIRAMATO [50 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br>TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.da / Prop.n.º 3782<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/46/0390***<br>***2012002/334/0276***<br>***2012002/455/0174*** |
| T274 — TOPIRAMATO [100 MG; CÁP/COMP] | Farmoz — Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.n.º 3739<br><br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/46/0392***<br>***2012002/46/0391***<br>***2012002/455/0171*** |
| Z12 — ZOLPIDEM [10 MG; CÁP/COMP] | Labesfal — Laboratórios Almiro SA / Prop.n.º 3585<br>Ratiopharm — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.da/ Prop.n.º 3778<br>Actavis AS Sucursal / Prop.n.º 3720 | ***2012002/107/0299***<br>***2012002/147/0244***<br><br>***2012002/455/0175*** |

206932801

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Aviso n.º 5979/2013

De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e na sequência da revogação do ato homologatório da lista de classificação final, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* através do Aviso n.º 1956/2012, de 09 de fevereiro, torna-se público novo projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum, para provimento de 30 postos de trabalho da carreira especial de Enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o ACES do Grande Porto IX — Espinho/Gaia, a que se reporta o aviso n.º 16629/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto.

**Projeto lista de classificação final**

1 — Sandra Isabel Todo Bom Gaspar — 18,938
2 — Rosinda Patrícia da Silva Oliveira — 18,625
3 — Ana Sofia Preto Igreja — 18,500
4 — Carla Alexandra Ribeiro da Silva — 18,250
5 — José Ricardo Tinoco Gomes — 18,188
6 — Mariana Silva Teixeira — 18,000
7 — Ana Margarida Morais Miranda Dias — 17,938 — b)
8 — Ana Patrícia Teles do Carmo — 17,938 — b)
9 — Rute Sofia Pereira Martins — 17,875 — a) b)
10 — Maria Goreti Ferraz Costa — 17,875 — a) b)
11 — Fernanda Craveiro de Carvalho dos Santos — 17,875 — b)
12 — Carina Joana Sousa Pinto — 17,875 — b)
13 — Cláudia Sofia Cunha Coelho Minhava — 17,813
14 — Iolanda Maria Martins de Sousa — 17,750 — a)
15 — Cátia Madalena Couto Sanfins — 17,750 — b)
16 — Carlos Alberto de Sousa Bessa Pinto — 17,750 — b)
17 — Ana Isabel Magalhães Moreira — 17,688
18 — Joana Maria Oliveira Vilas Boas — 17,625 — b)
19 — Patrícia Raquel da Silva Ferreira Gomes — 17,625 — b)
20 — Ana Luísa de Castro Cunha — 17,563 — a)
21 — Jorge Luís Gameiro Araújo — 17,563 — b)
22 — João Paulo Coelho — 17,563 — b)
23 — Andreia Carina Neves Ramos — 17,500 — b)
24 — Patrícia Maria Duarte Soares — 17,500 — b)
25 — Marlene Lebreiro da Silva — 17,500 — b)
26 — Ana Lúcia Ribeiro dos Santos — 17,438
27 — Maria Cristina Ferreira Sá — 17,375 — b)
28 — Ana Teresa Bogalho Rebelo de Assunção — 17,375 — b)
29 — Rui Miguel de Jesus Cardeira — 17,313
30 — Luís Miguel Correia Ferreira — 17,250 — a)
31 — Marlene Sofia Silva Terroso — 17,250 — b)
32 — Patrícia Cristina Fernandes da Costa — 17,250 — b)
33 — Ana Raquel da Costa Moreira — 17,250 — b)
34 — Clara Lucília Botelho Ramos — 17,250 — b)
35 — Cristina Maria Alves Teixeira — 17,188 — a) b)
36 — Dulce Marlene Silva Pereira — 17,188 — a) b)
37 — Ivo da Costa Gomes — 17,125 — a)
38 — Márcia Isabel Oliveira dos Santos — 17,125 — b)
39 — Sílvia Teixeira Martins — 17,125 — b)
40 — Cláudia Sofia Nogueira Almeida da Mota Pereira — 17,125 — b)
41 — Maria Isabel Ferraz de Azevedo Silva — 17,000
42 — Ana Cristina Rodrigues Pereira — 16,938
43 — Camila Maria Carvalho Soares Nunes — 16,875 — a)
44 — Marisa Dantas Amorim — 16,875 — b)
45 — Carla Marília Leitão Morais Rosa — 16,875 — b)
46 — Roberta Eliana Sousa Fernandes — 16,875 — b)
47 — Glória Raquel Mourão Gonçalves — 16,875 — b)
48 — Daniela Filipa Costa Fernandes — 16,813
49 — Liliana Patrícia Fernandes Rosário — 16,750 — a) b)
50 — Cátia Sofia Maia Ribeiro — 16,750 — a) b)
51 — Liliana Maria de Sousa Ricardo — 16,750 — b)
52 — Gustavo Luís Almeida Lucas — 16,750 — b)
53 — Patrícia da Fonseca Maias — 16,750 — b)
54 — Soraia Andreia Miranda Loureiro — 16,750 — b)
55 — Carlos Alberto Ferreira Pinto — 16,750 — b)
56 — Célia Salomé Barbosa Coutinho — 16,688
57 — Ruben Miguel Sousa Silva — 16,625 — a)
58 — Ana Raquel Ferreira Pinheiro — 16,625 — b)
59 — Sofia Elisabete da Silva Oliveira — 16,625 — b)
60 — Vânia Cristina de Sousa Cardoso — 16,625 — b)
61 — Maria de Fátima da Cunha e Costa — 16,563 — a)
62 — Anabela da Silva Queirós — 16,563
63 — Mafalda Luísa Lopes Rodrigues Fernandes — 16,500 — b)
64 — Dora Margarida Ribeiro Machado — 16,500 — b)
65 — Marlene Figueiredo de Azevedo — 16,438 — b)
66 — Luís Miguel Clementino Fernandes de Faria — 16,438 — b)
67 — Cláudia Fortuna dos Santos — 16,375 — a)
68 — Sílvia Maria Sousa Torres — 16,375 — b)
69 — Carlos Manuel Domingues Rocha Nunes — 16,375 — b)
70 — Elisa Margarida Martins Costa — 16,313 — b)
71 — Sandrina Manuela Oliveira Sousa — 16,313 — b)
72 — Joana Teresa Soares Pinto — 16,250 — b)
73 — Elisabete Leão da Costa — 16,250 — b)
74 — Paula Cristina Ferreira Fernandes da Silva — 16,188 — a)
75 — Vera Lúcia Resende Mota Osório — 16,188
76 — Rui Filipe Fernandes de Vasconcelos Rocha — 16,125 — a)
77 — Isabel Cristina Lemos da Mota — 16,125 — b)
78 — António José Santos de Assunção — 16,125 — b)
79 — Regina Sofia Soares Ribeiro — 16,125 — b)
80 — Joana Isabel Carneiro Alves dos Reis — 16,125 — b)
81 — Andréa Loureiro Rios — 16,125 — b)
82 — Nuno Miguel de Sousa Avelar — 16,125 — b)
83 — Vera Lúcia Moreira Barbedo — 16,125 — b)
84 — Catarina Filomena Massano Sapage — 16,125 — b)
85 — Sílvia Ferreira Dias — 16,063
86 — Nuno Ricardo Fernandes Madeira — 15,938
87 — Raquel Susana Fijô Vieira — 15,875 — a)
88 — Bárbara Cristiana da Rocha Martins — 15,875 — b)
89 — Maria do Socorro Mimoso Guedes — 15,875 — b)
90 — Joana Patrícia de Sousa Carvalho — 15,844
91 — Liliana Maria Oliveira Ribeiro — 15,813 — b)
92 — Vítor Miguel da Silva Ferreira — 15,813 — b)
93 — Marta Isabel Duarte Ferreira de Pinho — 15,750 — a)
94 — Elsa Maria do Vale Leiras — 15,750 — b)
95 — Mónica Isabel da Silva Rocha — 15,750 — b)
96 — Maria de Lurdes Castro Sepúlveda — 15,750 — b)

97 — Carla Susana Marta Ferreira — 15,750 — b)
98 — Adélia Clarisse Morais Ferreira — 15,625 — a)
99 — Paula Cristina Sampaio Gomes — 15,625 — b)
100 — José Miguel Pinto Ferreira — 15,625 — b)
101 — Cláudia Catarina Lopes Galvão — 15,625 — b)
102 — Marta Sofia dos Santos Ramos e Couto — 15,625 — b)
103 — Maria Teresa Figueiredo da Silva e Sampaio — 15,500 — a)
104 — Sandra Estanqueiro Mendes — 15,500 — b)
105 — Lara Sofia Gomes Alves Herculano — 15,500 — b)
106 — Joana Raquel Costa e Cunha — 15,500 — b)
107 — Viviana Lucília de Azevedo Magalhães — 15,500 — b)
108 — Ruben Jorge Silva Sousa — 15,438 — a)
109 — Carina de Amorim Alves — 15,438 — b)
110 — Germana de Abreu Lima Dourado — 15,438 — b)
111 — Vitalie Turcan — 15,375 — b)
112 — Fernando José dos Santos Pinto de Almeida — 15,375 — b)
113 — Raquel Braga Rodrigues — 15,375 — b)
114 — Sofia Adriana Lima Ribeiro — 15,313 — a) b)
115 — Catarina Maria Soares Miranda — 15,313 — a) b)
116 — Catarina Fernandes Martins — 15,313 — b)
117 — Andreia Ribeiro Fernandes Pinto — 15,313 — b)
118 — Liliana Patrícia Maia Rodrigues Tavares de Sousa — 15,250 — b)
119 — Verónica Margarida da Silva Garrido Guimarães — 15,250 — b)
120 — Paulo Jorge Fontes Almeida Sousa Araújo — 15,250 — b)
121 — Andreia Sofia Rodrigues Gilde — 15,188
122 — Rogério Martins Ribeiro — 15,125 — b)
123 — Natália Fernandes Magalhães — 15,125 — b)
124 — José Manuel Sousa — 15,125 — b)
125 — Andreia Patrícia Monteiro Moreira — 15,063 — b)
126 — Luís Miguel Ribeiro Borges — 15,063 — b)
127 — Joana Felipa Lamas Azedo — 15,000 — b)
128 — Jacinta Marta Oliveira Nunes da Silva — 15,000 — b)
129 — Ângela Maria Fernandes Pires — 15,000 — b)
130 — Dévora Virginie Santos Rodrigues — 15,000 — b)
131 — Paula João Sousa da Silva — 15,000 — b)
132 — António Alberto Cerqueira da Silva Dias — 15,000 — b)
133 — Patrícia Alexandra Gonçalves Moreira — 15,000 — b)
134 — Ricardo Agostinho Sobreira Araújo — 14,938
135 — Volodymyr LuK`yanchykov — 14,844
136 — Joana Isabel de Almeida Coutinho — 14,813 — b)
137 — Patrícia Cottim Dias Domingues da Silva — 14,813 — b)
138 — Rute Filipa Soares de Sá Oliveira — 14,813 — b)
139 — Ana Lisa da Silva Vieira — 14,750 — b)
140 — Carlos Miguel Pinto de Oliveira — 14,750 — b)
141 — David Gonçalves da Mota — 14,750 — b)
142 — Marisa Manuela Melo Nogueira — 14,750 — b)
143 — Ana Cláudia Oliveira e Silva — 14,688 — b)
144 — Maria Celeste Ribeiro Dias da Silva — 14,688 — b)
145 — Sílvia Eduarda Maia Silva — 14,625 — b)
146 — Susana Manuela Mucha Gonçalves — 14,625 — b)
147 — Diliana Raquel da Costa Ribeiro — 14,625 — b)
148 — Ana Luísa Pereira Oliveira — 14,625 — b)
149 — Lina Isabel de Sousa Machado — 14,594
150 — Vanessa Virgínia da Rocha Rodrigues — 14,500 — a)
151 — Carla Andreia Roque Freitas — 14,500 — b)
152 — Sónia Alexandra Martins Pereira — 14,500 — b)
153 — Cláudia Isabel Moreira Fernandes — 14,500 — b)
154 — Susana Isabel de Jesus Pinheiro — 14,500 — b)
155 — Lia Joana Paçô Marcos — 14,375 — b)
156 — Marta Pinheiro de Oliveira — 14,375 — b)
157 — Carla Alexandra França e Silva Oliveira Soares — 14,375 — b)
158 — Catarina Sofia Maia da Silva — 14,375 — b)
159 — Ana Cristina Luís Gaspar — 14,250 — a) b)
160 — Paulo Ricardo de Oliveira Rodrigues — 14,250 — a) b)
161 — Adalberto Carlos Alves da Silva Oliveira — 14,250 — b)
162 — Rita Durães Pinto — 14,219
163 — Raquel Moura Pinto — 14,188 — b)
164 — Sara Catarina Valente Oliveira — 14,188 — b)
165 — Marta Filipa Ribeirinha de Faria — 14,188 — b)
166 — Cláudia Cristina Ferreira Borges Ribeiro — 14,125 — a)
167 — Liliana Alves Tabosa — 14,125 — b)
168 — Odete Adelaide Costa Marinho — 14,125 — b)
169 — Rita Filomena de Sousa Amaral da Rocha — 14,125 — b)
170 — Sónia Teresa Barroso Machado — 14,125 — b)
171 — Bárbara Carina Resende Pinto — 14,125 — b)
172 — Vânia Daniela Veloso Carneiro — 14,125 — b) c)
173 — Sara Cristina Baptista Ferreira — 14,125 — b) c)
174 — Marta Luís Pimentel e Silva — 14,125 — b)
175 — Susana Pereira Cardoso Clemente — 14,063 — b)
176 — Ana Patrícia Matos da Cunha Gomes — 14,063 — b)
177 — Elena Vassilievna Sheveleva — 14,000 — b)
178 — Ana Raquel Lopes Pessoa — 14,000 — b)
179 — Maria Rita Silveira Marçal Barba de Menezes de Oliveira Rebelo — 14,000 — b)
180 — Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira — 13,938 — b)
181 — Andreia Costa Monteiro Silva — 13,938 — b)
182 — Bruno Filipe dos Santos Vieira — 13,938 — b)
183 — Andreia Alexandra da Silva Ribeiro — 13,813
184 — Alexandra Cristina Ferreira de Sousa — 13,750 — a)
185 — Sílvia Alexandra Soares Guimarães — 13,750
186 — Marta Raquel Pereira da Mota — 13,688
187 — Luísa Filipa Ferreira Reis — 13,625 — a)
188 — Andreia Isabel de Sousa Fernandes — 13,625
189 — Bárbara Alexandra Pinho da Silva — 13,563
190 — Ângela Macedo Marinho — 13,531
191 — Olinda Isabel Lopes Moreira da Silva — 13,500 — a)
192 — Ana Patrícia Loureiro Gomes Salgado — 13,500 — b)
193 — Lucina Manuela Ferreira Valentim — 13,500 — b)
194 — Elisabete Maria Pinto Afonso Moreno — 13,375 — a) b)
195 — Ana Sofia Carvalho Azevedo — 13,375 — a) b)
196 — André de Sousa Santos — 13,375 — b)
197 — Patrícia Celeste da Silva Martins — 13,375 — b)
198 — Anabela Fernandes Ribeiro — 13,375 — b)
199 — Vânia Gisela Ferreira Gonçalves — 13,344
200 — Rodrigo Crespo dos Reis — 13,250 — b)
201 — Carla Susana Pereira Sala — 13,250 — b)
202 — Ana Sofia Vieira Saraiva de Sousa Fernandes — 13,250 — b)
203 — Graziela Maria da Conceição Almeida Mendes — 13,125 — a)
204 — Ana Cristina Matos Martins da Costa — 13,125
205 — Manuela Cristina Almeida Rocha — 13,000 — b)
206 — Filipa Manuela Moreira Magalhães — 13,000 — b)
207 — Andreia Isabel Gonçalves Machado — 12,875 — b)
208 — Mariana da Cunha Vaz — 12,875 — b)
209 — Patrícia Cardoso Moreira de Sousa — 12,875 — b)
210 — Ricardo Jorge Mourão dos Santos Feliciano — 12,875 — b)
211 — Marlene Isabel Almeida Moutinho — 12,875 — b)
212 — Angelino Cristóvão da Silva Neves — 12,813
213 — Liliana Isabel Gonçalves Pereira — 12,750
214 — Tânia Isabel Rocha dos Santos Gaspar — 12,625 — b)
215 — Ana Margarida de Almeida Fernandes — 12,625 — b)
216 — José António de Sousa Nogueira — 12,500 — a)
217 — Maria Rita Fernandes Carvalho — 12,500
218 — Carla Sofia Mendes Faim — 12,250
219 — Sílvia Maria Costa Ferreira — 12,250
220 — Joana Filipa Lopes Coelho — 12,219
221 — Renata Sofia Sousa Torres — 12,125
222 — Ana Isabel Cabral Monteiro — 12,000
223 — Catarina Alexandra Figueiredo Santos — 11,938 — b)
224 — Lília Maria Ribeiro Jardim — 11,938 — b)
225 — Andreia Sofia Godinho Oliveira — 11,875 — a) b)
226 — Sílvia Patrícia Mendes Ferreira — 11,875 — a) b)
227 — Catarina Pereira Relhas — 11,813
228 — Sílvia Juliana da Silva Oliveira — 11,750 — b)
229 — Ana Rita Meireles Moreira — 11,750 — b)
230 — Bárbara Maria Portela dos Santos — 11,750 — b)
231 — Pedro Miguel Alves Poças — 11,688
232 — Carina Liliana Costa Moura — 11,625 — a)
233 — Ana Raquel Guimarães Rodrigues Braga — 11,625 — b)
234 — Ângela Marisa Vaz Meira — 11,625 — b)
235 — Susana Lúcia Maia dos Santos — 11,625 — b)
236 — Daniela Patrícia Ribeiro Alves — 11,500 — b)
237 — Filipa Andreia de Sousa do Nascimento — 11,500 — b)
238 — Cátia Isabel Noversa Machado — 11,500 — b)
239 — Sónia Patrícia Martins Carneiro — 11,375 — b)
240 — António Fernando Martins Soares — 11,375 — b)
241 — Marinalva Cruz Gonzaga dos Santos — 11,250 — b)
242 — Viviana Catarina Freitas Dias — 11,250 — b)
243 — José Levi Andrade Fontes de Almeida — 11,250 — b)
244 — Rita Joana Paiva Marques dos Santos — 11,188 — b)
245 — Liliana Isabel Esteves Martins — 11,188 — b)
246 — André Cardoso Guimarães — 11,125 — a)
247 — Fernando Eduardo dos Santos Azevedo — 11,125 — b)
248 — Alexandre Manuel Pedroso Pinto — 11,125 — b)
249 — Ana Filipa Leite Gomes — 11,125 — b)
250 — Marisa Reis Pinto — 11,125 — b)
251 — Joana Sofia Mesquita Soares — 11,094 — b)
252 — Ângela de Araújo Barros Coelho — 11,094 — b)
253 — Andreia Filipa Monteiro Rodrigues — 11,000 — b)
254 — Paula Margarida Figueiredo de Almeida — 11,000 — b)
255 — Anabela Barroco Granjinho — 11,000 — b)
256 — Patrícia Alexandra Ferreira Gomes — 10,906
257 — Alexandra Manuela Nogueira de Andrade Pereira — 10,875

258 — Maria José Oliveira Mingatos — 10,750 — b)
259 — Sónia Isabel Lopes de Almeida Pinto — 10,750 — b)
260 — Filipe José Paulo Gomes — 10,750 — b)
261 — Ana Filipa da Costa Lopes — 10,750 — b)
262 — Liliana Cristina Duro Borges Costa — 10,500 — b)
263 — Luísa Manuela Pereira Ribeiro — 10,500 — b)
264 — Elisabete Catarina Teixeira Fernandes — 10,313
265 — Ricardo Jorge Ferreira Nogueira — 10,125 — b)
266 — Isabel Lordelo da Costa Loureiro — 10,125 — b)
267 — Ana Margarida Leite da Costa — 10,063
268 — Vítor Hugo Ferreira Gomes — 10,000
269 — Marta Isabel da Silva Torres — 9,938
270 — Cristina Maria Gomes de Macedo — 9,906
271 — Sónia Cristina Catarino Domingues — 9,625 — b)
272 — Dulce Andreia Fernandes Freitas — 9,625 — b)
273 — Daniela Maria Oliveira Soares — 9,500 — b)
274 — Bárbara Joana Sousa Nogueira Freitas — 9,500 — b)
275 — Fátima Rosa Gomes Peixoto — 9,125
276 — Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho — 9,000 — b)
277 — Nuno Alexandre Batista Rodrigues — 9,000 — b)
278 — Cláudia Cristina Sequeira Sobral — 9,000 — b)
279 — Helena Susana Azevedo da Silva — 9,000 — b)
280 — Nanci Judite Borges Batista — 8,969 — b)
281 — Natália Maria dos Santos Lima — 8,969 — b)
282 — Marisa da Conceição da Rocha Couto — 8,875 — b)
283 — Isabel Martins Soares — 8,875 — b)
284 — Cristina Luísa Vieira Barbosa — 8,875 — b)
285 — Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos — 8,875 — b)
286 — Rita Filipa Barros Magalhães — 8,688
287 — Rita Alexandra Fernandes Pires — 8,625 — b)
288 — Paulo Simão Martinho de Sousa — 8,625 — b)
289 — Vera Lúcia Araújo Couto — 8,625 — b)
290 — Ana Raquel Mendes Pereira — 8,500 — b)
291 — Cláudia Elisabete dos Santos Viana — 8,500 — b)
292 — Paula Manuela Silva Gomes — 8,469
293 — Sara Maria Cáceres Roque — 8,375 — b)
294 — Inês Maria Novais Soares Lima — 8,375 — b)
295 — Susana Maria Almeida Pereira — 8,344 — b)
296 — Carla Patrícia da Cunha Gomes — 8,344 — b)
297 — Susana Isabel Ferreira Rodrigues — 8,125
298 — Andreia Maria Oliveira Pinto Almeida — 8,000
299 — Sandra Isabel Gomes Vilaça — 7,813
300 — Marisa Alexandra Matos Rodrigues — 7,750 — b)
301 — Ana Rita Ribeiro de Freitas — 7,750 — b)
302 — Olívia Elisabete Órfão Alves — 7,438
303 — Ângela Fabrícia Oliveira Correia Fonseca — 7,375 — b)
304 — Diva Raquel da Silva Martins — 7,375 — b)
305 — Cláudia Susana Neto da Costa — 7,375 — b)
306 — Juliana Raquel Castro Moreira — 7,250
307 — Cátia Amália Gomes da Silva — 6,625
308 — Anabela Marçal Nunes Sampaio — 5,500
309 — Andreia Isabel Ferreira Lopes — 4,875 — b)
310 — Filipa José de Sousa Costa — 4,875 — b)
311 — Rosa Maria Silva Henriques Marques — 3,938
312 — Jacinta de Fátima Vicente Pires Rente da Silva e Sousa — 3,625 — c) d)
313 — Miquelina Rosa Rodrigues Meireles — 3,625 — c) d)
314 — Cláudia Maria Marques Dias — 3,625 — c)
315 — Graça Maria Correia Alves — 3,500 — c)
316 — Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira — 3,500 — c)
317 — Cláudia Brandão Cascais Pinto — 3,438 — c) d)
318 — Ana Catarina de Sousa Pinto — 3,438 — c) d)
319 — Paula Cristina Duarte Dias — 3,438 — c)
320 — Celina Glória Leal Gomes — 3,375 — c)
321 — Rita Isabel Teixeira Pires — 3,375 — c) d)
322 — Luciana de Abreu Ribeiro — 3,375 — c) d)
323 — Fernanda Daniela Moura da Silva — 3,375 — c) d)
324 — Liliana Ribeiro de Sá — 3,375 — c) d)
325 — Ana Catarina Gradim Pinho — 3,375 — c) d)
326 — Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa — 3,375 — c) d)
327 — Patrícia da Conceição Silva Campos — 3,375 — c) d)
328 — Catarina Sofia Monteiro Pinheiro — 3,375 — c) d)
329 — Bruno Miguel Silva Loureiro — 3,375 — c) d)
330 — Rita Arlete Oliveira de Amorim Castro — 3,375 — c) d)
331 — Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa — 3,375 — c) d)
332 — Teresa Daniela Evangelho Ribeiro — 3,375 — c) d)
333 — Vânia Raquel Morais Fernandes — 3,375 — c) d)
334 — Ana Maria de Sousa Brites Ramos — 3,375 — c) d)
335 — Bruno Ferraz Macedo — 3,375 — c) d)
336 — Teresa Patrícia Pinheiro Costa — 3,375 — c) d)
337 — Joana Filipa da Costa Santos — 3,375 — c) d)
338 — Daniela Susana da Silva Ferreira — 3,375 — c) d)
339 — Raquel Alexandra Tavares Pereira — 3,375 — c) d)
340 — Carla Filipa de Sousa Maia — 3,375 — c) d)
341 — Cecília Patrícia Mota Moreira — 3,313
342 — Avelino José Oliveira Gonçalves — 2,375
343 — Susana Manuela Rosendo Ribeiro — 2,313
344 — Sónia Cristina Lopes da Silva Mendes — 2,250 — c)
345 — Patrícia Manuela dos Santos Andrade — 2,250 — c)

Critérios de desempate:

*a*) Desempenho de funções no ACES a que se candidata;
*b*) Maior tempo de experiência profissional em CSP;
*c*) Melhor nota final no curso de formação básica;
*d*) Maior idade.

Os candidatos, em sede de audiência de interessados, dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para caso entendam, apresentarem as suas alegações, por escrito, endereçadas ao júri do concurso em questão e enviadas ao Serviço de Expedição da ARS Norte, I. P., sito na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049-002 Porto.

Informam -se ainda os candidatos, que o processo de concurso se encontra disponível para consulta, durante o prazo referenciado, nas instalações da ARS Norte, I. P., sitas na Rua da Constituição, 195, 4200-198 Porto, entre as 10h00 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 16h30.

Mais se notifica que, o projeto de lista se encontra também publicitado no portal desta ARS (www.arsnorte.min-saude.pt).

26/04/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206927261

### Aviso n.º 5980/2013

De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e na sequência da revogação do ato homologatório da lista de classificação final, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* através do Aviso n.º 2049/2012, de 10 de fevereiro, torna-se público novo projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum, para provimento de 20 postos de trabalho da carreira especial de Enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o ACES de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte, a que se reporta o aviso n.º 16631/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto.

**Projeto lista de classificação final**

1 — Marisa Alexandra Ferreira Tavares — 18,188
2 — Carla Sofia Pinho Oliveira — 18,125 — a)
3 — Carina Joana Sousa Pinto — 18,125
4 — Ana Margarida Morais Miranda Dias — 17,938
5 — Tânia Susete Peres Tavares — 17,750 — a)
6 — Iolanda Maria Martins de Sousa — 17,750
7 — Ana Raquel Mendes Soares — 17,688 — b)
8 — Ana Mafalda Sampaio Vilar — 17,688 — b)
9 — Patrícia Raquel da Silva Ferreira Gomes — 17,500
10 — Joana Maria Oliveira Vilas Boas — 17,375 — b)
11 — Clara Lucília Botelho Ramos — 17,375 — b)
12 — Andreia Carina Neves Ramos — 17,250 — b)
13 — Patrícia Maria Duarte Soares — 17,250 — b)
14 — Marlene Sofia da Silva Terroso — 17,125 — b)
15 — Patrícia Cristina Fernandes da Costa — 17,125 — b)
16 — Joana Cláudia da Silva Costa — 17,063
17 — Márcia Isabel Oliveira dos Santos — 17,000 — b)
18 — Maria Isabel Ferraz de Azevedo Silva — 17,000 — b)
19 — Ivo da Costa Gomes — 16,875 — b)
20 — Sílvia Teixeira Martins — 16,875 — b)
21 — Roberta Eliana Sousa Fernandes — 16,875 — b)
22 — Ana Raquel da Costa Moreira — 16,875 — b)
23 — Joana Lopes Correia Alves — 16,750 — b)
24 — Carla Patrícia Correia da Silva — 16,750 — b)
25 — Neuza Maria Carvalho Rodrigues — 16,625 — a)
26 — Ana Teresa Bogalho Rebelo de Assunção — 16,625
27 — Célia Salomé Barbosa Coutinho — 16,563
28 — Marlene Figueiredo de Azevedo — 16,500 — b)
29 — Ana Raquel Ferreira Pinheiro — 16,500 — b)
30 — Liliana Patrícia Fernandes Rosário — 16,500 — b)
31 — Carla Maria Pinho Ferreira — 16,438 — a)
32 — Luís Miguel Clementino Fernandes de Faria — 16,438
33 — Catarina Isabel Dias Moura — 16,375 — a)

34 — Glória Raquel Mourão Gonçalves — 16,375 — b)
35 — Nuno Miguel de Sousa Avelar — 16,375 — b)
36 — Elisabete Leão da Costa — 16,375 — b)
37 — Elisa Margarida Martins Costa — 16,313 — b)
38 — Isabel de Almeida Dias — 16,313 — b)
39 — Vânia Cristina de Sousa Cardoso — 16,250 — b)
40 — Carlos Manuel Domingues Rocha Nunes — 16,250 — b)
41 — Cláudia Fortuna dos Santos — 16,250 — b)
42 — Isabel Cristina Lemos da Mota — 16,125 — b)
43 — Dora Margarida Ribeiro Machado — 16,125 — b)
44 — Ana Lúcia Ribeiro dos Santos — 16,000 — b)
45 — Vera Lúcia Resende Mota Osório — 16,000 — b)
46 — Sílvia Maria Sousa Torres — 16,000 — b)
47 — Ana Sofia Correia Araújo — 15,938 — a)
48 — Sílvia Ferreira Dias — 15,938 — b)
49 — Maria de Lurdes Castro Sepúlveda — 15,938 — b)
50 — Verónica Janin da Silva da Costa — 15,875 — a)b)
51 — Lúcia Maria de Pinho Ferreira — 15,875 — a)b)
52 — Ana Sofia Gomes Leite Oliveira — 15,875 — a)b)
53 — Sara Margarida Oliveira Faria de Carvalho — 15,875 — a)b)
54 — Regina Sofia Soares Ribeiro — 15,875
55 — Liliana Maria Oliveira Ribeiro — 15,750 — *b*)
56 — Vítor Miguel da Silva Ferreira — 15,750 — b)
57 — António José Santos de Assunção — 15,625
58 — Helena Sofia Barbosa de Albergaria — 15,500 — a)
59 — Raquel Braga Rodrigues — 15,500
60 — Ruben Jorge Silva Sousa — 15,438
61 — Mónica Alexandra Almeida Silva — 15,375 — a)
62 — Paula Cristina Sampaio Gomes — 15,375 — b)
63 — Liliana Patrícia Maia Rodrigues Tavares de Sousa —15,375 — b)
64 — Cláudia Catarina Lopes Galvão — 15,375 — b)
65 — Paulo Jorge Fontes Almeida Sousa Araújo — 15,375 — b)
66 — José Manuel Sousa — 15,375 — b)
67 — Andreia Ribeiro Fernandes Pinto — 15,375 — b)
68 — Jacinta Marta Oliveira Nunes da Silva — 15,313 — b)
69 — João Miguel Cruz Vaz Pinto — 15,313 — b)
70 — Fernando José dos Santos Pinto da Almeida — 15,250
71 — Ana Catarina Pina Bastos — 15,188 — a)
72 — Sandrina Manuela Oliveira Sousa — 15,188 — b)
73 — Marta Cristina Almeida Gomes — 15,188 — b)
74 — Sofia Adriana Lima Ribeiro — 15,188 — b)
75 — Rute Filipa Soares de Sá Oliveira — 15,125 — a)
76 — Raquel Moura Pinto — 15,125 — b)c)
77 — Carina de Amorim Alves — 15,125 — b)c)
78 — Catarina Fernandes Martins — 15,000 — b)
79 — Rui Filipe Fernandes de Vasconcelos Rocha — 15,000 — b)
80 — Viviana Lucília de Azevedo Magalhães — 15,000 — b)
81 — Susana Isabel de Jesus Pinheiro — 14,938
82 — Susana Manuela Mucha Gonçalves — 14,875 — b)
83 — David Gonçalves da Mota — 14,875 — *b*)
84 — Carla Alexandra França e Silva Oliveira Soares — 14,750 — *b*)
85 — Catarina Sofia Maia da Silva — 14,750 — b)
86 — Sílvia Eduarda Maia Silva — 14,625 — b)
87 — Paula João Sousa da Silva — 14,625 — b)
88 — Sara Catarina Valente Oliveira — 14,625 — b)
89 — Lina Isabel de Sousa Machado — 14,625 — b)
90 — Cláudia Isabel Moreira Fernandes — 14,563
91 — Ana Raquel Lopes Pessoa — 14,500 — a)b)
92 — Sandra Maria da Silva Martins — 14,500 — a)b)
93 — Odete Adelaide Costa Marinho — 14,500 — b)
94 — Paulo Ricardo de Oliveira Rodrigues — 14,500 — b)
95 — Susana Pereira Cardoso Clemente — 14,438 — b)
96 — Marta Pinheiro de Oliveira — 14,438 — b)c)
97 — Catarina Alexandra Figueiredo Santos — 14,438 — b)c)
98 — Sónia Teresa Barroso Machado — 14,375 — *b*)
99 — Bárbara Carina Resende Pinto — 14,375 — *b*)
100 — Sílvia Sofia Ferreira de Freitas Caires — 14,250 — a)
101 — Vânia Daniela Veloso Carneiro — 14,250
102 — Raquel Patrícia Nogueira da Silva Lopes — 14,188 — a)
103 — Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira — 14,188
104 — Ana Catarina Cardoso de Almeida — 14,125
105 — Ana Cristina Luís Gaspar — 14,063 — b)
106 — Andreia Costa Monteiro Silva — 14,063 — b)
107 — Andreia Alexandra da Silva Ribeiro — 14,063 — b)
108 — Susana Marisa de Almeida Costa — 14,000 — *a*)
109 — Maria Rita Silveira Marçal Barba de Meneses de Oliveira Rebelo — 14,000
110 — Elena Vassilievna Sheveleva — 13,938 — b)
111 — Marta Raquel Pereira da Mota — 13,938 — b)
112 — Ana Patrícia Loureiro Gomes Salgado — 13,813
113 — Lucina Manuela Ferreira Valentim — 13,750 — b)
114 — Alexandra Cristina Ferreira de Sousa — 13,750 — b)
115 — Ângela Macedo Marinho — 13,688
116 — Andreia Isabel de Sousa Fernandes — 13,625
117 — Bárbara Alexandra Pinho da Silva — 13,563
118 — Rodrigo Crespo dos Reis — 13,500 — b)
119 — Ana Cristina Matos Martins da Costa — 13,500 — b)
120 — Ana Filipa Leite Gomes — 13,375
121 — Manuela Cristina Almeida Rocha — 13,063 — b)
122 — Ana Sofia Carvalho Azevedo — 13,063 — b)
123 — Marlene Isabel Almeida Moutinho — 13,000
124 — Ione Levi Ferreira da Silva — 12,875 — b)
125 — Tânia Isabel Rocha dos Santos Gaspar — 12,875 — b)
126 — Sílvia Maria Costa Ferreira — 12,875 — b)
127 — Mariana da Cunha Vaz — 12,750 — b)
128 — Ana Isabel Bastos Pereira — 12,750 — b)c)d)
129 — Ana Margarida de Almeida Fernandes — 12,750 — b)c)d)
130 — Ana Catarina da Costa Andrade — 12,625
131 — Suse Cármen Andrade Lopes — 12,563 — a)
132 — Liliana Isabel Gonçalves Pereira — 12,563
133 — Joana Patrícia Coimbra da Silva — 12,500
134 — Andreia Filipa Monteiro Rodrigues — 12,438
135 — Andreia Maria Jarmelo dos Santos Azevedo — 12,375 — b)
136 — Sónia Cristina da Graça Domingos — 12,375 — b)
137 — Ana Rita Meireles Moreira — 12,375 — b)
138 — Lília Maria Ribeiro Jardim — 12,313
139 — Daniela Patrícia Ribeiro Alves — 12,188
140 — Susana Lúcia Maia dos Santos — 12,000
141 — Sílvia Juliana da Silva Oliveira — 11,938
142 — Rita Joana Paiva Marques dos Santos — 11,875 — b)
143 — Anabela Barroco Granjinho — 11,875 — b)
144 — Filipa Andreia de Sousa do Nascimento — 11,750
145 — Cátia Isabel Noversa Machado — 11,625
146 — Carina Liliana Costa Moura — 11,563
147 — Viviana Catarina Freitas Dias — 11,438
148 — António Fernando Martins Soares — 11,375
149 — Sónia Isabel Lopes de Almeida Pinto — 11,313
150 — Maria José Oliveira Mingatos — 11,250 — b)
151 — Alexandre Manuel Pedroso Pinto — 11,250 — b)
152 — Sandra Isabel Esteves da Varanda Figueiredo — 11,125 — b)
153 — Ana Isabel Cabral Monteiro — 11,125 — b)
154 — Marisa Reis Pinto — 11,063
155 — Ângela de Araújo Barros Coelho — 11,000
156 — Paula Margarida Figueiredo de Almeida — 10,875
157 — Luísa Manuela Pereira Ribeiro — 10,750 — b)
158 — Daniela Filipa Gomes Esteves — 10,750 — b)
159 — Liliana Cristina Duro Borges Costa — 10,625 — b)
160 — Patrícia Alexandra Morais Videira — 10,625 — b)
161 — Ana Filipa da Costa Lopes — 10,625 — b)
162 — Patrícia Alexandra Ferreira Gomes — 10,563
163 — Paula Cristina da Silva Paiva — 10,438
164 — Carla Sofia Mendes Faim — 10,313
165 — Elisabete Catarina Teixeira Fernandes — 10,250 — b)
166 — Vítor Hugo Ferreira Gomes — 10,250 — b)
167 — Fátima Rosa Gomes Peixoto — 10,188
168 — Cristina Maria Gomes de Macedo — 10,125
169 — Sara Maria Cáceres Roque — 10,000
170 — Daniela Maria Oliveira Soares — 9,875 — b)
171 — Andreia Sofia Marques Fernandes — 9,875 — b)
172 — Marta Isabel da Silva Torres — 9,688 — b)
173 — Sónia Cristina Catarino Domingues — 9,688 — b)
174 — Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho — 9,500 — b)
175 — Dulce Andreia Fernandes Freitas — 9,500 — b)
176 — Marisa da Conceição da Rocha Couto — 9,375 — b)
177 — Isabel Martins Soares — 9,375 — b)
178 — Cristina Luísa Vieira Barbosa — 9,250
179 — Maria João Gameiro de Oliveira — 9,188
180 — Nuno Alexandre Batista Rodrigues — 9,125 — b)
181 — Helena Susana Azevedo da Silva — 9,125 — b)
182 — Sandra Cristina Almeida Costa — 9,063 — a)
183 — Ricardo Jorge Ferreira Nogueira — 9,063 — b)
184 — Nanci Judite Borges Batista — 9,063 — b)
185 — Natália Maria dos Santos Lima — 9,063 — b)
186 — Rita Alexandra Fernandes Pires — 9,000 — b)
187 — Filipe José Paulo Gomes — 9,000 — b)
188 — Catarina Rodrigues Jerónimo — 9,000 — b)
189 — Ana Raquel Mendes Pereira — 8,938
190 — Cláudia Elisabete dos Santos Viana — 8,875
191 — Paulo Simão Martinho de Sousa — 8,813
192 — Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos — 8,750
193 — Andreia Filipa Lopes Lemos — 8,688
194 — Nuno Tiago Andrade Pereira — 8,625 — a)

195 — Carla Patrícia da Cunha Gomes — 8,625 — b)
196 — Susana Isabel Ferreira Rodrigues — 8,625 — b)
197 — Paula Manuela Silva Gomes — 8,563 — b)
198 — Diva Raquel da Silva Martins — 8,563 — b)
199 — Marisa Alexandra Matos Rodrigues — 8,000
200 — Ana Rita Ribeiro de Freitas — 7,938
201 — Arlete Sofia Figueira dos Santos — 7,875
202 — Cláudia Susana Neto da Costa — 7,750
203 — Cristina Maria Fernandes dos Santos — 4,125
204 — Celina Glória Leal Gomes — 4,000 — c)
205 — Rita Isabel Teixeira Pires — 4,000 — c)d)
206 — Fernanda Daniela Moura da Silva — 4,000 — c)d)
207 — Filipa José de Sousa Costa — 4,000 — c)d)
208 — Catarina Sofia Monteiro Pinheiro — 4,000 — c)d)
209 — Bruno Miguel Silva Loureiro — 4,000 — c)d)
210 — Vânia Raquel Duarte Alves da Sousa — 4,000 — c)d)
211 — Bruno Ferraz Macedo — 4,000 — c)d)
212 — Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira — 4,000 — c)d)
213 — Joana Filipa da Costa Santos — 4,000 — c)d)
214 — Carla Filipa de Sousa Maia — 4,000 — c)d)
215 — Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa — 3,875 — c)
216 — Ana Catarina de Sousa Pinto — 3,875 — c)
217 — Daniela Susana da Silva Ferreira — 3,875 — c)
218 — Raquel Alexandra Tavares Pereira — 3,875 — c)
219 — Patrícia da Conceição Silva Campos — 3,750 — c)d)
220 — Ana Maria de Sousa Brites Ramos — 3,750 — c)d)
221 — Paula Cristina Duarte Dias — 3,750 — c)d)
222 — Ana Catarina Gradim Pinho — 3,688
223 — Tânia Filipa Soares Ferreira — 3,625
224 — Avelino José Oliveira Gonçalves — 2,625
225 — Susana Manuela Rosendo Ribeiro — 2,438

Critérios de desempate:

*a*) Desempenho de funções no ACES a que se candidata;
*b*) Maior tempo de experiência profissional em CSP;
*c*) Melhor nota final no curso de formação básica;
*d*) Maior idade.

Os candidatos, em sede de audiência de interessados, dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para caso entendam, apresentarem as suas alegações, por escrito, endereçadas ao júri do concurso em questão e enviadas ao Serviço de Expedição da ARS Norte, I. P., sito na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto.

Informam -se ainda os candidatos, que o processo de concurso se encontra disponível para consulta, durante o prazo referenciado, nas instalações da ARS Norte, I. P., sitas na Rua da Constituição, 195, 4200 -198 Porto, entre as 10h00 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 16h30.

Mais se notifica que, o projeto de lista se encontra também publicitado no portal desta ARS (www.arsnorte.min-saude.pt).

26/04/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206927253

### Aviso n.º 5981/2013

De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e na sequência da revogação do ato homologatório da lista de classificação final, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* através do Aviso n.º 2040/2012, de 10 de fevereiro, torna-se público novo projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum, para provimento de 21 postos de trabalho da carreira especial de Enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o ACES do Grande Porto II — Gondomar, a que se reporta o aviso n.º 16633/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto.

**Projeto lista de classificação final**

1 — Sandra Isabel Todo Bom Gaspar — 18,625 — b)
2 — Ana Sofia Preto Igreja — 18,625 — b)
3 — Cátia Madalena Couto Sanfins — 18,000 — b)
4 — Mariana Silva Teixeira — 18,000 — b)
5 — Carla Cristina Duarte Dias — 18,000 — b)
6 — Ana Patrícia Teles do Carmo — 17,938
7 — Márcia Raquel dos Santos Cunha — 17,875
8 — Ana Margarida Morais Miranda Dias — 17,813
9 — Cláudia Sofia Cunha Coelho Minhava — 17,750 — b)
10 — Carlos Alberto de Sousa Bessa Pinto — 17,750 — b)
11 — Amélia Marlene Pontes Braga — 17,750 — b)
12 — Dulce do Céu Oliveira Dinis — 17,688 — a)
13 — Ana Isabel Magalhães Moreira — 17,688
14 — Joana Maria Oliveira Vilas Boas — 17,625 — b)
15 — Cátia Regina Alves Bento — 17,625 — b)
16 — Cláudia Sofia Nogueira Almeida da Mota Pereira — 17,625 — b)
17 — Raquel Emiliana Lobo Almeida Sousa — 17,563 — a)b)
18 — Carla Beatriz Lázaro Canadas — 17,563 — a)b)
19 — Ana Luísa de Castro Cunha — 17,563 — b)
20 — João Paulo Coelho — 17,563 — b)
21 — Marlene Gabriela Moreira Pacheco — 17,500 — b)
22 — Patrícia Rodrigues Malhão — 17,500 — b)
23 — Maria Cristina Ferreira Sá — 17,500 — b)
24 — Clara Lucília Botelho Ramos — 17,500 — b)
25 — Joana de Ferreira Dias Coutinho — 17,438 — a)
26 — Carla Alexandra Fernandes Silva Ramos — 17,438 — b)
27 — Arminda Maria Fernandes Borges Cordeiro — 17,438 — b)
28 — Ana Isabel Vilaça Costa Pinto — 17,375 — a)b)
29 — Carla Marília Leitão Morais Rosa — 17,375 — a)b)
30 — Marisa Isabel Bessa Cunha — 17,375
31 — Isabel Patrícia Garrido Rebelo de Castro Lopes — 17,313 — a)
32 — Cláudia Sofia Coutinho dos Santos Ferreira — 17,313 — b)
33 — Gisela Alexandra Leitão Cerqueira — 17,313 — b)
34 — Dulce Marlene Silva Pereira — 17,313 — b)
35 — Andreia Carina Neves Ramos — 17,250 — b)
36 — Patrícia Cristina Fernandes da Costa — 17,250 — b)
37 — Roberta Eliana Sousa Fernandes — 17,250 — b)
38 — Ana Raquel da Costa Moreira — 17,250 — b)
39 — Marlene Lebreiro da Silva — 17,250 — b)
40 — Sandra Cristina da Silva Barbosa — 17,188
41 — Maria Isabel Ferraz de Azevedo Silva — 17,125
42 — Vera Patrícia Oliveira Nogueira — 17,063
43 — Sofia Elisabete da Silva Oliveira — 17,000 — a)
44 — Marlene Sofia Silva Terroso — 17,000 — b)
45 — Márcia Isabel Oliveira dos Santos — 17,000 — b)
46 — Ivo da Costa Gomes — 17,000 — b)
47 — Sílvia Teixeira Martins — 17,000 — b)
48 — Sílvia Ferreira Dias — 17,000 — b)
49 — Licínia Marisa Oliveira Freitas — 16,938 — b)
50 — Jacinta Adriana Macedo Ferreira Costa — 16,938 — b)
51 — Luís Miguel Clementino Fernandes de Faria — 16,938 — b)
52 — Tânia Sofia Ramos Gomes — 16,875
53 — Marlene Sofia de Sousa Oliveira — 16,813
54 — Ana Raquel Ferreira Pinheiro — 16,750 — b)
55 — Liliana Patrícia Fernandes Rosário — 16,750
56 — Célia Salomé Barbosa Coutinho — 16,688
57 — Rui Daniel Mota Alves — 16,625 — a)
58 — Gustavo Luís Almeida Lucas — 16,625 — b)
59 — Mafalda Luísa Lopes Rodrigues Fernandes — 16,625 — b)
60 — Soraia Andreia Miranda Loureiro — 16,625 — b)
61 — Carlos Alberto Ferreira Pinto — 16,625 — b)
62 — Daniela Filipa Costa Fernandes — 16,563 — b)
63 — Sandrina Manuela Oliveira Sousa — 16,563 — b)
64 — Joana Filipa Borges da Cunha Ferreira — 16,500 — a)
65 — Glória Raquel Mourão Gonçalves — 16,500 — b)
66 — Dora Margarida Ribeiro Machado — 16,500 — b)
67 — Anabela da Silva Queirós — 16,500 — b)
68 — Elisa Margarida Martins Costa — 16,438
69 — Elisabete Leão da Costa — 16,375 — a)
70 — Isabel Cristina Lemos da Mota — 16,375 — b)
71 — Vera Lúcia Moreira Barbedo — 16,375 — b)
72 — Carlos Manuel Domingues Rocha Nunes — 16,313 — b)
73 — Maria de Fátima da Cunha e Costa — 16,313 — b)
74 — Marta Raquel Pinto Azevedo — 16,250 — b)
75 — Vera Lúcia Resende Mota Osório — 16,250 — b)
76 — Sílvia Maria Sousa Torres — 16,250 — b)
77 — Cláudia Fortuna dos Santos — 16,250 — b)
78 — Catarina Filomena Massano Sapage — 16,250 — b)
79 — Marta Sofia dos Santos Ramos e Couto — 16,188
80 — Sónia Marisa Gonçalves Vaz — 16,063
81 — Mónica Isabel da Silva Rocha — 16,000 — b)
82 — Joana Isabel Carneiro Alves dos Reis — 16,000 — b)
83 — Rui Filipe Fernandes de Vasconcelos Rocha — 16,000 — b)
84 — Maria José Cardoso Dias Rodrigues dos Santos — 15,938
85 — Joana Raquel Costa e Cunha — 15,875 — a)
86 — Andréa Loureiro Rios — 15,875 — b)
87 — Liliana Maria Oliveira Ribeiro — 15,875 — b)
88 — Maria de Lurdes Castro Sepúlveda — 15,875 — b)
89 — António Alberto Cerqueira da Silva Dias — 15,875 — b)

90 — Bárbara Cristiana da Rocha Martins — 15,750 — b)
91 — Cláudia Catarina Lopes Galvão — 15,750 — b)
92 — Maria do Socorro Mimoso Guedes — 15,750 — b)
93 — Paula Cristina Sampaio Gomes — 15,625
94 — Daniela Maria Neves Santos — 15,500 — a)
95 — Lara Sofia Gomes Alves Herculano — 15,500 — b)
96 — Bruno Manuel Damas da Silva — 15,500 — b)
97 — Raquel Braga Rodrigues — 15,500 — b)
98 — Sara Isabel Teixeira Gomes Silva Pinheiro — 15,500 — b)
99 — Mafalda Morais dos Santos Lemos — 15,438 — a)b)
100 — Ana Lúcia Barbosa de Bastos — 15,438 — a)b)
101 — Andreia Sofia Rodrigues Gilde — 15,438
102 — Verónica Margarida da Silva Garrido Guimarães — 15,375 — a)
103 — Vânia Cristina de Sousa Cardoso — 15,375 — b)
104 — Vitalie Turcan — 15,375 — b)
105 — Sandra Estanqueiro Mendes — 15,313 — b)
106 — Vera Alexandra Pereira dos Santos — 15,313 — b)
107 — Sofia Adriana Lima Ribeiro — 15,313 — b)
108 — Ruben Jorge Silva Sousa — 15,313 — b)
109 — Catarina Fernandes Martins — 15,250 — b)
110 — Viviana Lucília de Azevedo Magalhães — 15,250 — b)
111 — Natália Fernandes Magalhães — 15,250 — b)
112 — Paula Catarina Pereira da Silva Pinto — 15,250 — b)
113 — José Manuel Sousa — 15,250 — b)
114 — Andreia Ribeiro Fernandes Pinto — 15,250 — b)
115 — Carlos Manuel Teixeira Melo — 15,125
116 — Ana Luísa Pereira Oliveira — 15,063 — a)b)
117 — Ana Lisa da Silva Vieira — 15,063 — b)
118 — Luís Miguel Ribeiro Borges — 15,063 — b)
119 — Cátia Cristina Magalhães Ramos Fernandes — 15,000 — a)
120 — Tatiana Turcan — 15,000 — b)
121 — Rogério Martins Ribeiro — 15,000 — b)
122 — Patrícia Cottim Dias Domingues da Silva — 14,938
123 — Manuel Teixeira de Andrade — 14,875 — a)
124 — Dévora Virginie Santos Rodrigues — 14,875 — b)
125 — Paulo Jorge Fontes Almeida de Sousa Araújo — 14,875 — b)
126 — Susana Manuela Mucha Gonçalves — 14,875 — b)
127 — Carlos Miguel Pinto de Oliveira — 14,875 — b)
128 — Joana Isabel de Almeida Coutinho — 14,813
129 — Joana Felipa Lamas Azedo — 14,750
130 — Sílvia Eduarda Maia Silva — 14,750 — b)
131 — Ricardo Agostinho Sobreira Araújo — 14,750 — b)
132 — Patrícia Alexandra Gonçalves Moreira — 14,750 — b)
133 — Volodymyr LuK`yanchykov — 14,688 — b)
134 — Lina Isabel de Sousa Machado — 14,688 — b)
135 — Nélia Sofia Mota Silva — 14,625 — a) b)
136 — Carla Alexandra França e Silva Oliveira Soares — 14,625 — a)b)
137 — Carla Andreia Roque Freitas — 14,625 — b)
138 — Sónia Alexandra Martins Pereira — 14,625 — b)
139 — Sónia Teresa Barroso Machado — 14,625 — b)
140 — Marisa Manuela Melo Nogueira — 14,625 — b)
141 — Maria Celeste Ribeiro Dias da Silva — 14,563
142 — Joana Isabel Mota da Silva Carvalho — 14,500 — b)
143 — Sara Catarina Valente Oliveira — 14,500 — b)
144 — Miguel Ângelo da Cruz Pereira — 14,500 — b)
145 — Cristóvão Manuel da Silva Cunha — 14,500 — b)
146 — Marta Pinheiro de Oliveira — 14,500 — b)
147 — Marta Filipa Ribeirinha de Faria — 14,438 — a)
148 — Catarina Sofia Maia da Silva — 14,438
149 — Joana Patrícia de Sousa Carvalho — 14,375 — b)
150 — Leonel Lusquinhos de Sousa Oliveira — 14,375 — b)
151 — Odete Adelaide Costa Marinho — 14,250 — b)
152 — Vânia Daniela Veloso Carneiro — 14,250 — b)
153 — Marta Luís Pimentel e Silva — 14,250 — b)
154 — Andreia Isabel de Sousa Fernandes — 14,125
155 — Elena Vassilievna Sheveleva — 14,063 — b)
156 — Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira — 14,063 — b)
157 — Rita Filomena de Sousa Amaral da Rocha — 14,000 — b)
158 — Elisabete Susana Lourenço da Silva — 14,000 — b)
159 — Bárbara Carina Resende Pinto — 14,000 — b)
160 — Alexandra Sofia da Mota Félix Ferreira — 13,938 — b)
161 — Helena Isabel Morais Domingues — 13,938 — b)
162 — Andreia Costa Monteiro Silva — 13,938 — b)
163 — Ana Patrícia Matos da Cunha Gomes — 13,938 — b)
164 — Paulo Jorge Lopes Marinho — 13,875 — b)
165 — Ana Patrícia Loureiro Gomes Salgado — 13,875 — b)
166 — Diana Isabel de Castro Campos — 13,875 — b)
167 — Maria Amélia da Silva Sá — 13,875 — b)
168 — Sílvia Alexandra Soares Guimarães — 13,875 — b)
169 — Maria Rita da Silveira Marçal Barba de Menezes de Oliveira Rebelo — 13,875 — b)
170 — Ângela Macedo Marinho — 13,813 — b)
171 — Bruno Filipe dos Santos Vieira — 13,813 — b)
172 — Andreia Alexandra da Silva Ribeiro — 13,813 — b)
173 — Sara Raquel Santos Campelo — 13,688
174 — Tânia Alice Teixeira Moreira Sá — 13,625
175 — Susana Isabel de Jesus Pinheiro — 13,563
176 — Diliana Raquel da Costa Ribeiro — 13,500 — b)
177 — Ana Filipa Leite Gomes — 13,500 — b)
178 — Ana Sofia Carvalho Azevedo — 13,438 — b)
179 — Bárbara Alexandra Pinho da Silva — 13,438 — b)
180 — Vânia Gisela Ferreira Gonçalves — 13,375 — b)
181 — Filipa Manuela Moreira Magalhães — 13,375 — b)
182 — Carla Susana Pereira Sala — 13,375 — b)
183 — André de Sousa Santos — 13,250 — b)
184 — Elisabete Maria Pinto Afonso Moreno — 13,250 — b)
185 — Graziela Maria da Conceição Almeida Mendes — 13,250 — b)
186 — Patrícia Celeste da Silva Martins — 13,250 — b)
187 — Anabela Fernandes Ribeiro — 13,250 — b)
188 — Ana Sofia Vieira Saraiva de Sousa Fernandes — 13,250 — b)
189 — Susana Alexandra Ferreira Martins — 13,125
190 — Andreia Isabel Gonçalves Machado — 13,000 — b)
191 — Patrícia Cardoso Moreira de Sousa — 13,000 — b)
192 — Ana Isabel Bastos Pereira — 12,938
193 — Isabel Rute Matos Cunha — 12,875 — b)
194 — Ricardo Jorge Mourão dos Santos Feliciano — 12,875 — b)
195 — Manuela Cristina Almeida Rocha — 12,813
196 — Mariana da Cunha Vaz — 12,750 — b)
197 — Andreia Alexandra Ferreira Carvalho — 12,750 — b)
198 — Ana Cristina Matos Martins da Costa — 12,688
199 — Gabriela Alexandra Sousa Lima — 12,625 — b)
200 — Liliana Isabel Gonçalves Pereira — 12,625 — b)
201 — Sílvia Maria Costa Ferreira — 12,500
202 — Ana Filipa Sousa Castro — 12,375 — a)
203 — Maria Rita Fernandes Carvalho — 12,375
204 — Ângela Elisabeta Carvalho Martins — 12,250 — b)
205 — Evgénia Chernikova — 12,250 — b)
206 — José António de Sousa Nogueira — 12,250 — b)
207 — Joana Filipa Lopes Coelho — 12,250 — b)
208 — Alexandra Manuela Nogueira de Andrade Pereira — 12,250 — b)
209 — Lília Maria Ribeiro Jardim — 12,063
210 — Anabela Barroco Granjinho — 12,000
211 — Catarina Pereira Relhas — 11,938
212 — Ana Rita Meireles Moreira — 11,875 — b)
213 — Bárbara Maria Portela dos Santos — 11,875 — b)
214 — Catarina Alexandra Figueiredo Santos — 11,750 — b)
215 — Ana Raquel Guimarães Rodrigues Braga — 11,750 — b)
216 — Ângela Marisa Vaz Meira — 11,750 — b)
217 — Susana Lúcia Maia dos Santos — 11,750 — b)
218 — Patrícia Raquel Ramos Gomes — 11,625
219 — Nuno Alfredo Vidal da Câmara Lima — 11,563
220 — Pedro Miguel Alves Poças — 11,500 — b)
221 — Filipa Andreia de Sousa do Nascimento — 11,500 — b)
222 — Tânia Isabel Rocha dos Santos Gaspar — 11,500 — b)
223 — Carina Liliana Costa Moura — 11,500 — b)
224 — Sónia Patrícia Martins Carneiro — 11,500 — b)
225 — António Fernando Martins Soares — 11,500 — b)
226 — Cristina Maria Gomes de Macedo — 11,438
227 — Daniela Patrícia Ribeiro Alves — 11,375 — b)
228 — Cátia Isabel Noversa Machado — 11,375 — b)
229 — José Levi Andrade Fontes de Almeida — 11,375 — b)
230 — Marinalva Cruz Gonzaga dos Santos — 11,250 — b)
231 — Marisa Reis Pinto — 11,250 — b)
232 — Ângela de Araújo Barros Coelho — 11,250 — b)
233 — Joana Sofia Mesquita Soares — 11,188
234 — Viviana Catarina Freitas Dias — 11,125 — b)
235 — Paula Margarida Figueiredo de Almeida — 11,125 — b)
236 — Andreia Filipa Monteiro Rodrigues — 11,063
237 — Alexandre Manuel Pedroso Pinto — 11,000
238 — Maria José Oliveira Mingatos — 10,875 — b)
239 — Ana Filipa da Costa Lopes — 10,875 — b)
240 — Cristina Morais das Neves Viana — 10,813
241 — Ana Isabel Cabral Monteiro — 10,750
242 — Patrícia Alexandra Ferreira Gomes — 10,688
243 — Luísa Manuela Pereira Ribeiro — 10,625 — b)
244 — Filipe José Paulo Gomes — 10,625 — b)
245 — Rita Joana Paiva Marques dos Santos — 10,313 — b)
246 — Fátima Rosa Gomes Peixoto — 10,313 — b)
247 — Maria Inês Magalhães Vieira — 10,313 — b)
248 — Liliana Cristina Duro Borges Costa — 10,250 — b)
249 — Isabel Lordelo da Costa Loureiro — 10,250 — b)
250 — Márcia Susana Rosário de Castro — 10,125 — b)

251 — Vítor Hugo Ferreira Gomes — 10,125 — b)
252 — Andreia Maria Oliveira Pinto Almeida — 10,000
253 — Rita Filipa Barros Magalhães — 9,875
254 — Marta Isabel da Silva Torres — 9,813
255 — Sara Maria Cáceres Roque — 9,750 — b)
256 — Sónia Cristina Catarino Domingues — 9,750 — b)
257 — Sónia Maria de Sousa Moreira — 9,750 — b)
258 — Bárbara Joana Sousa Nogueira Freitas — 9,750 — b)
259 — Daniela Maria Oliveira Soares — 9,625
260 — Ana Isabel Fonseca Gonçalves — 9,500 — b)
261 — Susana Isabel Ferreira Rodrigues — 9,500 — b)
262 — Dulce Andreia Fernandes Freitas — 9,375
263 — Juliana Raquel Castro Moreira — 9,250
264 — Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho — 9,125 — b)
265 — Marisa Isabel Figueiredo Ferreira — 9,125 — b)
266 — Natália Maria dos Santos Lima — 9,125 — b)
267 — Helena Susana Azevedo da Silva — 9,125 — b)
268 — Marisa da Conceição da Rocha Couto — 9,000 — b)
269 — Isabel Martins Soares — 9,000 — b)
270 — Nuno Alexandre Batista Rodrigues — 8,875
271 — Liliana Isabel Esteves Martins — 8,813 — b)
272 — Olívia Elisabete Órfão Alves — 8,813 — b)
273 — Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos — 8,813 — b)
274 — Ricardo Jorge Ferreira Nogueira — 8,750 — b)
275 — Rita Alexandra Fernandes Pires — 8,750 — b)
276 — Ana Raquel Mendes Pereira — 8,625 — b)
277 — Paulo Simão Martinho de Sousa — 8,625 — b)
278 — Paula Manuela Silva Gomes — 8,500 — b)
279 — Susana Maria Almeida Pereira — 8,500 — b)
280 — Cláudia Elisabete dos Santos Viana — 8,500 — b)
281 — Vânia Carina Marques Domingos — 8,438 — b)
282 — Carla Patrícia da Cunha Gomes — 8,438 — b)
283 — Marisa Alexandra Matos Rodrigues — 7,875
284 — Ana Rita Ribeiro de Freitas — 7,813
285 — Inês Maria Novais Soares Lima — 7,500 — b)
286 — Ângela Fabrícia Oliveira Correia Fonseca — 7,500 — b)
287 — Diva Raquel da Silva Martins — 7,500 — b)
288 — Cláudia Susana Neto da Costa — 7,500 — b)
289 — Vera Lúcia Araújo Couto — 7,438
290 — Andreia Isabel Ferreira Lopes — 5,125
291 — Miguel António Teixeira Guedes — 5,063
292 — Filipa José de Sousa Costa — 5,000
293 — Vítor Manuel Gonçalves Gomes — 3,875 — c)
294 — Olga Márcia da Costa e Sousa — 3,875 — c)
295 — Ana Marisa Gonçalves Nunes — 3,813 — c)
296 — Ângela Maria de Castro Bernardo — 3,813 — c)
297 — Teresa da Assunção Lourenço da Fonseca — 3,813 — c)
298 — Célia Jacinta Pires Gonçalves — 3,750 — c)
299 — Daniela Maria Gomes Rodrigues — 3,750 — c)
300 — Elisabete Gonçalves Gaspar Magalhães Alberto Saunite — 3,688
301 — Maria de Fátima Amaral Vieira Rodrigues — 3,625 — c)
302 — Maria Salomé Neves Silva — 3,625 — c)d)
303 — Fernanda Daniela Moura da Silva — 3,625 — c)d)
304 — Ana Catarina de Sousa Pinto — 3,625 — c)
305 — Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira — 3,625 — c)
306 — Patrícia da Conceição Silva Campos — 3,563 — c)d)
307 — Vânia Raquel Morais Fernandes — 3,563 — c)d)
308 — Paula Cristina Duarte Dias — 3,563 — c)
309 — Celina Glória Leal Gomes — 3,500 — c)
310 — Carla Alexandra Silva Dias — 3,500 — c)d)
311 — Rita Isabel Teixeira Pires — 3,500 — c)d)
312 — Luciana de Abreu Ribeiro — 3,500 — c)d)
313 — Paulo Jorge Nascimento Teixeira — 3,500 — c)d)
314 — Liliana Ribeiro de Sá — 3,500 — c)d)
315 — Ana Catarina Gradim Pinho — 3,500 — c)d)
316 — Lia Vanessa de Sá Leal — 3,500 — c)d)
317 — Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa — 3,500 — c)d)
318 — Cláudia Brandão Cascais Pinto — 3,500 — c)d)
319 — Bruno Miguel Silva Loureiro — 3,500 — c)d)
320 — Rita Arlete Oliveira de Amorim Castro — 3,500 — c)d)
321 — Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa — 3,500 — c)d)
322 — Ana Maria de Sousa Brites Ramos — 3,500 — c)d)
323 — Maria Rita Rodrigues Samico — 3,500 — c)d)
324 — Ana Isabel Veiga Duarte — 3,500 — c)d)
325 — Bruno Ferraz Macedo — 3,500 — c)d)
326 — Maria João Barandas da Canhota — 3,500 — c)d)
327 — Teresa Patrícia Pinheiro Costa — 3,500 — c)d)
328 — Joana Filipa da Costa Santos — 3,500 — c)d)
329 — Daniela Susana da Silva Ferreira — 3,500 — c)d)
330 — Raquel Alexandra Tavares Pereira — 3,500 — c)d)
331 — Carla Filipa de Sousa Maia — 3,500 — c)d)
332 — Sandra Maria Matias Faria — 3,250
333 — Carla Maria de Sousa Pereira de Castro — 2,750
334 — Avelino José Oliveira Gonçalves — 2,500
335 — Susana Manuela Rosendo Ribeiro — 2,375
336 — Sónia Cristina Lopes da Silva Mendes — 2,250 — c)
337 — Patrícia Manuela dos Santos Andrade — 2,250 — c)

Critérios de desempate:

*a*) Desempenho de funções no ACES a que se candidata;
*b*) Maior tempo de experiência profissional em CSP;
*c*) Melhor nota final no curso de formação básica;
*d*) Maior idade.

Os candidatos, em sede de audiência de interessados, dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para caso entendam, apresentarem as suas alegações, por escrito, endereçadas ao júri do concurso em questão e enviadas ao Serviço de Expedição da ARS Norte, I. P., sito na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto.

Informam -se ainda os candidatos, que o processo de concurso se encontra disponível para consulta, durante o prazo referenciado, nas instalações da ARS Norte, I. P., sitas na Rua da Constituição, 195, 4200 -198 Porto, entre as 10h00 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 16h30.

Mais se notifica que, o projeto de lista se encontra também publicitado no portal desta ARS (www.arsnorte.min-saude.pt).

26/04/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206927301

### Aviso n.º 5982/2013

De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e na sequência da revogação do ato homologatório da lista de classificação final, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* através do Aviso n.º 2043/2012, de 10 de fevereiro, torna-se público novo projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum, para provimento de 16 postos de trabalho da carreira especial de Enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o ACES do Grande Porto III — Valongo, a que se reporta o aviso n.º 16634/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto.

**Projeto lista de classificação final**

1 — Sandra Isabel Todo Bom Gaspar — 18,688
2 — Rosinda Patrícia da Silva Oliveira — 18,625
3 — Mariana Silva Teixeira — 18,500
4 — Carla Cristina Duarte Dias — 18,375 — b)
5 — Diana Isabel Costa das Neves — 18,375 — b)
6 — Maritila Joana Alves Torres Fernandes — 18,313
7 — Cátia Madalena Couto Sanfins — 18,250
8 — Márcia Raquel dos Santos Cunha — 18,188
9 — Amélia Marlene Pontes Braga — 18,125 — a)
10 — Cláudia Sofia Cunha Coelho Minhava — 18,125 — b)
11 — José Ricardo Tinoco Gomes — 18,125 — b)
12 — Jorge Miguel Pinto Vieira — 18,000
13 — Carla Alexandra Fernandes Silva Ramos — 17,938 — b)
14 — Ana Isabel Magalhães Moreira — 17,938 — b)
15 — Cláudia Sofia Nogueira Almeida da Mota Pereira — 17,875 — b)
16 — Clara Lucília Botelho Ramos — 17,875 — b)
17 — Patrícia Rodrigues Pereira — 17,813
18 — Marlene Gabriela Moreira Pacheco — 17,750 — b)c)
19 — Carlos Alberto de Sousa Bessa Pinto — 17,750 — b)c)
20 — Maria Cristina Ferreira Sá — 17,750 — b)
21 — Nisa Mónica Sousa Santos Silveira — 17,750 — b)
22 — Ana Raquel da Costa Moreira — 17,750 — b)
23 — Marlene Lebreiro da Silva — 17,750 — b)
24 — Isabel Patrícia Garrido Rebelo de Castro Lopes — 17,688 — b)
25 — Ana Patrícia Teles do Carmo — 17,688 — b)
26 — Cátia Regina Alves Bento — 17,688 — b)
27 — Arminda Maria Fernandes Borges Cordeiro — 17,688 — b)
28 — João Paulo Coelho — 17,688 — b)
29 — Joana Maria Oliveira Vilas Boas — 17,625 — b)
30 — Ivo da Costa Gomes — 17,625 — b)
31 — Abel Pinto Gonçalves — 17,563 — b)
32 — Elisabete Ferreira Lopes — 17,563 — b)
33 — Joana de Ferreira Dias Coutinho — 17,563 — b)
34 — Andreia Carina Neves Ramos — 17,500 — b)
35 — Sónia Cristina Ribeiro Pinto — 17,500 — b)

36 — Raquel Emiliana Lobo Almeida Sousa — 17,500 — b)
37 — Sílvia Teixeira Martins — 17,500 — b)
38 — Cristina Maria Alves Teixeira — 17,438 — b)
39 — Dulce Marlene Silva Pereira — 17,438 — b)
40 — Márcia Isabel Oliveira dos Santos — 17,375 — b)
41 — Carla Marília Leitão Morais Rosa — 17,375 — b)
42 — Roberta Eliana Sousa Fernandes — 17,375 — b)
43 — Marlene Sofia Silva Terroso — 17,250 — b)
44 — Patrícia Cristina Fernandes da costa — 17,250 — b)
45 — Adriana Filipa Ramos de Azevedo Neves Silva — 17,250 — b)
46 — Ana Márcia dos Santos Novais Morgado — 17,188 — a)
47 — Cláudia Sofia Coutinho dos Santos Ferreira — 17,188
48 — Mafalda Luísa Lopes Rodrigues Fernandes — 17,000 — a)
49 — Tânia Sofia Ramos Gomes — 17,000 — b)
50 — Maria Isabel Ferraz de Azevedo Silva — 17,000 — b)
51 — Célia Salomé Barbosa Coutinho — 16,938 — b)
52 — Luís Miguel Clementino Fernandes de Faria — 16,938 — b)
53 — Marisa Dantas Amorim — 16,875 — b)
54 — Ana Raquel Ferreira Pinheiro — 16,875 — b)
55 — Glória Raquel Mourão Gonçalves — 16,875 — b)
56 — Daniela Filipa Costa Fernandes — 16,781
57 — Joana Teresa Soares Pinto — 16,750 — b)
58 — Soraia Andreia Miranda Loureiro — 16,750 — b)
59 — Carlos Alberto Ferreira Pinto — 16,750 — b)
60 — Elisabete Leão da Costa — 16,750 — b)
61 — Sofia Elisabete da Silva Oliveira — 16,625 — b)
62 — Vânia Cristina de Sousa Cardoso — 16,625 — b)
63 — Vera Patrícia Oliveira Nogueira — 16,563 — b)
64 — Sandrina Manuela Oliveira Sousa — 16,563 — b)
65 — Carlos Manuel Domingues Rocha Nunes — 16,563 — b)
66 — Isabel Cristina Lemos da Mota — 16,500 — b)
67 — Liliana Patrícia Fernandes Rosário — 16,500 — b)
68 — Elisa Margarida Martins Costa — 16,438 — b)
69 — Vera Lúcia Resende Mota Osório — 16,438 — b)
70 — Bárbara Cristiana da Rocha Martins — 16,375 — a)
71 — Joana Isabel Carneiro Alves dos Reis — 16,375 — b)
72 — Andréa Loureiro Rios — 16,375 — b)
73 — Sílvia Maria Sousa Torres — 16,375 — b)
74 — Dora Margarida Ribeiro Machado — 16,375 — b)
75 — Catarina Filomena Massano Sapage — 16,375 — b)
76 — Anabela da Silva Queirós — 16,313
77 — Ana Cristina Lemos Pereira — 16,250 — b)
78 — Maria de Lurdes Castro Sepúlveda — 16,250 — b)
79 — Ana Isabel Ribeiro Peixoto — 16,188 — b)
80 — Sónia Marisa Gonçalves Vaz — 16,188 — b)
81 — Joel Alves de Moura — 16,188 — b)
82 — Marta Sofia dos Santos Ramos e Couto — 16,188 — b)
83 — Paula Cristina Sampaio Gomes — 16,125 — b)
84 — Rui Filipe Fernandes de Vasconcelos Rocha — 16,125 — b)
85 — Joana Patrícia de Sousa Carvalho — 16,094
86 — Liliana Maria Oliveira Ribeiro — 16,063
87 — Helena Isabel Correia da Silva — 15,875 — a)
88 — Cláudia Catarina Lopes Galvão — 15,875 — b)
89 — Maria do Socorro Mimoso Guedes — 15,875 — b)
90 — Célia Fernanda da Silva Soares — 15,813 — b)
91 — Maria José Cardoso Dias Rodrigues dos Santos — 15,813 — b)
92 — Mafalda Sofia Pereira de Vasconcelos e Sousa — 15,813 — b)
93 — Elsa Maria do Vale Leiras — 15,750 — b)
94 — Verónica Margarida da Silva Garrido Guimarães — 15,750 — b)
95 — Célio de Carvalho Pinto — 15,750 — b)
96 — Lara Sofia Gomes Alves Herculano — 15,750 — b)
97 — Bruno Manuel Damas da Silva — 15,750 — b)
98 — Daniela Maria Neves Santos — 15,750 — b)
99 — Catarina Fernandes Martins — 15,688
100 — Bárbara Diana Pereira da Costa — 15,625 — a)b)
101 — Sara Isabel Teixeira Gomes Silva Pinheiro — 15,625 — a) b)
102 — Raquel Braga Rodrigues — 15,625 — b)
103 — Vera Alexandra Pereira dos Santos — 15,563 — a)
104 — Sofia Adriana Lima Ribeiro — 15,563 — b)
105 — Célia da Conceição Pereira da Rocha — 15,563 — b)
106 — Andreia Ribeiro Fernandes Pinto — 15,563 — b)
107 — Carlos Manuel Teixeira Melo — 15,500 — a)
108 — Joana Raquel Costa e Cunha — 15,500 — b)
109 — Marta Machado Meireles — 15,500 — b)
110 — Sandra Estanqueiro Mendes — 15,469
111 — Raquel Machado Rocha — 15,438 — b)
112 — Andreia Sofia Rodrigues Gilde — 15,438 — b)
113 — Viviana Lucília de Azevedo Magalhães — 15,375 — b)
114 — Ruben Jorge Silva Sousa — 15,375 — b)
115 — Patrícia Alexandra Gonçalves Moreira — 15,375 — b)
116 — Dévora Virginie Santos Rodrigues — 15,250 — b)
117 — Carlos Miguel Pinto de Oliveira — 15,250 — b)
118 — Ricardo Agostinho Sobreira Araújo — 15,188 — b)
119 — Ana Margarida Morais Miranda Dias — 15,188 — b)
120 — Tatiana Turcan — 15,125 — a)
121 — Sílvia Eduarda Maia Silva — 15,125 — b)
122 — Rogério Martins Ribeiro — 15,125 — b)
123 — Susana Manuela Mucha Gonçalves — 15,125 — b)
124 — José Manuel Sousa — 15,125 — b)
125 — Lina Isabel de Sousa Machado — 15,094
126 — Joana Felipa Lamas Azedo — 15,063 — b)
127 — Luís Miguel Ribeiro Borges — 15,063 — b)
128 — Marisa Manuela Melo Nogueira — 15,000
129 — Pedro Adelino Tovar Botelho — 14,969
130 — Volodymyr LuK`yanchykov — 14,844 — b)
131 — Miguel Ângelo da Cruz Pereira — 14,844 — b)
132 — Joana Isabel de Almeida Coutinho — 14,813 — b)
133 — Patrícia Cottim Dias Domingues da Silva — 14,813 — b)
134 — Nélia Sofia Mota Silva — 14,750 — b)
135 — Catarina Sofia Maia da Silva — 14,750 — b)
136 — Elisabete Maria Dias da Costa — 14,750 — b)
137 — Ana Luísa Pereira Oliveira — 14,688
138 — Joana Isabel Mota da Silva Carvalho — 14,625 — b)
139 — Odete Adelaide Costa Marinho — 14,625 — b)
140 — Cristóvão Manuel da Silva Cunha — 14,625 — b)
141 — Carla Alexandra França e Silva Oliveira Soares — 14,625 — b)
142 — Diliana Raquel da Costa Ribeiro — 14,625 — b)
143 — Carla Andreia Roque Freitas — 14,500 — b)
144 — Sara Catarina Valente Oliveira — 14,500 — b)
145 — Sónia Alexandra Martins Pereira — 14,500 — b)
146 — Marta Pinheiro de Oliveira — 14,500 — b)
147 — Sónia Teresa Barroso Machado — 14,500 — b)
148 — Susana Isabel de Jesus Pinheiro — 14,500 — b)
149 — Rita Durães Pinto — 14,469
150 — Lia Joana Paçô Marcos — 14,375 — b)
151 — Vânia Daniela Veloso Carneiro — 14,375 — b)
152 — Marta Luís Pimentel e Silva — 14,375 — b)
153 — Clara Sofia Ribeiro de Sousa Magalhães — 14,375 — b)
154 — Paula Catarina Pereira da Silva Pinto — 14,313 — b)
155 — Ana Patrícia Matos da Cunha Gomes — 14,313 — b)
156 — Paulo Jorge Lopes Marinho — 14,250 — b)
157 — Elisabete Susana Lourenço da Silva — 14,250 — b)
158 — Bruno Filipe dos Santos Vieira — 14,188 — b)
159 — Marta Filipa Ribeirinha de Faria — 14,188 — b)
160 — Rita Filomena de Sousa Amaral da Rocha — 14,125 — b)
161 — Cláudia Isabel Martins Barros — 14,125 — b)
162 — Andreia Isabel de Sousa Fernandes — 14,125 — b)
163 — Alexandra Sofia da Mota Félix Ferreira — 14,063 — b)
164 — Ana Raquel Cunha da Costa — 14,063 — b)
165 — Andreia Costa Monteiro Silva — 14,000 — b)
166 — Diana Isabel de Castro Campos — 14,000 — b)
167 — Maria Amélia da Silva Sá — 14,000 — b)
168 — Sílvia Alexandra Soares Guimarães — 14,000 — b)
169 — Maria Rita Silveira Marçal Barba de Meneses de Oliveira Rebelo — 14,000 — b)
170 — Filipa Manuela Moreira Magalhães — 14,000 — b)
171 — Elena Vassilievna Sheveleva — 13,969
172 — Andreia Alexandra da Silva Ribeiro — 13,938
173 — Bárbara Carina Resende Pinto — 13,875 — b)
174 — Ana Filipa Leite Gomes — 13,875 — b)
175 — Maria da Glória Dias Pinto — 13,875 — b)
176 — Ana Sofia Carvalho Azevedo — 13,875 — b)
177 — Sílvia Maria Costa Ferreira — 13,875 — b)
178 — Bárbara Filipa Cordeiro de Almeida — 13,813
179 — Ana Patrícia Loureiro Gomes Salgado — 13,750 — b)
180 — Ângela Macedo Marinho — 13,750
181 — Sara Raquel Santos Campelo — 13,688
182 — Ana Sofia Vieira Saraiva de Sousa Fernandes — 13,625
183 — Bárbara Alexandra Pinho da Silva — 13,563
184 — Carla Susana Pereira Sala — 13,500 — b)
185 — Tânia Alice Teixeira Moreira Sá — 13,500 — b)
186 — Maria Celeste Ribeiro Dias da Silva — 13,438
187 — André de Sousa Santos — 13,375 — b)
188 — Elisabete Maria Pinto Afonso Moreno — 13,375 — b)
189 — Graziela Maria da Conceição Almeida Mendes — 13,375 — b)
190 — Patrícia Celeste da Silva Martins — 13,375 — b)
191 — Vânia Gisela Ferreira Gonçalves — 13,250 — b)
192 — Susana Alexandra Ferreira Martins — 13,250 — b)
193 — Sílvia Juliana da Silva Oliveira — 13,250 — b)
194 — Ana Isabel Bastos Pereira — 13,219
195 — Ana Rita Meireles Moreira — 13,188
196 — Ricardo Jorge Mourão dos Santos Feliciano — 13,125 — a)

197 — Anabela Fernandes Ribeiro — 13,125 — b)
198 — Patrícia Cardoso Moreira de Sousa — 13,125 — b)
199 — Tânia Isabel Rocha dos Santos Gaspar — 13,125 — b)
200 — Susana Cristina da Silva Gonçalves — 13,125 — b)
201 — Manuela Cristina Almeida Rocha — 13,000 — b)
202 — Andreia Alexandra Ferreira Carvalho — 13,000 — b)
203 — Andreia Isabel Gonçalves Machado — 12,875 — b)
204 — Mariana da Cunha Vaz — 12,875 — b)
205 — Patrícia Raquel Martins Andrade — 12,875 — b)
206 — Maria Rita Fernandes Carvalho — 12,750
207 — Ana Rita Carvalho Lima — 12,688
208 — Isabel Rute Matos Cunha — 12,625 — b)
209 — Ana Cristina Matos Martins da Costa — 12,625 — b)
210 — Gabriela Alexandra Sousa Lima — 12,500 — b)
211 — Andreia Filipa Monteiro Bessa — 12,500 — b)
212 — Ana Rita Coelho da Silva Correia — 12,500 — b)
213 — Evgénia Chernikova — 12,500 — b)
214 — Liliana Isabel Gonçalves Pereira — 12,500 — b)
215 — José Levi Andrade Fontes de Almeida — 12,469
216 — Joana Filipa Lopes Coelho — 12,438
217 — Márcia Andreia da Silva Ribeiro — 12,375
218 — Anabela Barroco Granjinho — 12,281
219 — Nuno Alfredo Vidal da Câmara Lima — 12,250
220 — Lília Maria Ribeiro Jardim — 12,188
221 — Catarina Alexandra Figueiredo Santos — 12,125
222 — Catarina Pereira Relhas — 12,063
223 — Susana Lúcia Maia dos Santos — 12,000 — a)
224 — Luísa Manuela Pereira Ribeiro — 12,000 — b)
225 — José António de Sousa Nogueira — 12,000 — b)
226 — Bárbara Maria Portela dos Santos — 12,000 — b)
227 — Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira — 11,938
228 — Elisabete Maria Alves dos Santos — 11,875
229 — Ana Raquel Guimarães Rodrigues Braga — 11,625 — b)
230 — Sónia Patrícia Martins Carneiro — 11,625 — b)
231 — Ângela Marisa Vaz Meira — 11,625 — b)
232 — António Fernando Martins Soares — 11,625 — b)
233 — Daniela Patrícia Ribeiro Alves — 11,500 — b)
234 — Paula Margarida Figueiredo de Almeida — 11,500 — b)
235 — Joana Sofia Mesquita Soares — 11,406
236 — Pedro Miguel Alves Poças — 11,375 — b)
237 — Carla Sofia Mendes Faim — 11,375 — b)
238 — Ana Filipa da Costa Lopes — 11,375 — b)
239 — Marisa Reis Pinto — 11,375 — b)
240 — Ângela de Araújo Barros Coelho — 11,344
241 — Marinalva Cruz Gonzaga dos Santos — 11,250 — b)
242 — Filipa Andreia de Sousa do Nascimento — 11,250 — b)
243 — Cátia Isabel Noversa Machado — 11,250 — b)
244 — Liliana Isabel Esteves Martins — 11,188
245 — Sónia Maria de Sousa Moreira — 11,063
246 — Viviana Catarina Freitas Dias — 11,000 — b)
247 — Andreia Filipa Monteiro Rodrigues — 11,000 — b)
248 — Patrícia Alexandra Ferreira Gomes — 10,906
249 — Alexandre Manuel Pedroso Pinto — 10,875
250 — Maria José Oliveira Mingatos — 10,750 — b)
251 — Ana Isabel Cabral Monteiro — 10,750 — b)
252 — Cristina Morais das Neves Viana — 10,688
253 — Helena Patrícia Machado Mendes Moreira — 10,625
254 — Fátima Rosa Gomes Peixoto — 10,375 — b)
255 — Isabel Lordelo da Costa Loureiro — 10,375 — b)
256 — Maria Inês Magalhães Vieira — 10,344
257 — Cristina Maria Gomes de Macedo — 10,313
258 — Liliana Cristina Duro Borges Costa — 10,250 — b)
259 — Nuno Alexandre Batista Rodrigues — 10,250 — b)
260 — Andreia Maria Oliveira Pinto Almeida — 10,219
261 — Rita Joana Paiva Marques dos Santos — 10,125 — b)
262 — Ricardo Jorge Ferreira Nogueira — 10,125 — b)
263 — Márcia Susana Rosário de Castro — 10,000 — b)
264 — Vítor Hugo Ferreira Gomes — 10,000 — b)
265 — Ana Rosa Pacheco de Sousa Teixeira — 10,000 — b)
266 — Vânia Carina Marques Domingos — 9,969
267 — Rita Filipa Barros Magalhães — 9,938 — b)
268 — Marta Isabel da Silva Torres — 9,938 — b)
269 — Sónia Cristina Catarino Domingues — 9,875
270 — Bárbara Joana Sousa Nogueira Freitas — 9,750
271 — Filipe José Paulo Gomes — 9,625 — b)
272 — Dulce Andreia Fernandes Freitas — 9,625 — b)
273 — Daniela Maria Oliveira Soares — 9,500 — b)
274 — Susana Isabel Ferreira Rodrigues — 9,500 — b)
275 — Helena Susana Azevedo da Silva — 9,250
276 — Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos — 9,125
277 — Olívia Elisabete Orfão Alves — 9,063
278 — Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho — 9,000 — b)
279 — Natália Maria dos Santos Lima — 9,000 — b)
280 — Marisa da Conceição da Rocha Couto — 8,875 — b)
281 — Isabel Martins Soares — 8,875 — b)
282 — Vera Lúcia Araújo Couto — 8,844
283 — Rita Alexandra Fernandes Pires — 8,688
284 — Ana Raquel Mendes Pereira — 8,500 — b)
285 — Paulo Simão Martinho de Sousa — 8,500 — b)
286 — Maria Elisabete Carvalho Teixeira — 8,500 — b)
287 — Cláudia Elisabete dos Santos Viana — 8,375
288 — Susana Maria Almeida Pereira — 8,344 — b)
289 — Carla Patrícia da Cunha Gomes — 8,344 — b)
290 — Juliana Raquel Castro Moreira — 8,000
291 — Marisa Alexandra Matos Rodrigues — 7,750 — b)
292 — Ana Rita Ribeiro de Freitas — 7,750 — b)
293 — Inês Maria Novais Soares Lima — 7,375 — b)
294 — Diva Raquel da Silva Martins — 7,375 — b)
295 — Ângela Fabrícia Oliveira Correia Fonseca — 7,375 — b)
296 — Cláudia Susana Neto da Costa — 7,375 — b)
297 — Miguel António Teixeira Guedes — 5,188
298 — Andreia Isabel Ferreira Lopes — 4,875 — b)
299 — Filipa José de Sousa Costa — 4,875 — b)
300 — Vítor Manuel Gonçalves Gomes — 4,000 — c)
301 — Olga Márcia da Costa e Sousa — 4,000 — c)
302 — Célia Jacinta Pires Gonçalves — 3,750 — c)
303 — Sónia Herondina Ribeiro Barbosa — 3,750 — c)
304 — Elisabete da Conceição Vilar Gregório Sousa — 3,750 — c)
305 — Elisabete Gonçalves Gaspar Magalhães Alberto Saunite — 3,563
306 — Márcia Bernardete Oliveira Rocha Silva — 3,500 — c)
307 — Ana Catarina de Sousa Pinto — 3,500 — c)
308 — Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira — 3,500 — c)
309 — Teresa da Assunção Lourenço da Fonseca — 3,438 — c)d)
310 — Lisete Moreira Nogueira — 3,438 — c)d)
311 — Vânia Raquel Morais Fernandes — 3,438 — c)d)
312 — Celina Glória Leal Gomes — 3,375 — c)
313 — Carla Alexandra Silva Dias — 3,375 — c)d)
314 — Luciana de Abreu Ribeiro — 3,375 — c)d)
315 — Liliana Ribeiro de Sá — 3,375 — c)d)
316 — Fernanda Daniela Moura da Silva — 3,375 — c)d)
317 — Ana Catarina Gradim Pinto — 3,375 — c)d)
318 — Lia Vanessa de Sá Leal — 3,375 — c)d)
319 — Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa — 3,375 — c)d)
320 — Cláudia Brandão Cascais Pinto — 3,375 — c)d)
321 — Patrícia da Conceição Silva Campos — 3,375 — c)d)
322 — Bruno Miguel Silva Loureiro — 3,375 — c)d)
323 — Rita Arlete Oliveira de Amorim Castro — 3,375 — c)d)
324 — Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa — 3,375
325 — Ana Maria de Sousa Brites Ramos — 3,375 — c)d)
326 — Maria Rita Rodrigues Samico — 3,375 — c)d)
327 — Bruno Ferraz Macedo — 3,375 — c)d)
328 — Maria João Barandas da Canhota — 3,375 — c)d)
329 — Teresa Patrícia Pinheiro Costa — 3,375 — c)d)
330 — Joana Filipa da Costa Santos — 3,375 — c)d)
331 — Marisa Elisabete Cardoso Carneiro — 3,375 — c)d)
332 — Daniela Susana da Silva Ferreira — 3,375 — c)d)
333 — Raquel Alexandra Tavares Pereira — 3,375 — c)d)
334 — Paula Cristina Duarte Dias — 3,375 — c)d)
335 — Carla Filipa de Sousa Maia — 3,375 — c)d)
336 — Sandra Maria Matias Faria — 3,250
337 — Aurora Cristina Coutinho Vieira — 2,563
338 — Rita Isabel Teixeira Pires — 2,375 — c)
339 — Avelino José Oliveira Gonçalves — 2,375 — c)d)
340 — Teresa Daniela Evangelho Ribeiro — 2,375 — c)d)
341 — Susana Manuela Rosendo Ribeiro — 2,313
342 — Sónia Cristina Lopes da Silva Mendes — 2,250 — c)
343 — Patrícia Manuela dos Santos Andrade — 2,250 — c)

Critérios de desempate:

*a*) Desempenho de funções no ACES a que se candidata;
*b*) Maior tempo de experiência profissional em CSP;
*c*) Melhor nota final no curso de formação básica;
*d*) Maior idade.

Os candidatos, em sede de audiência de interessados, dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para caso entendam, apresentarem as suas alegações, por escrito, endereçadas ao júri do concurso em questão e enviadas ao Serviço de Expedição da ARS Norte, I. P., sito na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049-002 Porto.

Informam -se ainda os candidatos, que o processo de concurso se encontra disponível para consulta, durante o prazo referenciado, nas

instalações da ARS Norte, I. P., sitas na Rua da Constituição, 195, 4200-198 Porto, entre as 10h00 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 16h30.

Mais se notifica que, o projeto de lista se encontra também publicitado no portal desta ARS (www.arsnorte.min-saude.pt).

26/04/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206927342

### Aviso n.º 5983/2013

De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e na sequência da revogação do ato homologatório da lista de classificação final, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* através do Aviso n.º 2053/2012, de 10 de fevereiro, torna-se público novo projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum, para provimento de 27 postos de trabalho da carreira especial de Enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o ACES do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, a que se reporta o aviso n.º 16628/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto.

**Projeto lista de classificação final**

1 — Sandra Isabel Todo Bom Gaspar — 17,813
2 — José Ricardo Tinoco Gomes — 17,313
3 — Joana Maria Oliveira Vilas Boas — 17,000 — b)
4 — Artur Filipe Azevedo Sá — 17,000 — b)
5 — Rui Manuel Pinto Fernandes — 16,938 — b)
6 — Abel Pinto Gonçalves — 16,938 — b)
7 — Mariana Silva Teixeira — 16,938 — b)
8 — Elisabete Ferreira Lopes — 16,938 — b)
9 — Sandra Margarida Correia Figueiredo — 16,875 — b)
10 — Clara Lucília Botelho Ramos — 16,875 — b)
11 — Ana Margarida Morais Miranda Dias — 16,813 — b)
12 — Patrícia Rodrigues Pereira — 16,813 — b)
13 — Andreia Carina Neves Ramos — 16,750 — a)b)
14 — Patrícia Cristina Fernandes da Costa — 16,750 — a)b)
15 — Maria Isabel Ferraz de Azevedo Silva — 16,750 — a)b)
16 — Cláudia Sofia Cunha Coelho Minhava — 16,750 — b)
17 — Maria Cristina Ferreira Sá — 16,750 — b)
18 — Daniela Maria da Silva Mendes — 16,750 — b)
19 — Natália Martins Freitas — 16,688
20 — Marlene Sofia Silva Terroso — 16,625 — a)b)
21 — Adriana Filipa Ramos de Azevedo Neves Silva — 16,625 — a) b)
22 — Vera Mónica da Silva Assunção Ramos — 16,625 — b)
23 — Carla Sofia Azevedo Barbosa Neto — 16,625 — b)
24 — Roberta Eliana Sousa Fernandes — 16,625 — b)
25 — Nuno Ricardo Fernandes Madeira — 16,563 — a)
26 — Nuna Cláudia Pereira Peixoto de Sousa — 16,563 — b)
27 — Arminda Maria Fernandes Borges Cordeiro — 16,563 — b)
28 — Nuno Miguel Teixeira Gonçalves — 16,563 — b)
29 — Patrícia da Fonseca Maias — 16,500
30 — Dulce Marlene Silva Pereira — 16,438 — b)
31 — Marta Sofia dos Santos Ramos e Couto — 16,438 — b)
32 — Liliana Afonso Oliveira — 16,375 — a)b)
33 — Márcia Alexandra Soares Moreira — 16,375 — a)b)
34 — Márcia Isabel Oliveira dos Santos — 16,375 — b)
35 — Ivo da Costa Gomes — 16,375 — b)
36 — Sílvia Teixeira Martins — 16,375 — b)
37 — Ana Raquel da Costa Moreira — 16,375 — b)
38 — Estela Luciana Cardoso Vieira — 16,125 — b)
39 — Rosa Cristina Freitas Ferreira — 16,125 — b)
40 — Licínia Marisa Oliveira Freitas — 16,125 — b)
41 — Sofia Elisabete da Silva Oliveira — 16,125 — b)
42 — Vânia Patrícia Nicomédio Fernandes — 16,063 — a)
43 — Telma de Fátima Carneiro Macedo — 16,063 — b)
44 — Célia Salomé Barbosa Coutinho — 16,063 — b)
45 — Nuno Alexandre Batista Meireles — 16,000 — b)
46 — Maria Alice Miranda Marques — 16,000 — b)
47 — Ana Raquel Ferreira Pinheiro — 16,000 — b)
48 — Cristiana Maria Machado Álvares da Silva — 16,000 — b)
49 — Marlene Sofia de Sousa Oliveira — 16,000 — b)
50 — Mafalda Luísa Lopes Rodrigues Fernandes — 16,000 — b)
51 — Glória Raquel Mourão Gonçalves — 16,000 — b)
52 — Jacinta Adriana Macedo Ferreira Costa — 15,938 — b)
53 — Rosa Maria Lopes Ribeiro — 15,938 — b)
54 — Sandrina Manuela Oliveira Sousa — 15,938 — b)
55 — Lénia Marisa Dias da Silva — 15,875 — b)
56 — Isabel Cristina Lemos da Mota — 15,875 — b)
57 — Liliana Patrícia Fernandes Rosário — 15,875 — b)
58 — Vânia Cristina de Sousa Cardoso — 15,875 — b)
59 — Elisabete Maria de Sousa Vieira — 15,813 — a)
60 — Simão Pedro Andrade Loureiro — 15,813
61 — Sílvia Maria Piçarra Fernandes — 15,750 — a)
62 — Marisa Dantas Amorim — 15,750 — b)
63 — Marta Raquel Pinto Azevedo — 15,750 — b)
64 — Marlene Lebreiro da Silva — 15,750 — b)
65 — Joel Alves de Moura — 15,750 — b)
66 — Ana Branca Miquelino da Silva — 15,688 — a)
67 — Elisa Margarida Martins Costa — 15,688
68 — Carla Teixeira Melo — 15,625 — a)
69 — Sandra Cristina Martins Loureiro — 15,625 — b)
70 — Joana Teresa Soares Pinto — 15,625 — b)
71 — Sílvia Maria Sousa Torres — 15,625 — b)
72 — Elisabete Leão da Costa — 15,625 — b)
73 — Catarina Filomena Massano Sapage — 15,625 — b)
74 — Carlos Manuel Domingues Rocha Nunes — 15,563
75 — Ana Carina Machado Lima Soares — 15,500 — a)
76 — Sidónia de Fátima Amaral Pacheco — 15,500 — b)
77 — Elsa Raquel Moreno Tavares — 15,500 — b)
78 — Dora Margarida Ribeiro Machado — 15,500 — b)
79 — Vera Lúcia Resende Mota Osório — 15,438 — b)
80 — Carla Manuela Dias da Silva — 15,438 — b)
81 — Joana Isabel Carneiro Alves dos Reis — 15,375 — b)
82 — Andréa Loureiro Rios — 15,375 — b)
83 — Sónia Marisa Gonçalves Vaz — 15,313 — b)
84 — Liliana Maria Oliveira Ribeiro — 15,313 — b)
85 — Suzete Filipa Ferreira da Silva Neiva — 15,250 — a)
86 — Maria de Lurdes Castro Sepúlveda — 15,250
87 — Filipa da Lomba Martins — 15,188
88 — Elsa Maria do Vale Leiras — 15,125 — b)
89 — Adelaide Cristina de Castro Araújo — 15,125 — b)
90 — Sílvia Eduarda Maia Silva — 15,125 — b)
91 — Joana Sanches Pedro — 15,000 — a)
92 — Paula Cristina Sampaio Gomes — 15,000 — b)
93 — Vitalie Turcan — 15,000 — b)
94 — Mariana Carvalhido da Silva Gomes — 15,000 — b)
95 — Carla Susana Marta Ferreira — 15,000 — b)
96 — Sónia Alexandra Martins Pereira — 15,000 — b)
97 — Rita Florinda Cardeano Mota — 14,938 — b)
98 — Luís Miguel Clementino Fernandes de Faria — 14,938 — b)
99 — Raquel Braga Rodrigues — 14,875
100 — Angélica Amaral Fernandes Santos — 14,750 — a)
101 — Cláudia Catarina Lopes Galvão — 14,750 — b)
102 — José Manuel Sousa — 14,750 — b)
103 — Clementina Armanda Jácome Mendonça — 14,688 — b)
104 — Catarina Fernandes Martins — 14,668 — b)
105 — Ana Patrícia Loureiro Gomes Salgado — 14,625 — a)
106 — Helena Isabel Morais Domingues — 14,625 — b)
107 — Viviana Lucília de Azevedo Magalhães — 14,625 — b)
108 — Andreia Sofia Rodrigues Gilde — 14,563 — b)
109 — Andreia Ribeiro Fernandes Pinto — 14,563 — b)
110 — Adelaide Rodrigues Leite da Fonseca — 14,563 — b)
111 — Sara Isabel Faria da Silva — 14,500 — b)
112 — Marta Sofia Oliveira Jácome — 14,500 — b)
113 — Patrícia Cottim Dias Domingues da Silva — 14,438
114 — Filipa Raquel Sampaio Cunha — 14,375 — b)
115 — Cátia José Pinheiro da Fonseca — 14,375 — b)
116 — Paula Catarina Pereira da Silva Pinto — 14,313 — b)
117 — Luís Miguel Ribeiro Borges — 14,313 — b)
118 — Nuno Miguel Pereira Pimenta — 14,250 — b)
119 — Dévora Virginie Santos Rodrigues — 14,250 — b)
120 — Nélia Sofia Mota Silva — 14,250 — b)
121 — Juliana Isabel Carneiro Azevedo — 14,250 — b)
122 — Maria Amélia da Silva Sá — 14,250 — b)
123 — Susana Manuela Mucha Gonçalves — 14,125 — b)
124 — Patrícia Alexandra Gonçalves Moreira — 14,125 — b)
125 — Ana Luísa Pereira Oliveira — 14,125 — b)
126 — Tiago Barrosa Neves — 14,063 — a)
127 — Joana Isabel de Almeida Coutinho — 14,063 — b)
128 — Lina Isabel de Sousa Machado — 14,063 — b)
129 — Elena Vassilievna Sheveleva — 14,000 — b)
130 — Cristiana Alexandra Pereira de Sousa Lopes — 14,000 — b)
131 — Maria Manuela Silva Matos — 13,938 — a)
132 — Adalberto Carlos Alves da Silva Oliveira — 13,938 — b)
133 — Maria Celeste Ribeiro Dias da Silva — 13,938 — b)
134 — Joana Patrícia de Sousa Carvalho — 13,938 — b)
135 — Maria João Bermudes Pereira da Silva — 13,875 — a) b)

136 — Cátia Alexandra de Jesus Fernandes — 13,875 — a)b)
137 — Sara Catarina Valente Oliveira — 13,875 — b)
138 — Marta Pinheiro de Oliveira — 13,875 — b)
139 — Diliana Raquel da Costa Ribeiro — 13,875 — b)
140 — Alcina de Lurdes Cordeiro Borralho — 13,750 — a)
141 — Carla Andreia Roque Freitas — 13,750
142 — Miguel Ângelo da Cruz Pereira — 13,688 — b)
143 — Catarina Sofia Maia da Silva — 13,688 — b)
144 — Susana Isabel de Jesus Pinheiro — 13,688 — b)
145 — Sílvia Rosa de Castro Fernandes — 13,625
146 — Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira — 13,563 — b)
147 — Marta Filipa Ribeirinha de Faria — 13,563 — b)
148 — Susana Alexandra Ribeiro Vasconcelos — 13,500 — b)
149 — Odete Adelaide Costa Marinho — 13,500 — b)
150 — Vânia Daniela Veloso Carneiro — 13,500 — b)
151 — Cláudia Isabel Martins Barros — 13,500 — b)
152 — Cristiana Luísa da Costa Marques — 13,438
153 — Ângela Macedo Marinho — 13,375 — b)
154 — Rita Filomena de Sousa Amaral da Rocha — 13,375 — b)
155 — Andreia Costa Monteiro Silva — 13,375 — b)
156 — Sónia Teresa Barroso Machado — 13,375 — b)
157 — Diana Isabel de Castro Campos — 13,375 — b)
158 — Ana Luísa Pires Ribeiro — 13,375 — b)
159 — Maria Rita Silveira Marçal Barba de Meneses de Oliveira Rebelo — 13,375 — b)
160 — Andreia Isabel de Sousa Fernandes — 13,375 — b)
161 — Olga Daniela Loureiro Ferreira — 13,313 — b)
162 — Sónia Maria Gonçalves Cerqueira Carvalho — 13,313 — b)
163 — Ana Sofia Miranda Portela — 13,250 — a)
164 — Pedro Miguel Pinheiro Vilar — 13,250 — b)
165 — Ana Márcia Sampaio Pinto — 13,250 — b)
166 — Ana Rita Pereira Choupina — 13,250 — b)
167 — Sara Cristina Baptista Ferreira — 13,250 — b)
168 — Sónia Daniela da Silva Ferreira — 13,250 — b)
169 — Ana Patrícia Matos da Cunha Gomes — 13,250 — b)
170 — Anabela Fernandes Ribeiro — 13,250 — b)
171 — Bruno Filipe dos Santos Vieira — 13,188
172 — Anabela Vieira de Queirós — 13,125 — b)
173 — Paulo Jorge Lopes Marinho — 13,125 — b)
174 — Patrícia Raquel Martins Andrade — 13,125 — b)
175 — Cristina Sofia Ferreira Lopes — 13,125 — b)
176 — Sara Raquel Santos Campelo — 13,063 — b)
177 — Andreia Alexandra da Silva Ribeiro — 13,063 — b)
178 — Sílvia Carina Rodrigues Pereira — 13,000 — a)
179 — Bárbara Carina Resende Pinto — 13,000 — b)
180 — Marisa Manuela Melo Nogueira — 13,000 — b)
181 — Ana Sofia Carvalho Azevedo — 13,000 — b)
182 — Carla Susana Pereira Sala — 13,000 — b)
183 — Tânia Isabel Rocha dos Santos Gaspar — 13,000 — b)
184 — Luísa Filipa Ferreira Reis — 13,000 — b)
185 — Fátima Sofia Martins Fernandes — 12,938 — a)
186 — Sofia Isabel Leite Martins Lopes — 12,938
187 — Isabel Rute Matos Cunha — 12,875 — b)
188 — Ana Raquel Cunha da Costa — 12,875 — b)
189 — Ana Filipa Leite Gomes — 12,750 — b)
190 — Ana Sofia Vieira Saraiva de Sousa Fernandes — 12,750 — b)
191 — Susana Cristina da Silva Gonçalves — 12,750 — b)
192 — Cláudia Neiva de Carvalho — 12,688 — a)b)
193 — Vânia Raquel Teixeira Garrido — 12,688 — a)b)
194 — Ana Rita Carvalho Lima — 12,688 — b)
195 — Andreia Isabel Hora de Sousa — 12,625 — a)b)
196 — Carla Alexandra da Silva Araújo Bastos — 12,625 — a)b)
197 — Ângela Maria Fernandes Pires — 12,625 — b)
198 — Filipa Manuela Moreira Magalhães — 12,625 — b)
199 — Leonel Lusquinhos de Sousa Oliveira — 12,500 — c)d)
200 — Maria José Rodrigues Lopes — 12,500 — c)d)
201 — Pedro Nuno da Silva Correia — 12,438
202 — Marisa Cristina Saraiva Vieira — 12,375 — a)b)
203 — Mara Filipa Gomes Pereira — 12,375 — a)b)
204 — Mariana da Cunha Vaz — 12,375 — b)
205 — Ricardo Jorge Mourão dos Santos Feliciano — 12,375 — b)
206 — Marlene Isabel Almeida Moutinho — 12,375 — b)
207 — Ana Rita Coelho da Silva Correia — 12,250 — b)
208 — Andreia Alexandra Ferreira Carvalho — 12,250 — b)
209 — Sílvia Maria Costa Ferreira — 12,188
210 — Filipa Andreia de Sousa do Nascimento — 12,125 — b)
211 — Manuela Cristina Almeida Rocha — 12,125 — b)
212 — Andreia Isabel Gonçalves Machado — 12,125 — b)
213 — Liliana Isabel Gonçalves Pereira — 12,125 — b)
214 — Rosa Elisabete Gonçalves Vieira — 12,063 — b)
215 — Sónia Cristina Costa Soares — 12,063 — b)
216 — Ana Cristina Matos Martins da Costa — 12,063 — b)
217 — Carlos Filipe de Sousa Maciel — 12,000
218 — Elisabete Maria Dias dos Santos — 11,938
219 — Bárbara Alexandra Pinho da Silva — 11,875 — b)
220 — Miguel Ângelo Pereira Castro — 11,875 — b)
221 — Ana Rita Meireles Moreira — 11,750 — b)
222 — José António de Sousa Nogueira — 11,750 — b)
223 — Marisa Reis Pinto — 11,750 — b)
224 — Filipa Daniela Vieira Gonçalves — 11,750 — b)
225 — Ana Raquel Guimarães Rodrigues Braga — 11,625 — b)
226 — Maria Rita Fernandes Carvalho — 11,625 — b)
227 — Alexandra Manuela Nogueira de Andrade Pereira — 11,625 — b)
228 — Anabela Barroco Granjinho — 11,563
229 — Christine Batista Martins — 11,500 — a)
230 — Renata Sofia Sousa Torres — 11,500 — b)
231 — Carina Daniela Abreu Freitas — 11,500 — b)
232 — Ângela Marisa Vaz Meira — 11,500 — b)
233 — Catarina Pereira Relhas — 11,438 — b)
234 — Lília Maria Ribeiro Jardim — 11,438 — b)
235 — Bárbara Maria Portela dos Santos — 11,375
236 — Marinalva Cruz Gonzaga dos Santos — 11,250 — b)
237 — Viviana Catarina Freitas Dias — 11,250 — b)
238 — Fernando Eduardo dos Santos Azevedo — 11,250 — b)
239 — Daniela Alexandra Mendes Teixeira — 11,250 — b)
240 — Cátia Isabel Noversa Machado — 11,250 — b)
241 — Rita Joana Paiva Marques dos Santos — 11,188 — b)
242 — Ana Isabel Bastos Pereira — 11,188 — b)
243 — Margarida Otília Machado Cruz Rodrigues — 11,125 — a) b)
244 — António Fernando Martins Soares — 11,125 — a)b)
245 — Daniela Patrícia Ribeiro Alves — 11,125 — b)
246 — Sílvia Juliana da Silva Oliveira — 11,125 — b)
247 — Alexandre Manuel Pedroso Pinto — 11,000 — b)
248 — Catarina Alexandra Figueiredo Santos — 11,000 — b)
249 — Sónia Patrícia Martins Carneiro — 11,000 — b)
250 — Paula Alexandra Pimentel Queirós — 11,000 — b)
251 — Maria José Oliveira Mingatos — 10,875
252 — Luísa Manuela Pereira Ribeiro — 10,750 — b)
253 — Paula Margarida Figueiredo de Almeida — 10,750 — b)
254 — Joana Sofia Mesquita Soares — 10,750 — b)
255 — Anabela da Cruz Baía — 10,750 — b)
256 — Filomena Berta da Rocha Pinto Abreu Ramos — 10,625
257 — Maria Joana Ribeiro de Araújo — 10,563
258 — Pedro Henrique Gonçalves Fonseca — 10,500 — b)
259 — Ângela de Araújo Barros Coelho — 10,500 — b)
260 — Paulino Gomes Rosa — 10,375 — b)
261 — Liliana Cristina Duro Borges Costa — 10,375 — b)
262 — Ana Filipa da Costa Lopes — 10,250
263 — Patrícia Alexandra Ferreira Gomes — 10,188
264 — Vítor Hugo Ferreira Gomes — 9,875 — b)
265 — Cristina Maria Gomes de Macedo — 9,875 — b)
266 — Ana Paulina Garcez Rodrigues — 9,813
267 — Zaida Araci Santos Silva — 9,750 — b)
268 — Isabel Lordelo da Costa Loureiro — 9,750 — b)
269 — Marina Isabel Adriano Rodrigues — 9,625 — b)
270 — Andreia Maria Oliveira Pinto Almeida — 9,625 — b)
271 — Ana Margarida Leite da Costa — 9,625 — b)
272 — Marta Isabel da Silva Torres — 9,563
273 — Daniela Maria Oliveira Soares — 9,500
274 — Ana Isabel Fonseca Gonçalves — 9,438
275 — Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho — 9,125 — b)
276 — Ana Isabel Cabral Monteiro — 9,125 — b)
277 — Bárbara Joana Sousa Nogueira Freitas — 9,125 — b)
278 — Rui Miguel Reis — 9,125 — b)
279 — Ana Amélia Cardoso Pereira — 9,000 — b)
280 — Fátima Rosa Gomes Peixoto — 9,000 — b)
281 — Natália Maria dos Santos Lima — 9,000 — b)
282 — Vera Lúcia Araújo Couto — 9,000 — b)
283 — Marisa Isabel Figueiredo Ferreira — 8,875 — b)
284 — Isabel Martins Soares — 8,875 — b)
285 — Filipe José Paulo Gomes — 8,875 — b)
286 — Helena Susana Azevedo da Silva — 8,875 — b)
287 — Liliana Isabel Esteves Martins — 8,813
288 — Claudina Isabel Salgado Martins — 8,750 — b)
289 — Rita Alexandra Fernandes Pires — 8,750 — b)
290 — Ricardo Jorge Ferreira Nogueira — 8,750 — b)
291 — Marisa da Conceição da Rocha Couto — 8,750 — b)
292 — Sandra Isabel Gomes Vilaça — 8,750 — b)
293 — Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos — 8,750 — b)
294 — Ana Raquel Mendes Pereira — 8,625 — b)
295 — Nuno Alexandre Batista Rodrigues — 8,625 — b)
296 — Cláudia Elisabete dos Santos Viana — 8,625 — b)

297 — Rita Filipa Barros Magalhães — 8,563 — b)
298 — Olívia Elisabete Orfão Alves — 8,563 — b)
299 — Susana Maria Almeida Pereira — 8,500 — b)
300 — Ana Lúcia Batista Ramos — 8,500 — b)
301 — Sónia Cristina Catarino Domingues — 8,500 — b)
302 — Paulo Simão Martinho de Sousa — 8,500 — b)
303 — Vítor Manuel Barreira Esteves — 8,500 — b)
304 — Paula Manuela Silva Gomes — 8,438 — b)
305 — Carla Patrícia da Cunha Gomes — 8,438 — b)
306 — Dulce Andreia Fernandes Freitas — 8,188
307 — Susana Isabel Ferreira Rodrigues — 8,000
308 — Ana Rita Ribeiro de Freitas — 7,938
309 — Marisa Alexandra Matos Rodrigues — 7,875
310 — Cristina Luísa Vieira Barbosa — 7,750
311 — Inês Maria Novais Soares Lima — 7,500 — b)
312 — Ângela Fabrícia Oliveira Correia Fonseca — 7,500 — b)
313 — Diva Raquel da Silva Martins — 7,500 — b)
314 — Cláudia Susana Neto da Costa — 7,500 — b)
315 — Maria Rosa Ferreira Machado — 7,375
316 — Nuno Alfredo Vidal da Câmara Lima — 6,063
317 — Filipa José de Sousa Costa — 5,000
318 — Andrea Cristiana da Silva Oliveira dos Santos — 4,000
319 — Sónia Herondina Ribeiro Barbosa — 3,875
320 — Jacinta de Fátima Vicente Pires Rente da Silva e Sousa — 3,750 — c)
321 — Marta Isabel Barbosa Cavadinha Gomes — 3,750 — c)d)
322 — José António Rodrigues Costa — 3,750 — c)d)
323 — Patrícia Daniela Costa Gonçalves Salsa — 3,688 — c)
324 — Elisabete Gonçalves Gaspar Magalhães Alberto Saunite — 3,688 — c)
325 — Fernanda Daniela Moura da Silva — 3,625
326 — Cláudia Brandão Cascais Pinto — 3,563 — c)d)
327 — Ana Catarina de Sousa Pinto — 3,563 — c)d)
328 — Celina Glória Leal Gomes — 3,500 — c)
329 — Luciana de Abreu Ribeiro — 3,500 — c)d)
330 — Liliana Ribeiro de Sá — 3,500 — c)d)
331 — Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa — 3,500 — c)d)
332 — Sónia Cristina Lopes da Silva Mendes — 3,500 — c)d)
333 — Patrícia da Conceição Silva Campos — 3,500 — c)d)
334 — Bruno Miguel Silva Loureiro — 3,500 — c)d)
335 — Vânia Raquel Duarte Alves da Sousa — 3,500 — c)d)
336 — Ana Maria de Sousa Brites Ramos — 3,500 — c)d)
337 — Maria Isabel Morgado Vilhena Pereira da Silva Barros — 3,500 — c)d)
338 — Bruno Ferraz Macedo — 3,500 — c)d)
339 — Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira — 3,500 — c)d)
340 — Teresa Patrícia Pinheiro Costa — 3,500 — c)d)
341 — Joana Filipa da Costa Santos — 3,500 — c)d)
342 — Marisa Elisabete Cardoso Carneiro — 3,500 — c)d)
343 — Daniela Susana da Silva Ferreira — 3,500 — c)d)
344 — Paula Cristina Duarte Dias — 3,500 — c)d)
345 — Carla Filipa de Sousa Maia — 3,500 — c)d)
346 — Ana Rita Teixeira Nunes — 3,250
347 — Rita Isabel Teixeira Pires — 2,500 — c)
348 — Avelino José Oliveira Gonçalves — 2,500 — c)
349 — Susana Manuela Rosendo Ribeiro — 2,375
350 — Teresa Daniela Evangelho Ribeiro — 2,250 — c)
351 — Ana Teresa Leitão da Silva Eduardo — 2,250 — c)d)
352 — Patrícia Manuela dos Santos Andrade — 2,250 — c)d)

Critérios de desempate:

*a*) Desempenho de funções no ACES a que se candidata;
*b*) Maior tempo de experiência profissional em CSP;
*c*) Melhor nota final no curso de formação básica;
*d*) Maior idade.

Os candidatos, em sede de audiência de interessados, dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para caso entendam, apresentarem as suas alegações, por escrito, endereçadas ao júri do concurso em questão e enviadas ao Serviço de Expedição da ARS Norte, I. P., sito na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto.

Informam -se ainda os candidatos, que o processo de concurso se encontra disponível para consulta, durante o prazo referenciado, nas instalações da ARS Norte, I. P., sitas na Rua da Constituição, 195, 4200 -198 Porto, entre as 10h00 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 16h30.

Mais se notifica que, o projeto de lista se encontra também publicitado no portal desta ARS (www.arsnorte.min-saude.pt).

26/04/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206927326

**Aviso n.º 5984/2013**

De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e na sequência da revogação do ato homologatório da lista de classificação final, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* através do Aviso n.º 2058/2012, de 10 de fevereiro, torna-se pública nova lista de classificação final do procedimento concursal comum, homologada por despacho de 05 de abril de 2013 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para provimento de 45 postos de trabalho da carreira especial de Enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega, a que se reporta o aviso n.º 16519/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto:

**Lista de classificação final**

1 — Pedro Miguel Alves Poças — 19,50
2 — Ana Maria Gonçalves Marinho — 19,38
3 — Alexandra Cristina Lopes Silva — 19,25
4 — Alexandra Sofia da Mota Félix Ferreira — 19,19 c)
5 — Maria Fátima da Cunha Magalhães — 19,19 c)
6 — Rita Florinda Cardiano Mota — 19,19 c)
7 — Simão Pedro Andrade Loureiro — 19,19 c)
8 — Vera Lúcia Freitas dos Santos Almeida — 19,00 j)
9 — Vítor Pinto dos Santos — 19,00 j)
10 — Sofia de Azevedo Aguiar — 19,00 c)
11 — Fernanda Marlene Correia de Carvalho — 19,00 c)
12 — Liliana Carina Matos Teixeira Vasconcelos — 18,88 g)
13 — Carina Mendes Teixeira — 18,88 g)
14 — Susana Daniela Ferreira Ribeiro — 18,75
15 — Marta Carvalho Abreu — 18,63 c)
16 — Liliana Manuela Barbosa Soares — 18,63 c)
17 — Andreia Isabel de Carvalho Cigre — 18,50 d)
18 — Ana Isabel Sanches Letra Braz de Magalhães — 18,50 d)
19 — Joaquim José Sanfins Heleno dos Santos — 18,38
20 — Ivo Manuel Borges Barreira — 18,31
21 — Anabela Vieira de Queirós — 18,25 c)
22 — Gisele Araújo Oliveira Correia — 18,25 c)
23 — Ana Cristina Lemos Pereira — 18,25 d)
24 — Mariana Silva Teixeira — 18,25 d)
25 — Margarida de Jesus Borges Peixoto — 18,25 d)
26 — Cláudia Sofia Cunha Coelho Minhava — 18,25 d)
27 — Ana Dora Mendes Matos — 18,19
28 — Catarina Sofia Vieira Magalhães Alves — 18,13 c)
29 — Licínia Filomena Cardoso Silva — 18,13 c)
30 — Luciana Ascenção Ferreira Teixeira — 18,06
31 — Cristiana Luísa da Costa Marques — 18,00 c)
32 — Ana Isabel Ribeiro Peixoto — 18,00 d)
33 — Ricardo Marcelino Santos Teixeira — 18,00 d)
34 — Glória Raquel Mourão Gonçalves — 18,00 d)
35 — Clara Lucília Botelho Ramos — 18,00 d)
36 — Cátia Susana Pereira de Sousa — 18,00 d)
37 — Susana Manuela Rodrigues Ferreira Pinto — 17,94
38 — Viviana Catarina Freitas Dias — 17,88 c)
39 — Patrícia Raquel Madureira Sousa Cardoso — 17,88 c)
40 — Marlene da Conceição Martins Cunha — 17,88 c)
41 — Ângela Diana Gonçalves Freitas — 17,88 c)
42 — Eva Gracinda Pinto da Silveira — 17,81
43 — Daniela Fernanda Soares Monteiro — 17,75 c)
44 — Sónia Maria Gonçalves Cerqueira Carvalho — 17,75 f)
45 — Cristina Sofia Ferreira Lopes — 17,75 f)
46 — Maria de Lurdes Castro Sepúlveda — 17,75 d)
47 — Alexandre Manuel Pedroso Pinto — 17,69 c)
48 — Virgínia Maria Sousa Guedes — 17,69 c)
49 — Anabela Fernandes Ribeiro — 17,69 c)
50 — Isabel Cristina Teixeira Semanas — 17,69 c)
51 — Maria Inês Félix Teixeira — 17,69 c)
52 — Filipa Daniela Lameiro Ribeiro — 17,69 d)
53 — Hugo Rafael Costa Pereira Valadares Alves — 17,69 d)
54 — Vera Lúcia de Campos Pereira Silva — 17,63 c)
55 — Sara Dalila Botelho Catalão — 17,63 c)
56 — Sónia Marisa Gonçalves Vaz — 17,63 d)
57 — Célia Sofia Rodrigues Batista — 17,63 d)
58 — Ana Paulina Garcez Rodrigues — 17,56
59 — Daniela Mafalda Carvalho Marinho Lopes — 17,50 c)
60 — Joana Sofia Teixeira Fonseca — 17,50 c)
61 — Ana Raquel da Costa Moreira — 17,50 d)
62 — Raquel Sofia Mendes Teixeira — 17,50 d)
63 — Andreia Ribeiro Fernandes Pinto — 17,50 d)

64 — Luís Miguel Ribeiro Borges — 17,50 d)
65 — Célia Fernanda da Silva Soares — 17,44 d)
66 — Maria José Cardoso Dias Rodrigues dos Santos — 17,44 d)
67 — Rita Catarina Baptista Seara — 17,44 d)
68 — Ana Rita Coelho da Silva Correia — 17,38 c)
69 — Maria da Glória Dias Pinto — 17,38 d)
70 — Sandra Isabel Esteves da Varanda Figueiredo — 17,31 c)
71 — Joana Maria Oliveira Vilas Boas — 17,31 d)
72 — Maria João Gonçalves Morgado Martins — 17,31 d)
73 — Cristina Alexandra Sacras Morais — 17,13 c)
74 — Ana Carvalho Marinho — 17,13 d)
75 — Angélica Maria da Costa Gomes — 17,13 d)
76 — Paulo Miguel Teixeira Mourão — 17,13 d)
77 — Dora Margarida Ribeiro Machado — 17,06
78 — Helena Patrícia Machado Mendes Moreira — 17,00 c)
79 — Roberta Eliana Sousa Fernandes — 17,00 d)
80 — Patrícia da Fonseca Maias — 17,00 d)
81 — António José Santos Assunção — 17,00 d)
82 — Fernando Eduardo dos Santos Azevedo — 16,94 c)
83 — Sandra da Natividade Moreira Veríssimo — 16,94 c)
84 — Jorge Daniel Lemos de Freitas — 16,94 c)
85 — Ana Patrícia Teles Carmo — 16,94 d)
86 — Sílvia Teixeira Martins — 16,94 d)
87 — Catarina Fernandes Martins — 16,94 d)
88 — Márcia Andreia da Silva Ribeiro — 16,88
89 — Luísa Manuela Pereira Ribeiro — 16,75 c)
90 — Helena Maria de Magalhães Barroso — 16,75 d)
91 — João Paulo Coelho — 16,75 d)
92 — Sílvia Eduarda Maia Silva — 16,75 d)
93 — Catarina Sofia Maia da Silva — 16,75 d)
94 — Marlene Sofia Silva Terroso — 16,69 d)
95 — Paula Cristina Sampaio Gomes — 16,69 d)
96 — Paulo Jorge Lopes Marinho — 16,69 d)
97 — Jorge André Teixeira de Sousa — 16,63 c)
98 — Marco António Pereira Duarte — 16,63 c)
99 — Ana Isabel Cabral Monteiro — 16,63 d)
100 — Ana Margarida Morais Miranda Dias — 16,56 d)
101 — Sandrina Manuela Oliveira Sousa — 16,56 d)
102 — Viviana Lucília de Azevedo Magalhães — 16,56 d)
103 — Filipa Andreia de Sousa do Nascimento — 16,50
104 — Lília Maria Gonçalves Leite — 16,38 d)
105 — Susana Isabel de Jesus Pinheiro — 16,38 d)
106 — Marlene Manuela Pinto Moreira — 16,38 d)
107 — Célio de Carvalho Pinto — 16,31 d)
108 — Joana Patrícia de Sousa Carvalho — 16,31 d)
109 — Pedro Nuno da Silva Correia — 16,31 d)
110 — Natália Martins Freitas — 16,25 d)
111 — Lia Joana Paçô Marcos — 16,25 d)
112 — Ana Raquel Ferreira Pinheiro — 16,13 d)
113 — Sílvia Maria Sousa Torres — 16,13 d)
114 — Susana Manuela Mucha Gonçalves — 16,13 d)
115 — Ana Cristina Castro Pires da Costa — 16,06 d)
116 — Cláudia Catarina Lopes Galvão — 16,06 d)
117 — Andreia Isabel Gonçalves Machado — 16,06 d)
118 — Ana Teresa Bogalho Rebelo Assunção — 16,00 d)
119 — Ana Filipa Leite Gomes — 16,00 d)
120 — Elisa Margarida Martins Costa — 15,94 d)
121 — Maria do Socorro Mimoso Guedes — 15,94 d)
122 — Liliana Maria Oliveira Ribeiro — 15,88 d)
123 — Vânia Daniela Veloso Carneiro — 15,88 d)
124 — Nuno Filipe Felizardo da Silva — 15,88 d)
125 — Andreia Costa Monteiro da Silva — 15,88 d)
126 — Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho — 15,81 c)
127 — Lina Isabel de Sousa Machado — 15,81 d)
128 — Isabel Cristina Lemos da Mota — 15,75 d)
129 — Luís Miguel Cravo Magalhães — 15,75 d)
130 — Liliana Alves Tabosa — 15,69 d)
131 — Carla Maria Batista Reanha — 15,69 d)
132 — Daniela Patrícia Ribeiro Alves — 15,63 d)
133 — Brigite da Cunha Pires Rodrigues — 15,63 d)
134 — Ana Cristina Matos Martins da Costa — 15,63 d)
135 — José Miguel Pinto Ferreira — 15,44 d)
136 — Liliana Cristina Duro Borges Costa — 15,44 d)
137 — Eugénia Clara Pacheco de Almeida Baptista — 15,44 d)
138 — Nuno Alfredo Vidal da Câmara Lima — 15,38 c)
139 — Mara Patrícia Moura Maias — 15,38 d)
140 — Sónia Teresa Barroso Machado — 15,38 d)
141 — Lídia Sofia Alves Rei — 15,31
142 — Ana Sofia da Silva Veloso Amaral — 15,25 c)
143 — Andreia Mafalda dos Santos Vieira — 15,25 d)
144 — Ana Márcia Sampaio Pinto — 15,25 d)
145 — Marta Pinheiro de Oliveira — 15,25 d)
146 — Sandra Cristina Marques Ferreira — 15,25 d)
147 — Susana Maria Almeida Penetro — 15,19 c)
148 — Ana Carina dos Santos Curralo — 15,19 d)
149 — Maria Rita da Silveira Marçal Barba de Meneses de Oliveira Rebelo — 15,19 d)
150 — Patrícia Isabel Gomes Capela — 15,19 d)
151 — Carina Daniela Abreu Freitas — 15,13 c)
152 — Rui Alexandre Nunes Teixeira — 15,13 d)
153 — Bárbara Alexandra Pinho da Silva — 15,13 d)
154 — Sara Isabel Duarte Correia — 15,06 c)
155 — Ana Raquel Cunha da Costa — 15,06 d)
156 — Andreia Filipa Monteiro Bessa — 15,00 d)
157 — Raquel Braga Rodrigues — 15,00 d)
158 — Marta Isabel da Silva Torres — 15,00 d)
159 — Bárbara Carina Resende Pinto — 14,94
160 — Patrícia Raquel Carneiro Costa — 14,88
161 — Lúcia Maria Nogueira Ventura — 14,81
162 — Susana Isabel da Costa Martins — 14,75
163 — Elena Vassilievna Sheveleva — 14,69
164 — Ângela Macedo Marinho — 14,63 d)
165 — Isabel Marisa Dias Carvalho Gomes — 14,63 d)
166 — Rita Joana Paiva Marques dos Santos — 14,56 d)
167 — Sara Cristina Baptista Ferreira — 14,56 d)
168 — Odete Adelaide Costa Marinho — 14,50 d)
169 — Maria de Fátima Teixeira Magalhães Ferraz — 14,50 d)
170 — Paulo Simão Martinho de Sousa — 14,44 c)
171 — Cláudia Sofia da Silva Portilho — 14,44 c)
172 — Cláudia Elisabete dos Santos Viana — 14,38 c)
173 — José António Sousa Nogueira — 14,38 d)
174 — Cristina Maria Gomes de Macedo — 14,31 d)
175 — Andreia Isabel de Sousa Fernandes — 14,31 d)
176 — Adalberto Carlos Alves da Silva Oliveira — 14,25 d)
177 — José Manuel Sousa — 14,25 d)
178 — Manuela Cristina Almeida Rocha — 14,25 d)
179 — Luís Carlos Alves Pinto de Almeida — 14,13 d)
180 — Sílvia Maria Costa Ferreira — 14,13 d)
181 — Natália Maria dos Santos Lima — 14,00
182 — Filipe José Paulo Gomes — 13,88
183 — Catarina Alexandra Figueiredo Santos — 13,81 d)
184 — Ana Sofia Vieira Saraiva de Sousa Fernandes — 13,81 d)
185 — Bruno Miguel Silva Loureiro — 13,75
186 — Cátia Isabel Noversa Machado — 13,69
187 — Patrícia Sofia Gonçalves Fernandes — 13,63 d)
188 — Rita Alexandra Fernandes Pires — 13,63 d)
189 — Ana Filipa da Costa Lopes — 13,63 d)
190 — Paula Cristina Fernandes Batista — 13,56
191 — Sílvia Juliana da Silva Oliveira — 13,50
192 — Ana Rita Meireles Moreira — 13,38
193 — Ricardo Jorge Ferreira Nogueira — 13,25
194 — Fátima Rosa Gomes Peixoto — 13,13 d)
195 — Ana Sofia Miranda Portela — 13,13 d)
196 — Liliana Isabel Gonçalves Pereira — 13,06
197 — Joana Filipa da Costa Santos — 13,00
198 — Marisa da Conceição da Rocha Couto — 12,88
199 — Claudina Isabel Salgado Martins — 12,81
200 — Juliana Raquel Castro Moreira — 12,75 c)
201 — Patrícia Alexandra Ferreira Gomes — 12,75 d)
202 — Vítor Hugo Ferreira Gomes — 12,63 d)
203 — Daniela Susana da Silva Ferreira — 12,63 d)
204 — Gisela Margarida Coelho Lopes — 12,56
205 — Maria Inês Magalhães Vieira — 12,50
206 — Ana Amélia Cardoso Pereira — 12,44 d)
207 — Nuno Alexandre Batista Rodrigues — 12,44 d)
208 — Paula Manuela da Silva Gomes — 12,38 d)
209 — António Fernando Martins Soares — 12,38 d)
210 — Daniela Maria Oliveira Soares — 12,31 d)
211 — Patrícia Virgínia Carvalho Teixeira — 12,31 d)
212 — Isabel Martins Soares — 12,31 d)
213 — Ângela Marisa Vaz Meira — 12,31 d)
214 — Bárbara Joana Sousa Nogueira Freitas — 12,13
215 — Cátia Maria da Silva Bastos — 12,06 d)
216 — Rui Miguel Reis — 12,06 d)
217 — Carla Patrícia da Cunha Gomes — 11,94
218 — Mariana da Cunha Vaz — 11,88 d)
219 — Marisa Alexandra Matos Rodrigues — 11,88 d)
220 — Susana Isabel Ferreira Rodrigues — 11,75
221 — Dulce Andreia Fernandes Freitas — 11,63
222 — Carla Alexandra Loureiro Gonçalo — 11,50 c)
223 — Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa — 11,50 d)
224 — Anabela Barroco Granginho — 11,50 d)

225 — Rita Pinto Bastos — 11,25 d)
226 — Marisa dos Reis Pinto — 11,25 d)
227 — Bruno Ferraz Macedo — 11,19
228 — Celina Glória Leal Gomes — 11,13
229 — Filomena Berta da Rocha Pinto Abreu Ramos — 10,94 d)
230 — Ângela de Araújo Barros Coelho — 10,94 d)
231 — Alexandra Mota de Miranda Maia — 10,75
232 — Ana Rita Ribeiro de Freitas — 10,63 d)
233 — Helena Susana Azevedo da Silva — 10,63 d)
234 — Susana Cristina Costa de Figueiredo — 10,50
235 — Cláudia Cristina Sequeira Sobral — 10,31 d)
236 — Carla Filipa de Sousa Maia — 10,31 d)
237 — Cláudia Susana Neto da Costa — 10,19
238 — Sónia Cristina Catarino Domingues — 10,13 d)
239 — Liliana Rodrigues Caiado — 10,13 d)
240 — Janete Marina Cazimiro Ferreira — 10,06
241 — Maria Rosa Ferreira Machado — 10,00 d)
242 — Diva Raquel da Silva Martins — 10,00 d)
243 — Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa — 9,38
244 — Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos — 9,25
245 — Jacinta de Fátima Vicente Pires Rente da Silva e Sousa — 5,19
246 — Marina Sofia Macedo da Silva — 5,19
247 — Paula Cristina Duarte Dias — 4,94
248 — Marco Alexandre Marques Martins — 4,81
249 — Filipe Teixeira Alves — 4,25
250 — Fernanda Daniela Moura da Silva — 4,19
251 — Marisa Elisabete Cardoso Carneiro — 3,56
252 — Avelino José Oliveira Gonçalves — 3,31
253 — Ana Raquel Lemos Miranda — 3,13
254 — Cecília Patrícia Mota Moreira — 3,00
255 — Teresa Daniela Evangelho Ribeiro — 3,00
256 — Susana Manuela Rosendo Ribeiro — 2,94

Critérios de desempate:

*a*) Ser detentor da categoria a que concorrem;
*b*) Desempenho de funções no estabelecimento ou serviço interessado;
*c*) Maior tempo de experiência profissional no ACES a concurso;
*d*) Maior tempo de experiência profissional nos Cuidados de Saúde Primários;
*e*) Disponibilidade para conduzir viatura do serviço;
*f*) Maior tempo de experiência profissional;
*g*) Maior valoração no item "Elementos Relevantes";
*h*) Ser detentor de um curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem;
*i*) Organização do currículo conforme grelha de avaliação;
*j*) Ordem alfabética.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, do referido despacho de homologação cabe recurso, a interpor para S. Ex.ª o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, o qual deverá ser remetido por carta registada, com aviso de receção, endereçada ao Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sito na Rua Nova de S. Crispim n.º 384, 4049-002 Porto.

26/04/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206927229

### Aviso n.º 5985/2013

De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e na sequência da revogação do ato homologatório da lista de classificação final, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* através do Aviso n.º 2054/2012, de 10 de fevereiro, torna-se público novo projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum, para provimento de 13 postos de trabalho da carreira especial de Enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o ACES do Grande Porto IV — Maia, a que se reporta o aviso n.º 16630/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto.

**Projeto lista de classificação final**

1 — Sandra Isabel Todo Bom Gaspar — 18,438
2 — Rosinda Patrícia da Silva Oliveira — 18,250
3 — Mariana Silva Teixeira — 18,000
4 — Cátia Madalena Couto Sanfins — 17,875
5 — Márcia Raquel dos Santos Cunha — 17,813
6 — José Ricardo Tinoco Gomes — 17,750 *b*)
7 — Carla Cristina Duarte Dias — 17,750 *b*)
8 — Ana Patrícia Teles do Carmo — 17,688 *a*)
9 — Ana Margarida Morais Miranda Dias — 17,688
10 — Joana Andreia Gomes Ferreira dos Santos — 17,625 *b*)
11 — Amélia Marlene Pontes Braga — 17,625 *b*)
12 — Genialda Adelaide Ventura Rebelo Camilo — 17,563
13 — Cláudia Sofia Cunha Coelho Minhava — 17,500 *b*)
14 — Carlos Alberto de Sousa Bessa Pinto — 17,500 *b*)
15 — Patrícia Rodrigues Malhão — 17,500 *b*)
16 — Elisabete Ferreira Lopes — 17,438 *b*)
17 — Ana Isabel Magalhães Moreira — 17,438 *b*)
18 — Rui Manuel Pinto Fernandes — 17,375 *b*)
19 — Maria Cristina Ferreira Sá — 17,375 *b*)
20 — Marlene Lebreiro da Silva — 17,375 *b*)
21 — Patrícia Rodrigues Pereira — 17,313 *b*)
22 — João Paulo Coelho — 17,313 *b*)
23 — Andreia Carina Neves Ramos — 17,250 *b*)
24 — Marlene Gabriela Moreira Pacheco — 17,250 *b*)
25 — Carla Sofia Azevedo Barbosa Neto — 17,250 *b*)
26 — Nisa Mónica Sousa Santos Silveira — 17,250 *b*)
27 — Cláudia Sofia Nogueira Almeida da Mota Pereira — 17,250 *b*)
28 — Sandra Cristina da Silva Barbosa — 17,188 *a*)
29 — Abel Pinto Gonçalves — 17,188 *b*)
30 — Carla Alexandra Fernandes Silva Ramos — 17,188 *b*)
31 — Vera Mónica da Silva Assunção Ramos — 17,125 *b*)
32 — Patrícia Cristina Fernandes da Costa — 17,125 *b*)
33 — Carla Marília Leitão Morais Rosa — 17,125 *b*)
34 — Maria Isabel Ferraz de Azevedo Silva — 17,125 *b*)
35 — Célia Salomé Barbosa Coutinho — 17,125 *b*)
36 — Cátia Regina Alves Bento — 17,063 *b*)
37 — Dulce Marlene Silva Pereira — 17,063 *b*)
38 — Adriana Filipa Ramos de Azevedo Neves Silva — 17,000 *b*)
39 — Clara Lucília Botelho Ramos — 17,000 *b*)
40 — Maria Cristina Pinto Mendes — 16,938 *a*) *b*)
41 — Arminda Maria Fernandes Borges Cordeiro — 16,938 *a*) *b*)
42 — Vera Patrícia Oliveira Nogueira — 16,938 *b*)
43 — Nuno Miguel Teixeira Gonçalves — 16,938 *b*)
44 — Marlene Sofia Silva Terroso — 16,875 *b*)
45 — Ana Raquel da Costa Moreira — 16,875 *b*)
46 — Isabel Patrícia Garrido Rebelo de Castro Lopes — 16,813
47 — Márcia Isabel Oliveira dos Santos — 16,750 *b*)
48 — Artur Filipe Azevedo Sá — 16,750 *b*)
49 — Ivo da Costa Gomes — 16,750 *b*)
50 — Sílvia Teixeira Martins — 16,750 *b*)
51 — Sofia Elisabete da Silva Oliveira — 16,750 *b*)
52 — Roberta Eliana Sousa Fernandes — 16,750 *b*)
53 — Jacinta Adriana Macedo Ferreira Costa — 16,688
54 — Marisa Dantas Amorim — 16,625 *b*)
55 — Tânia Sofia Ramos Gomes — 16,625 *b*)
56 — Ana Raquel Ferreira Pinheiro — 16,625 *b*)
57 — Luís Miguel Clementino Fernandes de Faria — 16,563
58 — Márcia Alexandra Soares Moreira — 16,500 *b*)
59 — Licínia Marisa Oliveira Freitas — 16,500 *b*)
60 — Cristiana Maria Machado Álvares da Silva — 16,500 *b*)
61 — Marta Raquel Pinto Azevedo — 16,500 *b*)
62 — Marlene Sofia de Sousa Oliveira — 16,500 *b*)
63 — Rosa Maria Lopes Ribeiro — 16,438 *b*)
64 — Telma de Fátima Carneiro Macedo — 16,438 *b*)
65 — Liliana Patrícia Fernandes Rosário — 16,375
66 — Daniela Filipa Costa Fernandes — 16,313
67 — Joel Alves de Moura — 16,250 *a*)
68 — Sónia Marisa Gonçalves Vaz — 16,250 *b*)
69 — Glória Raquel Mourão Gonçalves — 16,250 *b*)
70 — Vânia Cristina de Sousa Cardoso — 16,250 *b*)
71 — Soraia Andreia Miranda Loureiro — 16,250 *b*)
72 — Elisa Margarida Martins Costa — 16,188 *b*)
73 — Sandrina Manuela Oliveira Sousa — 16,188 *b*)
74 — Joana Filipa Borges da Cunha Ferreira — 16,188 *b*)
75 — Dora Margarida Ribeiro Machado — 16,125 *a*)
76 — Isabel Cristina Lemos da Mota — 16,125 *b*)
77 — Joana Teresa Soares Pinto — 16,125 *b*)
78 — Mafalda Luísa Lopes Rodrigues Fernandes — 16,125 *b*)
79 — Carlos Alberto Ferreira Pinto — 16,125 *b*)
80 — Anabela da Silva Queirós — 16,125 *b*)
81 — Elisabete Leão da Costa — 16,125 *b*)
82 — Cláudia Vieira Teles Fernandes da Rocha — 16,063
83 — Sílvia Maria Sousa Torres — 16,000 *b*)
84 — Carlos Manuel Domingues Rocha Nunes — 16,000 *b*)
85 — Cláudia Fortuna dos Santos — 16,000 *b*)
86 — Sandra Estanqueiro Mendes — 15,875 *b*)
87 — Sara Cristina Baptista Ferreira — 15,875 *b*)

88 — Vera Lúcia Resende Mota Osório — 15,813 *b*)
89 — Marta Sofia dos Santos Ramos e Couto — 15,813 *b*)
90 — Joana Isabel Carneiro Alves dos Reis — 15,750 *b*)
91 — Andréa Loureiro Rios — 15,750 *b*)
92 — Ana Carina Machado Lima Soares — 15,750 *b*)
93 — Catarina Filomena Massano Sapage — 15,750 *b*)
94 — Elsa Raquel Moreno Tavares — 15,625
95 — Nuno Ricardo Fernandes Madeira — 15,563 *b*)
96 — Joana Patrícia de Sousa Carvalho — 15,563 *b*)
97 — Paula Cristina Sampaio Gomes — 15,500 *b*)
98 — Cláudia Catarina Lopes Galvão — 15,500 *b*)
99 — Rui Filipe Fernandes de Vasconcelos Rocha — 15,500 *b*)
100 — Maria do Socorro Mimoso Guedes — 15,500 *b*)
101 — Liliana Maria Oliveira Ribeiro — 15,438
102 — Bruno Manuel Damas da Silva — 15,375 *a*) *b*)
103 — Raquel Machado Rocha — 15,375 *a*),*b*)
104 — Elsa Maria do Vale Leiras — 15,375 *b*)
105 — Susete Filipa Ferreira da Silva Neiva — 15,375 *b*)
106 — Vitalie Turcan — 15,375 *b*)
107 — Marta Pinheiro de Oliveira — 15,375 *b*)
108 — Maria de Lurdes Castro Sepúlveda — 15,375 *b*)
109 — Marisa Manuela Melo Nogueira — 15,375 *b*)
110 — Bárbara Cristiana da Rocha Martins — 15,250 *b*)
111 — Viviana Lucília de Azevedo Magalhães — 15,250 *b*)
112 — Catarina Fernandes Martins — 15,188 *b*)
113 — Célia da Conceição Pereira da Rocha — 15,188 *b*)
114 — Verónica Margarida da Silva Garrido Guimarães — 15,125 *b*)
115 — Joana Raquel Costa e Cunha — 15,125 *b*)
116 — Mafalda Sofia Pereira de Vasconcelos e Sousa — 15,063 *b*)
117 — Ruben Jorge Silva Sousa — 15,063 *b*)
118 — Lina Isabel de Sousa Machado — 15,000 *b*)
119 — Sara Isabel Faria da Silva — 15,000 *b*)
120 — Lúcia Maria Nogueira Ventura — 15,000 *b*)
121 — Sara Isabel Teixeira Gomes Silva Pinheiro — 15,000 *b*)
122 — Raquel Braga Rodrigues — 15,000 *b*)
123 — José Manuel Sousa — 15,000 *b*)
124 — Angélica Amaral Fernandes Santos — 15,000 *b*)
125 — Volodymyr Luk`yanchykov — 14,938 *a*) *b*)
126 — Paula Catarina Pereira da Silva Pinto — 14,938 *a*) *b*)
127 — Marisa Isabel Salta Costa Silva Rodrigues — 14,938 *b*)
128 — Sofia Adriana Lima Ribeiro — 14,938 *b*)
129 — Andreia Sofia Rodrigues Gilde — 14,938 *b*)
130 — Andreia Ribeiro Fernandes Pinto — 14,938 *b*)
131 — Marta Machado Meireles — 14,875
132 — Daniela Maria Neves Santos — 14,813 *b*)
133 — Adelaide Rodrigues Leite da Fonseca — 14,813 *b*)
134 — Rogério Martins Ribeiro — 14,750 *b*)
135 — Nélia Sofia Mota Silva — 14,750 *b*)
136 — Natália Fernandes Magalhães — 14,750 *b*)
137 — Patrícia Cottim Dias Domingues da Silva — 14,688 *b*)
138 — Elisabete Maria Dias da Costa — 14,688 *b*)
139 — Dévora Virginie Santos Rodrigues — 14,625 *b*)
140 — Carlos Manuel Teixeira Melo — 14,625 *b*)
141 — Ana Luísa Pereira Oliveira — 14,625 *b*)
142 — Ricardo Agostinho Sobreira Araújo — 14,563
143 — Elisabete Susana Lourenço da Silva — 14,500 *a*)
144 — Paulo Miguel Teixeira Mourão — 14,500 *b*)
145 — Carla Andreia Roque Freitas — 14,500 *b*)
146 — Patrícia Alexandra Gonçalves Moreira — 14,500 *b*)
147 — Carla Alexandra França e Silva Oliveira Soares — 14,500 *b*)
148 — Fátima do Rosário Pereira da Costa — 14,500 *b*)
149 — Joana Isabel de Almeida Coutinho — 14,438
150 — Rita Filomena de Sousa Amaral da Rocha — 14,375 *a*)
151 — Lia Joana Paçô Marcos — 14,375 *b*)
152 — Maria Manuela Silva Matos — 14,375 *b*)
153 — Carlos Miguel Pinto de Oliveira — 14,375 *b*)
154 — Susana Isabel de Jesus Pinheiro — 14,375 *b*)
155 — Manuel Teixeira de Andrade — 14,313 *b*)
156 — Joana Isabel Mota da Silva Carvalho — 14,313 *b*)
157 — Sara Catarina Valente Oliveira — 14,313 *b*)
158 — Sílvia Eduarda Maia Silva — 14,250 *b*)
159 — Miguel Ângelo da Cruz Pereira — 14,250 *b*)
160 — Diliana Raquel da Costa Ribeiro — 14,250 *b*)
161 — Clara Sofia Ribeiro de sousa Magalhães — 14,250 *b*)
162 — Leonel Lusquinhos de Sousa Oliveira — 14,188
163 — Cristiana Alexandra Pereira de Sousa Lopes — 14,125 *b*)
164 — Sónia Teresa Barroso Machado — 14,125 *b*)
165 — Diana Isabel de Castro Campos — 14,125 *b*)
166 — Sónia Alexandra Martins Pereira — 14,125 *b*)
167 — Catarina Sofia Maia da Silva — 14,125 *b*)
168 — Rita Durães Pinto — 14,000
169 — Odete Adelaide Costa Marinho — 14,000 *b*)
170 — Vânia Daniela Veloso Carneiro — 14,000 *b*)
171 — Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira — 13,938
172 — Paulo Jorge Lopes Marinho — 13,875
173 — Olga Daniela Loureiro Ferreira — 13,813 *b*)
174 — Ângela Macedo Marinho — 13,813 *b*)
175 — Maria Rita Silveira Marçal Barba de Menezes de Oliveira Rebelo — 13,813 *b*)
176 — Marta Filipa Ribeirinha de Faria — 13,813 *b*)
177 — Cláudia Isabel Martins Barros — 13,750 *a*)
178 — Bárbara Carina Resende Pinto — 13,750 *b*)
179 — Sílvia Alexandra Soares Guimarães — 13,750 *b*)
180 — Ana Cristina Matos Martins da Costa — 13,750 *b*)
181 — Andreia Isabel de Sousa Fernandes — 13,750 *b*)
182 — Ana Patrícia Matos da Cunha Gomes — 13,688 *b*)
183 — Bárbara Alexandra Pinho da Silva — 13,688 *b*)
184 — Luís Miguel Ribeiro Borges — 13,688 *b*)
185 — Maria Amélia da Silva Sá — 13,625 *b*)
186 — Ana Filipa Leite Gomes — 13,625 *b*)
187 — Alexandra Sofia da Mota Félix Ferreira — 13,563 *b*)
188 — Maria Celeste Ribeiro Dias da Silva — 13,563 *b*)
189 — Bruno Filipe dos Santos Vieira — 13,563 *b*)
190 — Andreia Alexandra da Silva Ribeiro — 13,563 *b*)
191 — Elisabete Maria Pinto Afonso Moreno — 13,500 *b*)
192 — Susana Cristina da Silva Gonçalves — 13,500 *b*)
193 — Ana Patrícia Loureiro Gomes Salgado — 13,438
194 — Regina Pinto da Cunha — 13,375
195 — Ana Sofia Vieira Saraiva de Sousa Fernandes — 13,313 *a*)
196 — Anabela Vieira de Queirós — 13,313 *b*)
197 — Sara Raquel Santos Campelo — 13,313 *b*)
198 — André de Sousa Santos — 13,250 *b*)
199 — Patrícia Raquel Martins Andrade — 13,250 *b*)
200 — Anabela Fernandes Ribeiro — 13,250 *b*)
201 — Luísa Filipa Ferreira Reis — 13,250 *b*)
202 — Cristiana Luísa da Costa Marques — 13,188
203 — Vânia Gisela Ferreira Gonçalves — 13,125 *b*)
204 — Carla Susana Pereira Sala — 13,125 *b*)
205 — Filipa Manuela Moreira Magalhães — 13,125 *b*)
206 — Andreia Costa Monteiro Silva — 13,000 *b*)
207 — Graziela Maria da Conceição Almeida Mendes — 13,000 *b*)
208 — Marlene Isabel Almeida Moutinho — 13,000 *b*)
209 — Ana Sofia Carvalho Azevedo — 12,938 *b*)
210 — Pedro Nuno da Silva Correia — 12,938 *b*)
211 — Catarina Alexandra Figueiredo Santos — 12,875 *b*)
212 — Manuela Cristina Almeida Rocha — 12,875 *b*)
213 — Andreia Isabel Gonçalves Machado — 12,875 *b*)
214 — Mariana da Cunha Vaz — 12,875 *b*)
215 — Ricardo Jorge Mourão dos Santos Feliciano — 12,875 *b*)
216 — Ana Amélia Cardoso Pereira — 12,875 *b*)
217 — Ana Rita Carvalho Lima — 12,813
218 — Isabel Rute Matos Cunha — 12,750 *b*)
219 — Patrícia Cardoso Moreira de Sousa — 12,750 *b*)
220 — Ana Isabel Bastos Pereira — 12,750 *b*)
221 — Marisa Cristina Saraiva Vieira — 12,688
222 — Gabriela Alexandra Sousa Lima — 12,625 *b*)
223 — Liliana Isabel Gonçalves Pereira — 12,625 *b*)
224 — José António de Sousa Nogueira — 12,625 *b*)
225 — Sónia Cristina Costa Soares — 12,563
226 — Tânia Isabel Rocha dos Santos Gaspar — 12,500 *b*)
227 — Andreia Alexandra Ferreira Carvalho — 12,500 *b*)
228 — Paula Alexandra Pimentel Queirós — 12,500 *b*)
229 — Ana Rita Coelho da Silva Correia — 12,375
230 — Maria Rita Fernandes Carvalho — 12,250 *b*)
231 — Joana Filipa Lopes Coelho — 12,250 *b*)
232 — Marisa Reis Pinto — 12,250 *b*)
233 — Filipa Daniela Vieira Gonçalves — 12,250 *b*)
234 — Renata Sofia Sousa Torres — 12,188 *b*)
235 — Lília Maria Ribeiro Jardim — 12,188 *b*)
236 — Sónia Cristina de Magalhães Portela — 12,063 *b*)
237 — Anabela Barroco Granjinho — 12,063 *b*)
238 — Evgénia Chernikova — 12,000 *b*)
239 — Sílvia Maria Costa Ferreira — 12,000 *b*)
240 — Catarina Pereira Relhas — 11,938
241 — Susana Lúcia Maia dos Santos — 11,875 *b*) *c*) *d*)
242 — Bárbara Maria Portela dos Santos — 11,875 *b*) *c*) *d*)
243 — Carina Liliana Costa Moura — 11,750
244 — Sílvia Juliana da Silva Oliveira — 11,625 *b*)
245 — Ana Rita Meireles Moreira — 11,625 *b*)
246 — Ângela Marisa Vaz Meira — 11,625 *b*)
247 — Nuno Alfredo Vidal da Câmara Lima — 11,563
248 — Ana Raquel Guimarães Rodrigues Braga — 11,500 *b*)

249 — Isabel Martins Soares — 11,500 *b*)
250 — Sónia Patrícia Martins Carneiro — 11,500 *b*)
251 — António Fernando Martins Soares — 11,500 *b*)
252 — Daniela Patrícia Ribeiro Alves — 11,375 *b*)
253 — Cátia Isabel Noversa Machado — 11,375 *b*)
254 — José Levi Andrade Fontes de Almeida — 11,375 *b*)
255 — Liliana Isabel Esteves Martins — 11,313
256 — Marinalva Cruz Gonzaga dos Santos — 11,250 *b*)
257 — Rita Joana Paiva Marques Dos santos — 11,250 *b*)
258 — Viviana Catarina Freitas Dias — 11,250 *b*)
259 — Filipa Andreia de Sousa do Nascimento — 11,250 *b*)
260 — Andreia Filipa Monteiro Rodrigues — 11,188 *b*)
261 — Maria Joana Ribeiro de Araújo — 11,188 *b*)
262 — Ângela de Araújo Barros Coelho — 11,188
263 — Alexandre Manuel Pedroso Pinto — 11,125 *b*)
264 — Joana Sofia Mesquita Soares — 11,125 *b*)
265 — Cristina Maria Gomes de Macedo — 11,000
266 — Maria José Oliveira Mingatos — 10,750 *b*)
267 — Isabel Lordelo da Costa Loureiro — 10,750 *b*)
268 — Patrícia Alexandra Ferreira Gomes — 10,688
269 — Liliana Cristina Duro Borges Costa — 10,625 *b*)
270 — Paula Margarida Figueiredo de Almeida — 10,625 *b*)
271 — Cristina Morais das Neves Viana — 10,625 *b*)
272 — Ana Filipa da Costa Lopes — 10,500
273 — Márcia Susana Rosário de Castro — 10,438
274 — Luísa Manuela Pereira Ribeiro — 10,375
275 — Andreia Maria Oliveira Pinto Almeida — 10,250
276 — Fátima Rosa Gomes Peixoto — 10,188
277 — Natália Maria dos Santos Lima — 10,125
278 — Vânia Carina Marques Domingos — 10,063 *b*)
279 — Marta Isabel da Silva Torres — 10,063 *b*)
280 — Sara Maria Cáceres Roque — 10,000
281 — Vítor Hugo Ferreira Gomes — 9,875 *b*)
282 — Carla Sofia Mendes Faim — 9,875 *b*)
283 — Ana Rosa Pacheco de Sousa Teixeira — 9,875 *b*)
284 — Daniela Maria Oliveira Soares — 9,750 *b*)
285 — Sónia Cristina Catarino Domingues — 9,750 *b*)
286 — Dulce Andreia Fernandes Freitas — 9,750 *b*)
287 — Sónia Maria de Sousa Moreira — 9,688
288 — Filipe José Paulo Gomes — 9,500
289 — Bárbara Joana Sousa Nogueira Freitas — 9,500 *b*)
290 — Nuno Alexandre Batista Rodrigues — 9,125 *b*)
291 — Marisa Isabel Figueiredo Ferreira — 9,125 *b*)
292 — Helena Susana Azevedo da Silva — 9,125 *b*)
293 — Ricardo Jorge Ferreira Nogueira — 9,000 *b*)
294 — Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho — 9,000 *b*)
295 — Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos — 9,000 *b*)
296 — Marisa da Conceição da Rocha Couto — 8,875 *b*)
297 — Ana Isabel Cabral Monteiro — 8,875 *b*)
298 — Rita Filipa Barros Magalhães — 8,813 *b*)
299 — Olívia Elisabete Órfão Alves — 8,813 *b*)
300 — Rita Alexandra Fernandes Pires — 8,750 *b*)
301 — Paula Cristina da Silva Paiva — 8,750 *b*)
302 — Vera Lúcia Araújo Couto — 8,688
303 — Ana Raquel Mendes Pereira — 8,625 *b*)
304 — Paulo Simão Martinho de Sousa — 8,625 *b*)
305 — Ana Isabel Fonseca Gonçalves — 8,500
306 — Carla Patrícia da Cunha Gomes — 8,438
307 — Susana Maria Almeida Pereira — 8,375
308 — Susana Isabel Ferreira Rodrigues — 8,250 *b*)
309 — Cláudia Elisabete dos Santos Viana — 8,250 *b*)
310 — Maria Inês Magalhães Vieira — 7,938
311 — Marisa Alexandra Matos Rodrigues — 7,875
312 — Ana Rita Ribeiro de Freitas — 7,813
313 — Juliana Raquel Castro Moreira — 7,750
314 — Maria Elisabete Carvalho Teixeira — 7,625
315 — Inês Maria Novais Soares Lima — 7,500 *b*)
316 — Diva Raquel da Silva Martins — 7,500 *b*) *c*)
317 — Ângela Fabrícia Oliveira Correia Fonseca — 7,500 *b*) *c*)
318 — Cláudia Susana Neto da Costa — 7,500 *b*)
319 — Miguel António Teixeira Guedes — 5,313
320 — Andreia Isabel Ferreira Lopes — 5,125
321 — Filipa José de Sousa Costa — 5,000
322 — Ana Luísa Tavares dos Santos Mendonça Rodrigues — 4,125
323 — Vítor Manuel Gonçalves Gomes — 4,000 *c*)
324 — Olga Márcia da Costa e Sousa — 4,000 *c*)
325 — Célia Jacinta Pires Gonçalves — 3,875
326 — Jacinta de Fátima Vicente Pires Rente da Silva e Sousa — 3,750 *c*)
327 — Sónia Herondina Ribeiro Barbosa — 3,750 *c*)
328 — Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira — 3,750 *c*)
329 — Márcia Bernardete Oliveira Rocha Silva — 3,688
330 — Ana Catarina de Sousa Pinto — 3,625 *c*)
331 — Elisabete Gonçalves Gaspar Magalhães Alberto Saunite — 3,625 *c*)
332 — Cláudia Brandão Cascais Pinto — 3,563
333 — Celina Glória Leal Gomes — 3,500 *c*)
334 — Carla Alexandra Silva Dias — 3,500 *c*) *d*)
335 — Rita Isabel Teixeira Pires — 3,500 *c*) *d*)
336 — Luciana de Abreu Ribeiro — 3,500 *c*) *d*)
337 — Fernanda Daniela Moura da Silva — 3,500 *c*) *d*)
338 — Liliana Ribeiro de Sá — 3,500 *c*) *d*)
339 — Ana Catarina Gradim Pinho — 3,500 *c*) *d*)
340 — Lia Vanessa de Sá Leal — 3,500 *c*) *d*)
341 — Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa — 3,500 *c*) *d*)
342 — Patrícia da Conceição Silva Campos — 3,500 *c*) *d*)
343 — Bruno Miguel Silva Loureiro — 3,500 *c*) *d*)
344 — Rita Arlete Oliveira de Amorim Castro — 3,500 *c*) *d*)
345 — Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa — 3,500 *c*) *d*)
346 — Vânia Raquel Morais Fernandes — 3,500 *c*) *d*)
347 — Ana Maria de Sousa Brites Ramos — 3,500 *c*) *d*)
348 — Maria Rita Rodrigues Samico — 3,500 *c*) *d*)
349 — Bruno Ferraz Macedo — 3,500 *c*) *d*)
350 — Maria João Barandas da Canhota — 3,500 *c*) *d*)
351 — Teresa Patrícia Pinheiro Costa — 3,500 *c*)
352 — Joana Filipa da Costa Santos — 3,500 *c*) *d*)
353 — Marisa Elisabete Cardoso Carneiro — 3,500 *c*) *d*)
354 — Daniela Susana da Silva Ferreira — 3,500 *c*) *d*)
355 — Teresa da Assunção Lourenço da Fonseca — 3,500 *c*) *d*)
356 — Raquel Alexandra Tavares Pereira — 3,500 *c*) *d*)
357 — Carla Filipa de Sousa Maia — 3,500 *c*) *d*)
358 — Paula Cristina Duarte Dias — 3,438
359 — Sandra Maria Matias Faria — 3,250
360 — Avelino José Oliveira Gonçalves — 2,500 *c*) *d*)
361 — Teresa Daniela Evangelho Ribeiro — 2,500 *c*) *d*)
362 — Susana Manuela Rosendo Ribeiro — 2,375
363 — Sónia Cristina Lopes da Silva Mendes — 2,250 *c*)
364 — Ana Teresa Leitão da Silva Eduardo — 2,250 *c*) *d*)
365 — Patrícia Manuela dos Santos Andrade — 2,250 *c*) *d*)

Critérios de desempate:

*a*) Desempenho de funções no ACES a que se candidata;
*b*) Maior tempo de experiência profissional em CSP;
*c*) Melhor nota final no curso de formação básica;
*d*) Maior idade.

Os candidatos, em sede de audiência de interessados, dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para caso entendam, apresentarem as suas alegações, por escrito, endereçadas ao júri do concurso em questão e enviadas ao Serviço de Expedição da ARS Norte, I. P., sito na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049-002 Porto.

Informam-se ainda os candidatos, que o processo de concurso se encontra disponível para consulta, durante o prazo referenciado, nas instalações da ARS Norte, I. P., sitas na Rua da Constituição, 195, 4200-198 Porto, entre as 10h00 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 16h30.

Mais se notifica que, o projeto de lista se encontra também publicitado no portal desta ARS (www.arsnorte.min-saude.pt).

26/04/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206927318

### Aviso n.º 5986/2013

De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e na sequência da revogação do ato homologatório da lista de classificação final, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* através do Aviso n.º 2055/2012, de 10 de fevereiro, torna-se público novo projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum, para provimento de 23 postos de trabalho da carreira especial de Enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o ACES do Grande Porto VIII — Gaia, a que se reporta o aviso n.º 16635/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto e

posterior declaração de retificação n.º 275/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro.

**Projeto lista de classificação final**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Sandra Isabel Todo Bom Gaspar | 18,813 | |
| 2 | Rosinda Patrícia da Silva Oliveira | 18,750 | |
| 3 | Ana Sofia Preto Igreja | 18,500 | |
| 4 | Luísa Fernanda Monteiro Lopes Martins | 18,250 | *a*) |
| 5 | Carla Cristina Duarte Dias | 18,250 | |
| 6 | Júlia Andreia de Almeida Magalhães | 18,125 | *a*) *b*) |
| 7 | Fernanda Craveiro de Carvalho dos Santos | 18,125 | *a*) *b*) |
| 8 | José Ricardo Tinoco Gomes | 18,125 | *b*) |
| 9 | Carla Alexandra Ribeiro da Silva | 18,125 | *b*) |
| 10 | Ana Patrícia Teles do Carmo | 18,063 | |
| 11 | Cláudia Sofia Cunha Coelho Minhava | 18,000 | |
| 12 | Ana Margarida Morais Miranda Dias | 17,938 | |
| 13 | Carlos Alberto de Sousa Bessa Pinto | 17,875 | *b*) |
| 14 | Iolanda Maria Martins de Sousa | 17,875 | *b*) |
| 15 | Sofia Elisabete da Silva Oliveira | 17,750 | |
| 16 | Jorge Luís Gameiro Araújo | 17,688 | *a*) *b*) |
| 17 | Ana Isabel Magalhães Moreira | 17,688 | *a*) *b*) |
| 18 | Ana Luísa de Castro Cunha | 17,688 | *b*) |
| 19 | Genialda Adelaide Ventura Rebelo Camilo | 17,688 | *b*) |
| 20 | Joana Maria Oliveira Vilas Boas | 17,625 | *b*) |
| 21 | Andreia Carina Neves Ramos | 17,625 | *b*) |
| 22 | Patrícia Rodrigues Malhão | 17,625 | *b*) |
| 23 | Patrícia Maria Duarte Soares | 17,625 | *b*) |
| 24 | Marlene Lebreiro da Silva | 17,625 | *b*) |
| 25 | Carla Alexandra Fernandes Silva Ramos | 17,563 | *b*) |
| 26 | Ana Lúcia Ribeiro dos Santos | 17,563 | *b*) |
| 27 | Ana Luísa Ferreira Matos | 17,500 | *a*) |
| 28 | Maria Cristina Ferreira Sá | 17,500 | *b*) |
| 29 | Clara Lucília Botelho Ramos | 17,500 | *b*) |
| 30 | Abel Pinto Gonçalves | 17,438 | *b*) |
| 31 | Mónica Susana Lemos Lopes | 17,438 | *b*) |
| 32 | João Paulo Coelho | 17,438 | *b*) |
| 33 | Marlene Sofia Silva Terroso | 17,375 | *b*) |
| 34 | Patrícia Cristina Fernandes da Costa | 17,375 | *b*) |
| 35 | Cláudia Sofia Nogueira Almeida da Mota Pereira | 17,375 | *b*) |
| 36 | Ana Raquel da Costa Moreira | 17,375 | *b*) |
| 37 | Cristina Maria Alves Teixeira | 17,313 | *b*) |
| 38 | Isabel Patrícia Garrido Rebelo de Castro Lopes | 17,313 | *b*) |
| 39 | Dulce Marlene Silva Pereira | 17,313 | *b*) |
| 40 | Arminda Maria Fernandes Borges Cordeiro | 17,313 | *b*) |
| 41 | Márcia Isabel Oliveira dos Santos | 17,250 | *a*) |
| 42 | Ivo da Costa Gomes | 17,250 | *b*) |
| 43 | Sílvia Teixeira Martins | 17,250 | *b*) |
| 44 | Tânia Sofia Ramos Gomes | 17,125 | *b*) |
| 45 | Maria Isabel Ferraz de Azevedo Silva | 17,125 | *b*) |
| 46 | Roberta Eliana Sousa Fernandes | 17,125 | *b*) |
| 47 | Nuno Miguel Teixeira Gonçalves | 17,063 | *b*) |
| 48 | Ana Cristina Rodrigues Pereira | 17,063 | *b*) |
| 49 | Cátia Sofia Maia Ribeiro | 17,063 | *b*) |
| 50 | Carla Marília Leitão Morais Rosa | 17,000 | *b*) |
| 51 | Camila Maria Carvalho Soares Nunes | 17,000 | *b*) |
| 52 | Jacinta Adriana Macedo Ferreira Costa | 16,938 | |
| 53 | Liliana Maria de Sousa Ricardo | 16,875 | *a*) *b*) |
| 54 | Raquel Andreia Oliveira Xavier | 16,875 | *a*) *b*) |
| 55 | Liliana Patrícia Fernandes Rosário | 16,875 | |
| 56 | Daniela Filipa Costa Fernandes | 16,813 | |
| 57 | Vânia Cristina de Sousa Cardoso | 16,750 | *a*) *b*) |
| 58 | André João Mateus Vaz | 16,750 | *a*) *b*) |
| 59 | Marisa Dantas Amorim | 16,750 | *b*) |
| 60 | Ana Raquel Ferreira Pinheiro | 16,750 | *b*) |
| 61 | Glória Raquel Mourão Gonçalves | 16,750 | *b*) |
| 62 | Diana Raquel Telo da Costa Bastos Silva | 16,688 | *a*) |
| 63 | Célia Salomé Barbosa Coutinho | 16,688 | |
| 64 | Gustavo Luís Almeida Lucas | 16,625 | *b*) |
| 65 | Mafalda Luísa Lopes Rodrigues Fernandes | 16,625 | *b*) |
| 66 | Soraia Andreia Miranda Loureiro | 16,625 | *b*) |
| 67 | Carlos Alberto Ferreira Pinto | 16,625 | *b*) |
| 68 | Ruben Miguel Sousa Silva | 16,625 | *b*) |
| 69 | Luís Miguel Clementino Fernandes de Faria | 16,563 | *b*) |
| 70 | Maria de Fátima da Cunha e Costa | 16,563 | *b*) |
| 71 | Marta Raquel Pinto Azevedo | 16,500 | *b*) |
| 72 | Marlene Sofia de Sousa Oliveira | 16,500 | *b*) |
| 73 | Joel Alves de Moura | 16,500 | *b*) |
| 74 | Sílvia Maria Sousa Torres | 16,500 | *b*) |
| 75 | Cláudia Fortuna dos Santos | 16,500 | *b*) |
| 76 | Carlos Manuel Domingues Rocha Nunes | 16,438 | *a*) |
| 77 | Sandrina Manuela Oliveira Sousa | 16,438 | *b*) |
| 78 | Elisa Margarida Martins Costa | 16,438 | *b*) |
| 79 | António Alberto Cerqueira da Silva Dias | 16,375 | *a*) |
| 80 | Isabel Cristina Lemos da Mota | 16,375 | *b*) |
| 81 | Joana Teresa Soares Pinto | 16,375 | *b*) |
| 82 | Rui Filipe Fernandes de Vasconcelos Rocha | 16,375 | *b*) |
| 83 | Dora Margarida Ribeiro Machado | 16,375 | *b*) |
| 84 | Ângela Maria Fernandes Pires | 16,375 | *b*) *c*) |
| 85 | Elisabete Leão da Costa | 16,375 | *b*) *c*) |
| 86 | Vera Lúcia Resende Mota Osório | 16,313 | *b*) |
| 87 | Cláudia Vieira Teles Fernandes da Rocha | 16,313 | *b*) |
| 88 | Vera Lúcia Moreira Barbedo | 16,250 | *a*) *b*) |
| 89 | Catarina Filomena Massano Sapage | 16,250 | *a*) *b*) |
| 90 | Diana Isabel Costa das Neves | 16,250 | *b*) |
| 91 | Joana Isabel Carneiro Alves dos Reis | 16,250 | *b*) |
| 92 | Andréa Loureiro Rios | 16,250 | *b*) |
| 93 | Maria de Lurdes Castro Sepúlveda | 16,250 | *b*) |
| 94 | Paulo Miguel Teixeira Mourão | 16,125 | |
| 95 | Sílvia Ferreira Dias | 16,063 | *b*) |
| 96 | Tiago Rafael Ganhão Pereira Vieira Pinto | 16,063 | *b*) |
| 97 | Maria do Socorro Mimoso Guedes | 16,000 | |
| 98 | Liliana Maria Oliveira Ribeiro | 15,938 | |
| 99 | Elsa Maria do Vale Leiras | 15,875 | *b*) |
| 100 | Mónica Isabel da Silva Rocha | 15,875 | *b*) |
| 101 | Vítor Miguel da Silva Ferreira | 15,875 | *b*) |
| 102 | Adélia Clarisse Morais Ferreira | 15,750 | *b*) |
| 103 | Paula Cristina Sampaio Gomes | 15,750 | *b*) |
| 104 | Cláudia Catarina Lopes Galvão | 15,750 | *b*) |
| 105 | Paulo Jorge Fontes Almeida Sousa Araújo | 15,750 | *b*) |
| 106 | Joana Patrícia de Sousa Carvalho | 15,688 | |
| 107 | Célio de Carvalho Pinto | 15,630 | |
| 108 | Sandra Estanqueiro Mendes | 15,625 | *a*) |
| 109 | Vitalie Turcan | 15,625 | *b*) |
| 110 | Lara Sofia Gomes Alves Herculano | 15,625 | *b*) |
| 111 | Bruno Manuel Damas da Silva | 15,625 | *b*) |
| 112 | Joana Raquel Costa e Cunha | 15,625 | *b*) |
| 113 | Carina de Amorim Alves | 15,563 | *b*) |
| 114 | Maria Emília Fernandes Ferreira | 15,563 | *b*) |
| 115 | Raquel Machado Rocha | 15,563 | *b*) |
| 116 | Germana de Abreu Lima Dourado | 15,563 | *b*) |
| 117 | Ruben Jorge da Silva e Sousa | 15,563 | *b*) |
| 118 | Liliana Patrícia Maia Rodrigues Tavares de Sousa | 15,500 | *b*) |
| 119 | Fernando José dos Santos Pinto da Almeida | 15,500 | *b*) |
| 120 | Viviana Lucília de Azevedo Magalhães | 15,500 | *b*) |
| 121 | Raquel Braga Rodrigues | 15,500 | *b*) |
| 122 | Catarina Maria Soares Miranda | 15,438 | *b*) |
| 123 | Andreia Ribeiro Fernandes Pinto | 15,438 | *b*) |
| 124 | Verónica Margarida da Silva Garrido Guimarães | 15,375 | *b*) |
| 125 | Lúcia Maria Nogueira Ventura | 15,375 | *b*) |
| 126 | Daniela Maria Neves Santos | 15,375 | *b*) |
| 127 | Catarina Fernandes Martins | 15,313 | *b*) |
| 128 | Raquel Moura Pinto | 15,313 | *b*) |
| 129 | Natália Fernandes Magalhães | 15,250 | *a*) |
| 130 | Sara Isabel Teixeira Gomes Silva Pinheiro | 15,250 | *b*) |
| 131 | José Manuel Sousa | 15,250 | *b*) |
| 132 | Vera Alexandra Pereira dos Santos | 15,188 | *b*) |
| 133 | Dévora Virginie Santos Rodrigues | 15,188 | *b*) |
| 134 | Andreia Sofia Rodrigues Gilde | 15,188 | *b*) |
| 135 | Andreia Patrícia Monteiro Moreira | 15,188 | *b*) |
| 136 | Luís Miguel Ribeiro Borges | 15,188 | *b*) |
| 137 | Rogério Martins Ribeiro | 15,125 | |
| 138 | Sofia Adriana Lima Ribeiro | 15,063 | *b*) |
| 139 | Ricardo Agostinho Sobreira Araújo | 15,063 | *b*) |
| 140 | Patrícia Alexandra Gonçalves Moreira | 15,000 | *a*) |
| 141 | Jacinta Marta Oliveira Nunes da Silva | 15,000 | |
| 142 | Joana Isabel de Almeida Coutinho | 14,938 | *b*) |
| 143 | Patrícia Cottim Dias Domingues da Silva | 14,938 | *b*) |
| 144 | Ana Lisa da Silva Vieira | 14,875 | *a*) *b*) |
| 145 | Marisa Manuela Melo Nogueira | 14,875 | *a*) *b*) |
| 146 | Carlos Miguel Pinto de Oliveira | 14,875 | *b*) |
| 147 | David Gonçalves da Mota | 14,875 | *b*) |
| 148 | Marta Sofia dos Santos Ramos e Couto | 14,813 | |
| 149 | Sílvia Eduarda Maia Silva | 14,750 | *b*) |
| 150 | Nélia Sofia Mota Silva | 14,750 | *b*) |
| 151 | Susana Manuela Mucha Gonçalves | 14,750 | *b*) |
| 152 | Diliana Raquel da Costa Ribeiro | 14,750 | *b*) |
| 153 | Ana Luísa Pereira Oliveira | 14,750 | *b*) |
| 154 | Joana Felipa Lamas Azedo | 14,688 | *b*) |
| 155 | Ana Cláudia Oliveira e Silva | 14,688 | *b*) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 156 | Lina Isabel de Sousa Machado | 14,688 | *b*) |
| 157 | Carla Andreia Roque Freitas | 14,625 | *b*) |
| 158 | Sónia Alexandra Martins Pereira | 14,625 | *b*) |
| 159 | Cristiana Alexandra Pereira de Sousa Lopes | 14,625 | *b*) |
| 160 | Marta Pinheiro de Oliveira | 14,625 | *b*) |
| 161 | Cláudia Isabel Moreira Fernandes | 14,625 | *b*) |
| 162 | Susana Isabel de Jesus Pinheiro | 14,625 | *b*) |
| 163 | Carla Alexandra França e Silva Oliveira Soares | 14,563 | |
| 164 | Joana Isabel Mota da Silva Carvalho | 14,500 | *b*) |
| 165 | Lia Joana Paçô Marcos | 14,500 | *b*) |
| 166 | Catarina Sofia Maia da Silva | 14,438 | |
| 167 | Sónia Teresa Barroso Machado | 14,375 | *b*) |
| 168 | Elisabete Susana Lourenço da Silva | 14,375 | *b*) |
| 169 | Paulo Ricardo de Oliveira Rodrigues | 14,375 | *b*) |
| 170 | Marta Filipa Ribeirinha de Faria | 14,313 | |
| 171 | Odete Adelaide Costa Marinho | 14,250 | *b*) |
| 172 | Diana Isabel de Castro Campos | 14,250 | *b*) |
| 173 | Bárbara Carina Resende Pinto | 14,250 | *b*) |
| 174 | Vânia Daniela Veloso Carneiro | 14,250 | *b*) |
| 175 | Cláudia Cristina Ferreira Borges Ribeiro | 14,250 | *b*) |
| 176 | Marta Luís Pimentel e Silva | 14,250 | *b*) |
| 177 | Ana Patrícia Matos da Cunha Gomes | 14,188 | |
| 178 | Rita Filomena de Sousa Amaral da Rocha | 14,125 | *b*) |
| 179 | Ana Raquel Lopes Pessoa | 14,125 | *b*) |
| 180 | Maria Amélia da Silva Sá | 14,125 | *b*) |
| 181 | Elena Vassilievna Sheveleva | 14,063 | *b*) |
| 182 | Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira | 14,063 | *b*) |
| 183 | Andreia Alexandra da Silva Ribeiro | 14,063 | *b*) |
| 184 | Andreia Costa Monteiro da Silva | 14,000 | |
| 185 | Alexandra Sofia da Mota Félix Ferreira | 13,938 | *b*) |
| 186 | Regina Maria Teixeira Paíga | 13,938 | *b*) |
| 187 | Ana Luísa Pires Ribeiro | 13,875 | *b*) |
| 188 | Maria Rita Silveira Marçal Barba de Meneses de Oliveira Rebelo | 13,875 | *b*) |
| 189 | Maria Celeste Ribeiro Dias da Silva | 13,813 | *a*) |
| 190 | Bruno Filipe dos Santos Vieira | 13,813 | |
| 191 | Marta Raquel Pereira da Mota | 13,750 | *b*) |
| 192 | Ana Filipa Leite Gomes | 13,750 | *b*) |
| 193 | Andreia Isabel de Sousa Fernandes | 13,750 | *b*) |
| 194 | Luísa Filipa Ferreira Reis | 13,750 | *b*) |
| 195 | Lucina Manuela Ferreira Valentim | 13,688 | *b*) |
| 196 | Bárbara Alexandra Pinto da Silva | 13,688 | *b*) |
| 197 | Ana Patrícia Loureiro Gomes Salgado | 13,625 | *b*) |
| 198 | Filipa Manuela Moreira Magalhães | 13,625 | *b*) |
| 199 | Olinda Isabel Lopes Moreira da Silva | 13,625 | *b*) |
| 200 | Ângela Macedo Marinho | 13,563 | |
| 201 | André de Sousa Santos | 13,500 | *a*) |
| 202 | Elisabete Maria Pinto Afonso Moreno | 13,500 | *b*) |
| 203 | Sara Raquel Santos Campelo | 13,500 | *b*) |
| 204 | Patrícia Celeste da Silva Martins | 13,500 | *b*) |
| 205 | Anabela Fernandes Ribeiro | 13,500 | *b*) |
| 206 | Sílvia Maria Costa Ferreira | 13,438 | |
| 207 | Sílvia Alexandra Soares Guimarães | 13,375 | *b*) |
| 208 | Ana Sofia Carvalho Azevedo | 13,375 | *b*) |
| 209 | Carla Susana Pereira Sala | 13,375 | *b*) |
| 210 | Graziela Maria da Conceição Almeida Mendes | 13,250 | *b*) |
| 211 | Ana Sofia Vieira Saraiva de Sousa Fernandes | 13,250 | *b*) |
| 212 | Susana Cristina da Silva Gonçalves | 13,250 | *b*) |
| 213 | Ana Cristina Matos Martins da Costa | 13,250 | *b*) |
| 214 | Susana Alexandra Ferreira Martins | 13,125 | *a*) |
| 215 | Isabel Rute Matos Cunha | 13,125 | *b*) |
| 216 | Manuela Cristina Almeida Rocha | 13,125 | *b*) |
| 217 | Ana Rita Meireles Moreira | 13,125 | *b*) |
| 218 | Patrícia Cardoso Moreira de Sousa | 13,000 | *a*) *b*) |
| 219 | Emílio Ricardo Brígido Santos Ribeiro | 13,000 | *a*) *b*) |
| 220 | Ricardo Jorge Mourão dos Santos Feliciano | 13,000 | |
| 221 | Andreia Isabel Gonçalves Machado | 12,875 | *b*) |
| 222 | Ana Isabel Bastos Pereira | 12,875 | *b*) |
| 223 | Liliana Isabel Gonçalves Pereira | 12,813 | |
| 224 | Tânia Isabel Rocha dos Santos Gaspar | 12,750 | *b*) |
| 225 | Marlene Isabel Almeida Moutinho | 12,750 | *b*) *c*) *d*) |
| 226 | Ana Margarida de Almeida Fernandes | 12,750 | *b*) *c*) *d*) |
| 227 | Maria Rita Fernandes Carvalho | 12,625 | *b*) |
| 228 | José António de Sousa Nogueira | 12,625 | *b*) |
| 229 | Joana Filipa Lopes Coelho | 12,313 | |
| 230 | Renata Sofia Sousa Torres | 12,188 | |
| 231 | Anabela Barroco Granjinho | 12,063 | |
| 232 | Zilda Pinto Alves | 12,000 | |
| 233 | Catarina Pereira Relhas | 11,938 | *a*) |
| 234 | Lília Maria Ribeiro Jardim | 11,938 | |
| 235 | Luísa Manuela Pereira Ribeiro | 11,875 | *b*) |
| 236 | Bárbara Maria Portela dos Santos | 11,875 | *b*) |
| 237 | Ângela Elisabeta Carvalho Martins | 11,750 | *b*) |
| 238 | Ana Raquel Guimarães Rodrigues Braga | 11,750 | *b*) |
| 239 | Sílvia Juliana da Silva Oliveira | 11,750 | *b*) |
| 240 | Carina Liliana Costa Moura | 11,750 | *b*) |
| 241 | Ângela Marisa Vaz Meira | 11,750 | *b*) |
| 242 | Daniela Patrícia Ribeiro Alves | 11,688 | |
| 243 | Filipa Andreia de Sousa do Nascimento | 11,625 | *b*) |
| 244 | Susana Lúcia Maia dos Santos | 11,625 | *b*) |
| 245 | Cátia Isabel Noversa Machado | 11,563 | |
| 246 | Catarina Alexandra Figueiredo Santos | 11,500 | *b*) |
| 247 | Sónia Patrícia Martins Carneiro | 11,500 | *b*) |
| 248 | António Fernando Martins Soares | 11,500 | *b*) |
| 249 | Marlene Isabel da Silva Caulino | 11,438 | |
| 250 | Andreia Filipa Monteiro Rodrigues | 11,375 | *b*) |
| 251 | Cristina Maria Gomes de Macedo | 11,375 | *b*) |
| 252 | José Levi Andrade Fontes de Almeida | 11,375 | *b*) |
| 253 | Rita Joana Paiva Marques dos Santos | 11,313 | |
| 254 | Marinalva Cruz Gonzaga dos Santos | 11,250 | *b*) |
| 255 | Viviana Catarina Freitas Dias | 11,250 | *b*) |
| 256 | Marisa Reis Pinto | 11,250 | *b*) |
| 257 | Joana Sofia Mesquita Soares | 11,250 | *b*) |
| 258 | Ângela de Araújo Barros Coelho | 11,250 | *b*) |
| 259 | Alexandre Manuel Pedroso Pinto | 11,125 | *b*) |
| 260 | Ana Isabel Cabral Monteiro | 11,125 | *b*) |
| 261 | Paula Margarida Figueiredo de Almeida | 11,125 | *b*) |
| 262 | Helena Patrícia Machado Mendes Moreira | 11,000 | |
| 263 | Patrícia Alexandra Ferreira Gomes | 10,938 | |
| 264 | Ana Filipa da Costa Lopes | 10,875 | |
| 265 | Marina Isabel Adriano Rodrigues | 10,750 | |
| 266 | Liliana Cristina Duro Borges da Costa | 10,625 | |
| 267 | Liliana Isabel Esteves Martins | 10,500 | |
| 268 | Elisabete Catarina Teixeira Fernandes | 10,438 | |
| 269 | Nuno Alexandre Batista Rodrigues | 10,375 | |
| 270 | Fátima Rosa Gomes Peixoto | 10,250 | *b*) |
| 271 | Ricardo Jorge Ferreira Nogueira | 10,250 | *b*) |
| 272 | Mariana da Cunha Vaz | 10,250 | *b*) |
| 273 | Isabel Lordelo da Costa Loureiro | 10,250 | *b*) |
| 274 | Vítor Hugo Ferreira Gomes | 10,125 | *b*) |
| 275 | Carla Sofia Mendes Faim | 10,125 | *b*) |
| 276 | Cristina Morais das Neves Viana | 9,938 | |
| 277 | Marta Isabel da Silva Torres | 9,813 | |
| 278 | Maria José Oliveira Mingatos | 9,750 | *b*) |
| 279 | Sónia Cristina Catarino Domingues | 9,750 | *b*) |
| 280 | Bárbara Joana Sousa Nogueira Freitas | 9,750 | *b*) |
| 281 | Daniela Maria Oliveira Soares | 9,500 | *b*) |
| 282 | Susana Isabel Ferreira Rodrigues | 9,500 | *b*) |
| 283 | Dulce Andreia Fernandes Freitas | 9,500 | *b*) |
| 284 | Marisa Isabel Figueiredo Ferreira | 9,125 | *b*) |
| 285 | Natália Maria dos Santos Lima | 9,125 | *b*) |
| 286 | Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho | 9,125 | *b*) |
| 287 | Helena Susana Azevedo da Silva | 9,125 | *b*) |
| 288 | Estela Marta Ribeiro Lemos | 9,000 | *a*) |
| 289 | Andreia Maria Oliveira Pinto Almeida | 9,000 | *b*) |
| 290 | Marisa da Conceição da Rocha Couto | 9,000 | *b*) |
| 291 | Paula Cristina da Silva Paiva | 9,000 | *b*) |
| 292 | Isabel Martins Soares | 9,000 | *b*) |
| 293 | Cristina Luísa Vieira Barbosa | 9,000 | *b*) |
| 294 | Marisa Alexandra Matos Rodrigues | 8,875 | *b*) |
| 295 | Paulo Simão Martinho de Sousa | 8,875 | *b*) |
| 296 | Vânia Carina Marques Domingos | 8,813 | *b*) |
| 297 | Olívia Elisabete Orfão Alves | 8,813 | *b*) |
| 298 | Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos | 8,813 | *b*) |
| 299 | Vera Lúcia Araújo Couto | 8,813 | *b*) |
| 300 | Rita Filipa Barros Magalhães | 8,750 | *b*) |
| 301 | Filipe José Paulo Gomes | 8,750 | *b*) |
| 302 | Ana Raquel Mendes Pereira | 8,625 | |
| 303 | Juliana Raquel Castro Moreira | 8,500 | *b*) |
| 304 | Cláudia Elisabete dos Santos Viana | 8,500 | *b*) |
| 305 | Susana Maria Almeida Pereira | 8,438 | *b*) |
| 306 | Carla Patrícia da Cunha Gomes | 8,438 | *b*) |
| 307 | Maria Inês Magalhães Vieira | 7,938 | |
| 308 | Sandra Isabel Gomes Vilaça | 7,875 | *b*) |
| 309 | Ana Rita Ribeiro de Freitas | 7,875 | *b*) |
| 310 | Rita Alexandra Fernandes Pires | 7,750 | |
| 311 | Inês Maria Novais Soares Lima | 7,500 | *b*) |
| 312 | Diva Raquel da Silva Martins | 7,500 | *b*) *c*) |
| 313 | Ângela Fabrícia Oliveira Correia Fonseca | 7,500 | *b*) *c*) |
| 314 | Cláudia Susana Neto da Costa | 7,500 | *b*) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 315 | Cátia Amália Gomes da Silva | 6,188 | |
| 316 | Andreia Isabel Ferreira Lopes | 5,000 | |
| 317 | Rosa Maria Silva Henriques Marques | 4,063 | |
| 318 | Célia Jacinta Pires Gonçalves | 3,875 | |
| 319 | Miquelina Rosa Rodrigues Meireles | 3,750 | *c*) |
| 320 | Daniela Alexandra Almeida Tomás de Paiva Soares | 3,750 | *c*) |
| 321 | Márcia Bernardete Oliveira Rocha Silva | 3,688 | |
| 322 | Ana Catarina de Sousa Pinto | 3,625 | |
| 323 | Fernanda Daniela Moura da Silva | 3,563 | *c*) |
| 324 | Patrícia da Conceição Silva Campos | 3,563 | *c*) |
| 325 | Celina Glória Leal Gomes | 3,500 | *c*) |
| 326 | Luciana de Abreu Ribeiro | 3,500 | *c*) *d*) |
| 327 | Maria Angelina de Azevedo Tavares | 3,500 | *c*) *d*) |
| 328 | Liliana Ribeiro de Sá | 3,500 | *c*) *d*) |
| 329 | Ana Catarina Gradim Pinho | 3,500 | *c*) *d*) |
| 330 | Lia Vanessa de Sá Leal | 3,500 | *c*) *d*) |
| 331 | Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa | 3,500 | *c*) *d*) |
| 332 | Cláudia Brandão Cascais Pinto | 3,500 | *c*) *d*) |
| 333 | Filipa José de Sousa Costa | 3,500 | *c*) *d*) |
| 334 | Íris Maria Miranda Figueiredo | 3,500 | *c*) *d*) |
| 335 | Catarina Sofia Monteiro Pinheiro | 3,500 | *c*) *d*) |
| 336 | Bruno Miguel Silva Loureiro | 3,500 | *c*) *d*) |
| 337 | Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa | 3,500 | *c*) *d*) |
| 338 | Ana Maria de Sousa Brites Ramos | 3,500 | *c*) *d*) |
| 339 | Bruno Ferraz Macedo | 3,500 | *c*) *d*) |
| 340 | Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira | 3,500 | *c*) *d*) |
| 341 | Joana Filipa da Costa Santos | 3,500 | *c*) *d*) |
| 342 | Teresa Patrícia Pinheiro Costa | 3,500 | *c*) *d*) |
| 343 | Marisa Elisabete Cardoso Carneiro | 3,500 | *c*) *d*) |
| 344 | Daniela Susana da Silva Ferreira | 3,500 | *c*) *d*) |
| 345 | Raquel Alexandra Tavares Pereira | 3,500 | *c*) *d*) |
| 346 | Paula Cristina Duarte Dias | 3,500 | *c*) *d*) |
| 347 | Carla Filipa de Sousa Maia | 3,500 | *c*) *d*) |
| 348 | Rita Arlete Oliveira de Amorim Castro | 3,438 | |
| 349 | Rita Isabel Teixeira Pires | 2,500 | *c*) *d*) |
| 350 | Susana Manuela Rosendo Ribeiro | 2,500 | *c*) *d*) |
| 351 | Avelino José Oliveira Gonçalves | 2,500 | *c*) |
| 352 | Sónia Cristina Lopes da Silva Mendes | 2,250 | *c*) *d*) |
| 353 | Teresa Daniela Evangelho Ribeiro | 2,250 | *c*) *d*) |
| 354 | Patrícia Manuela dos Santos Andrade | 2,250 | *c*) |

Critérios de desempate:

*a*) Desempenho de funções no ACES a que se candidata;
*b*) Maior tempo de experiência profissional em CSP;
*c*) Melhor nota final no curso de formação básica;
*d*) Maior idade.

Os candidatos, em sede de audiência de interessados, dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para caso entendam, apresentarem as suas alegações, por escrito, endereçadas ao júri do concurso em questão e enviadas ao Serviço de Expedição da ARS Norte, I. P., sito na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto.

Informam -se ainda os candidatos, que o processo de concurso se encontra disponível para consulta, durante o prazo referenciado, nas instalações da ARS Norte, I. P., sitas na Rua da Constituição, 195, 4200 -198 Porto, entre as 10h00 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 16h30.

Mais se notifica que, o projeto de lista se encontra também publicitado no portal desta ARS (www.arsnorte.min-saude.pt).

26/04/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

206927294

### Aviso n.º 5987/2013

De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e na sequência da revogação do ato homologatório da lista de classificação final, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* através do Aviso n.º 2057/2012, de 10 de fevereiro, torna-se público novo projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum, para provimento de 27 postos de trabalho da carreira especial de Enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o ACES de Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca, a que se reporta o aviso n.º 16636/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto.

#### Projeto lista de classificação final

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Ana Mafalda Sampaio Vilar | 17,688 | |
| 2 | Andreia Moreira Santos | 17,625 | |
| 3 | Patrícia Raquel da Silva Ferreira Gomes | 17,563 | *a*) |
| 4 | Ana Margarida Morais Miranda Dias | 17,563 | |
| 5 | Carina Joana Sousa Pinto | 17,500 | |
| 6 | Ana Raquel Mendes Soares | 17,375 | |
| 7 | Patrícia Maria Duarte Soares | 17,250 | |
| 8 | Nathalie Santos da Silva | 17,063 | *a*) |
| 9 | Andreia Carina Neves Ramos | 17,063 | |
| 10 | Viviane Fernanda Santos Silva | 16,875 | *a*) |
| 11 | Clara Lucília Botelho Ramos | 16,875 | |
| 12 | Marlene Sofia da Silva Terroso | 16,813 | |
| 13 | Ana Raquel da Costa Moreira | 16,750 | *b*) |
| 14 | Camila Maria Carvalho Soares Nunes | 16,750 | *b*) |
| 15 | Iolanda Maria Martins de Sousa | 16,688 | |
| 16 | Diana Sofia Ventura de Andrade | 16,625 | *a*) *b*) |
| 17 | Marisa Santos Leite | 16,625 | *a*) *b*) |
| 18 | Márcia Isabel Oliveira dos Santos | 16,625 | *b*) |
| 19 | Ivo da Costa Gomes | 16,625 | *b*) |
| 20 | Maria Isabel Ferraz de Azevedo Silva | 16,563 | |
| 21 | Ana Raquel Ferreira Pinheiro | 16,500 | *b*) |
| 22 | Liliana Patrícia Fernandes Rosário | 16,500 | *b*) |
| 23 | Sílvia Ferreira Dias | 16,375 | *a*) |
| 24 | Sílvia Teixeira Martins | 16,375 | *b*) |
| 25 | Roberta Eliana Sousa Fernandes | 16,375 | *b*) |
| 26 | Marlene Figueiredo de Azevedo | 16,313 | |
| 27 | Nuno Miguel de Sousa Avelar | 16,250 | *a*) |
| 28 | Célia Salomé Barbosa Coutinho | 16,250 | |
| 29 | Dora Margarida Ribeiro Machado | 16,125 | |
| 30 | Isabel de Almeida Dias | 16,063 | *a*) |
| 31 | Elisa Margarida Martins Costa | 16,063 | |
| 32 | Glória Raquel Mourão Gonçalves | 16,000 | |
| 33 | Isabel Cristina Lemos da Mota | 15,938 | *b*) |
| 34 | Luís Miguel Clementino Fernandes de Faria | 15,938 | *b*) |
| 35 | Ana Lúcia Ribeiro dos Santos | 15,875 | *a*) *b*) |
| 36 | Regina Sofia Soares Ribeiro | 15,875 | *a*) *b*) |
| 37 | Vera Lúcia Resende Mota Osório | 15,875 | |
| 38 | António José Santos de Assunção | 15,813 | *b*) |
| 39 | Sandrina Manuela Oliveira Sousa | 15,813 | *b*) |
| 40 | Paula Alexandra da Mota Gomes | 15,563 | *a*) |
| 41 | Maria de Lurdes Castro Sepúlveda | 15,563 | |
| 42 | Sílvia Maria Sousa Torres | 15,500 | *b*) |
| 43 | Maria do Socorro Mimoso Guedes | 15,500 | *b*) |
| 44 | Ana Raquel de Andrade Silva Pereira | 15,438 | |
| 45 | Joana Patrícia Coimbra da Silva | 15,375 | *b*) |
| 46 | Carla Susana Marta Ferreira | 15,375 | *b*) |
| 47 | Paula Cristina Sampaio Gomes | 15,250 | *b*) |
| 48 | Cláudia Catarina Lopes Galvão | 15,250 | *b*) |
| 49 | Vítor Miguel da Silva Ferreira | 15,125 | *a*) |
| 50 | Liliana Maria Oliveira Ribeiro | 15,125 | |
| 51 | Jacinta Marta Oliveira Nunes da Silva | 15,063 | *a*) *b*) |
| 52 | João Miguel Cruz Vaz Pinto | 15,063 | *a*) *b*) |
| 53 | Lina Isabel de Sousa Machado | 15,063 | *b*) |
| 54 | Ruben Jorge da Silva e Sousa | 15,063 | *b*) |
| 55 | Paulo Jorge Fontes Almeida Sousa Araújo | 15,000 | *a*) |
| 56 | Raquel Braga Rodrigues | 15,000 | |
| 57 | Liliana Patrícia Maia Rodrigues Tavares de Sousa | 14,938 | |
| 58 | Viviana Lucília de Azevedo Magalhães | 14,875 | *b*) |
| 59 | Andreia Ribeiro Fernandes Pinto | 14,875 | *b*) |
| 60 | Marta Cristina Almeida Gomes | 14,813 | |
| 61 | Catarina Fernandes Martins | 14,750 | |
| 62 | Fernando José dos Santos Pinto de Almeida | 14,688 | |
| 63 | Carina de Amorim Alves | 14,563 | *a*) b) |
| 64 | Cláudia Isabel Moreira Fernandes | 14,563 | *a*) b) |
| 65 | Patrícia Cristina Fernandes da Costa | 14,563 | *b*) |
| 66 | Maria Celeste Ribeiro Dias da Silva | 14,563 | *b*) |
| 67 | Vera Lúcia Gomes Sousa | 14,563 | *b*) |
| 68 | Catarina Pereira Pinto | 14,500 | *a*) *b*) |
| 69 | David Gonçalves da Mota | 14,500 | *a*) *b*) |
| 70 | Susana Manuela Mucha Gonçalves | 14,500 | *b*) |
| 71 | Rute Filipa Soares de Sá Oliveira | 14,500 | *b*) |
| 72 | Raquel Moura Pinto | 14,375 | |
| 73 | Sara Catarina Valente Oliveira | 14,313 | |
| 74 | Susana Pereira Cardoso Clemente | 14,250 | *b*) |
| 75 | Carla Alexandra França e Silva Oliveira Soares | 14,250 | *b*) |
| 76 | Ana Cláudia Oliveira e silva | 14,188 | *a*) |
| 77 | Ana Teresa Bogalho Rebelo de Assunção | 14,188 | *b*) |
| 78 | Paula João Sousa da Silva | 14,188 | *b*) |
| 79 | Catarina Sofia Maia da Silva | 14,188 | *b*) |
| 80 | Sílvia Eduarda Maia Silva | 14,125 | *b*) |
| 81 | Sónia Alexandra Martins Pereira | 14,125 | *b*) |
| 82 | Marta Pinheiro de Oliveira | 14,063 | *b*) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 83 | Susana Isabel de Jesus Pinheiro | 14,063 | *b*) |
| 84 | Sónia Teresa Barroso Machado | 14,000 | |
| 85 | Alexandra Pinto da Rocha | 13,875 | *a*) *b*) |
| 86 | Filipa Juliana Correia Marques | 13,875 | *a*) *b*) |
| 87 | Ana Cristina Luís Gaspar | 13,875 | *b*) |
| 88 | Odete Adelaide Costa Marinho | 13,875 | *b*) |
| 89 | Bárbara Carina Resende Pinto | 13,875 | *b*) |
| 90 | Vânia Daniela Veloso Carneiro | 13,875 | *b*) |
| 91 | Elena Vassilievna Sheveleva | 13,813 | *b*) |
| 92 | Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira | 13,813 | *b*) |
| 93 | Alexandra Cristina Ferreira de Sousa | 13,625 | |
| 94 | Maria Rita da Silveira Marçal Barba de Meneses de Oliveira Rebelo | 13,563 | *b*) |
| 95 | Paulo Ricardo de Oliveira Rodrigues | 13,563 | *b*) |
| 96 | Isabel Cristina Mendes Soares | 13,500 | *a*) *b*) |
| 97 | Marta Raquel Pereira da Mota | 13,500 | *a*) *b*) |
| 98 | Ana Patrícia Loureiro Gomes Salgado | 13,500 | |
| 99 | Lucina Manuela Ferreira Valentim | 13,438 | *a*) |
| 100 | Andreia Alexandra da Silva Ribeiro | 13,438 | |
| 101 | Rodrigo Crespo dos Reis | 13,375 | *b*) |
| 102 | Luísa Filipa Ferreira Reis | 13,375 | *b*) |
| 103 | Bárbara Alexandra Pinho da Silva | 13,313 | |
| 104 | Ana Filipa Leite Gomes | 13,250 | *b*) |
| 105 | Sílvia Maria Costa Ferreira | 13,250 | *b*) |
| 106 | Andreia Costa Monteiro Silva | 13,188 | *b*) |
| 107 | Anabela Fernandes Ribeiro | 13,188 | *b*) |
| 108 | Ana Sofia Carvalho Azevedo | 12,938 | *b*) |
| 109 | Ana Sofia Vieira Saraiva de Sousa Fernandes | 12,938 | *b*) |
| 110 | José Manuel Sousa | 12,750 | *b*) |
| 111 | Ana Cristina Matos Martins da Costa | 12,750 | *b*) |
| 112 | Ana Margarida de Almeida Fernandes | 12,625 | *a*) *b*) |
| 113 | Paula Cristina Cardoso Duarte | 12,625 | *a*) *b*) |
| 114 | Zilda Pinto Alves | 12,625 | *b*) |
| 115 | Manuela Cristina Almeida Rocha | 12,625 | *b*) |
| 116 | Marlene Isabel Almeida Moutinho | 12,625 | *b*) |
| 117 | Sónia Cristina da Graça Domingos | 12,563 | *a*) |
| 118 | Ana Isabel Bastos Pereira | 12,563 | |
| 119 | Mariana da Cunha Vaz | 12,438 | |
| 120 | Tânia Isabel Rocha dos Santos Gaspar | 12,375 | |
| 121 | Andreia Maria Jarmelo dos Santos Azevedo | 12,313 | *b*) |
| 122 | Ângela Macedo Marinho | 12,313 | *b*) |
| 123 | Ione Levi Ferreira da Silva | 12,313 | *b*) |
| 124 | Marisa Reis Pinto | 12,000 | |
| 125 | Lília Maria Ribeiro Jardim | 11,750 | |
| 126 | Catarina Alexandra Figueiredo Santos | 11,688 | |
| 127 | Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho | 11,625 | *b*) |
| 128 | Ana Rita Meireles Moreira | 11,625 | *b*) |
| 129 | Liliana Isabel Gonçalves Pereira | 11,563 | |
| 130 | Daniela Patrícia Ribeiro Alves | 11,500 | *b*) |
| 131 | Filipa Andreia de Sousa do Nascimento | 11,500 | *b*) |
| 132 | Carina Liliana Costa Moura | 11,500 | *b*) |
| 133 | Sílvia Juliana da Silva Oliveira | 11,375 | |
| 134 | Cátia Isabel Noversa Machado | 11,250 | *b*) |
| 135 | António Fernando Martins Soares | 11,250 | *b*) |
| 136 | Alexandra Manuela Nogueira de Andrade Pereira | 11,063 | |
| 137 | Sónia Isabel Lopes de Almeida Pinto | 11,000 | *b*) |
| 138 | Viviana Catarina Freitas Dias | 11,000 | *b*) |
| 139 | Alexandre Manuel Pedroso Pinto | 10,938 | *b*) |
| 140 | Ângela de Araújo Barros Coelho | 10,938 | *b*) |
| 141 | Ana Isabel Cabral Monteiro | 10,875 | *b*) |
| 142 | Cláudia Elisabete dos Santos Viana | 10,875 | *b*) |
| 143 | Sandra Isabel Esteves da Varanda Figueiredo | 10,813 | *b*) |
| 144 | Daniela Filipa Gomes Esteves | 10,813 | *b*) |
| 145 | Patrícia Alexandra Ferreira Gomes | 10,750 | |
| 146 | Maria José Oliveira Mingatos | 10,688 | |
| 147 | Rita Joana Paiva Marques dos Santos | 10,500 | *b*) |
| 148 | Paula Margarida Figueiredo de Almeida | 10,500 | *b*) |
| 149 | Ana Filipa da Costa Lopes | 10,500 | *b*) |
| 150 | Liliana Cristina Duro Borges Costa | 10,438 | *b*) |
| 151 | Luísa Manuela Pereira Ribeiro | 10,438 | *b*) |
| 152 | Filipe José Paulo Gomes | 10,438 | *b*) |
| 153 | Patrícia Alexandra Morais Videira | 10,375 | *b*) |
| 154 | Isabel Martins Soares | 10,375 | *b*) |
| 155 | Cristina Maria Gomes de Macedo | 10,313 | |
| 156 | Vitor Hugo Ferreira Gomes | 10,000 | |
| 157 | Elisabete Catarina Teixeira Fernandes | 9,938 | *b*) |
| 158 | Nuno Alexandre Batista Rodrigues | 9,938 | *b*) |
| 159 | Carla Sofia Mendes Faim | 9,938 | *b*) |
| 160 | Natália Maria dos Santos Lima | 9,875 | |
| 161 | Fátima Rosa Gomes Peixoto | 9,813 | *b*) |
| 162 | Ricardo Jorge Ferreira Nogueira | 9,813 | *b*) |
| 163 | Marta Isabel da Silva Torres | 9,688 | |
| 164 | Daniela Maria Oliveira Soares | 9,625 | |
| 165 | Sara Maria Cáceres Roque | 9,563 | |
| 166 | Sónia Cristina Catarino Domingues | 9,500 | |
| 167 | Nanci Judite Borges Batista | 9,125 | *b*) |
| 168 | Paula Cristina da Silva Paiva | 9,125 | *b*) |
| 169 | Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos | 9,063 | |
| 170 | Susana Isabel Ferreira Rodrigues | 9,000 | |
| 171 | Marisa da Conceição da Rocha Couto | 8,875 | |
| 172 | Helena Susana Azevedo da Silva | 8,750 | |
| 173 | Rita Alexandra Fernandes Pires | 8,688 | |
| 174 | Ana Raquel Mendes Pereira | 8,625 | *b*) |
| 175 | Paulo Simão Martinho de Sousa | 8,625 | *b*) |
| 176 | Andreia Filipa Lopes Lemos | 8,563 | |
| 177 | Paula Manuela da Silva Gomes | 8,500 | *b*) |
| 178 | Dulce Andreia Fernandes Freitas | 8,500 | *b*) |
| 179 | Carla Patrícia da Cunha Gomes | 8,438 | |
| 180 | Marisa Alexandra Matos Rodrigues | 7,875 | *b*) |
| 181 | Ana Rita Ribeiro de Freitas | 7,875 | *b*) |
| 182 | Cristina Luísa Vieira Barbosa | 7,688 | |
| 183 | Cláudia Susana Neto da Costa | 7,500 | |
| 184 | Diva Raquel da Silva Martins | 7,375 | |
| 185 | Filipa José de Sousa Costa | 5,000 | |
| 186 | Jacinta de Fátima Vicente Pires Rente da Silva e Sousa | 3,625 | *c*) *d*) |
| 187 | Fernanda Daniela Moura da Silva | 3,625 | *c*) *d*) |
| 188 | Ana Catarina de Sousa Pinto | 3,625 | *c*) *d*) |
| 189 | Vânia Raquel Morais Fernandes | 3,625 | *c*) *d*) |
| 190 | Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira | 3,625 | *c*) |
| 191 | Patrícia da Conceição Silva Campos | 3,563 | *c*) |
| 192 | Paula Cristina Duarte Dias | 3,563 | *c*) |
| 193 | Celina Glória Leal Gomes | 3,500 | *c*) |
| 194 | Daniela Tavares Pintor Vieira | 3,500 | *c*) *d*) |
| 195 | Rita Isabel Teixeira Pires | 3,500 | *c*) *d*) |
| 196 | Ana Catarina Gradim Pinho | 3,500 | *c*) *d*) |
| 197 | Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa | 3,500 | *c*) *d*) |
| 198 | Catarina Sofia Monteiro Pinheiro | 3,500 | *c*) *d*) |
| 199 | Bruno Miguel Silva Loureiro | 3,500 | *c*) *d*) |
| 200 | Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa | 3,500 | *c*) *d*) |
| 201 | Ana Maria de Sousa Brites Ramos | 3,500 | *c*) *d*) |
| 202 | Bruno Ferraz Macedo | 3,500 | *c*) *d*) |
| 203 | Joana Filipa da Costa Santos | 3,500 | *c*) *d*) |
| 204 | Daniela Susana da Silva Ferreira | 3,500 | *c*) *d*) |
| 205 | Carla Filipa de Sousa Maia | 3,500 | *c*) |
| 206 | Teresa Daniela Evangelho Ribeiro | 3,380 | |
| 207 | Juliana Márcia Gomes Pereira | 3,375 | |
| 208 | Tânia Filipa Soares Ferreira | 3,313 | |
| 209 | Susana Manuela Rosendo Ribeiro | 2,380 | |
| 210 | Avelino José Oliveira Gonçalves | 2,250 | |

Critérios de desempate:

*a*) Desempenho de funções no ACES a que se candidata;
*b*) Maior tempo de experiência profissional em CSP;
*c*) Melhor nota final no curso de formação básica;
*d*) Maior idade.

Os candidatos, em sede de audiência de interessados, dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para caso entendam, apresentarem as suas alegações, por escrito, endereçadas ao júri do concurso em questão e enviadas ao Serviço de Expedição da ARS Norte, I. P., sito na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049-002 Porto.

Informam -se ainda os candidatos, que o processo de concurso se encontra disponível para consulta, durante o prazo referenciado, nas instalações da ARS Norte, I. P., sitas na Rua da Constituição, 195, 4200-198 Porto, entre as 10h00 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 16h30.

Mais se notifica que, o projeto de lista se encontra também publicitado no portal desta ARS (www.arsnorte.min-saude.pt).

26/04/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

206927286

### Despacho n.º 5968/2013

Por despacho de 18 de março de 2013 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Virgínia Matilde

Lopes Moreira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,53 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico.

18/04/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

206919859

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 5969/2013

Por despacho da Diretora Executiva do ACES Lisboa Oriental, de 05/11/2012:

Autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas em período experimental, pela enfermeira Cristina Maria Preto Fernandes, a seu pedido, de acordo com o artigo 74.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, com efeitos reportados a 05/11/2012.

10 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da AR S Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

206931846

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

### Despacho n.º 5970/2013

O Despacho Normativo n.º 5/2013, de 8 de abril, que publica o Regulamento do Júri Nacional de Exames (JNE) e o Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário, define a composição, funcionamento, âmbito de intervenção e competências do JNE. Tendo em conta o estipulado no referido despacho normativo, a nomeação dos membros do JNE é feita por despacho do membro do governo competente.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Regulamento do Júri Nacional de Exames, Anexo I do Despacho Normativo n.º 5/2013, de 8 de abril, determino o seguinte:

1 — É nomeado o Júri Nacional de Exames com a seguinte composição:

Presidente:

Mestre Luís Miguel Pereira dos Santos

Comissão Permanente:

Licenciado António de Almeida Monteiro
Licenciada Dominique Gonçalves Fernandes da Fonseca
Licenciada Isabel Maria Baptista António Esteves Monteiro
Licenciada Isabel Maria Moita Rebelo
Licenciada Maria Isabel Fernandes Baptista Duque
Licenciada Maria Margarida da Silva Paiva Vieira Brigham da Silva
Licenciado Rui António José Ferreira
Secretariado: Assistente técnica Lina Maria Almeida da Silva

Coordenadores das delegações regionais do JNE:

Delegação Regional do JNE Norte: Licenciada Maria Augusta da Costa Castro
Delegação Regional do JNE Centro: Mestre João Ricardo Tavares Neves
Delegação Regional do JNE de Lisboa e Vale do Tejo: Licenciado João Carlos Paulino de Campos Almiro Simões
Delegação Regional do JNE Alentejo: Licenciada Maria do Céu Coelho Dias Pereira
Delegação Regional do JNE Algarve: Mestre Alexandre Martins Lima
Delegação Regional do JNE Açores: Licenciada Ana Cristina Faria da Silva
Delegação Regional do JNE Madeira: Licenciado Paulo Sérgio Figueira da Silva

Responsáveis dos agrupamentos de exames:

Delegação Regional do JNE Norte:

Braga — Mestre António Aníbal Padrão
Bragança — Licenciado João Francisco Castanho Amado
Entre Douro e Vouga — Licenciada Cláudia Marisa Pires Moreira de Sá
Guimarães — Licenciado António José Ribeiro Caldas Domingues
Porto Cidade — Licenciado Luís Manuel dos Santos Rodrigues
Porto Norte — Licenciada Luísa Maria Meira Santos
Porto Sul — Licenciada Cristina Maria Milheiro Barbosa Machado
Tâmega — Licenciado Agostinho da Cunha Almeida
Viana do Castelo — Licenciado António Sérgio Cardoso Macedo de Oliveira
Vila Real — Licenciado Marco Alexandre Seixas de Oliveira

Delegação Regional do JNE Centro:

Aveiro — Licenciado Francisco Ferreira da Silva
Castelo Branco — Licenciado Orlando Américo dos Santos Dias Pereira
Coimbra Centro — Licenciado Rui Manuel Constantino Bento
Coimbra Litoral — Licenciado José Torres dos Santos Pereira
Guarda — Licenciada Noémia Marques Martins
Leiria — Licenciado António Diamantino Sousa Gomes
Viseu — Mestre Elsa Cristina Correia Rego

Delegação Regional do JNE de Lisboa e Vale do Tejo:

Lezíria e Médio Tejo — Licenciado Carlos Manuel Vasques Teixeira Correia dos Reis
Lisboa Sintra — Licenciado António Filipe Catita da Rosa
Lisboa Central — Licenciado António Francisco Domingues Gonçalves
Lisboa Ocidental — Arquiteto Pedro Abrantes Pimentel
Lisboa Oriental — Licenciada Maria da Glória da Silva Alves
Lisboa Linda-a-Velha — Licenciada Maria da Graça Espírito Santo Varela Nunes
Margem Sul — Licenciado António José da Cunha Bidarra Andrade
Oeste — Licenciado Mário Jorge Espadana Lemos
Setúbal — Licenciada Ana Isabel Piteira Duarte

Delegação Regional do JNE Alentejo:

Beja — Licenciado Luís Carlos Santos Miranda
Évora — Licenciada Justa da Encarnação Madeira Garcia Arromba
Portalegre — Mestre António Luís Rocha Sequeira

Delegação Regional do JNE Algarve:

Albufeira — Licenciada Maria Paula Madeira Serafim da Silva Abreu
Faro — Licenciado Hélder Filipe Santos Batalha Rocha

Delegação Regional do JNE Açores:

Angra do Heroísmo/Ponta Delgada — Licenciada Paula Maria Batista da Luz

Delegação Regional do JNE Madeira:

Funchal — Licenciado Carlos Duarte Sousa Freitas

2— Este despacho produz efeitos reportados a 3 de janeiro de 2013, sendo ratificados todos os atos praticados pelo Júri Nacional de Exames na preparação das provas finais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e dos exames finais nacionais do ensino secundário de 2013.

2 de maio de 2013. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho.*

206937573

## Direção-Geral da Administração Escolar

### Despacho n.º 5971/2013

Nos termos do Decreto-Lei n.º 432/77, de 15 de outubro, por meu despacho, publica-se a alteração da classificação profissional da docente abaixo indicada, publicada através de Aviso, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 24 de janeiro de 1992, por ter adquirido nova habilitação académica, conferente de habilitação própria para o grupo de recrutamento em que realizou o 1.º ano da profissionalização em serviço,

tendo dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

| Nome | Grupo de Recrutamento | Classificação Profissional (valores) |
|---|---|---|
| Maria Teresa Branco Pereira dos Reis Cortes Figueiredo. | 600 — Artes Visuais | 14,4 |

8 de abril de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

206928785

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

#### Aviso n.º 5988/2013

**Abertura do Procedimento Concursal para Diretor da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/ 2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/ 2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os previstos no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril (designadamente no seu artigo 21.º), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado através da apresentação de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do Conselho Geral, disponibilizado na página eletrónica da escola (http://esalv.pt) ou nos serviços administrativos. O pedido pode ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola, das 9h30 às 16h30, ou remetido por correio registado com aviso de receção para "Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Rua Francisco Clemente, Rêgo d'Água, 2419-004, Leiria", devendo, neste caso, ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente artigo.

4 — Sob pena de exclusão, o requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, em suporte de papel:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente as habilitações literárias, categoria, vínculo, tempo de serviço, formação profissional e funções que tem exercido;

§ É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do *curriculum vitae,* com exceção das informações constantes do respetivo processo individual ou nelas arquivadas, desde que este se encontre na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira;

*b*) Projeto de Intervenção na Escola, no qual o candidato deve identificar os problemas, definir a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitar o plano estratégico a realizar no mandato.

*c*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Nos termos do n.º 5 do artigo 22.º -B do Decreto-Lei n.º 75/ 2008, de 22 de abril (redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho) e do Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, disponível na página eletrónica da Escola e nos serviços administrativos, o método de apreciação das candidaturas considera

*a*) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício de funções de diretor e o seu mérito;

*b*) A análise do Projeto de Intervenção na escola;

*c*) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6 — Previamente à apreciação das candidaturas proceder-se-á à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, sendo elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, em local apropriado da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/ 2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira e o Código do Procedimento Administrativo.

26 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Adalberto António da Silva Montenegro.*

206925909

#### Despacho n.º 5972/2013

Por despacho do Diretor desta Escola, no uso de competência próprias delegadas pela Direção Regional de Educação do Centro, de acordo com o Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n,º 74 de 15 de abril, foram homologados os contratos docentes celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro, referentes ao ano letivo de 2012/2013 dos professores abaixo mencionados

| Nome | Grupo | Data de colocação |
|---|---|---|
| Alexandra Isabel de Oliveira Moita | 500 — Matemática | 08-10-2012 |
| Ana Cristina Matos Pereira da Silva | Interprete LGP | 29-10-2012 |
| André Filipe Magalhães Brogueira de Teixeira e Afra | 620 — Educação Física | 01-09-2012 |
| Bruno Alexandre Ribeiro da Costa | 620 — Educação Física | 14-09-2012 |
| Carolina Taborda Costa de Oliveira Barros | Interprete LGP | 15-10-2012 |
| Cláudio Alexandre Duarte Henriques | 430 — Economia E Contabilidade | 02-11-2012 |
| Cristina Isabel Duarte Ferreira | 400 — História | 14-09-2012 |
| Hélia Maria Pereira Alves | 500 — Matemática | 21-09-2012 |
| Joana Margarida Sismeiro Vivas | 520 — Biologia e Geologia | 05-12-2012 |
| João Luís Torres Alves de Moura e Castro | 620 — Educação Física | 05-02-2013 |
| Lídia Cristina Teixeira Ferreira dos Santos Costa | 330 — Inglês | 26-09-2012 |
| Manuel Henrique Germano da Fonseca | 420 — Geografia | 27-09-2012 |
| Márcia Filipa da Silva Malheiro | Interprete LGP | 02-10-2012 |
| Maria Alice Machado Madeira | 400 — História | 01-09-2012 |
| Neuza da Cruz Gonçalves | 930 — Educação Especial | 01-09-2012 |
| Paula Alexandra Caseiro Vindeirinho | 400 — História | 01-09-2012 |
| Sandra Sofia Almeida Mendes | 510 — Físico Química | 01-09-2012 |
| Sónia Alexandra Ferreira Machado | 350 — Espanhol | 01-09-2012 |
| Sónia Maurício Ferreira da Silva | 500 — Matemática | 04-10-2012 |
| Susana Marques Santos Costa | 510 — Físico Química | 06-03-2013 |
| Telmo José Ferreira da Silva Mendes | 620 — Educação Física | 21-11-2012 |

26 de abril de 2013. — O Diretor, *Luís Pedro de Melo Biscaia.*

206926046

**Despacho n.º 5973/2013**

Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 prorrogo até 31 de dezembro de 2013, com efeitos a 1 de janeiro de 2013, a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional Eduardo Santos Oliveira, para o exercício de funções de Encarregado Operacional.

26 de abril de 2013. — O Diretor, *Luís Pedro de Melo Biscaia.*

206926005

## Escola Básica de Alcáçovas, Viana do Alentejo

**Aviso n.º 5989/2013**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos desta escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31 de dezembro de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de abril de 2013. — O Diretor, *Rogério Paulo dos Santos Capeto Coelho*.

206922563

## Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira

**Aviso n.º 5990/2013**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no ponto 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada mediante apresentação de um requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (www.agrupamentoarrifana.com), ou nos serviços administrativos, dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos, das 9h às 16.30h, ou remetido, por correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira, rua Amadeu Joaquim Gonçalves — 3700-420 Arrifana — VFR, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não ser considerada;

*b*) Projeto de intervenção no agrupamento, contendo a identificação dos problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação a desenvolver e a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

*c*) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;

*d*) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

*e*) Fotocópia dos certificados da formação profissional realizada;

*f*) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

4 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento.

6 — Os métodos de apreciação das candidaturas são os seguintes:

*a*) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor;

*b*) Análise do projeto de intervenção no agrupamento, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

*c*) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequado à realidade do agrupamento.

7 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do diretor será divulgado mediante afixação de uma lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, em local apropriado das Escolas Básicas de Arrifana e Milheirós de Poiares e na página eletrónica do agrupamento (www.agrupamentoarrifana.com), no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

18 de abril 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Rogério Magalhães de Paiva*.

206924029

## Agrupamento de Escolas de Ferreiras, Albufeira

**Aviso n.º 5991/2013**

**Procedimento concursal para a eleição do Diretor**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ferreiras, concelho de Albufeira, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento, disponibilizado na página eletrónica do mesmo — www. http://albufeira-oriental.pt — podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos do agrupamento nas horas de expediente; pelo envio, por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado; pelo envio por correio eletrónico (com a documentação requerida anexa, em formato PDF) para o e-mail oficial do Agrupamento, ou para e-mail dos seus serviços administrativos, até às 16:00 horas do último dia do prazo.

3 — No ato de apresentação da candidatura, os candidatos têm de fazer, sob pena de exclusão, a entrega de:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, acompanhadas de todas as provas documentais;

*b*) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento, contendo: a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — As provas documentais dos elementos constantes do *curriculum vitae* serão obrigatórias com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual, caso este se encontre no Agrupamento de Escolas de Ferreiras.

6 — O método de avaliação das candidaturas é o estipulado no n.º 5 do artigo 22.º B, do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e o definido no regulamento do procedimento concursal para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Ferreiras, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos do mesmo. Os elementos sujeitos a avaliação são os seguintes:

*a*) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

*b*) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento;

*c*) O resultado de entrevista individual realizada com o candidato;

*d*) A análise da equipa sugerida para integrar a direção.

7 — Os métodos utilizados para a avaliação da(s) candidatura(s) são os que se encontram definidos no artigo n.º 5 do regulamento do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Ferreiras, disponível na página eletrónica e nos serviços administrativos.

8 — Enquadramento legal Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho; e Código do Procedimento Administrativo. As situações ou casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral Transitório, respeitando a lei e os regulamentos em vigor.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada em lugar visível nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Ferreiras, no prazo de 5 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgada no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

10 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Jorge Miguel Robalo Duarte Serra*.

206930047

## Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego

### Aviso n.º 5992/2013

**Procedimento concursal prévio de recrutamento para diretor do Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego**

1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal prévio de recrutamento para o lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego, em respeito pelas seguintes disposições que integram o regulamento aprovado pelo Conselho Geral Transitório, na sua reunião realizada no dia 20 de março de 2013.

2 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal

2.1 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, conjugado com a norma transitória do artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Formalização do pedido de admissão ao procedimento

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio ("Requerimento"), disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (http://www.aelatinocoelho-lamego.net/) e nos seus serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Latino Coelho, do qual constem os seguintes elementos:

*a*) Nome completo, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, respetiva validade e serviço emissor, residência e código postal, número de telefone móvel e, ou fixo e endereço eletrónico;

*b*) Identificação do lugar a que se candidata, fazendo referência ao aviso publicado no *Diário da República;*

*c*) Lista da documentação que acompanha a candidatura.

3.2 — O requerimento referido no número anterior é obrigatoriamente acompanhado pelos documentos seguintes, a entregar em envelope fechado que contenha no exterior a indicação: «Concurso prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego — documentos anexos ao requerimento de …(nome do candidato)»:

*a*) *Curriculum Vitae* datado e assinado, contendo dados atualizados e devidamente comprovados, relativos a identificação civil, fiscal e profissional (categoria, vínculo, tempo de serviço), a formação académica e profissional, a experiência profissional do candidato, nomeadamente em cargos de gestão e administração escolar, bem como outras informações julgadas relevantes para as funções de Diretor;

*b*) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego, — o qual não deverá exceder 15 páginas em letra do tipo Times New Roman 12, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com os anexos que forem considerados efetivamente relevantes — identificando potencialidades e problemas deste, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação para o mandato em concurso, bem como explicitando o plano estratégico a aplicar no decurso do mesmo.

3.2.1 — É dispensada a prova documental dos dados constantes do currículo, quando esta se encontre arquivada nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego, e o candidato a isto faça menção expressa.

3.3 — O requerimento e os documentos que o acompanham são entregues, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, pessoalmente, nos serviços administrativos do Agrupamento (horário de funcionamento: dias úteis, das 9:30 às 12:30 e das 14:00 às 17:00 horas), ou através de correio registado com aviso de receção, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego, Avenida das Acácias, 5100-070 Lamego; neste último caso, contando a data de expedição para a contagem daquele prazo.

3.4 — Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes do n.º 3 do presente aviso, será o candidato notificado telefonicamente e, ou por correio eletrónico, para a(s) suprir no prazo de dois dias úteis a contar da data da notificação, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego, e entregue, presencialmente, nos respetivos serviços administrativos, cujo horário se encontra indicado no número anterior.

4 — Admissão e exclusão de candidatos ao procedimento concursal:

4.1 — No prazo de cinco dias úteis após a data limite para a apresentação das candidaturas, serão afixadas, na sede do Agrupamento e na sua página eletrónica, as listas com o resultado do processo concursal prévio à eleição do diretor com os candidatos admitidos e excluídos, considerando-se esta a única forma de notificação dos candidatos.

4.2 — Das decisões de exclusão cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral Transitório, dirigido ao seu presidente e entregue, presencialmente, nos serviços administrativos da escola, no prazo de dois dias úteis a contar da data da sua afixação, e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

5 — Métodos e critérios para a avaliação das candidaturas

As candidaturas são avaliadas de acordo com os métodos e critérios seguintes, nos termos da lei e do regulamento do procedimento concursal aprovado pelo Conselho Geral Transitório e disponível na página eletrónica do Agrupamento:

*a*) Análise do *curriculum vitae* do candidato, apreciando o seu mérito e relevância para o exercício das funções de diretor;

*b*) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento, apreciando o conhecimento administrativo, organizacional e pedagógico, traduzido na identificação das potencialidades e problemas daquele, na definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação para o mandato em concurso, bem como na explicitação do plano estratégico a aplicar no decurso do mesmo;

*c*) Resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando clarificar a adequação deste ao perfil das exigências do cargo, a sua capacidade de liderança e a motivação da sua candidatura.

6 — Audição oral dos candidatos:

6.1 — Após a apresentação do relatório de avaliação ao plenário do Conselho Geral, este procede à sua discussão e apreciação, podendo

para o efeito, antes de proceder à eleição, por deliberação tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus elementos em efetividade de funções, decidir efetuar a audição oral dos candidatos, podendo nesta sede serem apreciadas todas as questões relevantes para a eleição.

6.2 — A notificação e convocatória dos candidatos para a realização da audição oral são efetuadas com a antecedência mínima de oito dias úteis.

6.3 — A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral Transitório, se não for apresentada justificação da falta até ao dia subsequente ao da marcação, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

26 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Paulo Campos da Fonseca*.

206926962

## Escola Secundária Manuel da Fonseca, Santiago do Cacém

### Despacho n.º 5974/2013

No cumprimento das competências que me são conferidas, no disposto do n.º 2 do artigo da Portaria n.º 759/2009, bem como do n.º 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril delego, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta, Clara Maria Liberato de Resende Boavista competências para praticar os seguintes atos:

*a*) Orientar os Coordenadores dos Diretores de Turma:

*b*) Processo Individual do Aluno (registo, inscrição, matrícula, mudança de turma, número de alunos por turma) e gestão pedagógica do mesmo (perante Professores, Pais/Encarregados de Educação e Alunos);

*c*) Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação de alunos;

*d*) Avaliação Externa (exames de equivalências e exames nacionais)

*e*) Atualizar/consultar os dados das plataformas eletrónicas ENES e ENEB;

*f*) Ensino Especial;

*g*) Acompanhar as medidas de recuperação constantes em atas e planos de recuperação do 3.º ciclo;

*h*) Fazer o despacho do expediente;

*i*) Representar a escolar.

*j*) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do Pessoal não Docente;

*k*) Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde o dia 10 de julho de 2012 pela Adjunta.

8 de janeiro de 2013. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

206923851

### Louvor n.º 431/2013

No momento em que cesso funções como Diretora da Escola Secundária Manuel da Fonseca quero expressar público louvor à Chefe dos Serviços de Administração Escolar Isilda Maria Pacheco, pela forma leal e dedicada com que sempre desempenhou as suas funções. Saliento, igualmente, a sua permanente disponibilidade para todas as solicitações e a lealdade revelada em todas as suas atitudes.

24 de abril de 2013. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

206924548

### Louvor n.º 432/2013

No momento em que cesso funções como Diretora da Escola Secundária Manuel da Fonseca quero expressar público louvor à adjunta, Clara Maria Liverato de Resende Boavista, pela forma leal e dedicada com que sempre desempenhou as suas funções. Saliento, igualmente, a sua permanente disponibilidade para todas as solicitações e a lealdade revelada em todas as suas atitudes.

24 de abril de 2013. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

206924604

### Louvor n.º 433/2013

No momento em que cesso funções como Diretora da Escola Secundária Manuel da Fonseca quero expressar público louvor à sudiretora, Alexandra Maria Lourenço da Cunha pela forma leal e dedicada com que sempre desempenhou as suas funções. Saliento, igualmente, a sua permanente disponibilidade para todas as solicitações e a lealdade revelada em todas as suas atitudes.

24 de abril de 2013. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira.*

206924556

## Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos

### Aviso n.º 5993/2013

**Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, no concelho de Oeiras, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.os 3 e 4 e 5 do Artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, www.eslfb.pt, e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede, em envelope fechado, dentro das horas normais de expediente, ou, remetido por correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, Rua Carlos Vieira Ramos, 2774-516 Paço de Arcos, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, contendo a seguinte inscrição: «Procedimento concursal prévio de recrutamento para diretor do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos — (nome do candidato)».

3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e atualizado,

*b*) Projeto de intervenção relativo à Unidade Orgânica, (exposto no número máximo de 10 páginas).

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos.

6 — Os métodos de seleção, conforme consta do artigo 7.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, e do Artigo 6.º do Regulamento do Processo Concursal de Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos seus Serviços Administrativos, são os seguintes:

*a*) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

*b*) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde deverão ser identificados os problemas, as estratégias a implementar, as metas a atingir e os recursos a mobilizar para a operacionalização do projecto, bem como a relevância do mesmo para o Agrupamento e o conhecimento do contexto sócio educativo. Para além disso deverá ser explicitado o plano estratégico a realizar no mandato.

*c*) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos ao projeto de intervenção, visa apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

7 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso será afixada nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada no mesmo dia, na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

8 — O presente concurso rege -se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, e Código do Procedimento Administrativo e pelo Regulamento do Procedimento Concursal para Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Paço de Arcos disponível para consulta em www.eslfb.pt e nos serviços administrativos do Agrupamento localizados na escola sede do Agrupamento, Escola Secundária Luís de Freitas Branco.

24 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Fátima Marques*.

206922733

## Escola Secundária Padre António Macedo, Santiago do Cacém

### Aviso n.º 5994/2013

Nos termos do artigo 95.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz -se público que se encontra afixada, nesta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso para reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

26 de abril de 2013. — O Diretor, *Luís Manuel Rodrigues de Ascenção Filipe*.

206926938

### Despacho n.º 5975/2013

De acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), foi prorrogada a título excecional, a situação de mobilidade interna intercategorias, a Joaquim Vital Henriques para o exercício de funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2013.

30 de abril de 2013. — O Diretor, *Luís Manuel Rodrigues de Ascenção Filipe*.

206932648

## Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, Belmonte

### Aviso n.º 5995/2013

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominal do pessoal deste Agrupamento cuja relação jurídica cessou no decurso do ano de 2012.

| Nome | Categoria profissional | Motivo da cessação | Data de efeito |
|---|---|---|---|
| João Miguel Folques Ribeiro | Assistente Operacional | Rescisão | 21-09-2012 |
| Palmira Afonso Freire Rodrigues Bragança | Professora | Aposentação | 01-10-2012 |

24 de abril de 2013. — O Diretor, *David Augusto Canelo.*

206920749

## Escola Secundária de São Pedro, Vila Real

### Despacho n.º 5976/2013

Em reunião realizada pelo Conselho Geral a 21 de março de 2013, foi deliberada a recondução do diretor Manuel da Conceição Coutinho para um novo mandato de 4 anos nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

26 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Maria de Carvalho Gomes*.

206924678

## Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho

### Aviso n.º 5996/2013

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções durante o ano 2013.

| Nome | Carreira | Categoria | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| António Augusto Ferreira Silva | Docente | Professor Q.A 420 | 03-03-2013 | Falecimento. |
| António José Pires Barroso | Não Docente. | Assistente Técnico | 01-01-2013 | Aposentação. |
| Maria Gorete Vieira Costa | Não Docente. | Assistente Operacional. | 21-02-2013 | Falecimento. |

24 de abril de 2013. — O Diretor, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.

206922847

## Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira

### Despacho n.º 5977/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego e subdelego no licenciado Luís Miguel Bernardo Farrajota, subdiretor geral da Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira:

1 — Os poderes necessários para a prática dos atos compreendidos nas minhas competências próprias, atribuídas pelo artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

2 — As competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 5079/2013 (2.ª série) de 5 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 73 — 15 de abril de 2013;

3 — A competência para a prática dos atos necessários à direção e funcionamento das Direções de Serviço de Planeamento e Avaliação e Orçamento das Escolas do Ensino Básico e Secundário, previstas respetivamente nas alíneas a) e d) do n.º 1, do artigo 1.º da Portaria n.º 148/2012, de 16 de maio, a Divisão de Estudos e Indicadores de Financiamento, prevista na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 8462/2012, de 31 de maio e a Unidade de Modernização e Apoio Logístico, prevista no n.º 3 do Despacho n.º 8462/2012, de 31 de maio;

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo Subdiretor Geral de Planeamento e Gestão Financeira desde o dia 11 de março de 2013 à data da publicação do presente despacho, no âmbito definido pelos números anteriores.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2012, de 31 de janeiro, designo para me substituir nas minhas faltas e impedimentos o Subdiretor Geral, licenciado Luís Miguel Bernardo Farrajota, e na sua ausência a Subdiretora Geral, licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, da Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

23 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *José Passos*.

206928444

# MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

## Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

### Despacho n.º 5978/2013

Ao longo do processo a que Portugal se obrigou no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF), os instrumentos de política social têm sido ajustados às concretas necessidades das pessoas e dos territórios, sendo capazes de acompanhar os desafios sociais atuais.

Neste sentido, a Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, alargou o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, gerando uma nova vaga de contratos locais de desenvolvimento social, os CLDS+.

Enquanto instrumentos de política social, os CLDS+ surgem agora mais focalizados para os problemas sociais com que a sociedade portuguesa se deparou no período de ajustamento económico e financeiro. O foco de ação dos CLDS+, ainda que mantenha especial atenção nos territórios envelhecidos e nos territórios que sejam fortemente atingidos por calamidades, tem agora em atenção a preocupação nuclear com os territórios especialmente afetados pelo desemprego e com os territórios marcados por situações críticas de pobreza, em especial a pobreza infantil. OS CLDS+ têm o objetivo de contribuir para o aumento da empregabilidade, para um combate articulado contra a pobreza crítica, em especial garantindo uma maior proteção às crianças, aos jovens e aos idosos, fornecendo instrumentos adequados nas respostas às calamidades, sempre tendo em mente a aposta num superior desenvolvimento local e especial atenção na concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade.

Aos CLDS+ é ainda aberta a oportunidade de serem potenciados através da *Rede Social* que, enquanto plataforma que envolve e articula as autarquias, as entidades públicas e ou privadas renova a intervenção social, conjugando os seus esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e de exclusão, promovendo o desenvolvimento social local através da parceria, é, por excelência, um espaço de maximização dos objetivos dos CLDS+.

A concretização dos princípios atinentes aos CLDS+ depende da sua ação específica nos territórios que sejam especialmente afetados por desemprego, territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil, territórios envelhecidos e territórios fortemente atingidos por calamidades. Por tal, é fundamental proceder à identificação dos territórios abrangidos pelo Programa CLDS+. Tal como é necessário atender a que o Programa CLDS+ é financiado por fundos estruturais em conformidade com a legislação nacional e comunitária aplicável, designadamente ao Fundo Social Europeu (FSE) e por verbas provenientes dos resultados líquidos da exploração dos jogos sociais, no que se refere às despesas que não são elegíveis no âmbito dos fundos estruturais, nos termos do estabelecido na alínea a) do no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março.

Atendendo a que a dotação orçamental do Programa CLDS+ é fixada em despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social, incluindo essa dotação orçamental os encargos inerentes à gestão do Programa CLDS+, e atendendo a que n.º 2 da norma IV do Regulamento dos CLDS+ determina que os territórios a abranger pelos CLDS+ são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social, sob proposta do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), tendo em conta os objetivos dos CLDS+ e o disposto na norma III do citado Regulamento, urge exarar o exigido despacho por forma a concretizar os CLDS+, promovendo a resposta à situação social das populações beneficiárias das ações determinadas pelo Programa CLDS+.

Com base nas competências delegadas no Despacho n.º 14327/2011, publicado em *Diário da República*, 2ª série, n.º 203, de 21 de outubro, e nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, e no n.º 2 da norma IV do Regulamento do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social Mais, aprovado em anexo à citada portaria, que dela faz parte integrante, determina-se o seguinte:

1 – Com o objetivo de contribuir para o aumento da empregabilidade, para um combate articulado contra a pobreza crítica, em especial garantindo uma maior proteção às crianças, aos jovens e aos idosos, sempre tendo em mente a aposta num superior desenvolvimento local e especial atenção na concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade, são abrangidos pelo Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social+ o conjunto do primeiro grupo de territórios abaixo identificados, com vista à celebração e à execução de contratos locais de desenvolvimento social+ (CLDS+), celebrados pelo prazo de 24 meses, tendo como limite máximo de duração o dia 30 de junho de 2015:

- Concelho de Arouca
- Concelho de Oliveira de Azeméis
- Concelho de Almodôvar
- Concelho de Barrancos
- Concelho de Beja
- Concelho de Braga
- Concelho de Celorico de Basto
- Concelho de Vila Nova de Famalicão
- Concelho de Vila Verde
- Concelho de Bragança
- Concelho de Mirandela
- Concelho de Mogadouro
- Concelho de Covilhã
- Concelho de Vila de Rei
- Concelho de Cantanhede
- Concelho de Figueira da Foz
- Concelho de Miranda do Corvo
- Concelho de Montemor-o-Velho
- Concelho de Évora
- Concelho de Vendas Novas
- Concelho de Vila Viçosa
- Concelho de Albufeira
- Concelho de Faro
- Concelho de Lagoa
- Concelho de Loulé
- Concelho de Vila Real de Santo António
- Concelho de Guarda
- Concelho de Pinhel
- Concelho de Seia
- Concelho de Trancoso
- Concelho de Alvaiázere
- Concelho de Caldas da Rainha
- Concelho de Marinha Grande
- Concelho de Nazaré
- Concelho de Pombal
- Concelho de Amadora (Freguesia de Venda Nova)
- Concelho de Cadaval
- Concelho de Cascais (Freguesia de São Domingos de Rana)
- Concelho de Lisboa (Freguesias de Campolide, Santo Condestável, Prazeres e Alcântara)
- Concelho de Loures (Freguesia de Loures)
- Concelho de Mafra
- Concelho de Sintra (Bairro do Pendão na freguesia de Queluz)

- Concelho de Alter do Chão
- Concelho de Campo Maior
- Concelho de Crato
- Concelho de Amarante
- Concelho de Baião
- Concelho de Lousada
- Concelho de Marco de Canaveses
- Concelho de Paços de Ferreira
- Concelho de Paredes
- Concelho de Penafiel
- Concelho de Póvoa do Varzim
- Concelho de Porto (Freguesia de Lordelo do Ouro)
- Concelho de Valongo
- Concelho de Alpiarça
- Concelho de Benavente
- Concelho de Rio Maior
- Concelho de Santarém
- Concelho de Tomar
- Concelho de Almada
- Concelho de Barreiro (Freguesia do Barreiro e do Alto Seixalinho)
- Concelho de Montijo
- Concelho de Seixal (Freguesia de Amora)
- Concelho de Melgaço
- Concelho de Caminha
- Concelho de Paredes de Coura
- Concelho de Ponte de Lima
- Concelho de Viana do Castelo
- Concelho de Boticas
- Concelho de Chaves
- Concelho de Montalegre
- Concelho de Peso da Régua
- Concelho de Valpaços
- Concelho de Vila Pouca de Aguiar
- Concelho de Vila Real
- Concelho de Cinfães
- Concelho de Lamego
- Concelho de Viseu
- Concelho de Vouzela

2 – Atendendo à possibilidade de poderem vir a ocorrer desistências por parte dos municípios referidos na lista do número anterior, e ainda atendendo à eventual necessidade, e ou disponibilidade orçamental, de indicação de outros territórios, prevê-se, desde já, a expressa possibilidade de, a partir de junho do presente ano, novo grupo de territórios vir a ser designado, mediante proposta do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.).

3 - A dotação orçamental afeta aos territórios previstos no número 1 ascende, ao longo do período de execução, ao montante global de € 28.040.610,00 dos quais € 16.930.158,27 correspondem a verbas financiadas pela componente comunitária do Fundo Social Europeu (FSE), € 7.510.451,74 correspondem a financiamento da Contrapartida Pública Nacional (CPN) e € 3.600.000,00 correspondem a financiamento proveniente dos resultados dos jogos sociais, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, na sua atual redação.

4 – Nos termos do disposto no n.º 2.5 das normas orientadoras para a execução dos CLDS+, aprovadas em anexo à Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, dela fazendo parte integrante, a dotação orçamental pode ser superior ao previsto no número anterior, desde que autorizada por despacho do membro do Governo responsável pela Segurança Social.

5 – Atento o estabelecido no n.º 2.2. das normas orientadoras para a execução dos CLDS+, aprovadas em anexo à Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, dela fazendo parte integrante, no caso de territórios anteriormente abrangidos por CLDS aprovados no âmbito da Portaria n.º 396/2007, de 2 de abril, o seu financiamento não incluirá os montantes previstos no referido n.º 2.2.

6 – No que se refere ao território de Baião, o protocolo de compromisso do CLDS+ só poderá ser celebrado após o *términus* do atual CLDS em curso.

7 – Da dotação orçamental prevista no n.º 3, 2 % destinam-se aos encargos inerentes à gestão do Programa CLDS+, que é assegurada pelo ISS, I. P..

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

29 de abril de 2013. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

206931392

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 5997/2013

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Publica, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à Assistente Técnica, Célia Maria Duarte Coleta Gradim, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 15 de agosto de 2009, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto.

9 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro.*

206932891

### Despacho n.º 5979/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1449/2012, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, no âmbito do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, IP), aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Susana Fernanda da Silva Pereira Moreira Veigas, diretora do Departamento de Administração, Património e Obras (DAPO) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis, serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de €25.000, exceto nos casos de contratação de prestação de serviços em regime de tarefa e de avença;

1.2 — Autorizar, nos casos e até ao limite previsto no número anterior, a escolha prévia do tipo de procedimento e as respetivas propostas de constituição do júri, proceder à adjudicação e aprovar as minutas de contratos cujo valor não exceda esse mesmo limite;

1.3 — Autorizar a publicação de anúncios relativos a procedimentos de contratação pública bem como a despesa correspondente;

1.4 — Homologar os autos de medição de trabalhos, autos de receção provisória e definitivos relacionados relacionados com a execução de obras na sequência de concursos cujo valor não exceda aquela quantia;

1.5 — Designar o diretor de fiscalização de obra e o coordenador de segurança em obra;

1.6 — Aprovar o Plano de segurança e saúde em obra;

1.7 — Autorizar a restituição de valores referentes a garantias bancárias na sequência dos autos de medição ou receção nos termos legais;

1.8 — Autorizar a atualização de taxas camarárias, de rendas e de pagamentos resultantes de protocolos, desde que a mesma resulte diretamente da lei;

1.9 — Autorizar a realização de despesas urgentes e inadiáveis de montante não superior a €250 para assegurar o normal funcionamento dos serviços do ISS, IP;

1.10 — Emitir recibos de rendas pagas pelos inquilinos de imóveis que sejam propriedade do ISS, IP, ou outros;

1.11 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças e lubrificantes, até ao montante referido no ponto 1.1 do presente despacho;

1.12 — Autorizar a utilização de viaturas e a cedência de motorista no âmbito das unidades orgânicas centrais do ISS, IP;

1.13 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.14 — Propor orientações técnicas nas áreas de administração, património e obras;

1.15 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — No que concerne ao pessoal integrado no DAPO, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos das normas habilitantes acima indicadas e desde que observados os condicionalismos descritos, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Departamento;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.6 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento do Serviço;

2.7 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.8 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 137.º, do mencionado Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no alcance dos poderes ora subdelegados, desde 20 de setembro de 2012.

30 de abril de 2013. — O Vogal, *Luís Monteiro*.

206933247

# PARTE D

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Anúncio n.º 166/2013

**Processo:1043/12.7TBOAZ**
**Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Banco Comercial Português, S. A.
Insolvente: Ana Paula da Costa Rebelo

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Ana Paula da Costa Rebelo, nascido(a) em 15-07-1968, nacional de Portugal, NIF — 184021227, BI — 8610951, Endereço: Rua das Sardinheiras, n.º 162, Lote 5, Gândara — S. Roque, 3720-701 Oliveira de Azeméis e Administrador da Insolvência Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Travessa do Governo Civil, 4-2.º E, Sala 1, Apartada 4 Ec, 3811-901 Aveiro.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Travessa do Governo Civil, 4-2.º E, Sala 1, Apartada 4 Ec, 3811-901 Aveiro.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24/04/2013. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva Sá.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho*.

306923154

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Anúncio n.º 167/2013

**Processo: 28/10.2TBOAZ-D**
**Prestação de contas administrador (CIRE)**

N/Referência: 4007406
Insolventes: Filomena Maria Marques Rodrigues e Manuel António Marques da Costa
Administrador Insolvência: Artur José Ribeiro da Fonte

A Dr.ª Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Filomena Maria Marques Rodrigues, NIF — 176259589, BI — 6485208, Endereço: Rua São Lázaro — Cruzeiro, Pinheiro da Bemposta, 3720-469 Oliveira de Azeméis e Manuel António Marques da Costa, NIF — 169964132, BI — 8097618, Endereço: Rua São Lázaro — Cruzeiro, Pinheiro da Bemposta, 3720-469 Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de abril de 2013. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto.* — O Oficial de Justiça, *José Luís Gonçalves Pereira.*

306886032

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

### Conselho Superior do Ministério Público

#### Despacho (extrato) n.º 5980/2013

Despacho de S. Ex.ª a Conselheira Procuradora-Geral da República, de 24 de abril de 2013:

Licenciado Agostinho Pereira Marques — Procurador-Geral Adjunto colocado na situação de disponibilidade, com efeitos a partir de 1 de abril do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de abril de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

206932348

# PARTE E

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Diretiva n.º 6/2013

Atribuição de capacidade das infraestruturas durante os meses de julho, agosto e setembro de 2013

O Regulamento do Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás natural (RARII) foi aprovado pelo Regulamento n.º 139-C/2013, publicado em Diário da República, 2ª série, de 16 de abril, prevendo um novo modelo de acesso às infraestruturas do SNGN, a aplicar a partir de 1 de outubro 2013.

O modelo de acesso em vigor no ano gás 2012-2013 atribui capacidade nas infraestruturas no período compreendido entre o dia 1 de julho de 2012 e 30 de junho de 2013.

De forma a garantir uma transição eficaz para o novo modelo de atribuição de capacidade, o RARII em vigor prevê, no artigo 61.º, que os procedimentos relativos à atribuição de capacidade, aprovados ao abrigo de anteriores regulamentos da ERSE, se mantenham em vigor até à aprovação de novos procedimentos que os venham substituir.

No mesmo sentido, o Regulamento Tarifário (RT) prevê, no seu artigo 159.º, que entre 1 de julho de 2013 e a entrada em vigor do novo modelo de acesso às infraestruturas do SNGN, se mantenha em vigor a estrutura das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, de Uso do Armazenamento Subterrâneo e de Uso da Rede de Transporte, aplicável nos pontos de entrega às interligações internacionais e às infraestruturas de alta pressão.

Assim, tendo em consideração o RARII publicado pelo Regulamento n.º 139-C/2013, publicado em Diário da República, 2ª série, de 16 de abril, e o RT publicado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, publicado em Diário da República, 2ª série, de 16 de abril, e ao abrigo do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro:

O Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

- Suspender o processo anual de atribuição e atribuir a capacidade das infraestruturas do SNGN, durante o período entre 1 de julho a 30 de setembro de 2013, através dos processos de atribuição de capacidade no horizonte mensal, semanal e diário, de acordo com o artigo 61.º do RARII, mantendo-se em vigor a estrutura tarifária.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

24 de abril de 2013

O Conselho de Administração,

Prof. Doutor Vítor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

206929376

### Diretiva n.º 7/2013

**Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril**

A Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro, estabelece que os valores finais da taxa de juro sem risco (*«RF»*), prémio de risco da divida do comercializador de ultimo recurso (*«RDP»*) e valor médio da taxa de juro em mercado secundário (*«Rmi»*) necessários para o apuramento do valor definitivo da taxa da anuidade a 5 anos a aplicar à transferência intertemporal de proveitos permitidos referentes aos sobrecustos com aquisição de eletricidade a produtores em regime especial sejam publicados pela Entidade Reguladora dos Serviços (ERSE), reportados ao ano a que dizem respeito os proveitos permitidos. Estes parâmetros são calculados com base nos dados do segundo semestre anterior à data de início de aplicação das tarifas associadas ao diferimento dos sobrecustos com a produção em regime especial.

Nestes termos:

Ao abrigo da Portaria nº 146/2013, de 11 de abril, e do artigo 31º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei nº 212/2012, de 25 de setembro, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1. Os valores definitivos dos parâmetros para determinação da taxa a aplicar à transferência intertemporal, referentes aos sobrecustos com aquisição de eletricidade a produtores em regime especial nos proveitos permitidos nos termos do artigo 87.º do Regulamento Tarifário, são fixados para o ano 2013 em:

a) 0,211%, para RF;

b) 5,178%, para RDP;

c) Rmi:
   i. 4,430%, para $Rm_3$;
   ii. 5,710%, para $Rm_4$;
   iii. 5,980%, para $Rm_5$;
   iv. 5,944%, para $Rm_6$.

2- A presente Diretiva produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

24 de Abril de 2013

O Conselho de Administração,

Prof. Doutor Vítor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

206927886

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Despacho (extrato) n.º 5981/2013

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores, datado de 28 de fevereiro de 2013:

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Catarina Lebens Cimbron como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial, sem remuneração, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Francisco Augusto Almeida de Medeiros como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial, sem remuneração, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de António José Vasconcelos Franco Gomes de Meneses como professor auxiliar convidado, por 5 meses, a tempo parcial, sem remuneração, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial, sem remuneração, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de José Luís Ferreira Rocha Pontes como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial, sem remuneração, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Maria Luísa Silva Rocha como professora auxiliar convidada, por 5 meses, a tempo parcial, com 30 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Maria Lucinda Soares de Martins como leitora, por 6 meses, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de agosto de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Kathleen Judith Mundell de Calado como leitora, por 6 meses, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de agosto de 2013

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Vamberto Henriques Ávila de Freitas como leitor, por 6 meses, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de agosto de 2013

Isento de fiscalização prévia da secção regional dos açores do tribunal de contas.

29 de abril de 2013. — O Administrador, *Francisco José Massa Flor Franco*.

206929668

### Despacho (extrato) n.º 5982/2013

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores, datado de 28 de fevereiro de 2013:

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Rui Manuel Pereira Veloso como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 50 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Luís Francisco Vasconcelos Franco Gomes de Meneses como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 55 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Maria do Rosário Leite Clara Cordeiro Banha como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 50 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Cláudia Frazão Garcia Soares Faias como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 30 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Maria de Fátima da Costa Soares Dias como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 40 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Reinaldo Gabriel Faria Morais como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 30 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de André de Sousa Martins Laranjinha como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 40 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Daniela Almeida de Medeiros de Sousa Soares como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 40 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Carla Cristina Soares Ramalho como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 20 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Sandra Paula Aguiar Moniz como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 20 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Paulo Alexandre Luís Botelho Moniz como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 40 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Celina Maria Couto do Vale como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 55 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Joana Salsa Guarda como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 55 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Jorge Manuel de Morais Kol de Carvalho como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 55 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ana Maria Vieira Ferreira como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 60 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Marta Raquel dias Barcelos Forjaz de Lacerda como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 20 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Natacha Maria Raposo Machado como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 20 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ana Margarida Furtado Silva como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 20 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de David Miguel Ribeiro Maurício Bedo como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 55 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2013 a 31 de julho de 2013.

(Isento de fiscalização prévia da secção regional dos açores do Tribunal de Contas.)

29 de abril de 2013. — O Administrador, *Francisco José Massa Flor Franco.*

206929602

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 245/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 15 de março de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Dr.ª Salud Concepción Aguilera Romero, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 45 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 15 de março de 2013 a 14 de março de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

23 de abril de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206927123

### Contrato (extrato) n.º 246/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 15 de março de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doctor Henrik Bertil Hellkuist, na categoria de professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de abril de 2013 a 30 de setembro de 2013, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

23 de abril de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206927148

### Despacho n.º 5983/2013

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 2 de abril de 2013, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, para o exercício do cargo de diretora dos Serviços Académicos, pelo período de três anos, com início em 14 de junho de 2013, da licenciada Maria Carlos da Assunção Alho Ferreira, técnica superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve.

16 de abril de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206927091

### Despacho (extrato) n.º 5984/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, à Doutora Maria Manuela Martins Guerreiro, como professora auxiliar, em regime de exclusividade, na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 27 de julho de 2012, pelo período de cinco anos, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente do ensino superior universitário.

23 de abril de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206927189

### Despacho (extrato) n.º 5985/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, à Doutora Mercedes Rabadan Zurita, como professora auxiliar, em regime de exclusividade, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2013, pelo período de cinco anos, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente do ensino superior universitário.

23 de abril de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206927164

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Edital n.º 432/2013

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar Química.

O presente concurso, aberto por despacho de 18 de abril de 2013, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, contados na data limite para a entrega de candidaturas, que sejam detentores do título de agregado.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições.

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

*a*) Identificação do concurso.

*b*) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico.

*c*) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável.

*d*) Indicação dos graus detidos pelo candidato que considere relevantes para este concurso.

*e*) Declaração do candidato onde este afirma serem verdadeiros todos os elementos ou factos constantes da candidatura

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Um exemplar de uma pasta em formato digital com a extensão.zip, identificada com o nome do candidato, contendo os seguintes ficheiros pdf facilmente identificáveis pelos respetivos títulos:

*i*) Um exemplar do *curriculum vitae* do candidato, estruturado de acordo com o ponto 6 deste edital (Parâmetros de avaliação), com explicitação das rubricas Investigação, Ensino, Transferência de conhecimento e Gestão universitária, todas na área disciplinar Química;

*ii*) artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae;*

*iii*) relatório completo de citações obtido na base de dados bibliográficos *ISI Web of Knowledge*, com explicitação das palavras-chave usadas na pesquisa (diferentes modos de exprimir o nome do candidato nas publicações científicas, combinados com os elementos de composição booleana AND, OR ou NOT);

*iv*) programas de unidades curriculares coordenadas e lecionadas pelo candidato e versões pdf dos ficheiros PowerPoint com os conteúdos detalhados das aulas lecionadas pelo candidato nessas unidades curriculares.

*b*) No *curriculum vitae,* cada candidato deve assinalar os 5 (cinco) trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente pelo contributo que podem vir a proporcionar para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar Química. Para cada trabalho desta seleção, o candidato deve apresentar uma justificação sucinta e explicitar a sua contribuição;

*c*) Projeto académico que o candidato propõe desenvolver para a área disciplinar de Química;

*d*) Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes.

*e*) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a desempenhar e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

*f*) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* devem constar:

*a*) Identificação completa;

*b*) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

*c*) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

*d*) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

*e*) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

*f*) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste edital, podendo ser formulada em língua portuguesa ou inglesa.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.6 — O incumprimento do prazo fixado para apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora de prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — São também excluídos do concurso os candidatos que injustificadamente não entreguem no prazo fixado os documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade de Aveiro ou que, tendo apresentado tais documentos, estes sejam inadequados, falsos ou inválidos.

2.8 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode solicitar, sempre que o entenda necessário, aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, professor catedrático, Instituto de Bioquímica, Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Mateus Afonso, professor catedrático, Departamento de Química Farmacêutica e Fitoquímica, Faculdade de Farmácia, Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Gaspar Martinho, professor catedrático, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Alírio Egídio Rodrigues, professor catedrático, Departamento de Engenharia Química, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Armando da Costa Duarte, professor catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor José Joaquim Cristino Teixeira Dias, professor catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, professor catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor José António Couto Teixeira, professor catedrático, Departamento de Engenharia Biológica, Escola de Engenharia, Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações do júri são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual o júri avalia o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o de-

sempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

*a*) O desempenho científico do candidato na área disciplinar de Química;
*b*) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar de Química;
*c*) A extensão universitária, a divulgação científica e a valorização económica e social do conhecimento, designadas globalmente neste concurso por Transferência de Conhecimento;
*d*) A gestão universitária.
*e*) Para além dos critérios referidos, a avaliação curricular terá em consideração o projeto académico que o candidato se propõe desenvolver para a área de Química.

6 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes cinco parâmetros, indicados a negrito, com os respetivos domínios de valoração entre parênteses.

6.1 — Investigação (0 a 10 valores).Este parâmetro compreende:

*i*) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros e artigos em revistas científicas com arbitragem, de que o candidato é autor ou coautor, considerando: a sua natureza; o número; o fator de impacto; o número de citações; a inovação; a multidisciplinaridade; a colaboração internacional; a sua importância para o avanço do domínio científico em causa. Será dada particular importância aos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos e ao contributo que deram para o desenvolvimento da área disciplinar Química. Ter-se-á também em conta a orientação de alunos de doutoramento, considerando o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico ou tecnológico das publicações. (0 a 6 valores).

*ii*) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação em e a coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando: o âmbito territorial; a dimensão em termos de parceiros científicos e do retorno financeiro para a instituição de ensino superior ou de investigação; o nível tecnológico; a importância das contribuições; a inovação e a diversidade. (0 a 2 valores).

*iii*) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação em e a coordenação de iniciativas pelo candidato, que levem à criação ou ao reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental ou computacional de apoio à investigação. (0 a 1 valores).

*iv*) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato. Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta: os prémios de sociedades científicas; as atividades editoriais em revistas científicas; a participação em corpos editoriais de revistas e outras obras científicas; a coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos; a realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou em outras universidades; a participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares. (0 a 1 valores).

6.2 — Ensino (0 a 5 valores):

Este parâmetro compreende:

*i*) Atividade de ensino, no qual se terá em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração o número, a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos; e os conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou na realização dos quais participou, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional (0 a 2 valores).

*ii*) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade do candidato de promover novas iniciativas pedagógicas, tais como, apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental ou computacional de apoio ao ensino; criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos; aperfeiçoamento da prática pedagógica; publicações de manuais universitários na área disciplinar Química em que o candidato seja autor ou coautor; publicações na área das ciências da educação, em revistas internacionais com avaliação prévia das publicações (arbitragem) (0 a 2 valores).

*iii*) Acompanhamento e orientação de estudantes, no qual se tem em conta a orientação de alunos de mestrado ou licenciatura, considerando o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico ou tecnológico das publicações, dissertações e dos trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional (0 a 1 valores).

6.3 — Transferência de conhecimento (0 a 1 valor):

Este parâmetro compreende a propriedade intelectual, no qual se terá em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos; a legislação e normas técnicas, no qual se avaliará a participação na elaboração de projetos legislativos e normas, considerando a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico; publicações de divulgação científica e tecnológica, no qual se avaliará os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social; prestação de serviços e consultoria, no qual se avaliará a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação; serviços à comunidade científica e à sociedade, no qual se avaliará a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências; da comunicação social; das empresas e do setor público, e ainda ações de formação profissional, no qual se avaliará a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas às empresas e ao setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

6.4 — Gestão universitária (0 a 2 valores):

Este parâmetro compreende cargos em órgãos da universidade, no qual se avaliará a natureza e a responsabilidade do cargo; cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções; cargos e tarefas temporárias, no qual se avaliará a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros; e ainda outros cargos, no qual se terá em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

6.5 — Projeto académico(0 a 2 valores):

O projeto académico que o candidato se propõe desenvolver para a área disciplinar em concurso será avaliado tendo em conta o mérito absoluto, com particular relevo para a demonstração da mais-valia para as atividades departamentais, como se enquadra nas atividades existentes nas vertentes de investigação, pedagógica e de transferência, quais os recursos necessários para atingir os objetivos propostos e como os obter.

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri inicia a apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar Química, tendo em conta, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos.

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos setenta artigos indexados no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science como "document type = article" ou "document type = review" e de 500 citações (excluídas as auto citações). Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito expresso acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu *curriculum vitae* listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.2.2 — Ter coordenado projetos de investigação financiados por entidades nacionais e ou internacionais e /ou por empresas.

7.2.3 — Ter desempenhado atividades tidas como relevantes para a missão das Instituições de Ensino Superior.

7.3 — Avaliação das candidaturas em mérito absoluto:

Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri decide sobre a aprovação dos candidatos em mérito absoluto.

7.3.1 — Para tal, cada elemento do júri apresenta, através de propostas escritas fundamentadas, as candidaturas que entende:

*i*) Não satisfazerem os requisitos para aprovação em mérito absoluto acima expressos (ver ponto 7.2 deste edital), ou

*ii*) não revestirem, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente concurso (ver ponto 7.2 deste edital), ou

*iii*) em que o ramo de conhecimento e ou a especialidade de doutoramento de que o candidato é titular não são adequados ao exercício das funções docentes de professor catedrático na área disciplinar Química e esta falta de formação académica não é suprida por outras formações detidas pelo candidato.

7.3.2 — O júri procede depois à votação de cada uma das propostas apresentadas por membros do júri sobre candidaturas a rejeitar em mérito absoluto, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as restantes propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apensas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação constantes do presente edital.

7.5.1 — Para cada candidato cada vogal do júri procede:

*a*) À avaliação do mérito em cada um dos parâmetros em apreço (ver 6. Parâmetros de avaliação);

*b*) À adição das classificações obtidas na alínea anterior para apuramento da classificação final do candidato.

*c*) De acordo com as classificações finais que obteve na alínea anterior, para todos os candidatos admitidos ao concurso, cada vogal do júri procede à elaboração da sua lista ordenada dos candidatos, não sendo admitidas classificações *ex æquo*.

8 — Ordenação e metodologia de votação pelo júri:

8.1 — Antes de se iniciarem as votações, cada vogal do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, considerando para o efeito o referido no número anterior (ponto 7.5.1).

8.2 — Nas várias votações, cada vogal do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.3 — Na votação do júri, o candidato que obtenha a maioria dos votos fica colocado em primeiro lugar. Depois de retirado o candidato colocado em primeiro lugar, procede o júri à votação para colocação do candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até à obtenção da lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final do júri é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

*a*) Na bolsa de emprego público;

*b*) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

*c*) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

*d*) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de abril de 2013. — O Reitor, *Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

206927934

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Deliberação (extrato) n.º 1037/2013

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 29 de abril de 2013:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos artigos 9.º e n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008, no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com posteriores alterações, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delega no Diretor interino da Faculdade de Letras, Doutor António Manuel Ribeiro Rebelo, com possibilidade de subdelegação nos subdiretores, nos diretores de departamentos e nos coordenadores de unidades de I & D, exceto se estiver expressamente referida a impossibilidade de subdelegação, a competência para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

1 — Autorizar a prática das modalidades de horário previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria.

2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário bem como o abono da respetiva remuneração e autorizar ainda o abono dos demais suplementos remuneratórios nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos da Universidade de Coimbra.

3 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP.

4 — Autorizar a participação de pessoal docente, investigador e não docente em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição.

5 — Decidir sobre todos os assuntos relativos a férias, faltas e licenças, nos termos do RCTFP.

6 — Autorizar a mobilidade interna entre serviços e unidades orgânicas da Universidade.

7 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos trabalhadores em funções públicas, docentes e investigadores, incluindo a utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro.

8 — Conceder equiparações a bolseiro a pessoal docente, investigador e não docente.

9 — Autorizar, sem possibilidade de subdelegação, a colaboração dos docentes da Faculdade de Letras na lecionação de unidades curriculares ministradas por outra Unidade Orgânica, nos casos em que o horário a acumular, juntamente com o horário atribuído no serviço de origem, não exceda o limite máximo legal, entendido como valor médio ao longo do ano, de 9 horas de docência semanal.

10 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços.

11 — Autorizar despesas de deslocação, bem como o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras despesas que sejam devidas nos termos legais, incluindo as relativas a docentes, investigadores ou trabalhadores não docentes de outras instituições públicas decorrentes de funções exercidas ao serviço da Faculdade de Letras.

12 — Autorizar os seguros de material e pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social.

13 — Autorizar os seguros de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade.

14 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respetivas instalações até ao limite de € 15.000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, praticar os atos inerentes ao dono da obra, sem prejuízo da análise e acompanhamento técnico da obra pelo Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho.

15 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respetiva unidade orgânica até ao montante de €75.000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

16 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada nos diretores de centros de investigação e investigadores responsáveis por projetos, até ao montante de € 12.500.

17 — Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de caráter orçamental dimanadas do Ministério das Finanças, sem possibilidade de subdelegação.

18 — Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero.

19 — Autorizar a condução das viaturas por qualquer trabalhador da UC, bem como a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, desde a data da respetiva posse, no âmbito da presente delegação.

Por força da presente Deliberação considera-se revogada, no que a ela respeita, a deliberação n.º 1628/2011, de 6 de setembro.

29 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Gabriel Silva*.

206931295

### Deliberação (extrato) n.º 1038/2013

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 29 de abril de 2013:

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e ao abrigo do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar no Diretor da Biblioteca das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Manuel Amaro Matos Santos Rosa, a competência para:

1 — Autorizar, sem possibilidade de subdelegação, despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respetiva unidade até ao montante de € 12 500,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

2 — Autorizar, sem possibilidade de subdelegação, despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respetivas instalações até ao limite de € 5 000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, bem como praticar os atos inerentes ao dono da obra, sem prejuízo da análise e acompanhamento técnico da obra pelo Serviço do Edificado, Segurança, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho.

3 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas do respetivo serviço em território nacional com utilização de viatura própria ou de aluguer.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, no âmbito da presente delegação, desde o dia 16 de janeiro de 2013.

29 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Gabriel Silva*.

206931262

## UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

### Aviso n.º 5998/2013

Por despacho de 8 de abril de 2013 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade de Marketing e Comunicação Estratégica, requeridas pela licenciada Petronília Teixeira:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutora Maria Luísa Álvares Pereira, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

Doutor Fernando Luís Teixeira Diogo, professor auxiliar da Escola Superior de Educação — Instituto Politécnico do Porto.

Doutora Sandra Sofia Nora Gaio, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Mestre Maria Manuela de Ataíde Monteiro Sampaio, na qualidade de especialista.

23 de abril de 2013. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

206927131

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso (extrato) n.º 5999/2013

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 17025/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 247, de 21 de dezembro de 2012, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 90 dias, com efeitos a partir de 01.03.2013, com direito à remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, com o trabalhador Mário Rui Fernandes dos Santos.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mediante despacho do Reitor da Universidade do Minho de 30-03-2012, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente:

Doutor Pedro Jorge Sobral Camões, administrador da Universidade do Minho

Vogais efetivos:

Manuel Sousa Fernandes, encarregado operacional
Maria Teresa Lopes Costa, assistente técnica

Vogais suplentes:

Dr.ª Márcia Angélica Silva Rodrigues Souto, técnica superior
Dr. Aníbal Santos Lopes, técnico superior

23 de abril de 2013. — O Administrador, *Pedro J. Camões.*

206926751

### Despacho n.º 5986/2013

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 22.º, n.º 2 dos Estatutos da Escola de Economia e Gestão, publicados no *Diário da República* (2.ª série), n.º 51, de 13 de março de 2013, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade de funcionamento do órgão, o Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, reunido a 3 de abril de 2013, deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor Manuel José da Rocha Armada, as competências previstas nas alíneas *n*) e *o*) do artigo 22.º, n.º 1 dos referidos Estatutos, designadamente:

*a*) Decidir sobre a admissão a dissertação, projeto ou estágio e projetos de teses de doutoramento, bem como a designação do(s) respetivo(s) orientador(es), sob proposta da comissão diretiva do respetivo curso.

*b*) Decidir sobre pedidos de alteração ou validação das propostas de dissertação, projeto ou estágio e projeto de tese de doutoramento; de orientador(es) e de modalidade de conclusão do grau de mestre (dissertação/estágio/projeto), sob proposta da comissão diretiva do respetivo curso.

*c*) Decidir sobre pedidos de autorização para redação das teses de doutoramento, dissertações, relatórios de estágio ou projetos de mestrado em língua estrangeira, sob proposta da comissão diretiva do respetivo curso.

*d*) Emitir parecer sobre pedidos de suspensão e prorrogação de prazos para entrega de dissertações, projetos ou relatórios de estágio e teses de doutoramento, pedidos de reinscrição e pedidos de mudança de regime de tempo integral para tempo parcial, sob proposta da comissão diretiva do respetivo curso.

*e*) Decidir os pedidos de reapreciação de equivalências de mestrados, sob proposta da comissão diretiva do respetivo curso.

*f*) Decidir os pedidos de transferência de alunos de mestrado, sob proposta da comissão diretiva do respetivo curso.

2 — A presente delegação de competência considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

3 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel José da Rocha Armada*.

206933044

## Reitoria

### Despacho n.º 5987/2013

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-78/2009, de 27 de outubro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2009, subdelego no Professor Doutor José Augusto Brito Pacheco, Professor Catedrático e Presidente do Instituto de Educação da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do "Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho", publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Teoria da Educação, do Instituto de Educação, a que alude o Edital n.º 752/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 3 de agosto de 2011.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

15 de abril de 2013. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

206932397

# UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

### Aviso (extrato) n.º 6000/2013

Por despacho de 04/04/2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Paulo José Fernandes Louro Ribeiro Doutor — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 31/10/2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de abril de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

206931838

# UNIVERSIDADE DO PORTO

## Faculdade de Ciências

### Despacho (extrato) n.º 5988/2013

Por despacho do Diretor da Faculdade, de 14 de fevereiro de 2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, como Professora Auxiliar Convidada, com a Doutora Rita Paula Almeida Ribeiro, pelo período de 05 de março de 2013 a 04 de março de 2014. Esta docente está posicionada no 1.º escalão, índice 195 da carreira remuneratória do Pessoal Docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de fevereiro de 2013. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

206794227

# UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Declaração de retificação n.º 559/2013

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 5402/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril, retifica-se que onde se lê «Doutora Felisbina Luísa Pereira Guedes Queiroga — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professora Associada da área de Ciências Veterinárias/Clínica» deve ler-se «Doutora Paula Alexandra Martins de Oliveira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professora associada da área de Ciências Veterinárias/Clínica».

29 de abril de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

206929724

### Despacho (extrato) n.º 5989/2013

Por despacho de 15 de março de 2013, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Luís Miguel Viana Maltez da Costa — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2013, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

29 de abril de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206929984

### Despacho (extrato) n.º 5990/2013

Por despacho de 14 de março de 2013 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor André Gama Oliveira — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 19 de dezembro de 2013, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

29 de abril de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

206930014

### Despacho (extrato) n.º 5991/2013

Por despacho de 14 de março de 2013 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Sandra Isabel Ventura Ricardo — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 28 de novembro de 2013, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

29 de abril de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

206930111

# SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho (extrato) n.º 5992/2013

Na sequência de procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Alimentação, integrado na Direção de Serviços de Apoio ao Estudante, dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada através do Anexo B à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e por despacho de 06 de abril de 2013, do Reitor da Universidade de Coimbra, foi designado e provido no referido cargo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o mestre José Luis Pimentel Lavrador.

O designado possui o perfil adequado para fazer cumprir as atribuições e objetivos do serviço porquanto, como resulta da respetiva Nota Curricular, publicada em anexo, é dotado das competências e aptidões que são determinantes para o exercício do referido cargo.

2013-04-18. — O Administrador, *José Domingos Pires Marques*.

**Nota Curricular**

Nome: José Luís Pimentel Lavrador
Habilitações Literárias:

2012 — Doutoramento em «Turismo, Lazer e Cultura» — Frequência de Ano Curricular
2010 — Mestrado em Alimentação — «Fontes, Cultura e Sociedade»
2009 — Especialização em Alimentação — «Fontes, Cultura e Sociedade».
1978 — Curso Complementar da Escola Secundária de Cantanhede

Experiência profissional:

Desde 28/03/2012 até ao presente — Exerceu, em regime de substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Alimentação, dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.
1991-2012 — Professor e Coordenador da secção de Cozinha/Pastelaria — Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra (INFT, INFTUR, Turismo de Portugal, IP)
2011/2012 — Professor da ESEC — no curso de Pós-graduação em Turismo e Hotelaria.
1996-2012 — Chefe executivo junto da Seleção Nacional de Futebol
1988-1991 — Professor no Instituto Nacional de Formação Turística — INFT, INFTUR, Turismo de Portugal, IP.
1983-1988 — Chefe -Executivo do Restaurante «A Cozinha do Rei»

Obras e Artigos Editados e publicados:

Autor do livro «Ao Sabor da Bíblia» — 2011.
Coautor do livro «Gula sem Pecado», Livro de receitas saudáveis para uma alimentação racional e dietética — 2002
Coautor do livro «À Mesa com a Nossa Seleção», Livro de receitas para desportistas de alta competição — 2004.
Autor da seleção de receitas para um livro editado pelos Laboratórios Farmacêuticos MENARINI, Livro de receitas para emagrecimento — 2005.
Coautor do livro «Sabores de Hoje» — receitas para Vinho Verde.
Coautor do livro «Deliciosso», obra destinada a pessoas que sofrem de osteoporose.
Artigos sobre alimentação saudável publicados em Revistas, pela Associação de Cardiologia.
Outros artigos publicados em várias Revistas e Jornais.

Associações e confrarias a que pertence:

Presidente da Assembleia-geral da Associação dos Monitores de Hotelaria de Portugal.
Presidente da Direção da referida Associação durante três anos
Confrade de Honra da Confraria da Chanfana de Vila Nova de Poiares.
Membro da Direção e Confrade de Honra da Confraria Gastronómica Sabores e Aromas da Gândara
Confrade de Honra da Confraria dos Nabos e Companhia.
Confrade de Honra da Confraria dos Pastéis de Tentúgal.
Membro da Associação de Pais da Escola Básica n.º 28 em Coimbra.
Colaboração com várias entidades
Interação com escolas do ensino regular

Autoria de Programas Televisivos:

Autor de uma rubrica semanal de gastronomia num programa semanal da RTP2, «Coutos e Coutadas». Programa que há seis anos conta com a sua presença, no qual apresenta pratos de caça.

Organização e apresentação de Workshops.
Organização de eventos sociais.
Palestrante em vários colóquios/seminários/encontros/congressos

Condecorações:

Condecorado pelo Senhor Presidente da República, no dia 5 de julho 2004, com a Medalha de Oficial e Mérito.
Condecorado por sua Alteza Real, Duque de Bragança, Senhor D. Duarte Pio, com a Ordem de Mérito de Nossa Senhora de Vila Viçosa.
Condecorado com a Medalha de Ouro de Mérito Desportivo, prémio atribuído pela Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Futebol.
Agraciado com o prémio Chefe Silva atribuído pela Federação das Confrarias Gastronómicas por ocasião da Gala do seu primeiro Congresso, realizada no Casino da Figueira da Foz (08/10/2011).

206927797

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso (extrato) n.º 6001/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por despacho de 2 de abril de 2013, do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, a trabalhadora Sara Sofia Leite Lima, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,22 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com estes Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, na carreira e categoria de assistente operacional.

26 de abril de 2013. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

206927197

### Aviso (extrato) n.º 6002/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por despacho de 15 de abril de 2013, do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, o trabalhador António Ricardo da Silva Carvalho, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,05 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com estes Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, na carreira e categoria de assistente técnico.

26 de abril de 2013. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva.*

206927107

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Aviso n.º 6003/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos n.º 1 e n.º 3, da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, no segundo semestre de 2012, na seguinte rubrica: 04 07 01 — transferências — instituições — particulares:

Associação Académica da UTAD:

2.º semestre de 2012 — 60.000,00 €

29 de abril de 2013. — A Administradora, *Elsa Justino*.

206929124

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho n.º 5993/2013

Por meu despacho de 22 de abril de 2013, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor José Carlos Dias Duarte Gonçalves, a presidência do Júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Música, requeridas pelo candidato Avelino Rodrigues Correia.

29 de abril de 2013. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

206927715

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 5994/2013

De acordo com o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo De-

creto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, publica-se, em anexo, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A — Cr 39/2013.

Assim, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território, em anexo ao presente Despacho, para entrada em funcionamento no ano letivo de 2013-2014, bem como a remessa de cópia à Direção Geral do Ensino Superior.

ANEXO

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território**

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.
3 — Curso: Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território.
4 — Grau: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Económicas e Empresariais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Económicas e Empresariais | CEE | 80 | 0 |
| Planeamento e Ordenamento do Território | POT | 36 | 0 |
| Ciências Jurídicas | CJ | 16,5 | 0 |
| Ciências do Ambiente | CA | 12 | 0 |
| Métodos Quantitativos | MQ | 12 | 0 |
| Geografia | GEO | 11 | 0 |
| Ciências Informáticas | CI | 7 | 0 |
| História | HIST | 5,5 | 0 |
| *Total* | | 180 | 0 |

10 — Observações — não aplicável.
11 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Coimbra**

**Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital**

Licenciatura em Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território

**1.º ano**

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| História das Cidades | HIST | 1.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Direito Administrativo | CJ | 1.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Geografia I | GEO | 1.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Informática Aplicada ao Ordenamento do Território | CI | 1.º Semestre | 190 | TP — 28; PL — 42 | 7 | |
| Gestão das Organizações | CEE | 1.º Semestre | 175 | TP — 56 | 6.5 | |
| Métodos Quantitativos | MQ | 2.º Semestre | 160 | TP — 28; PL — 28 | 6 | |
| Geografia II | GEO | 2.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Instrumentos e Ordenamento do Território | POT | 2.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Administração Regional e Local | CJ | 2.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Economia | CEE | 2.º Semestre | 205 | TP — 70 | 7,5 | |

**2.º Ano**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Contabilidade e Controlo | CEE | 1.º Semestre | 175 | TP — 56 | 6,5 | |
| Planeamento e Ordenamento do Território | CA | 1.º Semestre | 175 | TP — 56 | 6,5 | |
| Sistemas de Informação Geográfica I | CI | 1.º Semestre | 160 | TP — 28; PL — 28 | 6 | |
| Direito do Ambiente | CJ | 1.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Políticas Económicas I | CEE | 1.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Planeamento Urbano | POT | 2.º Semestre | 175 | TP — 56 | 6,5 | |
| Sistemas de Informação Geográfica II | CI | 2.º Semestre | 160 | TP — 28; PL — 28 | 6 | |
| Análise de Investimentos | CEE | 2.º Semestre | 175 | TP — 56 | 6.5 | |
| Politicas Económicas II | CEE | 2.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Marketing Territorial | CEE | 2.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |

**3.º Ano**

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Economia Regional e Competitividade Territorial | CEE | 1.º Semestre | 175 | TP — 56 | 6,5 | |
| Avaliação de Impacte Ambiental | CA | 1.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Gestão Urbanística | POT | 1.º Semestre | 145 | TP — 42 | 5,5 | |
| Planeamento da Mobilidade | POT | 1.º Semestre | 175 | TP — 56 | 6,5 | |
| Otimização em Planeamento do Território | MQ | 1.º Semestre | 160 | TP — 28; PL — 28 | 6 | |
| Projeto de Empreendedorismo Territorial | CEE | 2.º Semestre | 175 | TP — 56 | 6,5 | |
| Estágio de Integração Profissional | CEE | 2.º Semestre | 625 | S/OT — 70 | 23,5 | |

23 de abril de 2013. — A Vice-Presidente, *Maria João Pinto Cardoso*.

206931951

## Edital n.º 433/2013

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2010, torna-se público que, por meu despacho de 9 de abril de 2013, em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para contratação de um Professor Coordenador para o setor de áreas disciplinares de Psicologia e de Ciências de Educação — Área disciplinar de *Psicologia Social, Comportamento e Comunicação Organizacional*, previsto no mapa de pessoal docente do IPC, afeto à Escola Superior de Educação de Coimbra.

1 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação de Coimbra.

2 — Conteúdo funcional e posição remuneratória: As funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 5 do ECPDESP. À categoria de Professor Coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

3 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o provimento do mesmo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente concurso quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

*a*) Ter 18 anos de idade completos;

*b*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*c*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*d*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP: podem candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar de Área disciplinar de *Psicologia Social, Comportamento e Comunicação Organizacional*, e poderão ser admitidos os candidatos com doutoramento ou especialização de doutoramento em *Psicologia Social* ou outros doutoramentos em Psicologia cuja problemática central da dissertação do candidato incida nas temáticas dos *Determinantes da cooperação e competição, da predisposição para correr riscos, da antecipação de ocorrências futuras e da confiança nos relacionamentos e nas organizações*. Podem ainda candidatar-se os atuais equiparados a professor coordenador com doutoramento ou especialização de doutoramento em *Psicologia Social* ou outros doutoramentos em Psicologia cuja problemática central da dissertação do candidato incida nas temáticas dos *Determinantes da cooperação e competição, da predisposição para correr riscos, da antecipação de ocorrências futuras e da confiança nos relacionamentos e nas organizações*, que à data da abertura do concurso contem pelo menos cinco anos continuados de serviço como equiparados a professor adjunto e ou a professor coordenador em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral e os professores adjuntos da carreira com doutoramento em *Psicologia Social* ou outros doutoramentos em Psicologia cuja problemática central da dissertação do candidato incida nas temáticas dos *Determinantes da cooperação e competição, da predisposição para correr riscos, da antecipação de ocorrências futuras e da confiança nos relacionamentos e nas organizações* que à data da abertura do concurso contem, pelo menos, cinco anos continuados de serviço nessa categoria na carreira, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através de correio registado para a morada do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra ou entregue pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, até ao termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido à Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;

*b*) Certificado de registo criminal;

*c*) Cópia do documento de identificação fiscal;

*d*) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio;

*e*) Seis exemplares do Formulário de Candidatura especificamente construído para este concurso;

*f*) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

*g*) DVD com cópia digitalizada do requerimento e de todos os documentos entregues.

6.3 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

*a*) Identificação completa;

*b*) Forma de contacto, morada, telefone e *e-mail*;

*c*) Cópia de todos os outros elementos que comprovem que o candidato reúne os requisitos legalmente exigidos para admissão ao concurso, conforme previsto no ponto 4.2 do presente edital;

*d*) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura do formulário de candidatura, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no referido formulário. O currículo que terá por objetivo permitir ao júri uma apreciação mais informada e contextualizada dos dados enumerados no referido Formulário.

6.4 — No Formulário de Candidatura, disponível no site institucional da Escola Superior de Educação e do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão ser identificados os elementos curriculares acompanhados, em anexo, dos respetivos comprovativos. A Pontuação Final das candidaturas será feita unicamente com base nos elementos apresentados neste Formulário.

6.5 — A não identificação ou a não apresentação de documentos comprovativos dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos no Formulário de Candidatura implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar. No caso de existirem dúvidas na interpretação dos elementos apresentados pelos candidatos, o Júri poderá utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC.

6.6 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento e no Formulário de Candidatura.

7 — Audições públicas: Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o currículo dos candidatos, as mesmas serão realizadas no prazo de 60 dias após a admissão dos candidatos.

8 — Critérios e metodologia de classificação e seriação dos candidatos:

8.1 — A apreciação das candidaturas far-se-á de acordo com o artigo 25.º do Despacho n.º 9208/2010 de 28 de maio (Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC);

8.2 — A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação bem como os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Coimbra de 24 de abril de 2013, constam do documento "*Critérios e metodologia de classificação e ordenação dos candidatos ao Concurso Documental para contratação de um Professor Coordenador para o setor de áreas disciplinares de Psicologia e Ciências da Educação* — Área disciplinar de *Psicologia Social, Comportamento e Comunicação Organizacional*" disponível no *site* institucional da Escola Superior de Educação de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 — Modo de avaliação e classificação final:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

9.2 — A fórmula e descrição da metodologia para obtenção da classificação final está disponível no *site* institucional da Escola Superior de Educação de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9.3 — As listas dos candidatos não aprovados e a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto serão comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a notificação efetuada no prazo de 3 dias úteis.

9.4 — Os candidatos serão notificados do ato de homologação das deliberações finais do júri.

10 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

*a*) *E-mail*, com recibo de entrega da notificação;
*b*) Ofício registado;
*c*) Notificação pessoal;
*d*) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público da Escola Superior de Educação de Coimbra e da disponibilização da sua página eletrónica.

11 — Restituição de documentos:

11.1 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitantes a procedimentos de concurso que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só poderá ser restituída após a execução de decisão transitada em julgado.

11.2 — Salvo o disposto no número anterior, os documentos serão restituídos aos candidatos, a pedido destes, até um ano após a cessação do concurso, data a partir da qual é destruída a documentação apresentada pelos candidatos.

12 — Composição e identificação do júri: O júri do concurso, nomeado por Despacho n.º 5203/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2013, tem a seguinte composição:

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Maria da Graça Amaro Bidarra, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra Professor Doutor João Luís Pimentel Vaz, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra

Professora Doutora Esperança do Rosário Jales Ribeiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu

Professora Doutora Emília da Conceição Figueiredo Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu Professora Doutora Isabel Maria Esteves da Silva Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre

Vogais suplentes:

Professor Doutor Jorge Manuel Bento Pinto, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal

Professora Doutora Maria de Fátima Jesus Simões, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior

De acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, foi designado o Professor Doutor João Luís Pimentel Vaz para presidir ao júri do concurso.

26 de abril de 2013. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, em substituição do Presidente, *Maria João Pinto Cardoso*.
206926857

### Edital n.º 434/2013

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2010, torna-se público que, por meu despacho de 9 de abril de 2013, em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para contratação de um Professor Coordenador para o setor de áreas disciplinares de Ciências Sociais -Área disciplinar de *Turismo/Planeamento, Turismo de Saúde*, previsto no mapa de pessoal docente do IPC, afeto à Escola Superior de Educação de Coimbra.

1 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação de Coimbra.

2 — Conteúdo funcional e posição remuneratória: As funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 5 do ECPDESP. À categoria de Professor Coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

3 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o provimento do mesmo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente concurso quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

*a*) Ter 18 anos de idade completos;
*b*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
*c*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
*d*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP: podem candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar de *Turismo/Planeamento, Turismo de Saúde*, e poderão ser admitidos os candidatos com doutoramento ou especialização em Turismo, cuja

problemática central da tese incida em *Turismo de Saúde*. Podem ainda candidatar-se os atuais equiparados a professor coordenador com doutoramento ou especialização em Turismo, cuja problemática central da tese incida em *Turismo de Saúde* que à data da abertura do concurso contem pelo menos cinco anos continuados de serviço como equiparados a professor adjunto e ou a professor coordenador em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral e os professores adjuntos da carreira com doutoramento ou especialização em Turismo, cuja problemática central da tese incida em *Turismo de Saúde* que à data da abertura do concurso contem, pelo menos, cinco anos continuados de serviço nessa categoria na carreira, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através de correio registado para a morada do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra ou entregue pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, até ao termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido à Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;
*b*) Certificado de registo criminal;
*c*) Cópia do documento de identificação fiscal;
*d*) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio;
*e*) Seis exemplares do Formulário de Candidatura especificamente construído para este concurso;
*f*) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
*g*) DVD com cópia digitalizada do requerimento e de todos os documentos entregues.

6.3 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

*a*) Identificação completa;
*b*) Forma de contacto, morada, telefone e *e-mail*;
*c*) Cópia de todos os outros elementos que comprovem que o candidato reúne os requisitos legalmente exigidos para admissão ao concurso, conforme previsto no ponto 4.2 do presente edital;
*d*) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura do formulário de candidatura, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no referido formulário. O currículo que terá por objetivo permitir ao júri uma apreciação mais informada e contextualizada dos dados enumerados no referido Formulário.

6.4 — No Formulário de Candidatura, disponível no site institucional da Escola Superior de Educação e do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão ser identificados os elementos curriculares acompanhados, em anexo, dos respetivos comprovativos. A Pontuação Final das candidaturas será feita unicamente com base nos elementos apresentados neste Formulário.

6.5 — A não identificação ou a não apresentação de documentos comprovativos dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos no Formulário de Candidatura implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar. No caso de existirem dúvidas na interpretação dos elementos apresentados pelos candidatos, o Júri poderá utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC.

6.6 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento e no Formulário de Candidatura.

7 — Audições públicas: Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o currículo dos candidatos, as mesmas serão realizadas no prazo de 60 dias após a admissão dos candidatos.

8 — Critérios e metodologia de classificação e seriação dos candidatos:

8.1 — A apreciação das candidaturas far-se-á de acordo com o artigo 25.º do Despacho n.º 9208/2010 de 28 de maio (Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC);

8.2 — A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação bem como os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Coimbra de 24 de abril de 2013, constam do documento "Critérios e metodologia de classificação e ordenação dos candidatos ao Concurso Documental para contratação de um Professor Coordenador para o setor de áreas disciplinares de Ciências Sociais -Área disciplinar de Turismo/Planeamento, Turismo de Saúde", disponível no site institucional da Escola Superior de Educação de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 — Modo de avaliação e classificação final:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

9.2 — A fórmula e descrição da metodologia para obtenção da classificação final está disponível no *site* institucional da Escola Superior de Educação de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9.3 — As listas dos candidatos não aprovados e a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto serão comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a notificação efetuada no prazo de 3 dias úteis.

9.4 — Os candidatos serão notificados do ato de homologação das deliberações finais do júri.

10 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

*a*) *E-mail*, com recibo de entrega da notificação;
*b*) Ofício registado;
*c*) Notificação pessoal;
*d*) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público da Escola Superior de Educação de Coimbra e da disponibilização da sua página eletrónica.

11 — Restituição de documentos:

11.1 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitantes a procedimentos de concurso que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só poderá ser restituída após a execução de decisão transitada em julgado.

11.2 — Salvo o disposto no número anterior, os documentos serão restituídos aos candidatos, a pedido destes, até um ano após a cessação do concurso, data a partir da qual é destruída a documentação apresentada pelos candidatos.

12 — Composição e identificação do júri: O júri do concurso, nomeado por Despacho n.º 5256/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2013, tem a seguinte composição:

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Maria de Fátima Fernandes das Neves, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra

Professora Doutora Lucília de Jesus Caetano, Professora Catedrática Aposentada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro

Professora Doutora Ana Maria Ferreira, Professora Associada da Universidade de Évora

Professor Doutor Joaquim Gonçalves Antunes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Vogais suplentes:

Professor Doutor José Luís Mendes Loureiro Abrantes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Professor Doutor Luís Manuel Ferreira Gomes, Professor Associado da Universidade da Beira Interior

De acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, foi

designada a Professora Doutora Maria de Fátima Fernandes das Neves para presidir ao júri do concurso.

26 de abril de 2013. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, em substituição do Presidente, *Maria João Pinto Cardoso*.
206926646

**Edital n.º 435/2013**

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2010, torna-se público que, por meu despacho de 9 de abril de 2013, em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para contratação de um Professor Coordenador para o setor de áreas disciplinares de Ciências Experimentais do Ambiente e da Saúde -Área disciplinar de Ciências Naturais, Resiliência e Saúde, previsto no mapa de pessoal docente do IPC, afeto à Escola Superior de Educação de Coimbra.

1 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação de Coimbra.

2 — Conteúdo funcional e posição remuneratória: As funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 5 do ECPDESP. À categoria de Professor Coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

3 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o provimento do mesmo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente concurso quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

*a*) Ter 18 anos de idade completos;
*b*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
*c*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
*d*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP: podem candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área de *Ciências Naturais, Resiliência e Saúde* e poderão ser admitidos os candidatos com doutoramento ou especialização nesta área ou cuja problemática central da tese incida em resiliência, concetualização e medida. Podem ainda candidatar-se os atuais equiparados a professor coordenador com doutoramento ou especialização na área de *Ciências Naturais, Resiliência e Saúde* e poderão ser admitidos os candidatos com doutoramento ou especialização nesta área ou cuja problemática central da tese incida em resiliência, concetualização e medida, que à data da abertura do concurso contem pelo menos cinco anos continuados de serviço como equiparados a professor adjunto e ou a professor coordenador em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral e os professores adjuntos da carreira com doutoramento na área referida e poderão ser admitidos os candidatos com doutoramento ou especialização nesta área ou cuja problemática central da tese incida em resiliência, concetualização e medida, que à data da abertura do concurso contem, pelo menos, cinco anos continuados de serviço nessa categoria na carreira, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através de correio registado para a morada do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra ou entregue pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, até ao termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido à Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;
*b*) Certificado de registo criminal;
*c*) Cópia do documento de identificação fiscal;
*d*) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio;
*e*) Seis exemplares do Formulário de Candidatura especificamente construído para este concurso;
*f*) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
*g*) DVD com cópia digitalizada do requerimento e de todos os documentos entregues.

6.3 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

*a*) Identificação completa;
*b*) Forma de contacto, morada, telefone e *e-mail*;
*c*) Cópia de todos os outros elementos que comprovem que o candidato reúne os requisitos legalmente exigidos para admissão ao concurso, conforme previsto no ponto 4.2 do presente edital;
*d*) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura do formulário de candidatura, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no referido formulário. O currículo que terá por objetivo permitir ao júri uma apreciação mais informada e contextualizada dos dados enumerados no referido Formulário.

6.4 — No Formulário de Candidatura, disponível no site institucional da Escola Superior de Educação e do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão ser identificados os elementos curriculares acompanhados, em anexo, dos respetivos comprovativos. A Pontuação Final das candidaturas será feita unicamente com base nos elementos apresentados neste Formulário.

6.5 — A não identificação ou a não apresentação de documentos comprovativos dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos no Formulário de Candidatura implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar. No caso de existirem dúvidas na interpretação dos elementos apresentados pelos candidatos, o Júri poderá utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC.

6.6 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento e no Formulário de Candidatura.

7 — Audições públicas: Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o currículo dos candidatos, as mesmas serão realizadas no prazo de 60 dias após a admissão dos candidatos.

8 — Critérios e metodologia de classificação e seriação dos candidatos:

8.1 — A apreciação das candidaturas far-se-á de acordo com o artigo 25.º do Despacho n.º 9208/2010 de 28 de maio (Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC);

8.2 — A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação bem como os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Coimbra de 24 de abril de 2013, constam do documento "Critérios e metodologia de classificação e ordenação dos candidatos ao Concurso Documental para contratação de um Professor Coordenador para o setor de áreas disciplinares de Ciências Experimentais do Ambiente e da Saúde -Área disciplinar de Ciências Naturais, Resiliência e Saúde" disponível no site institucional da Escola Superior de Educação de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 — Modo de avaliação e classificação final:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classifica-

ção final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

9.2 — A fórmula e descrição da metodologia para obtenção da classificação final está disponível no *site* institucional da Escola Superior de Educação de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9.3 — As listas dos candidatos não aprovados e a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto serão comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a notificação efetuada no prazo de 3 dias úteis.

9.4 — Os candidatos serão notificados do ato de homologação das deliberações finais do júri.

10 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

*a*) *E-mail*, com recibo de entrega da notificação;
*b*) Ofício registado;
*c*) Notificação pessoal;
*d*) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público da Escola Superior de Educação de Coimbra e da disponibilização da sua página eletrónica.

11 — Restituição de documentos:

11.1 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitantes a procedimentos de concurso que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só poderá ser restituída após a execução de decisão transitada em julgado.

11.2 — Salvo o disposto no número anterior, os documentos serão restituídos aos candidatos, a pedido destes, até um ano após a cessação do concurso, data a partir da qual é destruída a documentação apresentada pelos candidatos.

12 — Composição e identificação do júri: O júri do concurso, nomeado por Despacho n.º 5255/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2013, tem a seguinte constituição:

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Maria Mercês Carvalho Correia Sousa Ramos, Professora Coordenadora Aposentada

Professora Doutora Maria Filomena Rodrigues Teixeira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra

Professora Doutora Maria Paula Martins de Oliveira Carvalho, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu

Professora Doutora Ana Paula Monteiro Amaral, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Professora Doutora Margarida Maria Baptista Mendes Pedroso de Lima, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes:

Professora Doutora Maria de Lourdes Mendes Rocha Cró Brás, Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra

Professora Doutora Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga, Professora Coordenadora Aposentada

De acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, foi designada a Professora Doutora Maria Filomena Rodrigues Teixeira para presidir ao júri do concurso.

26/04/2013. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, em substituição do Presidente, *Maria João Pinto Cardoso*.

206926605

### Edital n.º 436/2013

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2010, torna-se público que, por meu despacho de 9 de abril de 2013, em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para contratação de um Professor Coordenador para o setor de áreas disciplinares de Matemática e Educação Matemática — Área disciplinar de Educação Matemática previsto no mapa de pessoal docente do IPC, afeto à Escola Superior de Educação de Coimbra.

1 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação de Coimbra.

2 — Conteúdo funcional e posição remuneratória: As funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 5 do ECPDESP. À categoria de Professor Coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

3 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o provimento do mesmo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente concurso quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

*a*) Ter 18 anos de idade completos;
*b*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
*c*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
*d*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP: podem candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar de Educação Matemática, e poderão ser admitidos os candidatos com doutoramento ou especialização de doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de *Teoria Curricular e Ensino das Ciências (Matemática*), cuja problemática central da tese incida no pensamento visual-espacial. Podem ainda candidatar-se os atuais equiparados a professor coordenador com doutoramento ou especialização de doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de *Teoria Curricular e Ensino das Ciências (Matemática*), cuja problemática central da tese incida no pensamento visual — espacial, que à data da abertura do concurso contem pelo menos cinco anos continuados de serviço como equiparados a professor adjunto e ou a professor coordenador em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral e os professores adjuntos da carreira com doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de *Teoria Curricular e Ensino das Ciências (Matemática*), cuja problemática central da tese incida no pensamento visual — espacial, que à data da abertura do concurso contem, pelo menos, cinco anos continuados de serviço nessa categoria na carreira, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através de correio registado para a morada do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra ou entregue pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, até ao termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido à Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;
*b*) Certificado de registo criminal;
*c*) Cópia do documento de identificação fiscal;
*d*) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio;
*e*) Seis exemplares do Formulário de Candidatura especificamente construído para este concurso;
*f*) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez

física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

*g*) DVD com cópia digitalizada do requerimento e de todos os documentos entregues.

6.3 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

*a*) Identificação completa;

*b*) Forma de contacto, morada, telefone e *e-mail*;

*c*) Cópia de todos os outros elementos que comprovem que o candidato reúne os requisitos legalmente exigidos para admissão ao concurso, conforme previsto no ponto 4.2 do presente edital;

*d*) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura do formulário de candidatura, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no referido formulário. O currículo que terá por objetivo permitir ao júri uma apreciação mais informada e contextualizada dos dados enumerados no referido Formulário.

6.4 — No Formulário de Candidatura, disponível no site institucional da Escola Superior de Educação e do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão ser identificados os elementos curriculares acompanhados, em anexo, dos respetivos comprovativos. A Pontuação Final das candidaturas será feita unicamente com base nos elementos apresentados neste Formulário.

6.5 — A não identificação ou a não apresentação de documentos comprovativos dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos no Formulário de Candidatura implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar. No caso de existirem dúvidas na interpretação dos elementos apresentados pelos candidatos, o Júri poderá utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC.

6.6 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento e no Formulário de Candidatura.

7 — Audições públicas: Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o currículo dos candidatos, as mesmas serão realizadas no prazo de 60 dias após a admissão dos candidatos.

8 — Critérios e metodologia de classificação e seriação dos candidatos:

8.1 — A apreciação das candidaturas far-se-á de acordo com o artigo 25.º do Despacho n.º 9208/2010 de 28 de maio (Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC);

8.2 — A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação bem como os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Coimbra de 24 de abril de 2013, constam do documento "*Critérios e metodologia de classificação e ordenação dos candidatos ao Concurso Documental para contratação de um Professor Coordenador para o setor de áreas disciplinares de Matemática e Educação Matemática — área disciplinar de Educação Matemática*", disponível no *site* institucional da Escola Superior de Educação de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 — Modo de avaliação e classificação final:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

9.2 — A fórmula e descrição da metodologia para obtenção da classificação final está disponível no *site* institucional da Escola Superior de Educação de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9.3 — As listas dos candidatos não aprovados e a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto serão comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a notificação efetuada no prazo de 3 dias úteis.

10 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

*a*) E-*mail*, com recibo de entrega da notificação;

*b*) Ofício registado;

*c*) Notificação pessoal;

*d*) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público da Escola Superior de Educação de Coimbra e da disponibilização da sua página eletrónica.

11 — Restituição de documentos:

11.1 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitantes a procedimentos de concurso que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só poderá ser restituída após a execução de decisão transitada em julgado.

11.2 — Salvo o disposto no número anterior, os documentos serão restituídos aos candidatos, a pedido destes, até um ano após a cessação do concurso, data a partir da qual é destruída a documentação apresentada pelos candidatos.

12 — Composição e identificação do júri: O júri do concurso, nomeado por Despacho n.º 5204/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2013, tem a seguinte composição:

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Jaime Carvalho e Silva, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor José Henrique da Costa Portela, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Professora Doutora Maria de Lurdes Serrazina, Professora Coordenadora Aposentada.

Professora Doutora Joana Maria Leitão Brocardo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

Professora Doutora Maria Cecília Monteiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais suplentes:

Professora Doutora Maria Filomena Rodrigues Teixeira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

Professora Doutora Ana Maria Reis de Azevedo Breda, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

De acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, foi designada a Professora Doutora Maria Filomena Rodrigues Teixeira para presidir ao júri do concurso.

26 de abril de 2013. — A Vice-Presidente, em substituição do Presidente, *Maria João Pinto Cardoso*.

206926662

### Edital n.º 437/2013

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2010, torna-se público que, por meu despacho de 9 de abril de 2013, em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para contratação de um Professor Coordenador para o setor de áreas disciplinares de Educação Física e Desporto — Área Disciplinar Ciências da Educação/Análise e Organização de Situações da Educação na área disciplinar de Educação Física e Desporto, previsto no mapa de pessoal docente do IPC, afeto à Escola Superior de Educação de Coimbra.

1 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação de Coimbra.

2 — Conteúdo funcional e posição remuneratória: As funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 5 do ECPDESP. À categoria de Professor Coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

3 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o provimento do mesmo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente concurso quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

*a*) Ter 18 anos de idade completos;

*b*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*c*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*d*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação

de candidaturas, se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP: podem candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar Ciências da Educação/Análise e Organização de Situações da Educação na área disciplinar de Educação Física e Desporto e poderão ser admitidos os candidatos com doutoramento ou especialização de doutoramento em Ciências da Educação na especialidade de Análise e Organização de Situações de Educação, cuja problemática central da tese incida na área disciplinar de *Educação Física e Desporto*.

Podem ainda candidatar-se os atuais equiparados a professor coordenador com doutoramento ou especialização de doutoramento em Ciências da Educação na especialidade de Análise e Organização de Situações de Educação, cuja problemática central da tese incida na área disciplinar de *Educação Física e Desporto*, que à data da abertura do concurso contem pelo menos cinco anos continuados de serviço como equiparados a professor adjunto e ou a professor coordenador em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral e os professores adjuntos da carreira com doutoramento em Ciências da Educação na especialidade de Análise e Organização de Situações de Educação, cuja problemática central da tese incida na área disciplinar de *Educação Física e Desporto* que à data da abertura do concurso contem, pelo menos, cinco anos continuados de serviço nessa categoria na carreira, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através de correio registado para a morada do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra ou entregue pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, até ao termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido à Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;

*b*) Certificado de registo criminal;

*c*) Cópia do documento de identificação fiscal;

*d*) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio;

*e*) Seis exemplares do Formulário de Candidatura especificamente construído para este concurso;

*f*) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

*g*) DVD com cópia digitalizada do requerimento e de todos os documentos entregues.

6.3 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

*a*) Identificação completa;

*b*) Forma de contacto, morada, telefone e *e-mail*;

*c*) Cópia de todos os outros elementos que comprovem que o candidato reúne os requisitos legalmente exigidos para admissão ao concurso, conforme previsto no ponto 4.2 do presente edital;

*d*) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura do formulário de candidatura, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no referido formulário. O currículo que terá por objetivo permitir ao júri uma apreciação mais informada e contextualizada dos dados enumerados no referido Formulário.

6.4 — No Formulário de Candidatura, disponível no site institucional da Escola Superior de Educação e do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão ser identificados os elementos curriculares acompanhados, em anexo, dos respetivos comprovativos. A Pontuação Final das candidaturas será feita unicamente com base nos elementos apresentados neste Formulário.

6.5 — A não identificação ou a não apresentação de documentos comprovativos dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos no Formulário de Candidatura implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar. No caso de existirem dúvidas na interpretação dos elementos apresentados pelos candidatos, o Júri poderá utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC.

6.6 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento e no Formulário de Candidatura.

7 — Audições públicas: Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o currículo dos candidatos, as mesmas serão realizadas no prazo de 60 dias após a admissão dos candidatos.

8 — Critérios e metodologia de classificação e seriação dos candidatos:

8.1 — A apreciação das candidaturas far-se-á de acordo com o artigo 25.º do Despacho n.º 9208/2010 de 28 de maio (Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC);

8.2 — A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação bem como os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Coimbra de 24 de abril de 2013, constam do documento "*Critérios e metodologia de classificação e ordenação dos candidatos ao Concurso Documental para contratação de um Professor Coordenador para o setor de áreas disciplinares de Educação Física e Desporto — Área Disciplinar Ciências da Educação/Análise e Organização de Situações da Educação na área disciplinar de Educação Física e Desporto"*, disponível no *site* institucional da Escola Superior de Educação de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 — Modo de avaliação e classificação final:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

9.2 — A fórmula e descrição da metodologia para obtenção da classificação final está disponível no *site* institucional da Escola Superior de Educação de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9.3 — As listas dos candidatos não aprovados e a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto serão comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a notificação efetuada no prazo de 3 dias úteis.

9.4 — Os candidatos serão notificados do ato de homologação das deliberações finais do júri.

10 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

*a*) E-*mail*, com recibo de entrega da notificação;

*b*) Ofício registado;

*c*) Notificação pessoal;

*d*) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público da Escola Superior de Educação de Coimbra e da disponibilização da sua página eletrónica.

11 — Restituição de documentos:

11.1 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitantes a procedimentos de concurso que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só poderá ser restituída após a execução de decisão transitada em julgado.

11.2 — Salvo o disposto no número anterior, os documentos serão restituídos aos candidatos, a pedido destes, até um ano após a cessação do concurso, data a partir da qual é destruída a documentação apresentada pelos candidatos.

12 — Composição e identificação do júri: O júri do concurso, nomeado por Despacho n.º 5254/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2013, tem a seguinte composição:

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Rui Manuel Sousa Mendes, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra

Professor Doutor José Alves Diniz, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa

Professor Doutor José Augusto Marinho Alves, Professor Coordenador com Agregação Aposentado

Professor Doutor Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira, Professor Coordenador da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém

Professor Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto

Vogais suplentes:

Professor Doutor João Paulo Reis Gonçalves Moreira Brito, Professor Coordenador da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém

Professor Doutor Marcos Teixeira de Abreu Soares Onofre, Professor Associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa

De acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, foi designado o Professor Doutor Rui Manuel Sousa Mendes para presidir ao júri do concurso.

26 de abril de 2013. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, em substituição do Presidente, *Maria João Pinto Cardoso.*

206926719

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Declaração de retificação n.º 560/2013

Por se ter verificado a existência de uma inexatidão no despacho n.º 633/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro, retifica-se que nos quadros do plano de estudos do ciclo de estudos do curso de mestrado em Ciências do Desporto, ministrado na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda, onde se lê:

**Área de especialização: Desportos de Academia**

1.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Avaliação e Prescrição do Exercício Físico | CD | Semestral | 135 | TP-15; PL-10; OT-5 | 5 | NA |
| Atividade Física para Populações Especiais | CD | Semestral | 135 | T-25; OT- 5 | 5 | NA |
| Atividades Aquáticas | CD | Semestral | 135 | T-25; OT- 5 | 5 | NA |
| Musculação e Cardiofitness | CD | Semestral | 135 | T-25; OT- 5 | 5 | NA |
| Treino Personalizado | CD | Semestral | 135 | T-25; OT- 5 | 5 | NA |
| Atividades de Grupo | CD | Semestral | 135 | T-25; OT- 5 | 5 | NA |

2.º ano/3.º e 4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Projeto de Investigação ou Estágio Profissionalizante | CD | Anual | 1620 | E-450; OT-3 | 60 | O aluno escolhe uma das duas opções. |

**Área de especialização: Treino Desportivo**

1.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Periodização do Treino e Competição | CD | Semestral | 135 | TP-25; OT- 5 | 5 | NA |
| Teoria do Treino Desportivo | CD | Semestral | 135 | T-15; TP-10; OT-5 | 5 | NA |
| Treino da Técnica e da Tática | CD | Semestral | 135 | TP-25; OT- 5 | 5 | NA |
| Gestão do Desporto | CD | Semestral | 135 | T-15; TP-10; OT-5 | 5 | NA |
| Crescimento, Morfologia e Prontidão Desportiva | CD | Semestral | 135 | TP-25; OT- 5 | 5 | NA |
| Metodologia dos Desportos: Desportos Coletivos ou Desportos Individuais. | CD | Semestral | 135 | T- 8; TP- 20; OT- 2 | 5 | A Unidade Curricular é de caráter obrigatório mas o aluno optará entre a Metodologia dos Desportos Coletivos ou a Metodologia dos Desportos Individuais |

2.º Ano/3.º e 4.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Projeto de Investigação ou Estágio Profissionalizante . . . | CD | Anual . . . . . | 1620 | E-450; OT-3 | 60 | O aluno escolhe uma das duas opções |

deve ler-se:

**Área de especialização: Desportos de Academia**

1.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Avaliação e Prescrição do Exercício Físico . . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | TP-15; PL-10; OT-5 | 5 | NA |
| Atividade Física para Populações Especiais . . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | TP-25; OT-5 | 5 | NA |
| Atividades Aquáticas . . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | TP-25; OT-5 | 5 | NA |
| Musculação e Cardiofitness . . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | TP-25; OT-5 | 5 | NA |
| Treino Personalizado . . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | TP-25; OT-5 | 5 | NA |
| Atividades de Grupo . . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | TP-25; OT-5 | 5 | NA |

2.º ano/3.º e 4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Projeto de Investigação ou Estágio Profissionalizante . . . | CD | Anual . . . . . | 1620 | E-450; OT-30 | 60 | O aluno escolhe uma das duas opções |

**Área de especialização: Treino Desportivo**

1.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Periodização do Treino e Competição . . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | TP-25; OT- 5 | 5 | NA |
| Teoria do Treino Desportivo . . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | T-15; TP-10; OT-5 | 5 | NA |
| Treino da Técnica e da Tácita . . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | TP-25; OT- 5 | 5 | NA |
| Gestão do Desporto . . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | T-15; TP-10; OT-5 | 5 | NA |
| Crescimento, Morfologia e Prontidão Desportiva . . . . | CD | Semestral . . . . | 135 | T-15; TP-10; OT-5 | 5 | NA |
| Opção: Metodologia dos Desportos Coletivos, Metodologia dos Desportos Individuais. | CD | Semestral . . . . | 135 | T- 8; TP- 20; OT- 2 | 5 | O aluno escolhe uma das opções |

2.º ano/3.º e 4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Projeto de Investigação ou Estágio Profissionalizante . . . | CD | Anual . . . . . | 1620 | E-450; OT-30 | 60 | O aluno escolhe uma das duas opções |

30 de abril de 2013. — O Presidente, *Constantino Mendes Rei*.

206929287

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 5995/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de equivalência ao grau de mestre em Música, na área de especialização de Instrumento/Violino, requerida por Diana Alexandrova Tzonkova de Conca, o seguinte júri:

Professor Miguel Diniz Santos Gonçalves Henriques, Professor Adjunto na Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Gareguin Aroutiounian, Professor Adjunto Equiparado na Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Bin Chao, docente no Instituto Piaget e Concertino Auxiliar da Orquestra Gulbenkian.

29 de abril de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

206930322

## Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

### Aviso n.º 6004/2013

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06.04., torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria/ carreira de técnico superior, para os Serviços Técnicos, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 12118/2012, publicado no D.R. (2.ª série), n.º 177, de 12 de setembro, foi homologada por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18.04.2013, tendo sido foi notificada aos candidatos e encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Recursos Humanos do ISEL e disponibilizada na sua página eletrónica em www.isel.pt.

26 de abril de 2013. — O Presidente do ISEL, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

206926621

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

## Escola Superior de Ciências Empresariais

### Despacho n.º 5996/2013

No uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal homologados pelo despacho normativo n.º 59/2008, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 216, de 6 de novembro de 2008, nomeio, em comissão de serviço, como subdiretores da Escola Superior de Ciências Empresariais, os professores adjuntos Carlos Manuel Severino da Mata e João Pedro Pina Cordeiro.

24 de abril de 2013. — A Diretora, *Boguslawa Barszczak Sardinha*.

206926849

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

### Deliberação n.º 1039/2013

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., reunido a 20 de março de 2013, ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos, constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aplicáveis ao Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de fevereiro, delibera delegar nos Diretores abaixo indicados, o seguinte:

1 — Sem a faculdade de subdelegar, na Senhora Dra. Maria Teresa Portela Queiróz de Melo e Alvim Poole da Costa, Diretora da Área Administrativa de Recursos Humanos, os poderes necessários, para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito de competências genéricas:

*a*) Justificar e injustificar faltas;

*b*) Promover a verificação domiciliária das doenças;

*c*) Promover a submissão dos trabalhadores contratados em funções públicas às juntas médicas da ADSE;

*d*) Conceder as licenças e dispensas previstas no regime legal da proteção da parentalidade;

*e*) Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;

*f*) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

*g*) Qualificar os acidentes de trabalho;

*h*) Determinar a reposição de dinheiros públicos e participar à administração fiscal as faltas de pagamento, no âmbito do processamento de vencimentos;

*i*) Autorizar a atribuição dos abonos a que os trabalhadores tenham direito, no âmbito do processamento de vencimentos;

1.2 — No âmbito de competências específicas na Área Administrativa de Recursos Humanos:

*a*) Autorizar o gozo de férias e aprovar os respetivos planos anuais dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão;

*b*) Autorizar a extração de fotocópias e a passagem de certidões;

*c*) Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor;

*d*) Homologar as avaliações de desempenho;

*e*) Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

*f*) Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições.

2 — Sem a faculdade de subdelegar, no Senhor Dr. António Pedro Romano Delgado, Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, os poderes necessário, para a prática dos seguintes atos:

2.1 — No âmbito de competências genéricas:

*a*) Outorgar, renovar e resolver contratos de pessoal, nas modalidades de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, com exceção do pessoal médico;

*b*) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores contratados em funções públicas e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de proteção social pública convergente;
*c*) Decidir a cessação de vínculos laborais por iniciativa dos trabalhadores, nos termos do artigo 286.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2009 de 11 de setembro e do artigo 400.º do Código do Trabalho, na redação dada pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro;

2.2 — No âmbito de competências específicas na Área Estratégica de Recursos Humanos:

*a*) Autorizar o gozo de férias e aprovar os respetivos planos anuais dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão;
*b*) Assinar a correspondência ou expediente necessário e autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República;*
*c*) Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor;
*d*) Homologar as avaliações de desempenho;
*e*) Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
*f*) Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições.

3 — Na ausência ou impedimento de cada um dos Diretores identificados nos pontos 1. e 2., é competente para a prática dos atos supra descritos, o outro Diretor, com reciprocidade.
4 — A presente delegação de competências não prejudica o poder que o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. tem para avocar ou revogar os atos praticados.
5 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

26 de abril de 2013. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Romano Delgado*.

306926581

#### Deliberação n.º 1040/2013

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., reunido a 20 de março de 2013, delibera ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos, constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aplicáveis ao Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de fevereiro, delegar no Dr. Manuel Veloso de Brito as competências de gestão corrente da Área de Saúde Ocupacional, do Gabinete de Comunicação e Imagem, do Gabinete do Utente, da Área de Apoio Social, Unidade Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia (UHGIC), de coordenação das atividades de apoio social, de voluntariado e no âmbito da assistência religiosa, bem como, as competências relativas à promoção da Gestão Clínica, designadamente, a Equipa Gestão de Alta, e ainda as competências relativas à Unidade de Cuidados Paliativos e a Comissão de Apoio à Criança e à Família, incluindo a competência para:

1 — Autorizar, quer o gozo, quer a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão;
2 — Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
3 — Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições;
4 — Assinar a correspondência ou o expediente necessário;
5 — Autorizar a realização de cirurgias adicionais e o transporte de doentes para estabelecimentos de saúde não integrados no Centro Hospitalar, no âmbito do funcionamento da Unidade de Gestão de Inscritos para Cirurgia (UGIC);
6 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares nas áreas e serviços sob a sua gestão.

O presente despacho produz efeitos desde 23 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados, nos termos do artº. 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

26 de abril de 2013. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Romano Delgado.*

306926654

## CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

#### Aviso (extrato) n.º 6005/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que o Assistente de Dermatologia, Rui Eduardo Martinez Sellés d'Oliveira Soares, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 24 de abril de 2013.

26 de abril de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206926613

#### Deliberação (extrato) n.º 1041/2013

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 19 de abril de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Enfermeira, Rita Alexandra Lopes Rosa, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções no Agrupamento de Centros de Saúde V — Odivelas.

26 de abril de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206927075

## CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

#### Aviso (extrato) n.º 6006/2013

Após homologação por deliberação de 24 de abril de 2013 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da área hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação da carreira médica, aberto por aviso n.º 3444/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 48, de 08 de março de 2013:

Jorge Pinto Pereira Barbosa — 19 valores.
Énio Ricardo Gomes Pestana — 18,3 valores.
Rita Isabel Cardoso Francisco Amado — 18 valores.
Clara Maria Fernandes de Almeida — 15,5 valores.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

29 de abril de 2013. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206928874

#### Aviso (extrato) n.º 6007/2013

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 24 de abril de 2013 e para conhecimento, torna-se público que o procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente da área hospitalar de Otorrinolaringologia da carreira médica, aberto por Aviso (extrato) n.º 3448/2013, publicado no *Diário de República,* 2.ª série,

n.º 48, de 08 de março de 2013, ficou deserto por inexistência de candidatos.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

29 de abril de 2013. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva.*

206928858

## CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1042/2013

**Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar na especialidade de Cirurgia Geral.**

Torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar na especialidade de Cirurgia Geral na carreira médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., referente ao Aviso n.º 273/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro.

Candidatos admitidos:

Dr. Carlos Manuel Gouveia Marques Ferreira
Dr. Enio Marco Candeias Afonso
Dr. Gonçalo Nuno Gouveia Pinto
Dr. Hugo Vicente Gomes Domingos
Dra. Juliana Sampaio Carneiro de Oliveira
Dra. Liliana Martins Coutinho Cabral e Lopes
Dra. Margarida Susana Afonso Campos Amaro
Dra. Rita Paiva Baia

Candidatos excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

A lista dos candidatos foi afixada em local visível e público das instalações do Centro Hospitalar de Setúbal no dia 26 de abril de 2013.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

29 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Alfredo Lacerda Cabral*.

206928711

## HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1043/2013

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 17 de abril de 2013:

Luís Vieira Afonso, assistente graduado de neurologia do mapa de pessoal do Hospital de Faro, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, aplicável nos termos do artigo 32.º, n.º 3, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 177/2009, com efeitos a partir de 31 de maio de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de abril de 2013. — A Responsável Pelos Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

206929595

### Deliberação (extrato) n.º 1044/2013

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 17.04.2013:

Isabel Maria de Oliveira Rodrigues, Assistente Graduada Sénior de Pediatria do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado —autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 *c*) do Decreto-Lei n.º 177/2009, com efeitos a partir de 11.05.2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de abril de 2013. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

206929627

### Deliberação (extrato) n.º 1045/2013

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 17.05.2013:

Maria do Rosário Pereira Simões, Terapeuta Ocupacional Principal do Mapa de Pessoal deste Hospital, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a prorrogação do regime horário de tempo parcial de 24 horas semanais, nos termos dos n.os 3 do artigo 147.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09, por um período de um ano, a partir de 01.07.2013.

29 de abril de 2013. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

206929676

## HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

### Aviso n.º 6008/2013

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Otorrinolaringologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, 2.ª série, de 26 de fevereiro de 2013, Aviso n.º 2800/2013.

| Candidato admitido | Classificação final (valores) |
|---|---|
| Luís Filipe Grilo Fonseca. . . . . | 15,874 |

O candidato dispõe de dez dias, após publicação da presente lista, para se pronunciar sobre o que se lhes oferecer, nos termos do artigo 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

29 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adriano Rodrigues.*

206927789

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1046/2013

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P.E de 23.04.2013, a seguir se publica a lista de categoria de Assistente da especialidade de Ortopedia da Carreira Especial Médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 04 de janeiro de 2013, Aviso n.º 143/2013, Referência 07.

Candidatos Aprovados:

Dr. José Alexandre Monsanto Guimarães Marques obteve — 18,26 valores
Dr. Pedro Nuno Ruas Serrano obteve — 18,22 valores

A lista de ordenação final, e a corresponde homologação, foi notificado o candidato e afixado no placard do serviço de recursos humanos (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Vasco Teixeira Lino*.

206929262

# PARTE H

## MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

### Despacho n.º 5997/2013

### Regulamento Interno de Organização dos Serviços

Preâmbulo

Na sequência da revisão do regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, operada pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e considerando o estabelecido na Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal de Aguiar da Beira aprovou na sua sessão de 14 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal o modelo estrutural flexível a que deve obedecer a reorganização dos Serviços Municipais de Aguiar da Beira.

A Organização Interna dos Serviços Municipais obedece a um Modelo Estrutural Hierarquizado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º, em conjugação com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. A adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Aguiar da Beira foi concebida com o objetivo de:

*a*) Assegurar uma melhoria de exercício da missão, das funções e das atribuições da autarquia, respondendo de forma mais eficaz e eficiente aos principais constrangimentos de organização funcional e de recursos, face ao aumento das competências e à evolução da exigência de qualidade dos serviços por parte dos cidadãos utilizadores;

*b*) Criar um novo modelo flexibilizado de funcionamento, em função dos objetivos, utilizando de forma mais racional o pessoal e as tecnologias disponíveis;

*c*) Favorecer o estabelecimento de metodologias de trabalho transversais a toda a organização, a agregação e a partilha de serviços que satisfaçam necessidades comuns às três unidades orgânicas;

*d*) Reforçar as competências de gestão, garantindo que as unidades flexíveis possam coordenar as ações necessárias para uma maior interação entre serviços e consequente prossecução dos objetivos estratégicos definidos pelos órgãos do município;

*e*) Assegurar uma relação equilibrada e motivadora com um mínimo de flexibilidade capaz de integrar as mudanças que se operaram no setor público, por via das medidas de contenção no Plano de Estabilidade e Crescimento;

*f*) Garantir maior eficiência e controlo dos instrumentos de apoio à gestão, designadamente Mapa de Pessoal, Sistema de Avaliação dos Serviços e Orçamento, através de uma nova orgânica de reporte da decisão.

Em suma, a presente proposta tem por finalidade dotar o município de uma estrutura orgânica adequada, com perspetiva de futuro, suportada de um quadro qualificado capaz de responder com os objetivos estratégicos de desenvolvimento municipal, garantindo motivação, condições de trabalho, eficiência e eficácia.

Por fim, de referir que a presente proposta consagra os preceitos constitucionais e respeita a tipologia de organização preconizada no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Aguiar da Beira, na sua reunião de 03 de abril de 2013, e em desenvolvimento da deliberação da Assembleia Municipal, de 14 de dezembro de 2012, aprova o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Aguiar da Beira.

## CAPÍTULO I

## Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

**Âmbito e aplicação**

O presente Regulamento define os objetivos, as atribuições e os níveis de atuação dos serviços da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, bem como os princípios que os regem, estabelece os níveis de direção e de hierarquia que articulam os serviços municipais e o respetivo funcionamento.

Artigo 2.º

**Objetivos Gerais**

No desempenho das atividades em que ficam investidos por força deste Regulamento e daqueles que, posteriormente, for julgado útil atribuir -lhes, os serviços municipais devem subordinar -se aos seguintes objetivos:

*a*) Promoção ao desenvolvimento económico, social e cultural do concelho;

*b*) Melhoria permanente dos serviços à comunidade;

*c*) Aproveitamento racional, eficiente e eficaz dos respetivos disponíveis;

*d*) Dignificação e valorização profissional dos seus trabalhadores.

Artigo 3.º

**Superintendência**

1 — A superintendência e coordenação dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, que promoverá um constante controle e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho, de forma a aproximar a administração dos cidadãos em geral e dos munícipes em particular.

2 — Os Vereadores terão nesta matéria os poderes que lhes forem delegados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

**Dos princípios gerais**

1 — Na concretização das atribuições do município, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais regem-se pelos seguintes princípios gerais:

*a*) Da unidade e eficácia da ação;

*b*) Da aproximação dos serviços aos cidadãos;

*c*) Da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos;

*d*) Da garantia de participação dos cidadãos e respeito absoluto pela igualdade de tratamento e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;

*e*) Do respeito dos princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo;

*f*) Pela associação permanente e equilibrada de critérios técnicos, económicos e financeiros, com critérios sociais inultrapassáveis como justiça, equidade e solidariedade.

Artigo 5.º

**Dos princípios de gestão**

A gestão municipal desenvolve -se no quadro jurídico aplicável à administração local. No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão subordinados aos seguintes princípios:

*a*) Planeamento;

*b*) Coordenação;

*c*) Descentralização;

*d*) Delegação;

Artigo 6.º

**Do princípio de planeamento**

1 — As atribuições municipais são prosseguidas com base em planos, programas globais e setoriais, programados pelos eleitos locais, elaborados pelos respetivos serviços e aprovados pelos órgãos municipais.

2 — Constituem elementos fundamentais do planeamento municipal:

*a*) O Plano Diretor Municipal (PDM), os planos de urbanização e os planos de pormenor e demais planos urbanísticos que existam ou venham a existir;

*b*) O Orçamento, que integra as grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes), nas suas diversas áreas de atuação;

*c*) Política da qualidade, de acordo com a norma ISO 9001:2000, e ou outras normas que venham a normalizar procedimentos tendentes à desburocratização e eficiência na gestão administrativa dos serviços.

3 — No planeamento e orçamentação das atividades municipais estarão presentes os seguintes critérios:

*a*) Eficiência económica e social, correspondendo à obtenção do maior benefício social pelo menor dispêndio de recursos;
*b*) Equilíbrio financeiro;
*c*) Salvaguarda dos princípios e regras orçamentais previstas no POCAL.

4 — Na elaboração dos instrumentos de planeamento e programação devem colaborar todos os serviços municipais, promovendo a recolha e registo de toda a informação que permita não só uma melhor definição de prioridades das ações, bem como uma adequada realização física e financeira.
5 — Para além do controlo exercido pela direção política do Município, os serviços deverão criar os seus próprios mecanismos de acompanhamento da execução do plano, elaborando relatórios anuais sobre os níveis de execução atingidos, os resultados das ações concluídas, os desvios e não conformidades constatadas.
6 — No quadro de cooperação com entidades externas, o planeamento municipal atenderá, quanto possível, a ações a desenvolver pelo município, no âmbito da cooperação internacional e intermunicipal.

Artigo 7.º

**Do princípio de coordenação**

1 — A atividade dos diversos serviços municipais, serão objeto de controlo regular e de relatórios de atividade, a efetuar pelos dirigentes em funções e pelos órgãos municipais, procurando, assim, corrigir disfunções nos desvios e não conformidades detetadas.
2 — Os serviços municipais serão, anualmente, objeto de uma avaliação de acordo com indicadores de desempenho, monitorizados pelo Sistema de Gestão da Qualidade, e legislação em vigor.
3 — A coordenação intersectorial deve ser preocupação permanente, clara e objetiva, competindo aos respetivos dirigentes promover a realização de reuniões de trabalho para intercâmbio de informação, consultas mútuas e discussão de propostas de ação concertada.
4 — Os responsáveis pelos serviços municipais deverão dar conhecimento das propostas de trabalho ao Presidente da Câmara Municipal, ou em quem ele venha a delegar, com vista à sua apreciação e eventual alteração.

Artigo 8.º

**Do princípio de descentralização**

Com a observância do regime jurídico em vigor, os responsáveis pelos serviços poderão propor ao Presidente da Câmara Municipal, ou em quem ele venha a delegar, soluções de maior aproximação dos serviços municipais às populações, respeitando critérios técnicos e económicos ajustáveis à realidade do município.

Artigo 9.º

**Da delegação**

1 — O Presidente da Câmara Municipal tem a faculdade de delegar nos chefes de divisão municipal algumas das suas competências, podendo também conferir-lhes o poder de subdelegar nos coordenadores técnicos.
2 — Nas faltas e impedimentos, as funções do pessoal dirigente são cometidas ao trabalhador mais qualificado existente na divisão.

Artigo 10.º

**Afetação e mobilidade de pessoal**

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal proceder à afetação ou mobilidade do pessoal de acordo com o Mapa de Pessoal aprovado pela Assembleia Municipal.
2 — A distribuição e mobilidade do pessoal, dentro de cada unidade flexível, é da competência do respetivo dirigente, dando-se conhecimento prévio ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com poderes delegados.

Artigo 11.º

**Competências comuns do pessoal dirigente**

Ao pessoal dirigente compete dirigir o respetivo serviço com base nas orientações definidas pelos elementos fundamentais do planeamento municipal, através da contínua procura da eficiência e eficácia social e económica, bem como do equilíbrio financeiro, em especial:
1 — Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias com vista ao correto exercício da sua atividade, bem como propor as medidas necessárias para uma melhor funcionalidade dos serviços;
2 — Assistir, sempre que tal lhes seja determinado, às reuniões da Câmara Municipal e às sessões da Assembleia Municipal, bem como a quaisquer outras reuniões de trabalho para que sejam convocados;
3 — Coordenar a atividade das suas unidades, assegurando a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
4 — Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal, comunicando os factos ao Presidente da Câmara Municipal;
5 — Proceder à avaliação do desempenho dos trabalhadores e dos serviços;
6 — Participar nas provas de seleção dos concursos de habilitação ou provimento do respetivo pessoal;
7 — Manter estreita colaboração com os restantes serviços do Município, com vista a um eficaz desempenho das atividades a cargo do respetivo serviço;
8 — Fornecer todos os elementos necessários e colaborar na elaboração dos instrumentos previsionais do Orçamento camarário e em todas as matérias que respeitem aos seus serviços;
9 — Executar outras funções que a lei lhe imponha, bem como os regulamentos e deliberações da Câmara Municipal;
10 — Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara;
11 — Diligenciar para que sejam cumpridos os objetivos estabelecidos no Plano Anti — Corrupção e Controlo das Infrações Conexas, na Política da Qualidade e Sistema de Avaliação dos Serviços.

## CAPÍTULO II

## Organização dos serviços municipais

Artigo 12.º

**Estrutura Organizacional Hierarquizada**

1 — Para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas à Câmara Municipal, seus membros e demais responsáveis, os serviços municipais organizam-se segundo um modelo hierarquizado, constituído por uma estrutura orgânica flexível, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
2 — A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, correspondente a direção intermédia de 2.º grau, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da câmara municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado.
3 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criterioso dos custos e resultados.
4 — Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Artigo 13.º

**Estrutura Geral**

1 — A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo estrutural de Unidades Orgânicas Flexíveis (Divisões) e estrutura-se nos termos a seguir mencionados:

*a*) Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural (DAFSC);
*b*) Divisão de Obras, Ordenamento do Território e Ambiente (DOOTA).

2 — Na dependência direta do Presidente da Câmara funciona: *a*) O Gabinete de Apoio Pessoal (GAP);
3 — A representação gráfica da estrutura dos serviços — organograma — consta do anexo único que faz parte integrante deste regulamento.

Artigo 14.º

**Gabinete de Apoio ao Presidente, Vereadores e outros Órgãos Municipais**

O Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente, Vereadores e Assembleia Municipal rege -se pelo disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

## CAPÍTULO III

## Dos serviços

Artigo 15.º

**Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural**

1 — À Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural cabe por competências:

*a*) Elaborar propostas de regulamentos no âmbito das suas competências;
*b*) Apoiar administrativamente os órgãos representativos do município, garantindo o encaminhamento das decisões e deliberações para os serviços responsáveis pela sua execução;
*c*) Autenticar os documentos e atos oficiais da Câmara Municipal;
*d*) Emitir, nos termos da lei e com base em informações concretas e precisas dos diversos setores da DAF, as certidões que sejam solicitadas à Câmara Municipal;
*e*) Redigir, subscrever e assinar as atas das Reuniões da Câmara Municipal;
*f*) Assegurar o expediente relativo a recenseamento eleitoral, atos eleitorais e consultas populares;
*g*) Assegurar a organização do sistema de registo e controlo da correspondência da Câmara Municipal, bem como do seu arquivo;
*h*) Garantir o normal desenvolvimento e respetivo controlo de todos os processos de expediente geral:
*i*) Elaborar os processos de recrutamento do pessoal, assegurar a gestão e desenvolvimento dos recursos humanos do município, sem prejuízo das competências de direção e de responsabilidade definidas para cada um dos serviços da estrutura;
*j*) Coordenar o trabalho de fiscalização;
*k*) Garantir o apoio aos munícipes no que respeita à defesa dos seus legítimos interesses e direitos;
*l*) Assegurar a gestão das tarifas, taxas, licenças e serviços prestados a terceiros;
*m*) Assegurar a gestão do serviço auxiliar da central telefónica;
*n*) Assegurar a higiene e limpeza dos edifícios municipais e respetivos mobiliários e equipamentos, que estejam na sua dependência direta.
*o*) Remeter ao arquivo geral no final de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento da DAF;
*p*) Promover e colaborar na elaboração do plano plurianual de investimentos e do orçamento, respetivas alterações e revisões e acompanhar a sua execução, bem como participar na prestação de contas e no relatório de gestão;
*q*) Subscrever ou visar as ordens de pagamento;
*r*) Coordenar a organização de promoção de ações de formação e aperfeiçoamento profissional de todo o pessoal da autarquia;
*s*) Assegurar o registo e o inventário dos bens patrimoniais;
*t*) Assegurar a gestão do aprovisionamento;
*u*) Assegurar a gestão administrativa do cemitério municipal.
*v*) Assegurar a gestão das candidaturas a apresentar no âmbito do QREN;
*w*) Coordenar as ações da área de medicina do trabalho;
*x*) Acompanhar os processos judiciais interpostos contra o Município;
*y*) Assegurar a preparação e elaboração de todos os atos e contratos da Câmara;
*z*) Assegurar o processamento dos recibos e manutenção das áreas de cobrança de águas e saneamento do Município;
*aa*) Garantir a implementação e desenvolvimento de ações de âmbito social, cultural e desportivo no concelho;
*bb*) Garantir o cumprimento das competências e responsabilidades atribuídas à Câmara no domínio da Educação;
*cc*) Assegurar medidas de apoio social aos munícipes, sobretudo aos mais carenciados;
*dd*) Participar no planeamento, gestão e manutenção dos estabelecimentos de Educação Pré -escolar e 1.ºCEB;
*ee*) Assegurar a gestão e manutenção corrente das instalações e dos equipamentos culturais, desportivos, de lazer, de educação e de apoio social, da responsabilidade da Câmara, promovendo o seu melhor aproveitamento;
*ff*) Apoiar, em estreita colaboração com os responsáveis dos respetivos setores, grupos locais no desenvolvimento de ações sócio — culturais;
*gg*) Assegurar a colaboração com as instituições públicas, privadas e de solidariedade social nos domínios da saúde, apoio social, ensino, cultura e desporto com vista a proporcionar melhores condições de vida aos munícipes.

2 — No âmbito da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural funcionam os seguintes serviços específicos:

*a*) Sanidade animal;
*b*) Informática e Telecomunicações;
*c*) Serviços de Fiscalização;
*d*) Serviços de Metrologia;
*e*) Serviço de Ação Social e Educação;
*f*) Serviço de Desporto, Juventude e Tempos Livres;
*g*) Serviço de Cultura;
*h*) Serviço do Turismo;
*i*) Serviço de Biblioteca e Arquivo.

2.1 — Sanidade Animal — executa as tarefas cometidas por lei aos veterinários municipais, nomeadamente:

*a*) Inspecionar e fiscalizar aviários, matadouros, veículos de transporte de produtos alimentares e outros locais onde se abate, industrializa ou comercializa carne ou produtos derivados;
*b*) Desenvolver uma ação pedagógica junto dos proprietários e trabalhadores de estabelecimentos onde se vendem ou manufaturam produtos alimentares;
*c*) Assegurar a vacinação dos canídeos;
*d*) Fiscalizar e controlar higienicamente os estabelecimentos onde se comercializam ou armazenam produtos alimentares, incluindo o equipamento e os armazéns, os anexos e as instalações sanitárias, em colaboração com a DFCO e DAET;
*e*) Fiscalizar e controlar a higiene do pessoal que trabalha nos estabelecimentos onde se vendem ou manipulam produtos alimentares, em colaboração com as entidades designadas no número anterior;
*f*) Cooperar na organização, direção e funcionamento dos mercados grossistas e de retalho fixo ou de revenda;
*g*) Cooperar na inventariação, por setores, de todos os estabelecimentos existentes na área do concelho, onde se preparam, manipulam ou vendem produtos alimentares;
*h*) Cooperar no licenciamento de todos os estabelecimentos onde se comercializam ou armazenam produtos alimentares;
*i*) Cooperar no controlo da qualidade e das características organoléticas e higieno-sanitárias dos produtos alimentares e na recolha de amostras para análise em laboratórios oficiais;
*j*) Exercer as demais atribuições conferidas por leis e regulamentos.

2.2 — Informática e Telecomunicações — compete a estes serviços:

*a*) Definir o Plano Estratégico de Sistemas e Tecnologias de Informação, articulado com o plano estratégico global da Câmara Municipal;
*b*) Dar apoio técnico aos serviços e ao Executivo Camarário;
*c*) Propor a aquisição e assegurar a instalação, operação, segurança e manutenção dos equipamentos informáticos, telecomunicações e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento do GIT;
*d*) Dar apoio à formação interna, em ações de sensibilização, aos trabalhadores/utilizadores, em matéria de informática, no sentido de poderem utilizar com a máxima eficiência as aplicações informáticas com que trabalhem;
*e*) Manter atualizada a informação e estabelecer contactos com os fornecedores e outras entidades especializadas no domínio da informática e telecomunicações;
*f*) Promover, organizar e implementar os sistemas informáticos e de telecomunicações nos diversos serviços municipais em conformidade com as exigências de cada um deles;
*g*) Proceder a estudos de análise de sistemas com vista à redefinição de processos e reformulação de equipamentos face à evolução destes e das aplicações;
*h*) Executar programas específicos que possam responder às necessidades particulares de cada um dos serviços municipais;
*i*) Assegurar a organização e atualização permanente e sistemática
*j*) Do arquivo dos programas e ficheiros, com cópias de segurança, designadamente a cópia geral;
*k*) Promover a aquisição, instalação, gestão operação e segurança dos suportes lógicos;
*l*) Desencadear e controlar procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, promovendo a sua recuperação em caso de destruição, mau funcionamento ou avaria do sistema.
*m*) Identificar as anomalias dos sistemas informáticos e de telecomunicações e desencadear, com a brevidade possível, as ações de normalização requerida;
*n*) Providenciar a eficiente utilização dos sistemas instalados e a adoção de medidas que melhorem a produtividade, segurança e rapidez dos circuitos informáticos e de telecomunicações;

*o*) Dar apoio aos utilizadores no manuseamento do software de base e aplicacional;
*p*) Acionar e manipular todo o equipamento periférico integrante de cada configuração, municiando- lhe os respetivos consumíveis e vigiando, com regularidade, o seu funcionamento;
*q*) Interagir com os utilizadores, em situações decorrentes da execução das aplicações;
*r*) Intervir na fase de implementação das aplicações, designadamente através da formação de utilizadores e realização dos testes de aceitação;
*s*) Colaborar com os fornecedores de hardware, software e de telecomunicações, na instalação e manutenção de produtos e equipamentos;
*t*) Colaborar nos estudos conducentes à definição das políticas de informática da Câmara Municipal;
*u*) Dar parecer sobre todos os processos de aquisição de equipamento informático e de telecomunicações.

2.3 — Fiscalização: — Aos serviços de fiscalização compete:

*a*) Fiscalizar e dar cumprimento aos regulamentos municipais;
*b*) Fiscalizar o pagamento de taxas, licenças e outras obrigações;
*c*) Fiscalizar a gestão de resíduos;
*d*) Proceder ao levantamento de autos de notícia por infração às normas legais
*e*) Afixar editais;
*f*) Proceder às notificações que forem necessárias;
*g*) Informar sobre os processos de edificação em estado de ruína;
*h*) Intervir nas vistorias com vista à concessão de licenças ou autorização, de utilização e outras;
*i*) Informar os processos de publicidade comercial e outros;
*j*) Organizar o cemitério municipal e feiras e mercados;
*k*) Colaborar na aquisição e expropriação de terrenos e imóveis.
*l*) Proceder à fiscalização de estabelecimentos comerciais e outros;
*m*) Fiscalizar a execução de trabalhos de obras de urbanização e de edificação, assim como as utilizações respetivas, assegurando -se que as obras estão a ser executadas de acordo com os projetos aprovados.
*n*) Prestar as informações no âmbito das suas atribuições.

2.4 — Metrologia — Os Serviços de Metrologia foram alvo de auditoria, para efeitos de qualificação, em 24 de novembro de 2009, após um ano de experiência, pela Direção Regional da Economia do Centro/Instituto Português da Qualidade, e foram considerados em condições suficientes para a realização das seguintes operações de controlo metrológico:

*a*) Verificação Periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático das classes de precisão III e IIII, com alcance máximo ≤ 500 kg;
*b*) Verificação Periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático da classe precisão II, com Alc. Max. ≥ 5 mg;
*c*) Verificação Periódica de massas de 1 mg a 2 kg, das classes de precisão M1 e $M^2$;
*d*) Verificação Periódica de contadores de tempo de bilhar e ténis de mesa.

2.5 — Ao serviço de Ação Social e Educação compete:

*a*) Promover o desenvolvimento de ações de apoio social e educativo da população do concelho;
*b*) Assegurar a coordenação das ações no âmbito do Conselho Municipal de Educação;
*c*) Coordenar a elaboração e atualização da Carta Educativa do concelho;
*d*) Organizar, manter e desenvolver em colaboração com os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas e as Empresas Transportadoras, a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva gestão;
*e*) Assegurar a elaboração dos regulamentos nas áreas social e da educação em conformidade com a legislação emanada da Administração Central;
*f*) Assegurar a resolução de situações de carência no âmbito social, da população do concelho;
*g*) Assegurar a colaboração com o IEFP na avaliação das necessidades de formação profissional e de emprego;
*h*) Promover ou apoiar iniciativas que visem a integração dos cidadãos na vida ativa ou de reinserção social;
*i*) Assegurar a colaboração com os serviços de saúde no levantamento de situações que afetem a comunidade no âmbito da saúde pública;
*j*) Propor medidas e assegurar a participação em campanhas de profilaxia ou prevenção, no âmbito dos cuidados de saúde;
*k*) Garantir o bem-estar social da população em colaboração com as instituições de Apoio Social;
*l*) Garantir a colaboração e o apoio às Associações de Solidariedade Social e Educativas e outras de carácter de apoio social, nomeadamente na promoção de projetos de âmbito Municipal, em regime de parceria;
*m*) Assegurar o cumprimento dos regulamentos municipais existentes, nomeadamente no âmbito da Ação Social Escolar e Rede Social do concelho;
*n*) Assegurar a gestão das habitações e outras de carácter social;
*o*) Executar todas as tarefas e ações abrangidas pelas competências municipais em matéria de ação social escolar, transportes escolares e outras no domínio da educação, bem como prestar outros apoios às atividades escolares, estabelecendo relações de cooperação com os órgãos da administração central,
*p*) Desenvolver contactos e promover a celebração de protocolos com instituições educativas públicas e particulares, coletividades, organizações juvenis e outras entidades, bem como colaborar com a comunidade educativa municipal em projetos e iniciativas que potenciem a função social da escola.

2.6 — Ao Serviço de Desporto, Juventude e Tempos Livres compete:

*a*) Dinamizar a atividade desportiva, fomentando a participação alargada de coletividades, escolas e outras organizações;
*b*) Assegurar as ligações com agentes desportivos do concelho;
*c*) Assegurar a gestão dos equipamentos e infra- estruturas desportivas municipais e estabelecer acordos no sentido de utilização de outras instalações pela população em geral;
*d*) Apoiar as coletividades que fomentem a prática desportiva;
*e*) Promover programas próprios de ocupação temporária de jovens e participar nos organizados pela administração central;
*f*) Propor ações de ocupação de tempos livres das populações.

2.7 — Ao Serviço de Cultura compete:

*a*) Dinamizar as manifestações de arte no concelho, designadamente o teatro, a música, as atividades artesanais e promover estudos e edições destinados a recolher e divulgar a cultura popular tradicional;
*b*) Fomentar continuamente a ligação com os agentes culturais do concelho;
*c*) Gerir os espaços municipais destinados a manifestações culturais, recreativas e de lazer;
*d*) Promover o desenvolvimento de parcerias com vista à criação de públicos e à fidelização em matérias culturais,
*e*) Elaborar, editar, coordenar e promover a distribuição do Boletim Municipal.

2.8 — Ao Serviço do Turismo compete:

*a*) Inventariar e promover as potencialidades turísticas, culturais e paisagísticas da área do concelho;
*b*) Propor a criação de infra -estruturas de apoio ao turismo;
*c*) Fazer o acolhimento dos turistas no espaço destinado para o efeito;
*d*) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de fomento do turismo;
*e*) Promover, divulgar e dinamizar atividades de interesse turístico.

2.9 — Ao Serviço de Biblioteca e Arquivo compete:

*a*) Assegurar o funcionamento da Biblioteca Municipal e Itinerante;
*b*) Dinamizar a prática da leitura, propondo e promovendo programas de incentivo à frequência da biblioteca e de hábitos de leitura, junto das escolas e da população;
*c*) Catalogar a organizar a localização do fundo documental pertencente à biblioteca;
*d*) Propor formas de contactos com organismos oficiais privados e associativos, com vista ao estabelecimento de políticas de desenvolvimento da biblioteca;
*e*) Propor a aquisição/atualização fundo documental,
*f*) Proceder à recolha e classificação dos documentos municipais considerados com valor histórico;
*g*) Manter atualizado e classificado o fundo documental que constitui arquivo histórico do concelho;
*h*) Assegurar o bom estado de conservação dos volumes e da documentação;
*i*) Gerir o fundo.

## Divisão de Obras, Ordenamento do Território e Ambiente

Artigo 16.º

**Competências**

À Divisão de Obras, Ordenamento do Território e Ambiente, a cargo de um Chefe de Divisão, compete exercer as seguintes funções:

1 — No contexto das Obras:

1.1 — No âmbito da gestão urbanística:

Analisar e informar os requerimentos de informação prévia e prestar os esclarecimentos solicitados relativamente aos instrumentos de planeamento territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas ou sobre o estado e andamento dos processos, com especificação dos atos já praticados e do respetivo conteúdo, e ainda daqueles que ainda devam ser praticados;

Analisar e informar os requerimentos para a realização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio administrativo nos termos da lei, incluindo o contributo para a ponderação da qualidade e correta inserção urbanística ou paisagísticas dos projetos;

Analisar e informar os requerimentos para autorização de utilização ou para instalação ou modificação de atividades previstas em legislação especial;

Proceder a vistorias ou auditorias previstas na lei no âmbito do controlo prévio administrativo das operações urbanísticas, da utilização ou das atividades a exercer;

Apoiar a área do planeamento territorial, da estatística, dos sistemas de informação geográfica e dos projetos e processos de contratualização pública de empreitadas através da organização e disponibilização de dados relativos ao âmbito das suas competências.

1.2 — No âmbito das obras por administração direta:

Efetuar as obras necessárias à manutenção e reparação que garantam a necessária qualidade das vias, arruamentos e espaços públicos e sua utilização;

Efetuar obras nas vias, arruamentos e espaços públicos de forma a contribuir para a sua qualificação e melhoria da sua fruição;

Efetuar as obras necessárias às manutenções e reparações nos edifícios públicos propriedade da autarquia;

Efetuar as obras necessárias à manutenção e reparação dos sistemas de infra -estruturas públicas da responsabilidade da autarquia;

Efetuar as obras necessárias à ampliação ou readequação dos sistemas de infra -estruturas públicas da responsabilidade da autarquia;

Apoiar a área do planeamento territorial, da estatística, dos sistemas de informação geográfica, da gestão urbanística e dos projetos e processos de contratualização pública de empreitadas através da organização e disponibilização de dados relativos ao âmbito das suas competências;

Organizar em articulação com o serviço de aprovisionamento da Divisão Administrativa e Financeira as aquisições de materiais e bens necessários à execução das obras por administração direta, assim como a sua gestão, armazenamento e controlo da sua disponibilização ou utilização;

Gerir e garantir a manutenção dos veículos e máquinas necessárias à execução das obras por administração direta.

1.3 — No âmbito da contratualização de empreitadas de obras públicas

Efetuar projetos de obras públicas de acordo com os princípios e orientações estabelecidas;

Contribuir para a determinação dos princípios e orientações dos projetos de obras públicas a contratualizar;

Contribuir para a determinação das condições de contratualização dos projetos de obras públicas incluindo o seu faseamento tendo em consideração o previsto na lei;

Analisar e informar as diversas fases dos projetos de obras públicas, identificando e ponderando as diferentes opções técnicas e financeiras das opções propostas;

Organizar os processos de formação de contrato de empreitada de obras públicas;

Garantir o acompanhamento da execução dos contratos de empreitadas de obras públicas através da sua fiscalização nos termos previstos na lei e nas normas e procedimentos definidos para garantir a qualidade da obras e da sua correta execução financeira;

Garantir o acompanhamento da execução dos contratos de empreitadas de obras públicas através da coordenação da segurança e saúde da obra;

Receber provisória e definitivamente as obras resultantes de contrato de empreitada de obras públicas, garantindo a sua qualidade;

Apoiar a área do planeamento territorial, da estatística, dos sistemas de informação geográfica e da gestão urbanística através da organização e disponibilização de dados relativos ao âmbito das suas competências.

2 — No contexto do Ordenamento do Território:

2.1 — No âmbito do planeamento territorial:

Integrar os processos de planeamento territorial garantindo a recolha e disponibilização de dados de com implicações territoriais que possam ser ponderados para assegurar a adoção das mais convenientes opções para o ordenamento do território do concelho;

Contribuir para a dinamização de formas de participação pública nos processos de planeamento territorial, garantindo a recolha de contributos que adequem e valorizem as opções adotadas;

Avaliar continuamente as dinâmicas com implicações territoriais propondo as adequações, alterações ou revisões aos planos de forma garantir a inclusão das suas consequências no contexto do planeamento municipal;

Apoiar a área da estatística, dos sistemas de informação geográfica e da gestão urbanística através da organização e disponibilização de dados relativos ao âmbito das suas competências.

2.2 — No âmbito do urbanismo:

Identificar, definir ou organizar os projetos ou planos necessários ao correto ordenamento urbanístico dos aglomerados do concelho tendo em consideração as suas especificidades, tendo em consideração as opções e determinações do planeamento territorial do concelho e da legislação em vigor;

Contribuir para a dinamização de formas de participação pública nos processos projeto ou planeamento urbano, garantindo a recolha de contributos que adequem e valorizem as opções adotadas;

Apoiar a área da estatística, dos sistemas de informação geográfica e da gestão urbanística através da organização e disponibilização de dados relativos ao âmbito das suas competências.

3 — No contexto do Ambiente:

3.1 — No âmbito do abastecimento águas e saneamento públicos:

Realizar o planeamento das operações necessárias ao controlo da qualidade da água de consumo humano e dos efluentes disponibilizados pelas redes públicas de abastecimento de água e saneamento, garantindo a articulação com as entidades da administração central com competências neste âmbito;

Garantir a regular verificação da qualidade da água de abastecimento público e do seu tratamento;

Garantir a regular verificação das condições das redes e das estações de tratamento, de forma a garantir o seu correto funcionamento e a disponibilidade e qualidade do serviço;

Apoiar a área do planeamento territorial, dos sistemas de informação geográfica e dos projetos e processos de contratualização pública de empreitadas através da organização e disponibilização de dados relativos ao âmbito das suas competências, de forma a assegurar a identificação, ponderação e realização dos reforços, ampliações ou alterações às redes de forma a garantir a qualificação do serviço prestado.

3.2 — No âmbito da recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos:

Organizar os circuitos de recolha dos resíduos sólidos urbanos, garantindo uma periodicidade que assegure as condições higiénicas e de salubridade necessária e legalmente definidas;

Garantir o depósito dos resíduos no Eco Centro após cada um dos circuitos de recolha;

Garantir a limpeza periódica de todos os equipamentos e veículos utilizados de forma a garantir a higiene e salubridade dos mesmos;

Identificar e informar relativamente à necessidade de reorganizar ou reforçar os equipamentos de recolha, a readequação de circuitos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado;

Informar os sistemas de informação geográfica através da organização e disponibilização de dados relativos ao âmbito das suas competências.

3.3 — No âmbito da limpeza de vias, arruamentos e espaços públicos e jardins:

Planear e organizar os circuitos de limpeza das vias, arruamentos e espaços públicos de forma a garantir a qualidade destes espaços e da sua fruição;

Assegurar a recolha e depósito dos detritos em local devidamente autorizado nos termos da lei;

Garantir a rega, a fertilização e a realização dos trabalhos de manutenção necessários à qualificação dos espaços verdes e do tratamento das árvores e arbustos da responsabilidade do município.

3.4 — No âmbito da gestão do cemitério municipal:

Definir o ordenamento do cemitério e a organização da sua ocupação;

Garantir a abertura e aterro de sepulturas, depósito e levantamento de restos mortais;

Garantir a limpeza e ordenamento do cemitério municipal e a comunicação da necessidade da realização de obras ou trabalhos de manutenção.

CAPÍTULO IV

## Disposições finais

Artigo 17.º

**Revogação**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogada a estrutura orgânica dos Serviços Municipais de Aguiar da Beira, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 03 de fevereiro de 2011.

Artigo 18.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação no *Diário da República.*

19 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.

206929408

# MUNICÍPIO DE BARCELOS

### Aviso n.º 6009/2013

Miguel Jorge da Costa Gomes, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Barcelos:

Faz saber que a Assembleia Municipal de Barcelos, em sessão realizada em 19 de abril de 2013, deliberou aprovar o Regulamento de Taxas pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos, cujo texto integral ora se publica na 2.ª série do *Diário da República,* conforme assim o determina o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelas Leis n.os 13/2000, de 20 de julho, e 30-A/2000, de 20 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas Leis n.os 15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, e pelos Decretos-Leis n.os 18/2008, de 29 de janeiro, 116/2008, de 4 de julho, e 26/2010, de 30 de março.

Mais faz saber que o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

26 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

### Regulamento de Taxas pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos

Preâmbulo

A Câmara Municipal, procedeu à criação de um novo procedimento de legalização, tendo em vista incentivar os seus administrados à regularização de situações de ilegalidade urbanística.

Impõe-se dessa forma proceder à articulação do citado procedimento, com as disposições regulamentares aplicáveis em matéria de taxas urbanísticas.

Nos termos do previsto no artigo 118.º, do C.P.A., o projeto de alteração deste Regulamento foi submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, através da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, e n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de novembro e ainda nas alíneas *a*) e *e*), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, é elaborada a presente alteração ao presente Regulamento de Taxas pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos.

CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Norma Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado nos termos dos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Declaração de Retificação n.º 13-T/2001, de 30 de junho, e Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e ainda a alínea *e*), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro e Declaração de Retificação n.º 9/2002, de 5 de março.

Artigo 2.º

**Âmbito e Objeto**

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios, referentes às taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, bem como às compensações, no Município de Barcelos.

Artigo 3.º

**Incidência Objetiva**

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município e previstas na Tabela anexa.

2 — A taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas (TMU) constitui a contrapartida devida ao Município pelos encargos suportados pela autarquia com a realização, a manutenção ou o reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias da sua competência, decorrente das operações referidas no Capítulo V.

3 — As taxas previstas no presente Regulamento, são aplicáveis, com as necessárias adaptações, aos pedidos de legalização previstos no Capítulo VIII, do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Barcelos.

Artigo 4.º

**Incidência Subjetiva**

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Barcelos.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular e coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo anterior.

3 — No caso da taxa pela realização de infra — estruturas urbanísticas, o pagamento da mesma é da responsabilidade, conforme se trate de uma operação de loteamento ou de construções edificadas fora deste, do requerente da operação de loteamento ou da construção, ou ainda, da sua alteração.

Artigo 5.º

**Objetivo**

As taxas no presente Regulamento visam contribuir financeiramente para a realização de investimentos e conservação de infraestruturas da responsabilidade da Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 6.º

**Definições**

1 — Para efeito da aplicação deste Regulamento, os conceitos utilizados são os estabelecidos na legislação em vigor designadamente no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e na demais legislação específica, incluindo o Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Barcelos.

2 — Para além das definições constantes na lei em vigor são ainda estabelecidas as seguintes:

*a*) Áreas acessórias — as áreas de construção exteriores ao edifício designadamente varandas, alpendres, escadas, terraços, palas, patamares, galerias, rampas, entre outras.

*b*) Operação de loteamento familiar — a operação urbanística que tem por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes, cujo objetivo seja a transmissão dos lotes resultantes, a descendentes do promotor, no 1.º grau da linha reta, ou no 2.º grau da linha reta, desde que no exercício do direito de representação;

*c*) Unidade ou fração — ao conceito de unidade diz respeitoum edifício, ao conceito de fração, uma parte autónoma de um edifício, devidamente constituído em propriedade horizontal.

Artigo 7.º

**Siglas**

Para efeito de aplicação deste Regulamento as siglas utilizadas leem-se da seguinte forma:

1 — PDM — Plano Diretor Municipal;
2 — RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com redaçãoatualizada);
3 — TMU — Taxa Municipal de Urbanização.

## CAPÍTULO II

## Isenção e Redução de Taxas

Artigo 8.º

**Isenções subjetivas e objetivas**

1 — Estão isentas do pagamento das taxas constantes da tabela em anexo, ao presente Regulamento, desde que o comprovem de forma adequada:

*a*) As entidades a quem a lei expressamente confira tal isenção;
*b*) As empresas municipais;
*c*) As autarquias locais.

2 — A Câmara Municipal poderá também isentar, do pagamento das taxas previstas na Tabela em anexo, ao presente Regulamento, através de requerimento do interessado, devidamente fundamentado e instruído com os documentos que o comprovem, as seguintes situações:

*a*) As entidades públicas ou privadas, promotoras de obras de construção, de reconhecido interesse ou relevância económica, cultural ou social para o concelho;
*b*) Os jovens cuja idade não ultrapasse os 30 anos (no caso de casais quando a soma das idades respetivas não ultrapasse os 60 anos), quando apresentem pedido de licenciamento para construção da primeira e única habitação;
*c*) As pessoas singulares ou coletivas, a quem seja reconhecida insuficiência económica, nos termos da lei sobre o apoio judiciário.

3 — A Câmara Municipal poderá ainda isentar, do pagamento das taxas previstas na Tabela em anexo ao presente Regulamento, as seguintes situações:

*a*) As operações de loteamento familiar desde que os lotes, comprovadamente, se destinem à edificação da única habitação unifamiliar do descendente familiar a quem se destina, ficando o lote sujeito ao averbamento de um ónus de não transmissão de 10 anos, na respetiva licença;
*b*) As recuperações e remodelações de edifícios, incluindo a ocupação da via pública, que garantam, no essencial, a manutenção da sua traça arquitetónica original e que se localizem na área do Centro Histórico de Barcelos;
*c*) As recuperações e remodelações dos edifícios que constituem o património classificado ou inventariado, que garantam a manutenção da sua traça arquitetónica original;
*d*) As operações de loteamentos destinadas a indústria e armazém desde que, localizadas em área prevista em espaço industrial no PDM;
*e*) As operações urbanísticas relativas a empreendimentos turísticos que contemplem a criação de novas camas;
*f*) A legalização bem como a relocalização de vacarias, estábulos, salas de ordenha e outros equipamentos agropecuários, desde que a construção se situe fora dos perímetros urbanos com desmantelamento (no segundo caso) das instalações anteriormente existentes no perímetro urbano e referenciados no levantamento anexo ao Relatório do Espaço Rural;
*g*) A construção e reconstrução de muros em granito.

4 — Para apreciação e concessão da isenção prevista na alínea *b*), do n.º 2, deve ser junto ao pedido, para além de outros documentos que se julguem convenientes em face do pedido:

*i*) Cópia do BI ou do Cartão de Cidadão;
*ii*) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, comprovativa da inexistência de qualquer outro prédio na titularidade do interessado;

5 — Nos casos da isenção subjetiva prevista na alínea *c*), do n.º 2, sempre que estiver em causa o licenciamento ou comunicação prévia de habitação, não poderá a área de construção (implantação) da mesma, exceder por referência à tipologia, os limites estabelecidos no ponto 1.5, do artigo 1.º, do Regulamento para o Apoio à Habitação no Concelho de Barcelos.

6 — Para apreciação e concessão da isenção prevista na alínea *a*), do n.º 3, deve ser junto ao pedido, para além de outros documentos que se julguem convenientes em face do pedido:

*i*) Declaração sob compromisso de honra, do promotor, de que os lotes resultantes da operação de loteamento se destinam a transmissão ao(s) seu(s) descendente(s);
*ii*) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, comprovativa da inexistência de qualquer outro prédio na titularidade do descendente.

7 — O beneficiário da isenção prevista na alínea *b*), do n.º 2 e na alínea *a*), do n.º 3, do presente artigo, fica obrigado a:

*i*) Anualmente, perante a Câmara Municipal de Barcelos, fazer prova da manutenção da titularidade da habitação referida, durante o período dos 5 anos subsequentes à emissão da autorização de utilização, sob pena de lhe serem cobradas as importâncias então alvo desta isenção, atualizadas à data da cobrança;
*ii*) Este ónus é mencionado nas licenças de construção e na autorização de utilização, para os efeitos previstos na alínea anterior;
*iii*) Para os devidos efeitos, devem os competentes Serviços Sociais da Câmara Municipal de Barcelos criar e manter atualizado um cadastro dos beneficiários desta isenção, de forma a proceder à aplicação do disposto neste Regulamento e da penalização respetiva em caso de incumprimento das condições atrás estabelecidas.

## CAPÍTULO III

## Emissão de Alvarás e Admissão de Comunicações Prévias

Artigo 9.º

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização**

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos Quadro II e Quadro III da Tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos, de lotes ou de área de construção é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado, não havendo lugar ao reembolso nas alterações que impliquem uma diminuição.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 10.º

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento**

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da Tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento, resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento das taxas referidas nos números anteriores.

Artigo 11.º

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da Tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, em função do prazo de execução e do tipo de infraestruturas previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 12.º

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos não integrados em processos de licenciamento de edificação**

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea 1) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV da Tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

Artigo 13.º

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação**

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da Tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respetivo prazo de execução.

2 — Os casos de alteração de uso em edificações já licenciadas estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da Tabela anexa ao presente Regulamento devendo ser deduzida a que foi paga inicialmente para a área de intervenção.

Artigo 14.º

**Casos especiais**

A emissão de alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, ou demolições de outras edificações, tais como muros, tanques, piscinas, depósitos, painéis fotovoltaicos e geradores eólicos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da Tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respetivo prazo de execução.

Artigo 15.º

**Autorização de utilização**

A emissão do alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização está sujeito ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos, e respetivo número de metros quadrados, previsto no Quadro VII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 16.º

**Liquidação de taxas**

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, as taxas pela emissão de alvarás devem ser liquidadas previamente à emissão do alvará de licença.

2 — As taxas relativas à emissão de alvarás de licença de construção poderão, a requerimento do interessado, ser liquidadasno máximo de doze prestações com datas de vencimento previamente definidas e no prazo máximo de 36 meses contados da data do respetivo alvará. Ao montante de cada prestação acrescerá um juro calculado à taxa de desconto do Banco de Portugal.

3 — O pagamento em prestações está condicionado à prestação de uma garantia bancária no valor equivalente ao montante das taxas em dívida.

4 — Nas situações sujeitas ao regime de comunicação prévia, a taxa deverá ser liquidada previamente à emissão do título de admissão de comunicação prévia.

## CAPÍTULO IV

## Situações Especiais

Artigo 17.º

**Emissão de alvarás de licença parcial**

A emissão do alvará de licença parcial, na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento de 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.

Artigo 18.º

**Deferimento tácito**

A emissão do alvará de licença, nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas, está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresso.

Artigo 19.º

**Renovação**

Nos casos em que, de acordo com o referido no artigo 72.º do RJUE seja concedida renovação da licença ou admissão de comunicação prévia, a taxa devida pela emissão do novo alvará é correspondente às alterações eventualmente executadas, prazo e emissão de alvará.

Artigo 20.º

**Prorrogações**

Nas situações referidas no n.º 3 do artigo 53.º e no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada, de acordo com o seu prazo, no Quadro VIII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 21.º

**Execução por fases**

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente Regulamento.

2 — Nas situações previstas no número anterior, a fixação das taxas corresponde à obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 10.º, 11.º e 13.º deste Regulamento, consoante se trate, respetivamente, de operação de loteamento e de obras de urbanização, operação de obras de urbanização e operação de edificação.

Artigo 22.º

**Licença especial ou admissão de comunicação prévia relativa a obras inacabadas**

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença, ou admissão de comunicação prévia, especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida na Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 23.º

**Rede de apoio topográfico**

Para efeitos de georreferenciação dos levantamentos topográficos será cobrada uma taxa, fixada no Quadro XVII da Tabela anexa ao presente Regulamento, relativa ao fornecimento das coordenadas topográficas. Essa taxa será liquidada no momento da entrada de um novo projeto de licenciamento ou de comunicação prévia.

## CAPÍTULO V

## Taxas pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas

Artigo 24.º

**Âmbito de aplicação**

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, vulgarmente designada por TMU, é devida quer nas operações de loteamento, quer nos edifícios geradores de impacte urbanístico relevante, quer, ainda, nas demais obras de edificação, sempre que,

pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infraestruturas.

2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo é devida em todos os aditamentos ou alterações ao procedimento de licença sendo o cálculo efetuado apenas em função da alteração pretendida.

4 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

5 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo, é devida ainda, nos casos de alteração do uso anteriormente autorizado.

Artigo 25.º

**Determinação da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas em operações de loteamento ou de impacte urbanístico relevante**

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K_1 \times K_2 \times K_3 \times V \times S_1}{1000} + K_4 \times S_2$$

*a*) TMU — é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;

*b*) $K_1$ — coeficiente que traduz a influência do uso, da tipologia de acordo com os valores constantes do quadro seguinte;

| Tipologias de construção | Valores de $K_1$ |
|---|---|
| Habitação unifamiliar (incluindo garagem e arrumos no mesmo edifício) | 8,00 |
| Habitação multifamiliar (incluindo garagem e arrumos no mesmo edifício) | 10,00 |
| Comércio, serviço, restauração ou de bebidas | 12,00 |
| Hotelaria e similares | 10,00 |
| Indústria e armazém | 5,00 |
| Estacionamento edificado de apoio ao comércio, serviço, restauração ou de bebidas, hotelaria | 6,00 |
| Anexos e garagens | 4,00 |

*c*) $K_2$ — coeficiente que traduz a localização geográfica no Concelho:

| Freguesias | Valores de $K_2$ |
|---|---|
| Arcozelo<br>Barcelinhos<br>Barcelos | 1,3 |
| Abade de Neiva<br>Alvelos<br>Carvalhal<br>Galegos Sta Maria<br>Gamil<br>Gilmonde<br>Manhente<br>Rio Covo Sta Eugénia<br>Tamel S. Veríssimo<br>Vila Boa S. João<br>Vila Frescaínha S. Martinho<br>Vila Frescaínha S. Pedro<br>Várzea | 0,8 |
| Restantes freguesias | 0,4 |

*d*) $K_3$ — coeficiente que traduz o nível de infraestruturação para o local a realizar no âmbito do projeto de loteamento e que se obtém através da fórmula:

$$K_3 = 2 - \sum Ii$$

onde I assume o valor indicado no seguinte quadro:

| Infraestruturas | Valor de Ii |
|---|---|
| $I_1$ — Arruamentos | 0,20 |
| $I_2$ — Passeios | 0,05 |
| $I_3$ — Baías de estacionamento | 0,05 |
| $I_4$ — Rede pública de abastecimento de água | 0,17 |
| $I_5$ — Rede pública de saneamento | 0,17 |
| $I_6$ — Rede pública de drenagem de águas pluviais | 0,10 |
| $I_7$ — Rede elétrica | 0,10 |
| $I_8$ — Rede telefónica | 0,06 |
| $I_9$ — Rede de gás | 0,05 |
| $I_{10}$ — Outras infraestruturas | 0,05 |

*e*) V — valor, em Euros, para efeitos de cálculo correspondente ao custo do $m^2$ de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país;

*f*) $S_1$ — representa a superfície total de pavimentos de construção (em metros quadrados), incluindo a área de cavee excluindo as áreas acessórias;

*g*) $K_4$ — coeficiente, que resulta do quociente do valor do investimento previsto no Plano de Atividades (para a execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, desporto e lazer para o ano de referência) pela área total do concelho que toma o valor de 0,03, sujeito a atualização nos termos deste Regulamento;

*h*) $S_2$ — Área total do terreno, em metros quadrados, objeto da operação urbanística.

2 — A redução da taxa de realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, nos casos a que se refere o n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, é efetuada através do parâmetro $K_3$, considerando-se, para tal, a não existência das infraestruturas que seja necessário realizar ou reforçar.

Artigo 26.º

**Taxa devida nas edificações não inseridas em operações de loteamento**

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial, em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K_5 \times K_6 \times V \times S_1}{1000}$$

*a*) $K_5$ — coeficiente que traduz a influência do uso e da tipologia de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

| Tipologia de construção | Valor de $K_5$ |
|---|---|
| Habitação unifamiliar | 7, 00 |
| Habitação multifamiliar | 8, 00 |
| Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras atividades | 9, 00 |
| Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial (incluindo áreas de armazenagem) | 3,50 |
| Comércio ou serviços ou restauração ou de bebidas (incluindo áreas de armazenagem) | 9, 00 |
| Hotelaria (incluindo áreas de armazenagem) | 6, 00 |
| Instalações agropecuárias | 5, 60 |
| Anexos e garagens | 5, 60 |

*b*) $K_6$ —coeficiente que traduz o nível de infraestruturação do local, assumindo os valores constantes do quadro que se segue, de acordo com a existência e o funcionamento das seguintes infraestruturas públicas:

| Número de infraestruturas públicas existentes e em funcionamento no local | Valor de K6 | Utilização |
|---|---|---|
| Uma ou duas | 0,35 | Todos os usos exceto indústria e armazém. |
| | 0,95 | Indústria e armazém. |

| Número de infraestruturas públicas existentes e em funcionamento no local | Valor de K6 | Utilização |
|---|---|---|
| Três | 0,40 | Todos os usos exceto indústria e armazém. |
| | 1,00 | Indústria e armazém. |
| Quatro | 1,20 | Todos os usos. |
| Cinco ou seis | 1,70 | Todos os usos. |
| Sete ou mais | 1,70 | Todos os usos. |

*c*) V — valor, em Euros, para efeitos de cálculo correspondente ao custo do $m^2$ de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país;

*d*) $S_1$ — representa a superfície total de pavimentos de construção (em metros quadrados), incluindo a área de cavee excluindo as áreas acessórias;

2 — A redução da taxa de realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, nos casos a que se refere o n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, é efetuada através do parâmetro $K_6$, considerando-se, para tal, a não existência das infraestruturas que seja necessário realizar ou reforçar.

Artigo 27.º

**Isenção da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas**

1 — Estão isentas de cobrança da taxa de infraestruturas urbanísticas, as construções de anexos, garagens e obras similares, em terreno onde já se encontre prevista moradia unifamiliar ou edifício de habitação coletiva, desde que a área bruta daquelas construções não ultrapasse 50 $m^2$.

2 — Estão isentas de cobrança da taxa de infra — estruturas urbanísticas, as obras respeitantes a ampliações de moradias unifamiliares ou edifícios de habitação coletiva, desde que a área bruta da construção não seja superior a 50 $m^2$.

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

## CAPÍTULO VI

## Compensações

Artigo 28.º

**Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos**

Os projetos de loteamento e os pedidos de licenciamento de obras de edificação quando respeitem a edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impacte relevante, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos.

Artigo 29.º

**Cedências**

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas urbanísticas que, de acordo com a legislação em vigor e licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento, devam integrar o domínio público, integraçãoessa que se fará automaticamente com a emissão do alvará nos casos de licenciamento.

2 — Nos procedimentos sujeitos a comunicação prévia, a integração no domínio público far-se-á através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo da Câmara Municipal, que deve ocorrer antes do início das obras.

3 — O disposto no n.º 1 do presente artigo, é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, ou de alteração de uso, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, designadamente, operações urbanísticas com impacte urbanístico relevante.

4 — Estão dispensadas destas cedências:

*i*) as operações de loteamento familiar;

*ii*) as operações de loteamento que se destinem à constituição de um único lote para construção de habitação unifamiliar;

*iii*) as operações de loteamento ou as operações de impacte relevante, que se realizem no centro histórico de Barcelos.

Artigo 30.º

**Compensação**

1 — Se na intervenção apresentada sujeita ao regime previsto nos artigos 28.º e 29.º deste Regulamento, a Câmara Municipal considerar que não se justifica a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário e ou em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — Em qualquer dos casos, a compensação deve ser devidamente fundamentada.

Artigo 31.º

**Decisão sobre o pedido de compensação**

A não cedência ao Município das áreas legalmente previstas, e consequente substituição por compensação, é determinada pela Câmara Municipal, ou pelo Presidente da Câmara Municipal, no caso de delegação de competências.

Artigo 32.º

**Cedência parcial**

No caso de se tratar de uma cedência parcial, a compensação incide apenas sobre a diferença em falta.

Artigo 33.º

**Processo compensatório**

Sempre que uma das áreas a ceder seja superior ao mínimo determinado, e a outra inferior, de acordo com a legislação em vigor, o respetivo excesso será deduzido à área objeto de compensação, não ficando o proprietário com direito a reembolso de qualquer valor quando a soma das áreas cedidas for superior à soma das áreas que teria de ceder, salvo em caso de comprovado interesse municipal e mediante acordo com a Câmara Municipal.

Artigo 34.º

**Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamento**

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{W_1 \times W_2 \times A_1 \times V}{5}$$

*a*) C — é o valor, em Euros, do montante total da compensação devida ao Município;

*b*) $W_1$ — fator variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do PDM e tomará os seguintes valores:

| Zona | Freguesias |
|---|---|
| A | Arcozelo.<br>Barcelinhos.<br>Barcelos. |
| B | Abade de Neiva.<br>Alvelos.<br>Carvalhal.<br>Galegos Sta Maria.<br>Gamil.<br>Gilmonde.<br>Manhente.<br>Rio Covo Sta Eugénia.<br>Tamel S. Veríssimo.<br>Vila Boa S. João.<br>Vila Frescaínha S. Martinho.<br>Vila Frescaínha S. Pedro.<br>Várzea. |
| C | Restantes freguesias. |

em que:

| Zona | Valor de $W_1$ |
|---|---|
| Zona A | 0,90 |
| Zona B | 0,65 |
| Zona C | 0,50 |

*c*) $W_2$ — é um fator variável, em função do índice de utilização previsto, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Diretor Municipal, e tomará os seguintes valores:

| Índice de utilização | Valor de $W_2$ |
|---|---|
| Zona A | 0,95 |
| Zona B | 0,70 |
| Zona C | 0,60 |

*d*) $A_1$ — número de metros quadrados da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros atualmente aplicáveis pelo Regulamento do PDM ou, em caso de omissão, pela legislação em vigor;

*e*) V — é um valor, em Euros, para efeitos de cálculo, correspondente ao custo corrente do metro quadrado de construção na área do Município, fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito.

Artigo 35.º

**Cálculo do valor da compensação, em numerário, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si**

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação, em numerário, nos edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impacte urbanístico relevante.

Artigo 36.º

**Compensação em espécie**

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se esta for em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

*a*) A avaliação será efetuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

*b*) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

*a*) Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

*b*) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do RJUE.

Artigo 37.º

**Pagamento em prestações**

1 — Quando se verifique que o valor da compensação ultrapassa os 60 000,00 €, poderá ser autorizado o pagamento em prestações, a requerimento fundamentado do interessado, não devendo exceder o prazo de 12 meses, a contar da data da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia, importando a falta de realização de uma prestação o vencimento de todas as restantes.

2 — Serão devidos juros à taxa legal, em relação às prestações em dívida, os quais serão liquidados e pagos conjuntamente com cada prestação.

3 — O pagamento em prestações só será autorizado mediante a prestação de uma caução sob a forma de garantia bancária autónoma à primeira solicitação, depósito em dinheiro ou seguro-caução.

Artigo 38.º

**Compensação em espécie e prossecução de interesse público**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução dos respetivos interesses públicos.

Artigo 39.º

**Comissão arbitral**

Se o valor proposto no relatório final da comissão, referida no artigo 36.º do presente Regulamento, não for aceite pela Câmara Municipal, ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, a constituir nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do RJUE.

Artigo 40.º

**Plano Diretor Municipal**

Quando o prédio em causa abranja várias zonas definidas na Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, a compensação será correspondente ao somatório das compensações achadas por proporcionalidade das áreas respetivas sobre a área total a lotear, consideradas, quer as primeiras quer a última, de forma bruta, ou seja, sem qualquer dedução de espaços a ceder ao domínio público ou ao domínio privado do Município.

Artigo 41.º

**Integração de imóveis no domínio privado do Município**

Quando a compensação seja paga em espécie, através da cedência de parcelas de terreno, estas integram-se no domínio privado do Município, destinando-se a permitir uma correta gestão dos solos, ficando sujeitas, em matéria de alienação e oneração, ao disposto na alínea *i*), do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas.

## CAPÍTULO VII

## Disposições Especiais

Artigo 42.º

**Informação prévia**

Os pedidos de informação prévia, no âmbito de operações de loteamento ou obras de construção, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro I da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 43.º

**Comunicação prévia**

A apresentação das comunicações prévias a que alude o artigo 34.º do RJUE, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada do Quadro I da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 44.º

**Ocupação do espaço público**

1 — A ocupação de espaço público por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro IX da Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam. No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 45.º

**Vistorias**

A realização de vistorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 46.º

**Operações de destaque**

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XI da Tabela anexa ao presente Regu1amento.

Artigo 47.º

**Receção de obras de urbanização**

Os atos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 48.º

**Assuntos administrativos**

1 — Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — As taxas referidas no número anterior deverão ser liquidadas e pagas no ato de apresentação do pedido.

3 — A emissão dos alvarás de licença de operação de loteamento fica condicionada ao pagamento prévio das taxas devidas e ainda das despesas com a publicação e fixação dos respetivos editais, nos termos do RJUE.

4 — O registo das fichas técnicas de habitação, previstas no Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Quadro XIV da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 49.º

**Publicitação da discussão pública ou do alvará**

1 — Pela publicação da discussão pública e do alvará de licença de operação de loteamento, pela Câmara Municipal, são devidas as taxas previstas no Quadro XV da Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — A Câmara Municipal notifica os promotores para, no prazo de cinco dias a contar do dia em que tomou conhecimento do montante de despesas de publicação, proceder ao respetivo pagamento, sob pena de suspensão dos efeitos da respetiva discussão do alvará.

Artigo 50.º

**Publicitação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística**

Pelo fornecimento do aviso para publicitação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística, no termos do disposto do artigo 12.º do RJUE, são devidas as taxas previstas no Quadro XVI da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 50.º-A

**Licenciamento Industrial**

1 — Os atos praticados no âmbito do licenciamento industrial estão sujeitos ao pagamento das taxas específicas fixadas nos quadros I, VI e X.

2 — As taxas cobradas pelo Município, serão repartidas pelas entidades públicas intervenientes, de acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 63.º, do Regime de Exercício da Atividade Industrial (REAI).

## CAPÍTULO VIII

## Disposições Finais e Complementares

Artigo 51.º

**Atualização**

As taxas previstas no presente Regulamento e respetiva Tabela serão atualizadas anualmente, sem dependência de qualquer outra formalidade, por aplicação do Índice de Preços do Consumidor, sem habitação.

Artigo 52.º

**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas.

Artigo 53.º

**Documentos urgentes**

1 — Sempre que o requerente solicite, por escrito, a emissão de certidões ou outros documentos, com caráter de urgência, as taxas respetivas são acrescidas de 100 %.

2 — Para efeitos do número anterior são considerados urgentes os documentos emitidos no prazo de 3 dias úteis a contar da data da apresentação do requerimento.

Artigo 54.º

**Restituição de documentos**

1 — Sempre que o interessado requeira a restituição de documentos juntos a processos, ser-lhe-ão os mesmos restituídos desde que estes sejam dispensáveis, sendo ali substituídos por fotocópias.

2 — As cópias extraídas nos serviços municipais estão sujeitas ao pagamento das taxas que se mostrem devidas, cobradas no momento da entrega ao interessado, de acordo com o Quadro XIII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 55.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na II.ª série do *Diário da República.*

Artigo 56.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados os: "Regulamento das Taxas pela Concessão de Licenças de Execução de Obras Particulares e de Utilização de Imóveis e Edifícios" e "Regulamento das Taxas pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas e Concessão de Licenças de Loteamento", aprovados pela Assembleia Municipal em 30/12/1993 e 25/02/1994, respetivamente, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Barcelos, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

TABELA ANEXA

QUADRO I

**Taxa devida pela apreciação de processos**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — De informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento habitacional, incluindo aditamentos | 90,00 |
| 2 — De informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento comercial/serviços e ou industrial, incluindo aditamentos | 135,00 |
| 3 — De informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento misto, incluindo aditamentos | 135,00 |
| 4 — De informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação destinado a habitação unifamiliar, incluindo aditamentos | 40,00 |
| 5 — De informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação destinado a habitação coletiva e ou a comércio/serviços e ou indústria, incluindo aditamentos | 85,00 |
| 6 — De informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação destinado a utilização mista, incluindo aditamentos | 85,00 |

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 7 — De outros pedidos de informação prévia não enquadrados nas situações anteriores, incluindo aditamentos | 60,00 |
| 8 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Habitação unifamilar e bifamiliar e anexos, até 300 $m^2$) | 87,00 |
| 9 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Habitação unifamilar e bifamiliar e anexos, com mais de 300 $m^2$) | 94,00 |
| 10 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Habitação multifamiliar até 5 fogos) | 132,00 |
| 11 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Habitação multifamiliar mais de 5 fogos) | 156,00 |
| 12 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Comércio e serviços até 200 $m^2$) | 87,00 |
| 13 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Comércio e serviços até 500 $m^2$) | 207,00 |
| 14 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Comércio e serviços mais de 500 $m^2$) | 234,00 |
| 15 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Indústria ou armazém até 500 $m^2$) | 200,00 |
| 16 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Indústria ou armazém mais de 500 $m^2$) | 224,00 |
| 17 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Edifícios coletivos: habitação + comércio/serviços até 200 $m^2$) | 196,00 |
| 18 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Edifícios coletivos: habitação + comércio/serviços de 200 $m^2$ a 500 $m^2$) | 224,00 |
| 19 — De comunicação prévia de obras de edificação. (Edifícios coletivos: habitação + comércio/serviços mais de 500 $m^2$) | 246,00 |
| 20 — De comunicação prévia de outras obras de edificação | 138,00 |
| 21 — De comunicação prévia de operação de loteamento para habitação unifamiliar | 170,00 |
| 22 — De comunicação prévia de outras operação de loteamento | 268,00 |
| 23 — De comunicação prévia de obras de urbanização | 220,00 |
| 24 — De comunicação prévia de remodelação de terrenos | 103,00 |
| 25 — De comunicação prévia de demolição | 46,00 |
| 26 — Aditamentos à comunicação prévia | 87,00 |
| 27 — De licenciamento de obras de edificação, incluindo aditamentos | 20,00 |
| 28 — De licenciamento de operação de loteamento, incluindo aditamentos | 20,00 |
| 29 — De licenciamento de obras de urbanização, incluindo aditamentos | 20,00 |
| 30 — De remodelação de terrenos, incluindo aditamentos | 20,00 |
| 31 — De demolição, incluindo aditamentos | 20,00 |
| 32 — De propriedade horizontal, incluindo aditamentos. | 47,00 |
| 33 — De licenciamento de publicidade | 20,00 |
| 34 — Apreciação de pedidos de emissão de autorização de utilização (sem vistoria) | 15,00 |
| 35 — Apreciação de pedidos de regularização de estabelecimento industrial | 15,00 |
| 36 — Apreciação e concessão de averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com transmissão | 15,00 |
| 37 — Apreciação e concessão de averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, sem transmissão | 15,00 |

QUADRO II

**Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Emissão do alvará de licença | 75,00 |
| 1 — Acresce ao montante referido no número anterior: | |
| *a*) Por lote | 10,00 |
| *b*) Por fogo | 1,50 |
| *c*) Outras utilizações — por cada $m^2$ ou fração (exceto estacionamento para auxílio da atividade e anexos de apoio à habitação). | 0,15 |
| 2 — Aditamento ao alvará de licença | 75,00 |
| 2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior (por cada novo lote ou fração ou nova utilização): | |
| *a*) Por lote | 10,00 |
| *b*) Por fogo | 1,50 |
| *c*) Outras utilizações — por cada $m^2$ ou fração | 0,15 |
| 3 — Outros aditamentos | 75,00 |
| 4 — Acresce aos números anteriores, no primeiro ano de validade do título | 25,00 |
| 5 — Acresce aos números anteriores, por cada um dos anos seguintes de validade do título | 50,00 |

QUADRO III

**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Emissão do alvará de licença | 75,00 |
| 1 — Acresce ao montante referido no número anterior: | |
| *a*) Prazo — por cada ano | 25,00 |
| *b*) Tipos de infraestruturas: | |
| Arruamentos | 15,00 |
| Redes de abastecimento de água | 15,00 |

| Designação | Valor € |
|---|---|
| Redes de drenagem de águas pluviais | 15,00 |
| Rede de drenagem de esgotos | 15,00 |
| Rede de extinção de incêndios | 15,00 |
| Rede de abastecimento de energia elétrica | 15,00 |
| Rede de telecomunicações | 15,00 |
| Rede de abastecimento de gás | 15,00 |
| Outras, (valor por cada rede a mais) | 15,00 |
| 2 — Aditamento ao alvará de licença | 75,00 |
| 3 — Acresce aos números anteriores, no primeiro ano de validade do título | 25,00 |
| 4 — Acresce aos números anteriores, por cada um dos anos seguintes de validade do título | 50,00 |

QUADRO IV

**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos não integrados em processos de licenciamento de edificação**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Até 1000 $m^2$ | 150,00 |
| 2 — De 1000 $m^2$ a 5000 $m^2$ | 450,00 |
| 3 — Mais de 5000 $m^2$ | 1.000,00 |
| 4 — Acresce aos números anteriores, por cada mês | 10,00 |

QUADRO V

**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Prazo de validade do alvará de licença, por cada mês | 2,50 |
| 2 — Habitação unifamiliar ou bifamiliar: | |
| 2.1 — Por $m^2$ de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 4,00 |
| 2.2 — Por $m^2$ de construção em corpos salientes sobre a via pública | 8,00 |
| 2.3 — Alteração sem aumento de área, por fração/unidade | 100,00 |
| 3 — Habitação multifamiliar: | |
| 3.1 — Por $m^2$ de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 5,00 |
| 3.2 — Por $m^2$ de construção em corpos salientes sobre a via pública | 10,00 |
| 3.3 — Alteração sem aumento de área, por fração/unidade | 100,00 |
| 4 — Comércio e serviços: | |
| 4.1 — Por $m^2$ de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 12,00 |
| 4.2 — Por $m^2$ de construção em corpos salientes sobre a via pública | 24,00 |
| 4.3 — Alteração sem aumento de área, por fração/unidade | 120,00 |
| 5 — Indústria e armazém: | |
| 5.1 — Por $m^2$ de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 2,00 |
| 5.2 — Por $m^2$ de construção em corpos salientes sobre a via pública | 4,00 |
| 5.3 — Alteração sem aumento de área, por fração/unidade | 120,00 |
| 6 — Restauração ou de bebidas: | |
| 6.1 — Por $m^2$ de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 12,00 |
| 6.2 — Por $m^2$ de construção em corpos salientes sobre a via pública | 24,00 |
| 6.3 — Alteração sem aumento de área, por fração/unidade | 120,00 |
| 7 — Hotelaria: | |
| 7.1 — Por $m^2$ de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 10,00 |
| 7.2 — Por $m^2$ de construção em corpos salientes sobre a via pública | 20,00 |
| 7.3 — Alteração sem aumento de área, por fração/unidade | 120,00 |
| 8 — Instalações agropecuárias: | |
| 8.1 — Por $m^2$ de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 1,45 |
| 8.3 — Alteração sem aumento de área | 100,00 |
| 9 — Instalações religiosas: | |
| 9.1 — Por $m^2$ de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 4,00 |
| 9.2 — Por $m^2$ de construção em corpos salientes sobre a via pública | 8,00 |
| 9.3 — Alteração sem aumento de área | 100,00 |

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 10 — Garagens e arrecadações/ armazéns de apoio à atividade principal e integradas no mesmo prédio: | |
| 10.1 — Por m² de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 0,80 |
| 10.2 — Alteração sem aumento de área, por fração/unidade | 100,00 |
| 11 — Garagens, arrecadações de apoio à habitação e integradas no mesmo prédio: | |
| 11.1 — Por m² de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 0,80 |
| 11.2 — Alteração sem aumento de área, por fração/unidade | 80,00 |
| 12 — Garagens e arrecadações isoladas: | |
| 12.1 — Por m² de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 1,30 |
| 12.2 — Alteração sem aumento de área | 80,00 |
| 13 — Postos de abastecimento de combustíveis (incluindo todas as secções acessórias, designadamente, de bebidas, comércio, serviços e similares): | 12,00 |
| 13.1 — Por m² de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 30,00 |
| 13.2 — Por m² de construção em corpos salientes sobre a via pública | 120,00 |
| 13.3 — Alteração sem aumento de área | 1,50 |
| 13.4 — Colocação de palas, por m² de área ou fração | 1,50 |
| 14 — Equipamentos escolares ou equivalentes: | |
| 14.1 — Por m² de área de construção/reconstrução/alteração de uso | 0,80 |
| 14.2 — Por m² de construção em corpos salientes sobre a via pública | 1,60 |
| 14.3 — Alteração sem aumento de área | 100,00 |
| 15 — Para cada licença, acresce a taxa relativa ao imposto de selo aplicável na legislação em vigor | – |

QUADRO VI

**Casos especiais**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Prazo de validade do alvará de licença, por cada mês | 2,50 |
| 2 — Demolição de edifícios e outras construções, por piso, quando não integradas em outro procedimento de licença | 13,00 |
| 3 — Construção de muros de vedação e ou suporte confrontantes com a via pública, por metro quadrado | 2,50 |
| 4 — Construção de alpendres, terraços, varandas, galerias, rampas, palas, coberturas utilizáveis e escadas exteriores aos edifícios e outras por metro quadrado (áreas acessórias) | 1,00 |
| 5 — Construção de parques de estacionamento de utilização pública, por metro quadrado | 5,00 |
| 6 — Construção de piscinas (por metro cúbico) | 7,50 |
| 7 — Impermeabilização de solo com outros recintos desportivos/recreativos (campos de ténis, futebol, etc.), por metro quadrado | 2,50 |
| 8 — Modificação de fachadas, por metro quadrado | 0,15 |
| 9 — Construção de tanques, por metro cúbico | 2,50 |
| 10 — Instalação de postos de abastecimento de combustíveis, por metro cúbico | 2,50 |
| 11 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, por metro cúbico | 2,50 |
| 12 — Instalação de estações de radiocomunicações, por unidade | 300,00 |
| 13 — Construções mortuárias, por metro quadrado | 5,00 |
| 14 — Outras utilizações, exceto áreas afetas a habitação ou a atividades económicas, por metro quadrado | 0,80 |
| 15 — Outras utilizações, por metro cúbico | 5,00 |
| 16 — Licença especial de ruído, para efeito de realização de obras, por dia | 3,00 |
| 17 — A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos sujeitos a licenciamento, por m² de área ou fração | 2,50 |
| 18 — Pela receção do Registo de estabelecimento industrial e verificação da sua conformidade, por pedido | 100,00 |
| 19 — Apresentação de mera comunicação prévia, para instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, por pedido | 50,00 |
| 20 — Apresentação de comunicação prévia com prazo, para instalação ou modificação de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, por pedido | 75,00 |
| 21 — Registo de Alojamento Local e Empreendimentos Turísticos | 100,00 |
| 22 — Classificação de Empreendimentos Turísticos | 60,00 |
| 23 — Revisão da Classificação de Empreendimentos Turísticos | 35,00 |
| 24 — Para cada licença, acresce a taxa relativa ao imposto de selo aplicável na legislação em vigor | – |
| 25 — Ao montante de taxas previsto nos n.º 19 e 20, acrescem as taxas eventualmente devidas e previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos | – |

QUADRO VII

**Autorização de utilização**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por habitação e por fogo: | |
| *a*) Até 200 m² de área de construção | 20,00 |
| *b*) De 200 m² até 400 m² | 30,00 |
| *c*) Acima de 400 m² | 80,00 |

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 2 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para comércio e serviços (incluindo unidades comerciais de dimensão relevante), por cada m² de área de construção | 1,80 |
| 3 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para indústria e armazém, por cada m² de área de construção | 0,20 |
| 4 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para anexos e garagens, por m² de área de construção | 0,60 |
| 5 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para construções agrícolas, por cada m² de área de construção | 0,10 |
| 6 — *Revogado.* | |
| 7 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para parques de estacionamento de utilização pública, por cada lugar de estacionamento | 0,80 |
| 8 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para postos de abastecimento de combustíveis, por cada m² de área de construção | 0,30 |
| 9 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para estações de radiocomunicações | 50,00 |
| 10 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por cada m² de área de construção, para estabelecimentos de: | |
| *a*) Bebidas | 1,00 |
| *b*) Restauração | 1,20 |
| *c*) Restauração ou de bebidas com espaço de dança | 2,00 |
| *d*) Restauração ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados | 1,25 |
| *e*) Jogos eletrónicos e ou bilhares | 2,10 |
| *f*) Hotelaria e meios complementares de alojamento turístico | 0,20 |
| 11 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para parques de campismo, por m² de área | 0,05 |
| 12 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para parques infantis, por unidade | 50,00 |
| 13 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para equipamentos desportivos, sociais e ou culturais, por unidade | 100,00 |
| 14 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para equipamentos escolares ou equivalentes (inst. Línguas, salas formação, etc.), por unidade | 100,00 |
| 15 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para equipamentos religiosos, por unidade | 100,00 |
| 16 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para postos de abastecimento de combustíveis, por unidade | 150,00 |
| 17 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para instalações de armazenamento de produtos de petróleo, por unidade | 150,00 |
| 18 — Outras utilizações, por metro quadrado | 5,00 |

QUADRO VIII

**Prorrogações**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização, por cada mês | 50,00 |
| 2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação, por cada mês | 2,50 |
| 3 — Prorrogação do prazo para acabamentos em obras de edificação, por cada mês | 2,50 |
| 4 — Licença especial para obras inacabadas, por cada mês | 2,50 |

QUADRO IX

**Ocupação do espaço público**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Pela ocupação da superfície de espaço público com tapumes ou outros resguardos e ou andaimes, por mês e por m² da superfície ocupada | 2,50 |
| 2 — *Revogado.* | |
| 3 — Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o mesmo, por mês e por unidade | 25,00 |
| 4 — Ocupação do espaço público com abertura de valas, por metro quadrado e por dia | 0,80 |
| 5 — Ocupação aérea permanente do espaço público por alpendres, toldos e similares, por metro quadrado e por ano | 1,50 |
| 6 — Ocupação aérea temporária do espaço público por alpendres, toldos e similares, por metro quadrado e por mês | 2,00 |
| 7 — Ocupação do espaço público com pavilhões, quiosques ou similares, por mês, por m² | 8,00 |
| 8 — Ocupação do espaço público com cabines, armários, equipamento elétrico, postes telefónicos, por ano | 25,00 |
| 9 — Outras ocupações, por m² da superfície de espaço público ocupado e por mês | 25,00 |
| 10 — Ocupação do subsolo do espaço público com infraestruturas, por metro/ano | 0,10 |
| 11 — Para cada licença, acresce a taxa pela emissão do respetivo alvará | 5,00 |

QUADRO X

**Vistorias**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação e seus anexos, por cada fogo ou unidade de ocupação | 50,00 |
| 2 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a comércio ou serviços, por unidade de ocupação | 75,00 |
| 3 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade de ocupação | 75,00 |
| 4 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração ou bebidas, por estabelecimento | 75,00 |
| 5 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração ou bebidas, com sala de dança, por estabelecimento | 75,00 |
| 6 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a supermercados, por estabelecimento | 75,00 |
| 7 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados superfícies comerciais de dimensões relevantes, por estabelecimento | 75,00 |
| 8 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros, por unidade | 75,00 |
| 9 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a anexos e garagens, por unidade | 30,00 |
| 10 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a utilizações agrícolas, por unidade | 75,00 |
| 11 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a parques de estacionamento, por unidade | 75,00 |
| 12 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a postos de abastecimentos de combustíveis, por unidade | 75,00 |
| 13 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estações de radiocomunicações, por unidade | 75,00 |
| 14 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a parques infantis, por unidade | 75,00 |
| 15 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a equipamentos desportivos e ou culturais, por unidade | 75,00 |
| 16 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de instalações escolares e ou de formação, por unidade | 75,00 |
| 17 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a fins religiosos, por unidade | 75,00 |
| 18 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a outras utilizações não previstas acima, por unidade | 50,00 |
| 19 — Vistoria a realizar para efeitos de verificação de obras de urbanização, para receção parcial ou total, por unidade | 100,00 |
| 20 — Vistoria a realizar para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios ou suas frações, por fração | 75,00 |
| 21 — Vistoria a realizar para verificação das condições de utilização dos recintos desportivos e ou de espetáculos | 75,00 |
| 22 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de exploração industrial, por unidade de ocupação | 100,00 |
| 23 — Vistoria a realizar para efeitos de reexame das condições de exploração industrial, por unidade de ocupação | 100,00 |
| 24 — Vistoria a realizar para efeitos de verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial, por unidade de ocupação | 100,00 |
| 25 — Vistoria a realizar para efeitos de verificação do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos, bem como para instruir a apreciação de alterações ao estabelecimento industrial, por unidade de ocupação | 100,00 |
| 26 — Vistoria a realizar a instalações de armazenamento de produtos de petróleo ou a postos de abastecimento de combustíveis. | 100,00 |
| 27 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores | 75,00 |

QUADRO XI

**Operações de destaque**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Por pedido ou reapreciação | 20,00 |
| 2 — Pela emissão da certidão de aprovação, por página | 10,00 |

QUADRO XII

**Receção de obras de urbanização**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Por auto de receção provisória de obra de urbanização | 25,00 |
| 1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior | 15,00 |

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 2 — Por auto de receção definitiva de obra de urbanização | 25,00 |
| 2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior | 15,00 |

QUADRO XIII

**Assuntos Administrativos**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia e em autorizações de utilização, por cada averbamento | 15,00 |
| 2 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal | 15,00 |
| 2.1 — Por fração, em acumulação com o montante referido em 2 | 5,00 |
| 2.2 — Pela autenticação de cada peça anexa à certidão referida, em acumulação com o montante referido em 2 | 7,50 |
| 3 — Outras certidões, nomeadamente: de destaque, de validade de loteamentos, de localização de atividade industrial, de antiguidade de edifícios | 10,00 |
| 3.1 — Pela autenticação de cada peça anexa à certidão referida, em acumulação com o montante referido em 3 | 5,00 |
| 4 — Outras certidões, por cada lauda | 7,50 |
| 4.1 — Pela autenticação de cada peça anexa à certidão referida, em acumulação com o montante referido em 4 | 5,00 |
| 5 — Fotocópiasimples de peças escritas, por página | 2,30 |
| 6 — Fotocópia autenticada de peças escritas, por página | 5,00 |
| 7 — Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4 e A3, primeira página | 10,00 |
| 8 — Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4 e A3, páginas seguintes | 5,00 |
| 9 — Cópia simples de peças desenhadas, por página, noutros formatos, por cada múltiplo de A4 | 5,00 |
| 10 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por página formatoA4, primeira página | 12,00 |
| 11 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por página formatoA4, páginas seguintes | 7,00 |
| 12 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por página, noutros formatos, por cada múltiplo de A4 | 7,00 |
| 13 — Plantas topográficas de localização, propriedade do Município, incluindo autenticação, por página, formato A4 | 10,00 |
| 14 — Plantas topográficas de localização, propriedade do Município, incluindo autenticação, por página, noutros formatos, por cada múltiplo de A4 | 6,00 |
| 15 — Impressão de peças escritas, por página e autenticadas | 1,00 |
| 16 — Impressão de peças desenhadas, por formato A4 e autenticadas | 5,00 |
| 17 — Impressão de peças desenhadas, por formato A3 e autenticadas | 7,00 |
| 18 — Impressão de peças desenhadas, por formato A2 e autenticadas | 10,00 |
| 19 — Impressão de peças desenhadas, por formato A1 e autenticadas | 15,00 |
| 20 — Impressão de peças desenhadas, por formato A0 e autenticadas | 20,00 |
| 21 — Plantas topográficas de localização, em suporte informático, por unidade | 20,00 |
| 22 — Fornecimento de cartografia ou ortofotomapa sem informação adicional, em suporte informático, por cada carta | 5,00 |
| 23 — Fornecimento de informação vetorial, em suporte informático, por tema e por cada carta | 5,00 |
| 24 — Fornecimento de informação alfanumérica, em suporte informático, por tema e por cada carta | 5,00 |
| 25 — Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — operação de loteamento | 10,00 |
| 26 — Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — habitação unifamiliar | 5,00 |
| 27 — Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — habitação coletiva e ou a comércio/serviços e ou indústria | 8,00 |
| 28 — Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — habitação multifamiliar | 8,00 |
| 29 — Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — comércio e serviços | 8,00 |
| 30 — Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — indústria ou armazém | 8,00 |
| 31 — Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — outros | 10,00 |
| 32 — Autenticação de documentos, por página | 2,00 |
| 33 — Verificação de implantação de edificação, por metro quadrado de implantação | 0,25 |
| 34 — Verificação de implantação de loteamento, por lote | 5,00 |
| 35 — Pedido de substituição de técnicos responsáveis, ou de empreiteirosou construtores civis | 10,00 |
| 36 — Pedido de prorrogação ou suspensão de prazo de alvará de licença | 5,00 |
| 37 — Pedidos de informação por escrito | 10,00 |

QUADRO XIV

**Registo de fichas técnicas de habitação**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| Por cada ficha | 15,00 |

QUADRO XV

**Publicitação da discussão pública ou do alvará**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| 1 — Por edital a afixar no Município | 10,00 |
| 1.1 — Acresce ainda ao montante acima referido, a quantia devida pela publicitação de aviso em jornal local/nacional e no *Diário da República* | – |
| 1.2 — Acresce ao montante acima referido, a quantia devida pela publicitação de aviso da alteração ao alvará, em jornal local/nacional e no *Diário da República* | – |

QUADRO XVI

**Publicitação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| Por cada aviso a fornecer | 10,00 |

QUADRO XVII

**Rede topográfica**

| Designação | Valor € |
|---|---|
| Por cada projeto a apresentar | 20,00 |

206925033

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

### Aviso n.º 6010/2013

**Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**

Engenheiro Joaquim Barroso Almeida Barreto, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto:

Torna público, que, a Assembleia Municipal, em sua sessão de 18 de abril de 2013 e sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 21 de março de 2013, e no uso da competência que lhe é cometida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e em conformidade com o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, deliberou aprovar a Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

A referida alteração entra em vigor 15 dias após a data de publicação no *Diário da República.*

22 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso Almeida Barreto,* engenheiro.

**Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**

A Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto aprovou na sua sessão de 27 de junho de 2008 o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Posteriormente, a Assembleia Municipal, na sua sessão de 29 de dezembro de 2011 aprovou a primeira alteração a este Regulamento.

Tendo em conta o período decorrido de vigência do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação torna-se agora necessário proceder à sua alteração decorrente de uma nova ponderação e reflexão no que respeita às opções no mesmo definidas quanto à altura dos muros de vedação, dispensa de estacionamento público no caso das moradias unifamiliares e condicionalismos da execução de travessias subterrâneas efetuadas em espaços do domínio público e das vias municipais.

Esta alteração, mormente no que diz respeito aos muros de vedação, tem também por fundamento e justificação o maior conhecimento das limitações de projeto que advêm do estabelecido no Regulamento em vigor, inerente à fase de execução de urbanização e das edificações.

Assim, é neste contexto que se propõe a presente alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, por força da qual:

Artigo 1.º

São alterados os artigos 28.º, 56.º e 58.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 28.º

**Das travessias subterrâneas efetuadas em espaços do domínio público e das vias municipais**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

4 — A execução da obra será realizada no prazo definido no alvará, sendo a primeira reposição do pavimento, ainda que provisória, efetuada nos primeiros cinco dias seguintes ao corte do mesmo e a reposição definitiva realizada no prazo máximo de 10 meses a contar da data de emissão daquele mesmo alvará.

5 — Ainda que o pavimento da via seja em betuminoso ou semipenetração, a primeira reposição do pavimento, quando provisória, poderá ser executada com calçada ou cubos.

6 — No caso dos pavimentos em betuminoso a quente ou a frio pode o Município obrigar à repavimentação da via na largura da faixa de rodagem onde a vala for requerida.

7 — No caso de valas transversais à plataforma da via, a reposição é obrigatória numa largura não inferior a um metro.

8 — No final da obra, e desde que os trabalhos se mostrem executados de forma a não haver significativa alteração da textura ou altimetria do pavimento, será realizada a receção provisória da mesma por técnico da Câmara Municipal e, um ano após essa data, a receção definitiva, sendo que, só após esta se procederá à libertação da caução referida no n.º 3 do presente artigo.

Artigo 56.º

**[...]**

1 — Os muros de vedação, confrontantes ou não com a via pública, não se podem elevar a mais de 1,80 m contados a partir da cota mais elevada do terreno.

2 — A altura máxima referida no número anterior inclui a colocação de elementos opacos, gradeamentos e afins.

3 — A requerimento fundamentado do interessado, a Câmara Municipal poderá licenciar gradeamentos não opacos, para além do limite referido no n.º 1, desde que fique demonstrada a existência de razões de estética ou de segurança que o aconselhem.

4 — Quando haja interesse na defesa do enquadramento urbanístico, de valores paisagísticos, de interesse artístico ou turístico, pode a Câmara Municipal impor a redução da altura dos muros, e, inclusivamente, a supressão de painéis opacos, e, com a mesma justificação, licenciar muros de maior altura.

Artigo 58.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

*a*) . . . . . .

*b*) Estacionamento público — dentro dos limites do terreno objeto de intervenção, mais concretamente nos casos de edificações com a componente de habitação unifamiliar ou coletiva, comércio, serviços ou indústria, deve ser criado estacionamento a integrar no domínio público, em conformidade com a legislação em vigor sobre a matéria, designadamente nas Portarias regulamentares.

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .»

Artigo 2.º

É republicado em anexo o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, com a redação atual.

ANEXO

**Republicação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**

# CAPÍTULO I

## Das disposições gerais

Artigo 1.º

**Fundamentação legal**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das disposições contidas no n.º 8 do artigo 112.º, com fundamento no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, tendo por base o preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, o determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na Lei n.º 53-E/2006, o consignado na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e o estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

**Âmbito e objeto**

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela comunicação prévia e deferimento tácito e ainda pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas e correspondentes compensações, à prestação de caução, bem como as regras para a utilização de edificações, os trabalhos de remodelação de terrenos, a constituição de prédio urbano sob regime de propriedade horizontal e o licenciamento de depósitos de sucata e outras atividades conexas, no município de Cabeceiras de Basto.

Artigo 3.º

**Definições**

1 — Para efeitos do presente Regulamento, para além das definições constantes Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 14 de dezembro, na sua atual redação, de ora em diante designado por RJUE, e planos de ordenamento do território entende-se por:

*a*) Infraestruturas locais — as que se inserem dentro da área objeto da operação urbanística e decorrente diretamente desta:

*b*) Infraestruturas de ligação — as que estabelecem a ligação entre as infraestruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas diretamente apoiadas;

*c*) Infraestruturas gerais — as que tendo um caráter estruturante ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

*d*) Infraestruturas especiais — as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam, pela sua especificidade, implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respetivo montante considerado como decorrente da execução de infraestruturas locais;

*e*) Utilização de edificações — a comprovação de que a dependência ou prédio está em conformidade com o licenciamento ou autorização para a correspondente finalidade;

*f*) Constituição de prédio urbano sob o regime de propriedade horizontal — a certificação de que as parcelas identificadas reúnem as condições estabelecidas no Código Civil para ser lavrada a respetiva escritura de constituição;

*g*) Licenciamento de depósitos de sucata — locais ou unidades de armazenagem de resíduos materiais ou equipamentos usados, incluindo ferro-velho e veículos em fim de vida.

2 — Para as demais designações, não abrangidas pelo número anterior, serão consideradas as definições constantes da publicação de organismo da administração central competente na área do planeamento territorial.

# CAPÍTULO II

## Do procedimento

Artigo 4.º

**Entrada e apreciação do processo**

1 — Pela entrada dos processos de informação prévia, licença, autorização e comunicação prévia são devidas as taxas constantes da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — A taxa inclui os valores de apreciação do processo e demais encargos inerentes ao mesmo.

3 — Pelos pedidos de informação sobre condições relativas a operações urbanísticas a realizar é devida, aquando da entrada do pedido, a taxa prevista em capítulo próprio na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 5.º

**Instrução do pedido**

1 — O pedido de informação prévia, de comunicação prévia, de licença e de autorização relativo às situações contempladas pelo presente Regulamento obedece ao disposto no artigo 9.º do RJUE, e será instruído, consoante a natureza dos pedidos, com os elementos referidos na portaria complementar.

2 — Deverão, ainda, ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do RJUE.

3 — Enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático previsto no artigo 8.º-A do RJUE, os pedidos e respetivos elementos instrutórios devem ser apresentados em suporte digital, bem como, um original em suporte de papel e tantas cópias quanto as entidades a consultar, sendo que os elementos apresentados em suporte informático deverão ser devidamente separados por cada especialidade a que dizem respeito.

4 — Na instrução dos pedidos, os extratos dos planos de ordenamento do território em vigor serão fornecidas e autenticadas pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, mediante o pagamento dos respetivos

preços, sendo, todavia, a marcação dos limites do prédio da responsabilidade do promotor da operação urbanística.

## CAPÍTULO III

## Dos procedimentos e situações especiais

Artigo 6.º

**Licença**

1 — O licenciamento será concedido mediante a apresentação de requerimento do interessado, acompanhado do respetivo processo, organizado nos termos da legislação em vigor.

2 — Com o deferimento da pretensão será fixado o prazo de execução das respetivas obras, o qual, em princípio, não deverá ser diferente do proposto pelo requerente.

3 — Estão ainda sujeitos a licença administrativa, para além dos previstos no RJUE:

*a*) Instalação ou ampliação de depósitos de sucata.

*b*) Todos os trabalhos que impliquem com a segurança, a salubridade, a estética e a topografia local, incluindo escavações e aterros, depósitos de materiais e instalações a céu aberto;

*c*) Os trabalhos de arborização e rearborização, com recurso às espécies vegetais de crescimento rápido, ou o abate de árvores;

*d*) As obras de construção civil destinadas à implantação de construções funerárias;

*e*) A ocupação temporária do espaço público que decorra diretamente da realização de operações urbanísticas;

*f*) A execução de serventias e acessos pedonais e carrais de propriedades confinantes com espaços públicos e vias municipais.

*g*) As travessias subterrâneas efetuadas em espaços do domínio público e das vias municipais.

*h*) As demais operações urbanísticas que não estejam isentas ou dispensadas de licença ou comunicação prévia.

Artigo 7.º

**Isenções específicas da edificação e urbanização**

1 — Estão isentas de licença as operações urbanísticas previstas nos artigos 6.º, 6.º-A e 7.º do RJUE.

2 — Estão, ainda, isentas de licença salvo quando situadas em zonas de proteção de imóveis classificados, bem como, dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade publica, as obras de edificação ou demolição de escassa relevância urbanística a seguir descriminadas:

*a*) As edificações que, prevendo a sua fixação e ancoramento temporários ao solo, sejam instrumentais relativamente a outras já licenciadas ou objeto de comunicação prévia e se destinem a perdurar no local por período de tempo não superior à execução daquelas;

*b*) Os tanques de rega, até 50 $m^2$ de área de implantação e 1,5 m de altura acima da cota média do terreno da área de implantação.

*c*) A reparação ou substituição de rebocos das paredes exteriores, bem como a pintura das paredes exteriores dos edifícios ou muros, desde que a cor a utilizar seja a preexistente ou o branco e não seja alterado o material e o tipo de revestimento preexistente;

*d*) A colocação de dispositivos de ventilação, natural ou forçada, nos alçados, desde que a solução adotada esteja conforme com a legislação em vigor e com o previsto no presente Regulamento;

3 — Não obstante tratarem-se de operações não sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados dar conhecimento à Câmara Municipal, cinco dias antes do início das obras, do tipo de operação a realizar, nos termos e para os efeitos previstos pelo artigo 93.º do RJUE.

Artigo 8.º

**Averbamento**

1 — A prática do ato administrativo que aprecia o requerimento dos averbamentos descriminados no n.º 9 do artigo 9.º do RJUE está sujeito ao pagamento de taxas.

2 — Sempre que haja alteração de qualquer dos elementos constantes do alvará, o novo titular da licença de utilização ou a entidade exploradora de estabelecimentos não abrangidos por legislação especifica deve, para efeitos de averbamento, comunicar o facto à Câmara Municipal no prazo de 15 dias a contar da data da mesma.

3 — Os pedidos de averbamento referidos nos números anteriores deverão ser instruídos com certidão da conservatória do registo predial e documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.

Artigo 9.º

**Destaque**

1 — O requerimento relativo ao pedido de destaque de parcela deve ser acompanhado obrigatoriamente, entre outros, dos seguintes elementos:

*a*) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou quando o prédio aí esteja omisso, documento comprovativo da legitimidade do requerente;

*b*) Extrato da planta de ordenamento do PDM em vigor com a delimitação da área total do prédio e, caso o prédio em causa abranja mais do que uma classificação diferente, deve a referida planta ser emitida pela Câmara Municipal a qual indicará as percentagens de cada tipo diferente de classificação.

*c*) Planta topográfica de localização à escala de 1/500, se o prédio possuir uma área igual ou inferior a 300 $m^2$, ou escala de 1/1000 ou superior, se o prédio tiver uma área superior a 300 $m^2$, a qual deve delimitar, quer a área total do prédio, quer a área da parcela a destacar, bem como deve também indicar expressamente os arruamentos públicos confinantes, a identificação dos restantes confrontantes, as infraestruturas existentes no local e todas as edificações existentes no prédio.

2 — Nos casos devidamente justificados de prédios com áreas superiores a 5000 $m^2$, poderá o requerente optar pela marcação na planta referida na alínea *b*) do número anterior, na escala de 1/10 000.

3 — A prática do ato administrativo que aprecia o requerimento de destaque está sujeito ao pagamento de taxas.

Artigo 10.º

**Dispensa de discussão pública e de equipa multidisciplinar**

1 — São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes parâmetros:

*a*) 4 ha;

*b*) 100 fogos;

*c*) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — Para efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de novembro, os projetos de operações de loteamento que não ultrapassem 10 000 $m^2$ e ou 10 lotes e ou 10 fogos, ficam dispensados de serem elaborados por equipa multidisciplinar.

Artigo 11.º

**Impacto semelhante a um loteamento**

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º e n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, consideram-se geradores de impacte semelhante a um loteamento os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que:

*a*) Disponham de mais de quatro frações com acesso direto a partir do espaço exterior;

*b*) Envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infraestruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído, redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;

*c*) Os empreendimentos turísticos.

Artigo 12.º

**Condições e prazo de execução de obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia**

A execução de obras de urbanização sujeitas ao regime de comunicação estabelecido no artigo 34.º do RJUE tem de obedecer aos seguintes requisitos:

*a*) As obras de urbanização são as constantes nos projetos apresentados pelo requerente desde que cumpram todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

*b*) O prazo para a execução é o indicado pelo requerente, salvo se outro for fixado pelo presidente da Câmara, caso entenda aquele como manifestamente desadequado dada a natureza e dimensão das obras a executar, não podendo em nenhum caso exceder três anos;

*c*) O valor da caução é o que resultar da soma dos orçamentos, com inclusão do IVA à taxa normal legal em vigor, apresentados referentes às diversas especialidades desde que devidamente rubricadas pelo técnico coordenador, salvo se houver necessidade de correção pela

Câmara Municipal, acrescido de 5 % do valor para efeitos de encargos de administração;

*d*) 15 dias antes da data de inicio dos trabalhos, é obrigatória a comunicação ao presidente da Câmara Municipal do técnico responsável pelo acompanhamento da obra.

*e*) Caso exista contrato de urbanização, a Câmara Municipal tem de, previamente, aprovar a proposta de contrato, sem o que não poderão ser iniciados os trabalhos;

*f*) Dar cumprimento integral às condições impostas pelas entidades exteriores.

*g*) Garantir a adequada inserção da obra no ambiente urbano ou na beleza da paisagem.

Artigo 13.º

**Condições e prazo de execução de obras sujeitas a comunicação prévia**

A execução de outras obras sujeitas ao regime previsto de comunicação prévia conforme estabelecido no artigo 57.º, n.º 1, do RJUE tem de obedecer aos seguintes requisitos:

*a*) As obras a executar são exclusivamente as constantes nos projetos apresentados pelo requerente desde que cumpram todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

*b*) O prazo para a execução é o indicado pelo requerente, salvo se outro for fixado pelo presidente da Câmara, caso entenda aquele como manifestamente desadequado dada a natureza e dimensão das obras a executar, não podendo exceder dois anos;

*c*) Deve ser dado cumprimento a todos os regulamentos municipais designadamente o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos;

*d*) Dar cumprimento integral às condições impostas pelas entidades exteriores;

*e*) Garantir a adequada inserção da obra no ambiente urbano ou na beleza da paisagem.

## CAPÍTULO IV

## Da propriedade horizontal e compropriedade

Artigo 14.º

**Constituição da propriedade horizontal**

1 — No caso de edifícios construídos em regime de propriedade horizontal, a autorização de utilização pode ter por objeto o edifício na sua totalidade ou cada uma das suas frações autónomas.

2 — A autorização de utilização só pode ser concedida autonomamente para uma ou mais frações autónomas quando as partes comuns dos edifícios em que se integram estejam também em condições de serem utilizadas.

3 — Caso o interessado não tenha, ainda, requerido a certificação pela Câmara Municipal de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, tal pedido pode integrar o requerimento de autorização de utilização.

4 — O requerimento de certidão de propriedade horizontal referido no n.º 1 deve ser instruído, nomeadamente, com os seguintes documentos:

*a*) Titulo constitutivo da propriedade horizontal ou, caso ainda não tenha sido constituída, minuta do mesmo elaborada de acordo com o estipulado no artigo 1418.º do Código Civil;

*b*) Planta de implantação, à escala de 1/100, com indicação das partes do edifício correspondentes às várias frações e às partes comuns;

*c*) Plantas, à escala de 1/100, de todos os pisos do edifício com a delimitação das partes comuns e de cada uma das frações.

5 — Nas plantas referidas nas alíneas anteriores deve também constar a área bruta de cada uma das frações e das partes comuns, bem como, devem ser identificadas as áreas de implantação dos logradouros quando existam.

6 — A prática do ato administrativo que aprecia o requerimento de propriedade horizontal está sujeito ao pagamento de taxas.

Artigo 15.º

**Constituição de compropriedade**

1 — O requerimento relativo ao pedido de constituição de compropriedade deve ser acompanhado obrigatoriamente, entre outros, dos seguintes elementos:

*a*) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

*b*) Extrato do ordenamento do PDM em vigor com indicação dos limites do prédio.

2 — A prática do ato administrativo que aprecia o requerimento de compropriedade está sujeito ao pagamento de taxas.

## CAPÍTULO V

## Da ocupação da via pública e segurança nas construções

Artigo 16.º

**Ocupações**

Os proprietários que, por motivos de obras precisarem de utilizar a via pública para a construção de tapumes, amassadouros, entulhos, depósitos de materiais e andaimes, deverão requerer a respetiva licença, indicando a superfície que pretendem ocupar e o número de dias que durará a ocupação, mas nunca por prazo superior ao do respetivo alvará de licença ou autorização de construção.

Artigo 17.º

**Obrigações**

Na execução de operações urbanísticas, seja qual for a sua natureza, serão obrigatoriamente adotadas as precauções e disposições necessárias para garantir a segurança dos operários e população e, quando possível, as condições normais de trânsito na via pública e evitar danos materiais que possam afetar os bens do domínio público ou particular, especialmente imóveis de valor histórico ou artístico.

Artigo 18.º

**Tapumes e entulhos**

1 — Em todas as operações urbanísticas de importância, confinantes com a via pública e em locais de grande movimento é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será determinada pelos serviços municipais, ficando, neste caso, o amassadouro e depósito de entulhos no interior do tapume.

2 — Em casos especiais, devidamente justificados, ou quando for dispensado o tapume, os amassadouros e depósitos de materiais e entulhos poderão situar-se na via pública sempre que a largura da rua e o seu movimento o permitam.

3 — Os entulhos nunca poderão ser em quantidade que embarace o trânsito e serão removidos diariamente para vazadouros públicos ou terreno particular.

4 — Os entulhos vazados de alto na via pública ou sobre veículos deverão ser guiados por condutas que protejam os transeuntes.

Artigo 19.º

**Andaimes**

1 — Os andaimes deverão ser fixos ao terreno ou às paredes dos edifícios, sendo expressamente proibido o emprego de andaimes suspensos ou bailéus.

2 — Sempre que haja necessidade ou obrigação de instalar andaimes, plataformas suspensas, passadiços, pranchas ou escadas, deverá observar-se o disposto no Regulamento de Segurança nos Locais de Trabalho.

3 — Poderá ser imposta pela Câmara Municipal a instalação de rede de proteção sempre que a segurança o aconselhe.

4 — A elevação dos materiais para a construção de edifícios deverá efetuar-se por meio de guinchos, cábreas ou quaisquer outros aparelhos apropriados.

5 — Os aparelhos de elevação de materiais devem ser sólidos e examinados frequentemente, de modo a garantir completamente a segurança de manobra.

Artigo 20.º

**Sinalização diurna e noturna**

É obrigatória, nos termos da legislação em vigor, a sinalização diurna e noturna sempre que seja ocupada a via pública nas partes normalmente utilizadas pelo trânsito de veículos ou peões e nos casos notificados pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

**Remoção de entulhos e materiais — Prazos**

1 — Após a conclusão de qualquer obra, mesmo que não tenha caducado o prazo de validade do respetivo alvará de licença ou autorização, serão removidos imediatamente da via pública os entulhos e materiais.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, haverá uma tolerância de 10 dias, destinada a permitir os trabalhos de limpeza e desmantelamento de andaimes ou outros serviços semelhantes.

3 — A requerimento justificado do interessado, poderá o respetivo prazo ser alargado de acordo e segundo despacho do presidente da Câmara.

Artigo 22.º

**Danificação do espaço público**

Quando para execução de qualquer obra haja necessidade de danificar o pavimento das vias públicas, passeios, canalizações ou qualquer outro elemento afeto a um serviço público, ficam a cargo do titular da licença as despesas de reposição dos respetivos pavimentos, reparações ou obras complementares, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais.

Artigo 23.º

**Taxas de ocupação**

As ocupações da via pública e ações de segurança nas construções referidas nos artigos anteriores estão sujeitas ao pagamento das taxas constantes da tabela anexa ao presente Regulamento.

## CAPÍTULO VI

## Dos depósitos de sucata

Artigo 24.º

**Forma de licenciamento e localização**

1 — O licenciamento é feito mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, instruído nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de agosto.

2 — A licença de instalação de depósitos de sucata é titulada pelo respetivo alvará.

3 — Os depósitos de sucata só podem ser instalados:

*a*) Em parques de sucata de iniciativa da Câmara Municipal;

*b*) Em parques industriais previstos em instrumento de gestão territorial eficaz, desde que sejam compatíveis com os seus regulamentos de constituição e complementem as atividades industriais neles instaladas.

Artigo 25.º

**Precariedade da licença e taxas**

1 — A licença para instalação ou ampliação de depósitos de sucata tem caráter precário, por um período de sete anos.

2 — A licença pode ser renovada por prazos sucessivos de três anos.

3 — A renovação deverá ser requerida com, pelo menos, 60 dias de antecedência em relação ao termo do seu prazo de validade.

4 — A emissão do alvará de licença está sujeita ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento, sendo determinada em função da área bruta e do respetivo prazo de execução.

Artigo 26.º

**Caducidade**

1 — A licença de instalação ou ampliação de depósitos de sucata caduca se, no prazo de um ano a contar da data da sua emissão, o depósito de sucata não for instalado ou ampliado.

2 — Verificando-se a caducidade, o alvará será apreendido pela Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VII

## Da execução de serventias e acessos pedonais e carrais e travessias subterrâneas

Artigo 27.º

**Da execução de serventias e acessos pedonais e carrais**

1 — O requerimento para a execução de serventias pedonais e carrais de propriedades confinantes com espaço público e vias municipais deve ser instruído obrigatoriamente, entre outros, com os seguintes elementos:

*a*) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

*b*) Planta de localização à escala de 1/10 000;

*c*) Planta de implantação à escala de 1/500 ou superior na qual se indiquem os materiais dos revestimentos a executar;

*d*) Memória descritiva e justificativa.

2 — A prática do ato administrativo que aprecia o requerimento de execução de serventias pedonais e carrais de propriedades confinantes com espaço público e vias municipais está sujeito ao pagamento de taxas.

3 — Em caso de deferimento, o requerente deve, antes da emissão do alvará, prestar caução adequada à execução das obrigações constantes do deferimento, conforme tabela de taxas anexa e Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais.

Artigo 28.º

**Das travessias subterrâneas efetuadas em espaços do domínio público e das vias municipais.**

1 — O requerimento para a execução de travessias subterrâneas efetuadas em espaços do domínio público e das vias municipais deve indicar o prazo de execução e ser instruído obrigatoriamente, entre outros, com planta de localização à escala de 1/10 000;

2 — A prática do ato administrativo que aprecia o requerimento de execução de travessias subterrâneas efetuadas em espaços do domínio público e das vias municipais está sujeito ao pagamento de taxas.

3 — Em caso de deferimento, o requerente deve, antes da emissão do alvará, prestar caução adequada à execução das obrigações constantes do deferimento, conforme tabela de taxas anexa e Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais.

4 — A execução da obra será realizada no prazo definido no alvará, sendo a primeira reposição do pavimento, ainda que provisória, efetuada nos primeiros cinco dias seguintes ao corte do mesmo e a reposição definitiva realizada no prazo máximo de 10 meses a contar da data de emissão daquele mesmo alvará.

5 — Ainda que o pavimento da via seja em betuminoso ou semipenetração, a primeira reposição do pavimento, quando provisória, poderá ser executada com calçada ou cubos.

6 — No caso dos pavimentos em betuminoso a quente ou a frio pode o Município obrigar à repavimentação da via na largura da faixa de rodagem onde a vala for requerida.

7 — No caso de valas transversais à plataforma da via, a reposição é obrigatória numa largura não inferior a um metro.

8 — No final da obra, e desde que os trabalhos se mostrem executados de forma a não haver significativa alteração da textura ou altimetria do pavimento, será realizada a receção provisória da mesma por técnico da Câmara Municipal e, um ano após essa data, a receção definitiva, sendo que, só após esta se procederá à libertação da caução referida no n.º 3 do presente artigo.

## CAPÍTULO VIII

## Das taxas

### SECÇÃO I

### Disposições comuns

Artigo 29.º

**Estimativas orçamentais**

As estimativas orçamentais para os efeitos previstos no artigo anterior e na tabela de taxas anexa são calculadas por metro quadrado de área bruta de edificação tendo em conta os valores unitários constantes da tabela de taxas anexa.

Artigo 29.º-A

**Remissão**

A base de incidência objetiva e subjetiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor, a fundamentação económico-financeira e o modo de pagamento das taxas inerentes às operações urbanísticas a realizar no território do Município de Cabeceiras de Basto previstas no presente Regulamento, bem como, as respetivas isenções e sua fundamentação, são previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças.

SECÇÃO II

**Taxas pela emissão de alvarás**

SUBSECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 30.º

**Emissão de alvará de licença de loteamento com obras de urbanização**

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão de alvará de licença de loteamento com obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas, sendo a taxa composta de uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação, prazos de execução e tipo de infraestruturas, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Os aditamentos ao alvará de licença de loteamento com obras de urbanização provenientes da sua alteração, desde que daí resulte o aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, igualmente ficam sujeitos ao pagamento da parte fixa e parte variável da taxa referida no número anterior, mas, esta ultima, somente na parte relativa ao aumento.

Artigo 31.º

**Emissão de alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização**

1 — A emissão de alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, sendo a taxa composta de uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Os aditamentos ao alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização provenientes da sua alteração, desde que daí resulte o aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, igualmente ficam sujeitos ao pagamento da parte fixa e parte variável da taxa referida no número anterior, mas, esta ultima, somente na parte relativa ao aumento.

Artigo 32.º

**Emissão de alvará de licença de obras de urbanização**

1 — A emissão do alvará de licença de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, sendo a taxa composta de uma parte fixa e outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infraestruturas previsto para essa operação urbanística.

2 — Os aditamentos ao alvará de licença de obras de urbanização estão igualmente sujeitos ao pagamento da taxa referida no número anterior.

SUBSECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 33.º

**Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos**

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta por uma parte fixa e uma parte variável determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística e do respetivo prazo de execução.

SUBSECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 34.º

**Emissão de alvará de licença ou autorização para obras de edificação**

A emissão do alvará de licença para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, composta de uma parte fixa e outra variável, sendo esta determinada de harmonia com a estimativa orçamental da obra a edificar e do respetivo prazo de execução.

SUBSECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 35.º

**Demolições**

A demolição de construções, quando não integrada noutro procedimento de licença ou comunicação prévia, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 36.º

**Autorizações de utilização e de alteração de utilização**

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — À taxa referida no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

SECÇÃO III

**Taxas devidas pela admissão de comunicação prévia**

SUBSECÇÃO I

Obras de urbanização

Artigo 37.º

**Admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**

A admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, sendo a taxa variável em função do prazo de execução e do tipo de infraestruturas previsto para essa operação urbanística.

SUBSECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 38.º

**Admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos**

A admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística e do respetivo prazo de execução.

SUBSECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 39.º

**Admissão de comunicação prévia para obras de edificação**

A admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada de harmonia com a estimativa orçamental da obra a edificar e do respetivo prazo de execução.

SECÇÃO IV

**Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas**

Artigo 40.º

**Âmbito de aplicação**

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas constitui a contraprestação devida ao Município pelos

encargos suportados pela autarquia com a realização, a manutenção ou o reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias da sua competência.

2 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida, quer nas operações de loteamento, nas construções geradoras de impacte semelhante a loteamento e nas obras de edificação, nomeadamente as referentes a construções, reconstruções e ampliações de edifícios, e ainda a alteração de utilização, no todo ou em parte, de edifícios já construídos.

3 — Aquando da emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia relativa a obras de edificação, não são devidas as taxas referidas no número anterior, se as mesmas já tiverem sido pagas previamente, aquando do licenciamento ou da admissão prévia da correspondente operação de loteamento e ou obras de urbanização em que se integrem.

4 — Nos casos de licenciamento ou comunicação prévia para realização de obras de reconstrução em zonas urbanas consolidadas apenas é devida a taxa de infraestruturas urbanísticas quando estas determinem o aumento do número de fogos, de locais para estabelecimentos comerciais, para exercício de indústrias, de profissões liberais, que impliquem a alteração da utilização.

5 — Nos casos de licenciamento ou comunicação prévia para realização de obras de ampliação, a taxa de infraestruturas urbanísticas apenas incide sobre a área ampliada.

6 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE e nas operações de loteamento com obras de urbanização haverá uma redução da taxa prevista no presente artigo, até ao limite de 50 %, a qual deve ser proporcional ao valor da caução fixada para as obras a executar pelo promotor.

7 — A cobrança das taxas pela realização de infraestruturas urbanísticas não substitui a obrigatoriedade da realização, por parte do loteador, das obras de urbanização previstas em operações de loteamento.

8 — Em operações de loteamento com obras de urbanização, o custo das infraestruturas a construir pelo promotor, calculado a preços do momento da emissão do alvará, será descontado na taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, calculada nos termos do artigo seguinte, até ao limite de 50 % do valor desta.

9 — A redução prevista no número anterior aplicar-se-á às obras de edificação, nomeadamente as referentes a construções, reconstruções e ampliações de edifícios, quando integradas em operação de loteamento e ou obras de urbanização.

Artigo 41.º

**Determinação do valor da taxa**

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = (A \times Ta \times 0{,}4 + N \times Tn) \times U \times L$$

*a*) TMU — é o valor, em euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;

*b*) A — é a área bruta de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor;

*c*) N — é o número de unidades de ocupação previstas na operação urbanística, considerando -se como unidades de ocupação as partes da construção suscetíveis de serem constituídas como frações autónomas;

*d*) $Ta = (0.01 \times V) + (0.1 \times P)$;

*e*) $Tn = 1.2 \times V$;

*f*) V — o custo por $m^2$ de construção definida anualmente por portaria nos termos do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, para o Município;

*g*) P = PPI/AUM;

*h*) PPI (Programa Plurianual de Investimentos) — é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos;

*i*) AUM (Área Urbana ou Urbanizável do Município) — é o somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas ou urbanizáveis, em metros quadrados;

*j*) U — é o coeficiente relacionado com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação prevista(s) e tomará os seguintes valores:

1 — Habitação e respetivos anexos;
1,2 — Comércio, escritórios e serviços;
0,5 — Indústrias ou armazéns;
0,75 — Edifícios agrícolas;

*k*) L — é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:

1 — Nos Aglomerados Urbanos de Nível I e nas Áreas de Urbanização Programada de Nível I;
0,8 — Nos Aglomerados Urbanos de Nível II, nas Áreas de Urbanização Programada de Nível II, nos Espaços Industriais e nas Áreas Industriais Programadas;
0,7 — Nos Aglomerados Urbanos de Nível III e nas Áreas de Urbanização Programada de Nível III;
0,5 — Nos restantes casos;

*l*) O valor de Ta e Tn será calculado anualmente pela Câmara Municipal de acordo com as respetivas fórmulas.

## SECÇÃO IV

## Situações especiais

Artigo 42.º

**Emissão de alvarás de licença parcial**

A emissão de alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 43.º

**Deferimento tácito**

O deferimento tácito de operação urbanística sujeita a licença ou autorização, está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresso.

Artigo 44.º

**Renovação**

1 — Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia resultante de renovação da licença ou comunicação prévia está sujeita ao pagamento das taxas previstas na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — As licenças ou comunicações prévias renováveis consideram-se emitidas ou admitidas nas condições em que foram concedidas inicialmente, pressupondo-se a inalterabilidade dos seus termos e condições, salvo indicação expressa em contrário.

Artigo 45.º

**Prorrogações**

1 — Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 3, e 58.º, n.º 5, do RJUE, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada, de acordo com o seu prazo, na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 4, e 58.º, n.º 6, do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento de um adicional à taxa fixada, de acordo com o seu prazo, na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 46.º

**Execução por fases**

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo e constantes da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — A determinação do montante das taxas será efetuada de harmonia com o disposto nos artigos 33.º, 35.º, 40.º, 37.º e 42.º deste Regulamento, consoante se trate, respetivamente, de alvarás de loteamento e de obras de urbanização, comunicação prévia de obras de urbanização e alvará de licença ou comunicação prévia de obras de edificação.

Artigo 47.º

**Obras inacabadas**

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão de licença especial para conclusão de obras, está sujeita ao pagamento de taxa,

composta de uma parte fixa e de outra variável de acordo com o seu prazo, prevista na tabela de taxas.

## CAPÍTULO IX

## Das compensações

Artigo 48.º

**Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos**

1 — Os projetos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos.

2 — O dimensionamento mínimo das áreas a ceder é o constante na Portaria n.º 1136/2001, salvo se outros forem definidos em Plano Municipal de Ordenamento do Território.

Artigo 49.º

**Cedências**

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença de loteamento, que devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE.

Artigo 50.º

**Forma das compensações**

1 — Se o prédio a lotear já estiver dotado de todas as infraestruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento, espaços verde ou estacionamento, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário ou em espécie, sendo que neste último caso, esta será efetivada através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A compensação em espécie, será acordada entre o interessado e a Câmara Municipal, tendo por referência o valor que seria estipulado através de um processo de declaração de utilidade pública de expropriação.

4 — Quando se verificarem diferenças a favor do município entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas em numerário pelo promotor da operação urbanística.

5 — Se o valor proposto não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

6 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie, sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução do interesse público.

7 — Quando a compensação for paga, em espécie, através da cedência de lotes ou parcelas de terreno, estas integram-se no domínio privado do município e destinam-se a permitir uma correta gestão dos solos.

Artigo 51.º

**Valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edifícios com impacte semelhante a um loteamento**

1 — Para efeito do previsto no n.º 2 do artigo anterior, o valor em numerário da compensação a pagar ao município será determinado com o referenciado na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — Para aplicação do previsto no número anterior ter-se-á em conta o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:

1 — Nas freguesias de Refojos e Arco de Baúlhe;

0,65 — Na freguesia de Cavez;

0,5 — Nas freguesias de Alvite, Basto, Cabeceiras de Basto, Outeiro, Painzela, Pedraça e Vila Nune;

0,25 — Nas restantes freguesias.

## CAPÍTULO X

## Dos técnicos

Artigo 52.º

**Obrigatoriedade**

1 — Nenhum técnico poderá ser autor de projetos e responsável pela direção técnica de operações urbanísticas sujeitos a licenciamento, autorização ou a comunicação prévia, sem que se encontre inscrito em associação pública de natureza profissional e que façam prova da validade da sua inscrição aquando da apresentação do requerimento inicial.

2 — Os técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública podem subscrever os projetos para os quais possuam habilitação adequada, nos termos do disposto no regime da qualificação profissional exigível aos autores de projetos de obras ou em legislação especial relativa a organismo público oficialmente reconhecido, fazendo prova aquando da apresentação do requerimento inicial.

3 — Excetuam-se do disposto neste artigo as situações relativas a obras da Câmara, da administração central e tratadas pelos serviços e os casos de instalações elétricas, telefónicas e mecânicas.

Artigo 53.º

**Sanções**

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica e dos artigos 98.º, 99.º e 100.º do RJUE, os técnicos serão punidos com coima sempre que:

*a*) Apresentem as telas finais em desconformidade com a obra realizada;

*b*) Não prestem os esclarecimentos necessários solicitados quer pela Câmara Municipal quer pelo promotor da operação urbanística, não deem assistência ao titular da licença, nem acompanhem a obra nos termos definidos na lei;

*c*) Não dirijam efetivamente a obra.

2 — Considera-se que uma obra não está a ser efetivamente dirigida pelo técnico responsável quando:

*a*) Não seja respeitado o projeto aprovado no que diz respeito a implantação (incluindo cota de soleira), volumetria (incluindo cérceas) ou a composição exterior (incluindo natureza dos materiais e acabamentos);

*b*) Se verifiquem alterações no interior da construção, relativamente ao projeto aprovado e estas não cumpram o RGEU ou induzam em utilizações diferentes das aprovadas;

*c*) Não sejam cumpridas as disposições legais sobre construção, incluindo as que respeitam à estabilidade do edifício;

*d*) Não seja dado cumprimento às indicações que, no decorrer da obra, lhes sejam transmitidas pela fiscalização, sem prejuízo de as poder contestar por escrito, mas não contrariá-las em obra, enquanto não se verificar decisão da Câmara Municipal sobre o assunto.

## CAPÍTULO XI

## Das disposições especiais

Artigo 54.º

**Serviços ou operações urbanísticas executadas pela Câmara Municipal em substituição dos proprietários**

1 — Quando os proprietários se recusem a executar, no prazo que lhe for estabelecido, quaisquer serviços ou operações urbanísticas impostas pela Câmara Municipal no uso das suas competências e seja esta a executá-los por conta daqueles, o custo efetivo dos trabalhos será acrescido de 10 % para encargos de administração.

2 — O custo dos trabalhos, executados nos termos do número anterior, quando não pago voluntariamente, no prazo de 20 dias, a contar da notificação para o efeito, será cobrado judicialmente, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas.

Artigo 55.º

**Receção provisória e definitiva de obras de urbanização**

Os autos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas na tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 55.º-A

**Vistorias**

A realização de vistorias a requerimento do interessado está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 55.º-B

**Ficha técnica de habitação**

1 — O depósito da ficha técnica de habitação é efetuado junto da Câmara Municipal, mediante o pagamento de taxa e apresentação de requerimento.

2 — O pedido de segunda via da ficha técnica de habitação é efetuado junto da Câmara Municipal, mediante o pagamento de taxa e apresentação de requerimento instruído com Certidão atualizada da descrição e de todas as inscrições em vigor, referente à construção ou sua fração, emitida pela Conservatória de Registo Predial, ou sua fotocópia autenticada.

Artigo 56.º

**Muros de vedação**

1 — Os muros de vedação, confrontantes ou não com a via pública, não se podem elevar a mais de 1,80 m contados a partir da cota mais elevada do terreno.

2 — A altura máxima referida no número anterior inclui a colocação de elementos opacos, gradeamentos e afins.

3 — A requerimento fundamentado do interessado, a Câmara Municipal poderá licenciar gradeamentos não opacos, para além do limite referido no n.º 1, desde que fique demonstrada a existência de razões de estética ou de segurança que o aconselhem.

4 — Quando haja interesse na defesa do enquadramento urbanístico, de valores paisagísticos, de interesse artístico ou turístico pode a Câmara Municipal impor a redução da altura dos muros, e, inclusivamente, a supressão de painéis opacos, e, com a mesma justificação, licenciar muros de maior altura.

Artigo 57.º

**Sótãos**

1 — É admissível o aproveitamento dos sótãos para fins habitacionais, designadamente através da criação de mansardas, águas furtadas, *chien-assis* e janelas de trapeira.

2 — Nas edificações existentes em áreas consolidadas é admissível o aumento do pé direito médio dos sótãos por forma a que os mesmos possam vir a ser utilizados para fins habitacionais desde que, desse aumento, não decorra violação da cércea dominante ou definida nos planos municipais de ordenamento do território em vigor.

3 — A utilização dos sótãos para fins habitacionais não é havida como criação de um novo piso.

Artigo 57.º-A

**Equipamentos de ar condicionado**

1 — Os projetos relativos a obras de construção de edifícios para habitação, comércios e serviços deverão prever espaços para futura colocação de equipamentos de ar condicionado, de forma que estes quando colocados não sejam visíveis na fachada exterior do edifício.

2 — Poderá ser permitida a instalação das unidades externas nas fachadas de edifícios, desde que não afetem desnecessária e negativamente a imagem da edificação e não interfiram com pormenores notáveis, devendo as mesmas ser colocadas nomeadamente em nicho próprio tapado por grelha metálica pintada na mesma cor da fachada.

3 — Preferencialmente, as unidades externas de equipamentos de ar condicionado serão instaladas atrás de platibandas, em terraços, em pátios ou em logradouros, e em posição nem visível dos arruamentos, nem dos principais pontos de vista.

4 — As condensações dos equipamentos de ar condicionados não podem ser conduzidas através de tubagem (drenos) justaposta nos alçados nem podem ser conduzidas para os arruamentos. Devem ser conduzidas de forma oculta e para a apropriada rede de drenagem.

Artigo 58.º

**Estacionamentos**

1 — Todas as novas edificações devem dispor de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis.

2 — No dimensionamento dos espaços referidos no número anterior devem garantir-se cumulativamente os seguintes lugares mínimos de estacionamento:

*a*) Estacionamento privado — o número de lugares de estacionamento deve cumprir o disposto em PMOT ou, na falta deste, em legislação em vigor, designadamente nas portarias regulamentares;

*b*) Estacionamento público — dentro dos limites do terreno objeto de intervenção, mais concretamente nos casos de edificações com a componente de habitação unifamiliar ou coletiva, comércio, serviços ou indústria, deve ser criado estacionamento a integrar no domínio público, em conformidade com a legislação em vigor sobre a matéria, designadamente nas portarias regulamentares.

3 — Em casos excecionais de impossibilidade de criação dos lugares de estacionamento referidos no número anterior e em situações devidamente justificadas poderá a Câmara Municipal reduzir ou dispensar a criação dos lugares de estacionamento, devendo o requerente pagar ao município uma compensação, correspondente ao número de lugares não criados, no montante estabelecido na tabela de taxas.

4 — Os espaços para estacionamentos destinados a garantir as áreas mínimas referidas no n.º 1 do presente artigo, mesmo quando inseridos no perímetro da construção de edificações a integrar no regime de propriedade horizontal, não podem ser constituídos em frações autónomas comercializáveis separadamente das restantes frações, às quais ficarão adstritos individualmente ou ao condomínio.

5 — As áreas de solo e de edificação afetas à satisfação da dotação de estacionamento só podem ser afetas a utilização diversa, ou ser alvo de alteração do uso para outros fins, caso continue a ser garantido o cumprimento dos parâmetros mínimos estabelecidos no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 59.º

**Da execução de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações**

1 — A prática do ato administrativo que aprecia o requerimento de execução de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações está sujeito ao pagamento de taxas.

2 — A emissão de autorização de execução de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações está sujeita ao pagamento de taxas estabelecida na tabela de taxas em anexo.

Artigo 60.º

**Da execução de infraestruturas referentes a parques eólicos**

1 — A prática do ato administrativo que aprecia o requerimento de execução de infraestruturas referentes a parques eólicos está sujeito ao pagamento de taxas.

2 — A emissão de alvará de licença de execução de infraestruturas referentes a parques eólicos está sujeita ao pagamento da taxa estabelecida no capítulo VI da tabela de taxas em anexo ao presente Regulamento.

Artigo 61.º

**Proibições**

1 — Não é permitida a utilização de áreas públicas, nomeadamente dos arruamentos adjacentes a instalações industriais ou oficinas existentes, casas de comércio, armazéns, equipamentos públicos ou privados ou a própria habitação para complemento das suas atividades, particularmente para depósito ou acumulação de materiais, desperdícios e lixos, bem como de carros velhos ou sucata, sem autorização expressa da Câmara Municipal.

2 — É proibida a existência ou depósito de qualquer tipo de vegetação, lixos ou resíduos que possam constituir perigo para a saúde pública, bem como aumentar o risco de deflagração de incêndios, nos logradouros de prédios rústicos e urbanos, quer públicos, quer privados.

3 — O incumprimento do disposto nos números anteriores obriga o transgressor, em prazo a estipular pela Câmara Municipal, à remoção dos resíduos ou lixos e arranque das espécies vegetais ou, quando tal for possível, a proceder à reposição da situação existente, sob pena de ser levada a efeito pelos serviços municipais, correndo as despesas por conta do transgressor, independentemente da aplicação da correspondente coima, nos termos do número seguinte.

§ único. As despesas referidas, se não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços competentes.

Artigo 62.º

**Conservação dos edifícios**

1 — Todos os proprietários são obrigados, de oito em oito anos, a mandar reparar, caiar, pintar ou lavar as fachadas anteriores, posteriores e laterais, as empenas e telhados ou coberturas de edificações, bem como os muros de vedação, barracões, telheiros, entre outros.

2 — Juntamente com as reparações a que se refere este artigo, serão reparadas as canalizações tanto interiores como exteriores de esgotos e de escoamento de águas pluviais; as escadas e quaisquer passagens de

serventia do prédio; lavadas e reparadas as cantarias, azulejos e todos os revestimentos e motivos de ornamentação dos prédios; pintadas as portas, caixilhos, portadas e persianas, bem como os respetivos aros e gradeamentos, tanto nas fachadas como nos muros de vedação, e, bem assim, serão feitas as reparações e beneficiações interiores necessárias para manter as edificações em boas condições de utilização.

3 — A execução destas obras estão isentas de licenciamento exceto as previstas na alínea *d*) do artigo 4.º do RJUE.

4 — A Câmara Municipal notificará, com antecedência de 45 dias, o proprietário dos edifícios em que se devam efetuar as obras referidas nos n.os 1 e 2 deste artigo.

5 — Quando as obras não forem convenientemente executadas, serão os responsáveis intimados a fazê-las novamente e nos devidos termos.

6 — Pode ser concedida prorrogação do prazo referido no n.º 1 quando, a requerimento do interessado, a vistoria verifique que o estado de conservação do edifício é satisfatório.

Artigo 63.º

**Sanções**

1 — As infrações ao disposto no presente Regulamento, desde que não previstas no RJUE, em lei especial ou em local próprio deste normativo, constituem contraordenação punível com coima graduada de € 250 até ao máximo de € 3750, no caso de pessoa singular, ou até € 35 000, no caso de pessoa coletiva.

2 — As inexatidões ou falsidade de elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das licenças, comunicações prévias, autorizações e taxas, com variação de uma margem de erro de 5 %, que ocasionem a cobrança de importâncias inferiores às efetivamente devidas, serão punidas com coima de montante igual a três vezes o valor da importância cobrada a menos, mas sempre com o valor mínimo de € 99,75.

3 — As coimas a aplicar não podem exceder o montante das que forem impostas pelo Estado para contraordenações do mesmo tipo.

4 — As sanções aplicadas aos autores dos projetos, responsáveis pela direção técnica da obra são comunicadas à respetiva ordem ou associação profissional, quando exista.

## CAPÍTULO XIII

## Das disposições finais e complementares

Artigo 64.º

**Funcionários da Câmara Municipal**

Incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários da Câmara Municipal que elaborem projetos, subscrevam declarações de responsabilidade ou se encarreguem de quaisquer trabalhos relacionados com obras a executar na área deste concelho que estejam subordinados à jurisdição da Câmara Municipal.

Artigo 65.º

**Atualização**

As taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento serão atualizadas anualmente, de harmonia com as regras estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, normativo que irá integrar a tabela anexa.

Artigo 66.º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas suscitadas e os casos omissos na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas, para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 67.º

**Normas transitórias**

1 — O presente Regulamento revoga o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação aprovado pela deliberação da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2002 e tabela de taxas anexa.

2 — Aos processos de autorização em curso na Câmara Municipal à data de entrada do presente Regulamento, aplicar-se-ão as taxas previstas na tabela de taxas anexa correspondentes ao mesmo tipo de licenciamento.

3 — Aos processos de autorização em curso na Câmara Municipal à data de entrada do presente Regulamento, aplicar-se-á a taxa de urbanização pela realização de infraestruturas urbanísticas correspondente à admissão de comunicação prévia.

4 — Até à instalação do sistema informático que permita a tramitação dos processos deverão ser cumpridas as seguintes normas:

*a*) A entrega do pedido e respetivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, em formato papel, devidamente datado e assinados, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar;

*b*) O pedido deverá ser igualmente instruído com uma cópia do projeto em formato digital;

*c*) As telas finais deverão ser entregues em três cópias, sendo uma em formato digital.

5 — Todos os procedimentos que não sejam possíveis efetuar por via eletrónica serão efetuados em formato papel.

Artigo 68.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e tabela de taxas anexa entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

206927001

## MUNICÍPIO DA CALHETA

### Aviso n.º 6011/2013

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público, para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que foi consolidada definitivamente a mobilidade interna, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, José Artur da Silva, na posição remuneratória 3, Nível 20-1, da tabela de remuneração da carreira de Assistente Técnico, na Secretaria Regional do Turismo e Transportes, no quadro regional da Ilha de S. Jorge, por despacho de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional de 22 de fevereiro p.p., e nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em regime de contrato por tempo indeterminado, com efeitos a partir de hoje.

1 de abril de 2013. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

306891735

## MUNICÍPIO DE CASCAIS

### Aviso n.º 6012/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho, datado de 1 de março de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Maria Helena Conceição Talhas Lopes Mateus Loureiro, com efeitos à data de 16 de abril de 2013, ao abrigo do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelos artigos 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, lei do Orçamento de Estado para 2013 e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, sendo que o respetivo valor remuneratório situa-se entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior e entre o nível 19 e 23 da tabela remuneratória única.

24 de abril de 2013. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

306929351

### Aviso n.º 6013/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 15 de abril de 2013, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental de Carolina Couto Gonçalves Ferreira Storch, para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na Divisão de Ordenamento do Território, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em

regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2010.

24 de abril de 2013. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

306929384

## MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

### Aviso n.º 6014/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 18/03/2013 cessou por motivo de aposentação, a modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado, o trabalhador:

José Maria Oliveira Magalhães, assistente operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª e nível remuneratório entre 5 e 6, com efeitos a partir de 31/03/2013.

15 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota Silva*.

306921948

## MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

### Aviso n.º 6015/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por Despacho da Caixa Geral de Aposentações, foi desligada do serviço para efeitos de aposentação a trabalhadora, Maria Isabel Marques Correia da Silva — Coordenadora Técnica, com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

4 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

306861132

## MUNICÍPIO DE CINFÃES

### Aviso n.º 6016/2013

**Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior (Desporto/Educação Física).**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do disposto no artigo 50.º e n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, faz-se público que, por deliberação de reunião de câmara de 08 de abril de 2013, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República 2.ª série*, para recrutamento por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, para exercer funções na Divisão Económica e Gestão Socioeducativa/Cultural, os seguintes postos de trabalho:

Dois Técnicos Superiores (Desporto/Educação Física).

2 — Para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi feita consulta ao INA em 21/03/2013, que informou que até à presente data, a portaria prevista no n.º 2 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro e respetivas alterações, não foi, ainda, objeto de publicação, pelo que se considera prejudicada a emissão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, de declarações de inexistência.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho — Área Geográfica do Município de Cinfães.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional. Coordena a prescrição e avaliação aos utentes de atividades físicas e desportivas; Coordena a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propõe ou implementa medidas visando a melhoria dessa qualidade; Coordena a produção das atividades físicas e desportivas; Superintende tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as atividades físicas e desportivas nelas desenvolvidas; Colabora na luta contra a dopagem no desporto. Exerce, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à licenciatura, e inseridos nos seguintes domínios de atividade: Direção técnica e desportiva: Planeamento, elaboração, organização e controle de ações desportivas; Gestão e racionalização de recursos humanos e materiais desportivos; Atividades de Enriquecimento Curricular; Programas e desenvolvimento desportivo: Conceção e aplicação de projetos de desenvolvimento desportivo. Formação desportiva — clubes e autarquias: Desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades, de acordo com o projeto de desenvolvimento desportivo. Treino desportivo (jovens e alta competição): Orientação, acompanhamento e desenvolvimento de treino de jovens nos vários escalões de formação desportiva.

6 — Posicionamento Remuneratório — a remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as restrições constantes do artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, sendo a remuneração de referência de 1.201,48 €, correspondendo à 2.ª posição, nível 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

7 — Nível habilitacional:

Licenciatura na área de Desporto ou da Educação Física.

8 — Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

8.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

8.2 — Ter 18 anos de idade completos;

8.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8.4 — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto anterior do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010 de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e demais legislação aplicável.

11 — Âmbito do recrutamento:

11.1 — Só poderão candidatar-se os indivíduos detentores de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado ou trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), conforme o previsto no n.º 2, n.º 3, n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

11.2 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os

candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Cinfães idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

12.1 — Forma — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial deste Município (www.cm-cinfaes.pt);

12.2 — Prazo — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

12.3 — Local — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, das 09:00 às 17:00 horas, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Cinfães, Largo dos Paços do Concelho, 4690-030 Cinfães;

12.4 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13 — Apresentação de documentos:

Sob pena de exclusão nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

Certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito (fotocópia);

*Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar os documentos comprovativos da formação e experiência profissional (fotocópias), sob pena de não serem considerados;

Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos da função pública em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

14.2 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

15 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 5, do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a adotar no procedimento concursal serão a Avaliação Curricular (a aplicar a candidatos que sejam titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho e a candidatos que encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho) ou Prova de Conhecimentos (a aplicar a candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e não sejam titulares da carreira/categoria ou não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento e a candidatos que encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho e a candidatos que, a lei preveja a aplicação de avaliação curricular, optem por escrito pela sua aplicação) e Entrevista Profissional de Seleção (a aplicar a todos os candidatos).

15.1 — Métodos de seleção:

*a*) Avaliação curricular (AC) — com uma ponderação de 55 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos fatores a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB); Experiência Profissional (EP), incidindo no desempenho de atividades relacionadas com o posto de trabalho descrito no mapa de pessoal aprovado e o grau de complexidade das mesmas; Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação profissional relacionadas com as exigências e as competências essenciais ao exercício da função; e Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou ou cumpriu atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é traduzida na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+4(EP)+2(FP)+AD}{8}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilitação Académica de Base;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção avaliação curricular (AC) consideram-se excluídos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

*b*) A prova de conhecimentos (PC) — A prova de conhecimento terá a forma escrita e uma duração de 2 horas, uma ponderação de 55 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As questões versarão sobre temas e a legislação abaixo discriminadas, as quais poderão ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada:

Quadro de atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada nos termos da Declaração de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro, Declaração de Retificação n.º 9/2002, de 5 de março, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro;

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A72008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 20 de abril e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

Tramitação do procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada e republicada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;

Transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação — Decreto-Lei n.º 144/08, de 28/07, alterada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28/04 e pela Lei n.º 55-A/10 de 31/12;

Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo de Ensino Básico — Despacho n.º 14460/08 (2.ª série), de 26/05);

Regime de contratação de técnicos para desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular — Decreto-Lei n.º 212/09, de 3/09);

Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — Lei n.º 5/07, de 16/01;

Regime jurídico das instalações desportivas de uso público — Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;

Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos recintos com diversão aquáticas — Decreto-Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos (PC) consideram-se excluídos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

*c*) A entrevista profissional de seleção (EPS) — com uma ponderação de 45 % na valoração final sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será realizada pelo júri, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação, atendendo aos objetivos da entrevista (artigo 13.º e n.os 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril) sendo os parâmetros de avaliação os seguintes:

A) Conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover e o seu enquadramento a nível do Município;

B) Qualidade da experiência profissional e sua relevância para o provimento do cargo;

C) Motivação para o desempenho das funções;

D) Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

O resultado final da entrevista profissional de seleção resultará da média aritmética simples das classificações dos parâmetros fixados, a saber:

$$EPS = (A+B+C+D)/4$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção entrevista profissional de seleção (EPS) consideram-se excluídos, não lhe sendo aplicada a fase seguinte.

15.2 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, pelas seguintes fórmulas:

$$CF = (PEC*55\ \%) + (EPS*45\ \%)$$

$$CF = (AC*55\ \%) + (EPS*45\ \%)$$

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de seleção;
AC = avaliação curricular.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Subsistindo o empate e verificado o preceituado no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril utilizar-se-ão, pela ordem apresentada, os seguintes critérios de desempate:

*a*) Número de anos de experiência profissional relevante para a função;
*b*) Nota obtida na avaliação de desempenho (últimos 3 anos);
*c*) Número de anos de experiência profissional noutras áreas;
*d*) Número de horas de formação profissional.

16 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada por lista, ordenada por ordem alfabética, afixada em local visível e público da Câmara Municipal da Cinfães e disponibilizada na sua página eletrónica, de acordo com o artigo 33.º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para o método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Audiência dos interessados — Considerando a urgência e conveniência do serviço não haverá lugar à audiência dos interessados nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e ulteriores alterações.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-cinfaes.pt) e afixada em local visível no edifício da Câmara Municipal de Cinfães e publicada na *2.ª série do Diário da República.*

22 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Carina Cunha e Silva, Técnico Superior de Desporto.

Vogais efetivos: Pedro Miguel dos Santos Pontes, Técnico Superior de Desporto, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Maria Correia Oliveira, técnica superior (Recursos Humanos).

Vogais suplentes: Susana Cristina Moreira Pereira, técnica superior (Psicologia) e Armando José Luís da Costa, Técnico Superior de Desporto.

23 — O Júri do concurso será o mesmo do período experimental dos candidatos providos.

24 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

26.1 — Na página eletrónica oficial da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

26.2 — Na página eletrónica oficial deste Município, por extrato disponível a partir do dia da presente publicação;

26.3 — Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

24 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Manuel Pereira Pinto.*

306924078

## Aviso n.º 6017/2013

**Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior (psicologia).**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do disposto no artigo 50.º e n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, faz-se público que, por deliberação de reunião de câmara de 08 de abril de 2013, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, para recrutamento por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, para exercer funções

na Divisão Económica e Gestão Socioeducativa/Cultural, o seguinte posto de trabalho:

Um Técnico Superior (Psicologia).

2 — Para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi feita consulta ao INA em 21/03/2013, que informou que até à presente data, a portaria prevista no n.º 2 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro e respetivas alterações, não foi, ainda, objeto de publicação, pelo que se considera prejudicada a emissão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, de declarações de inexistência.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho — Área Geográfica do Município de Cinfães.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional. Efetua estudos de natureza cientifico-técnica, tendo em vista a fundamentação da tomada de decisões, em áreas como recursos humanos, apoio social, educativo e cultural, colaborando, nomeadamente nas seguintes áreas: promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores; resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; deteção de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar; identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole cultural, educativa e recreativa. O perfil de competências é o previsto na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro e posteriores alterações.

6 — Posicionamento Remuneratório — a remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as restrições constantes do artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, sendo a remuneração de referência de 1.201,48 €, correspondendo à 2.ª posição, nível 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

7 — Nível habilitacional:

Licenciatura na área de Psicologia.

8 — Requisitos de admissão — Membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses e os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

8.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

8.2 — Ter 18 anos de idade completos;

8.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8.4 — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto anterior do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010 de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e demais legislação aplicável.

11 — Âmbito do recrutamento:

11.1 — Só poderão candidatar-se os indivíduos detentores de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado ou trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), conforme o previsto no n.º 2, n.º 3, n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, membros da Ordem dos Psicólogos Portugueses e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

11.2 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Cinfães idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

12.1 — Forma — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial deste Município (www.cm-cinfaes.pt);

12.2 — Prazo — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

12.3 — Local — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, das 09:00 às 17:00 horas, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Cinfães, Largo dos Paços do Concelho, 4690-030 Cinfães;

12.4 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13 — Apresentação de documentos:

Sob pena de exclusão nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

Certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito (fotocópia);

*Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar os documentos comprovativos da formação e experiência profissional (fotocópias), sob pena de não serem considerados;

Fotocópia do cartão de Membro Efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses;

Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos da função pública em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

14.2 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

15 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 5, do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a adotar no procedimento concursal serão a Avaliação Curricular (a aplicar a candidatos que sejam titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho e a candidatos que encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho) ou Prova de Conhecimentos (a aplicar a candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e não sejam titulares da carreira/categoria ou não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento, a candidatos que encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho e a candidatos que, a lei preveja a aplicação de avaliação curricular, optem por escrito pela sua aplicação) e Entrevista Profissional de Seleção (a aplicar a todos os candidatos).

15.1 — Métodos de seleção:

*a*) Avaliação curricular (AC) — com uma ponderação de 55 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos fatores a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB); Experiência Profissional (EP), incidindo no desempenho de atividades relacionadas com o posto de trabalho descrito no mapa de pessoal aprovado e o grau de complexidade das mesmas; Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação profissional relacionadas com as exigências e as competências essenciais ao exercício da função; e Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou ou cumpriu atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é traduzida na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilitação Académica de Base;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção avaliação curricular (AC) consideram-se excluídos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

*b*) A prova de conhecimentos (PC) — A prova de conhecimento terá a forma escrita e uma duração de 2 horas, uma ponderação de 55 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As questões versarão sobre temas e a legislação abaixo discriminadas, as quais poderão ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada:

Quadro de atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada nos termos da Declaração de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro, Declaração de Retificação n.º 9/2002, de 5 de março, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro;

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 20 de abril e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

Tramitação do procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Lei de Proteção de Crianças e Jovens — Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto.

Regulamento dos conselhos municipais de educação e aprova o processo de elaboração da Carta Educativa, transferindo competências para as autarquias locais — Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto.

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada e republicada pela Lei n.º 49/05, de 30/08 (Lei de Bases do Sistema Educativo);

Lei do Ensino Especial — Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro, alterada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 10/2008;

Rede Social — Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho;

Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada pela Declaração de Retificação n.º 7/2003, de 29 de maio, alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho e Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, que institui o rendimento social de inserção;

Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, que estabelece regras para a verificação das condições de recursos de prestações sociais dos subsistemas de proteção familiar e de solidariedade;

Código Ético e Deontológico — aprovado pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção prova de conhecimentos (PC) consideram-se excluídos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

*c*) A entrevista profissional de seleção (EPS) — com uma ponderação de 45 % na valoração final sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será realizada pelo júri, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação, atendendo aos objetivos da entrevista (artigo 13.º e n.os 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril) sendo os parâmetros de avaliação os seguintes:

*A*) Conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover e o seu enquadramento a nível do Município;
*B*) Qualidade da experiência profissional e sua relevância para o provimento do cargo;
*C*) Motivação para o desempenho das funções;
*D*) Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

O resultado final da entrevista profissional de seleção resultará da média aritmética simples das classificações dos parâmetros fixados, a saber: EPS = (A + B + C + D)/4.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção entrevista profissional de seleção (EPS) consideram-se excluídos, não lhe sendo aplicada a fase seguinte.

15.2 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, pelas seguintes fórmulas:

$$CF = (PEC*55\ \%) + (EPS*45\ \%)$$

$$CF = (AC*55\ \%) + (EPS*45\ \%)$$

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de seleção;
AC = avaliação curricular.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Subsistindo o empate e verificado o preceituado no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril utilizar-se-ão, pela ordem apresentada, os seguintes critérios de desempate:

*a*) Número de anos de experiência profissional relevante para a função;
*b*) Nota obtida na avaliação de desempenho (últimos 3 anos);
*c*) Número de anos de experiência profissional noutras áreas;
*d*) Número de horas de formação profissional.

16 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada por lista, ordenada por ordem alfabética, afixada em local visível e público da Câmara Municipal da Cinfães e disponibilizada na sua página eletrónica, de acordo com o artigo 33.º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para o método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Audiência dos interessados — Considerando a urgência e conveniência do serviço não haverá lugar à audiência dos interessados nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e ulteriores alterações.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-cinfaes.pt) e afixada em local visível no edifício da Câmara Municipal de Cinfães e publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

22 — Composição do Júri:

Presidente: Susana Cristina Moreira Pereira, Técnico Superior (Psicologia).

Vogais efetivos: Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Técnico Superior (Psicologia), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Maria Correia Oliveira, técnica superior (Recursos Humanos).

Vogais suplentes: Carla Marisa Ferreira Diogo, técnica superior de Psicologia e Bruno José Marques Morais Fernandes, Técnico Superior (Psicólogo).

23 — O Júri do concurso será o mesmo do período experimental dos candidatos providos.

24 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

26.1 — Na página eletrónica oficial da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

26.2 — Na página eletrónica oficial deste Município, por extrato disponível a partir do dia da presente publicação;

26.3 — Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

24 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Manuel Pereira Pinto*.

306923479

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Louvor n.º 434/2013

Ao cessar o meu último mandato de Presidente da Câmara Municipal de Évora, a que renuncio por motivos pessoais, desejo louvar o Eng.º Joaquim Luís Pereira Dias da Costa, pela competência, zelo inexcedível e lealdade institucional com que exerceu, sob a minha presidência, ao longo de três mandatos, as funções de Diretor do Departamento de Ambiente e Qualidade e de Chefe da Divisão de Águas, Saneamento e Higiene Pública, desta Câmara Municipal.

30 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

306931765

### Louvor n.º 435/2013

Ao cessar o meu último mandato de Presidente da Câmara Municipal de Évora, a que renuncio por motivos pessoais, desejo louvar a Dr.ª Maria Margarida Raimundo Plancha Prates Louro, pela competência, zelo inexcedível e lealdade institucional com que exerceu, sob a minha presidência, ao longo de três mandatos, as funções de Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara.

30 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

306931895

### Louvor n.º 436/2013

Ao cessar o meu último mandato de Presidente da Câmara Municipal de Évora, a que renuncio por motivos pessoais, desejo louvar o Dr. Joaquim José Peixe Piteira, pela competência, zelo inexcedível e lealdade institucional com que exerceu, sob a minha presidência, ao longo de três mandatos, as funções de Comandante Operacional Municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil, desta Câmara Municipal.

30 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

306931813

## MUNICÍPIO DE FAFE

### Aviso n.º 6018/2013

Para os devidos efeitos, se faz público que na sequência da admissão de dois técnicos superiores (área de Eng.ª Civil), através do procedimento concursal aberto por aviso n.º 22122/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 215, de 9 de novembro de 2011, foi concluído com sucesso o período experimental relativo ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado das técnicas superiores Maria Emília Castro Fernandes Macedo Lopes Pereira e Sofia Marisa Martins Abreu, tendo sido homologada a respetiva ata do júri através do meu despacho datado de 24/04/2013, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro). (Isento de visto do Tribunal de Contas)

24 de abril de 2013. — O Presidente, *José Ribeiro*.

306924775

## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Aviso n.º 6019/2013

A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere na sua Reunião de 26 de abril de 2013 deliberou que o perímetro urbano e a área de intervenção do Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, cuja deliberação relativa à sua elaboração ocorreu na Reunião deste Órgão de 02/01/2003, são os que constam em planta que se encontra patente no Sector de Gestão Urbanística.

Neste sentido, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação atual, convidam-se de novo todos os interessados a formular sugestões e apresentar informações, por escrito, até 15 dias úteis contados a partir da publicação deste Aviso no *Diário da República,* no Sector de Gestão Urbanística, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere.

29 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores.*

206930355

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### Edital n.º 438/2013

Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que a Câmara Municipal do Fundão, em sua reunião ordinária de 24 de abril de 2013, e nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, aprovou a alteração ao "Regulamento dos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho do Fundão". Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do já citado diploma legal, foi a referida alteração remetida à Assembleia Municipal, e submete-se a apreciação pública pelo prazo de trinta dias, contados desde a data da publicação deste edital no *Diário da República,* nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do

Código de Procedimento Administrativo. O respetivo processo poderá ser consultado, no Balcão Único Municipal durante as horas normais de expediente, e no Site do Município.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

26 de abril de 2013. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

306925236

## MUNICÍPIO DE GÓIS

### Aviso n.º 6020/2013

Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme o preceituado no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-A/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o estabelecido nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro e ainda, em harmonia com o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e no artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal em 08-02-2013 e na sessão da Assembleia Municipal em 28-02-2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de oito (8) trabalhadores, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo:

Referência A) — 3 Lugares de Assistentes Operacionais — nadadores salvadores (Serviço de Turismo e Ação Cultural — DSC);
Referência B) — 5 Lugares de Assistente Operacional — vigilantes florestais (Serviço de Gestão de Produtos Endógenos — DGUPA).

1 — Número de postos de trabalho:
1.1 — Oito (8) trabalhadores para exercerem diferentes funções na área do Município de Góis:

(I) Três (3) Assistentes Operacionais (Nadadores Salvadores);
(II) Cinco (5) Assistentes Operacionais (Vigilantes Florestais).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A) — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade funcional. Desempenha tarefas inerentes às funções de nadador-salvador; assume a responsabilidade direta pela segurança de cada atividade que tenha sido confiada, vigia atentamente os utentes, para garantir a sua integridade física, não permitindo qualquer infração às normas estabelecidas de conduta e utilização dos equipamentos e prestando os primeiros socorros em caso de acidente ou doença súbita, que comunicará imediatamente o facto ao responsável pelo equipamento.
Referencia B) — Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, com grau 1 de complexidade funcional. Executa ações de vigilância e deteção fixa e móvel de incêndios florestais, sensibilização do público para as normas de condutas em matéria de prevenção, do uso do fogo e de limpeza das florestas; Ações de primeira intervenção em incêndios florestais e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio; ações de silvicultura e outras operações de redução/gestão de combustível.

3 — Habilitações literárias:

Referência A) — Escolaridade obrigatória acrescida de Curso de Formação de Nadador Salvador.
Referência B) — Escolaridade obrigatória.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos oito postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Posição remuneratória:
De acordo com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o posicionamento remuneratório corresponde à primeira posição remuneratória da categoria.
6 — Duração dos contratos:

Referência A): o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo tem a duração de 2 (dois) meses, sem lugar a renovação;
Referência B): o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo tem a duração de 6 (seis) meses, sem lugar a renovação.

6.1 — Horário de trabalho: o período normal de trabalho será de 7 horas diárias e 35 horas semanais, sendo o horário posteriormente estabelecido conforme as necessidades dos serviços.
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-A/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a saber:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) Ter 18 anos de idade completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
*d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita.
7.3 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-A/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o procedimento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
8 — Consulta prévia à ECCRC: não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
9 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Góis, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, atuando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
10 — Quotas de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, ou seja, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência, devendo para tal o concorrente declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e respetivo grau de incapacidade, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.
11 — Métodos de seleção:
11.1 — Métodos de seleção obrigatórios:

Referências A) e B)

*a*) Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou, profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\ \%) + (FP \times 30\ \%) + (EP \times 40\ \%)$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

*b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal informar sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e serão avaliadas segundo as seguintes normas:

*a*) Elevado — 20 valores;
*b*) Bom — 16 valores;
*c*) Suficiente — 12 valores;
*d*) Reduzido — 8 valores;
*e*) Insuficiente — 4 valores

12 — Por questões de celeridade e se o número de candidatos for superior a 100, o dirigente máximo pode fasear a utilização dos métodos de seleção previstos nos números anteriores, de acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se não aprovado e excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

14 — Ordenação Final: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

Referências A) e B):

OF = (AC x 70 %) + (EACx30 %) e é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro

16 — Composição do júri:

Referência A)

Efetivos:

Presidente: Eng. Sandra Maria Gonçalves Coelho, Técnica Superior
1.º Vogal: Dra. Ana Cristina Grácio Silva Rosa, Técnica Superior
2.º Vogal: Dr. Renato Alexandre Baeta de Oliveira, Técnico Superior

Suplentes:

1.º Vogal: Eng. Maria de Lurdes Calhau Rodrigues, Técnica Superior
2.º Vogal: Dr. Alexandre José Saraiva Rodrigues, Técnico Superior

Referência B)

Efetivos:

Presidente: Eng. Sandra Maria Gonçalves Coelho, Técnica Superior
1.º Vogal: Dra. Ana Cristina Grácio Silva Rosa, Técnica Superior
2.º Vogal: Eng. Susana Maria Marques Moita, Técnica Superior

Suplentes:

1.º Vogal: José Nunes Alves Almeida, Encarregado Operacional
2.º Vogal: Eng. César António Ramos Ribeiro, Técnico Superior

Em ambas as referências o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18 — Formalização da candidatura: a apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento obrigatório de requerimento disponível no sítio da internet do Município (www.cm-gois.pt), dirigido à Presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente, mediante recibo ou remetido através de correio registado, com aviso de receção, para a seguinte morada: Município de Góis, Praça da República, 3330-310 Góis.

18.1 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

19 — O requerimento de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal (devidamente preenchido) que se encontra disponível no sítio da internet do Município (www.cm-gois.pt);
*b*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, do qual conste designadamente, identificação completa, habilitações literárias, experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, correspondentes períodos e formação profissional;
*c*) Fotocópias do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão e do cartão de contribuinte;
*d*) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
*e*) Documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae.*

19.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página da internet do Município de Góis (www.cm-gois.pt) e notificada aos candidatos através de ofício registado ou por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 de abril de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

306925455

## MUNICÍPIO DA GUARDA

### Aviso n.º 6021/2013

**Manutenção das comissões de serviço dos cargos dirigentes**

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, no uso das competências que lhe são previstas na alínea *a*), do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 11 de abril de 2013 e na sequência da reestruturação orgânica dos serviços municipais, foram mantidas sem interrupções as comissões de serviço, ao abrigo da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dos titulares dos cargos dirigentes a seguir identificados nos cargos do mesmo nível que lhes sucedem na nova estrutura, com efeitos à data de 12 de abril de 2013, designadamente:

Fernando Coutinho Caldeira, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Territorial;
Alexandra Isabel Santos Correia Isidro, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano;
Eduardo Jorge Neves Rodrigues Matas, Chefe de Divisão da Administração Geral;
Joaquim Marques Godinho Fernandes, Chefe de Divisão de Equipamentos Municipais.

12 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

306924572

### Aviso n.º 6022/2013

**Cessação de Comissão de Serviço dos Cargos de Dirigentes**

Para os devidos efeitos, torna-se público que no seguimento do despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara datado de 11 de abril de 2013 e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2011, de 11 de janeiro, foi determinada as cessações das Comissões de Serviço dos técnicos abaixo mencionados, com efeitos a 12 de abril de 2013:

Fernando Jorge Duarte Lopes, Técnico Superior;
Ismael Gonçalves Madalena Pereira, Técnico Superior;

12 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

306923657

## MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

### Aviso n.º 6023/2013

Eng. Álvaro José Cachucho Rocha, presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:

Faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova tomada na sua reunião extraordinária de 17 de abril de 2013, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo,

é submetido a apreciação pública, durante o período de 30 dias (úteis) a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o "projeto de regulamento municipal de afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda ".

O documento acima referido encontra-se exposto, para efeitos de consulta de todos os interessados, nas Juntas de Freguesia da área deste Município, nos serviços de apoio administrativo da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultado todos os dias úteis no horário de expediente, bem como no sítio do Município (www.cm-idanhanova.pt).

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir por escrito a esta Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, ou para o endereço eletrónico da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova (cmidanha@gmail.com).

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser publicitados.

23 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Álvaro José Cachucho Rocha*.

## Projeto de regulamento municipal de afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda

### Nota justificativa

O fenómeno publicitário, presentemente, encontra-se fortemente enraizado na vida social, cultural e económica das populações, revelando-se um instrumento privilegiado e dinamizador da economia, como meio de divulgação de bens e serviços; no entanto, se não for orientado de forma adequada constitui uma forte possibilidade de adulteração de panorâmicas urbanísticas, com total desrespeito pela ambiência das envolventes locais, pelo património cultural e histórico das regiões, constituindo, também, um foco de risco para a segurança das pessoas e bens, em especial, para a segurança rodoviária.

Assim, atenta a necessidade de criar condições para o licenciamento há que impor regras, neste domínio, por forma a que se demonstre a todos os destinatários intervenientes no setor, que a publicidade visa, em última análise, salvaguardar o indispensável equilíbrio entre a atividade publicitária e as exigências ditadas pelo interesse público, nomeadamente, a estética, o enquadramento urbanístico e ambiental, bem como a segurança e conforto dos munícipes.

Competindo às Câmaras Municipais a tarefa de definir os critérios que devem nortear o licenciamento da publicidade nos respetivos municípios, e tendo em consideração a não existência no Município de Idanha-a-Nova de um regulamento necessário à execução da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, e recentemente pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, impõe-se, pois, proceder à elaboração de um regulamento nessa área.

## CAPÍTULO I

## Disposições preliminares

Artigo 1.º

**Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com os artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*) e 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 2.º

**Objeto**

O presente regulamento define o regime a que fica sujeita a afixação e inscrição das mensagens de publicidade e propaganda no Município de Idanha-a-Nova.

Artigo 3.º

**Âmbito de Aplicação**

1 — O presente regulamento aplica-se a qualquer forma de publicidade e propaganda, quando afixada, inscrita ou instalada em edifícios, equipamento urbano ou suportes publicitários, ou quando utilize o espaço público ou que deste seja visível, ou percetível.

2 — O presente regulamento aplica-se a qualquer forma de publicidade e propaganda, inscrita ou instalada em veículos e ou reboques, meios aéreos, designadamente aeronaves ou dispositivos publicitários cativos.

3 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento, os editais, notificações e demais formas de informação que se relacionem direta ou indiretamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos.

Artigo 4.º

**Noções**

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

*a*) «Aglomerado urbano» — a área como tal delimitada em plano municipal do ordenamento do território;

*b*) «Anúncio eletrónico», o sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo e similares;

*c*) «Anúncio iluminado», o suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;

*d*) «Anúncio luminoso», o suporte publicitário que emita luz própria;

*e*) «Bandeirola», o suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

*f*) «Chapa», o suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso, cuja maior dimensão não excede 0,60 m e a máxima saliência não excede 0,05 m;

*g*) «Equipamento urbano» — conjunto de elementos instalados no espaço público com função específica de assegurar a gestão das estruturas e sistemas urbanos;

*h*) «Estradas Nacional» — as vias definidas como tal no plano rodoviário em vigor;

*i*) «Letras soltas ou símbolos», a mensagem publicitária não luminosa, diretamente aplicada nas fachadas dos edifícios, nas montras, nas portas ou janelas;

*j*) «Mobiliário urbano» — todo o equipamento instalado ou apoiado no espaço público que permitam um uso, prestem um serviço ou apoiam uma atividade, designadamente quiosques, bancas, esplanadas e seus componentes, palas, toldos, alpendres, bancos e abrigos de transportes públicos;

*k*) «Pendão», o suporte não rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

*l*) «Placa», o suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, cuja maior dimensão não excede 1,50 m;

*m*) «Publicidade» — qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma atividade económica, com o objetivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições, que não tenham natureza política ou sindical;

*n*) «Propaganda» — toda a atividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa diretamente promover os objetivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

*o*) «Propaganda eleitoral» — toda a atividade que vise diretamente promover candidaturas, seja atividade dos candidatos, dos subscritores das candidaturas ou de partidos políticos que apoiem as diversas candidaturas, bem como a publicação de textos ou imagens que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa atividade;

*p*) «Sanefa», o elemento vertical de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

*q*) «Suporte publicitário» — o meio utilizado para a transmissão de uma mensagem publicitária;

*r*) «Tabuleta», o suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, que permite a afixação de mensagens publicitárias em ambas as faces;

*s*) «Toldo», o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

*t*) «Via pública» — todo o espaço público ou afeto ao domínio público, designadamente, passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, parques, jardins, largos e demais bens imóveis integrantes do património municipal;

## CAPÍTULO II

## Princípios gerais

Artigo 5.º

**Segurança de pessoas e bens**

1 — É proibida afixação ou inscrição de mensagens de publicidade e propaganda, assim como a ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, sempre que:

*a*) Prejudique a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;
*b*) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre, a sinalização de trânsito, as curvas, cruzamentos e entroncamentos e no acesso a edificações ou a outros espaços;
*c*) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encadeamento, dos peões ou automobilistas;
*d*) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos;
*e*) Prejudique, a qualquer título, a acessibilidade de deficientes ou pessoas com mobilidade condicionada tanto a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos como a imóveis de propriedade privada;
*f*) Diminua a eficácia da iluminação pública;
*g*) Prejudique ou dificulte a circulação de veículos de socorro ou emergência;

2 — É interdita a ocupação do espaço público com suportes publicitários de qualquer tipo, quando se situem em cruzamentos, entroncamentos, curvas, rotundas e outras situações semelhantes, que correspondam ao prolongamento visual das faixas de circulação automóvel, passíveis de se depararem frontalmente aos automobilistas.
3 — É interdita a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias sempre que se pretenda colocar em postes públicos e candeeiros, placas toponímicas, números de polícia e em sinais de trânsito, semáforos, placas informativas sobre edifícios com interesse público.

Artigo 6.º

**Preservação e valorização dos espaços públicos**

1 — É proibida a afixação ou inscrição de mensagens de publicidade e propaganda, assim como a ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, sempre que:

*a*) Prejudique ou possa contribuir, direta ou indiretamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;
*b*) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das atividades urbanas ou de outras utilizações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas atividades em condições de segurança e conforto;
*c*) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;
*d*) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores urbanos, naturais ou construídos, emblemáticos do Concelho;
*e*) Dificulte o acesso, e ação, das entidades competentes, às infraestruturas existentes no município, para efeitos da sua manutenção e ou conservação.

2 — É proibida a afixação ou inscrição de mensagens de publicidade e propaganda em equipamento urbano, nomeadamente abrigos das paragens de autocarros, papeleiras ou outros recipientes utilizados para a higiene e limpeza pública, podendo contudo serem definidas contratualmente condições de utilização ou afixação.

Artigo 7.º

**Valores históricos e patrimoniais**

1 — A afixação ou inscrição de mensagens de publicidade e propaganda, assim como a utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que se refira a:

*a*) Edifícios, monumentos ou locais de interesse histórico, arqueológico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, igrejas e outros templos, cemitérios, centros e núcleos de interesse histórico;
*b*) Locais em que se sobreponha a cunhais, pilastras, cornijas, desenhos, pinturas, painéis de azulejos, esculturas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;
*c*) Imóveis classificados ou em vias de classificação;
*d*) Imóveis onde funcionem serviços públicos, designadamente sedes de órgãos de soberania ou de autarquias locais;
*e*) Imóveis contemplados com prémios de arquitetura;

2 — As interdições previstas no número anterior podem, mediante deliberação expressa da Câmara Municipal, não ser respeitadas sempre que a mensagem publicitária se circunscreva à identificação da atividade exercida nos imóveis em causa e daquele que a exerce.

Artigo 8.º

**Preservação e valorização das áreas verdes**

A afixação ou inscrição de mensagens de publicidade e propaganda, assim como a utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que:

*a*) Prejudique ou possa contribuir, direta ou indiretamente, para a degradação da qualidade das áreas verdes;
*b*) Implique a ocupação de superfícies ajardinadas e zonas interiores dos canteiros;
*c*) Implique afixação em árvores ou arbustos, designadamente com perfuração, amarração ou colagem;
*d*) Impossibilite ou dificulte a conservação das áreas verdes.

Artigo 9.º

**Estética e equilíbrio ambiental**

1 — A afixação ou inscrição de mensagens de publicidade e propaganda, assim como a utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida quando por si só, ou através dos suportes que utilizam, afetem a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros.
2 — As estruturas, afixadas a fachadas e destinadas a suportarem anúncios devem ser pintadas da cor que as torne o menos notadas possível e os anúncios devem ser montados de forma, a que estas estruturas fiquem tanto quanto possível encobertas.
3 — São expressamente proibidos:

*a*) Os "graffitis" de qualquer natureza, independentemente do seu conteúdo;
*b*) Faixas de pano, plástico, papel ou qualquer outro material análogo, que atravessem a via pública;
*c*) Cartazes ou afins, afixados sem suporte autorizado, através de perfuração, colagem ou outros meios semelhantes, salvo as exceções previstas no presente regulamento.

4 — É proibida a utilização, em qualquer caso, de materiais não biodegradáveis na elaboração, afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda.

Artigo 10.º

**Publicidade nas vias municipais**

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a publicidade a afixar ou inscrever nas imediações das vias municipais fora das áreas urbanas deve obedecer ao disposto nos artigos 68.º a 70.º e 79.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110 de 19 de agosto de 1961, designadamente quanto aos seguintes condicionamentos:

*a*) Nas estradas municipais, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 25 metros do limite exterior da faixa de rodagem;
*b*) Nos caminhos municipais, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 20 metros do limite exterior da faixa de rodagem;
*c*) Em caso de proximidade de cruzamento ou entroncamento com outras vias de comunicação, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 50 metros do limite exterior da faixa de rodagem.

2 — Os condicionamentos previstos nas alíneas do n.º 1 do presente artigo não são aplicáveis aos:

*a*) Meios de publicidade relativos a serviços de interesse público;
*b*) Anúncios temporários de venda ou arrendamento de imóveis desde que neles localizados;
*c*) Meios de publicidade de interesse cultural ou turístico.

3 — Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores e no n.º 1 do presente artigo, é proibida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias nas rotundas, quer dentro, quer fora das áreas urbanas, com exceção dos meios de publicidade que se destinem a identificar edifícios ou estabelecimentos, públicos ou particulares, desde que tal publicidade seja afixada ou inscrita nesses mesmos edifícios ou estabelecimentos.

Artigo 11.º

**Publicidade nas estradas nacionais**

1 — É proibida a afixação ou inscrição de publicidade, fora dos aglomerados urbanos, em quaisquer locais onde a mesma seja visível das estradas nacionais.

2 — A proibição referida no número anterior abrange a manutenção e a instalação dos respetivos suportes publicitários.

3 — A proibição prevista no n.º 1 do presente artigo não abrange:

*a*) Os meios de publicidade que se destinem a identificar edifícios ou estabelecimentos, públicos ou privados, desde que tal publicidade seja afixada ou inscrita nesses mesmos edifícios ou estabelecimentos;

*b*) Os anúncios temporários de venda ou arrendamento de imóveis desde que neles localizados;

*c*) Os meios de publicidade de interesse cultural.

*d*) Os meios de publicidade de interesse turístico reconhecido nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro.

Artigo 12.º

**Conteúdo da mensagem publicitária**

Sem prejuízo do constante na legislação aplicável, designadamente o rigoroso cumprimento das disposições do Código da Publicidade, a mensagem publicitária deve respeitar as seguintes normas:

*a*) A utilização de idiomas de outros países só é permitida quando a mensagem tenha por destinatários exclusivos ou principais os estrangeiros, quando se trate de firmas, nomes de estabelecimentos, marcas e insígnias devidamente registadas ou de expressões referentes ao produto publicitado;

*b*) A afixação ou inscrição de publicidade do estabelecimento comercial só é admitida quando a atividade exercida pelo mesmo se encontre devidamente licenciada.

## CAPÍTULO III

## Mensagens de publicidade

Artigo 13.º

**Licenciamento prévio**

A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, nos termos e com as exceções constantes da presente secção.

Artigo 14.º

**Isenções e dispensa de licenciamento**

1 — Sem prejuízo das regras sobre a utilização do espaço público e do regime jurídico da conservação da natureza e biodiversidade, a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia nos seguintes casos:

*a*) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

*b*) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

*c*) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.

2 — O disposto nas alíneas *b*) e *c*) número anterior não prejudica a obrigação do cumprimento dos critérios definidos pelo Município de Idanha-a-Nova e pela Estradas de Portugal, S. A., para a afixação e inscrição de mensagens publicitárias, constantes no anexo I e II, do presente Regulamento.

3 — No caso bens imóveis, a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias no próprio bem consideram-se abrangidos pelo disposto da alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 15.º

**Pedido de Licenciamento**

1 — O pedido de licenciamento deve ser formulado em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, apresentado em duplicado e do qual devem constar:

*a*) O nome ou a designação, a identificação fiscal, a residência ou sede do requerente e a indicação da qualidade em que requer a licença;

*b*) A indicação do tipo de publicidade;

*c*) A identificação exata do local a utilizar na afixação, inscrição ou difusão da mensagem publicitária;

*d*) O período pretendido para a licença.

2 — Ao pedido de licenciamento devem ser juntos, em duplicado:

*a*) Memória descritiva, com indicação dos materiais, formas e cores;

*b*) Desenho do suporte publicitário para a afixação, com indicação da forma, dimensões e ou balanço;

*c*) Fotografias do local previsto para a afixação;

*d*) Planta de localização fornecida pela Câmara Municipal, com indicação do local previsto;

*e*) Outros documentos que o requerente considere adequados para complementar os anteriores e a esclarecer a sua pretensão.

3 — O pedido de licenciamento deve ser instruído com documento comprovativo de que o requerente é titular de qualquer direito sobre o bem ou bens, que lhe permita neles afixar, inscrever ou difundir a mensagem publicitária.

4 — Na falta de apresentação de qualquer dos elementos instrutores referidos nos números anteriores, deve o requerente ser notificado para, no prazo de 15 dias, fazer a sua junção ao processo, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

Artigo 16.º

**Elementos Complementares**

1 — Até à decisão final, pode solicitar-se ao requerente a indicação ou a apresentação de quaisquer outros elementos ou esclarecimentos necessários à apreciação do pedido, estabelecendo-se um prazo de 15 dias para o efeito.

2 — A falta da indicação ou apresentação dos elementos ou esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica o arquivamento do processo.

Artigo 17.º

**Pareceres**

1 — Sempre que o local onde o requerente pretenda afixar, inscrever ou difundir a mensagem publicitária esteja sob a jurisdição de outra entidade, deve a Câmara Municipal solicitar, nos 30 dias seguintes à entrada do requerimento, ou nos 15 dias seguintes à junção dos elementos complementares a que se refere o artigo 16.º, parecer sobre o pedido de licenciamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, sempre que entenda necessário, solicitar pareceres a outras entidades, com vista à salvaguarda dos interesses e valores que com o licenciamento se pretendam acautelar.

Artigo 18.º

**Indeferimento**

Constituem motivos de indeferimento do pedido de licenciamento:

*a*) A violação de disposições legais e regulamentares e ou de normas técnicas gerais e específicas aplicáveis, constantes ou não no presente Regulamento;

*b*) A verificação de impedimentos ou proibições previstas nos artigos 5.º e seguintes.

Artigo 19.º

**Audiência dos Interessados**

Antes da decisão final sobre o pedido de licenciamento, deve proceder-se à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 20.º

**Decisão Final**

1 — A decisão sobre o pedido de licenciamento deve ser proferida no prazo de 30 dias contados da data em que o processo esteja devidamente instruído com todos os elementos necessários à decisão.

2 — Em caso de deferimento, a notificação da decisão deve ser enviada ao requerente no prazo de 15 dias, incluindo a liquidação da taxa a pagar e o prazo para o levantamento do alvará de licença.

3 — A decisão que tenha deferido o pedido de licenciamento caduca se, no prazo de 120 dias a contar da notificação referida no número anterior, não for levantado o alvará de licença de publicidade.

Artigo 21.º

**Validade e Renovação da Licença**

1 — A licença é sempre concedida a título precário, pelo prazo de um ano, contado da data de emissão do respetivo alvará ou averbamento da renovação.

2 — A pedido do interessado, a licença pode ser requerida por prazo inferior.

3 — A licença emitida para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias relativas a evento a ocorrer em período determinado caducará no termo desse período.

4 — A licença atribuída nos termos do n.º 1 do presente artigo renova-se, automaticamente, e sucessivamente por iguais períodos, desde que o titular tenha pago a taxa referente ao período anterior, salvo se:

*a*) A Câmara Municipal notificar por escrito o titular, com a antecedência mínima de 30 dias, de decisão em sentido contrário;

*b*) O titular comunicar por escrito à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias, intenção em sentido contrário.

Artigo 22.º

**Revogação da Licença**

A licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias pode ser revogada a todo o tempo pela Câmara Municipal, sempre que:

*a*) Excecionais razões de interesse público o exijam;

*b*) O seu titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito, nomeadamente as obrigações a que se tenha vinculado aquando do licenciamento;

*c*) O titular da licença proceda à substituição, alteração ou modificação do suporte publicitário para o qual haja sido concedida a licença.

Artigo 23.º

**Alvará de Licença de publicidade**

1 — O licenciamento de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias é titulado por alvará.

2 — A emissão do alvará é condição da eficácia da licença e depende do pagamento prévio das taxas devidas pelo requerente.

Artigo 24.º

**Cassação**

1 — O alvará é cassado pelo presidente da Câmara Municipal quando a licença por ele titulado seja revogada, anulada ou declarada nula.

2 — O alvará cassado é apreendido pela Câmara Municipal, na sequência de notificação ao respetivo titular.

## CAPÍTULO IV

## Mensagens de propaganda

Artigo 25.º

**Âmbito**

A presente secção visa definir os critérios de localização e afixação ou inscrição de propaganda, relativamente à envolvente urbana, numa perspetiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas normas em vigor sobre a proteção do património arquitetónico, do meio urbanístico, ambiental e paisagístico, o que implica a observância dos critérios constantes nos artigos seguintes.

Artigo 26.º

**Locais de afixação**

1 — A afixação ou inscrição de propaganda é garantida nos locais para o efeito disponibilizados pela Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal publica, até 31 de dezembro de cada ano, através de edital, uma lista dos espaços e lugares públicos onde, no ano seguinte, podem ser afixadas ou inscritas mensagens de propaganda.

Artigo 27.º

**Regras de utilização**

1 — Os locais disponibilizados pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo anterior, podem ser livremente utilizados para o fim a que destinam.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, devem ser observadas pelos utentes, de modo a poder garantir-se uma equitativa utilização dos locais, as seguintes regras:

*a*) O período de duração da afixação das mensagens não exceder o estritamente necessário;

*b*) Não podem ser ocupados, simultaneamente, mais de 50 % dos locais ou espaços com propaganda proveniente da mesma entidade, quando afixadas nos locais referidos no n.º 1.

3 — Com vista a garantir o cumprimento das regras definidas no presente regulamento, deverão os responsáveis pela afixação dos meios amovíveis de propaganda em lugares públicos devem comunicar previamente à Câmara Municipal, por escrito, quais os prazos e condições de remoção desses meios amovíveis que pretendem cumprir.

4 — A Câmara Municipal define os prazos e condições de remoção e informa os interessados da sua deliberação, por escrito, nos 15 dias seguintes à comunicação a que se refere o número anterior.

Artigo 28.º

**Locais disponibilizados para propaganda em campanha eleitoral**

1 — Nos períodos de campanha eleitoral a Câmara Municipal coloca à disposição dos partidos ou forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda.

2 — A Câmara Municipal procederá a uma distribuição equitativa dos espaços por todo o seu território de forma a que, em cada local destinado à afixação de propaganda política, cada partido ou força concorrente disponha de uma área disponível não inferior a 2 $m^2$.

3 — A Câmara Municipal publica até 30 dias antes do início de cada campanha eleitoral, através de edital, uma lista com a enumeração e localização dos meios ou suportes especialmente postos à disposição dos partidos ou forças concorrentes para afixação ou inscrição de mensagens de propaganda nesses períodos.

4 — Os partidos ou forças concorrentes, devem remover a propaganda, afixada ou inscrita nos locais a que se refere o presente artigo, nos cinco dias seguintes, à realização do ato eleitoral respetivo.

5 — É garantido o respeito, na íntegra, de Lei n.º 26/99, de 3 de maio e demais legislação aplicável à propaganda política em campanha eleitoral.

## CAPÍTULO V

## Fiscalização e medidas de tutela da legalidade

Artigo 29.º

**Objeto da fiscalização**

A fiscalização da publicidade e propaganda, incide na verificação da sua conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes e com o alvará de licença emitido, quando existente, incluindo o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, não descurando uma ação pedagógica que conduza a uma diminuição dos casos de infrações.

Artigo 30.º

**Danos no espaço público**

1 — Sem prejuízo dos deveres constantes do presente regulamento que forem concretamente aplicáveis, a reparação dos danos provocados no espaço público, em consequência de ações ou omissões decorrentes

das atividades objeto do mesmo, constitui encargo solidário dos seus responsáveis, os quais sem embargo da sua comunicação à Câmara Municipal, devem proceder ao início da sua execução no prazo máximo de 48 horas, concluindo-a no mais curto prazo possível ou no prazo estabelecido pela Câmara Municipal.

2 — Expirados os prazos estipulados no número anterior, a Câmara Municipal no uso das suas competências, pode substituir-se aos responsáveis, através dos serviços municipais ou por recurso a entidade exterior, por conta daqueles.

3 — O custo dos trabalhos executados nos termos do número anterior, quando não pago voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, se outro prazo não decorrer da lei, será cobrado judicialmente, em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços competentes.

4 — O disposto nos números anteriores não preclude o ressarcimento pelos inerentes prejuízos, nos termos gerais.

Artigo 31.º

**Remoção**

1 — A Câmara Municipal pode ordenar a remoção da publicidade, propaganda e dos respetivos suportes ou materiais sempre que se verifique:

*a*) Que foram afixadas ou inscritas sem prévio licenciamento, de acordo com o previsto no artigo 13.º

*b*) A caducidade ou a revogação da licença.

2 — Para efeitos do número anterior deve a Câmara Municipal notificar os infratores, fixando-lhes um prazo de 5 dias para procederem à remoção da publicidade, propaganda e dos respetivos suportes devendo a remoção incluir a limpeza do local, de modo a repor as condições existentes à data da afixação, inscrição ou colocação dos suportes.

3 — O não cumprimento da ordem de remoção no prazo previsto no número anterior faz incorrer os infratores em responsabilidade contraordenacional.

4 — O incumprimento da ordem de remoção pelo titular da licença ou pelo infrator confere ainda à Câmara Municipal a faculdade de proceder, ela própria ou com recurso a meios por si contratados, à remoção da publicidade e dos respetivos suportes e materiais.

5 — Sempre que a Câmara Municipal proceda em conformidade com o estipulado no número anterior, os infratores são responsáveis por todas as despesas efetuadas, referentes à remoção e ao depósito, não sendo a Autarquia responsável por qualquer dano ou deterioração do bem, nem havendo lugar a qualquer indemnização.

6 — A remoção, depósito do bem e as respetivas despesas são notificadas ao seu titular através de carta registada com aviso de receção até 15 dias decorridos sobre a operação, devendo constar da mesma a discriminação dos montantes já despendidos pela Autarquia e o montante da taxa diária de depósito.

7 — A restituição do bem pode ser expressamente solicitada à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, no prazo de 20 dias, após a notificação prevista no número anterior, formalizada através de requerimento próprio dirigido ao presidente da Câmara, sendo pagas aquando da apresentação do mesmo, todas as quantias devidas com a remoção e o depósito.

8 — Caso o infrator não proceda à diligência referida no número anterior dentro do prazo regulamentar, verifica-se a perda do bem a favor do Município de Idanha-a-Nova o qual lhe dá, consoante o caso, o destino que for mais adequado.

9 — As quantias devidas com a remoção e o depósito nos termos do número anterior 5 do presente artigo, quando não pago voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, se outro prazo não decorrer da lei, será cobrado judicialmente, em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços competentes.

Artigo 32.º

**Infrações ao Código da Publicidade**

Sempre que forem verificadas violações às normas do Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro com as alterações vigentes, a Câmara Municipal deve comunicá-las ao Instituto do Consumidor, em conformidade com o disposto no artigo 37.º e para os efeitos do preceituado nos artigos 38.º e 39.º do mesmo diploma legal.

## CAPÍTULO VI

## Sanções

Artigo 33.º

**Contraordenações**

1 — Constitui contraordenação a violação do disposto no presente Regulamento, nomeadamente:

*a*) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que não tenha sido precedida de licenciamento;

*b*) O desrespeito pelos princípios gerais estabelecidos nos artigos 5.º a 12.º do presente Regulamento;

*c*) A não reposição da situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença;

*d*) A não remoção dos suportes publicitários ou outros elementos de utilização do espaço público, dentro do prazo de remoção imposto;

*e*) A falta de conservação e manutenção dos suportes publicitários e demais equipamentos;

2 — A contraordenação prevista nas alíneas *b*) e *e*) é punível com coima graduada de € 100,00 até ao máximo de € 500,00, no caso de pessoa singular, ou até € 1000,00, no caso de pessoa coletiva.

3 — A contraordenação prevista nas alíneas *a*) e *c*) é punível com coima graduada de € 250,00 até ao máximo de € 2500,00, no caso de pessoa singular, ou até € 5000,00, no caso de pessoa coletiva.

4 — A contraordenação prevista na alínea *d*) é punível com coima graduada de € 500,00 até ao máximo de € 5000,00, no caso de pessoa singular, ou até € 10000,00, no caso de pessoa coletiva.

5 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 34.º

**Sanções acessórias**

1 — Nos termos do Regime Geral de Contraordenações podem ser aplicadas sanções acessórias, designadamente:

*a*) Perda dos objetos pertencentes ao agente que tenham sido utilizados como instrumento na prática da infração;

*b*) A interdição do exercício no município de Idanha-a-Nova da profissão ou atividade conexas com a infração praticada;

*c*) Encerramento do estabelecimento;

*d*) Privação do direito a subsídios ou benefícios outorgados pela Câmara Municipal;

*e*) Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objeto a empreitada ou concessão de obras públicas, fornecimento de bens e serviços, concessão de serviços públicos e atribuição de licenças ou alvarás;

*f*) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — As sanções referidas nas alíneas *b*) a *f*) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

3 — A sanção prevista na alínea *b*) do n.º 1 caso tenha origem em infração de normativos atinentes à publicidade só pode ser decretada caso o agente tenha praticado a contraordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes.

4 — A sanção prevista na alínea *c*) do n.º 1 caso tenha origem em infração de normativos atinentes à publicidade só pode ser decretada caso a contraordenação tenha sido praticada por causa do funcionamento do estabelecimento.

Artigo 35.º

**Processo contraordenacional**

1 — A competência para determinar a instauração do processo de contraordenação, para designar o instrutor e para a aplicar as coimas e as sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.

2 — O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do Município.

Artigo 36.º

**Responsabilidade solidária**

São considerados solidariamente responsáveis como arguidos, nos processos de contraordenação instaurados por violação das normas referentes a publicidade previstas neste regulamento, aquele a quem aproveita a publicidade, o titular do meio de difusão ou suporte publicitário e ainda o distribuidor de publicidade.

Artigo 37.º

**Medida da coima**

1 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação;

2 — Sem prejuízo do disposto no Regime Geral de Contraordenações e dentro da moldura abstratamente aplicável, referida no artigo 33.º a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação.

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais e transitórias

Artigo 38.º

**Casos omissos e interpretação**

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e a interpretação do presente Regulamento são resolvidos mediante deliberação do Executivo Camarário.

Artigo 39.º

**Planos Municipais de Ordenamento do Território**

Podem ainda ser elaboradas, no âmbito de Planos de Urbanização (PU) ou de Planos de Pormenor (PP), disposições específicas sobre suportes de publicidade, complementares do presente Regulamento.

Artigo 40.º

**Prazos**

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos constantes do presente regulamento contam-se nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 41.º

**Aplicação no tempo e regime transitório**

1 — O presente Regulamento só é aplicável aos processos de afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda apresentados nos serviços após a sua entrada em vigor.

2 — As licenças de afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda, emitidas ao antes da entrada em vigor do presente regulamento, assim como as emitidas ao abrigo do número anterior, mantêm-se válidas até ao término do seu prazo, não sendo permitidas quaisquer renovações.

Artigo 42.º

**Legislação e Regulamentação Subsidiária**

Sem prejuízo dos princípios gerais de direito e da demais legislação vigente, são aplicáveis subsidiariamente ao presente Regulamento:

*a*) O Decreto-Lei n.º 105/98 de 24 de abril, com as alterações vigentes;
*b*) A Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;
*c*) A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;
*d*) O Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com as alterações vigentes;
*e*) A Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações vigentes;
*f*) O Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações vigentes;
*g*) O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;
*h*) O Código Civil;
*i*) O Código de Procedimento Administrativo;
*j*) O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Idanha-a-Nova;
*k*) O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Artigo 43.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis após a sua publicitação, nos termos da lei.

ANEXO I

**Critérios subsidiários a que está sujeita a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento.**

I

**Objeto**

O presente anexo estabelece os critérios subsidiários a que está sujeita a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto.

II

**Princípios gerais de inscrição e afixação de publicidade**

1 — Salvo se a mensagem publicitária se circunscrever à identificação da atividade exercida no imóvel ou daquele que a exerce, não é permitida afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, designadamente:

*a*) Os imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente os de interesse público, nacional ou municipal;
*b*) Os imóveis contemplados com prémios de arquitetura.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não é permitida sempre que possa causar danos irreparáveis nos materiais de revestimento exterior dos edifícios e que os suportes utilizados prejudiquem o ambiente, afetem a estética ou a salubridade dos lugares ou causem danos a terceiros, nomeadamente quando se trate de:

*a*) Faixas de pano, plástico, papel ou outro material semelhante;
*b*) Pintura e colagem ou afixação de cartazes nas fachadas dos edifícios ou em qualquer outro mobiliário urbano;
*c*) Suportes que excedam a frente do estabelecimento.

3 — A publicidade sonora deve respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas.

4 — A afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias não pode prejudicar a segurança de pessoas e bens, designadamente:

*a*) Afetar a iluminação pública;
*b*) Prejudicar a visibilidade de placas toponímicas, semáforos e sinais de trânsito;
*c*) Afetar a circulação de peões, especialmente dos cidadãos com mobilidade reduzida.

III

**Deveres dos titulares dos suportes publicitários**

Constituem deveres do titular do suporte publicitário:

*a*) Cumprir as condições gerais e específicas a que a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias estão sujeitas;
*b*) Conservar o suporte, bem como a mensagem, em boas condições de conservação e segurança;
*c*) Eliminar quaisquer danos em bens públicos resultantes da afixação ou inscrição da mensagem publicitária.

IV

**Condições de instalação de um suporte publicitário**

1 — A instalação de um suporte publicitário deve respeitar as seguintes condições:

*a*) Em passeio de largura superior a 1,20 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;
*b*) Em passeio de largura inferior a 1,20 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio.

2 — Em passeios com largura igual ou inferior a 1 m não é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

V

**Condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano**

1 — É permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial numa esplanada deve limitar-se ao nome comercial do estabelecimento, a mensagem comercial relacionada com bens ou serviços comercializados no estabelecimento ou ao logótipo da marca comercial, desde que afixados ou inscritos nas costas das cadeiras e nas abas pendentes dos guarda -sóis, com as dimensões máximas de 0,20 m × 0,10 m por cada nome ou logótipo.

VI

**Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias sonoras**

1 — É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos estabelecimentos ou na via pública, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público.

2 — A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:

*a*) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;

*b*) A uma distância mínima de 300 m de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de hospitais, cemitérios e locais de culto.

VII

**Condições e restrições de aplicação de chapas, placas e tabuletas**

1 — Em cada edifício, as chapas, placas ou tabuletas devem apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.

2 — A instalação das chapas deve fazer -se a uma distância do solo igual ou superior ao nível do piso do 1.º andar dos edifícios.

3 — A instalação de uma placa deve respeitar as seguintes condições:

*a*) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;

*b*) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

4 — As placas só podem ser instaladas ao nível do rés do chão dos edifícios.

5 — Não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fração autónoma ou fogo, não se considerando para o efeito as placas de proibição de afixação de publicidade.

6 — A instalação de uma tabuleta deve respeitar as seguintes condições:

*a*) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,60 m;

*b*) Não exceder o balanço de 1,50 m em relação ao plano marginal do edifício, exceto no caso de ruas sem passeios, em que o balanço não excede 0,20 m;

*c*) Deixar uma distância igual ou superior a 3 m entre tabuletas.

VIII

**Condições de instalação de bandeirolas**

1 — As bandeirolas não podem ser afixadas em áreas de proteção das localidades.

2 — As bandeirolas devem permanecer oscilantes, só podendo ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima e afixadas do lado interior do poste.

3 — A dimensão máxima das bandeirolas deve ser de 0,60 m de comprimento e 1 m de altura.

4 — A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeirola deve ser igual ou superior a 2 m.

5 — A distância entre a parte inferior da bandeirola e o solo deve ser igual ou superior a 3 m.

6 — A distância entre bandeirolas afixadas ao longo das vias deve ser igual ou superior a 50 m.

IX

**Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos**

A aplicação de letras soltas ou símbolos deve respeitar as seguintes condições:

*a*) Não exceder 0,50 m de altura e 0,15 m de saliência;

*b*) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas, sendo aplicados diretamente sobre o paramento das paredes;

*c*) Ter em atenção a forma e a escala, de modo a respeitar a integridade estética dos próprios edifícios.

X

**Condições de instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes**

1 — Os anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes devem ser colocados sobre as saliências das fachadas e respeitar as seguintes condições:

*a*) O balanço total não pode exceder 2 m;

*b*) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,60 m nem superior a 4 m;

*c*) Caso o balanço não exceda 0,15 m, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo não pode ser menor do que 2 m nem superior a 4 m.

2 — As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas fachadas de edifícios e em espaço público devem ficar, tanto quanto possível, encobertas e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

ANEXO II

**Critérios adicionais para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em áreas sob jurisdição das "Estradas de Portugal S. A."**

1 — Conforme previsto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e sem prejuízo das regras definidas no n.º 2 daquele artigo, bem como dos critérios subsidiários do anexo IV do mesmo diploma, a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias na proximidade da rede de estradas nacionais e regionais abrangidas pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, deverá obedecer aos seguintes critérios adicionais:

*a*) A mensagem ou os seus suportes não poderão ocupar a zona da estrada que constitui domínio público rodoviário do Estado;

*b*) A ocupação temporária da zona da estrada para instalação ou manutenção das mensagens ou dos seus suportes está sujeita ao prévio licenciamento da EP;

*c*) A mensagem ou os seus suportes não deverão interferir com as normais condições de visibilidade da estrada e ou com os equipamentos de sinalização e segurança;

*d*) A mensagem ou os seus suportes não deverão constituir obstáculos rígidos em locais que se encontrem na direção expectável de despiste de veículos;

*e*) A mensagem ou os seus suportes não deverão possuir qualquer fonte de iluminação direcionada para a estrada capaz de provocar encadeamento;

*f*) A luminosidade das mensagens publicitárias não deverá ultrapassar as 4 candelas por $m^2$;

*g*) Não deverão ser inscritas ou afixadas quaisquer mensagens nos equipamentos de sinalização e segurança da estrada;

*h*) A afixação ou inscrição das mensagens publicitárias não poderá obstruir os órgãos de drenagem ou condicionar de qualquer forma o livre escoamento das águas pluviais;

*i*) Deverá ser garantida a circulação de peões em segurança, nomeadamente os de mobilidade reduzida, para tal, a zona de circulação pedonal, livre de qualquer mensagem ou suporte publicitário, não deverá ser inferior a 1,5 m.

2 — Toda a publicidade que não caiba na definição do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto (com a redação atual), continuará a merecer a prévia autorização da EP, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º da lei citada.

206932031

## MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

### Despacho n.º 5998/2013

**Regulamento orgânico**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º e do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, faz -se público que, na sequência da aprovação da Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Macedo de Cavaleiros, em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28/12/2012, a Câmara Municipal, em reunião ordinária, realizada em 14/12/2012, deliberou:

1 — Criar, integradas no Departamento de Administração Geral, cinco unidades orgânicas: a Divisão de Administração, a Divisão de Educação, Cultura e Turismo, a Divisão de Gestão Territorial, a Divisão de Obras Municipais, lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau e uma Unidade de Finanças e Património, liderada por um titular de direção intermédia de 3.º grau;

2 — Aprovar as competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis;

3 — Aprovar o Regulamento Orgânico.

15 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Beraldino José Vilarinho Pinto.*

### Regulamento orgânico

## CAPÍTULO I

## Organização dos serviços municipais

### SECÇÃO I

### Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Modelo**

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada.

Artigo 2.º

**Princípios**

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

1 — Unidade e eficácia da ação;
2 — Aproximação dos serviços aos cidadãos;
3 — Desburocratização;
4 — Racionalização de meios;
5 — Eficiência na afetação dos recursos públicos;
6 — Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
7 — Garantia da participação dos cidadãos;
8 — Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

**Direção, superintendência e coordenação**

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

### SECÇÃO II

### Estruturação dos Serviços

Artigo 4.º

**Estruturas formais**

1 — Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

*a*) Estrutura nuclear — Os departamentos municipais constituem a departamentalização fixa da organização municipal e correspondem a unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do sector de atividade sob sua responsabilidade, sendo dirigidos por diretores de departamento;

*b*) Estrutura flexível — integra as seguintes unidades e subunidades orgânicas:

I — Divisões Municipais — concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau — são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;

II — Unidades Municipais — concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Unidade Municipal;

III — Gabinetes Municipais — concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º Grau, designados por Chefe de Gabinete;

IV — Secções ou Núcleos — não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis mas antes para o número máximo de subunidades orgânicas — são coordenadas por um coordenador técnico — criadas obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas flexíveis ou nucleares, para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais.

2 — Podem ainda ser criadas equipas de projeto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, que constituem serviços de carácter temporário, visando a concretização de objetivos específicos.

Artigo 5.º

**Estruturas informais**

1 — Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

*a*) Comissões;
*b*) Conselhos;
*c*) Grupos de trabalho;
*d*) Grupos de missão;
*e*) Núcleos de apoio administrativo;
*f*) Serviços;
*g*) Outras estruturas informais.

2 — Áreas de atividade das estruturas informais:

*a*) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal (unidades e subunidades orgânicas) a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;

*b*) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.

3 — Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável por despacho do Presidente da Câmara.

4 — Ao responsável referido no ponto anterior não poderá ser atribuída qualquer remuneração adicional.

5 — Os responsáveis informais não são considerados "Dirigentes Intermédios" para efeitos da delimitação estabelecida na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, não obstante, devem colaborar de forma ativa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.

Artigo 6.º

**Serviços enquadrados por legislação específica**

1 — São serviços enquadrados por legislação específica:

*a*) O Gabinete de Apoio Pessoal;
*b*) O Serviço Municipal de Proteção Civil;
*c*) O Serviço liderado pelo Médico Veterinário Municipal.

2 — Os serviços referidos no número anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

3 — Os dirigentes, ou equiparados a dirigentes que venham a ser providos para os serviços constantes do n.º 1 não são contabilizados, para efeitos dos limites previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de outubro.

## SECÇÃO III

### Atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis

Artigo 7.º

**Atribuições e deveres das unidades orgânicas flexíveis**

1 — As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam das fichas de caracterização anexas.

2 — Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos, sem prejuízo das competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

*a*) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;

*b*) Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;

*c*) Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;

*d*) Elaborar a programação operacional da atividade e submetê-la à aprovação superior;

*e*) Representar o Município nas entidades, órgãos e estruturas formais e informais onde o Município tenha assento;

*f*) Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;

*g*) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;

*h*) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;

*i*) Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;

*j*) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;

*k*) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;

*l*) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;

*m*) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;

*n*) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

3 — Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

*a*) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

*b*) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

*c*) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;

*d*) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;

*e*) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;

*f*) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

4 — Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

*a*) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

*b*) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

*c*) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

*d*) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

*e*) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

*f*) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

*g*) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

*h*) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

*i*) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

*j*) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

*k*) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

## CAPÍTULO II

## Cargos de direção intermédia 3.º grau ou inferior

Artigo 8.º

**Cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior**

Cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

## CAPÍTULO III

## Disposições finais e transitórias

Artigo 9.º

**Organograma**

O organograma anexo ao presente regulamento tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Macedo de Cavaleiros.

Artigo 10.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento orgânico e os despachos e deliberações que o integram entram em vigor em 1 de janeiro de 2013.

ANEXO I

**Organograma**

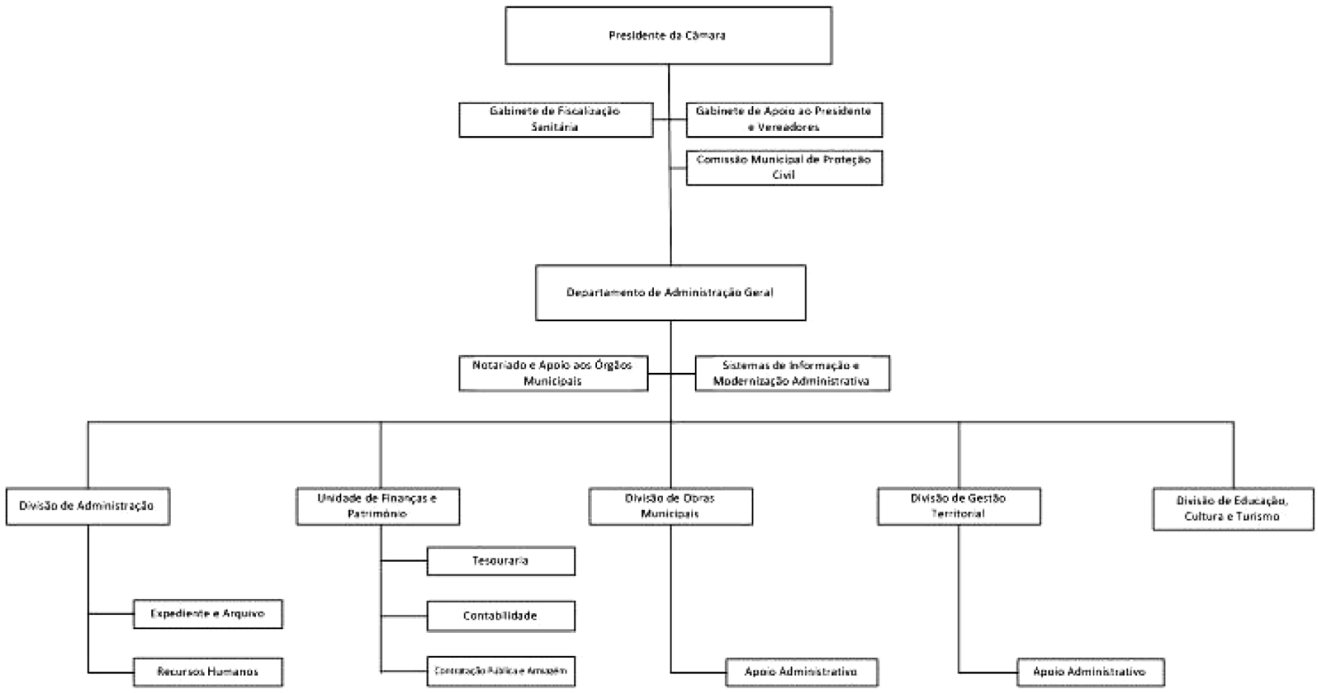


ANEXO II

**Competências específicas (Unidades orgânicas flexíveis)**

Artigo 1.º

**Divisão de Administração**

1 — Compete à Divisão de Administração assegurar:

A realização de tarefas administrativas e de apoio genérico,

Prestar informações técnico-jurídicas sobre quaisquer processos ou questões que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal, pelo Presidente, bem como pelas restantes unidades orgânicas;

Coordenar e dirigir as atividades e recursos humanos afetos à Divisão.

2 — Compete especificamente à Divisão de Administração no âmbito:

2.1 — Do Expediente e Arquivo:

*a*) Assegurar a receção, registo, classificação, distribuição e controle da correspondência de e para o Município;

*b*) Coordenar o funcionamento do arquivo do município;

*c*) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, requerimentos, correspondência e demais documentos;

*d*) Catalogar, indexar, registar e preservar os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços municipais;

*e*) Efetuar, de acordo com a lei e os prazos estabelecidos, a triagem dos documentos a conservar e a eliminar;

*f*) Assegurar o serviço público de consulta de documentos;

*g*) Assegurar o serviço de telefone, reprografia e portaria;

*h*) Assegurar a limpeza das instalações e a sinalética do edifício;

2.2 — Dos Recursos Humanos:

*a*) Coordenar e implementar, no plano técnico, a política municipal de recursos humanos, nomeadamente as ações administrativas relativas ao recrutamento, seleção e cessação de funções dos trabalhadores;

*b*) Assegurar as ações administrativas relacionadas com o processamento de vencimentos, abonos, prestações complementares, trabalho extraordinário, avaliação de desempenho, mobilidade, aposentação, entre outras;

*c*) Assegurar a formação profissional interna e externa, os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;

*d*) Assegurar e manter atualizado o cadastro do pessoal, bem como o registo e controle da assiduidade;

*e*) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente os relativos a prestações complementares, Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social;

*f*) Coordenar, nos termos da lei, o sistema de avaliação de desempenho;

*g*) Elaborar o mapa de férias do pessoal, bem como informar os serviços do número de dias a que cada um tem direito a gozar em cada ano;

*h*) Elaborar o balanço social;

*i*) Executar mapas, estatísticas ou informações sobre o serviço desta subunidade.

2.3 — Do Atendimento ao Público:

*a*) Assegurar o atendimento centralizado e a informação ao munícipe;

*b*) Centralizar todo o relacionamento dos serviços com o munícipe;

*c*) Centralizar a informação relativa aos processos a diligenciar junto de todos os outros serviços para o seu efetivo despacho;

*d*) Emitir guias de receita referentes a taxas, licenças e demais rendimentos do município;

*e*) Manter atualizado o cadastro dos ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas;

*f*) Manter atualizado o cadastro das licenças de condução;

*g*) Proceder ao licenciamento das máquinas de diversão;

2.4 — Das Contraordenações e Apoio Jurídico:

*a*) Apoiar o Município nas suas relações jurídicas com outras entidades;

*b*) Elaborar projetos ou propostas de regulamentos e demais normativos legais que sejam solicitados e cuja competência legislativa pertença aos municípios;

*c*) Emitir informações ou pareceres sobre procedimentos administrativos solicitados por outros serviços municipais;

*d*) Analisar as participações e reclamações apresentadas com vista à sua decisão;

*e*) Instruir procedimentos disciplinares e de inquérito;

*f*) Garantir os procedimentos necessários à aquisição ou alienação de bens rústicos ou urbanos, através de hasta pública ou outra forma;

*g*) Instruir e propor decisões de processos de contraordenação;

*h*) Instruir execuções fiscais e exercer as demais competências do Código de Procedimento e Processo Tributário;

*i*) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito do processo de execução fiscal, desenvolvendo as ações necessárias à instauração, com base nas respetivas certidões de dívida e toda a tramitação até à extinção dos processos de cobrança coerciva por dívidas

de caracter fiscal ao município ou que sigam esta forma de processo na sua cobrança.

Artigo 2.º

**Unidade de Finanças e Património**

1 — À Unidade de Finanças e Património compete:

Coordenar e dirigir as atividades e recursos humanos afetos à Unidade;

Elaborar os documentos previsionais de gestão autárquica, nomeadamente, as Grandes Opções do Plano com a definição de linhas de desenvolvimento estratégico, o plano plurianual de investimentos e das atividades mais relevantes e o Orçamento em conformidade com a lei e as orientações da Câmara Municipal;

Executar os procedimentos previstos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;

Elaborar mapas obrigatórios de controlo orçamental e de operações de tesouraria, os documentos de prestação de contas previstos na lei e outros que a Câmara Municipal considere úteis;

Controlar as disponibilidades em instituições bancárias;

Elaborar mapas periódicos da execução do plano plurianual de investimento e o respetivo mapa de execução anual.

2 — Compete especificamente à Unidade de Finanças e Património no âmbito:

2.1 — Da Tesouraria:

*a*) Arrecadar todas as receitas virtuais e eventuais;

*b*) Pagar despesas autorizadas;

*c*) Efetuar depósitos em instituições financeiras;

*d*) Elaborar os balancetes necessários ao controle e funcionamento do serviço;

*e*) Assegurar que a abertura de contas bancárias é precedida da necessária aprovação do órgão executivo, sendo as mesmas tituladas pela autarquia.

2.2 — Do Património:

*a*) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis, do domínio público ou privado do município;

*b*) Proceder ao registo interno de todos os bens do Município, incluindo os elementos necessários ao cálculo das amortizações;

*c*) Desenvolver e acompanhar todos os processos de aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis, de acordo com as regras estabelecidas no normativo de controlo interno, POCAL e demais legislação aplicável;

*d*) Promover e manter atualizados os registos e inscrições nas matrizes prediais de todos os bens próprios imobiliários do município;

*e*) Promover a definição de uma política de seguros dos bens e equipamentos necessários ao regular funcionamento dos serviços do município e manter atualizados os seguros de incêndio ou multirrisco de todos os imóveis, procurando no mercado os seguros com menos custos e melhores coberturas;

*f*) Assegurar a gestão do parque automóvel, em termos de otimização da sua utilização, estabelecendo, para o efeito, as necessárias ações de controlo, designadamente, mantendo atualizado o cadastro de cada viatura e realizando o controlo estatístico dos custos de operação e manutenção (combustível, reparações, manutenção, seguros, etc.);

*g*) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas mediante o controlo mensal de custos e consumos que possibilitem a deteção de situações de exceção;

*h*) Acompanhar o processo de aquisição de viaturas e equipamentos;

*i*) Promover a atualização dos seguros de viaturas e de transporte de pessoal;

*j*) Elaborar as participações e relatórios dos sinistros com viaturas e acompanhar os respetivos processos;

2.3 — Da Contabilidade:

*a*) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respetivas alterações e revisões;

*b*) Executar os procedimentos relativos à atividade financeira, designadamente através do cabimento de verba;

*c*) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento;

*d*) Determinar os custos de cada serviço, estabelecer e manter uma estatística financeira necessária a um efetivo controlo de gestão;

*e*) Promover o pagamento das despesas autorizadas;

*f*) Organizar a conta anual de gerência e fornecer os elementos necessários à elaboração do respetivo relatório de contas;

*g*) Efetuar o movimento e registos da contabilidade municipal segundo as regras do POCAL.

2.4 — Da Contratação Pública e Armazém:

*a*) Promover e ou participar na elaboração de cadernos de encargos e programas de concurso referentes à aquisição de bens armazenáveis, materiais e outros bens e serviços, nos termos da lei;

*b*) Assegurar a gestão administrativa do material de consumo corrente armazenado e organizar elementos informativos adequados;

*c*) Promover a elaboração do plano anual de compras e de aprovisionamento e economato, em consonância com as atividades comprometidas nas opções do plano e as necessidades reais dos serviços, em colaboração com os diversos serviços;

*d*) Promover a elaboração e manutenção atualizada de um ficheiro de todos os fornecedores do Município relacionáveis com os seus ramos de atividade;

*e*) Promover e organizar mapas e quadros estatísticos, de seguimento e controlo das encomendas municipais nas suas várias etapas e vertentes;

*f*) Promover estudos e medidas de racionalização de custos, controlando os diversos pedidos internos dos utilizadores de cada serviço;

*g*) Promover a organização e manutenção atualizada do inventário de existências em armazém para um controlo contínuo de todas as suas entradas e saídas;

*h*) Propor a definição de quantidades mínimas de bens em armazém;

*i*) Contribuir para o registo valorativo dos bens inventariáveis.

2.5 — Gestão de Candidaturas

*a*) Realizar estudos de forma a identificar necessidades e prioridades de projetos a candidatar a programas de financiamento nacional e ou comunitário e elaborar as respetivas candidaturas em articulação com os diversos serviços do Município;

*b*) Acompanhar a execução dos projetos e elaborar os respetivos relatórios de execução e efetuar pedidos de pagamento.

Artigo 3.º

**Divisão de Obras Municipais**

1 — Compete à Divisão de Obras Municipais:

Coordenar e dirigir as atividades e recursos humanos afetos à Divisão;

Informar os processos que careçam de despacho superior, relativos à sua área de intervenção.

2 — Compete especificamente à Divisão de Obras Municipais no âmbito:

2.1 — Das Obras por Empreitada e Administração Direta:

*a*) Analisar e rever projetos de obras municipais;

*b*) Desenvolver ações relacionadas com a construção, manutenção e conservação da via pública, cemitérios, espaços, edifícios e infraestruturas municipais e organizar o funcionamento dos mercados e feiras no que respeita à sua exploração, equipamento, higiene e sanidade das instalações;

*c*) Executar por administração direta obras de conservação e reparação de infraestruturas e equipamentos municipais, com meios próprios ou contratualizados, segundo critérios de eficiência económica e de gestão de recursos humanos e máquinas;

*d*) Promover a distribuição racional dos meios de transporte, máquinas e equipamentos adstritos à Divisão, pelos diversos serviços que deles careçam e providenciar a sua boa utilização e manutenção para que se mantenham operacionais;

*e*) Distribuir, coordenar e fiscalizar os trabalhos de conservação e manutenção do património edificado, estradas e caminhos;

*f*) Contabilizar os custos dos trabalhos executados por administração direta;

*g*) Proceder à verificação periódica do estado do equipamento relacionado com sistemas automáticos de deteção de incêndio e intrusão;

*h*) Proceder à montagem e manutenção das redes de iluminação em edifícios municipais e na via pública sempre que não estejam sob a responsabilidade da empresa fornecedora de energia;

*i*) Assegurar o fornecimento atempado de materiais a utilizar nas obras e promover a sua utilização racional;

*j*) Estabelecer e aplicar as normas de higiene e segurança adequadas nas instalações e manuseamento de equipamentos e ferramentas.

*k*) Promover estudos e inquéritos destinados a inventariar carências nos domínios da saúde, higiene e segurança no trabalho;

*l*) Promover formações adequadas aos trabalhadores com o objetivo de diminuir os riscos de acidentes de trabalho.

*m*) Acompanhar a execução das empreitadas das obras públicas, elaborando informações sobre aspetos decorrentes das obras;

*n*) Elaborar autos de medição e revisão de preços;

*o*) Executar vistorias com elaboração de relatórios para efeitos de receção provisória e definitiva das obras;
*p*) Elaborar programas de concurso e cadernos de encargos com vista à adjudicação de obras públicas municipais.

2.2 — Da gestão de oficinas, máquinas e viaturas:

*a*) Distribuir e assegurar a conservação e manutenção das máquinas, viaturas, materiais, ferramentas e outros equipamentos afetos à Divisão no sentido de obter uma utilização adequada e uma maior rentabilização dos mesmos;
*b*) Assegurar a reparação de máquinas, viaturas, ferramentas e outros equipamentos pertencentes à autarquia quando superiormente for determinado e desde que os serviços se encontrem habilitados para o efeito;

2.3 — Da Fiscalização e Apoio Técnico:

*a*) Acompanhar tecnicamente, através de peritagens e fiscalizações, a evolução das obras;
*b*) Elaborar relatórios de acompanhamento técnico das obras por empreitada ou concessão e promover a sua assinatura por todos os elementos da equipa de fiscalização, assegurando a avaliação da qualidade geral, prazo/percentagem de acabamento e o cumprimento das especificações técnicas;
*c*) Elaborar relatórios circunstanciados sobre as ações que realizarem em cumprimento do disposto nos números anteriores e ainda sobre todas as situações anómalas encontradas e que devam ser objeto da intervenção da Câmara;
*d*) Elaborar autos de medição de trabalhos para processamento de pagamentos;
*e*) Colaborar com outros serviços de fiscalização, designadamente: Forças Policiais, Atividades Económicas e Salubridade Pública no âmbito das respetivas atribuições;
*f*) Proceder à elaboração de plantas e cadastros;
*g*) Assegurar a realização e tratamento de levantamentos topográficos;

2.4 — Da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos:

*a*) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos;
*b*) Providenciar a remoção, transporte e deposição de resíduos sólidos e equiparados;
*c*) Instalar nas vias e lugares públicos recipientes, assegurando a sua substituição e limpeza;
*d*) Proceder à remoção de vegetação espontânea que surja nos espaços públicos;
*e*) Proceder à limpeza dos recintos dos mercados, feiras, festas, etc.
*f*) Garantir a limpeza e vigilância dos sanitários municipais;
*g*) Promover a captura, detenção e transporte de canídeos para o Canil Municipal;
*h*) Proceder ao controlo sanitário das populações animais;
*i*) Velar pela limpeza e conservação do cemitério;
*j*) Promover a abertura, alinhamento e numeração das sepulturas;
*l*) Promover inumações e exumações.

2.5 — Das Águas e Saneamento:

*a*) Assegura o processamento, entrega e registo dos preços de água, resíduos sólidos e saneamento;
*b*) Desenvolver e promover a implementação de um sistema que permita apurar os consumos de água efetuados nas instalações da Câmara Municipal e na prestação de alguns serviços como a manutenção de espaços verdes;
*c*) Criar e manter atualizadas as listagens com os locais de leitura e cobrança de água e saneamento;
*d*) Assegura a leitura dos consumos de água;
*e*) Assegurar a construção, reparação e manutenção da rede pública de água e ramais;
*f*) Manter operacionais os sistemas de distribuição e executar obras por administração direta;
*g*) Assegurar a realização periódica de análises de água de abastecimento público, assim como efetuar o tratamento necessário;
*h*) Atualizar anualmente os dados do Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Águas e Águas Residuais;
*i*) Assegurar a colocação, substituição e aferição de contadores e interromper o funcionamento de água, quando necessário;
*j*) Efetuar a limpeza e desobstrução de redes de esgotos;
*k*) Manter operacionais os sistemas de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
*l*) Gerir técnica e administrativamente as unidades de tratamento de águas residuais;
*m*) Zelar pela manutenção dos sistemas de saneamento básico;
*n*) Prestar serviços na execução de ramais de esgotos.

2.6 — Do Apoio Administrativo:

*a*) Prestar apoio administrativo à Unidade flexível;
*b*) Assegurar o expediente de todo o processamento administrativo dos assuntos inerentes à Unidade flexível;
*c*) Organizar, movimentar e arquivar os processos que estão afetos à Unidade Flexível;
*d*) Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço ou que lhe for determinado superiormente;
*e*) Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo atualizado o respetivo registo;
*f*) Manter atualizados os registos relativos à exumação, inumação, transladação e perpetuidade das sepulturas.

Artigo 4.º

**Divisão de Gestão Territorial**

1 — Compete à Divisão de Gestão Territorial:

Coordenar e dirigir as atividades e recursos humanos afetos à Divisão.

2 — Compete especificamente à Divisão de Gestão Territorial no âmbito:
2.1 — Da Urbanização e Edificação:

*a*) Assegurar a tramitação dos pedidos de informação prévia, de licenciamento e de comunicação prévia das operações urbanísticas, tal como definidas pelo regime jurídico aplicável e nos termos por estes estabelecidos;
*b*) Proceder ao acompanhamento topográfico das obras particulares e loteamentos;
*c*) Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento de publicidade e de ocupação da via pública;
*d*) Assegurar o licenciamento industrial e de exploração de inertes e massas minerais;
*e*) Licenciar e fiscalizar a pesquisa e captação de águas subterrâneas não localizadas em terrenos integrados no domínio público hídrico;
*f*) Zelar pela conservação, reabilitação, revitalização e promoção do património arquitetónico e arqueológico;
*g*) Proceder ao acompanhamento das operações urbanísticas, visando promover a valorização do património arquitetónico e a qualidade do ambiente urbano;
*h*) Acompanhar as ações de planeamento, em articulação com as restantes unidades orgânicas;
*i*) Promover a classificação do património arquitetónico e arqueológico;
*j*) Prestar apoio técnico às juntas de freguesia e aos munícipes nas obras de recuperação do património;
*k*) Assegurar a correta gestão e aplicação dos planos municipais de ordenamento do território e demais regulamentos e legislação aplicável;
*l*) Promover a análise e tratamento administrativo de processos de informação prévia, construção, loteamentos, ocupação da via pública e outros, emitir ou solicitar pareceres necessários à tomada de decisão ou deliberação;
*m*) Emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos comerciais e candidaturas a programas sociais de requalificação urbana;
*n*) Propor a emissão de alvarás de loteamento, de licenças de construção e de utilização, entre outros;
*o*) Fazer o acompanhamento, em articulação com os serviços fiscais da administração pública, dos procedimentos relacionados com o Imposto Municipal sobre Imóveis;
*p*) Identificar e notificar, após vistoria, os proprietários de imóveis degradados ou em ruína para que executem obras de conservação nos seus edifícios, prestando informação aos Serviços de Finanças nos casos previstos na lei;
*q*) Propor e proceder a embargos administrativos em articulação com o serviço de fiscalização.

2.2 — Do Trânsito e Rede Viária:

*a*) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração de edifícios;
*b*) Dar execução ao plano de desenvolvimento rodoviário do município;
*c*) Executar todas as tarefas resultantes de estudos e projetos de ordenamento de trânsito, depois de devidamente aprovados;
*d*) Assegurar a colocação de sinais, zebras, passadeiras, locais de estacionamento, procedendo às marcações e registo de todos os sinais de trânsito colocados na via pública;
*e*) Providenciar a manutenção de parcómetros, semáforos e demais sinalética;

*f*) Estudar, propor e implementar a adoção de medidas suscetíveis de contribuírem para o aumento da segurança rodoviária na área do Município.

2.3 — Do Ordenamento e Ocupação do Território:

*a*) Realizar e ou coordenar os procedimentos de elaboração, alteração, revisão e suspensão de planos municipais de ordenamento do território;
*b*) Elaborar e ou coordenar projetos, estudos ou ações relacionadas com as Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais e com outras servidões e restrições de utilidade pública;
*c*) Elaborar e ou coordenar projetos específicos de desenvolvimento estratégico ou estruturante;
*d*) Desenvolver ou implementar propostas técnicas e métodos de planificação e gestão do território, incluindo a programação de equipamentos e de infraestruturas urbanas e a adoção de mecanismos, critérios e instrumentos de perequação;
*e*) Realizar e ou coordenar a elaboração de projetos, estudos e ou ações que visem a proteção e defesa do património natural e da biodiversidade, bem como a valorização e a requalificação ambiental, paisagística e urbanística dos lugares;
*f*) Emitir pareceres, nos termos da legislação vigente, sobre as temáticas relacionadas com o Planeamento, Ordenamento do Território, Biodiversidade e Recursos Naturais.

2.4 — Dos Parques e Jardins:

*a*) Assegurar a gestão e conservação de jardins, árvores e espaços verdes municipais;
*b*) Assegurar a administração e manutenção do viveiro;
*c*) Emitir pareceres técnicos sobre espaços verdes privados e públicos;
*d*) Executar projetos relativos a novos espaços verdes;
*e*) Assegurar a gestão e manutenção de parques urbanos.

2.5 — Da Fiscalização Municipal:

*a*) Fiscalizar o cumprimento da legislação em matéria de urbanização, de edificação, de publicidade, ou de outras matérias da competência da Câmara Municipal, bem como dos regulamentos, posturas, deliberações ou outros atos dos órgãos municipais tomados nesse âmbito, informando todas as irregularidades detetadas;
*b*) Levantar autos pelas infrações constatadas, dando-lhes o seguimento processual previsto legalmente;
*c*) Efetuar as vistorias previstas na lei, designadamente, relativas ao licenciamento ou autorização de demolições e para a emissão de alvarás de licença de utilização e constituição da propriedade horizontal;
*d*) Fazer autos de implantação das obras com projeto aprovado, verificando a mancha de implantação da obra, os afastamentos aos limites do terreno, o cumprimento dos alinhamentos e cotas de soleira;
*e*) Embargar as obras iniciadas sem licença;
*f*) Desenvolver as ações inerentes à fiscalização do cumprimento dos regulamentos em matéria de taxas e licenças;
*g*) Desenvolver ações preventivas, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados para cumprimento da lei, regulamento ou decisões dos órgãos do município;
*h*) Obter informações e elaborar relatórios que na área da sua intervenção tenham interesse para a Câmara e serviços municipais;
*i*) Detetar as atividades ou utilizações não licenciadas nos termos da lei e regulamentos;
*j*) Proceder às notificações oriundas dos vários serviços da Câmara e outras entidades;
*k*) Colaborar com outros serviços de fiscalização, designadamente: Forças Policiais, Atividades Económicas e Salubridade Pública no âmbito das respetivas atribuições.

2.7 — Do Apoio Administrativo:

*a*) Prestar apoio administrativo à unidade flexível;
*b*) Assegurar o expediente de todo o processamento administrativo dos assuntos inerentes à Unidade Flexível;
*c*) Organizar, movimentar e arquivar os processos que estão afetos à Unidade Flexível;
*d*) Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço ou que lhe for determinado superiormente.

Artigo 5.º

**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**

1 — Compete à Divisão de Educação, Cultura e Turismo:

Coordenar e dirigir as atividades e recursos humanos afetos à Divisão;

2 — Compete especificamente Divisão de Educação, Cultura e Turismo no âmbito:

2.1 — Da Educação:

*a*) Colaborar nas ações de Planeamento da Rede Escolar, nomeadamente na atualização da Carta Educativa, gestão de infraestruturas, transportes escolares, refeitórios escolares e pessoal;
*b*) Garantir o planeamento e a gestão eficiente dos recursos educativos sob responsabilidade da autarquia;
*c*) Acompanhar a execução das transferências de competências na área da educação da Administração Central para a autarquia;
*d*) Participar no apoio à educação extraescolar e atividades de enriquecimento curricular;
*e*) Coordenar, implementar e acompanhar a componente de Apoio à Família (serviço de almoço e ou prolongamento de horário) e as atividades extracurriculares;
*f*) Assegurar o acompanhamento nos transportes escolares.

2.2 — Da Cultura:

*a*) Organizar e executar programas de animação cultural tendentes a promover o desenvolvimento do nível cultural das populações;
*b*) Assegurar a parte protocolar de diversas atividades nomeadamente seminários, conferências, apresentação de espetáculos e outros eventos;
*c*) Efetuar e colaborar em ações de defesa, preservação e valorização do património histórico, paisagístico e urbanístico do Município e em particular dos monumentos e espaços classificados da área do Município;
*d*) Fomentar as artes tradicionais da região e promover o estudo e divulgação da cultura popular tradicional;
*e*) Estudar e propor a instalação de museus, do arquivo histórico e biblioteca do município e superintender a sua gestão;
*f*) Inventariar, organizar, classificar e conservar as coleções municipais.

2.3 — Do Turismo:

*a*) Planear, programar, coordenar e controlar as atividades do Município no âmbito da animação turística;
*b*) Pesquisar as potencialidades turísticas do Município e promover a sua divulgação;
*c*) Programar e desenvolver ações tendentes ao fomento e dinamização do turismo no Município;
*d*) Colaborar com entidades locais e regionais coordenando a atividade turística com a atividade empresarial e de investimento na área do Município;
*e*) Assegurar o funcionamento do Posto de Turismo;
*f*) Elaborar propostas de circuitos turísticos;
*g*) Promover a realização de atividades de informação e promoção do Concelho como destino turístico.

2.4 — Do Desporto:

*a*) Proceder ao levantamento das carências existentes relativamente a instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa;
*b*) Promover ações de ocupação de tempos livres da população;
*c*) Colaborar com associações, clubes desportivos e demais entidades, na dinamização e organização das suas atividades;
*d*) Assegurar a gestão das infraestruturas desportivas municipais existentes, bem como zelar pelo seu bom funcionamento.

2.5 — Da Ação Social:

*a*) Colaborar com as instituições ligadas à Ação social;
*b*) Colaborar e participar na Comissão de Proteção de Menores do Município;
*c*) Desenvolver atividades para seniores;
*d*) Implementar medidas de combate ao isolamento de pessoas;
*e*) Promover a rede social, fomentando o trabalho em parceria;
*f*) Estudar e desenvolver projetos de integração e inclusão tendo em vista a igualdade de oportunidades;
*g*) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade;
*h*) Gerir o parque habitacional social da Câmara Municipal e zelar pela sua conservação, com o apoio logístico dos demais serviços municipais;
*i*) Acompanhar a execução de programas de reconversão e renovação urbanos, através de ações de alojamento e integração dos habitantes desalojados;
*j*) Análise de candidaturas de apoio à melhoria habitacional;
*k*) Estudar critérios e elaborar os processos de atribuição ou venda de habitação social;
*l*) Proceder à atualização e cálculo das rendas das habitações sociais.

2.6 — Dos Transportes:

*a*) Organizar e desenvolver a rede de transportes escolares;
*b*) Apurar e controlar os custos do serviço de transportes escolares e estudar, permanentemente, a alternativa mais vantajosa para o Município, em termos de custo e qualidade;
*c*) Promover, gerir e organizar os meios de transporte necessários a deslocações, para participação em atividades de interesse municipal, de natureza sociocultural, desportiva, recreativa e outras;
*d*) Proceder ao registo do serviço e quilómetros efetuados, circuitos, combustível consumido e taxas cobradas.

Artigo 6.º

**Gabinetes e Comissões de Apoio à Câmara Municipal**

1 — Sob a coordenação direta do Presidente da Câmara funcionam:
1.1 — O Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores ao qual compete:

*a*) Assegurar o desenvolvimento das relações institucionais do Município com os órgãos e estruturas do poder central, com instituições públicas e privadas com atividade relevante no concelho, assim como com outros municípios e associações de municípios, mobilizando parcerias e reforçando a cooperação institucional;
*b*) Assegurar uma articulação funcional e de cooperação sistemática entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;
*c*) Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, recolhendo e tratando os elementos necessários para a eficaz elaboração das propostas por estes subscritas;
*d*) Organizar e manter atualizado o arquivo sectorial do Gabinete;
*e*) Organizar o processo de protocolos da Câmara com entidades diversas, mantendo atualizadas as informações e relatórios dos serviços municipais e ou das instituições, no sentido de efetuar uma avaliação contínua do cumprimento dos documentos;
*f*) Assegurar a representação do presidente e dos vereadores nos atos que estes determinarem;
*g*) Estabelecer a articulação com a assembleia municipal;
*h*) Preparar e efetuar os contactos exteriores, organizar as agendas, marcando as reuniões com entidades externas e com os diversos responsáveis dos serviços municipais e assegurar a correspondência protocolar;
*i*) Coordenar a informação para o Boletim de Informação Municipal da responsabilidade do Serviço de Comunicação;
*j*) Coordenar a informação institucional a disponibilizar à comunicação social;
*k*) Preparar a informação escrita do Presidente da Câmara a submeter à Assembleia Municipal;
*l*) Preparar os documentos a apresentar à Câmara Municipal;
*m*) Assegurar as tarefas que lhe sejam cometidas pelo Presidente da Câmara e Vereadores;
*n*) Assegurar as funções protocolares nas cerimónias e atos oficiais do Município;
*o*) Orientar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a receção e estada de convidados oficiais do Município;
*p*) Dar apoio às ações protocolares que o Município estabeleça com pessoas individuais e coletivas, nacionais e estrangeiras;
*q*) Receber e prestar informações genéricas aos munícipes e efetuar o respetivo encaminhamento para os serviços municipais;
*r*) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

1.2 — O Gabinete de Fiscalização Sanitária, ao qual compete:

*a*) Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
*b*) Emitir pareceres, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
*c*) Proceder à vacinação de canídeos;
*d*) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
*e*) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter episódico e epidémico.

Em termos de funcionamento e apoio logístico é apoiado pela Unidade de Obras Municipais.

1.3 — A Comissão Municipal de Proteção Civil assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto e cujas competências são as atribuídas por lei à comissão distrital de proteção civil que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município.
Em termos de funcionamento e apoio logístico é apoiada pela Unidade de Obras Municipais.

Artigo 7.º

**Disposições Finais**

Às unidades que constituem a estrutura flexível compete, para além das atribuições antes mencionadas, tudo o mais que estiver relacionado com o serviço assim como tudo aquilo que for determinado superiormente.

206928177

## MUNICÍPIO DE MANGUALDE

### Aviso n.º 6024/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos ambos datados de 25 de março de 2013, e usando da competência que me confere a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no seu artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), com a redação que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 234.º, n.º 1 do RCTFP, foi concedida, a licença sem remuneração por 11 meses, aos trabalhadores Helena Maria Fonseca Sousa Ferreira e António Santos da Costa, com efeitos a partir de 26 de abril de 2013 e 30 de abril de 2013.

15 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

306896377

### Aviso n.º 6025/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 08 de abril de 2013, e usando da competência que me confere a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no seu artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), com a redação que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigos 234.º e 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sequência de novo pedido, foi concedida, no términos da atual licença, nova licença sem remuneração por 11 meses, ao colaborador Miguel José Alegre Rodrigues.

17 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

306904362

## MUNICÍPIO DA MOITA

### Regulamento n.º 159/2013

Carla Alexandra Coelho Pereira Mestre, Chefe de Divisão de Administração Geral, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Senhor Diretor de Departamento de Administração e Finanças, através do seu Despacho n.º 01/DDAF/09, de 10 de novembro de 2009 torno público que por deliberação da Assembleia Municipal da Moita, em sessão ordinária realizada em 19 de abril de 2013, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal da Moita de 03 de abril de 2013, foi aprovado o Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município da Moita.
Torno ainda público que o Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município da Moita, se encontra disponível ao público através de edital afixado nos lugares públicos do costume, no edifício dos Paços do Município e onde se efetue atendimento ao público, bem como na página da Câmara Municipal da Moita na Internet em www.cm-moita.pt.

29 de abril de 2013. — A Chefe de Divisão de Administração Geral, *Carla Alexandra Coelho Pereira Mestre.*

ANEXO

**Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município da Moita**

# CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, todos na redação atual.

Artigo 2.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o serviço de fornecimento e a distribuição de água para consumo público e a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas no Município da Moita.

Artigo 3.º

**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se em toda a área do Município da Moita, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

**Legislação aplicável**

1 — Em tudo quanto omisso neste regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, todas na redação atual.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes de distribuição pública e predial de abastecimento de água e das redes pública e predial de saneamento de águas residuais urbanas, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

3 — Os projetos, a instalação, a localização, o diâmetro nominal e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios estão sujeitos às disposições legais em vigor, designadamente, o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

4 — O fornecimento de água e a drenagem de águas residuais urbanas assegurados no Município de Moita obedecem às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000, 2.ª série, de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

5 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores obedece às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na redação atual.

6 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo VII do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, ambos na redação em vigor.

Artigo 5.º

**Definições**

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, entende-se por:

*a*) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.;

*b*) «Canalização»: tubagem destinada a assegurar a condução das águas para o abastecimento público;

*c*) «Classe metrológica»: define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é, em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis;

*d*) «Contrato»: documento celebrado entre a entidade gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do serviço nos termos e condições do presente regulamento;

*e*) «Diâmetro Nominal»: designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;

*f*) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros, cujo valor pode diferir de entidade gestora para entidade gestora;

*g*) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da entidade gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à entidade gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

*h*) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e pode incluir a reparação;

*i*) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

*j*) «Serviços auxiliares»: os serviços tipicamente prestados pelas entidades gestoras, de caráter conexo com os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, devem ser objeto de faturação específica;

*k*) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

*l*) «Tarifa fixa»: valor aplicado em função de cada intervalo temporal durante o qual o serviço se encontra disponibilizado ao utilizador final, visando remunerar a entidade gestora por custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço;

*m*) «Tarifa variável»: valor ou conjunto de valores unitários aplicável em função do nível de utilização do serviço, em cada intervalo temporal, visando remunerar a entidade gestora pelo remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço;

*n*) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;

*o*) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a entidade gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

*p*) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

*q*) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias;

*r*) «Utilizadores finais»: as pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, a quem sejam assegurados de forma continuada os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e que não tenham como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

*s*) «Válvula de retenção»: válvula/torneira que impede a passagem de água ou de águas residuais urbanas num dos sentidos.

2 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, quanto ao abastecimento público de água, entende-se por:

*a*) «Água destinada ao consumo humano»:

*i*) Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a

outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

*ii*) Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contato com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada.

*b*) «Avarias»: evento detetado em qualquer instalação que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo as avarias causadas por:

*i*) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

*ii*) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

*iii*) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

*iv*) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

*c*) «Boca de incêndio»: equipamento para fornecimento de água para combate a incêndio, de instalação não saliente, que pode ser instalado na parede ou no passeio;

*d*) *(Revogado.)*

*e*) «Caudal»: volume, expresso em $m^3$, de água numa dada secção num determinado período de tempo;

*f*) «Consumidor»: utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;

*g*) «Contador ou Medidor de Caudal»: instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

*h*) «Fornecimento de água»: o serviço prestado pela entidade gestora aos utilizadores;

*i*) «Hidrantes»: conjunto das bocas de incêndio e dos marcos de água;

*j*) «Local de consumo»: ponto da rede predial de distribuição de água, através do qual o imóvel é ou pode ser abastecido nos termos do contrato de abastecimento, do Regulamento e da legislação em vigor;

*k*) «Marco de água»: equipamento de combate a incêndio instalado no pavimento e ou de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

*l*) «Pressão de Serviço»: pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

*m*) «Ramal de Ligação de Água»: troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do terreno do mesmo e a rede pública em que estiver inserido, ou entre a rede pública e a válvula de corte do prédio;

*n*) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação. A reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação;

*o*) «Reservatórios Prediais»: unidades de reserva que fazem parte constituinte da rede predial e têm como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica, constituindo uma reserva destinada à alimentação da rede predial a que estão associados e cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da entidade privada;

*p*) «Reservatórios Públicos»: unidades de reserva que fazem parte da rede pública de distribuição e têm como finalidade armazenar água, servir de volante de regularização compensando as flutuações de consumo face à adução, constituir reserva de emergência para combate a incêndios ou para assegurar a distribuição em casos de interrupção voluntária ou acidental do sistema a montante, equilibrar as pressões na rede e regularizar o funcionamento das bombagens cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da entidade gestora;

*q*) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de abastecimento de água;

*r*) «Sistema público de abastecimento de água» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da entidade gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

*s*) «Sistemas de distribuição predial» ou «rede predial»: canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio, normalmente instalados no seu interior, ainda que possam estar instalados em domínio público;

*t*) «Válvula de corte ao prédio»: válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, de forma a regular o fornecimento de água, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da entidade gestora.

3 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, quanto ao saneamento de águas residuais urbanas, entende-se por:

*a*) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação. Incluem-se não só as avarias nas tubagens, mas também defeitos em válvulas ou acessórios causados por:

*i*) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

*ii*) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

*iii*) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

*iv*) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

*b*) «Águas Pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

*c*) «Águas Residuais Domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

*d*) «Águas Residuais Industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

*e*) «Águas Residuais Urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e ou com águas residuais pluviais;

*f*) «Câmara de Ramal de Ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e o respetivo ramal, que deverá localizar-se na via pública e sempre que possível junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso e sempre que possível com tampa metálica facilmente manobrável;

*g*) «Caudal»: o volume, expresso em $m^3$, de águas residuais numa dada secção num determinado período de tempo;

*h*) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e pluviais;

*i*) «Fossa séptica»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

*j*) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

*k*) «Local de consumo»: ponto da rede predial, através do qual o imóvel é ou pode ser servido nos termos do contrato, do Regulamento e da legislação em vigor;

*l*) «Medidor de caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes. Será de tipo mecânico ou estático e possuirá, eventualmente, dispositivo de alimentação de energia e emissão de dados;

*m*) «Pré-tratamento das Águas Residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

*n*) «Ramal de ligação de águas residuais»: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor da rede de drenagem;

*o*) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural e ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a

substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

*p*) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de recolha, transporte e tratamento de águas residuais domésticas e industriais no Concelho da Moita;

*q*) «SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., doravante SIMARSUL»: sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos que detém a concessão, em regime de exclusividade, por um período de 30 anos, mediante a assinatura do Contrato de Concessão com o Estado Português a 17 de dezembro de 2004, da atividade de recolha, tratamento e rejeição de efluentes (águas residuais) em oito dos municípios que fazem parte da Península de Setúbal — Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal. Foi constituída pelo Decreto-Lei n.º 286/2003 de 8 de novembro que aprovou os seus estatutos;

*r*) «Sistema Separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

*s*) «Sistema de drenagem predial»: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

*t*) «Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais» ou «Rede Pública»: sistema de canalizações, órgão e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da entidade gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

*u*) «Sistema Público de Saneamento de Águas Residuais em "Alta"»: conjunto de infraestruturas contendo componentes destinadas à recolha, transporte, tratamento e descarga em destino final de águas residuais provenientes do sistema em "baixa";

*v*) «Sistema Público de Saneamento de Águas Residuais em "Baixa"»: conjunto de infraestruturas e instalações que permitem a recolha e drenagem das águas residuais desde os ramais domiciliários até aos pontos de recolha do sistema em "alta".

Artigo 6.º

**Entidade titular e entidade gestora do sistema**

1 — O Município da Moita é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Moita, a entidade gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água para consumo humano é o Município da Moita.

3 — O Município de Moita é a entidade gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais em "baixa" no respetivo território.

4 — Em toda a área do Município da Moita, a entidade gestora responsável pela conceção, a construção das obras e equipamentos, bem como a sua exploração, reparação, renovação e manutenção, do sistema público de saneamento de águas residuais em "alta", é a SIMARSUL.

Artigo 7.º

**Simbologia e unidades**

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

**Regulamentação técnica**

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração dos sistemas públicos, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

**Princípios de gestão**

A prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

*a*) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

*b*) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

*c*) Princípio da transparência na prestação de serviços;

*d*) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

*e*) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

*f*) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

*g*) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;

*h*) Princípio do utilizador pagador.

Artigo 10.º

**Disponibilização do regulamento**

O presente regulamento está disponível no sítio da Internet do Município da Moita e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

## CAPÍTULO II

## Direitos e deveres

Artigo 11.º

**Deveres da entidade gestora**

Compete à entidade gestora, designadamente:

*a*) Fornecer água destinada ao consumo humano nos termos fixados na legislação em vigor;

*b*) Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais, salvo casos excecionais expressamente previstos neste regulamento e na legislação em vigor;

*c*) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração dos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como mantê-los em bom estado de funcionamento e conservação;

*d*) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;

*e*) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas aos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de abastecimento e de saneamento de águas residuais urbanas;

*f*) Submeter os componentes dos sistemas públicos, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;

*g*) Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas prediais de abastecimento de água, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações nas redes;

*h*) Promover a instalação, a substituição ou a renovação de ramais de ligação de água e de águas residuais;

*i*) Fornecer, instalar e manter os contadores;

*j*) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

*k*) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com os serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas;

*l*) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;

*m*) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

*n*) Proceder à recolha e transporte das lamas das fossas sépticas existentes em locais não dotados de redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;

*o*) Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas públicos de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;

*p*) Fornecer, instalar e manter os medidores de águas residuais produzidas;

*q*) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

*r*) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente, nos postos de atendimento e no sítio na internet da entidade gestora;

*s*) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

*t*) Dispor dos serviços de cobrança, por forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível.

Artigo 12.º

**Deveres dos utilizadores**

1 — Compete aos utilizadores, designadamente:

*a*) *(Revogado.)*
*b*) Cumprir o presente regulamento;
*c*) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas;
*d*) Não alterar o ramal de ligação;
*e*) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
*f*) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
*g*) Permitir o acesso ao sistema predial de pessoal credenciado da entidade gestora, tendo em vista a realização de trabalhos no contador e ou ações de verificação e fiscalização;
*h*) Avisar a entidade gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;
*i*) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância da entidade gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor, ou cause impacto nas condições de fornecimento ou de descarga existentes;
*j*) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da entidade gestora;
*k*) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a entidade gestora;
*l*) Não permitir a ligação e abastecimento de água a terceiros, em casos não autorizados pela entidade gestora, devendo proceder de forma a que o fornecimento de água se destine, exclusivamente, ao prédio objeto do contrato de abastecimento de água respetivo.

2 — Constitui dever dos utilizadores, enquanto titulares de contratos de fornecimento de água, comunicar à entidade gestora com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, a data do abandono definitivo do local de consumo.
3 — Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, os utilizadores, enquanto titulares de contratos de fornecimento de água, são responsáveis pelo pagamento integral da água consumida, a partir de então.

Artigo 13.º

**Direito à prestação do serviço**

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da entidade gestora tem direito à prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — Os serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas através de redes fixas consideram-se disponíveis desde que o sistema infraestrutural da entidade gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.
3 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais urbanas não se encontrar disponível, nos termos do número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à entidade gestora a recolha e o transporte das lamas das respetivas fossas sépticas.

Artigo 14.º

**Direito à informação**

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.
2 — A entidade gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na impressa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.
3 — A entidade gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

*a*) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
*b*) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
*c*) Regulamentos de serviço;
*d*) Tarifários;
*e*) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
*f*) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
*g*) Informações sobre interrupções do serviço;
*h*) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

**Atendimento ao público**

1 — A entidade gestora dispõe de cinco locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.
2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 09h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, sem prejuízo da existência de uma linha verde e de um serviço de piquete, que funcionam 24 horas por dia.
3 — Para efeitos de pagamento o atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 09h às 12.30h e das 14.00h às 16.00h.
4 — O horário de atendimento, previsto no número anterior, pode ser alterado através de decisão da entidade gestora, sendo devidamente publicitado.

## CAPÍTULO III

## Sistemas de distribuição de água

### SECÇÃO I

### Condições de fornecimento de água

Artigo 16.º

**Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição**

1 — Dentro da área abrangida pelas redes de distribuição de água, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

*a*) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
*b*) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água;
*c*) Requerer a execução dos ramais de ligação.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição de água abrange todas as edificações cuja utilização o justifique.
3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de distribuição de água.
4 — A entidade gestora notifica, com uma antecedência mínima de 30 dias, os proprietários dos edifícios abrangidos pela rede de distribuição pública de água das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação.
5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações próprias de água para consumo humano devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.
6 — A entidade gestora comunica à Administração da Região Hidrográfica territorialmente competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

**Dispensa de ligação**

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de abastecimento de água:

*a*) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água para consumo humano devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
*b*) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
*c*) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;
*d*) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a entidade gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

**Prioridades de fornecimento**

A entidade gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares e instalações no âmbito da proteção civil na área da sua intervenção.

Artigo 19.º

**Exclusão da responsabilidade**

A entidade gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de distribuição de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

*a*) Casos fortuitos ou de força maior;
*b*) Execução, pela entidade gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
*c*) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 20.º

**Interrupção ou restrição no abastecimento de água**

1 — A entidade gestora pode interromper o abastecimento de água nos seguintes casos:

*a*) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
*b*) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
*c*) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
*d*) Casos fortuitos ou de força maior;
*e*) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público;
*f*) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pela entidade gestora no âmbito de inspeções ao mesmo;
*g*) Determinação por parte da autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

2 — A entidade gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.
3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a entidade gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.
4 — Em qualquer caso, a entidade gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.
5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, as entidades gestoras devem providenciar uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquelas se mantenham por mais de 24 horas.

Artigo 21.º

**Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador**

1 — A entidade gestora pode interromper o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

*a*) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
*b*) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
*c*) Mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados;
*d*) Quando seja recusada a entrada para inspeção das redes e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
*e*) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
*f*) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
*g*) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a entidade gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.
3 — A interrupção do abastecimento de água com base na alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *f*) e *g*) só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de vinte dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar.
4 — No caso previsto na alínea *e*) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do contador documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.
5 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 22.º

**Restabelecimento do fornecimento**

1 — O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.
2 — No caso da mora no pagamento dos consumos, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.
3 — O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

## SECÇÃO II

## Qualidade da água

Artigo 23.º

**Qualidade da água**

1 — A entidade gestora deve garantir:

*a*) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;
*b*) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, sem prejuízo do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;
*c*) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;
*d*) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, de acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, ou outro que o substitua, quando solicitada;
*e*) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;
*f*) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água deve garantir:

*a*) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;
*b*) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios, sendo que estes últimos devem ser sujeitos a pelo menos uma ação de limpeza e desinfeção anual;
*c*) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares ou outra rede de água de qualidade inferior instalada no edifício, devendo eventuais sistemas de suprimento de reservatórios de água não potável serem concebidos e executados por forma a prevenir a contaminação da rede predial alimentada pela rede pública. Quando as redes estejam interligadas e devidamente seccionadas deve ser instalada uma válvula de retenção no ponto de ligação das duas redes

*d*) O acesso da entidade gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;

*e*) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

## SECÇÃO III

## Uso eficiente da água

Artigo 24.º

**Objetivos e medidas gerais**

A entidade gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

*a*) Ações de sensibilização e informação;

*b*) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 25.º

**Rede pública de distribuição de água**

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a entidade gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

*a*) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;

*b*) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;

*c*) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;

*d*) Utilização de um sistema tarifário adequado.

Artigo 26.º

**Rede de distribuição predial**

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

*a*) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;

*b*) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;

*c*) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;

*d*) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, sem riscos para a saúde pública.

Artigo 27.º

**Usos em instalações residenciais e coletivas**

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

*a*) Uso adequado da água;

*b*) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;

*c*) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

## SECÇÃO IV

## Sistema público de distribuição de água

### SUBSECÇÃO I

### Instalação e conservação

Artigo 28.º

**Propriedade da rede geral de distribuição**

*(Revogado.)*

Artigo 29.º

**Instalação e conservação**

1 — Compete à entidade gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede de distribuição pública de água, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Quando as reparações da rede de distribuição pública de água resultem de danos causados por terceiros à entidade gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

3 — A instalação da rede pública no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, desde que devidamente autorizada pela entidade titular.

### SUBSECÇÃO II

### Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra

Artigo 30.º

**Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra**

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, bem como as normas municipais aplicáveis.

Artigo 31.º

**Projetos**

1 — O projeto de redes de abastecimento de água deve contemplar peças escritas e desenhadas, devendo estas últimas conter todos os pormenores, cotas e medições indispensáveis à perfeita compreensão, implantação e execução dos elementos da obra.

2 — Os materiais a utilizar devem estar devidamente homologados.

Artigo 32.º

**Tubagens**

1 — As tubagens devem possuir as seguintes características:

*a*) A pressão mínima de serviço deve ser de 10 kgf/cm2;

*b*) O diâmetro mínimo admitido é de 90 milímetros;

*c*) O material a utilizar deve ser o polietileno de alta densidade (PEAD) MRS 100 (risca azul), para diâmetros superiores a 200 milímetros, admite-se igualmente a utilização de ferro fundido dúctil.

Artigo 33.º

**Válvulas**

1 — As válvulas devem ser de cunha elástica, com corpo revestido a resina "epoxy", com ligações flangeadas, devendo a união à tubagem ser efetuada por meio de juntas de ligação rápida do tipo "quick".

2 — As válvulas de seccionamento instaladas em condutas de diâmetro menor ou igual a 200 milímetros devem ser enterradas e com haste telescópica, sendo que a sua manobra será efetuada com boca de chave.

3 — As válvulas instaladas em condutas com diâmetros superiores a 200 milímetros devem ser colocadas em câmara de manobra, com tampa metálica de acordo com a norma NP EN 124:1995.

Artigo 34.º

**Juntas e acessórios**

1 — Consoante o tipo de tubagem a utilizar, as juntas empregues devem ter as seguintes características:

*a*) Para tubagens em policloreto de vinilo (PVC), as juntas a utilizar devem ser autoblocantes do tipo "KM";

*b*) Para tubagens em ferro fundido dúctil devem ser utilizadas juntas standard, ou em casos especiais, com ligações eletrosoldadas;

*c*) Para tubagens em PEAD, as juntas devem possuir ligações eletrosoldadas (soldadura topo a topo);

*d*) As ligações entre materiais diferentes devem ser efetuadas com juntas "gibault", de transição ou com juntas do tipo "quick".

2 — Os acessórios utilizados devem ser, sempre que possível, em ferro fundido dúctil revestido a resina "epoxy", podendo, em determinados casos, ser do mesmo material da tubagem.

Artigo 35.º

**Ramais de ligação**

1 — O material a utilizar nos ramais domiciliários deve ser o PEAD MRS 100 com o diâmetro mínimo de 1" e pressão de 10 kgf/cm2.

2 — Os ramais de ligação para a rede de rega devem ser providos de contador e válvula de seccionamento.

Artigo 36.º

**Hidrantes**

1 — Os marcos de água a instalar devem ter o respetivo capacete em fibra e ligações das saídas do tipo "STORZ", de diâmetro 50, 75 e 110 milímetros e ser providos de válvula de seccionamento.

2 — As bocas de incêndio devem ter o diâmetro mínimo de 50 milímetros, podendo ser utilizado o ramal domiciliário para a sua ligação, sendo que em todos os casos, deve ser colocada uma válvula de seccionamento própria.

3 — As bocas de rega devem possuir um diâmetro nominal mínimo de 50 milímetros, devendo existir no ramal uma válvula de seccionamento.

Artigo 37.º

**Descarga e sinalização das condutas**

1 — As válvulas de descarga devem ser como indicado no artigo 33.º do presente regulamento e estar ligadas à rede pluvial, sempre que possível.

2 — As condutas devem ser sinalizadas com um dispositivo (rede) em polipropileno de cor azul, com a largura mínima de 20 centímetros, colocada entre 20 a 30 centímetros acima da obra a sinalizar.

## SECÇÃO V

## Ramais de ligação

Artigo 38.º

**Propriedade**

*(Revogado.)*

Artigo 39.º

**Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação**

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da entidade gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 metros pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela entidade gestora, e, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a instalação, a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela entidade gestora, sem prejuízo do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do presente artigo.

4 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela entidade gestora.

5 — Se dessa avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior, salvo o disposto no número seguinte.

6 — A não cobrança de tarifas pela execução de ramais com extensão até 20 metros, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, ocorre de forma gradual nos termos do artigo 46.º, do Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Sólidos do Município da Moita.

7 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

8 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 40.º

**Utilização de um ou mais ramais de ligação**

1 — Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela entidade gestora, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.

2 — Os estabelecimentos comerciais e industriais devem ter ramais de ligação independentes, sem prejuízo de outra definição pela entidade gestora.

Artigo 41.º

**Válvula de corte para suspensão do abastecimento**

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deve ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com aquela, uma válvula de corte ao prédio, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As válvulas de corte só podem ser manobradas por pessoal da entidade gestora, dos Bombeiros e da Proteção Civil.

Artigo 42.º

**Entrada em serviço**

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

## SECÇÃO VI

## Sistemas de distribuição predial

Artigo 43.º

**Caracterização da rede predial**

1 — As redes de distribuição predial têm início na válvula de corte e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetua-se do número anterior o contador de água cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da entidade gestora.

Artigo 44.º

**Separação dos sistemas**

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente, poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

Artigo 45.º

**Projeto da rede de distribuição predial**

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a entidade gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente, a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização e a profundidade da soleira da válvula de seccionamento, nos termos da legislação em vigor, mediante o pagamento da respetiva tarifa.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a aprovação/parecer da entidade gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente Regulamento, deve certificar, designadamente:

*a*) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

*b*) Articulação com a entidade gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;

*c*) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana, nos termos da legislação em vigor.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de fornecimento em vigor devem ser sujeitas a prévia concordância da entidade gestora, aplicando-se ainda o disposto nos n.os 2 a 4 do presente artigo.

Artigo 46.º

**Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de distribuição predial**

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela entidade gestora, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto na alínea *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a entidade gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 55.º, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a entidade gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência e as operações de desinfeção previstas na legislação em vigor.

7 — A entidade gestora notifica o técnico responsável pela obra das desconformidades que verificar nas obras executadas, fixando um prazo para a sua correção.

Artigo 47.º

**Rotura nos sistemas prediais**

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto nas redes de distribuição predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, verificando-se desmesurado consumo de água provocado, designadamente, por rotura, pode a entidade gestora efetuar a refaturação pela média de consumo apurada entre as duas últimas leituras reais, desde que o utilizador demonstre que tal consumo não lhe é imputável.

4 — No caso de comprovada rotura, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, no que respeita às parcelas indexadas ao consumo de água, tomando-se por base o consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora antes da rotura.

5 — Para efeitos do número anterior a entidade gestora deve comprovar a existência de rotura bem como a respetiva reparação.

6 — Efetuada a refaturação, e caso já tenha sido paga a fatura, há lugar ao reembolso da quantia paga em excesso.

## SECÇÃO VII

## Serviço de incêndios

Artigo 48.º

**Legislação aplicável**

Os projetos, a instalação, a localização, os diâmetros nominais e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios devem, além do disposto no presente Regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

Artigo 49.º

**Hidrantes**

1 — Na rede de distribuição pública de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades, do serviço de incêndios.

2 — O abastecimento às bocas de incêndio é feito a partir de ramificações do ramal de ligação para uso privativo dos edifícios, devidamente seccionadas.

Artigo 50.º

**Manobras de válvulas de corte e outros dispositivos**

As válvulas de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da entidade gestora, dos bombeiros ou da proteção civil.

Artigo 51.º

**Redes de incêndios particulares**

1 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a água consumida é objeto de medição para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

2 — O fornecimento de água para essas instalações é comandado por uma válvula de corte selada e localizada, de acordo com as instruções da entidade gestora.

3 — Em caso de incêndio a válvula de corte pode ser manobrada por pessoal estranho ao serviço de incêndios, devendo, no entanto, tal intervenção ser comunicada à entidade gestora nas 24 horas subsequentes.

Artigo 52.º

**Bocas de incêndio das redes de distribuição predial**

As bocas de incêndio e ou marcos de água são selados e só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a entidade gestora ser disso avisada pelos utilizadores nas 24 horas seguintes ao sinistro.

## SECÇÃO VIII

## Instrumentos de medição

Artigo 53.º

**Medição por contadores**

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os contadores são propriedade da entidade gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

4 — Os custos com a instalação, manutenção e substituição dos contadores não são objeto de faturação autónoma aos utilizadores.

Artigo 54.º

**Tipo de contadores**

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e a classe metrológica dos contadores são fixados pela entidade gestora.

3 — A definição do contador deve ser determinada tendo em conta:

*a*) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
*b*) A pressão de serviço máxima admissível;
*c*) A perda de carga.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3, para utilizadores não domésticos podem ser fixados pela entidade gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

5 — Os contadores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à entidade gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 55.º

**Localização e instalação dos contadores**

1 — As caixas dos contadores são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso ao pessoal da entidade gestora, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições, e de acordo com as dimensões e especificações por si veiculadas.

2 — Não pode ser imposta pela entidade gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade da entidade gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.

3 — Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns.

4 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

Artigo 56.º

**Verificação metrológica e substituição**

1 — A entidade gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — A entidade gestora procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — A entidade gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

5 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a entidade gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção que não ultrapasse as duas horas.

6 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

7 — A entidade gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 57.º

**Responsabilidade pelo contador**

1 — O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à entidade gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que apresente prova à entidade gestora.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

Artigo 58.º

**Leituras**

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos contadores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da entidade gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da entidade gestora, esta deve avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a entidade gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente Internet, serviços postais e o telefone.

Artigo 59.º

**Avaliação dos consumos**

Nos períodos em que não haja leitura, o consumo é estimado:

*a*) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora;

*b*) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

# CAPÍTULO IV

# Sistemas de saneamento de águas residuais urbanas

## SECÇÃO I

## Condições de recolha de águas residuais urbanas

Artigo 60.º

**Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento**

1 — Dentro da área abrangida pelas redes de distribuição de saneamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

*a*) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;

*b*) Solicitar a ligação à rede geral de saneamento;

*c*) *(Revogada.)*

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento abrange todas as edificações cuja utilização o justifique.

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de saneamento.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela entidade gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — A entidade gestora deve comunicar à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 61.º

**Dispensa de ligação**

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

*a*) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

*b*) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;

*c*) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;

*d*) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a entidade gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 62.º

**Execução sub-rogatória**

*(Revogado.)*

Artigo 63.º

**Exclusão da responsabilidade**

A entidade gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de saneamento, desde que resultantes de:

*a*) Casos fortuitos ou de força maior;

*b*) Execução, pela entidade gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;

*c*) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 64.º

**Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas**

1 — A entidade gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

*a*) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
*b*) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
*c*) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — A entidade gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.
3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a entidade gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.
4 — Em qualquer caso, a entidade gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 65.º

**Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador**

1 — A entidade gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

*a*) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela entidade gestora para regularização da situação;
*b*) Deteção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela entidade gestora para a regularização da situação;
*c*) Verificação de descargas com caraterísticas de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela entidade gestora para a regularização da situação;
*d*) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas/fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
*e*) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
*f*) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a entidade gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.
3 — A interrupção da recolha de águas residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.
4 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 66.º

**Restabelecimento da recolha**

1 — O restabelecimento do serviço de águas residuais por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.
2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida.
3 — O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II

**Sistema público de drenagem de águas residuais**

SUBSECÇÃO I

Instalação, conservação e condicionamentos às descargas

Artigo 67.º

**Propriedade da rede geral de saneamento**

*(Revogado.)*

Artigo 68.º

**Lançamentos e acessos interditos**

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam a rede de drenagem e ou os processos de tratamento das águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:

*a*) Matérias explosivas ou inflamáveis;
*b*) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
*c*) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
*d*) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
*e*) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final;
*f*) Efluentes de laboratórios ou de instalações médicas que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação e funcionamento do sistema público.

2 — Só a entidade gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

*a*) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
*b*) Ao tamponamento de ramais e coletores;
*c*) À extração dos efluentes.

Artigo 69.º

**Descargas de águas residuais industriais**

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público devem respeitar os valores limite de emissão (VLE) definidos no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal da Península de Setúbal — SIMARSUL.
2 — Na falta de definição dos VLE, de acordo com o disposto no número anterior, devem os utilizadores respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor.
3 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.
4 — Sempre que entenda necessário, a entidade gestora pode exigir a realização de análises ao efluente e a apresentação dos respetivos resultados com periodicidade semestral bem como proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.
5 — A entidade gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos nos n.os 1 e 2.
6 — Em caso de incumprimento dos parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor, a entidade gestora notifica o utilizador para regularizar a situação, fixando um prazo para o efeito.

Artigo 70.º

**Instalação e conservação**

1 — Compete à entidade gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de danos causados por terceiros à entidade gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

3 — A instalação da rede de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, desde que devidamente autorizado pela entidade titular.

Artigo 71.º

**Modelo de sistemas**

1 — Os novos sistemas públicos de drenagem devem ser do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

SUBSECÇÃO II

Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra

Artigo 72.º

**Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra**

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, bem como as normas municipais aplicáveis.

Artigo 73.º

**Projetos**

1 — Os projetos de redes de drenagem de águas residuais domésticas ou pluviais, devem contemplar peças escritas e desenhadas, devendo estas últimas conter todos os pormenores, cotas e medições indispensáveis à perfeita compreensão, implantação e execução dos elementos da obra.

2 — Os materiais a utilizar devem estar devidamente homologados.

Artigo 74.º

**Coletores**

1 — O material a utilizar nos coletores da rede pluvial deve ser o PVC, PN 6 kgf/cm2 para diâmetros inferiores a 300 milímetros. Para diâmetros iguais ou superiores a 300 milímetros, podem ser utilizadas manilhas de betão ou outros materiais a definir em função da aplicação específica.

2 — O material a utilizar nos coletores da rede de águas residuais domésticas, pode ser o PVC, PN 6 kgf/cm2, o PEAD (risca castanha) ou ferro fundido dúctil.

Artigo 75.º

**Ramais de ligação domiciliária**

1 — O material a utilizar nos ramais da rede pluvial e doméstica deve ser o PVC, PN 6 kgf/cm2, com diâmetro mínimo de 160 milímetros.

2 — Nos ramais de sarjetas e sumidouros o material a utilizar deve ser o PVC, PN 6 kgf/cm2, com diâmetro mínimo de 200 milímetros.

Artigo 76.º

**Câmaras de visita e sumidouros**

1 — As tampas das câmaras de visita devem ser metálicas, com sistema de encaixe e abertura com dobradiça e fecho, cumprindo com o disposto na norma NP EN 124:1995.

2 — As tampas das caixas de ramais devem ser metálicas de secção quadrada e cumprir a norma NP EN 124:1995.

3 — As grelhas de sumidouros devem ser articuladas e com dispositivo antifurto, com ligação do aro à grelha metálica por meio de dobradiça, cumprindo a norma NP EN 124:1995.

SECÇÃO III

**Redes pluviais**

Artigo 77.º

**Conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais**

1 — Na conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:

*a*) Inclusão de toda a água pluvial produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;

*b*) Adoção de soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.

2 — A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água recetoras e ficando condicionada aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes.

3 — O período de retorno mínimo a considerar no dimensionamento de uma rede de drenagem pluvial na área de intervenção da entidade gestora, deve ser de 5 anos.

4 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para o arruamento quando não existam redes públicas pluviais.

SECÇÃO IV

**Ramais de ligação**

Artigo 78.º

**Propriedade**

*(Revogado.)*

Artigo 79.º

**Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação**

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da entidade gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da entidade gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3 — Os custos com a instalação, a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela entidade gestora, sem prejuízo do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do presente artigo.

4 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela entidade gestora.

5 — Se dessa avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior, salvo o disposto no número seguinte.

6 — A não cobrança de tarifas pela execução de ramais com extensão até 20 metros, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, ocorre de forma gradual nos termos do artigo 46.º do Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Sólidos do Município da Moita.

7 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

8 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 80.º

**Utilização de um ou mais ramais de ligação**

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela entidade gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 81.º

**Entrada em serviço**

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

## SECÇÃO V

## Sistemas de drenagem predial

Artigo 82.º

**Caraterização da rede predial**

1 — As redes de drenagem predial têm início na caixa de ramal e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 83.º

**Separação dos sistemas**

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 84.º

**Projeto da rede de drenagem predial**

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a entidade gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor, mediante o pagamento da respetiva tarifa.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a parecer da entidade gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo III.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo lII ao presente Regulamento, deve certificar, designadamente:

*a*) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

*b*) Articulação com a entidade gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de recolha em vigor devem ser efetuadas com a prévia concordância da entidade gestora, aplicando-se ainda o disposto nos n.os 2 a 4 do presente artigo.

Artigo 85.º

**Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial**

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela entidade gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior deve certificar o cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a entidade gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a entidade gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência previstos na legislação em vigor.

7 — A entidade gestora notifica o técnico responsável pela obra das desconformidades que verificar nas obras executadas, fixando um prazo para a sua correção.

Artigo 86.º

**Anomalia no sistema predial**

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

## SECÇÃO VI

## Fossas sépticas

Artigo 87.º

**Utilização de fossas sépticas**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 61.º, a utilização de fossas sépticas para a deposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.

2 — As fossas sépticas existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas no prazo de 30 dias a contar da data de conclusão do ramal.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas, devendo ser comunicado à entidade gestora o início dos trabalhos.

Artigo 88.º

**Conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas**

1 — As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

*a*) Podem ser construídas no local ou pré-fabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

*b*) Devem ficar posicionadas de modo a garantir um afastamento de 3 metros de tubagens de água e de árvores de grande porte e de 15 metros de poços, fontes, entre outros, preferencialmente a jusante destes;

*c*) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

*d*) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

*e*) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas sépticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macróbias.

4 — O utilizador deve requerer à Administração da Região Hidrográfica territorialmente competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

5 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor.

Artigo 89.º

**Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas**

1 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à entidade gestora.

2 — A entidade gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e ou subcontratados, mediante o pagamento da respetiva tarifa.

3 — A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

4 — Considera-se que as lamas devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

5 — É interdito o lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

6 — As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

## SECÇÃO VII

## Instrumentos de medição

Artigo 90.º

**Medidores de caudal**

1 — A pedido do utilizador não doméstico ou por iniciativa da entidade gestora pode ser instalado um medidor de caudal, sempre que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores são da propriedade da entidade gestora que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

3 — A instalação dos medidores pode ser efetuada pelo utilizador não doméstico desde que devidamente autorizada pela entidade gestora.

4 — Os medidores de caudal devem ser instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança.

5 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos no artigo 116.º do presente Regulamento.

Artigo 91.º

**Localização e tipo de medidores**

1 — A entidade gestora define a localização e o tipo de medidor.

2 — A definição do medidor deve ser determinada tendo em conta:

*a*) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;

*b*) As características físicas e químicas das águas residuais.

3 — Os medidores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à entidade gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 92.º

**Verificação e manutenção**

1 — As regras relativas à verificação periódica e extraordinária dos medidores, bem como a respetiva substituição, devem ser definidas com o utilizador não doméstico e anexadas ao respetivo contrato de recolha.

2 — O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à entidade gestora todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.

3 — A entidade gestora procede à substituição dos medidores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia.

4 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a entidade gestora avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação.

5 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

6 — *(Revogado.)*

7 — *(Revogado.)*

Artigo 93.º

**Leituras**

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da entidade gestora ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao instrumento de medição por parte da entidade gestora, esta deve avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do serviço de abastecimento de água, quando o mesmo esteja contratado com a entidade gestora, ou da aplicação de uma sanção pecuniária diária até que seja possível a leitura, no valor fixado no respetivo contrato.

5 — A entidade gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente, Internet, serviços postais ou o telefone, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

Artigo 94.º

**Avaliação de volumes recolhidos**

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

*a*) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora;

*b*) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

# CAPÍTULO V

# Contratos de fornecimento de água e de recolha

Artigo 95.º

**Contrato de fornecimento**

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato de fornecimento celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O contrato de fornecimento de água é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

3 — No momento da celebração do contrato de fornecimento deve ser entregue ao utilizador uma cópia do respetivo contrato.

4 — Os proprietários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem permitir o acesso da entidade gestora para a retirada do contador, caso os respetivos inquilinos não o tenham facultado e a entidade gestora tenha denunciado o contrato nos termos previstos no artigo 101.º

5 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer pessoa que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de fornecimento sempre que estes não estejam em seu nome e sempre que os contadores registem a primeira contagem de consumo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de verificação do facto, sob pena da interrupção de fornecimento de água.

6 — Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento do fornecimento fica dependente da celebração de um novo contrato com a entidade gestora, nos termos do presente regulamento.

7 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, deve aplicar-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no artigo 100.º

Artigo 96.º

**Contrato de recolha**

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de saneamento considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a entidade gestora remeta por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de recolha sempre que estes não estejam em seu nome.

7 — A contratação do serviço de saneamento pode ocorrer igualmente, por solicitação do utilizador, quando o serviço de saneamento só venha a ser disponibilizado em data posterior à da celebração do contrato de abastecimento.

Artigo 97.º

**Contratos especiais**

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água e de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição e no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.

2 — Quando as águas residuais não domésticas a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras dos sistemas públicos, os contratos de recolha devem incluir a exigência de pré-tratamento dos efluentes antes da sua ligação ao sistema público, de forma a garantir o respeito pelas condições de descarga, devendo respeitar os valores limite de emissão (VLE) definidos no Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal da Península de Setúbal — SIMARSUL.

3 — Podem ainda ser definidas condições especiais para as recolhas temporárias nas seguintes situações:

*a*) Obras e estaleiros de obras;

*b*) Zonas de concentração temporária de população e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

4 — A entidade gestora admite a contratação dos serviços em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:

*a*) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

*b*) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

5 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 98.º

**Domicílio convencionado**

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação dos serviços.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à entidade gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 99.º

**Vigência dos contratos**

1 — O contrato de abastecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de água residuais, considera-se que o contrato produz os seus efeitos:

*a*) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de entrada em funcionamento do ramal;

*b*) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — O contrato de recolha de águas residuais, quando conjunto com o contrato de serviço de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

4 — A cessação do contrato de fornecimento de água e do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do artigo 101.º, ou caducidade, nos termos do artigo 102.º

5 — Os contratos de fornecimento de água e os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea *a*) n.º 2 do artigo 97.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 100.º

**Suspensão e reinício do contrato**

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a interrupção do serviço de abastecimento de águas e a suspensão de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — A interrupção do fornecimento de água prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa e implica o acerto da faturação emitida até à data da interrupção, tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da interrupção.

3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

4 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

5 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

6 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 101.º

**Denúncia**

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento de água e de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à entidade gestora.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no n.º 1, os utilizadores devem facultar a leitura dos contadores instalados, nos casos em que existam, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível obter as leituras mencionadas no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A entidade gestora denuncia os contratos caso, na sequência da interrupção dos serviços de abastecimento ou de saneamento por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento dos serviços no prazo de dois meses.

Artigo 102.º

**Caducidade**

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 3 do artigo 97.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores, caso existam, e o corte do abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

Artigo 103.º

**Caução**

1 — A entidade gestora pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água nas seguintes situações:

*a*) No momento da celebração do contrato de fornecimento de água, desde que o utilizador não seja considerado como consumidor na aceção da alínea *f*) do n.º 2, do artigo 5.º;
*b*) No momento do restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

2 — A caução referida no número anterior é prestada por depósito em dinheiro, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução, e o seu valor é calculado da seguinte forma:

*a*) Para os consumidores é igual a quatro vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, nos termos fixados pelo Despacho n.º 4186/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2000;
*b*) Para os restantes utilizadores é igual a quatro vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses de utilizadores com o mesmo tipo de atividade.

3 — Para as instituições de fins não lucrativos, desde que registadas nas suas próprias designações e sejam titulares da instalação, o valor da caução é calculado como se de uso doméstico se tratasse.
4 — O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

Artigo 104.º

**Restituição da caução**

1 — Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.
2 — Sempre que o utilizador, que tenha prestado caução nos termos do n.º 1 do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada.
3 — A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

## CAPÍTULO VI

## Estrutura tarifária e faturação dos serviços

### SECÇÃO I

### Estrutura tarifária do serviço de abastecimento público de água

Artigo 105.º

**Incidência**

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.
2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 106.º

**Estrutura tarifária**

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

*a*) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
*b*) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos e para os não domésticos, expressos em $m^3$ de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

*a*) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com a ressalva prevista no artigo 109.º;
*b*) Fornecimento de água;
*c*) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;
*d*) Disponibilização e instalação de contador individual;
*e*) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da entidade gestora;
*f*) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
*g*) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas do serviço de abastecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pela entidade gestora tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

*a*) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;
*b*) Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento;
*c*) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no artigo 109.º;
*d*) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;
*e*) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
*f*) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
*g*) Leitura extraordinária de consumos de água;
*h*) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
*i*) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;
*j*) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;
*k*) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
*l*) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.

4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e este proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea *e*) do número anterior.

Artigo 107.º

**Tarifa fixa**

1 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.
2 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.
3 — Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.
4 — Não é devida tarifa fixa se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.
5 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado:

*a*) 1.º Nível: até 20 mm;
*b*) 2.º Nível: superior a 20 e até 30 mm;
*c*) 3.º Nível: superior a 30 e até 50 mm;
*d*) 4.º Nível: superior a 50 e até 100 mm;
*e*) 5.º Nível: superior a 100 e até 300 mm.

Artigo 108.º

**Tarifa variável**

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em $m^3$ de água por cada 30 dias:

*a*) 1.º Escalão: até 5;
*b*) 2.º Escalão: superior a 5 e até 15;
*c*) 3.º Escalão: superior a 15 e até 25;
*d*) 4.º Escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
3 — A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.
4 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é diferenciada de forma progressiva e calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em $m^3$ de água por cada 30 dias:

*a*) 1.º Escalão: até 10;
*b*) 2.º Escalão: superior a 10 e até 30;
*c*) 3.º Escalão: superior a 30.

5 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador não doméstico é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
6 — O fornecimento de água centralizado para aquecimento de águas sanitárias em sistemas prediais, através de energias renováveis, que não seja objeto de medição individual a cada fração, é globalmente faturado ao condomínio ao valor do 2.º escalão da tarifa variável do serviço prevista para os utilizadores domésticos.

Artigo 109.º

**Execução de ramais de ligação**

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela entidade gestora.
2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela entidade gestora apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.
3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

*a*) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento, por exigências do utilizador;
*b*) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

Artigo 110.º

**Contador para usos de água que não geram águas residuais**

1 — Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.
2 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos.
3 — No caso de utilizadores que disponham de um segundo contador, a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada dos somatórios do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.
4 — O consumo do segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, quando exista tal indexação.

Artigo 111.º

**Água para combate a incêndios**

1 — Não são aplicadas tarifas fixas no que respeita ao serviço de fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios.
2 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição, ou, não sendo possível, de estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.
3 — A água medida nos contadores associados ao combate a incêndios é objeto de aplicação da tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos, nas situações em que não exista a comunicação prevista no artigo 52.º

Artigo 112.º

**Aprovação dos tarifários**

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água é aprovado pela câmara municipal até ao dia 15 de dezembro de cada ano e publicado antes da sua entrada em vigor por um prazo de 15 dias no sítio da Internet da entidade gestora e afixado em local visível nos respetivos serviços de atendimentos ao público e nos locais de estilo.
2 — Por motivos devidamente fundamentados e sempre aprovados pela Câmara Municipal da Moita, poderão existir aprovações extraordinárias, que serão publicadas nos termos do número anterior.
3 — O tarifário só produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

## SECÇÃO II

## Estrutura tarifária do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

Artigo 113.º

**Incidência**

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.
2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 114.º

**Estrutura tarifária**

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

*a*) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
*b*) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água residual recolhido ou estimado durante o período objeto de faturação, expressa em euros por $m^3$ indexado ao volume de água consumido ou estimado, por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

*a*) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com as ressalvas previstas no artigo 117.º;
*b*) Recolha e encaminhamento de águas residuais;
*c*) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;
*d*) Execução e conservação de caixas de ligação de ramal e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pela entidade gestora tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

*a*) Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;
*b*) Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento;
*c*) Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no artigo 117.º;
*d*) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;
*e*) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
*f*) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;
*g*) Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no artigo 90.º, e sua substituição.
*h*) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
*i*) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;
*j*) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;

*k*) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento;
*l*) Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas recolhidas através de meios móveis.

4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea *e*) do número anterior.
5 — Para os utilizadores que não disponham de rede fixa são aplicáveis as tarifas calculadas nos termos dos artigos 115.º e 116.º, como contrapartida da realização do serviço auxiliar previsto na alínea *l*) do n.º 3, até um limite máximo de 6 vezes por ano, com uma capacidade de 10 $m^3$ por cada recolha.

Artigo 115.º

**Tarifa fixa**

A tarifa fixa do serviço de saneamento prestado através de redes fixas aplicada a utilizadores domésticos e não domésticos é definida nos termos previstos no artigo 107.º

Artigo 116.º

**Tarifa variável**

1 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas é diferenciada de forma progressiva e calculada em função dos escalões de consumo, expressos em $m^3$ de água por cada 30 dias, constantes do artigo 108.º, excluído o volume de água consumido nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do presente Regulamento.
2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
3 — Quando não exista medição através de medidor de caudal e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se o:

*a*) Consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora; ou
*b*) Consumo médio de utilizadores com caraterísticas similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

Artigo 117.º

**Execução de ramais de ligação**

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pela entidade gestora.
2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela entidade gestora apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.
3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

*a*) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador;
*b*) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

Artigo 118.º

**Aprovação dos tarifários**

1 — O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais urbanas é aprovado pela câmara municipal até ao dia 15 de dezembro de cada ano e publicado antes da sua entrada em vigor por um prazo de 15 dias no sítio da Internet da entidade gestora e afixado em local visível nos respetivos serviços de atendimentos ao público e nos locais de estilo.
2 — Por motivos devidamente fundamentados e sempre aprovados pela Câmara Municipal da Moita, poderão existir aprovações extraordinárias, que serão publicadas nos termos do número anterior.
3 — O tarifário só produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

SECÇÃO III

**Tarifários especiais**

Artigo 119.º

**Tarifário social**

1 — Os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja composto por um elemento e que possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o valor anual da retribuição mínima mensal garantida beneficiam da aplicação do tarifário social.
2 — O limite referido no número anterior aumenta para uma vez e meia o valor anual de retribuição mínima mensal quando o agregado familiar seja composto por mais de que um elemento.
3 — O tarifário social consiste na redução em 50 % das tarifas fixas dos serviços de abastecimento e saneamento e na aplicação das tarifas variáveis dos serviços de abastecimento e de saneamento do 1.º escalão, até ao limite mensal de 15 $m^3$, aplicando a partir desse limite a tarifa relativa ao 3.º escalão.

Artigo 120.º

**Tarifário familiar**

As tarifas dos serviços de abastecimento e de saneamento quanto a utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja composto por seis ou mais elementos são majoradas com um acréscimo de 3 $m^3$ em cada escalão da tarifa variável para utilizadores finais domésticos.

Artigo 121.º

**Tarifário para freguesias, estabelecimentos públicos de ensino, instituições e associações**

As freguesias, estabelecimentos públicos de ensino, instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo, entidades de reconhecida utilidade pública e outras entidades cujo objeto/ação social o justifique, designadamente cooperativas, associações ou fundações culturais, sociais, desportivas, educativas e recreativas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, beneficiam das tarifas de abastecimento e saneamento aplicadas a utilizadores finais domésticos.

Artigo 122.º

**Acesso aos tarifários especiais**

1 — Os utilizadores finais que pretendem beneficiar dos tarifários especiais previstos nos artigos 119.º, 120.º e 121.º fazem prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação através da entrega, designadamente, de cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS, de documento comprovativo da composição do agregado familiar emitido pela junta de freguesia da área de residência do agregado familiar, de documento comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária ou de outro meio considerado idóneo pela entidade gestora.
2 — A aplicação dos tarifários especiais previstos nos artigos 119.º e 120.º é feita por um período anual, eventualmente renovável por iguais períodos, mediante formalização do pedido pelo utilizador, através de requerimento acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para a sua aplicação previstos no número anterior.
3 — Os utilizadores não podem cumulativamente usufruir do tarifário social e familiar.

SECÇÃO IV

**Faturação**

Artigo 123.º

**Periodicidade e requisitos da faturação**

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser bimestral desde que corresponda a uma opção do utilizador por ser por este considerada mais favorável e conveniente.
2 — As faturas emitidas descriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos nos artigos 58.º, 59.º, 93.º e 94.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 124.º

**Prazo, forma e local de pagamento**

1 — O pagamento da fatura relativa aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas emitida pela en-

tidade gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — Não é admissível o pagamento parcial das faturas quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e dos valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos, que sejam incluídas na mesma fatura.

4 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

5 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

6 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à entidade gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

7 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

8 — O restabelecimento da ligação depende da liquidação de todas as dívidas do utilizador sendo cobradas as tarifas previstas para a suspensão e reinício da ligação do serviço.

Artigo 125.º

**Prescrição e caducidade**

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da entidade gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a entidade gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 126.º

**Arredondamento dos valores a pagar**

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 127.º

**Acertos de faturação**

1 — Os acertos de faturação do serviço de abastecimento de água são efetuados:

*a*) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

*b*) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água medido.

2 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais urbanas são efetuados:

*a*) Quando a entidade gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de abastecimento de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;

*b*) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

*c*) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medido.

3 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 15 dias, procedendo a entidade gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

## CAPÍTULO VII

## Penalidades

Artigo 128.º

**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento, compete aos serviços municipais, nomeadamente de fiscalização municipal e às autoridades policiais.

Artigo 129.º

**Regime aplicável**

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação em vigor e respetiva legislação complementar.

Artigo 130.º

**Contraordenações**

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

*a*) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 60.º;

*b*) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da entidade gestora;

*c*) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, as seguintes infrações:

*a*) A interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água;

*b*) O lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais;

*c*) Durante o período de restrições, pontualmente definido pela entidade gestora, utilizar a água da rede de abastecimento, fora dos limites e condições fixadas por esta;

*d*) Comercializar ou negociar, por qualquer forma a água distribuída pela entidade gestora.

3 — Constitui contraordenação punível com coima de € 350 a € 1 950, no caso de pessoas singulares, e de € 1 510 a € 30 000, no caso de pessoas coletivas, a execução de qualquer modificação entre o contador e a rede geral ou sempre que se empregue qualquer meio fraudulento para utilizar água da rede.

4 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática de quaisquer atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços em infração ao presente regulamento ainda que não devidamente especificados e nomeadamente as seguintes situações:

*a*) *(Revogada.)*

*b*) A alteração da instalação da caixa do contador, a modificação da posição deste e a violação dos selos do contador;

*c*) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, da entidade gestora;

*d*) A falta de comunicação da utilização das bocas de incêndio nas 24 horas seguintes ao sinistro;

*e*) A não execução das obras destinadas à instalação de instrumentos de medição em locais de fácil acesso ao pessoal da entidade gestora, no prazo por esta fixado;

*f*) A falta de comunicação do início dos trabalhos de desconexão, esvaziamento total, desinfeção e aterro das fossas sépticas em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais, à entidade gestora;

*g*) O incumprimento do prazo fixado para regularização dos parâmetros de descargas de águas residuais industriais.

Artigo 131.º

**Negligência**

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência.

Artigo 132.º

**Processamento das contraordenações e aplicação das coimas**

1 — A instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à entidade gestora.

2 — Na determinação da medida da coima e respetiva graduação, deve atender-se às normas gerais do regime jurídico das contraordenações, bem como ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada, e ainda podendo ser a respetiva sanção agravada, face à ocorrência dos seguintes fatores, com a concomitância da infração:

*a*) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

*b*) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — A aplicação do disposto nos artigos anteriores, não exclui a responsabilidade civil e criminal do infrator, que ao caso couber, e nomeadamente sempre que se verifique em face do resultado da prática da infração, a contaminações da água da rede pública, bem como em face de lançamentos de matérias interditas, ocorrem danos ambientais, poderá ser essa ocorrência participada ao Ministério Público, para efeitos de procedimento criminal.

4 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, o infrator poderá ser interpelado para proceder à execução dos trabalhos que se evidenciarem necessários para assegurar a reposição da legalidade violada.

Artigo 133.º

**Produto das coimas**

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a entidade gestora.

## CAPÍTULO VIII

## Reclamações

Artigo 134.º

**Direito de reclamar**

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 06 de novembro e alterado pelos Decretos-Leis n.os 118/2009, de 19 de maio e 317/2009, de 30 de outubro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela entidade gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de mediação do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

Artigo 135.º

**Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores**

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da entidade gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à entidade gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a entidade gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

## CAPÍTULO IX

## Disposições finais e transitórias

Artigos 136.º

**Integração de lacunas**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 137.º

**Revogação**

Após a entrada em vigor deste regulamento ficam automaticamente revogados:

*a*) O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município da Moita, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2000;

*b*) O Regulamento de Drenagem de Águas Residuais do Município da Moita, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2000;

*c*) Os artigos 27.º a 37.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Moita, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2009.

Artigos 138.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor decorridos 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

**Termo de responsabilidade do autor do projeto (Projeto de execução)**

(a que se refere o artigo 45.º do presente Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor)

(Nome e habilitação do autor do projeto) … residente em …, telefone n.º …, portador do BI n.º …, emitido em …, pelo Arquivo de Identificação de …, contribuinte n.º …, inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso) …, sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor, que o projeto de … (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de … (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em … (localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo … (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por … (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

*a*) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente … (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor);

*b*) A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente …(ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc.), junto da entidade gestora do sistema público;

*c*) A manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

… (local), … de … de …

… (assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

ANEXO II

**Minuta do termo de responsabilidade**

(a que se refere o artigo 46.º e artigo 85.º)

(Nome) …, (categoria profissional) …, residente em …, n.º …, (andar) …, (localidade) …, (código postal), …, inscrito no (organismo sindical ou ordem)..., e na (nome da entidade titular do sistema público de água) … sob o n.º …, declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

… (local), … de … de …

… (assinatura reconhecida).

ANEXO III

**Termo de responsabilidade do autor do projeto (Projeto de execução)**

(a que se refere artigo 84.º do presente Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor)

(Nome e habilitação do autor do projeto) …, residente em …, telefone n.º …, portador do BI n.º …, emitido em …, pelo Arquivo de Identificação de …, contribuinte n.º …, inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso) …, sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor, que o projeto de … (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de … (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em … (localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo … (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por … (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

*a*) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente … (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor);

*b*) A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente … (ex.: a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, etc.), junto da entidade gestora do sistema público;

*c*) A manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

… (local), … de … de …

… (assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

206928063

## MUNICÍPIO DE PENICHE

### Aviso n.º 6026/2013

**Anulação de Procedimento Concursal**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, devido à necessidade de redução da despesa com recursos humanos, e a obrigação legal de redução de 50 % do número de trabalhadores com contrato a termo resolutivo certo, conforme previsto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (LOE para 2013), torna-se público que por meu despacho proferido em 26/04/2013, determinei a anulação do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 10607/2012, do *Diário da República* 2.ª série, n.º 152 de 07 de agosto de 2012 (Processo n.º 40/02-03 — 2012), nomeadamente:

REF.ª B) — 2 Lugares para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional Determinado (Jardinagem), para o Setor de Espaços Verdes, na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, no Departamento de Energia e Ambiente.

26 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

306925569

### Aviso n.º 6027/2013

**Anulação de Procedimento Concursal**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, devido a manter-se a obrigação de redução de 2 % dos trabalhadores para o ano de 2013, e os constrangimentos financeiros que a Autarquia atravessa, e tendo em conta a reorganização da autarquia, e particularmente a reorganização do Departamento Administrativo e Financeiro, e por consequência a necessidade de reavaliar a afetação dos recursos, considera-se necessário acautelar, para já, a contratação de novos trabalhadores, do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 10606/2012, do *Diário da República* 2.ª série, n.º 152 de 07 de agosto de 2012 (Processo n.º 40/02-01 — 2012), torna-se público que por meu despacho proferido em 26/04/2013, determinei a anulação, nomeadamente:

REF.ª D) — 1 Lugar para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico Indeterminado, para a Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais, na Divisão Administrativa, no Departamento de Administração e Finanças.

26 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

306925633

### Aviso (extrato) n.º 6028/2013

**Processo n.º 40/02-01 (2012)**

Listas de resultados da avaliação psicológica

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme o ponto 15 do Aviso n.º 10606/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, em 07 de agosto de 2012, torno público que se encontram afixadas no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizadas na página da Internet (www.cm-peniche.pt), as Listas de Resultados do 2.º Método de Seleção — Avaliação Psicológica, por mim homologadas em 26 de abril de 2013, referentes aos seguintes Procedimentos Concursais Comuns, com vista ao recrutamento excecional de trabalhadores, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e doze, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme meu despacho datado de 18 de maio de 2012:

REF.ª E) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico (Educação)

REF.ª F) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico (Apoio Administrativo ao DEA)

26 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

306926192

### Aviso (extrato) n.º 6029/2013

**Processo n.º 40/02-01 (2012)**

Listas unitárias de ordenação final provisórias dos candidatos aprovados e notificações para pronúncia de interessados

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme o ponto 15 do Aviso n.º 10606/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, em 07 de agosto de 2012, torno público que se encontram afixadas no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizadas na página da Internet (www.cm-peniche.pt), as Listas Unitárias de Ordenação Final Provisórias dos Candidatos Aprovados e Notificações para Pronúncia de Interessados, por mim homologadas em 26 de abril de 2013, referentes aos seguintes Procedimentos Concursais Comuns, com vista ao recrutamento excecional de trabalhadores, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos

e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e doze, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme meu despacho datado de 18 de maio de 2012:

REF.ª E) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico (Educação)

REF.ª F) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico (Apoio Administrativo ao DEA)

26 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

306926265

### Declaração de retificação n.º 561/2013

**Retifica o número de lugares de procedimento concursal**

Considerando a necessidade de redução da despesa com recursos humanos e a obrigação legal de redução de 50 % do número de trabalhadores com contrato a termo resolutivo certo, conforme previsto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE para 2013), foi determinada a redução do número de lugares previstos no seguinte procedimento concursal:

O aviso n.º 10607/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto de 2012, processo n.º 40/02-03 (2012), retifica-se que, na referência D), onde se lê «3 Lugares Determinados para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), Setor de Higiene e Limpeza, Departamento de Energia e Ambiente» deve ler-se «um lugar determinado» nas mesmas funções e categoria.

26 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *António José Correia*.

306926151

## MUNICÍPIO DE PINHEL

### Edital n.º 439/2013

**Proposta de regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do concelho de Pinhel**

António Luís Monteiro Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, e submete a discussão pública o Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Pinhel, aprovado pelo Executivo em reunião de 5 de abril de 2013, nos termos do n.º 1 do artigo 118 do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Assim, os interessados deverão no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital, publicado na 2.ª série do Diário da República, dirigir as suas sugestões ao referido projeto, por escrito para a morada de Município de Pinhel — Largo Ministro Duarte Pacheco n.º 8 — 6400-358 Pinhel, ou através do email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço: cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

O presente projeto encontra-se ainda disponível para consulta, na Loja do Munícipe, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, bem como na página de Internet do Município de Pinhel em (www.cm-pinhel.pt)

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Preâmbulo

O Regulamento Municipal sobre Regime de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Pinhel data de 1999, e encontra-se desajustado em algumas matérias.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril de 2011, Licenciamento Zero, o regime dos horários de funcionamento veio sofrer algumas alterações, que entrarão em vigor com o funcionamento do Balcão do Empreendedor. É, assim, neste contexto que surge a necessidade de rever vários regulamentos municipais entre os quais o Regulamento Municipal sobre Regime de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços. A principal inovação nesta matéria, que advém diretamente do licenciamento zero, assenta na eliminação da obrigatoriedade da emissão do mapa de horário por parte da autarquia, devendo o explorador do estabelecimento proceder a uma mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor.

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e na Portaria n.º 154/96, de 15 de maio, a Câmara Municipal de Pinhel, aprovaram o presente Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviço do Concelho de Pinhel, que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente Projeto de Regulamento tem por lei habilitante o Decreto de Lei n.º 48/96 de 15 de maio as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 126/96 de 10 de agosto, 216/96 de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro 48/2011, de 1 de Abril, e foi elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Artigo 2.º

**Objeto**

A fixação dos horários de funcionamento de venda ao público e de prestação de serviços a que alude o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, situados no Concelho de Pinhel, rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 3.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Projeto de Regulamento é aplicável a todas as pessoas singulares e coletivas que exerçam atividades comerciais e de prestação de serviços na área do Concelho de Pinhel.

## CAPÍTULO II

## Disposições comuns

Artigo 4.º

**Regime geral de funcionamento**

1 — Sem prejuízo do disposto nos números e artigos seguintes, os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços sitos na área do Município de Pinhel podem estar abertos entre as 06:00 e as 24:00 horas, todos os dias da semana.

2 — Podem funcionar entre as 06:00 e as 02:00 horas, todos os dias da semana, os estabelecimentos de restauração e ou de bebidas, os salões de jogos, as salas de cinema, os teatros e outras casas de espetáculos e outros estabelecimentos análogos.

3 — Podem funcionar entre 06:00 e as 04:00 horas, todos os dias de semana, as discotecas, cabarets, boîtes, dancings, casas de fado e estabelecimentos análogos.

4 — Podem ter funcionamento permanente, designadamente, e face à sua natureza, os hotéis e similares, as agências funerárias, os postos de abastecimento de combustíveis, os centros médicos e de enfermagem e as clínicas médicas e de veterinária.

5 — Todos os estabelecimentos não mencionados neste artigo serão abrangidos pelos horários previstos no presente Regulamento, consoante a sua tipologia.

6 — Os estabelecimentos situados em edifícios onde funcionam grandes superfícies comerciais são abrangidos pelos horários previstos no número anterior, conforme o ramo de atividade.

7 — O horário de funcionamento das farmácias rege-se pela legislação aplicável.

8 — Os estabelecimentos localizados em mercados municipais, com comunicação para o exterior, optarão pelo período de funcionamento do mercado ou do grupo a que pertencem.

9 — Os estabelecimentos que funcionem dentro dos mercados municipais ficam subordinados ao período de abertura e de encerramento inerentes ao seu funcionamento.

Artigo 5.º

**Regime excecional**

1 — Câmara Municipal poderá, independentemente de requerimento, alargar os limites fixados no presente regulamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, desde que se observe um os requisitos seguintes:

*a*) O alargamento do horário de funcionamento se justifique por interesses ligados ao turismo, à cultura ou outros devidamente fundamentados;

*b*) O alargamento não constitua, comprovadamente, motivo perturbador da segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes, devendo em todos os casos respeitar a legislação em vigor em matéria de ruído;

*c*) Sejam respeitadas as características sócio culturais da área em causa;

*d*) Sejam respeitadas as condições de circulação e estacionamento.

2 — O alargamento do horário deverá ainda depender do estabelecimento não se situar em zonas predominantemente residenciais ou em edifícios constituídos em propriedade horizontal, geminados ou em banda contínua, exceto se a junta de freguesia e a administração do condomínio ou os moradores do edifício em causa e dos confinantes, consoante os casos, declararem a sua não oposição e o requerente apresentar prévia certificação do cumprimento do regime jurídico do ruído.

3 — Podem ainda alargar-se os limites fixados no artigo anterior em períodos determinados, correspondentes a épocas festivas tradicionais como a quadra natalícia, o Carnaval, a Páscoa, as festas tradicionais e dias de mercado, ou quando se realizem eventos de relevante interesse concelhio e desde que observados os requisitos constantes do ponto n.º 1;

4 — Com exceção do disposto no n.º 1, o alargamento do horário deverá ser solicitado em requerimento devidamente fundamentado, e apresentado pelo explorador do estabelecimento, nos serviços da Câmara Municipal com a antecedência mínima de 20 dias, instruído com os documentos referidos no artigo 14.º, sob pena de o respetivo pedido poder ser indeferido, e não podendo esta solicitação ser submetida através do Balcão do Empreendedor.

5 — A Câmara Municipal poderá revogar a autorização concedida nos termos do n.º 1 e 2 do presente artigo sempre que se verifique a alteração dos requisitos que a determinaram.

6 — O interessado deve ser notificado da proposta de revogação da autorização para se pronunciar no prazo de dez dias úteis.

Artigo 6.º

**Restrição de horários**

1 — A Câmara Municipal pode, independentemente de requerimento, restringir os limites dos horários de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, tendo sempre em conta os interesses das atividades económicas e dos consumidores, e desde que se verifique alguma das seguintes situações:

*a*) Estejam em causa, razões de segurança dos cidadãos;

*b*) Estejam em causa, razões de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o direito ao repouso;

*c*) Existam reclamações fundamentadas sobre o funcionamento dos estabelecimentos.

2 — A restrição do horário de funcionamento é antecedida de audiência do interessado, concedida para que o mesmo, num prazo de 10 dias úteis, se pronuncie sobre os motivos subjacentes à mesma.

3 — A medida de restrição do horário de funcionamento poderá ser revogada, a requerimento do interessado, desde que o mesmo comprove que cessou a situação do facto que a motivou.

4 — O Presidente da Câmara pode ordenar a cassação do mapa de horário de funcionamento, em caso de incumprimento das disposições do presente regulamento.

5 — Os pedidos de novos mapas de horários que resultem da redução de horário dos estabelecimentos, decorrendo exclusivamente da aplicação do presente artigo, estão isentos do pagamento da respetiva taxa.

Artigo 7.º

**Audição de entidades**

1 — Para alargamento ou restrição dos horários de funcionamento ouvir-se-ão, previamente, a freguesia e a autoridade policial da área onde os estabelecimentos se situem, os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, bem como outras entidades que a Câmara Municipal entenda por conveniente.

2 — Os pareceres emitidos pelas entidades referidas no número anterior não são vinculativos.

3 — Salvo disposição legal em contrário, os pareceres solicitados devem ser emitidos no prazo de 10 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar.

4 — No caso dos pareceres não vinculativos que não sejam emitidos no prazo previsto no número anterior, o procedimento pode prosseguir e vir a ser decidido sem aqueles.

Artigo 8.º

**Intervalos de funcionamento**

1 — Durante o período de funcionamento, os estabelecimentos podem fazer intervalos, encerrando por períodos a fixar.

2 — As disposições constantes no presente Regulamento não prejudicam as disposições legais relativas à duração semanal e diária do trabalho, regime de turnos e horários de trabalho, descanso semanal e remunerações devidas, nos termos da legislação laboral, bem como todos os aspetos decorrentes de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou no contrato individual de trabalho em vigor.

Artigo 9.º

**Período de encerramento**

1 — Os estabelecimentos devem encerrar as suas portas à hora fixada, sem prejuízo de se proceder ao atendimento das pessoas que já se encontravam dentro do estabelecimento no momento do encerramento e que ainda não tivessem sido atendidas, mas sempre dentro do limite fixado no n.º 1 do artigo 7.º

2 — Para efeitos do presente Regulamento considera-se que os estabelecimentos estão encerrados quando tenham a porta fechada e não se permita a entrada de clientes, cesse o fornecimento de bens ou a prestação de qualquer serviço no interior ou para o exterior dos estabelecimentos e não haja ruído audível do exterior.

Artigo 10.º

**Permanência e abastecimento**

1 — Decorridos quarenta e cinco minutos após o horário de encerramento, apenas podem permanecer no interior dos estabelecimentos os proprietários, gerentes e funcionários.

2 — É permitida a abertura antes do horário normal de funcionamento, para fins exclusivos e comprovados de abastecimento e limpeza dos estabelecimentos.

3 — Se houver incumprimento dos condicionalismos impostos neste artigo e no artigo anterior, considera-se, para todos os efeitos, que os estabelecimentos se encontram em funcionamento.

## CAPÍTULO III

## Do procedimento

### SECÇÃO I

### Comunicação de horário de funcionamento

Artigo 11.º

**Comunicação**

1 — A fixação do horário de funcionamento do estabelecimento terá que ser objeto de comunicação prévia no Balcão do Empreendedor.

2 — A mera comunicação prévia consiste numa declaração que permite ao interessado proceder imediatamente à abertura do estabelecimento no horário declarado, após o pagamento da taxa devida prevista no Regulamento de liquidação, pagamento e cobrança, de taxas e outras receitas municipais do Município de Pinhel.

3 — Os exploradores dos estabelecimentos podem alterar o respetivo horário de funcionamento, dentro dos limites fixados nos números ante-

riores, estando, contudo, sujeito ao procedimento de mera comunicação prévia, no Balcão do Empreendedor.

4 — O mapa do horário de funcionamento deve ser afixado em local visível do exterior e deve especificar de forma legível as horas de abertura e o encerramento diário, bem como a referência aos períodos de encerramento e de descanso semanal.

5 — Será disponibilizado no Balcão do Empreendedor um modelo do mapa de horário de funcionamento que o interessado deverá usar, e consta do anexo I ao presente regulamento.

Artigo 12.º

**Elementos a constar na comunicação**

A mera comunicação prévia da alteração ao horário de funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e do horário de funcionamento e suas alterações estabelecimentos não sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto na disposição atrás referida deve conter:

*a*) A identificação do titular da exploração do estabelecimento, com a menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;

*b*) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;

*c*) O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;

*d*) A declaração do titular do estabelecimento de que tomou conhecimento das obrigações decorrentes da legislação identificada no anexo III do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e de que as respeita integralmente;

*e*) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;

*f*) Consentimento da consulta da declaração de início ou alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular;

*g*) O horário de funcionamento.

## SECÇÃO II

## Alargamento ou restrição do horário de funcionamento

Artigo 13.º

**Requerimento**

1 — O pedido de alargamento de horário de funcionamento inicia-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, e dele deve constar a identificação do requerente, incluindo o domicílio ou sede, bem como a identificação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de apresentar tal pedido.

2 — O pedido de restrição de horário de funcionamento, efetuado no exercício do direito de petição dos munícipes, deve ser reduzido a escrito e estar devidamente assinado pelos titulares, e nele deve constar a identificação e o domicílio destes, assim como os fatos que motivam a apresentação do pedido.

Artigo 14.º

**Instrução do pedido de alargamento de horário**

O requerimento para alargamento do horário fixado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Parecer da respetiva freguesia e da autoridade policial, que ateste que o alargamento do período de funcionamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

*b*) Ata da reunião da assembleia de condóminos onde tenha sido deliberado não haver inconveniente no alargamento do horário, nos casos em que o estabelecimento se encontre instalado em edifício de utilização coletiva;

*c*) Caso não haja condomínio constituído, autorização de 2/3 dos residentes do prédio, quando o estabelecimento se encontre instalado em edifício de utilização coletiva.

*d*) Outros que a câmara municipal solicite para ponderação do alargamento.

# CAPÍTULO IV

# Fiscalização e sanções

Artigo 15.º

**Fiscalização**

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas por lei a outras entidades, compete à fiscalização Municipal a verificação do cumprimento do disposto no presente Regulamento.

Artigo 16.º

**Contra- ordenações**

1 — Constitui contra- ordenação punível com coima:

*a*) De € 150 a € 450, para pessoas singulares, e de € 450 a € 1500, para pessoas coletivas, a falta de mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações e a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento, em violação do disposto nos artigos 9.º e 15.º;

*b*) De € 250 a € 3740, para pessoas singulares, e de € 2500 a € 25 000, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis, sendo, nesses casos, o limite máximo e mínimo do montante da coima a aplicar reduzidos a metade.

3 — A instrução dos processos de contra- ordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias previstas no presente Regulamento, competem ao Presidente da Câmara Municipal ou a Vereador com competência delegada nessa matéria.

4 — O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal.

Artigo 17.º

**Medida da coima**

A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

Artigo 18.º

**Sanções acessórias**

Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, além das coimas previstas nas alíneas do n.º 1 do artigo anterior, pode ainda ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

# CAPÍTULO V

# Disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

**Regime transitório**

Os titulares de estabelecimentos cujo mapa de horário de funcionamento não se encontre em conformidade com as normas constantes no presente Regulamento devem, no prazo de 60 dias a contar da sua entrada em vigor, encetar as formalidades previstas no artigo 12.º do presente Regulamento

Artigo 20.º

**Normas supletivas e interpretação**

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.

2 — As dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação das disposições deste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Pinhel, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 22.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

ANEXO I

***MAPA DE HORÁRIO***

***HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO***

**NOME** _____

**MORADA** _____

**ATIVIDADE** _____

**CONTRIBUINTE** _____

**ABERTURA** _____Horas

**ENCERRAMENTO** _____Horas

**ENCERRAMENTO SEMANAL** _____

**INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA** _____às _____Horas

PINHEL, _____ de _____ de 20 _____

O TITULAR DO ESTABELECIMENTO

_____

18 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

206930996

## MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

### Aviso n.º 6030/2013

Torna-se público que, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-/2011, de 6 abril, face à inexistência de candidatos, foi determinada a cessação do procedimento concursal com vista ao recrutamento de um Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 14100/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2012.

17 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Victor Manuel Alves Mendes.*

306904995

## MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

### Aviso n.º 6031/2013

**Alteração à licença administrativa da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 79/1973, sito na Bemposta — Portimão, requerida pela INVESPAR — Sociedade Investimentos e Participações, S. A.**

De acordo com o despacho de 18 de abril de 2013, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respetiva operação de loteamento, conforme determina o n.º 1 e n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pela Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

24 de abril de 2013. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís.*

306922741

## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 6032/2013

**Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) Licenciatura, para a Direção Municipal da Presidência — Referência I) — homologação da lista unitária de ordenação final.**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12824/2012, publicado no *Diário da República* n.º 186, 2.ª série, de 25.09.2012 e Declaração de Retificação n.º 1230-A/2012, publicada no *Diário da República* n.º 187, 2.ª série, de 26.09.2012, foi homologada por Despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Habitação desta Câmara Municipal, datado de 24.04.2013, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Licenciatura> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

30 de abril de 2013. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

306933052

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Regulamento n.º 160/2013

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, a Assembleia Municipal de Porto de Mós em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2013, aprovou a Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós (Urbanismo), incluída no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós, oportunamente aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 24 de abril de 2013, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós (Urbanismo), incluída no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós, ora aprovada, entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* sendo que as disposições relativas ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, entrarão em vigor na data em que as respetivas formalidades sejam disponibilizadas no Balcão do Empreendedor.

29 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro.*

**Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós (Urbanismo) Incluída no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós.**

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterou a Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, o que deu nova redação ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (R.J.U.E.), o qual estabelece o regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

No entanto, no âmbito do Programa Simplex, foi publicado o Decreto-Lei. n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de

exercício de diversas atividades económicas, no contexto da iniciativa designada «Licenciamento Zero».

Esse diploma define um modelo que se processará basicamente *on-line*, via eletrónica, através de um Balcão Único Eletrónico, designado «Balcão do Empreendedor», criado pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril.

Neste contexto foi criado um novo quadro jurídico para o licenciamento do setor da indústria, através do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprova o Sistema da Indústria Responsável (SIR), e uma alteração no procedimento do registo de alojamento local de acordo com o disposto na Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio.

Neste sentido, importa, por isso, adequar a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, integrando as alterações previstas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto e Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio, aproveitando a oportunidade para retificar algumas imprecisões constantes do aludido Regulamento.

Em conformidade com o disposto nos referidos normativos legais, é elaborado, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugados com o disposto na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o presente Projeto de Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós, o qual irá ser objeto de apreciação pública, ao abrigo do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação, para que posteriormente seja levado à aprovação da Assembleia Municipal de Porto de Mós, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Artigo 1.º

**Alterações à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós**

Os artigos 1.º, 3.º, 10.º, 13.º, 14.º e 17.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós passam a ter a seguinte redação e respetivos valores:

Artigo 1.º

**[...]**

| Designação | Valor da taxa (em euros) |
|---|---|
| 1 — | – |
| 2 — | – |
| 2.1 — | – |
| 2.2 — | – |
| 2.3 — Eliminado | – |
| 3 — | – |
| 4 — | – |
| 5 — | – |
| 6 — | – |
| 7 — | – |
| 7.1 — | – |
| 7.2 — | – |
| 7.2.1 — | – |
| 7.2.2 — | – |
| 8 — | – |
| 8.1 — | – |
| 8.2 — | – |
| 9 — Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado (2.ª Via), incluindo o averbamento a que deem lugar ou certidão no caso de falta dos mesmos. | – |
| 10 — | – |
| 11 — | – |
| 12 — | – |
| 13 — | – |
| 14 — | – |

Artigo 3.º

**[...]**

| Designação | Valor da taxa (em euros) |
|---|---|
| 1 — | – |
| 2 — | – |
| 3 — | – |
| 4 — | – |
| 5 — | – |
| 6 — | – |
| 6.1 — | – |
| 6.2 — | – |
| 6.3 — | – |
| 6.4 — | – |
| 7.1 — | – |
| 7.2 — | – |
| 7.3 — | – |
| 7.4 — | – |
| 7.5 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição. | – |
| *a*) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo público | 115,65 |
| *b*) Postos abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo, Armazenamento, redes e ramais de distribuição (classes A1 a A3) | 92,17 |
| *c*) Armazenamento e Postos abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade inferior a 10m3 (classes B2) | 54,30 |
| 7.6 — Pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras). | |
| Taxa de acordo com a Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro. | |

Artigo 10.º

**[...]**

| Designação | Valor da taxa (em euros) |
|---|---|
| 1 — | – |
| 2 — | – |
| *a*) 1.ª Prorrogação, por mês | – |
| *b*) 2.ª Prorrogação, por mês | – |

Artigo 13.º

**[...]**

| Designação | Valor da taxa (em euros) |
|---|---|
| 1 — | – |
| 1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, exceto para hab. unifamiliar. | – |
| 2 — | – |
| 3 — | – |
| 3.1 — | – |
| 4 — | – |
| 4.1 — | – |
| 4.1.1 — | – |
| 4.2 — | – |
| 4.2.1 — | – |
| 5 — | – |
| 5.1 — | – |
| 5.2 — | – |
| 6 — | – |
| 6.1 — | – |
| 7 — | – |
| 7.1 — | – |
| 7.1.1 — | – |
| 7.2 — | – |
| 7.3 — | – |
| 8 — | – |
| 8.1 — | – |
| 9 — | – |

| Designação | Valor da taxa (em euros) |
|---|---|
| 10 — | – |
| 10.1 — | – |
| 11 — | – |
| 12 — | – |
| 12.1 — | – |
| 13 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição. | |
| 13.1 — Taxas de acordo com protocolo executado com empresa acreditada. | |
| 14 — Pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras). | |
| 14.1 — Taxa de acordo com a Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro. | |

Artigo 14.º

**[...]**

| Designação | Valor da taxa (em euros) |
|---|---|
| 1 — | – |
| 1.1 — | – |
| 2 — | – |
| 2.1 — | – |
| 3 — | – |
| 3.1 — | – |
| 4 — | – |
| 4.1 — | – |
| 5 — | – |
| 5.1 — | – |
| 5.2 — | – |
| 6 — | – |
| 6.1 — | – |
| 7 — | – |
| 7.1 — | – |
| 8 — | – |
| 8.1 — | – |
| | – |
| 9 — | – |
| 9.1 — | – |
| 10 — | – |
| 10.1 — | – |
| 10.1.1 — | – |
| 10.2 — | – |
| 10.3 — | – |
| 10.4 — | – |
| 11 — Mera Comunicação Prévia para Registo de Alojamento Local | 76,08 |
| 11.1 — | – |
| 11.2 — | – |
| 11.3 — Decresce aos montantes referidos 30 % nos pedidos não mediados pelo Balcão do Empreendedor. | |
| 12 — Licenciamento Zero de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem. | |
| 12.1 — Mera Comunicação Prévia | 25,00 |
| 12.2 — Comunicação Prévia com prazo. | 50,00 |
| 12.3 — Inscrição no cadastro comercial. | 15,00 |
| 12.4 — Decresce aos montantes referidos 30 % nos pedidos não mediados pelo Balcão do Empreendedor. | |
| 13 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição. | |
| 13.1 — Postos de abastecimento de combustíveis para consumo público | 200,00 |
| 13.2 — Postos abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo, Armazenamento, redes e ramais de distribuição (classes A1 a A3) | 100,00 |
| 14 — Pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras). | |
| 14.1 — Taxa de acordo com a Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro. | |

Artigo 17.º

**Mera Comunicação Prévia de Indústria de Tipo 3**

| Designação | Valor da taxa (em euro) |
|---|---|
| 1 — Instalação/Alteração: | |
| 1.1 — Potências elétrica ≤ 41,4KVA, térmica ≤ $5x10^5$KJ/H e n.º de Trabalhadores ≤ 10 | 139,65 |
| 1.2 — Potências elétrica de 41,41 KVA a 99KVA, térmica de $5x\ 10^5$ KJ/H<Pt≤ $12x10^6$ KJ/H e n.º de Trabalhadores 11 a 20 | 157,13 |
| 2 — Vistorias prévias, de conformidade e de verificação: | |
| 2.1 — Potências elétrica ≤ 41,4KVA, térmica ≤ $5x10^5$KJ/H e n.º de Trabalhadores ≤ 10 | 116,98 |
| 2.2 — Potências elétrica de 41,41 KVA a 99KVA, térmica de $5x\ 10^5$ KJ/H<Pt≤ $12x10^6$ KJ/H e n.º de Trabalhadores 11 a 20 | 127,12 |
| 3 — Vistorias da 1.ª verificação: | |
| 3.1 — Potências elétrica ≤ 41,4KVA, térmica ≤ $5x10^5$KJ/H e n.º de Trabalhadores ≤ 10 | €114,74 |
| 3.2 — Potências elétrica de 41,41 KVA a 99KVA, térmica de $5x\ 10^5$ KJ/H<Pt≤ $12x10^6$ KJ/H e n.º de Trabalhadores 11 a 20 | 122,04 |
| 4 — Vistorias da 2.ª verificação: | |
| 4.1 — Potências elétrica ≤ 41,4KVA, térmica ≤ $5x10^5$KJ/H e n.º de Trabalhadores ≤ 10 | 120,90 |
| 4.2 — Potências elétrica de 41,41 KVA a 99KVA, térmica de $5x\ 10^5$ KJ/H<Pt≤ $12x10^6$ KJ/H e n.º de Trabalhadores 11 a 20 | 137,07 |
| 5 — Vistorias para cessação/medidas cautelares: | |
| 5.1 — Potências elétrica ≤ 41,4KVA, térmica ≤ $5x10^5$KJ/H e n.º de Trabalhadores ≤ 10 | 148,94 |
| 5.2 — Potências elétrica de 41,41 KVA a 99KVA, térmica de $5x\ 10^5$ KJ/H<Pt≤ $12x10^6$ KJ/H e n.º de Trabalhadores 11 a 20 | 166,39 |
| 6 — Selagem e deselagem: | |
| 6.1 — Potências elétrica ≤ 41,4KVA, térmica ≤ $5x10^5$KJ/H e n.º de Trabalhadores ≤ 10 | 119,85 |
| 6.2 — Potências elétrica de 41,41 KVA a 99KVA, térmica de $5x\ 10^5$ KJ/H<Pt≤ $12x10^6$ KJ/H e n.º de Trabalhadores 11 a 20 | 131,14 |
| Decresce aos montantes referidos 30 % nos pedidos não mediados pelo Balcão do Empreendedor. | |

Artigo 2.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

As presentes alterações à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós, entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* sendo que as disposições relativas ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, entram em vigor na data em que as respetivas formalidades sejam disponibilizadas no "Balcão do Empreendedor".

206930128

## Regulamento n.º 161/2013

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós, tomada em reunião extraordinária realizada em 24 de abril de 2013 e da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2013, foi aprovado o Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas, ora aprovado, entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* sendo que as disposições relativas ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, entrarão em vigor na data em que as respetivas formalidades sejam disponibilizadas no Balcão do Empreendedor.

29 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro.*

## Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas

### Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterou a Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, o que deu nova redação ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (R.J.U.E.), o qual estabelece o regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Face à nova redação do referido Diploma, houve a necessidade de adaptar o Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas (R.M.R.O.U.) à legislação agora em vigor.

No entanto, no âmbito do Programa Simplex, foi publicado o decreto-lei. n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas, no contexto da iniciativa designada «Licenciamento Zero».

Esse diploma define um modelo que se processará basicamente *on-line*, via eletrónica, através de um Balcão Único Eletrónico, designado «Balcão do Empreendedor», criado pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril.

Neste contexto foi criado um novo quadro jurídico para o licenciamento do setor da indústria, através do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprova o Sistema da Indústria Responsável (SIR), e uma alteração no procedimento do registo de alojamento local de acordo com o disposto na Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio.

Neste sentido, importa, por isso, adequar o Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas do Município de Porto de Mós em vigor, integrando as alterações previstas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto e Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio, aproveitando a oportunidade para acrescentar e retificar respetivamente algumas lacunas e imprecisões constantes do aludido Regulamento.

Em conformidade com o disposto nos referidos normativos legais, é elaborado, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugados com o disposto na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o presente Projeto de Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas do Município de Porto de Mós, o qual irá ser objeto de apreciação pública, ao abrigo do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação, para que posteriormente seja levado à aprovação da Assembleia Municipal de Porto de Mós, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Artigo 1.º

**Alterações ao Regulamento da Realização de Operações Urbanísticas do Município de Porto de Mós**

Os artigos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 21.º, 31.º, 43.º, 44.º e 51.º do Regulamento da Realização de Operações Urbanísticas do Município de Porto de Mós passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .
*e*) . . . . . .
*f*) . . . . . .
*g*) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

6 — O pedido de informação prévia deverá ser acompanhado com a Certidão da Conservatória do Registo Predial e identificação do proprietário do prédio.

7 — . . . . . .

8 — Os pedidos de informação prévia e de licenciamento ou comunicação prévia referentes às operações urbanísticas deverão ser apresentados em formato analógico e uma cópia em suporte informático (CD), em DWF (elementos desenhados), PDF (elementos escritos), o qual deverá conter todos os elementos necessários aos referidos pedidos ou admissões, nomeadamente o levantamento topográfico com a implantação da pretensão, ligado à rede geodésica.

9 — A instrução dos pedidos abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e outros com intervenção no «Balcão do Empreendedor», deve cumprir com as normas disponibilizadas no Portal da Empresa e os pedidos devem ser entregues através do Portal do Licenciamento Zero ou através do atendimento presencial na Câmara Municipal de Porto de Mós.

Artigo 4.º

**[...]**

1 — . . . . . .

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado por caderneta predial, fotografias e plantas de localização (1/25000) e de situação (1/2000), a fornecer pela Câmara Municipal, ou obtidas pelo GEOPORTAL, com a indicação do local e do prédio.

3 — . . . . . .

Artigo 4.º-A

**Operações Urbanísticas abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011 e outras com intervenção no «Balcão do Empreendedor»**

1 — O procedimento de comunicação prévia nas situações previstas na alínea *g*) do n.º 4 do artigo 4.º, relativas à instalação de um estabelecimento e as situações previstas no n.º 5 do mesmo artigo do RJUE, poderá ser tramitado através do «Balcão do Empreendedor», conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e com a instrução dos elementos definidos pela Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho, conjugado com a legislação específica para o efeito.

2 — Aplica-se o regime da mera comunicação prévia às operações urbanísticas previstas no número anterior nas situações identificadas em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da modernização administrativa, das autarquias locais, da economia, do ambiente e do ordenamento do território.

3 — A mera comunicação prévia prevista no número anterior consiste numa declaração que permite ao interessado proceder imediatamente à realização da operação urbanística, após o pagamento das taxas devidas, de acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós.

Artigo 5.º

**[...]**

1 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .
*d*) Planta de localização à escala 1/25000, a fornecer pela Câmara Municipal, ou obtida pelo GEOPORTAL, com a indicação do local;
*e*) Planta de situação à escala 1/2000, a fornecer pela Câmara Municipal, ou obtida pelo GEOPORTAL, com a indicação do local.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 6.º

**[...]**

1 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .
*e*) Planta de localização à escala 1/25000, a fornecer pela Câmara Municipal, ou obtida pelo GEOPORTAL, com a indicação do local;
*f*) Planta de situação à escala 1/2000, a fornecer pela Câmara Municipal, ou obtida pelo GEOPORTAL, com a indicação do local;

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 7.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .

*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .
*e*) . . . . . .
*f*) . . . . . .
*g*) . . . . . .
*h*) . . . . . .
*i*) . . . . . .
*j*) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) Planta de localização à escala 1/25000, a fornecer pela Câmara Municipal, ou obtida pelo GEOPORTAL, com a indicação do local;
*d*) Planta de situação à escala 1/2000, a fornecer pela Câmara Municipal, ou obtida pelo GEOPORTAL, com a indicação do local;
*e*) . . . . . .
*f*) . . . . . .

5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
c) . . . . . .
*d*) . . . . . .

7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

Artigo 21.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — Os entulhos deverão ser acumulados em contentores, devendo ser removidos pelo proprietário logo que cheios, que deverão encaminhá-los para o processo de gestão de resíduos, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

Artigo 31.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — A utilização ou alteração de utilização de um edifício ou de suas frações para efeitos de instalação de um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, podem ser solicitados ao Município de Porto de Mós, no «Balcão do Empreendedor», cumprindo com as normas definidas no portal e legislação específica, em vigor, ficando sujeitas ao pagamento das taxas devidas, de acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós
3 — Caso a atividade a exercer esteja sujeita a pareceres de entidades exteriores podem ser entregues os mesmos aquando da solicitação do pedido.
4 — Os pedidos de dispensa de requisitos, relativo a atividades abrangidas pelo licenciamento zero, serão apreciados caso a caso, salvaguardando as condições de segurança contra incêndios, ambiente e normas alimentares.

Artigo 38.º-A

**Seguros de responsabilidade civil para instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis**

Os montantes dos seguros de responsabilidade civil previstos na legislação aplicável são os seguintes:
1 — Projetistas:

*a*) Instalações com capacidade >50m$^3$ e ≤ 100m$^3$ — 300.000 €
*b*) Instalações com capacidade >100m$^3$ — 500.000 €

2 — Empreiteiros e responsáveis técnicos pela execução dos projetos:

*a*) Instalações com capacidade >50m$^3$ e ≤ 100m$^3$ — 500.000 €
*b*) Instalações com capacidade >100m$^3$ — 750.000 €

3 — Titulares da licença de exploração:

*a*) Instalações com capacidade >50m$^3$ — 1.350.000 €

Artigo 43.º

**[...]**

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano e de obras de impacte semelhante a um loteamento, cedem, gratuitamente, ao Município, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia.
2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 44.º, com exceção das obras em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor nos termos legais em vigor e artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.
3 — . . . . . .

Artigo 44.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — No caso de habitação unifamiliar e respetivos anexos, a Taxa de Compensação poderá ser reduzida ou anulada se as áreas referidas no n.º 3 do artigo anterior, resultarem de áreas cedidas para alargamento da via pública, com execução de passeio público e valeta de águas pluviais.

Artigo 51.º

**[...]**

A instrução de qualquer processo nos termos do previsto no presente regulamento deve incluir plantas de localização, de situação e as plantas de ordenamento da RAN e da REN a extrair das cartas do P.D.M., sem prejuízo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do presente Regulamento, a fornecer pela Câmara Municipal de Porto de Mós, mediante o pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós.

Artigo 2.º

**Aditamentos**

São aditados ao presente Regulamento os artigos 4.º-A e 38.º-A.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente alteração ao Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas, entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* sendo que as disposições relativas ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, entram em vigor na data em que as respetivas formalidades sejam disponibilizadas no «Balcão do Empreendedor».

206930444

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

### Aviso (extrato) n.º 6033/2013

Em cumprimento do art.º 36.º n.º 6, da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, por remissão do art.º 12.º, n.º 11 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, informa-se que o resultado da avaliação final do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, atividade leitor cobrador de consumos, aberto por aviso n.º 6996/2012, foi homologada por despacho do presidente da câmara de 19/04/2013, e está afixada no edifício dos paços do Concelho e disponibilizada na sua página eletrónica.

24/04/2013. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Lucinda Delgado*.

306921453

## MUNICÍPIO DE SOUSEL

### Edital n.º 440/2013

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, decorrido o período de 30 dias de inquérito público e não se tendo registado quaisquer reclamações, observações ou sugestões, foi aprovado definitivamente o Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais do concelho de Sousel.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

4 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Jorge Mendonça Varela*.

306920392

## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso n.º 6034/2013

**Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

1 — De acordo com o disposto no artigo 50.º da LVCR, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal, efetuada nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012 (LOE — Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2013), e autorização da Assembleia Municipal, de 2013/03/20, irá proceder-se à abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para os seguintes postos de trabalho:

Refª A — Um Técnico Superior (área de Engenheiro Civil);
Refª B — Um Assistente Operacional (área de Auxiliar de Serviços Gerais);
Refª C — Um Assistente Operacional (área de Fiel de Armazém).

2 — Prazo de validade — Estes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Não tendo sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, dada a dispensa temporária da obrigatoriedade da consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não foi efetuada qualquer consulta prévia. Não foi feito o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, por falta de publicação da portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 07/12, aditado por força do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09, (RCTFP); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, Leis n.os 64-B/2011, de 30/12, 66/2012, de 31/12 e 66-B/2012, de 31/12.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, conjugado com artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, sendo que para a Refª A, a posição remuneratória de referência é a 2.ª, nível 15, da carreira Técnica Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 €, da Tabela Salarial Única e para as Refªs B e C, é a 1.ª, nível 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor é de 485,00 €, da Tabela Salarial Única.

9 — Caracterização dos postos de trabalho

9.1 — O titular do posto de trabalho da carreira técnica superior (Refª A), para além das funções constantes do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, grau 3 de complexidade funcional, irá também desempenhar: funções técnicas, no âmbito da direção da fiscalização de obra atribuída por regime jurídico; realização de tarefas de conceção, estudo, projeto e controlo de qualidade nas áreas de engenharia e construção civil, e elaboração de relatórios e pareceres técnicos específicos; funções técnico-comerciais, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, organização de procedimentos de diversos tipos; organização das peças do procedimento; acompanhamento do procedimento, incluindo avaliação simples ou multicritério da proposta; gestão do contrato.

9.2 — Os titulares dos postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, para além das funções constantes do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, grau 1 de complexidade funcional, irá também desempenhar em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, as seguintes:

Refª B — funções de apoio ao Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais relacionadas com o calcetamento de vias, passeios e outras, bem como limpeza e conservação de instalações e outras tarefas de complexidade simples.

Refª C — todo o trabalho relacionado com a gestão de existências em armazém, designadamente, requisições internas e respetiva codificação, monitorização das quantidades para evitar ruturas, disponibilização de materiais aos diversos serviços municipais, conferência de faturas, entre outras.

10 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

10.1 — De acordo com o artigo 8.º da LVCR: *a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) Ter 18 anos de idade completos; *c*) *n*ão estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Outros requisitos:

*a*) De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, este recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado previamente estabelecida.

*b*) No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razões de eficiência, economia processual e financeira, poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012 e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de 2013/03/06 e da Assembleia Municipal de 2013/03/20, proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

*c*) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

10.3 — Habilitações literárias exigidas: Refª A — Licenciatura em Engenharia Civil e inscrição como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros; Refªs B e C — Escolaridade obrigatória.

11 — Formalização de candidaturas — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600 — 186 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio em carta registada, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, mediante a apresentação do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 2009/05/08, disponível em:

*http://recursoshumanos.cmvfxira.com/pdf/formulários/Formulario_de_ candidatura.pdf*

11.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

11.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Documentos exigidos — Os formulários de candidatura, devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Documento comprovativo da inscrição como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros (Refª A)

*Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou com a descrição das funções exercidas, bem como a indicação da posição remuneratória que detém nessa data (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público). Os trabalhadores desta Autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve nos três últimos anos, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público).

13 — Métodos de seleção — Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, com a redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos (para todas as referências) e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, a Entrevista Profissional de Seleção (Refªs A e C).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — escrita, com a duração de duas horas e trinta minutos (Refª A), de uma hora (Refª B) e de duas horas (Refª C), visando avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e versará sobre as matérias constantes dos seguintes programas de provas:

Refª A

Código Contratos Públicos — CCP — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01;

Cadernos de Encargos — Portaria n.º 959/2009, de 21/08;

Regime geral da Gestão de resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05/09;

Lista Europeia de Resíduos — Portaria n.º 209/2004, de 03/03;

Segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis — Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10;

Qualificação profissional exigível aos técnicos — Lei n.º 31/2009, de 03/07;

Regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01;

Fórmulas tipo de revisão de preços — Despacho n.º 1592/2004, de 23/01, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 23 de janeiro de 2004;

Fórmulas tipo de revisão de preços — Despacho n.º 22 637/2004, de 05/11, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 260, de 05 de novembro de 2004.

Regime jurídico de ingresso e permanência na atividade da construção — Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09/01 e regimes de acesso das atividades de construção, mediação e angariação imobiliária — Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15/06;

Tipos de trabalhos que os titulares de alvará estão habilitados a executar — Portaria n.º 19/2004, de 10/01.

Refª B

Materiais a utilizar na execução de pavimentos em pedra de calçada ou similares;

Materiais a utilizar na limpeza e conservação das instalações;

Modo de preparação dos mesmos;

Equipamentos a utilizar;

Regras de Higiene e Segurança no trabalho (Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 330/93, de 25/09 — prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas e Lei n.º 102/2009, de 10/09 (artigo 17.º - obrigações do trabalhador) — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

Lei n.º 58/2008, de 09/09 (capítulos I — âmbito de aplicação e II — princípios fundamentais) — estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Refª C

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09/09

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09 — Anexo I — Regime

Regime de bens em circulação objeto de transações entre sujeitos passivos de IVA — aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11/07, republicado pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24/08;

Código do IVA — artºs 36.º a 40.º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20/06.

Em todos os diplomas deverão ser consideradas as alterações até à data da publicação do presente aviso.

13.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.6 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13.7 — Realização dos métodos de seleção — O dia, hora e local de realização dos métodos de seleção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — A ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas:

Refªs A e C – OF = (PC ou AC × 0,50) +
+ (AP ou EAC × 0,25) + (EPS × 0,25)

em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC =Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Refª B – OF = (PC ou AC × 0,60) + (AP ou EAC × 0,40)

em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Composição do júri — Os júris destes procedimentos foram designados por despachos da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos de 10 de abril de 2013 (Refº A), de 16 de abril de 2013 (Refª B) e de 11 de abril de 2013 (Refª C) e têm a seguinte composição:

Refª A — Presidente: Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, Diretora do Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais;

Vogais Efetivos: José Manuel Fernandes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, Maria de Lurdes da Silva Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: João Manuel Dias Ferreira de Jesus, Técnico Superior e Maria do Rosário Marques Martins, Técnica Superior.

Refª B — Presidente: Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, Diretora do Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais;

Vogais Efetivos: Carla Alexandra Brito Gomes, Técnica Superior; Maria de Lurdes da Silva Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Augusto Manuel do Amaral Batista, Encarregado Operacional e Rui Miguel da Silva Maravilha, Assistente Operacional.

Refª C — Presidente: Rui Manuel Barros Galhardo, Chefe da Divisão de Contabilidade;

Vogais Efetivos: Mário António da Silva Reis, Técnico Adjunto de Informática; Paulo Luís da Piedade Alenquer, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Márcio Alexandre da Silva Farinha, Assistente Operacional; Maria da Luz Matos Silva Cordes Dias Lima, Coordenadora Técnica.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efetivos.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público e disponibilizadas na página eletrónica desta Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre as suas publicações, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação da Portaria n.º 145-A/2011.

22 de abril de 2013. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, a Diretora do Departamento de Administração Geral, *Drª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

306913807

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Aviso n.º 6035/2013

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionado com a área de atividade de Turismo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de março de 2013, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 11501/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1306/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 18 de março de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Mário Augusto de Sousa Monteiro da Silva, com efeitos a 2 de abril de 2013, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

3 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* Arq.

306909693

### Aviso n.º 6036/2013

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, relacionados com a atividade de Operário Qualificado — Trolha, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para os devidos efeitos torna-se público, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, face ao procedimento concursal comum acima mencionado, aberto por aviso n.º 11501/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1306/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, que se encontra afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Municipal de Recursos Humanos deste Município e disponível na sua página eletrónica (www.vilanovadefamalicao.org), a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 12 de abril de 2013.

12 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* Arq.

306909141

### Aviso n.º 6037/2013

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 23 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, relacionados com a atividade de Assistente Administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para os devidos efeitos torna-se público, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, face ao procedimento concursal comum acima mencionado, aberto por aviso n.º 11502/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1304/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, que se encontra afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Municipal de Recursos Humanos deste Município e disponível na sua página eletrónica (www.vilanovadefamalicao.org), a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 12 de abril de 2013.

12 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* Arq.

306908842

## FREGUESIA DO PRIOR VELHO

### Aviso n.º 6038/2013

**Procedimento concursal comum para a ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia a 26 de março de 2013, após proposta apresentada pela Junta de Freguesia do Prior Velho, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Freguesia.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, uma vez que ainda não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, encontrando-se igualmente dispensada, temporariamente, a consulta à entidade ECCRC.

1 — Número de postos de trabalho: Assistente Operacional — 4 (quatro).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A (um posto): realizar obras de requalificação e reparação de edifícios ou espaços da freguesia; proceder ao calcetamento de pavimentos; elaborar processos que levem à drenagem de águas;

efetuar outras tarefas que se adequem à carreira/categoria em que se encontra inserido.

Referência B (dois postos): remover lixos e equiparados; varrer e limpar ruas e sarjetas; proceder à lavagem de vias públicas; efetuar a remoção de lixeiras; extirpar ervas; assinalar e informar o responsável pelo serviço, das anomalias verificadas nos espaços públicos da Freguesia; efetuar outras tarefas que se adequem à carreira/categoria em que se encontra inserido.

Referência C (um posto): cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas e semear relvados, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; cavar ou abrir covas, despedrar, substituir a terra fraca por terra arável e aplicar estrume, adubos e ou corretivos quando necessário; sachar, mondar, adubar, regar, podar e aplicar herbicidas ou pesticida, no sentido de assegurar o normal crescimento das plantas; proceder à poda das árvores; efetuar outras tarefas que se adequem à carreira/categoria em que se encontra inserido.

3 — Local de trabalho: Freguesia do Prior Velho.

4 — Posicionamento remuneratório: será objeto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência de 485,00 €.

5 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) 18 anos de idade completos;
*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico, conforme o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e de acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia no dia 06 de março de 2013 e de acordo com o n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea *g*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na sua página eletrónica.

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na Freguesia do Prior Velho, rua Porto Amélia, n.º 11, 2.º, 2685 — 365 Prior Velho, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, sendo emitido recibo da data de entrada; ou

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias;
*c*) Comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
*d*) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do tempo de serviço e das classificações obtidas na avaliação de desempenho (últimos três anos);
*e*) Currículo profissional, datado e assinado.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos, implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que não afastem os métodos e que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de seleção obrigatórios são:

*a*) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %;
*b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 55 %;
*c*) Classificação Final (CF) = AC (0,45) + EAC (0,55).

10.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos em que exerceu funções na administração pública.

10.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que possuam Relação Jurídica de Emprego Público e tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP + 0{,}10\ AD.$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP.$$

10.1.2 — No parâmetro da formação profissional apenas serão considerados os cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

10.1.3 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

10.1.4 — A nota final da avaliação de desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos).

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências

a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam nos perfis de competências aprovados para os postos de trabalho em concurso e que constam na primeira ata do júri. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com os perfis de competências previamente definido, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que afastem os métodos, que não reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, ou que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público, serão avaliados através de:

*a*) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70 %;
*b*) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
*c*) Classificação Final (CF) = PC (0,70) + AP (0,30).

11.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.1.1 — Natureza da prova — a prova de conhecimentos irá ocorrer nos seguintes termos:

Referência A: a Prova de Conhecimentos será oral, de natureza teórica e de simulação, de realização individual, com a duração total de 20 minutos, e consistirá no calcetamento de uma área de calçada e na resposta a questões relacionadas com as exigências da função.

Referência B: a Prova de Conhecimentos será oral, de simulação, de realização individual, com a duração total de 20 minutos, e consistirá em realizar a limpeza de uma sarjeta, papeleira e carrinho de limpeza.

Referência C: a Prova de Conhecimentos será oral, de natureza teórica e de simulação, de realização individual, com a duração total de 30 minutos, consistirá na realização da poda de uma árvore e limpeza de uma palmeira e na resposta a questões relacionadas com as exigências da função.

11.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência os perfis de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem as provas para as quais foram notificados.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referência A:

Presidente: Judite Brás dos Reis Gonçalves, Vogal da Junta de Freguesia do Prior Velho;
1.º Vogal Efetivo: Joaquim Manuel Brás dos Reis, Presidente da Junta de Freguesia do Prior Velho, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Rui Miguel Cabeza Gomes Salvado, Assistente Operacional da Freguesia do Prior Velho;
1.º Vogal Suplente: António Anastácio Gonçalves, Tesoureiro da Junta de Freguesia do Prior Velho;
2.º Vogal Suplente: António Adelino Pinto Ferro, Secretário da Junta de Freguesia do Prior Velho.

Referência B

Presidente: Judite Brás dos Reis Gonçalves, Vogal da Junta de Freguesia do Prior Velho;
1.º Vogal Efetivo: Joaquim Manuel Brás dos Reis, Presidente da Junta de Freguesia do Prior Velho, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Ana Maria Gomes da Silva, Assistente Operacional da Freguesia do Prior Velho;
1.º Vogal Suplente: António Anastácio Gonçalves, Tesoureiro da Junta de Freguesia do Prior Velho;
2.º Vogal Suplente: António Adelino Pinto Ferro, Secretário da Junta de Freguesia do Prior Velho.

Referência C

Presidente: Judite Brás dos Reis Gonçalves, Vogal da Junta de Freguesia do Prior Velho;
1.º Vogal Efetivo: Joaquim Manuel Brás dos Reis, Presidente da Junta de Freguesia do Prior Velho, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Lopes da Silva Horta, Assistente Operacional da Freguesia do Prior Velho;
1.º Vogal Suplente: António Anastácio Gonçalves, Tesoureiro da Junta de Freguesia do Prior Velho;
2.º Vogal Suplente: António Adelino Pinto Ferro, Secretário da Junta de Freguesia do Prior Velho.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia, assim como na sua página eletrónica.

22 — A ordenação do recrutamento efetua-se, por força do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional e na página eletrónica da Freguesia.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 de abril de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Manuel Brás dos Reis*.

306915273

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Aviso n.º 6039/2013

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados deliberou, na sua reunião de 04 de abril de 2013, nomear, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, para exercer funções de titular do cargo de direção intermédio de 2.º grau responsável pela Divisão Técnica enquanto estiver a decorrer o procedimento concursal, o Técnico Superior João Carlos do Monte Garcia, com efeitos a partir de 08 de março de 2013.

22 de abril de 2013. — O Diretor-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio.*

306916634

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

### Aviso n.º 6040/2013

**Manutenção das comissões de serviço de cargos dirigentes**

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de Administração, na reunião extraordinária n.º 2, de 4 de março de 2013, retificada pela deliberação de 12 de março de 2013, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea *c*), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, deliberou manter as comissões de serviço dos seguintes dirigentes:

Eng.º Carlos Manuel Martins Nunes, no cargo de Diretor do Departamento Municipal Comercial;

Dr.ª Lídia Maria Gonçalves Dias Lopes, no cargo de Diretora do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro;

Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, no cargo de Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos;

Eng.º Jorge Manuel Correia Vilela, no cargo de Diretor do Departamento Municipal do Gabinete de Estudos e Planeamento, até ao final do respetivo período da comissão de serviço, nos termos da faculdade prevista no artigo 25.º, n.º 7, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Eng.ª Ana Maria do Amaral Alegria Garcia Aguiar, no cargo de Diretora do Departamento Municipal de Laboratório, até ao final do respetivo período da comissão de serviço, nos termos da faculdade prevista no artigo 25.º, n.º 7, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Dr. João Pedro Assunção Marçalo, no cargo de Chefe da Divisão Municipal Administrativa, até ao final do respetivo período da comissão de serviço, nos termos da faculdade prevista no artigo 25.º, n.º 7, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Dr. Carlos Manuel da Silva Cunha, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Apoio Jurídico;

Dr.ª Maria Margarida Correia Biléu, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Auditoria, Certificação e Comunicação;

Eng.ª Maria Helena Ferreira da Cruz e Silva, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicações;

Eng.ª Ana Paula Gaspar Martins da Costa, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Fiscalização;

Dr.ª Ana Sofia Valentim Conceição Arez de Vilhena, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Atendimento e Gestão de Clientes;

Eng.º José dos Prazeres Simão Martins, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Águas de Abastecimento;

Eng.º Paulo Jorge Frutuoso Jacinto, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Telegestão e Apoio Logístico;

Eng.ª Mónica Isabel Fialho de Morais, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Ambiente e Águas Residuais;

Dr.ª Paula Cristina Rocha Simões Lopes, no cargo de Chefe da Divisão Municipal Financeira;

Dr.ª Paula Cristina Ribeiro da Costa, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Contabilidade;

Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Formação e Apoio Social.

24 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís José Vieira Duque*.

306920602

### Aviso n.º 6041/2013

**Nomeação em regime de substituição**

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de Administração, na reunião extraordinária n.º 2, de 4 de março de 2013, deliberou nomear em regime de substituição, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2013, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os seguintes dirigentes:

Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, com a categoria de Técnica Superior, no cargo de dirigente superior de 1.º grau, como Diretora Delegada;

Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, com a categoria de Técnico Superior, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, como Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

24 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís José Vieira Duque.*

306921307

# PARTE I

## BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPESSOAL, S. A.

### Balanço n.º 9/2013

Avenida Arriaga, 73, 2.º, Sala 211 — 9000-060 Funchal.
Contribuinte Fiscal N.º 511 073 267.
Capital social: € 124 750 000.
C. R. C. da Zona Franca da Madeira N.º 01554.

## Balanço NCA (contas Individuais) de 31 de março de 2013

(Em euros)

| Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas) | | Notas/ Quadros anexos | Ano | | | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor líquido | |
| | | | 1 | 2 | 3 = 1 – 2 | |
| | **Ativo** | | | | | |
| 10 + 3300 | Caixa e disponibilidades em bancos centrais | | 1.067,18 | | 1.067,18 | 1.103,88 |
| 11 + 3301 | Disponibilidades em outras instituições de crédito | | 162.344,50 | | 162.344,50 | 134.163,40 |
| 152 (1) + 1548 (1) + 158 (1) + 16 + + 191 (1) – 3713 (1) | Ativos financeiros detidos para negociação | | 5.386.177,28 | | 5.386.177,28 | |
| 152 (1) + 1548 (1) + 158 (1) + 17 + + 191 (1) – 3713 (1) | Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | | | | 171.112.656,00 |
| 153 + 1548 (1) + 158 (1) + 18 + + 192 – 35221 (1) – – 3531 (1) – – 53888 (1) – 3713 (1) | Ativos financeiros disponíveis para venda | | 24.878.608,20 | | 24.878.608,20 | 18.841.863,15 |
| 13 + 150 + 158 (1) + 159 (1) + 198 (1) + + 3303 + 3310 (1) + 34018 (1) + 3408 (1) – – 350-3520-5210 (1) – 35221 (1) – – 3531 (1) – 5300 – 53028 (1) – 3710 | Aplicações em instituições de crédito | | 32.481.701,35 | | 32.481.701,35 | 316.864.159,87 |
| 14 + 151 + 1540 + 158 (1) + 190 + 3304 + + 3305 + 3310 (1) + 34008 + 340108 – – 34880 – 3518 – 35211 – 35221 – – 3531 – 370 – 3711 – 3712 – 5210 (1) – – 53018 – 530208 – 53880 | Crédito a clientes | | 1.282.352.681,59 | | 1.282.352.681,59 | 4.378.868.517,62 |
| 156 + 158 (1) + 159 (1) + 22 + 3307 + + 3310 (1) + 3402 + 355 – 3524 – – 3713 (1) – 5210(1) – 53028 (1) – 5303 | Investimentos detidos até à maturidade | | | | | |
| 156 + 158 (1) + 159 (1) + 22 + 3307 + + 3310 (1) + 3402 + 355 – 3524 – – 3713 (1) – 5210 (1)-53028 (1) – 5303 | Ativos com acordo de recompra | | | | | |
| 21+3308 | Derivados de cobertura | | | | | |
| 25 – 3580 – 3713 (1) | Ativos não concorrentes detidos para venda | | | | | |
| 26 – 3581 (1) | Propriedades de investimento | | | | | |
| 27 – 3581 (1) – 360 (1) | Outros ativos tangíveis | | 477.551,51 | – 349.434,94 | 128.116,57 | 142.977,42 |
| 29 – 3582 – 3583-361 | Ativos intangíveis | | 10.262,66 | – 10.262,66 | | |
| 24 – 357 – 3713 (1) | Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos | | | | | |
| 300 | Ativos por impostos correntes | | | | | |
| 301 | Ativos por impostos diferidos | | | | | |
| 12 + 157 + 158 (1) + 159 (1) + 198 (1) + 31 + + 32 + 3302 + 3310 (1) + 338 + 34018 (1) + + 3408 (1) + 348(1) – 3584-3525 – 371 (1) + + 50 (1) (2) – 5210 (1) – 53028 (1) – – 5304 – 5308 (1) + 54 (1) (3) | Outros ativos | | 283.162,66 | | 283.162,66 | 2.498.252,63 |
| | *Total de ativo* | | 1.346.033.556,93 | – 359.697,60 | 1.345.673.859,33 | 4.888.463.693,97 |

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo.

(Em euros

| Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas) | | Notas/ Quadros anexos | Ano | | | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor líquido | |
| | | | 1 | 2 | 3 = 1 – 2 | |
| | **Passivo** | | | | | |
| 38 – 3311 (1) – 3410 + 5200 + + 5211 (1) + 5318 (1) | Recursos de bancos centrais | | | | | |
| 43 | Passivos financeiros detidos para negociação | | | | | |
| 39 – 3311 (1) – 3411 + 5201 + + 5211 (1) + 5318 (1) | Recursos de outras instituições de crédito | | – 160.002.797,33 | | – 160.002.797,33 | – 6.204,51 |
| 40 + 41 – 3311 (1) – 3412 – 3413 + 5202 + + 5203 + 5211 (1) + 5310 + 5311 | Recursos de clientes e outros empréstimos | | – 119.255.363,36 | | – 119.255.363,36 | – 3.249.469.091,67 |
| 42 – 3311 (1) – 3414 + 5204 + + 5211 (1) + 5312 | Responsabilidades representadas por títulos | | | | | |
| 46 – 3311 (1) – 3415 + 5205 + + 5211 (1) + 5313 | Passivos financeiros associados a ativos transferidos | | | | | |
| 44+5208 | Derivados de cobertura | | | | | |
| 45 | Passivos não correntes detidos para venda | | | | | |
| 47 | Provisões | | – 12.803.907,52 | | – 12.803.907,52 | – 43.457.154,46 |
| 490 | Passivos por impostos correntes | | – 7.422.145,36 | | – 7.422.145,36 | – 105.680,98 |
| 491 | Passivos por impostos diferidos | | | | | |
| 481 | Instrumentos representativos de capital | | | | | |
| 48 – 481 – 3311 (1) – 3416 + + 5206 + 5211 (1) + 5314 | Outros passivos subordinados | | | | | – 625.360.433,44 |
| 51 – 3311 (1) – 3417 – 3418 + + 50 (1) (2) + 5207 + 5211 (1) + + 528 + 538 + 5318 (1) + 54 (1) (3) | Outros passivos | | – 736.825,88 | | – 736.825,88 | – 865.746,43 |
| | *Total de passivo* | | – 300.221.039,45 | | – 300.221.039,45 | – 3.919.264.311,49 |
| | **Capital** | | | | | |
| 55 | Capital | | – 124.750.000,00 | | – 124.750.000,00 | – 124.750.000,00 |
| 602 | Prémios de emissão | | | | | |
| 57 | Outros instrumentos de capital | | – 498.797.897,07 | | – 498.797.897,07 | – 498.797.897,07 |
| 58 + 59 | Reservas de reavaliação | | – 4.999.829,39 | | – 4.999.829,39 | – 327.371,89 |
| 60 – 602 + 61 | Outras reservas e resultados transitados | | – 412.515.419,04 | | – 412.515.419,04 | – 335.382.529,67 |
| – 56 | (Ações próprias) | | | | | |
| 64 + 65 + 66 + 67 + 68 + 69 + 7 + 8 | Resultado do exercício | | – 4.389.674,38 | | – 4.389.674,38 | – 9.941.583,85 |
| – 63 | (Dividendos antecipados) | | | | | |
| | *Total de capital* | | – 1.045.452.819,88 | | – 1.045.452.819,88 | – 969.199.382,48 |
| | *Total de passivo + Capital* | | – 1.345.673.859,33 | | – 1.345.673.859,33 | – 4.888.463.693,97 |

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo.

31 de março de 2013. — O Conselho de Administração: *Norberto Quindós Rivas — António Bernárdez Gumiel — Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes*. — O Técnico Oficial de Contas, *José Duarte Gomes Figueira*.

306912187

# PARTE J1

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

**Aviso (extrato) n.º 6042/2013**

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho de 8 de abril de 2013 da Secretária-Geral deste Ministério, se pretende proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento da Aplicação do Direito da União Europeia da Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos da Direção Geral dos Assuntos Europeus, com as atribuições do artigo 6.º da Portaria n.º 32/2012, de 31 de janeiro, em conjugação com o artigo 10.º-A do Despacho n.º 13561/2012, de 18 de outubro.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

16 de abril de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

206930282

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

**Aviso (extrato) n.º 6043/2013**

**Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC).**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com nova redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, faz -se público que, por despacho de 05/02/2013 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, se encontra aberto procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros do IPVC, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP), no endereço www.bep.pt, pelo prazo de 10 dias úteis.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, que se efetuará até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

05/02/2013. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

206919429

# PARTE J3

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

**Aviso n.º 6044/2013**

**Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública celebrado entre a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos — Acordo Coletivo de Trabalho n.º 3/2013 — Constituição da Comissão Paritária.**

Em cumprimento do estipulado na Cláusula 22.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 3/2013, celebrado entre a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, Parte J3, de 18 de fevereiro de 2013, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 307/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, Parte J3, de 8 de março de 2013, foi constituída pelas entidades outorgantes uma comissão paritária, com a seguinte composição:

Em representação da Entidade Empregadora Pública:

Maria José dos Remédios Pereira Gonçalves
Sérgio Manuel Pratas

Em representação da Associação Sindical:

Maria Helena Rodrigues
Jorge Alves Pereira

29 de abril de 2013. — A Diretora-Geral, *Carolina Ferra*.

206929165

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*
**Endereço Internet: http://dre.pt**

*Contactos:*
**Correio eletrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**